JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 15
Camara Municipal de Várzea Grande 52
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 52
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 53
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 54
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 54
Prefeitura Municipal de Água Boa 54
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 56
Prefeitura Municipal de Alto Garças 56
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 57
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 69
Prefeitura Municipal de Apiacás 72
Prefeitura Municipal de Araguaiana 123
Prefeitura Municipal de Araputanga 123
Prefeitura Municipal de Aripuanã 128
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 137
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 137
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 161
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 163
Prefeitura Municipal de Brasnorte 173
Prefeitura Municipal de Cáceres 173
Prefeitura Municipal de Campinápolis 180
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 182
Prefeitura Municipal de Campo Verde 183
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 187
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 189
Prefeitura Municipal de Canarana 212
Prefeitura Municipal de Carlinda 232
Prefeitura Municipal de Castanheira 238
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 294
Prefeitura Municipal de Cláudia 296
Prefeitura Municipal de Cocalinho 312
Prefeitura Municipal de Colíder 314
Prefeitura Municipal de Colniza 314
Prefeitura Municipal de Comodoro 324
Prefeitura Municipal de Confresa 333
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 344
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 345
Prefeitura Municipal de Cuiabá 346
Prefeitura Municipal de Curvelândia 346
Prefeitura Municipal de Diamantino 346
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 347
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 348
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 349
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 350
Prefeitura Municipal de Indiavaí 350

Prefeitura Municipal de Itanhangá 353
Prefeitura Municipal de Itiquira 356
Prefeitura Municipal de Jaciara 357
Prefeitura Municipal de Jauru 358
Prefeitura Municipal de Juara 370
Prefeitura Municipal de Juína 372
Prefeitura Municipal de Juruena 372
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 373
Prefeitura Municipal de Luciara 373
Prefeitura Municipal de Marcelândia 374
Prefeitura Municipal de Matupá 381
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 386
Prefeitura Municipal de Nobres 390
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 395
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 417
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 438
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 439
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 442
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 445
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 445
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 452
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 471
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 534
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 535
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 562
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 566
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 567
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 569
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 572
Prefeitura Municipal de Paranatinga 572
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 574
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 579
Prefeitura Municipal de Poconé 581
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 587
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 589
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 591
Prefeitura Municipal de Poxoréu 593
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 597
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 599
Prefeitura Municipal de Rio Branco 600
Prefeitura Municipal de Rondolândia 601
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 604
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 604
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 605
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 608
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 609
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 613
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 613
Prefeitura Municipal de São José do Povo 616
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 616
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 617
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 620
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 621
Prefeitura Municipal de Tabaporã 621
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 622
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 628
Prefeitura Municipal de Tesouro 629
Prefeitura Municipal de Torixoréu 630
Prefeitura Municipal de União do Sul 633
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 634
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 635
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 660
Prefeitura Municipal de Vila Rica 663

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 004/2022,** que visa registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Edital e seus anexos.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 026/2021, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2022, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI CNPJ n° 33.468.849/0001-43	1	R$ 14.022,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		**R$ 14.022,00**

Cáceres - MT, 07 de fevereiro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 002/2022,** que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Edital e seus anexos.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 026/2021, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2022, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI CNPJ n° 08.117.493/0001-56	3,4,5 e 6	R$ 3.985,68
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		**R$ 3.985,68**

Cáceres - MT, 07 de fevereiro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 015/2022

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0394, de 07 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa visando a apuração dos fatos narrados no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0394, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, designada pela Portaria nº 025/2021, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2022

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** o Sr. SÉRGIO EDISON OBERTHIR,do **Cargo em Comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT. , a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 07 de fevereiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **n°002/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14. 728.004/0001-03,** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, suporte técnico e hospedagem do website oficial, Ouvidoria on-line, bem como configuração e customização do servidor dedicado de contas de e-mails institucionais, para atender a Câmara Municipal, duranteo exercício de 2022, no valor de R$ 1.466,66 (Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pagamento parcelado durante o período de 12 meses.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO AUTO POSTO CRUZEIRO

APOSTILA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO N° 007/2021, PARA O EXERCICIO DE 2022.

Apostilamento para Complementação do Contrato n° 007/2021, tendo em vista o início de um novo ano contábil, e empenho proporcional.

OBJETO: Fornecimento de 2.700 l (dois mil e setecentos litros) de gasolina e 1.300 l (hum mil e trezentos litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé/MT.

CONTRATANTE: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA CNPJ. N° 09.148. 243/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, artigo 65.

Poconé – MT, 13 de janeiro de 2022.

Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

SICONFI_RGF 3º QUADRIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.073,48	97.420,91	95.254,97	94.491,99	97.058,78	92.855,69	96.010,17	92.978,97	91.777,87	91.294,62	103.062,20	121.193,52	1.163.473,17	0,00
Pessoal Ativo	90.073,48	97.420,91	95.254,97	94.491,99	97.058,78	92.855,69	96.010,17	92.978,97	91.777,87	91.294,62	103.062,20	121.193,52	1.163.473,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.089,55	82.029,37	79.551,31	79.112,03	81.379,34	77.745,32	80.123,86	77.402,49	76.276,05	75.914,85	86.723,42	104.619,03	975.966,62	0,00
Obrigações Patronais	14.983,93	15.391,54	15.703,66	15.379,96	15.679,44	15.110,37	15.886,31	15.576,48	15.501,82	15.379,77	16.338,78	16.574,49	187.506,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.073,48	97.420,91	95.254,97	94.491,99	97.058,78	92.855,69	96.010,17	92.978,97	91.777,87	91.294,62	103.062,20	121.193,52	1.163.473,17	0,00

Documento gerado em 07/02/2022 11:48:06

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.425.350,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.425.350,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.163.473,17	2,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.365.521,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.247.245,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.128.968,95	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	146.081,96	0,00	0,00	0,00	-4,447,81	150,529,77	146,081.96	0,00	4,447,81
Recursos Ordinários	146,081,96	0,00	0,00	0,00	-4,447,81	150,529,77	146,081.96	0,00	4,447,81
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	4,447,81	-4,447,81	0,00	0,00	-4,447,81
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	4,447,81	-4,447,81	0,00	0,00	-4,447,81
TOTAL (III) = (I + II)	146,081,96	0,00	0,00	0,00	0,00	146,081,96	146,081.96	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.425.350,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.425.350,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.163.473,17	2,95
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.365.521,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.247.245,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.128.968,94	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	146.081,96	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
CONTAS ANUAIS 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.465.945/0001.99
AV DR CARLOS VIDOTO - 0000610 - CENTRO
Telefone (066)3557-1136
cmtabapora@outlook.com

Balancete Verificação da MSC

Referente a competência
Encerramento de 2021

Código	Contas	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
1111102	CONTA ÚNICA	20.231						
1156101	MATERIAL DE CONSUMO	20.231						
1231101	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	20.231	56.200,30				56.200,30	
1231103	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	20.231	37.125,00				37.125,00	
1231104	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	20.231	27.289,50				27.289,50	
1231105	VEICULOS (P)	20.231	97.890,00				97.890,00	
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	20.231	237.711,10				237.711,10	
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS	20.231	161.950,00				161.950,00	
1238101	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	20.231		223.929,07				223.929,07
1238102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	20.231		93.266,94				93.266,94
211110101	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)	20.231						
211420101	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)	20.231						
213110101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)	20.231						
213110102	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	20.231						
213210101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)	20.231						
218810102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20.231						
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20.231						
218810108	ISS	20.231						
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	20.231						
2371101	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.231			1.671.953,82		1.671.953,82	
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.231	2.630.391,52				2.630.391,52	
2371201	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.231			158.801,91	1.850.000,00		1.691.198,09
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.231		3.067.812,77				3.067.812,77
2371301	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.231			10.800,00		10.800,00	
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.231	18.000,00				18.000,00	
2371501	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.231			27.574,79		27.574,79	
2371502	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.231	99.320,84				99.320,84	
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20.231	363.698,52			363.698,52		
311110122	13. SALÁRIO	20.231	21.706,41			21.706,41		
311210127	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	20.231	3.582,12			3.582,12		
311210131	SUBSÍDIOS	20.231	442.021,48			442.021,48		
3121201	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20.231	10.047,16			10.047,16		
3121599	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	20.231	27.574,79			27.574,79		
3122101	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20.231	112.534,47			112.534,47		
3311101	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20.231	26.593,17			26.593,17		
3311103	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	20.231	480,00			480,00		
3311106	GENEROS ALIMENTAÇÃO	20.231	490,47			490,47		

Emissão: 03/02/2022 08:43:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.465.945/0001.99
AV DR CARLOS VIDOTO - 0000610 - CENTRO
Telefone (066)3557-1136
cmtabapora@outlook.com

Balancete Verificação da MSC

Referente a competência
Encerramento de 2021

Código	Contas	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
3311108	MATERIAL FARMACOLÓGICO	20.231	180,00			180,00		
3311114	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.231	1.635,00			1.635,00		
3311115	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	20.231	580,00			580,00		
3311116	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.231	5.764,45			5.764,45		
3311117	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.231	8.480,37			8.480,37		
3311121	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.231	18.558,20			18.558,20		
3311123	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.231	2.989,00			2.989,00		
3311124	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	20.231	18.265,82			18.265,82		
3311126	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	20.231	2.808,35			2.808,35		
3311128	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	20.231	850,00			850,00		
3311129	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	20.231	4.247,00			4.247,00		
3311139	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	20.231	8.215,61			8.215,61		
3311144	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	20.231	2.530,00			2.530,00		
332110199	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	20.231	140.350,00			140.350,00		
3322108	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.231	400,00			400,00		
332211199	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	20.231	4.748,00			4.748,00		
3322130	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20.231	40,00			40,00		
3322139	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	20.231	392,00			392,00		
3322199	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	20.231	227.183,96			227.183,96		
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20.231	25.232,00			25.232,00		
3323107	SERVIÇOS DE APOIO	20.231	150.265,21			150.265,21		
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20.231	25.735,95			25.735,95		
3323112	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20.231	320,00			320,00		
3323129	SEGUROS EM GERAL	20.231	3.260,14			3.260,14		
3323130	SELEÇÃO E TREINAMENTO	20.231	909,00			909,00		
3323132	SERVIÇOS BANCARIOS	20.231	1.285,62			1.285,62		
3323140	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	20.231	774,98			774,98		
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20.231	660,00			660,00		
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	20.231	2.040,00			2.040,00		
333110101	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.231	38.047,56			38.047,56		
333110102	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.231	4.098,96			4.098,96		
351120901	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	20.231	148.754,75			148.754,75		
3523301	CONTRIBUIÇÕES	20.231	10.800,00			10.800,00		
3999199	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	20.231						
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO	20.231		1.850.000,00	1.850.000,00			

Emissão: 03/02/2022 08:43:37 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37.465.945/0001.99
AV DR CARLOS VIDOTO - 0000610 - CENTRO
Telefone (066)3557-1136
cmtabapora@outlook.com

Balancete Verificação da MSC

Referente a competência
Encerramento de 2021

Código	Contas	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
5221101	CREDITO INICIAL	20.231	1.850.000,00				1.850.000,00	
5221201	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20.231	198.000,00				198.000,00	
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20.231	198.000,00			198.000,00		
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20.231		198.000,00	198.000,00			
5221399	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20.231			198.000,00	198.000,00		
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20.231		198.000,00				198.000,00
62211	CREDITO DISPONÍVEL	20.231		148.754,75				148.754,75
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.231						
6221302	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.231						
6221303	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.231						
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20.231		1.701.245,25				1.701.245,25
7123102	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20.231	37.500,00			82.500,00		45.000,00
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.231	1.703.597,13			1.703.597,13		
7955	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	20.231	213.036,61				213.036,61	
812310201	A EXECUTAR	20.231	45.000,00				45.000,00	
812310202	EXECUTADOS	20.231		82.500,00	82.500,00			
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20.231						
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20.231						
8211202	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20.231						
8211301	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20.231						
8211302	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20.231						
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	20.231		1.703.597,13	1.703.597,13			
89551	CONSIGNACOES A PAGAR	20.231		213.036,61				213.036,61
		Total Geral:	**9.480.142,52**	**9.480.142,52**	**5.901.227,65**	**5.901.227,65**	**7.382.243,48**	**7.382.243,48**

Emissão: 03/02/2022 08:43:37 Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2021,** em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do “caput” do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**9.443.200,00**	**9.443.200,00**	**8.081.191,78**	**7.858.541,41**	**7.858.541,41**	**1.362.008,22**
Pessoal e Encargos Sociais	7.233.000,00	7.233.000,00	6.986.564,07	6.986.564,07	6.986.564,07	246.435,93
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	2.209.200,00	2.209.200,00	1.094.627,71	871.977,34	871.977,34	1.114.572,29
Despesas de Capital (X)	**704.416,36**	**704.416,36**	**187.129,00**	**7.338,00**	**7.338,00**	**517.287,36**
Investimentos	704.416,36	704.416,36	187.129,00	7.338,00	7.338,00	517.287,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**10.147.616,36**	**10.147.616,36**	**8.268.320,78**	**7.865.879,41**	**7.865.879,41**	**1.879.295,58**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**10.147.616,36**	**10.147.616,36**	**8.268.320,78**	**7.865.879,41**	**7.865.879,41**	**1.879.295,58**
Superávit (XVI)	**(10.147.616,36)**	**(10.147.616,36)**	**(8.268.320,78)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.865.879,41**	**7.865.879,41**	**1.879.295,58**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2021**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**183.972,70**	**175.912,70**	**175.912,70**	**8.060,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	183.972,70	175.912,70	175.912,70	8.060,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**352.000,00**	**352.000,00**	**352.000,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**535.972,70**	**527.912,70**	**527.912,70**	**8.060,00**	**0,00**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2021**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2021
Hora.: 16:54:22
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**10.147.616,36**	**9.414.396,62**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		10.147.616,36	9.414.396,62
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.429.908,80**	**2.303.839,82**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		402.441,37	535.972,70
Inscrição de Restos à Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.027.467,43	1.767.867,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**535.972,70**	**265.878,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		535.972,70	265.878,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**13.113.497,86**	**11.984.114,77**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2021
Hora.: 16:54:22
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**8.268.320,78**	**7.347.889,83**
Ordinaria		8.268.320,78	7.347.889,83
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados a Educacao		0,00	0,00
Recursos Destinados a Saude		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinacoes de Recursos		0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**1.887.355,58**	**2.067.449,57**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		1.887.355,58	2.067.449,57
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**2.555.380,13**	**2.032.802,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		527.912,70	264.935,55
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		2.027.467,43	1.767.867,12
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**402.441,37**	**535.972,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		402.441,37	535.972,70
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.113.497,86**	**11.984.114,77**

Tangara da Serra-MT, 31 de dezembro de 2021.

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

Exercício: 2021
Data.: 31/12/2021
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	402.441,37	535.972,70
Creditos a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	18.834,86	16.421,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	421.276,23	552.394,51
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	3.081.959,67	2.800.133,47
Intangivel	39.930,08	39.930,08
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	3.121.889,75	2.840.063,55
TOTAL DO ATIVO	**3.543.165,98**	**3.392.458,06**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

Exercício: 2021
Data.: 31/12/2021
Páginas.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	3.543.165,98	3.392.458,06
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	3.543.165,98	3.392.458,06
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.543.165,98**	**3.392.458,06**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

Exercício: 2021
Data.: 31/12/2021
Páginas.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2021 Exercício Atual	 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	402.441,37	535.972,70
Ativo Permanente	3.140.724,61	2.856.485,36
Total do Ativo	3.543.165,98	3.392.458,06
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	402.441,37	535.972,70
Total do Passivo	402.441,37	535.972,70
Saldo Patrimonial (I-II)	**3.140.724,61**	**2.856.485,36**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2021 Exercício Atual	 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2021 Exercício Atual	 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	232.208,32	665.712,70
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	232.208,32	665.712,70

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

Exercício: 2021
Data.: 31/12/2021
Páginas.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2021	
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
	FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**0,00**

Tangara da Serra-MT, 31 de dezembro de 2021.

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Exercício: 2021
Data.: 31/12/2021

Periodo de 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**10.147.616,36**	**9.414.396,62**
Transferências Intragovernamentais		10.147.616,36	9.414.396,62
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		10.147.616,36	9.414.396,62

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**6.986.564,07**	**6.171.189,65**
Remuneração a Pessoal	5.427.307,84	5.095.706,67
Encargos Patronais	972.347,45	957.728,62
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	586.908,78	117.754,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**906.619,06**	**759.471,67**
Uso de Material de Consumo	116.349,95	66.791,85
Serviços	712.757,31	621.497,55
Depreciação, Amortização e Exaustão	77.511,80	71.182,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.887.355,58**	**2.067.449,57**
Transferências Intragovernamentais	1.887.355,58	2.067.449,57
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**3.242,48**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	3.242,48
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Exercício: 2021
Data.: 31/12/2021

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**216.369,73**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	216.369,73	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	9.996.908,44	9.001.353,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**150.707,92**	**413.043,25**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2021 Página.: 1 de 1

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
			DESPESAS CORRENTES		**8.081.191,78**
INTERFERENCIA FINANCEIRA		**10.147.616,36**	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.986.564,07	
Da Prefeitura Municipal	10.147.616,36		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	
TOTAL		**10.147.616,36**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.094.627,71	
			TOTAL		**8.081.191,78**
			DESPESAS DE CAPITAL		**187.129,00**
TOTAL GERAL		**10.147.616,36**	INVESTIMENTOS	187.129,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
			INTERFERENCIA FINANCEIRA		
			TOTAL		**187.129,00**
			TOTAL GERAL		**8.268.320,78**

RESUMO

INTERFERENCIA FINANCEIRA	**10.147.616,36**	**DESPESAS CORRENTES**	**8.081.191,78**
		DESPESAS DE CAPITAL	**187.129,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	**10.147.616,36**	**INTERFERENCIA FINANCEIRA**	
		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	**1.879.295,58**
		TOTAL	**10.147.616,36**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2020

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br

OR 831

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO III A PORTARIA SOB NUM 8 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2021 Página.: 1 de 1

ANEXO 2 - LEI Nº 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
2.07.01.01.0000			10.147.616,36	

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2020

RESUMO

INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	10.147.616,36
Da Prefeitura Municipal	10.147.616,36
Total das Interferências Financeiras	**10.147.616,36**
***** TOTAL GERAL *****	**10.147.616,36**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2021 Página.: 1 de 2

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 00 - PODER LEGISLATIVO R$ 1.00

Unidade : 00001 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**0,00**
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**4.474.798,85**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			**3.679.580,10**
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		3.636.474,59	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.034.954,99	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		566.197,56	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		35.322,04	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**		43.105,51	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		43.105,51	
3.2.00.00.00.00	**"Juros e Encargos da Dívida"**			**0,00**
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**0,00**
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			**795.218,75**
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		795.218,75	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		10.028,70	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		82.248,56	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		473.191,06	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		13.380,70	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		216.369,73	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**177.259,00**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			**177.259,00**
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		177.259,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		177.259,00	
			***** TOTAL DA UNIDADE *****	**4.652.057,85**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPESA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2021 Página.: 2 de 2

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 00 - PODER LEGISLATIVO R$ 1.00

Unidade : 00002 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**3.606.392,93**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			**3.306.983,97**
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		2.943.939,59	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.387.824,74	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		4.528,11	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		551.586,74	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades I ntegrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**		363.044,38	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		363.044,38	
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			**299.408,96**
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		297.631,07	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		4.964,26	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		36.619,14	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		207,35	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		189.399,99	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		66.440,33	
3.3.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades I ntegrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**		1.777,89	
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.777,89	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**9.870,00**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			**9.870,00**
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		9.870,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		9.870,00	
			***** TOTAL DA UNIDADE *****	**3.616.262,93**
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**8.268.320,78**
			***** TOTAL GERAL *****	**8.268.320,78**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2020

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2021 Página.: 1 de 1

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 00 - PODER LEGISLATIVO R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**8.081.191,78**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		5.422.779,73	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		566.197,56	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		4.528,11	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		586.908,78	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		406.149,89	
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		14.992,96	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		118.867,70	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		207,35	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		662.591,05	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		79.821,03	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		216.369,73	
3.3.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.777,89	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**187.129,00**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		9.870,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		177.259,00	
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**8.268.320,78**
			***** TOTAL GERAL *****	**8.268.320,78**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2021

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br OR 834

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2021 Página.: 1 de 2

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 00 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentaria: 00001 GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	177.259,00	4.474.798,85	0,00	4.652.057,85
01.031	Ação Legislativa	177.259,00	4.474.798,85	0,00	4.652.057,85
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	177.259,00	4.474.798,85	0,00	4.652.057,85
01.031.0001.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL	177.259,00	0,00	0,00	177.259,00
01.031.0001.2001	GABINETE DA PRESIDENCIA	0,00	1.125.264,56	0,00	1.125.264,56
01.031.0001.2002	GABINETES DE VEREADORES	0,00	3.020.096,30	0,00	3.020.096,30
01.031.0001.2003	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	329.437,99	0,00	329.437,99
	TOTAL DA UNIDADE	**177.259,00**	**4.474.798,85**	**0,00**	**4.652.057,85**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2021 Página.: 2 de 2

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 00 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentaria: 00002 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	9.870,00	3.606.392,93	0,00	3.616.262,93
01.031	Ação Legislativa	9.870,00	3.606.392,93	0,00	3.616.262,93
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	9.870,00	3.606.392,93	0,00	3.616.262,93
01.031.0001.1004	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL	9.870,00	0,00	0,00	9.870,00
01.031.0001.2004	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.606.392,93	0,00	3.606.392,93
	TOTAL DA UNIDADE	**9.870,00**	**3.606.392,93**	**0,00**	**3.616.262,93**
	TOTAL DO ORGÃO:	**187.129,00**	**8.081.191,78**	**0,00**	**8.268.320,78**

Orgão	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
00 PODER LEGISLATIVO	187.129,00	8.081.191,78	0,00	8.268.320,78
TOTAL GERAL	**187.129,00**	**8.081.191,78**	**0,00**	**8.268.320,78**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	**Legislativa**	**187.129,00**	**8.081.191,78**	**0,00**	**8.268.320,78**
01.031	**Ação Legislativa**	**187.129,00**	**8.081.191,78**	**0,00**	**8.268.320,78**
01.031.0001	**ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA**	**187.129,00**	**8.081.191,78**	**0,00**	**8.268.320,78**
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL	177.259,00	0,00	0,00	177.259,00
01.031.0001.1.004	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIP	9.870,00	0,00	0,00	9.870,00
01.031.0001.2.001	GABINETE DA PRESIDENCIA	0,00	1.125.264,56	0,00	1.125.264,56
01.031.0001.2.002	GABINETES DE VEREADORES	0,00	3.020.096,30	0,00	3.020.096,30
01.031.0001.2.003	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	329.437,99	0,00	329.437,99
01.031.0001.2.004	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.606.392,93	0,00	3.606.392,93
	****** TOTAL ******	**187.129,00**	**8.081.191,78**	**0,00**	**8.268.320,78**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2021

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ADENDO VII A PORTARIA SOF NR 08 DE 04021985 **Exercício:** 2021 Página.: 1 de 1

ANEXO 8 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	8.268.320,78	0,00	0,00	8.268.320,78
01.031	Ação Legislativa	8.268.320,78	0,00	0,00	8.268.320,78
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	8.268.320,78	0,00	0,00	8.268.320,78
	Total Anexo:	**8.268.320,78**	**0,00**	**0,00**	**8.268.320,78**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2021

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br OR 837

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII** **Exercício:** 2021

Data.: 31/12/2021
Hora.: 15:22:13
Página.: 1 de 1

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

	Funções Orçamentárias	
Unidades Responsáveis	**01-Legislativa**	**Total Geral**
00-PODER LEGISLATIVO	8.268.320,78	8.268.320,78
Total Geral	8.268.320,78	8.268.320,78

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2021
Hora.: 15:23:37
Página.: 1 de 1

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2021**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

12/2021

TÍTULOS	ORÇADA	Suplementação/ Redução	TOTAL	ARRECADADA			DIFERENÇA	
				ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	10.147.616,36	0,00	10.147.616,36	9.301.981,66	845.634,70	10.147.616,36	0,00	0,00
***** TOTAL GERAL *****	**10.147.616,36**	**0,00**	**10.147.616,36**	**9.301.981,66**	**845.634,70**	**10.147.616,36**	**0,00**	**0,00**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2021

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA - MT

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2021 Página.: 1 de 2

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
00 - PODER LEGISLATIVO	10.147.616,36	0,00	10.147.616,36	8.268.320,78	1.879.295,58
00001 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMAF	5.658.200,00	100.000,00	5.758.200,00	4.652.057,85	1.106.142,15
DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesas Correntes	5.357.200,00	0,00	5.357.200,00	4.474.798,85	882.401,15
"Pessoal e Encargos Sociais"	3.884.000,00	0,00	3.884.000,00	3.679.580,10	204.419,90
Aplicações Diretas	3.796.000,00	-20.000,00	3.776.000,00	3.636.474,59	139.525,41
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	2.935.000,00	160.415,83	3.095.415,83	3.034.954,99	60.460,84
Obrigações Patronais	560.000,00	13.000,00	573.000,00	566.197,56	6.802,44
Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00	-192.415,83	107.584,17	35.322,04	72.262,13
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	88.000,00	20.000,00	108.000,00	43.105,51	64.894,49
Obrigações Patronais	88.000,00	20.000,00	108.000,00	43.105,51	64.894,49
"Juros e Encargos da Dívida"	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
"Outras Despesas Correntes"	1.472.200,00	0,00	1.472.200,00	795.218,75	676.981,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Aplicações Diretas	1.472.200,00	0,00	1.472.200,00	795.218,75	676.981,25
Diárias - Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	10.028,70	29.971,30
Material de Consumo	185.000,00	0,00	185.000,00	82.248,56	102.751,44
Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídic	615.000,00	80.000,00	695.000,00	473.191,06	221.808,94
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	172.000,00	-80.000,00	92.000,00	13.380,70	78.619,30
Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	445.200,00	0,00	445.200,00	216.369,73	228.830,27
Despesas de Capital	301.000,00	0,00	301.000,00	177.259,00	123.741,00
"Investimentos"	301.000,00	0,00	301.000,00	177.259,00	123.741,00
Aplicações Diretas	301.000,00	0,00	301.000,00	177.259,00	123.741,00
Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	0,00	300.000,00	177.259,00	122.741,00
Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00002 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	4.489.416,36	-100.000,00	4.389.416,36	3.616.262,93	773.153,43
Despesas Correntes	4.086.000,00	-100.000,00	3.986.000,00	3.606.392,93	379.607,07
"Pessoal e Encargos Sociais"	3.349.000,00	0,00	3.349.000,00	3.306.983,97	42.016,03
Aplicações Diretas	2.868.000,00	100.000,00	2.968.000,00	2.943.939,59	24.060,41
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	2.400.000,00	-10.000,00	2.390.000,00	2.387.824,74	2.175,26
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	4.528,11	10.471,89
Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	450.000,00	110.000,00	560.000,00	551.586,74	8.413,26
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	481.000,00	-100.000,00	381.000,00	363.044,38	17.955,62
Obrigações Patronais	480.000,00	-100.000,00	380.000,00	363.044,38	16.955,62
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
"Outras Despesas Correntes"	737.000,00	-100.000,00	637.000,00	299.408,96	337.591,04
Aplicações Diretas	732.000,00	-100.000,00	632.000,00	297.631,07	334.368,93
Diárias - Civil	60.000,00	0,00	60.000,00	4.964,26	55.035,74
Material de Consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	36.619,14	113.380,86
Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	207,35	14.792,65
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídic	300.000,00	0,00	300.000,00	189.399,99	110.600,01
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	200.000,00	-100.000,00	100.000,00	66.440,33	33.559,67
Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	5.000,00	0,00	5.000,00	1.777,89	3.222,11
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.777,89	3.222,11
Despesas de Capital	403.416,36	0,00	403.416,36	9.870,00	393.546,36
"Investimentos"	403.416,36	0,00	403.416,36	9.870,00	393.546,36
Aplicações Diretas	403.416,36	0,00	403.416,36	9.870,00	393.546,36
Obras e Instalações	403.416,36	0,00	403.416,36	9.870,00	393.546,36
Total Geral:	**R$ 10.147.616,36**	**R$ 0,00**	**R$ 10.147.616,36**	**R$ 8.268.320,78**	**R$ 1.879.295,58**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2021 Página.: 2 de 2

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2021

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2021

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA - MT

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	535.972,70	402.441,37	527.912,70	8.060,00	402.441,37
SUBTOTAL	**535.972,70**	**402.441,37**	**527.912,70**	**8.060,00**	**402.441,37**
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	742.405,64	742.405,64	0,00	0,00
I.N.S.S - Contribuicao do Funcionalismo	0,00	244.719,97	244.719,97	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	0,00	8.037,48	8.037,48	0,00	0,00
RPPS - Contribuição do Funcionalismo	0,00	315.269,26	315.269,26	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	0,00	5.474,15	5.474,15	0,00	0,00
INSS-PREST.SERVIÇOS	0,00	13.533,79	13.533,79	0,00	0,00
Juros Recebidos de Aplicação Financeira	0,00	59.516,80	59.516,80	0,00	0,00
IRRF PREST.SERVIÇOS	0,00	1.152,20	1.152,20	0,00	0,00
UNIMED	0,00	51.709,62	51.709,62	0,00	0,00
ISSQN	0,00	9.777,04	9.777,04	0,00	0,00
Emprestimos consignado CEF	0,00	539.186,98	539.186,98	0,00	0,00
UNIMED - VALE DO SEPOTUBA	0,00	26.207,50	26.207,50	0,00	0,00
Emprestimo Consignado - SICREDI	0,00	10.477,00	10.477,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**2.027.467,43**	**2.027.467,43**	**0,00**	**0,00**
TOTAL.....:	**535.972,70**	**2.429.908,80**	**2.555.380,13**	**8.060,00**	**402.441,37**

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2021

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2021
Hora.: 17:17:10
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2021

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2021:						
06/04/2021	00000020103100012004339040000001000000(	00037-DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EP	00193/01	0,00	18.996,64	18.996,64
01/06/2021	00000010103100012001339039000001000000(	00665-DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETING LTDA - M	00267/01	0,00	115.756,70	115.756,70
09/06/2021	00000020103100011004449051000001000000(	00225-MODELO ENGENHARIA EIRELI	00275/01	0,00	9.870,00	9.870,00
09/06/2021	00000020103100012004339040000001000000(	00970-LENILDA DO CARMO SILVA	00276/01	0,00	1.499,40	1.499,40
17/06/2021	00000020103100012004339039000001000000(	00966-GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	00296/01	0,00	41.008,25	41.008,25
31/08/2021	00000020103100012004339039000001000000(	00966-GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	00416/01	0,00	29.927,33	29.927,33
27/10/2021	00000010103100012001339039000001000000(	00183-TK ELEVADORES BRASIL LTDA	00535/01	0,00	15.150,00	15.150,00
15/12/2021	00000020103100012004339030000001000000(	00183-TK ELEVADORES BRASIL LTDA	00648/00	0,00	312,05	312,05
15/12/2021	00000010103100011003449052000001000000(	00997-R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	00657/00	0,00	100.606,00	100.606,00
16/12/2021	00000010103100011003449052000001000000(	00996-M R FERNANDES EPP	00663/00	0,00	69.315,00	69.315,00
		TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2021:		**0,00**	**402.441,37**	**402.441,37**
		TOTAL EM ABERTO:		**0,00**	**402.441,37**	**402.441,37**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br

OR 8221

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2021
Hora.: 17:18:29
Página.: 1 de 1

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO (Não Processados)

Data	Dotação	Fonte	Favorecido	Dt. Emp.	Empenho	Saldo Empenho
Empenhos Pagos do Exercício de: 2020						
Órgão : 00	**PODER LEGISLATIVO**					
25/01/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2020	00272/01	7.131,15
09/02/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
17/02/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2020	00272/01	14.251,70
24/02/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00933 - JAYME VICENTE AZES- AGENCIA DE PUBL	22/12/2020	00601/00	2.200,00
03/03/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
19/03/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2020	00272/01	37.928,15
19/03/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
06/04/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
16/04/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2020	00272/01	51.418,90
05/05/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
25/05/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00665 - DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETIN(	01/06/2020	00272/01	15.610,10
08/06/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
30/06/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
02/08/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
02/09/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
04/10/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.499,85
04/10/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	15,15
10/11/2021	00000010103100012001339039000	0100000000	00183 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	18/11/2020	00506/01	1.515,00
19/03/2021	00000020103100011004449051000	0100000000	00920 - LUNETO SOLUCOES COMERCIO E SERVI(	10/11/2020	00489/01	334.800,00
02/08/2021	00000020103100011004449051000	0100000000	00920 - LUNETO SOLUCOES COMERCIO E SERVI(	10/11/2020	00489/01	17.200,00
09/02/2021	00000020103100012004339039000	0100000000	00404 - M. J. C. MOURA - ME	26/02/2020	00104/01	4.802,58
03/03/2021	00000020103100012004339039000	0100000000	00404 - M. J. C. MOURA - ME	26/02/2020	00104/01	4.802,58
26/01/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	07/04/2020	00168/01	4.749,16
26/01/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00752 - TELETURBO SERVICOS DE TELECOMUNI(	28/05/2020	00259/01	421,18
22/02/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	07/04/2020	00168/01	4.749,16
01/03/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00752 - TELETURBO SERVICOS DE TELECOMUNI(	28/05/2020	00259/01	421,18
19/03/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	07/04/2020	00168/01	4.749,16
16/04/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00037 - DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLIC	07/04/2020	00168/01	4.749,16
30/04/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00752 - TELETURBO SERVICOS DE TELECOMUNI(	28/05/2020	00259/01	421,18
05/05/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00752 - TELETURBO SERVICOS DE TELECOMUNI(	28/05/2020	00259/01	421,18
02/06/2021	00000020103100012004339040000	0100000000	00752 - TELETURBO SERVICOS DE TELECOMUNI(	28/05/2020	00259/01	421,18
					Total do Órgão:	**527.912,70**
					Total no Exercício:	**527.912,70**
					Total Geral:	**527.912,70**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2021
Hora.: 17:26:28
Página.: 1 de 1

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCÍO (21) 2-Não Processado

Data	Dt. Canc.	Dotação	Favorecido	Empenho	Total Empenho
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2020					
Fonte: 0100000000 - Recursos de Livre Destinação					
22/12/2020	26/02/2021	00000010103100012001339039000(	00779 - UNIC EDUCACIONAL LTDA	00599/00	2.500,00
22/12/2020	26/02/2021	00000010103100012001339039000(	00932 - L.R.PIAZZA	00600/00	850,00
22/12/2020	26/02/2021	00000010103100012001339039000(	00934 - M.CRISTINA T. DELICATO EIRELI	00602/00	4.710,00
				Total da Fonte:	**8.060,00**
				Total no Exercício:	**8.060,00**
				Total Geral:	**8.060,00**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

www.duralexsistemas.com.br

OR 8257

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2021
Hora.: 17:28:24
Página.: 1 de 1

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Data	Dotação	Empenho	Favorecido	Motivo	Valor
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2020					
26/02/2021	00000010103100012001339039000	00599/00	00779 - UNIC EDUCACIONAL LTDA	CANCELAMENTO DE RPNP CONFORME DECRETO 1016 DE 09/02/2021 - ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0059900/2020 - REFERENTE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO DA UNIC PARA REALIZAR A SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO E VEREADORES A SER REALIZADA EM 01/01/2021.	2.500,00
26/02/2021	00000010103100012001339039000	00600/00	00932 - L.R.PIAZZA	CANCELAMENTO DE RPNP CONFORME DECRETO 1016 DE 09/02/2021 - ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0060000/2020 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM PARA O EVENTO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, QUE REALIZAR-SE-A EM PRIMEIRO DE JANEIRO 2021.	850,00
26/02/2021	00000010103100012001339039000	00602/00	00934 - M.CRISTINA T. DELICATO EIRELI	CANCELAMENTO DE RPNP, CONFORME DECRETO 1016 DE 09/02/2021 - ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0060200/2020 - REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA O EVENTO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, QUE REALIZAR-SE-A EM PRIMEIRO DE JANEIRO 2021	4.710,00
				Total do Exercício:	**8.060,00**
				Total Geral:	**8.060,00**

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -2021
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e orginárias		*0,00*	*0,00*
Transferências correntes recebidas		*0,00*	*0,00*
Outros Ingressos Operacionais		*12.175.083,79*	*11.182.263,74*
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		*7.626.526,33*	*6.366.861,53*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*407.927,78*	*489.295,15*
Outros desembolsos operacionais		*3.914.823,01*	*3.835.316,69*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***225.806,67***	***490.790,37***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		*0,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Aquisições de ativo não circulante		*359.338,00*	*220.696,00*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(359.338,00)***	***(220.696,00)***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Amortização / Refinanciamento da Dívida		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***0,00***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***(133.531,33)***	***270.094,37***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*535.972,70*	*265.878,33*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*402.441,37*	*535.972,70*

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		*0,00*	*0,00*
Receita de Contribuições		*0,00*	*0,00*
Receita Patrimonial		*0,00*	*0,00*
Receita Agropecuária		*0,00*	*0,00*
Receita Industrial		*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços		*0,00*	*0,00*
Remuneração das Disponibilidades		*0,00*	*0,00*
Outras Receitas Derivadas e Originárias		*0,00*	*0,00*
Total das Receitas Derivadas e Originárias		***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
da União		*0,00*	*0,00*
dos Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
dos Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*0,00*	*0,00*
Outras Transferências Correntes Recebidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Recebidas		***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos			
Intergovernamentais		*0,00*	*0,00*
a União		*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
a Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*407.927,78*	*489.295,15*
Outras Transferências Concedidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Concedidas		***407.927,78***	***268.599,15***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
.			
Legislativa		*7.626.526,33*	*6.366.861,53*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***7.626.526,33***	***6.366.861,53***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna		*0,00*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa		*0,00*	*0,00*
Outros Encargos da Dívida		*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida		***0,00***	***0,00***

Tangara da Serra-MT, 31 de dezembro de 2021.

FABIO DA SILVA BRITO
Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
Contador
CRCMT-019714/O-1

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 065/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ciro Moreira da Costa Neto, CPF: 011.721. 171-01, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 064/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Sillas Allan Nascimento Silva, CPF: 730.090. 751-20, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 079/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Billien Kerolayne Messias, CPF: 058.676. 841-64 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete do Vereador Jeronimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N°. 10/2022

Dispõe sobre os nomes dos membros que compõem a Subcomissão Técnica no Processo Licitatório para a contratação de Agência de Publicidade.

FÁBIO JOSÉ TARDIN Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 10, da Lei n° 12.232 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os indivíduos abaixo relacionados, designados através de sorteio público, que passaram a compor como membros a subcomissão técnica no processo licitatório para contratação de agência de publicidade:

Após o sorteio fica assim constituída:

Membro Leandro ManducaMembro José Wallison de Lima Filho

Membro Josana Salles Abucarm

Suplente Kleyton Ferreira Agostinho

Art. 2° A investidura dos membros da Subcomissão Técnica se dará até a homologação do procedimento licitatório, não podendo exceder a 01 (um) ano.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Fabio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 084/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Billien Kerolayne Messias, CPF: 058.676. 841-64 no cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Jeronimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/02/2022.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 072/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Pedro Paulo Gadomsei da Silva, CPF: 003. 285.761-66, no cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, MEIO BLOCO CERAMICO, CANALETA DE CONCRETO, BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO E CANALETA CERÂMICA, BLOCO OU TIJOLO DE VIDRO, PISOS PAVER, PISO TATIL, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER..

Abertura da Licitação: Dia 21/02/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 07 fevereiro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2022 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2022 - D referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 01/02/2022.

Nova Lacerda/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Sandra Medeiros de Souza
Presidente da Comissão processo seletivo 001/2022

Domingos Bertiote Silva
Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Ivone da Silva Gomes
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - E

Art. 1º - O Presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DE COMBOIO E LUBRIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
527200	JOSE SOUSA RIBEIRO	14/09/1988	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528554	ISAIAS GOMES ULANOWICZ	22/10/1989	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528550	JOEL TIAGO DA SILVA	16/03/1983	15,0	20,0	10,0	45,0		---	Desclassificado
528183	EMERSON COSTA MONTOANELI	09/10/1974	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
525912	ANGELO MACHADO	02/10/1979	15,0	15,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado
526813	VALDEMAR ROLDAO DA SILVA	21/02/1971	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
525853	BELKIOR DA SILVA LOPES	02/12/1987	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526306	JOSE DIEGO BRAGA LUIZ	09/08/1993	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526573	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	04/12/1982	25,0	5,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado
528376	REINALDO BENTO GUILHERME	07/01/1975	15,0	0,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2022.

Uilson José da Silva

Presidente do CIDESA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - F

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – MT. HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo EDITAL Nº 001/2022 para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DE COMBOIO E LUBRIFICAÇÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - E de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Uilson José da Silva

Presidente do CIDESA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO Nº 02/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO nº 02/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual, parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes.

TORNA PUBLICO, a todos e a quem possa interessar que a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, as contas de Gestão do CISOMT, referente ao exercício de 2021, ficarão à disposição para exame e apreciação da população em geral, na sede do Consorcio, durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2022.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Contador do CISOMT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

Biênio 2021 a 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESULTADO DE CHAMADA DE ESTUDOS (PMI) Nº. 001/2021.

RESULTADO DE CHAMADA DE ESTUDOS

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2021.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambienta – NORTE ARAGUAIA (CIDESA/NA), comunica aos interessados da chamada de estudo . OBJETIVO: a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia. INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/01/2022 ÁS 09:00h- E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2022 ÁS 09:00h (horário de Brasília) DESERTA.

Porto Alegre do Norte, 07 de Fevereiro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA/NA

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS PMI Nº. 001/2021.

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 035/2021.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 001/2021.

OBJETO:

Chamada Pública para o recebimento de propostas que

tenham por objeto a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico

financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de

modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de

estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no

municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambienta – NORTE ARAGUAIA (CIDESA/NA), conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo

de Referência deste edital de Chamamento Público.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO

DE INTERESSE:

Em até 30 (trinta) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na

sede do Consórcio Intermunicipal, situada na Rua Tocantins nº. 1127 – Setor dos Esportes –

Porto Alegre do Norte/MT – CEP: 78.655-000, Telefone: (66) 98435-6717, atendimento das 7:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h ou

através do e-mail

cidesanortearaguaia@gmail.com

Porto Alegre do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA/NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE ESPORTE E EVENTOS (CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **SILVANA DA SILVA ZAGONEL**, portadora do RG nº 11248777 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 815.795.511-49, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR DE ESPORTE E EVENTOS (CULTURA)**, símbolo CC-10 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Eventos, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 036/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.794, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá nova redação ao ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que institui o Regime de Diárias, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que as despesas de hospedagem e alimentação em viagem têm sofrido alterações constantes nos preços;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE foi de 25,53% entre janeiro de 2018 a dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - O ANEXO I do Decreto Municipal nº 1356, de 17 de fevereiro de 2003, que Institui o Regime de Diárias, passa a vigorar de acordo com a tabela constante do ANEXO I:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial o Decreto Municipal nº 3141, de 16 de dezembro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 07 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.794, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

Cargo	*Brasília*	*Capitais e Demais Localidades*	*Capitais e Demais sem pernoite*	*Exterior*
Prefeito e Vice Prefeito	**1.570,00**	**1.320,00**	*660,00*	*5.020,00*
Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Contador Geral e Contador.	**815,00**	**690,00**	*345,00*	*2.630,00*
Secretário Adjunto, Gerentes, Gerentes Adjuntos, Pregoeiro, Assessores, Controlador Interno. Diretor de Escola e Assessor Pedagógico.	**710,00**	**585,00**	*295,00*	*2.220,00*
Gestor/Setor, Coordenação/Setor(Saúde), Coordenação/Secretaria(Educação) e Demais Servidores.	**440,00**	**380,00**	*190,00*	*1.435,00*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 22 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, as inscrições para processo seletivo público, visando a formação de cadastro reserva para cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente Comunitário de Saúde Rural (PASCAR) e Agente de Combate a Endemias (ACE), todos da Secretaria Municipal de Saúde do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 07 de fevereiro de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 002 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação dos projetos sociais do FUNCRIANÇA dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 88, inciso IV, dispõe que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1270 /2015 , em seu Capitulo III Art.4, prevê a criação do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados se-

gundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado".

CONSIDERANDO as deliberações provindas da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, instituída conforme ATA Nº 002 de 28 de janeiro de 2022, declara a Prestação de Contas referente a Chancela nº 001/2021 de Projetos FUNCRIANÇA aprovada;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovação da Prestação de Contas dos Projetos Financiados via Fundo Criança para a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa – MT e Associação Pestalozzi de Água Boa – MT

- Aquisição e Geladeira, Freezer e Climatizadores (R$ 7.929,000);

- Equipe Interdisciplinar na Educação Especial (R$ 25.900,00),

- Contratação Instrutor de Informática Inclusiva (R$ 7.700,00);

- Pinceladas Inclusivas (R$ 1.079,09);

- Contratação de Monitores escolares e Apoio Educacional (R$ 15.400,00);

- Energia Solar na Pestalozzi (R$ 41.590,16);

- Contratação e Pagamento de Pessoal (R$ 29.400,00);

- Despesa Mensal de Energia Elétrica (R$ 7.700,00);

- Aquisição de Ar-Condicionado (R$ 4.400,00).

Art. 2 - A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias .

Água Boa , 07 de fevereiro de 2022

_____

ELIZABETE BARBOZA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de banheiro e reforma de piso junto a escola municipal Betel no município de Alto Boa Vista-MT". Favorecido: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA Valor Global: R$ 147.990,85 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 18 de fevereiro de 2022, às 09h45min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 08/02/2022 às 18h00m do dia 17/02/2022(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00 (horário MT). Alto Garças - MT, 07 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 03/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Alto Garças/MT, e dá outras providências".

Sr. Claudinei Singolano, Prefeito Municipal Alto Garças/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Garças/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº **003/2022**	**RUA 15, RUA 14, RUA 13, RUA CARLOS ALMEIDA COUTO, RUA FERNANDO DIAS HARTMAN, RUA 10, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA MAJOR PITALUGA, RUA LEONIDAS DE MATOS, RUA DOM AQUINO CORREIA, RUA JOSE BONIFACIO, RUA ZEZINHO GUIMARÃES, RUA MAJOR DA MATA, AVENIDA SEBASTIÃO OTONI DE CARVALHO, RUA 13 DE MAIO, RUA 02, RUA ANTONIO DAVID, RUA 3, RUA 4, RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, RUA 05, RUA BAHIA, RUA CENTENARIA JOANA BARBOSA DOS SANTOS, TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO, RUA ARAGUAINHA, AV EZEQUIEL GONÇALVES NOGUEIRA, RUA DOM JOSÉ SELVA, RUA PAPA JOÃO XXIII, RUA PONTE BRANCA, TRAVESSA DOS RODOVIÁRIOS, RUA TOXORÉU, RUA ANTONIO JOÃO, RUA MINAS GERAIS, RUA ARAQUARA, RUA SÃO PAULO, AVENIDA ALEXANDRE SANTOS TEIXEIRA, TRAVESSA CONSTITUIÇÃO, RUA AMAZONAS, RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, RUA IZONEL DE MORAES CAJANGO, RUA D, RUA SANTOS DUMOND, RUA GOIAS, RUA F, RUA PROJETADA, AVENIDA VEREADOR BENEDITO FERREIRA MOURA LD, AV DOS ESTADOS, RUA MIRRASSOL D' OESTE, AVENIDA ORCALINO ELIAS RIBEIRO, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA MATO GROSSO, AVENIDA DOS COQUEIROS, AVENIDA NUMERO 08, AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, AVENIDA MANOEL CARVALHO DE BASTOS, RUA SEM NOME 10, AVENIDA TIRADENTES, TRAVESSA PARAGUASSU, AVENIDA CORONEL CAJANGO, AVENIDA BENEDITO SOARES, AVENIDO PETRILIO ALVES, AVENIDA WERNER LUDWING, AVENIDA VEREADOR AGRIPINO CRISOSTOMO BARBOSA, AVENIDA CACERES, AVENIDA VÁRZEA GRANDE, TRAVESSA, RUA E, RUA C, AVENIDA JOSÉ GOMES DA SILVA** **EXTENSÃO TOTAL = 54,56 Km** **ÁREA TOTAL = 471.238,22 m²**

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Engenheiro Civil - **Kristyan V. Ferreira**

RNP: 1016164068

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

_____

Engenheira Civil – **Jéssika de Melo Gomes**

RNP: 1016865384

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
DECRETO Nº 006/2022

DECRETO nº 006/2022

REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de atribuição que lhe são conferido na legislação, e o disposto na Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e suas alterações no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III - incentivar a inovação tecnológica; e

IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - contratação integrada: quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

V - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI - projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes; e

VII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso V do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, os seguintes elementos:

I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem a situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O RDC poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

II - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

IV - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo;

V - das ações no âmbito da segurança pública;

VI - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística; e

VII - dos contratos a que se refere o art. 47-A;

VIII - das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação.

§ 1º. A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos neste Decreto.

§ 2º. Em observância ao princípio da publicidade, a administração municipal tornará disponível no endereço do ente as obras públicas constantes da matriz de responsabilidades de que trata este decreto.

Art. 5º. As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º. Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II - padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pela assessoria jurídica do município;

III - busca da maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV - condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V - utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação; e

VI - parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º. As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e

VI - acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§2º. O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º. Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput constará do instrumento convocatório.

§2º. No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º. Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I - indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;

II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada; e

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - contratação por tarefa;

IV - empreitada integral; ou

V - contratação integrada.

§ 1º. Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos do art. 4º deste decreto.

§ 2º. No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no caput, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º. O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 4º. No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º. No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro estadual, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º. Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput, deverá

haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º. É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

I - da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

II - da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

III - da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

IV - do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º. Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do caput no caso das contratações integradas.

§ 2º. O disposto no caput não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 5º. O disposto no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

I - preparatória;

II - publicação do instrumento convocatório;

III - apresentação de propostas ou lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do caput poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Seção I

Dos atos preparatórios

Art. 13. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV - justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V - indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX - justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X - Os atos sequentes a fase interna dos processos licitatórios, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados aos autos ao seu tempo, observando sempre a legislação vigente, referente a Gestão Documental, cada qual oportunamente e conforme o caso, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

a) - cópia da portaria de designação da Comissão de Licitação;

b) - edital e respectivos anexos, devidamente assinados;

c) - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

d) - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;

e) - impugnações, questionamentos e recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

f) - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

g) - ata da sessão da licitação, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação, dos recursos interpostos e, se for o caso, da adjudicação;

h) - homologação do resultado da licitação pela autoridade competente.

Parágrafo Único - Os avisos convocatórios das licitações, as alterações dos editais, as prorrogações de prazos, as suspensões, os resultados parciais e finais e as homologações dos processos licitatórios deverão ser publicados no mesmo meio de publicidade e disponibilizados em site institucional do órgão.

Art. 14. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo de outras normas previstas na legislação.

Seção II

Da Comissão de Licitação

Art. 15. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º. As comissões de que trata o caput serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes a entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º. Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que será anotada a decisão.

Art. 16. São competências da comissão de licitação:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II - processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53 deste decreto;

V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e

X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do instrumento convocatório

Art. 17. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções;

XVI - a opção pelo RDC; e

XVII - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência mencionado no inciso VII do caput do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II - a minuta do edital;

III - a minuta do contrato;

IV - o acordo de nível de serviço, quando for o caso; e

V - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II - a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem; e

III - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV

Da Publicação

Art. 20. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; e

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; e

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

III - para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis; e

IV - para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e

preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis.

Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União quando o recurso for proveniente da União, quanto ao recurso Estadual a publicação será realizado no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande circulação como é o caso do diário Oficial Eletrônico dos Municípios AMM-MT e/ou Diário Oficial de Contas TCE/MT; e

II - divulgação do instrumento convocatório no sitio oficial, disponível no endereço eletrônico www.altoparaguai.mt.gov.br.

§ 1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º. No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no inciso I do caput.

§ 3º. No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I - até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens; ou

II - até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 23. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 2º. As licitações sob a forma eletrônica deverão ser processadas por meio de plataforma adotada pela administração.

Art. 25. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26. A comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12 deste Decreto.

Subseção II

Do Cadastramento Prévio

Art. 28. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados obedecendo os critérios e na forma da legislação.

§ 1º. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

§ 2º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem obter o tratamento diferenciado e simplificado da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão de enquadramento.

§ 3º. Nas licitações realizadas através de plataforma eletrônica os licitantes deverá realizar o registro sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras exigências dispostas no instrumento convocatório.

Subseção III

Do modo de disputa aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º. Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º. Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV

Do modo de disputa fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção V

Da combinação dos modos de disputa

Art. 34. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção III

Do julgamento das propostas

Subseção I

Disposições gerais

Art. 36. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto;

II - técnica e preço;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - maior oferta de preço; ou

V - maior retorno econômico.

§ 1º. O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o caput quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º. O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas de acordo com regulamento estabelecido pela administração pública.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que será anotada a decisão.

Subseção V

Maior oferta de preço

Art. 44. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no caput, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.

§ 2º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior retorno econômico

Art. 47. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração da contratada;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença; e

III - a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Subseção VII

Preferência e desempate

Art. 50. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I - no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 51. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurada à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a

proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993; e

IV – sorteio.

Subseção VIII

Análise e classificação de proposta

Art. 53. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 18;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º. A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

Art. 54. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II - valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10.

§ 2º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

§ 3º. Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescido do percentual de BDI de referência.

§ 6º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º. A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das propostas.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 58. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 59. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção única

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º. O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput .

§ 3º. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput.

§ 4º. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º. O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º. O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Dos Recursos

Art. 65. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o caput deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput .

§ 2º. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71. No caso da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 73. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º. As normas referentes a anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E DE SUA EXECUÇÃO

Seção I

Das Regras Específicas Aplicadas no âmbito do RDC

Art. 77. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78. Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 79. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º. Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença; e

III - aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 79 da Lei federal nº 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Seção II

Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 84. Na hipótese da contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação e deverá ser usado a legislação adequado ao fato.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I

Da Remuneração Variável

Art. 85. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º. A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivada quanto:

I - aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

II - ao valor a ser pago; e

III - ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º. Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º. O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º. Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II

Da Contratação Simultânea

Art. 86. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III

Da Contratação Integrada

Art. 88. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, incluindo:

I - a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II - as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III - a estética do projeto arquitetônico; e

IV - os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º. Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral;

IV - pareceres de sondagem; e

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º. Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º. O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 91. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I - recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG autorizada a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 94. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito do Município de Alto Paraguai

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2022/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

Estabelece normas de operacionalização para realização do Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino residente na Zona Rural do Município de Alto Paraguai - MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

A Lei Nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. - 1º DOS OBJETIVOS:

I - Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;

II - Garantir a segurança dos alunos transportados pelos veículos do transporte escolar do município, inclusive os terceirizados;

III - Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os recursos com este serviço;

IV - Permitir a utilização dos serviços de transporte de alunos até suas respectivas escolas;

V - Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Lei Estadual Nº 8.469/2006 e na Instrução Normativa Estadual em vigor.

Art. - 2º DOS PROCEDIMENTOS DA SOLICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

I - Os Pais e/ou Responsáveis deverão cadastrar na Instituição de Ensino a ser matriculado e/ou rematriculado o aluno(a) que necessita de Transporte Escolar, através do preenchimento da Ficha Cadastral e o respectivo atestado de matrícula fornecido pela Escola;

II - A Escola na qual o aluno(a) estiver matriculado, enviará a Ficha Cadastral preenchida à Secretaria Municipal de Educação.

III - São documentos necessários:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;

b) Comprovante de residência;

c) Atestado de matrícula da escola;

IV - A Instituição de Ensino deverá informar os Pais e/ou Responsáveis sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque.

Art. - 3º DO TRANSPORTE DOS ALUNOS:

I - O Município responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino **realizado nas linhas mestras**, e a família, juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância não ultrapasse a dois (02) quilômetros, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal;

II - No caso em que o aluno seja portador de necessidade especial, com comprovação através de Laudo Médico e também por motivo de doença, o embarque do mesmo será em sua residência;

III - O aluno será transportado até a Unidade Escolar que tenha vaga, mais próxima de sua origem, de acordo com a **linha mestra;**

IV - Fica proibido a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras;

V - O Transporte Escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à Unidade Escolar e vice-versa;

VI - Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois (02) quilômetros da sua Unidade Escolar;

VII - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro (04) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas (02) horas cada;

VIII - O Município organizará os itinerários a serem percorridos pelo Transporte Escolar;

IX - Todo o aluno da zona rural cadastrado na Secretaria Municipal de Educação deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado;

X - Todos os alunos que utilizarem o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado;

XI - O aluno deverá ser orientado a zelar pelo veículo que está sendo transportado e poderá ser responsabilizado pelos danos causados ao veículo.

XII – Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até o locais de embarque e desembarque.

XIII - Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.

XIV – Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares.

XV – São obrigações dos usuários contribuir com a limpeza dos veículos, comparecer aos locais de embarque e desembarque nos horários indicados pelo Município, ressarcir os danos causados aos veículos, se praticados pelo mesmo.

XVI – Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais e/ou responsáveis para as devidas providências. Quando a natureza dos atos impuzer além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar.

Art. - 4º DA SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR:

I - Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão estar em boas condições de uso.

II - Todos os alunos deverão ser transportados sentados.

Art. - 5º DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

I - Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral de cor amarela e escritos sobre ela “Escolar” na cor preta;

II - Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para estudantes da rede pública de ensino.

Art. 6º - DOS REGISTROS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

I - Todos os veículos do Transporte Escolar deverão circular com lista dos alunos transportados na respectiva linha;

II - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome da linha, nome do aluno, nome da fazenda, quilometragem percorrida e escola atendida.

Art. 7º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Diariamente o motorista deverá checar o bom funcionamento do veículo, comunicando ao superior mediato qualquer dano ou avaria;

II - Os veículos deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as leis de trânsito;

III - Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

IV - Quando necessário serão feitos estudos para se verificar a viabilidade de nucleação de escolas na zona rural, onde houver demanda de estudantes cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapasse dois quilômetros e/ou o tempo de permanência nos veículos de transporte superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

V - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, podendo inclusive rever as decisões adotadas quando em desacordo com a legislação.

VI - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FICHA DE CADASTRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2022		
DADOS PESSOAIS		
NOME DO ALUNO:		
IDENTIDADE: CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
NOME DA MÃE /OU RESPONSÁVEL: TELEFONE: NOME DO PAI/OU RESPONSÁVEL: TELEFONE:		
RUA:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
DADOS ESCOLARES		
NOME DA INSTITUIÇÃO:	ENDEREÇO:	
CURSO:	ANO:	
INÍCIO DO SEMESTRE CONFORME CALENDÁRIO DA INSTITUIÇÕES:	FIM DO SEMESTRE CONFORME CALEDÁRIO DA INSTITUIÇÃO:	
DIAS DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE		
MATUTINO VESPERTINO NOTURNO ( )SEGUNDA ( )SEGUNDA ( )SEGUNDA ( )TERÇA ( )TERÇA ( )TERÇA ( )QUARTA ( )QUARTA ( )QUARTA ( )QUINTA ( )QUINTA ( )QUINTA ( )SEXTA ( )SEXTA ( )SEXTA		
DOCUMENTOS EXIGIDOS/ANEXADOS		
01 FOTO 3X4	CÓPIA DO RG	
COMPROVANTE DE MATRÍCULA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
ALTO PARAGUAI, DE FEVEREIRO DE 2022		
ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL ----------		

DEPTO LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como Objeto: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OTICA COM BANDA TOTAL GARANTIDA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT ", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.**

Data da sessão: 18/02/2022

Horário: 08:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: **www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail** : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

DEPTO LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT** ", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Data da sessão: 18/02/2022

Horário: 14:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

DEPTO LICITACAO
COMUNICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº **03.648.532/0001-28,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO) para Unidade de Processamento de Leite e seus derivados, localizado na MT-160 que liga Capão Verde a Alto Paraguai/MT

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 050/2022

DECRETO N.º 050/2022

"Dispõe sobre exoneração **Diretor de manutenção Elétrica Predial** e nomeação de **Supervisor de Viação e Transportes**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de manutenção Elétrica Predial**, o**Senhor JOSE RIVELINO MOREIRA,** CPF/MF – 995.755.239-20, nomeado através do Decreto n.º 024/2022.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Supervisor de Viação e Transportes**, oSenhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **04 a 11 de Fevereiro** de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PROT	CPF	CARGO	Nota Total	Resultado
01	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	363	005.815.983-50	PEDAGOGIA	**14,0**	Classificada
02	MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	287	054.016.514-06	PEDAGOGIA	**14,0**	Classificada
03	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	220	360.523.598-03	PEDAGOGIA	**14,0**	Classificada
04	ERINA ROSA DE CARVALHO	413	025.647.791-40	PEDAGOGIA	**13,5**	Classificada
05	ÁCNA ABREU CAMPOS	110	700.199.681-59	PEDAGOGIA	**13,0**	Classificada
06	REGINEIDE M. RICARDO DE MELO	51	570.440.745.53	PEDAGOGIA	**11,0**	Classificada
07	SANDRA DIAS CORREIA XAVIER	244	581.043.801-68	PEDAGOGIA	**9,0**	Classificada
08	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	245	194.740.478-47	PEDAGOGIA	**9,0**	Classificada
09	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	204	089.848.266-69	PEDAGOGIA	**8,5**	Classificada
10	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA	358	045.397.811-89	PEDAGOGIA	**8,5**	Classificada
11	IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	432	405.955.791-91	PEDAGOGIA	**8,0**	Classificada
12	SIMONE LIMA BARBALHO	530	081.771.264-07	PEDAGOGIA	**8,0**	Classificada
13	DANILA LIMA CALIXTO	399	001.331.201-47	PEDAGOGIA	**7,5**	Classificada
14	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS	539	068.073.284-51	CIÊNCIAS	**8,0**	Classificado
15	DOUGLAS WUILQUE SOUZA BARBOSA	353	033.785.771-77	MOTORISTA	**8,0**	Classificado

Alto Taquari, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2022

DECRETO Nº 051/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor de manutenção Elétrica Predial** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de manutenção Elétrica Predial**, o **Senhor JOESLIO SOUZA COSTA,** CPF/MF – 723.637.701-53, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari,07 de fevereiro de 2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro de Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela senhora Marilda Garofolo Sperandio, prefeita municipal, NOTIFICA, todos os proprietários de terrenos particulares a executarem a limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos terrenos baldios, até o dia 15/02/2022 sob pena de pagamento de multa, conforme o DECRETO 033/2021 do dia 27 de janeiro de 2022.

Desde já, fica constituído em mora todos os proprietários que não cumprirem a presente.

Cabe salientar que tal procedimento é também uma ação para evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypt, tendo em vista o período de final das chuvas.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 032 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Altera o decreto nº 307/2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONTRU/ATA – Conselho Municipal do Turismo de Alto Taquari – MT. "

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CONTUR/ATA- Conselho Municipal do Turismo do município de Alto Taquari/MT, para a gestão 2020/2022, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Poder Executivo Municipal CPF

Leandro Alves de Almeida 002.066.021-97

- Representante do Setor Hoteleiro

Vilmar Rodrigues de Oliveira 079.399.141-20

-Representante do Setor de Restaurantes e Lanchonete

Ercília Maria Cortez Xavier 460.161.711-15

-Representante do Setor de Bares e Similares

Mairi Magalhães Barbosa 172.464.901-91

-Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari

Fernanda Nogaroto Tonsis 034.552.349-09

-Representante do Departamento de Cultura

Fabiana Menegoli 343.350.738-44

-Representante do Departamento de Meio Ambiente

Kleber Welington de Souza Gomes 690.653.061-53

-Representante da Secretaria de Indústria e Comércio

Júlio Emilio da Silva 328.505.901-00

-Representante da Secretaria de Esporte e Turismo

Marco Antônio Aparecido Moraes 021.882.491-27

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita, 25 de janeiro de 2022.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/ PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **07 a 11 de Fevereiro** de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PROT	CPF	CARGO	Nota Total	Resultado
01	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA	382	053.878.564-09	HISTORIA	14,0	Classificada
02	ELTON ALVES DA SILVA	277	913.384.841-68	PEDAGOGIA	7,0	Classificada
03	FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA	87	063.703.699-93	PEDAGOGIA	7,0	Classificada
04	BARBARA CAROLINA M.DOS S.PEREIRA	272	399.257.058-43	PEDAGOGIA	5,0	Classificada
05	BRUNA SOUSA DA SILVA	269	**053.214.321-39**	FACILITADOR	9,5	Classificada
06	RICARDO MORAES DAVID	441	**042.128.151-09**	FACILITADOR	5,5	Classificado
07	RHANNA HAYARA COSTA SANTOS	235	**044.397.451-99**	FACILITADOR	5,0	Classificada

Alto Taquari, 07 de Fevereiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 080/2021**, Tomada de Preços **Nº 011/ 2021**, Parte:**M. A. FONTES VANO - EPP;** O objeto do termo aditivoé DE MELHORIAS NO PROJETO. Sendo o valor do aditivo de **R$ 48.155,27**;

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 092/2021**, Pregão Eletrônico **Nº 036/ 2021**, Parte:**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Tendo sua vigência de 31/12/2021 a 20/02/2022.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 064/2021**, Adesão **Nº 009/2021**, Parte:**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA;** O objeto do termo aditivoé AMPLIAÇÃO DE META. Sendo o valor do aditivo de **R$ 28.223,02**; Tendo sua vigência de 31/12/2021 a 01/03/2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, páginas 59 e 60 de 18 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CONVÊNIO 001/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI." ...

LEIA-SE CORRETO:

TERMO DE CONVÊNIO 003/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI." ...

Alto Taquari-MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MICHELE PEREIRA CARDOSO,** portadora da cédula de identidade nº 1980999-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.928.131-77, no cargo de **Agente Administrativo–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2022 no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1271/2022.

***SUMULA:* DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art.2º-Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(19.896.887,17)					
1	2022	(20.532.551,80)	(635.664,63)	970.968,09	335.303,46	4,82%	6.950.192,60
2	2023	(20.853.188,13)	(320.636,33)	1.001.988,53	681.352,20	9,71%	7.019.694,53
3	2024	(20.843.011,77)	10.176,36	1.017.635,58	1.027.811,94	14,50%	7.089.891,47
4	2025	(20.812.521,79)	30.489,99	1.017.138,97	1.047.628,96	14,63%	7.160.790,39
5	2026	(20.760.344,78)	52.177,01	1.015.651,06	1.067.828,07	14,76%	7.232.398,29
6	2027	(20.685.032,96)	75.311,82	1.013.104,83	1.088.416,64	14,90%	7.304.722,27
7	2028	(20.585.060,39)	99.972,57	1.009.429,61	1.109.402,17	15,04%	7.377.769,50
8	2029	(20.458.819,02)	126.241,38	1.004.550,95	1.130.792,32	15,18%	7.451.547,19
9	2030	(20.304.614,49)	154.204,52	998.390,37	1.152.594,89	15,31%	7.526.062,66
10	2031	(20.120.661,85)	183.952,64	990.865,19	1.174.817,83	15,46%	7.601.323,29
11	2032	(19.905.080,90)	215.580,95	981.888,30	1.197.469,25	15,60%	7.677.336,52
12	2033	(19.655.891,45)	249.189,45	971.367,95	1.220.557,40	15,74%	7.754.109,89
13	2034	(19.371.008,25)	284.883,20	959.207,50	1.244.090,71	15,89%	7.831.650,99
14	2035	(19.048.235,70)	322.772,55	945.305,20	1.268.077,76	16,03%	7.909.967,50
15	2036	(18.685.262,30)	362.973,39	929.553,90	1.292.527,30	16,18%	7.989.067,17
16	2037	(18.279.654,86)	405.607,44	911.840,80	1.317.448,24	16,33%	8.068.957,84
17	2038	(17.828.852,33)	450.802,53	892.047,16	1.342.849,68	16,48%	8.149.647,42
18	2039	(17.330.159,44)	498.692,89	870.047,99	1.368.740,89	16,63%	8.231.143,90
19	2040	(16.780.739,93)	549.419,51	845.711,78	1.395.131,29	16,78%	8.313.455,33
20	2041	(16.177.609,52)	603.130,41	818.900,11	1.422.030,52	16,94%	8.396.589,89
21	2042	(15.517.628,47)	659.981,05	789.467,34	1.449.448,39	17,09%	8.480.555,79
22	2043	(14.797.493,84)	720.134,63	757.260,27	1.477.394,90	17,25%	8.565.361,34
23	2044	(14.013.731,30)	783.762,54	722.117,70	1.505.880,24	17,41%	8.651.014,96
24	2045	(13.162.686,59)	851.044,71	683.870,09	1.534.914,80	17,57%	8.737.525,11
25	2046	(12.240.516,52)	922.170,06	642.339,11	1.564.509,17	17,73%	8.824.900,36
26	2047	(11.243.179,59)	997.336,93	597.337,21	1.594.674,14	17,89%	8.913.149,36
27	2048	(10.166.426,04)	1.076.753,55	548.667,16	1.625.420,71	18,06%	9.002.280,86
28	2049	(9.005.787,52)	1.160.638,52	496.121,59	1.656.760,11	18,22%	9.092.303,66
29	2050	(7.756.566,20)	1.249.221,32	439.482,43	1.688.703,75	18,39%	9.183.226,70
30	2051	(6.413.823,34)	1.342.742,86	378.520,43	1.721.263,29	18,56%	9.275.058,97
31	2052	(4.972.367,32)	1.441.456,03	312.994,58	1.754.450,61	18,73%	9.367.809,56
32	2053	(3.426.741,04)	1.545.626,27	242.651,53	1.788.277,80	18,90%	9.461.487,65
33	2054	(1.771.208,80)	1.655.532,24	167.224,96	1.822.757,20	19,07%	9.556.102,53
34	2055	257,61	1.771.466,41	86.434,99	1.857.901,40	19,25%	9.651.663,55
35	2056	-	-	-	-	-	-

*** Custo Suplementar**

Art.3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2022, proposta no cálculo atuarial n° 1. 713, serão exigidas a partir da anterioridade nonagesimal (noventena).

Art.4º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5°- Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.218/2021.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1272/2022.

SUMULA: Autoriza abrir Crédito Especial pelo Superávit Financeiro, para substituição de telhado do paço municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/ 2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para substituição do telhado do Paço Municipal.

Art. 2º - O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e será criada a seguinte funcional programática:

02. Gabinete do Prefeito

001. Administração Superior

04. Administração

122. Administração Geral

0003. Gestão Administrativa e Transparência

1.117. Substituição do telhado do Paço Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 148.000,00

Meta Financeira estimada: R$ 148.000,00

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Meta Física: Substituição de 706,88m² de telhado do Paço Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 07 de fevereiro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 006/2022** no dia 21/02/2022 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 005/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80. TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE PARA DETECÇÃO DO COVID 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preço 011/2021, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 19.458.719/ 0002-80

AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE PARA DETECÇÃO DO COVID 19

ITEM	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	KIT DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO COVID 19 EM AMOSTRA SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL. KIT COM 25 TESTES - **MARCA WAMA**	424,00	625,00

VALOR REAJUSTADO POR KIT COM 25 UNIDADES R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 08 **de** fevereiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1268/2022.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R$ 2.604.000,00 (dois milhões seiscentos e quatro mil reais), pelo Superávit Financeiro de recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será reforçado a seguinte funcional programática:

10 – SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO

02 – ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0021 – Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento

1.113 – Pavimentação Asfáltica Urbana e Galerias Pluviais

4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Meta Financeira: R$ 2.657.142,90, sendo R$ 1.604.000,04 oriundos do Termo de Convênio nº 1224/2021 SINFRA e R$ 53.142,86 oriundos de contrapartida de recursos próprios.

Meta Física: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em 17.491,02 m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 040/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO,** portadora da cédula de identidade nº 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.350.981-73, no cargo de **SUPERVISORA III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 041/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDECI DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 35.399.513-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 701.796.209-59, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0208/2022.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais medida pelo índice do IPCA/IBGE do exercício de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos professores contratados em substituição do magistério do município de Apiacás a alíquota de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), aplicados sobre à remuneração base de dezembro de 2021, conforme classes e níveis.

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R$ 1.111,79 (um mil, cento e onze reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R$ 2.382,45 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os proventos atinentes as diferenças salariais geradas, serão pagas na folha de pagamento de pessoal do magistério no mês de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 07 de fevereiro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

SÚMULA: "*Autoriza a reposição das perdas salariais medida pelo índice do IPCA/IBGEdo exercício de 2021, e dá outras providências".*

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas do Fundeb 70%.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas, conforme descrição a seguir:

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 01/2021 a 12/2021	**51.395.851,82**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**27.753.759,98**
Total das Despesas com Pessoal	14.582. 171,84
Encargos Sociais - Obrigações Patronais INSS	881.795,38
Encargos Sociais - Obrigações Patronais PREVIAP	1.503.636,43
Sentenças Judiciais – Precatórios	298.339,00
Ressarcimento de Pessoal cedido	194.388,27
Total das Despesas com Médicos	2.106.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	19.566. 330,92
PERCENTUAL DE GASTOS	**38,07%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2022	44.095. 000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	21.734. 280,69
PERCENTUAL DE GASTOS	**49,29%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2023	45.197. 375,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	.22.820. 994,00
PERCENTUAL DE GASTOS	**50,49%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **086/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **087/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MICHELE PEREIRA CARDOSO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.538,14 (Um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **088/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO COSTA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.538,14 (Um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº.**089/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KATIANA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº.**090/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **091/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Hum mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **092/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **PAULO FERRO TEIXEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Hum mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **093/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VANESSA FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **07/02/2022 à 20/12/2022.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0207/2022.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais medida pelo índice do IPCA/IBGE do exercício de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos professores efetivos do Município de Apiacás à alíquota de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), aplicados sobre à remuneração base de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor R$ 2.382,45(dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), como mínimo mensal para a remuneração do professor magistério 30 horas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base do cargo de professor devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º.Os proventos atinentes as diferenças salariais geradas, serão pagas na folha de pagamento de pessoal do magistério no mês de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 07 de fevereiro de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,50)**	**C (1,70)**	**D (1,85)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.382,45	3.573,68	4.050,17	4.407,53
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.501,57	3.752,36	4.252,67	4.627,91
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.626,65	3.939,98	4.465,31	4.859,30
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.757,98	4.136,98	4.688,57	5.102,27
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.895,88	4.343,82	4.923,00	5.357,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	3.040,68	4.561,02	5.169,15	5.625,25
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	3.192,71	4.789,07	5.427,61	5.906,52
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	3.352,35	5.028,52	5.698,99	6.201,84
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	3.519,96	5.279,95	5.983,94	6.511,93
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	3.695,96	5.543,94	6.283,14	6.837,53

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais medida pelo índice do IPCA/IBGEdo exercício de 2021, e dá outras providências".

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas do Fundeb 70%.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas, conforme descrição a seguir:

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 01/2021 a 12/2021	**51.395.851,82**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**27.753.759,98**
Total das Despesas com Pessoal	14.582.171,84
Encargos Sociais - Obrigações Patronais INSS	881.795,38
Encargos Sociais - Obrigações Patronais PREVIAP	1.503.636,43
Sentenças Judiciais – Precatórios	298.339,00
Ressarcimento de Pessoal cedido	194.388,27
Total das Despesas com Médicos	2.106.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	19.566.330,92
PERCENTUAL DE GASTOS	**38,07%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2022	44.095.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	21.734.280,69
PERCENTUAL DE GASTOS	**49,29%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO 2023	45.197.375,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	.22.820.994,00

PERCENTUAL DE GASTOS	**50,49%**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO,** portadora da cédula de identidade nº 1816956-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.993.171-03 no cargo de **Enfermeira –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 086/2022, no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA,** portador da cédula de identidade nº 3123258-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 062.053.711-62, no cargo de **Agente Administrativo –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 088/2022 no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KATIANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1909209-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.361. 501-71, no cargo de **Técnica em Enfermagem–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2022 no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE,** portadora da cédula de identidade nº 1737861-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 015.044.751-51, no cargo de **Técnica em Enfermagem–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2022 no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1432198-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 927.788.601-34, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2022, no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **PAULO FERRO TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade nº 879.444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 567.737.571-34, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 092/2022, no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **VANESSA FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1586985-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.460.561-18, no cargo de **Professora Nível Superior –** Lei Municipal nº 1.267/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2022, no período de 07 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
RECIBO DE HOMOLOGAÇAO DO RREO, (RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 07/02/2022 18:06:14 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 07/02/2022 17:56:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **07/02/2022, às 18:06:48** , é:

04.77.Z4-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 07/02/2022 18:06:48 Página 1 de 1

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA SIMPLIFICADO, (RREO) 6º BIMESTRE EXERCICIO 2021, PREF. MUN. DE APIACAS-MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.650.000,00	52.690.000,00	14.826.724,86	28,14	57.966.547,37	110,01	-5.276.547,37
RECEITAS CORRENTES	40.015.000,00	50.055.000,00	11.916.124,82	23,81	54.021.060,93	107,92	-3.966.060,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.636.000,00	2.636.000,00	837.571,35	31,77	3.548.154,53	134,60	-912.154,53
Impostos	2.309.000,00	2.309.000,00	784.899,71	33,99	3.058.701,25	132,47	-749.701,25
Taxas	326.000,00	326.000,00	52.671,64	16,16	489.453,28	150,14	-163.453,28
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.995.000,00	1.995.000,00	915.430,60	45,89	1.893.526,93	94,91	101.473,07
Contribuições Sociais	1.395.000,00	1.395.000,00	297.757,46	21,34	1.053.497,67	75,52	341.502,33
Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	617.673,14	102,95	840.029,26	140,00	-240.029,26
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	305.000,00	305.000,00	209.857,53	68,81	454.845,80	149,13	-149.845,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	209.857,53	69,95	454.845,80	151,62	-154.845,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	723.000,00	723.000,00	123.888,96	17,14	691.063,66	95,58	31.936,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	703.000,00	122.019,92	17,36	670.042,71	95,31	32.957,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	1.869,04	9,35	21.020,95	105,10	-1.020,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.094.000,00	44.134.000,00	9.784.857,44	22,17	47.264.946,91	107,09	-3.130.946,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.639.000,00	18.489.000,00	4.120.782,17	22,29	18.591.643,38	100,56	-102.643,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.410.000,00	19.200.000,00	4.202.986,58	21,89	21.090.286,58	109,85	-1.890.286,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	6.400.000,00	1.461.088,69	22,83	7.583.016,95	118,48	-1.183.016,95
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	44.518,94	16,99	168.523,10	64,32	93.476,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	5.001,26	4,47	29.809,21	26,62	82.190,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	39.517,68	26,35	138.713,89	92,48	11.286,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.000,00	2.635.000,00	2.910.600,04	110,46	3.945.486,44	149,73	-1.310.486,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00		0,00		105.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.230.000,00	2.230.000,00	2.910.600,04	130,52	3.945.486,44	176,93	-1.715.486,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	306.600,00	17,32	1.191.486,40	67,32	578.513,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00	2.604.000,04	566,09	2.754.000,04	598,70	-2.294.000,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	447.950,94	28,90	1.543.181,78	99,56	6.818,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.200.000,00	54.240.000,00	15.274.675,80	28,16	59.509.729,15	109,72	-5.269.729,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.200.000,00	54.240.000,00	15.274.675,80	28,16	59.509.729,15	109,72	-5.269.729,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.200.000,00	54.240.000,00	15.274.675,80	28,16	59.509.729,15	109,72	-5.269.729,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.459.744,62	29.561.192,52			3.101.447,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.459.744,62	26.459.744,62					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.101.447,90			3.101.447,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.711.000,00	53.957.063,91	11.307.066,67	49.087.441,02	4.869.622,89	13.183.260,66	46.846.507,12	7.110.556,79	46.041.077,89	2.240.933,90
DESPESAS CORRENTES	35.120.000,00	41.282.729,54	7.901.659,17	37.706.017,24	3.576.712,30	9.449.715,88	37.183.657,35	4.099.072,19	36.444.596,62	522.359,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.348.000,00	20.008.698,02	4.224.474,75	18.660.754,89	1.347.943,13	4.238.474,75	18.660.754,89	1.347.943,13	18.049.270,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	54.000,00	19.710,95	51.898,99	2.101,01	19.710,95	51.898,99	2.101,01	51.898,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.672.000,00	21.220.031,52	3.657.473,47	18.993.363,36	2.226.668,16	5.191.530,18	18.471.003,47	2.749.028,05	18.343.427,06	522.359,89
DESPESAS DE CAPITAL	5.221.000,00	12.674.334,37	3.405.407,50	11.381.423,78	1.292.910,59	3.733.544,78	9.662.849,77	3.011.484,60	9.596.481,27	1.718.574,01
INVESTIMENTOS	4.991.000,00	12.366.334,37	3.355.172,93	11.081.897,43	1.284.436,94	3.683.310,21	9.363.323,42	3.003.010,95	9.296.954,92	1.718.574,01
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	308.000,00	50.234,57	299.526,35	8.473,65	50.234,57	299.526,35	8.473,65	299.526,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.773.383,99	258.642,18	1.536.025,07	237.358,92	259.772,47	1.536.025,07	237.358,92	1.536.025,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.326.000,00	55.730.447,90	11.565.708,85	50.623.466,09	5.106.981,81	13.443.033,13	48.382.532,19	7.347.915,71	47.577.102,96	2.240.933,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.326.000,00	55.730.447,90	11.565.708,85	50.623.466,09	5.106.981,81	13.443.033,13	48.382.532,19	7.347.915,71	47.577.102,96	2.240.933,90
SUPERÁVIT (XIII)				10.351.606,85			12.590.960,75		13.396.389,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.326.000,00	55.730.447,90	11.565.708,85	60.975.072,94		13.443.033,13	60.973.492,94		60.973.492,94	2.240.933,90
RESERVA DO RPPS	1.874.000,00	1.874.000,00			1.874.000,00			1.874.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	447.950,94	28,90	1.543.181,78	99,56	6.818,22
RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	447.950,94	28,90	1.543.181,78	99,56	6.818,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	447.950,94	28,90	1.543.181,78	99,56	6.818,22
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	447.950,94	28,90	1.543.181,78	99,56	6.818,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.773.383,99	258.642,18	1.536.025,07	237.358,92	259.772,47	1.536.025,07	237.358,92	1.536.025,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.615.000,00	1.773.383,99	258.642,18	1.536.025,07	237.358,92	259.772,47	1.536.025,07	237.358,92	1.536.025,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.773.383,99	258.642,18	1.536.025,07	237.358,92	259.772,47	1.536.025,07	237.358,92	1.536.025,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.341.000,00	53.957.063,91	11.307.066,67	49.087.441,02	96,97	4.869.622,89	13.118.029,39	46.801.227,29	96,82	7.155.836,62	2.286.213,73
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	270.403,52	1.436.341,59	2,84	78.658,41	311.540,02	1.434.761,59	2,97	80.238,41	1.580,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	270.403,52	1.436.341,59	2,84	78.658,41	311.540,02	1.434.761,59	2,97	80.238,41	1.580,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	151.000,00	4,03	0,00	0,00		4,03	0,00	0,00		4,03	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	151.000,00	4,03				4,03				4,03	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.688.000,00	6.049.415,78	960.719,87	5.835.248,63	11,53	214.167,15	1.124.494,14	5.676.567,91	11,74	372.847,87	158.680,72
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.539.000,00	4.902.045,78	763.066,30	4.747.477,25	9,38	154.568,53	919.800,12	4.588.796,53	9,49	313.249,25	158.680,72
Administração Financeira	500.000,00	481.700,00	79.996,00	479.977,00	0,95	1.723,00	79.996,00	479.977,00	0,99	1.723,00	0,00
Controle Interno	114.000,00	96.015,00	14.487,86	95.971,09	0,19	43,91	14.487,86	95.971,09	0,20	43,91	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	202,00				202,00				202,00	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	26.445,00		26.443,05	0,05	1,95		26.443,05	0,05	1,95	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	460.000,00	543.008,00	103.169,71	485.380,24	0,96	57.627,76	110.210,16	485.380,24	1,00	57.627,76	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.397.500,00	2.685.180,86	473.686,22	2.084.669,90	4,12	600.510,96	533.357,81	2.069.757,39	4,28	615.423,47	14.912,51
Assistência ao Idoso	10.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.000,00	402.352,36	58.356,09	312.703,90	0,62	89.648,46	67.469,89	312.227,85	0,65	90.124,51	476,05
Assistência Comunitária	1.212.000,00	1.270.927,66	242.571,35	989.945,31	1,96	280.982,35	277.317,27	985.277,05	2,04	285.650,61	4.668,26
FU08 - Administração Geral	576.500,00	975.600,84	170.269,02	760.348,24	1,50	215.252,60	187.642,89	752.117,04	1,56	223.483,80	8.231,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	115.000,00	33.300,00	2.489,76	21.672,45	0,04	11.627,55	927,76	20.135,45	0,04	13.164,55	1.537,00
Previdência Social	1.320.000,00	1.320.000,00	299.610,88	1.144.276,80	2,26	175.723,20	309.465,25	1.144.276,80	2,37	175.723,20	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.320.000,00	1.320.000,00	299.610,88	1.144.276,80	2,26	175.723,20	309.465,25	1.144.276,80	2,37	175.723,20	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.280.500,00	12.480.355,26	1.706.710,53	11.177.202,60	22,08	1.303.152,66	2.489.487,63	10.930.218,80	22,61	1.550.136,46	246.983,80
Atenção Básica	2.469.000,00	2.645.559,05	332.904,74	2.432.907,29	4,81	212.651,76	460.220,05	2.401.391,88	4,97	244.167,17	31.515,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.329.000,00	7.403.819,99	1.097.109,57	6.737.795,16	13,31	666.024,83	1.473.691,95	6.588.020,13	13,63	815.799,86	149.775,03
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	299.087,00	-5.085,25	214.704,24	0,42	84.382,76	1.872,00	199.331,44	0,41	99.755,56	15.372,80
Vigilância Sanitária	68.000,00	165.041,00	64.715,88	155.936,08	0,31	9.104,92	66.568,25	155.936,08	0,32	9.104,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	336.450,00	46.721,55	295.258,18	0,58	41.191,82	46.835,60	295.258,18	0,61	41.191,82	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	200,00				200,00				200,00	0,00
FU10 - Administração Geral	841.500,00	1.583.393,22	169.304,04	1.295.365,46	2,56	288.027,76	439.259,78	1.245.044,90	2,58	338.348,32	50.320,56
FU10 - Demais Subfunções	77.000,00	46.805,00	1.040,00	45.236,19	0,09	1.568,81	1.040,00	45.236,19	0,09	1.568,81	0,00
Trabalho	139.000,00	358,00	0,00	0,00		358,00	0,00	0,00		358,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	139.000,00	358,00				358,00				358,00	0,00
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.748.000,00	10.843.993,33	3.981.228,60	10.058.052,19	19,87	785.941,14	4.043.817,87	9.191.720,46	19,02	1.652.272,87	866.331,73
Ensino Fundamental	5.834.000,00	8.374.313,33	3.055.661,07	8.023.235,34	15,85	351.077,99	3.517.388,90	7.583.540,17	15,69	790.773,16	439.695,17
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.786.000,00	2.340.059,00	847.967,53	1.911.386,85	3,78	428.672,15	421.330,97	1.484.750,29	3,07	855.308,71	426.636,56
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.000,00	52.000,00		45.830,00	0,09	6.170,00	27.498,00	45.830,00	0,09	6.170,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	77.601,00	77.600,00	77.600,00	0,15	1,00	77.600,00	77.600,00	0,16	1,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	20,00				20,00				20,00	0,00
Cultura	157.000,00	75.200,00	-376,00	23.125,65	0,05	52.074,35	0,00	23.125,65	0,05	52.074,35	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	157.000,00	75.200,00	-376,00	23.125,65	0,05	52.074,35		23.125,65	0,05	52.074,35	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.543.000,00	5.379.650,70	179.627,40	4.916.808,47	9,71	462.842,23	332.981,70	4.143.243,78	8,57	1.236.406,92	773.564,69
Infra-Estrutura Urbana	1.070.000,00	2.394.877,00	6.936,70	2.316.370,03	4,58	78.506,97	23.456,70	2.277.367,77	4,71	117.509,23	39.002,26
Serviços Urbanos	108.000,00	644.948,70	-10,88	616.625,40	1,22	28.323,30		550.966,16	1,14	93.982,54	65.659,24
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.200.000,00	1.666.775,00	172.701,58	1.317.613,99	2,60	349.161,01	302.824,05	1.253.002,63	2,59	413.772,37	64.611,36
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	673.050,00		666.199,05	1,32	6.850,95	6.700,95	61.907,22	0,13	611.142,78	604.291,83
Habitação	95.000,00	1.270,00	0,00	0,00		1.270,00	0,00	0,00		1.270,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	60,00				60,00				60,00	0,00
Habitação Urbana	80.000,00	1.210,00				1.210,00				1.210,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	965.000,00	820.305,95	87.702,30	657.828,57	1,30	162.477,38	105.410,07	641.244,84	1,33	179.061,11	16.583,73
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	965.000,00	820.305,95	87.702,30	657.828,57	1,30	162.477,38	105.410,07	641.244,84	1,33	179.061,11	16.583,73
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.000,00	3.050,00	0,00	0,00		3.050,00	0,00	0,00		3.050,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	93.000,00	1.950,00				1.950,00				1.950,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	565.000,00	2.447.020,00	193.810,29	1.926.943,04	3,81	520.076,96	504.323,61	1.781.153,31	3,68	665.866,69	145.789,73
Abastecimento	110.000,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	303.890,00	145.789,73	296.333,41	0,59	7.556,59		150.543,68	0,31	153.346,32	145.789,73
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	290.000,00	2.137.930,00	48.020,56	1.630.609,63	3,22	507.320,37	504.323,61	1.630.609,63	3,37	507.320,37	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	200,00				200,00				200,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	300,00				300,00				300,00	0,00
Comunicações	85.000,00	34.660,00	26.786,74	34.038,74	0,07	621,26	16.642,74	23.894,74	0,05	10.765,26	10.144,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	85.000,00	34.660,00	26.786,74	34.038,74	0,07	621,26	16.642,74	23.894,74	0,05	10.765,26	10.144,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	793.000,00	1.050.932,00	881.804,27	944.316,71	1,87	106.615,29	881.804,27	944.316,71	1,95	106.615,29	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	793.000,00	1.050.932,00	881.804,27	944.316,71	1,87	106.615,29	881.804,27	944.316,71	1,95	106.615,29	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.958.000,00	8.482.518,00	2.105.494,10	8.155.521,79	16,11	326.996,21	2.321.611,93	8.103.878,97	16,77	378.639,03	51.642,82
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.958.000,00	7.929.518,00	1.637.640,74	7.603.249,16	15,02	326.268,84	1.853.758,57	7.551.606,34	15,62	377.911,66	51.642,82
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	0,00	553.000,00	467.853,36	552.272,63	1,09	727,37	467.853,36	552.272,63	1,14	727,37	0,00
Desporto e Lazer	453.000,00	405.650,00	69.912,43	341.641,00	0,67	64.009,00	73.146,83	341.641,00	0,71	64.009,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	405.050,00	69.912,43	341.641,00	0,67	63.409,00	73.146,83	341.641,00	0,71	63.409,00	0,00
Lazer	30.000,00	600,00				600,00				600,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	330.000,00	362.000,00	69.945,52	351.425,34	0,69	10.574,66	69.945,52	351.425,34	0,73	10.574,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	362.000,00	69.945,52	351.425,34	0,69	10.574,66	69.945,52	351.425,34	0,73	10.574,66	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.773.383,99	258.642,18	1.536.025,07	3,03	237.358,92	259.772,47	1.536.025,07	3,18	237.358,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.956.000,00	55.730.447,90	11.565.708,85	50.623.466,09	100,00	5.106.981,81	13.377.801,86	48.337.252,36	100,00	7.393.195,54	2.286.213,73

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.773.383,99	258.642,18	1.536.025,07	3,03	237.358,92	259.772,47	1.536.025,07	3,18	237.358,92	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.558,88	29.002,20	0,06	5.997,80	5.558,88	29.002,20	0,06	5.997,80	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.558,88	29.002,20	0,06	5.997,80	5.558,88	29.002,20	0,06	5.997,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral			0,00								
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	202.000,00	210.413,00	36.048,89	210.208,49	0,42	204,51	36.049,89	210.208,49	0,43	204,51	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	185.000,00	193.200,00	33.100,95	192.995,87	0,38	204,13	33.101,95	192.995,87	0,40	204,13	
Administração Financeira											
Controle Interno	17.000,00	17.213,00	2.947,94	17.212,62	0,03	0,38	2.947,94	17.212,62	0,04	0,38	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.500,00	65.681,00	9.381,10	59.398,32	0,12	6.282,68	9.381,10	59.398,32	0,12	6.282,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	1,00				1,00				1,00	
Assistência Comunitária	23.000,00	43.180,00	6.449,52	40.812,87	0,08	2.367,13	6.449,52	40.812,87	0,08	2.367,13	
FU08 - Administração Geral	25.500,00	22.500,00	2.931,58	18.585,45	0,04	3.914,55	2.931,58	18.585,45	0,04	3.914,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	1.067,34	4.516,73	0,01	1.483,27	1.067,34	4.516,73	0,01	1.483,27	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	1.067,34	4.516,73	0,01	1.483,27	1.067,34	4.516,73	0,01	1.483,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	386.500,00	420.150,01	55.043,07	348.458,67	0,69	71.691,34	56.172,36	348.458,67	0,72	71.691,34	0,00
Atenção Básica	135.000,00	162.698,00	22.725,38	151.605,79	0,30	11.092,21	22.725,38	151.605,79	0,31	11.092,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	140.900,01	19.175,25	127.889,51	0,25	13.010,50	20.303,54	127.889,51	0,26	13.010,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	17.751,00	6.012,45	16.712,67	0,03	1.038,33	6.012,45	16.712,67	0,03	1.038,33	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	32.301,00	3.171,89	24.927,96	0,05	7.373,04	3.172,89	24.927,96	0,05	7.373,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	60.500,00	60.500,00	3.958,10	27.322,74	0,05	33.177,26	3.958,10	27.322,74	0,06	33.177,26	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	3.000,00	50,00	0,00	0,00		50,00	0,00	0,00		50,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	50,00				50,00				50,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	682.000,00	794.889,98	122.789,42	693.722,00	1,37	101.167,98	122.789,42	693.722,00	1,44	101.167,98	0,00
Ensino Fundamental	488.000,00	539.839,98	93.035,13	515.833,60	1,02	24.006,38	93.035,13	515.833,60	1,07	24.006,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	194.000,00	255.050,00	29.754,29	177.888,40	0,35	77.161,60	29.754,29	177.888,40	0,37	77.161,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.000,00	51.000,00	5.370,70	40.176,62	0,08	10.823,38	5.370,70	40.176,62	0,08	10.823,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	55.000,00	51.000,00	5.370,70	40.176,62	0,08	10.823,38	5.370,70	40.176,62	0,08	10.823,38	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.000,00	18.100,00	2.630,57	16.683,46	0,03	1.416,54	2.630,57	16.683,46	0,03	1.416,54	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	18.100,00	2.630,57	16.683,46	0,03	1.416,54	2.630,57	16.683,46	0,03	1.416,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	100,00				100,00				100,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.603,08	10.134,97	0,02	6.865,03	1.603,08	10.134,97	0,02	6.865,03	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.603,08	10.134,97	0,02	6.865,03	1.603,08	10.134,97	0,02	6.865,03	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	126.000,00	14.688,84	98.276,76	0,19	27.723,24	14.688,84	98.276,76	0,20	27.723,24	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	126.000,00	14.688,84	98.276,76	0,19	27.723,24	14.688,84	98.276,76	0,20	27.723,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	26.000,00	4.460,29	25.446,85	0,05	553,15	4.460,29	25.446,85	0,05	553,15	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	25.000,00	26.000,00	4.460,29	25.446,85	0,05	553,15	4.460,29	25.446,85	0,05	553,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.855.367,25	4.087.445,07	4.505.763,45	3.915.538,96	4.241.685,30	4.514.855,93	5.285.028,21	5.195.696,18	6.199.606,18	5.872.414,66	5.703.167,77	7.534.802,20	60.911.371,16	54.708.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.722,06	156.339,29	215.326,04	132.851,16	191.735,11	271.048,52	544.086,11	357.603,43	461.215,29	253.656,17	424.975,87	376.595,48	3.548.154,53	2.705.000,00
IPTU	9.284,91	8.222,36	8.940,40	4.635,31	17.235,77	26.323,36	186.120,04	46.172,29	22.181,76	29.448,84	19.766,12	16.945,87	397.277,03	629.000,00
ISS	101.963,70	27.945,17	75.756,44	40.550,44	55.930,68	64.181,93	108.201,52	146.349,72	84.512,73	75.027,26	154.118,04	133.225,65	1.067.763,28	617.000,00
ITBI	21.119,84	28.739,12	48.312,60	15.447,87	20.569,94	70.000,68	34.775,84	67.391,97	226.949,89	61.758,80	53.375,36	44.432,31	692.874,22	492.000,00
IRRF	1.665,81	63.766,47	65.219,00	61.364,13	76.861,84	66.088,12	59.958,46	57.002,17	63.999,93	57.824,43	172.535,94	154.500,42	900.786,72	620.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.687,80	27.666,17	17.097,60	10.853,41	21.136,88	42.454,43	155.030,25	40.687,28	63.570,98	29.596,84	25.180,41	27.491,23	489.453,28	347.000,00
Contribuições	22.871,16	158.894,52	111.550,55	113.146,33	98.583,38	111.901,22	98.763,22	86.046,14	94.422,20	81.917,61	125.350,78	790.079,82	1.893.526,93	1.995.000,00
Receita Patrimonial	1.165,53	1.194,07	5.467,92	9.775,22	17.659,22	23.101,72	32.390,76	42.453,87	49.570,77	57.568,65	90.200,84	119.656,69	450.205,26	155.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.165,53	1.194,07	5.467,92	9.775,22	17.659,22	23.101,72	32.390,76	42.453,87	49.570,77	57.568,65	90.200,84	119.656,69	450.205,26	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	59.909,96	64.088,72	46.888,57	49.146,60	65.021,14	51.687,90	61.663,01	24.774,02	76.261,65	67.733,13	47.721,32	76.167,64	691.063,66	723.000,00
Transferências Correntes	3.603.596,75	3.695.235,13	4.117.930,61	3.603.023,38	3.859.131,58	4.047.957,21	4.537.176,14	4.665.435,44	5.496.913,74	5.390.795,11	4.994.103,86	6.146.598,73	54.159.897,68	48.868.000,00
Cota-Parte do FPM	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	12.828.151,39	13.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.415.465,59	1.147.014,57	1.665.575,17	1.423.933,09	1.369.374,96	1.762.490,27	1.801.869,31	2.026.743,32	1.910.798,11	2.385.509,41	2.098.316,44	1.946.073,31	20.953.163,55	18.090.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.449,72	56.222,28	48.227,24	47.456,69	42.016,50	46.366,44	62.337,52	77.775,63	72.454,38	81.120,11	56.033,82	56.773,55	702.233,88	600.000,00
Cota-Parte do ITR	50.065,86	23.808,08	41.679,57	16.792,11	9.162,96	6.095,54	40.442,25	13.518,94	52.610,66	431.708,91	131.965,69	151.566,82	969.419,39	850.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														90.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.620,68	9.271,36	9.986,64	11.181,98	10.056,26	10.404,35	11.188,08	9.123,04	11.422,22	11.838,17	11.083,47	11.061,73	127.237,98	80.000,00
Transferências do FUNDEB	517.600,52	475.868,75	567.398,93	521.151,00	591.592,46	621.009,82	622.576,48	707.677,53	657.301,72	839.751,05	747.427,09	713.661,60	7.583.016,95	6.400.000,00
Outras Transferências Correntes	582.241,70	708.804,41	930.962,95	689.611,57	763.789,26	673.492,04	730.625,63	816.681,10	1.996.060,58	753.561,33	796.909,24	1.553.934,73	10.996.674,54	9.608.000,00
Outras Receitas Correntes	5.101,79	11.693,34	8.599,76	7.596,27	9.554,87	9.159,36	10.948,97	19.383,28	21.222,53	20.743,99	20.815,10	23.703,84	168.523,10	262.000,00
DEDUÇÕES (II)	500.566,26	602.482,79	616.181,78	569.255,83	587.292,44	638.512,84	632.675,39	709.866,69	652.358,35	841.780,95	819.583,35	855.433,68	8.025.990,35	6.184.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.939,61	96.064,47	87.769,62	86.544,30	82.057,96	83.406,87	83.384,15	76.980,20	79.436,75	78.156,28	125.350,78	172.406,68	1.053.497,67	1.395.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		6.160,29	6.495,90	6.495,90	6.495,90	6.495,90	6.495,90	6.495,90	6.495,90	6.495,90	6.495,90	12.918,52	77.541,91	55.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	498.626,65	500.258,03	521.916,26	476.215,63	498.738,58	548.610,07	542.795,34	626.390,59	566.425,70	757.128,77	687.736,67	670.108,48	6.894.950,77	4.734.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.354.800,99	3.484.962,28	3.889.581,67	3.346.283,13	3.654.392,86	3.876.343,09	4.652.352,82	4.485.829,49	5.547.247,83	5.030.633,71	4.883.584,42	6.679.368,52	52.885.380,81	48.524.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.354.800,99	3.484.962,28	3.889.581,67	3.346.283,13	3.654.392,86	3.876.343,09	4.652.352,82	4.485.829,49	5.547.247,83	5.030.633,71	4.883.584,42	6.679.368,52	52.885.380,81	48.524.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.354.800,99	3.484.962,28	3.889.581,67	3.346.283,13	3.654.392,86	3.876.343,09	4.652.352,82	4.485.829,49	5.547.247,83	5.030.633,71	4.883.584,42	6.679.368,52	52.885.380,81	48.524.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.200.000,00	2.678.861,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.395.000,00	1.053.497,67
Ativo	1.378.000,00	1.053.497,67
Inativo	11.000,00	
Pensionista	6.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.550.000,00	1.543.181,78
Ativo	1.550.000,00	1.543.181,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	4.640,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	4.640,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	105.000,00	77.541,91
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00	77.541,91
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.200.000,00	2.678.861,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.020.000,00	989.569,06	989.569,06	989.569,06	0,00
Aposentadorias	850.000,00	845.070,65	845.070,65	845.070,65	
Pensões por Morte	170.000,00	144.498,41	144.498,41	144.498,41	
Outras Despesas Previdenciárias	34.000,00	5.298,96	5.298,96	5.298,96	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	34.000,00	5.298,96	5.298,96	5.298,96	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.054.000,00	994.868,02	994.868,02	994.868,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.146.000,00	1.683.993,88	1.683.993,88	1.683.993,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	26.459.744,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	992.904,62
Investimentos e Aplicações	27.704.914,46
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.650.000,00	1.135.680,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.650.000,00	1.135.680,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	249.700,00	153.731,21	153.731,21	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	249.700,00	153.731,21	153.731,21		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	19.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	268.700,00	153.731,21	153.731,21	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.381.300,00	981.948,91	981.948,91		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.055.000,00	54.021.060,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.636.000,00	3.548.154,53
IPTU	600.000,00	397.277,03
ISS	597.000,00	1.067.763,28
ITBI	492.000,00	692.874,22
IRRF	620.000,00	900.786,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.000,00	489.453,28
Contribuições	1.995.000,00	1.893.526,93
Receita Patrimonial	305.000,00	454.845,80
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	454.845,80
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	44.134.000,00	47.264.946,91
Cota-Parte do FPM	11.200.000,00	10.458.162,59
Cota-Parte do ICMS	15.630.000,00	16.762.531,11
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	561.788,08
Cota-Parte do ITR	680.000,00	775.535,66
Transferências da LC 87/1996	72.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	127.237,98
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	7.583.016,95
Outras Transferências Correntes	9.608.000,00	10.996.674,54
Demais Receitas Correntes	985.000,00	859.586,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	985.000,00	859.586,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.755.000,00	53.566.215,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.740.000,00	3.945.486,44
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	210.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	5.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.230.000,00	3.945.486,44
Convênios	1.765.000,00	571.000,80
Outras Transferências de Capital	465.000,00	3.374.485,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.335.000,00	3.945.486,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.090.000,00	57.511.701,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.282.729,54	37.706.017,24	37.183.657,35	36.444.596,62	113.256,40	67.382,13	67.382,13
Pessoal e Encargos Sociais	20.008.698,02	18.660.754,89	18.660.754,89	18.049.270,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	54.000,00	51.898,99	51.898,99	51.898,99			
Outras Despesas Correntes	21.220.031,52	18.993.363,36	18.471.003,47	18.343.427,06	113.256,40	67.382,13	67.382,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.228.729,54	37.654.118,25	37.131.758,36	36.392.697,63	113.256,40	67.382,13	67.382,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.674.334,37	11.381.423,78	9.662.849,77	9.596.481,27	16.118,23	2.127.021,82	2.127.021,82
Investimentos	12.366.334,37	11.081.897,43	9.363.323,42	9.296.954,92	16.118,23	2.127.021,82	2.127.021,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	308.000,00	299.526,35	299.526,35	299.526,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.366.334,37	11.081.897,43	9.363.323,42	9.296.954,92	16.118,23	2.127.021,82	2.127.021,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.595.063,91	48.736.015,68	46.495.081,78	45.689.652,55	129.374,63	2.194.403,95	2.194.403,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.498.270,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.689.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	435.361,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.161,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.913.470,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.069.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.848.914,51	18.494.916,44
DEDUÇÕES (XXIX)	10.848.914,51	18.494.916,44
Disponibilidade de Caixa	10.848.914,51	18.494.916,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.991.889,53	19.295.898,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	142.975,02	800.982,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-658.007,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	658.007,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	242.806,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.459.744,62
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.101.447,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.536,46	129.374,63	129.374,63	18.536,46	0,00	147.290,97	2.716.348,91	2.194.403,95	2.194.403,95	634.103,62	35.132,31	35.132,31
PODER EXECUTIVO	18.536,46	129.374,63	129.374,63	18.536,46	0,00	147.290,97	2.688.608,91	2.183.113,95	2.183.113,95	617.653,62	35.132,31	35.132,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.740,00	11.290,00	11.290,00	16.450,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							27.740,00	11.290,00	11.290,00	16.450,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18.536,46	129.374,63	129.374,63	18.536,46	0,00	147.290,97	2.716.348,91	2.194.403,95	2.194.403,95	634.103,62	35.132,31	35.132,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00	0,00	300.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.674.334,37	11.381.423,78	1.292.910,59
Investimentos	12.366.334,37	11.081.897,43	1.284.436,94
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	308.000,00	299.526,35	8.473,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.674.334,37	11.381.423,78	1.292.910,59

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.374.334,37	11.381.423,78	992.910,59

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				26.889.215,73
2021	2.678.861,90	1.148.793,53	1.530.068,37	28.419.284,10
2022	3.872.208,50	1.987.175,09	1.885.033,41	30.304.317,51
2023	4.262.005,80	2.241.258,79	2.020.747,01	32.325.064,52
2024	4.461.147,86	2.996.578,39	1.464.569,47	33.789.633,99
2025	4.358.602,54	3.565.981,62	792.620,92	34.582.254,91
2026	4.402.458,81	3.653.134,00	749.324,81	35.331.579,72
2027	4.450.673,31	3.730.179,60	720.493,71	36.052.073,43
2028	4.416.291,72	4.016.960,83	399.330,89	36.451.404,32
2029	4.363.942,70	4.316.071,24	47.871,46	36.499.275,78
2030	4.343.722,08	4.484.733,90	-141.011,82	36.358.263,96
2031	4.354.732,28	4.547.351,80	-192.619,52	36.165.644,44
2032	4.315.628,56	4.736.949,47	-421.320,91	35.744.323,53
2033	4.202.235,43	5.094.202,59	-891.967,16	34.852.356,37
2034	4.040.644,25	5.504.366,19	-1.463.721,94	33.388.634,43
2035	3.813.520,34	6.026.651,43	-2.213.131,09	31.175.503,34
2036	3.639.118,17	6.261.290,35	-2.622.172,18	28.553.331,16
2037	3.492.525,94	6.391.662,28	-2.899.136,34	25.654.194,82
2038	3.200.692,93	6.884.728,55	-3.684.035,62	21.970.159,20
2039	2.949.733,83	7.127.634,55	-4.177.900,72	17.792.258,48
2040	2.609.422,24	7.523.857,60	-4.914.435,36	12.877.823,12
2041	2.307.821,48	7.735.795,19	-5.427.973,71	7.449.849,41
2042	1.984.271,16	7.969.423,84	-5.985.152,68	1.464.696,73
2043	1.883.920,12	8.088.570,67	-6.204.650,55	-4.739.953,82
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

Documento gerado em 07/02/2022 17:55:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 07/02/2022 17:55:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.000,00	0,00	105.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.241.000,00
Previsão Atualizada	54.240.000,00
Receitas Realizadas	59.509.729,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.101.447,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.326.000,00
Dotação Atualizada	55.730.447,90
Despesas Empenhadas	50.623.466,09
Despesas Liquidadas	48.382.532,19
Despesas Pagas	47.577.102,96
Superávit Orçamentário	11.127.196,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.623.466,09
Despesas Liquidadas	48.382.532,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52.885.380,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.885.380,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.885.380,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.678.861,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	994.868,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	994.868,02
Resultado Previdenciário	1.683.993,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.689.000,00	9.498.270,44	353,23
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.069.000,00	9.913.470,54	323,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	147.911,09	18.536,46	129.374,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	147.911,09	18.536,46	129.374,63	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.863.639,88	634.103,62	2.194.403,95	35.132,31
Poder Executivo	2.835.899,88	617.653,62	2.183.113,95	35.132,31
Poder Legislativo	27.740,00	16.450,00	11.290,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.011.550,97	652.640,08	2.323.778,58	35.132,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.909.573,91	25,00	25,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.535.593,13	70,00	73,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.381.423,78	1.292.910,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.678.861,90	4.354.732,28	2.307.821,48	165.493,09
Despesas Previdenciárias	1.148.793,53	4.547.351,80	7.735.795,19	6.331.959,41
Resultado Previdenciário	1.530.068,37	-192.619,52	-5.427.973,71	-6.166.466,32
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.770.195,11	15,00	17,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1269/2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA PARA A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022, COM DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Campanha Incentivadora publicitária, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos Exercícios de 2022 e anteriores.

Artigo 2º - A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:

I – 05 (cinco) geladeiras de 240 litros;

II – **04 (quatro) televisores de 32;**

III – 03 (três) celulares smartphone;

IV – 03 (três) bicicletas;

V – 03 (três) batedeiras;

VI – 03 (três) chaleiras elétricas;

VII – 03 (três) jogos para churrasco com 03 (três) peças;

VIII – 03 (três) liquidificadores com 03 (três) velocidades;

IX – 03 (três) panelas elétricas;

X – 03 (três) pipoqueiras elétricas;

XI – 03 (três) umidificadores de ar com no mínimo 3,4 litros;

XII – 03 (três) ventiladores de mesa 30 centímetros.

Artigo. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em dois atos públicos no pátio da prefeitura municipal conforme a opção de pagamento do IPTU pelo contribuinte:

I – PAGAMENTO À VISTA (Cota Única) – sorteio em julho de 2022 com os seguintes prêmios:

I.1 – 03 (três) geladeiras 240 litros;

I.2 – 04 (quatro) televisores;

I.3 – 02 (dois) celular smartphone;

I.4 – 02 (duas) bicicleta;

I.5 – 02 (duas) batedeiras;

I.6 – 02 (duas) chaleiras elétricas;

I.7 – 02 (duas) jogos para churrasco com 03 (três) peças;

I.8 – 02 (dois) liquidificadores com 03 (três) velocidades;

I.9 – 02 (duas) panelas elétricas;

I.10 – 02 (duas) pipoqueiras elétricas;

I.11 – 02 (dois) umidificadores de ar com no mínimo 3,4 litros;

I.12 – 02 (dois) ventiladores de mesa 30 centímetros.

II – PAGAMENTO À PRAZO (04 Parcelas) – sorteio em novembro de 2022 com os seguintes prêmios:

II.1 – 02 (duas) geladeiras;

II.2 – 01 (um) celular smartphone;

II.3 – 01 (uma) bicicleta;

I.4 – 01 (uma) batedeira;

I.5 – 01 (uma) chaleira elétrica;

I.6 – 01 (um) **jogo para churrasco com 03 (três) peças;**

I.7 – 01 (um) liquidificador com 03 (três) velocidades;

I.8 – 01 (uma) panela elétrica;

I.9 – 01 (uma) pipoqueira elétrica;

I.10 – 01 (um) umidificador de ar com no mínimo 3,4 litros;

I.11 – 01 (um) ventilador de mesa 30 centímetros.

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios somente os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2022, dentro do prazo limite de 30 de junho de 2022 para pagamento à vista em cota única, e prazo limite em 28 de Outubro de 2022 para pagamento à prazo.

§ 2º Para o recebimento do cupom de sorteio, o contribuinte deverá pagar integralmente o seu IPTU 2022 até a data constante no parágrafo anterior e retirar o cupom no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal condicionado à expedição da CND – Certidão Negativa de Débitos municipal do contribuinte.

Artigo. 4º Serão distribuídos cupons com número inicial 01 (um), com o respectivo número do setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio, desde que atendido os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Artigo. 5º O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, ou documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida, caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Artigo. 6º Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Artigo. 7º Não terão direito aos prêmios, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data estabelecida no artigo 3º, caso em que será emitido o cupom para o mesmo.

Artigo. 8º Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ único. A Secretaria Municipal de Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial e informal do Estado, os nomes dos ganhadores dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Artigo. 9º. *As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da seguinte função programática*: 05.002.04.129.0014.2.121.3.3.90-31.00.

Artigo. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, apromover a Campanha Incentivadora para a arrecadação de impostos municipais, também para os anos de 2022, 2023 e 2024, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1274/2022.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R$ 2.594.756,62 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), pelo Superávit Financeiro de recursos ordinários de impostos não vinculados, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito suplementar ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será reforçada a seguinte funcional programática:

10 – SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO

02 – ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0021 – Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento

1.113 – Pavimentação Asfáltica Urbana e Galerias Pluviais

4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2.500.000 – Recursos ordinários de impostos não vinculados

Meta Financeira: R$2.594.756,62 oriundos de recursos próprios.

Meta Física: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em 8. 982,85 m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1270/2022.

SUMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 45 e 115 DA LEI Nº 909/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Altera o inciso III do artigo nº 45e o artigo nº 115da Lei nº 909/2015, passando a ter as seguintes redações e da outras disposições:

.....

.....

"Art.45º...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n. º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n. º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial n° 1.713 exercício 2022, será igual a 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, acrescida do valor correspondente na tabela de equacionamento do Déficit Atuarial.

Art. 115º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 1.713, realizado em 19 de março de 2022".

.....

.....

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 1.217/2021.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1273/2022.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R$ 1.244.026,61 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e um centavos), pelo Superávit Financeiro de recursos ordinários de impostos não vinculados, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito suplementar ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será reforçada a seguinte funcional programática:

10 – SECRETARIAS MUNCIPAL DE URBANISMO

02 – ADMINISTRAÇÕES DE SERVICOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0021 – Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento

1.113 – Pavimentação Asfáltica Urbana e Galerias Pluviais

4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2.500.000– Recursos ordinários de impostos não vinculados

Meta Financeira: R$1.244.026,61 oriundos de recursos próprios.

Meta Física: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em 6. 826,92 m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 29/2022

APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação de Vias Públicas** NO MUNICÍPIO DE Araguaiana/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Getúlio Dutra Vieira Neto, PREFEITO MUNICIPAL, DE Araguaiana/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araguaiana/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação de Vias Públicas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Area Pavimentada: 48. 473,95m²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Thaynã Diniz Silva

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 041231-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguaiana, 01 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito (a) Municipal

Thayna Diniz Silva

Eng. Civil Crea 041231-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 14/12/2021 à 07/02/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Eletrônicos, em atendimento à demanda das Diversas Secretarias Municipais, resultaram vencedoras as empresa:

ANTONIA DE PAULA BONFIM, inscrita no CNPJ: 32.154.542/0001-05, vencedora do item 5 totalizando o valor R$ 210.700,00.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.947.390/0001-99, vencedora dos itens 4 e 8 totalizando o valor R$ 65.231,00.

JOSÉ CAMPOS DE MACEDO, inscrita no CNPJ: 36.268.317/0001-50, vencedora do item 9 totalizando o valor R$ 18.804,24.

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.201. 732/0001-91, vencedora dos itens 7 e 10 totalizando o valor R$ 28.795,00.

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 65.149.197/0002-51, vencedora dos itens 1 e 6 totalizando o valor R$ 148.060,00.

Os itens 2 e 3 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA N.º 49/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 49/2022, DE 01 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 3.914, PÁGINA 86, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

"NOMEAR A SENHORA DAIANE ALVES PEREIRA, INSCRITA NO CPF N° 056.073.521-96, PARA EXERCER O CARGO EM COMISÃO DE COORDENADORA ESCOLAR PRESVITO NA LEI MUNICIPAL N°1.373/2019, COM LOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA BRAGA";

Leia-se:

"NOMEAR A SENHORA DAIANE ALVES PEREIRA, INSCRITA NO CPF N° 056.073.521-96, PARA EXERCER O CARGO EM COMISÃO DE COORDENADORA ESCOLAR PRESVITO NA LEI MUNICIPAL N°1.373/2019, COM LOTAÇÃO NA ESCOLA JOSÉ EVARISTO COSTA";

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (07) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno nº. 12/2022/SMO/PMA

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 10/2022/SMS/PMA;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 02/2022/SMS/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

Considerando, as desistências dos convocados nas Portarias nº 30, 34 e 35/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
11º.	277	JOSIAS DE TOLEDO SANTOS	56

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
13º.	27	ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	47
14º.	1777	ELAINE MARIA RIBEIRO	46
15º.	147	NEUSA ALVES DE OLIVEIRA	46

BIOQUIMICO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	1548	GUALTER BEZERRA DE SOUZA	69

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
37º.	142	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	51
38º.	844	KAREN LETICIA FONSSECA DOS SANTOS	51
39º.	230	SABRINA OLIVEIRA RICCI	51
40º.	1415	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	50
41º.	1338	ADENILDA ALVES LOPES	50
42º.	1198	EDELISMAR JOSE DE SOUZA	50
43º.	278	IONE DE JESUS GUIMARAES	49

MOTORISTA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
8º.	817	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	39
9º.	947	MARCELO SANTOS DE ALMEIDA	38
10º.	887	ELITON VIEIRA DE CASTRO	36

PEDREIRO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3º.	659	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	40

PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – COMUNIDADE DAS BOTAS

3º.	196	VALERIA TIAGO DE PAIVA	38

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 56 /2022

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a nova Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Prefeito ou Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente os seguintes servidores:

Presidente: ISAIAS SOARES DE SOUZA

Secretária: GISELE RODRIGUES MARTINS

Membro: EDILEIA DE ARAUJO RIOS

Suplentes: CLEBER MIRANDA DE BARROS

MILENA GONÇALVES DE ALCANTARA

DAIANE ALVES FERREIRA

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 424/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JANEIRO - 2022

CONTRATO - nº 001/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA - **Valor:** R$ 3.005.604,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalares, de natureza clínica e cirúrgica, visando a execução das ações e serviços de saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários residentes no Município de Araputanga/MT que não possuam condições de realizar os serviços na área de saúde da rede particular. **Dotação Orçamentária:** (591) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.39 F.R. 1.500; (592) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.39 F.R. 1.600 -**Vigência do Contrato**: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Erislane Aparecida de Oliveira

CONTRATO - nº 002/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - **Valor:** R$ 190.572,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de contrato de serviços temporários de profissionais médicos clinico geral e enfermeiros, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT. **Dotação Orçamentária:** (535) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.500; (441) 08.002.10.122.0028.2757.3.1.71.70 F.R. 0.500 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 04/07/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Erislane Aparecida de Oliveira Silva

CONTRATO - nº 003/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - **Valor:** R$ 18.014,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de contrato serviços temporários de profissionais médicos clinico geral e enfermeiros, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT. **Dotação Orçamentária:** (441) 08.002.10.122.0028.2757.3.1.71.70 F.R. 0.102 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 02/02/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 004/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DANIELE BARBOSA DE SOUZA - **Valor:** R$ 3.220,20 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM" para o desempenho de atividades laborativas no Centro de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (442) 08-002-10-122-0028-2157- 31.90.04 F.R 1.1.500 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 02/02/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Daiany Souza Lima

CONTRATO - nº 005/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARCIA XAVIER DAS CHAGAS - **Valor:** R$ 3.220,20 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM" para o desempenho de atividades laborativas no Centro de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (442) 08-002-10-122-0028-2157- 31.90.04 F.R 1.1.500 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 02/02/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Daiany Souza Lima

CONTRATO - nº 006/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 127.004,33 – **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 756/2007 e 1.204/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. **Dotação Orçamentária:** (760) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.1.71.70.00 – FR-500; (761) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.3.71.70.00 – FR-500 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 007/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 72.256,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Araputanga. **Dotação Orçamentária:** (856) 10.002.26.782.1013.2167 - 3.3.71.70.00 – FR-759 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Dalvan Nonato Alves

CONTRATO - nº 008/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 354.169,29 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de ARAPUTANGA-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Dotação Orçamentária: (760) 10.001.04.122.1013.2107.3.1.71.70.00 – FR-500; (761) 10.001.04.122.1013.2107.3.3.71.70.00 – FR-500; (762) 10.001.04.122.1013.2107.4.4.71.70.00 – FR 500 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 009/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - **Valor:** R$ 409.872,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. **Dotação Orçamentária:** (535) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70.00 F.R. 0.500; (536) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.71.70.00 F.R. 0.500; (539) 08.002.10.302.0071.2071.4.4.71.70.00 F.R. 0.500 -**Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 010/2022 - **Data**: 03/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT** - **Valor:** R$ 92.322,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. **Dotação Orçamentária:** (538) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.71.70 (F.R. 0.621)- **Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 012/2022 - **Data**: 05/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL** - **Valor:** R$ 68.349,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** (760) 10.001.04.122.1013.2107.3.1.71.70.00 – FR-500; (761) 10.001.04.122.1013.2107.3.3.71.70.00 – FR-500- **Vigência do Contrato**: 05/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Pedro Gomes Maciel, **Suplente** - Leandro da Rocha de Souza

CONTRATO - nº 013/2022 - **Data**: 10/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KARLA RAFAELA GONCALVES DE JESUS SANTOS** - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (608) 08-002-10-303-0072-2126 3.1.90.04 F.R.500; (609)08-002-10-303-0072-2126 3.1.90.04 F.R.600;- **Vigência do Contrato**: 10/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 014/2022 - **Data**: 10/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LAUANA DE ALMEIDA PIRES** - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (459)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.500; (460)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.600; (461)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.621 - **Vigência do Contrato**: 10/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 015/2022 - **Data**: 12/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUCIANA SANTANA** - **Valor:** R$ 3.220,20 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (442) 08-002-10-122-0028-2157 3.1.90.04 F.R.500; (443) 08-002-10-122-0028-2157 3.1.90.04 F.R.600 - **Vigência do Contrato**: 12/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 017/2022 - **Data**: 13/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA** - **Valor:** R$ 8.004,49 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "DENTISTA PSF" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019. **Dotação Orçamentária:** (459)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.500; (460)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.600; (461)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.621 - **Vigência do Contrato**: 17/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 019/2022 - **Data**: 13/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): THAYANA CALDERAN BARBOSA BENITO** - **Valor:** R$ 19.321,18 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MÉDICA PSF" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (459)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.500; (460)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.600; (461)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.621 - **Vigência do Contrato**: 13/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 021/2022 - **Data**: 14/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR** - **Valor:** R$ 3.220,20 ao mês – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (784) 10.001.15.451.1013.2096.3.3.90.39 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 14/01/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 022/2022 - **Data**: 31/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WALASSE RAMOS SOUZA** - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (419) 08.002.10.122.0001.2111 – 3.1.90.04 F.R. 500 - **Vigência do Contrato**: 31/01/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 023/2022 - **Data**: 31/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA** - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Eletricista" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (771)10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R.1.500 - **Vigência do Contrato**: 31/01/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 024/2022 - **Data**: 31/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PAULO JOSE SOARES**

- **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Motorista" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (771)10.001.15.451. 1013.2095-3.1.90.04 F.R.1.500 - **Vigência do Contrato**: 31/01/2022 à 31/ 12/2022.

CONTRATO - nº 025/2022 - **Data**: 31/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK - **Valor:** R$ 3.220,20 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Técnica em Enfermagem" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária: (442)08.002.10.122.0028.2157-3.1.90.04 F.R.500; (443)08.002.10.122.0028.2157-3.1.90.04 F.R.600**- **Vigência do Contrato**: 31/01/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 026/2022 - **Data**: 31/01/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI** - **Valor:** R$ 36.974,80 – **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização dos dados no Portal de transparência**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **Dotação Orçamentária:**

Secretaria	Administração	Finanças e Planejamento
Ficha	101	123
Unidade Gestora	03.001	04.001
Projeto Atividade	1015	1019
Fonte	500	500
Grupo de Despesa	3	3
Elemento de Despesa	3.3.90.40	3.3.90.40

- **Vigência do Contrato**: 31/01/2022 à 01/04/2022. **Fiscal do Contrato** - Célio Márcio Figueiró Torres.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 61 /2022

"DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Araputanga/ MT, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

Presidente: CRISTINA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF nº 047.821. 421-96

Secretário: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, inscrito no CPF nº 001.586.321-25

Membro: DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 866.269.651-15

Suplente: LUCIENE VIEIRA RAMOS, inscrita no CPF nº 012.958.521-10

Suplente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 994. 796.131-15

Parágrafo Único – O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da comissão

Art. 2.º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 355/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO a nova variante do COVID-19, recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de novas medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população Araputanguense;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a proibição de realização de quaisquer eventos festivos privados de grande porte alusivos ao carnaval no âmbito do Município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo 1º, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos no período compreendido entre **07 de fevereiro de 2022 até 07 de março de 2022**.

Art. 3º - Fica expressa e formalmente requerido da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e outras Forças Policiais existentes no Estado para, na medida de suas atribuições e disponibilidade, dispersar aglomerações decorrentes de festividades alusivas ao Carnaval em locais públicos e privados, como bares e restaurantes, bem como realizar a fiscalização e aplicação das multas nos moldes do que dispõem os Decretos Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º - O responsável, proprietário e/ou locador do local onde será realizado o evento estará sujeito a multa a ser aplicada de acordo com a capacidade econômica do infrator e a legislação municipal.

Art. 6º - Em caso de descumprimento desse Decreto, será cassado o alvará de funcionamento e localização e aplicado a multa descrita no Art. 5º;

Art. 7º - A insistência no descumprimento do disposto neste Decreto ensejará o fechamento do estabelecimento podendo reabrir apenas quando se readequar as normas estabelecidas neste Decreto, além da aplicação do dobro a multa descrita no Art. 5º;

Art. 8º - As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2022

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 1º DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso, através do Decreto Estadual nº 1.213/2021 estabeleceu como Ponto Facultativo os dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, suspendendo, portanto, os serviços públicos estaduais nestas datas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada como Ponto Facultativo os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (terça feira) de 2022, em consonância com o Decreto Estadual nº 1.213/2021.

Art. 2º - As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N. º 032/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Genivaldo dos Santos para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, com a empresa ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.625.843/0001-20.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data do dia 14/01/2022, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.005/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 176/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **SILVANA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.272-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 836.145.081-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, **CLASSE "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.007/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **GIOVANE ALVES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2727002-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 062.424.851-84, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 04/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.007/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.008/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 007/2022/SEMAM e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, o Sr. **MURILO DA SILVA DE ARAUJO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2174121-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.693.071-94, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente - DEFAM, Nível DAI 01,** a partir do dia 01/02/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.008/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.009/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 181/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da servidora **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de **PROFESSOR 2 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia**04/02/2022**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 13.068/ 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.992/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 164/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 04,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/01/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.996/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 010/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **EDSON FERREIRA DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2327107-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 042.426.501-08, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Agricultura Familiar – DEAF, Nível DAI 01,** a partir do dia 03/02/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.996/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.006/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **DIENIFER MIRANDA SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1321758 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 031.670.552-78, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 04/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.006/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.394/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4. 000,00 (quatro mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.002.09.272.0001.2010 – Manutenção e encargos das atividades do FAPEMA		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	*1.802. 000000*	4. 000,00
Total		***4. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.002.09.272.0001.2010 - Manutenção e encargos das atividades do FAPEMA		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.802. 000000*	4. 000,00
Total		**4. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.003/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Memorando nº 084/SME/2022;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FABIANO MONTEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1637182-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 020.254. 841-43, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PÁTIO – PC-CS EDUCAÇÃO - SEDE,** para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Alimentação Escolar - COOALES,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 03/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.004/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 176/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **SILVANA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.272-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 836.145.081-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 4*,* CLASSE "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 04, para o Nível 05, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 020/2022

AO CONTRATO N° 7/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADOS E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA 09/02/2022 A 08/02/2023. VALOR TOTAL **R$ 39.657,60.**

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2022 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 1984 de 29 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021.**

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 4.405/2022.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro

Data – 18 de fevereiro de 2022.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.002/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Memorando nº 085/SME/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Sr. **FABIANO MONTEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1637182-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 020.254.841-43, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Divisão de Administração** - **DIADM, DAÍ – 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 03/02/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 12.736/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.001/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Memorando nº 088/SME/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Sr. **LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2246974-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 039.451.101-81, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVALP,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 04/02/2022, tornando sem efeitos a Portaria nº 13. 450/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.993/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado *n°* 1157/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo, Sr. **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1529385-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 005.198.301-05, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de **02/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.000/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 094, 097, 099 e 100/SEMUSA/2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Adriana Lucas Siqueira	Técnica em Enfermagem	Covid-19-Hospital
Agda Rabelo de Oliveira	Enfermeira	Covid-19-Hospital
Angelita Frank	Fiscal Sanitário – Covid 19	Vila Operaria
Bianca Bruna Santos	Fiscal Sanitário – Covid 19	Vila Operaria
Camila Vargas Barros	Enfermeira	Covid-19-Hospital
Jessica Karoline Ribeiro dos Santos	Fiscal Sanitário – Covid 19	Vila Operaria
Lucas dos Santos Ivaldo	Fiscal Sanitário – Covid 19	Vila Operaria
Patrícia Paulino da Silva	Técnica em Enfermagem	Covid-19-Hospital

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.999/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 089, 099 e 100/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Adriana Lucas Siqueira	Técnica em Enfermagem
Carmelita Vieira Silva da Chari	Técnica em Raio X
Tiago Parise	Técnico em Raio X
Patrícia Paulino da Silva	Técnica em Enfermagem

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 021/2022

AO CONTRATO N° 275/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA 27/02/2022 A 26/02/2023. VALOR TOTAL R$ 8.876,64.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.185/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 4.424.108,74 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4320/64, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2044 – Ensino Fundamental – FUNDEB 70

3190.0400 – Contratação por tempo determinado - R$ 700.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

3190.1100 –Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil - R$ 1.568. 108,74 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos);

3190.1300 – Obrigações patronais – INSS – R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais);

3191.1300 – Obrigações patronais - FAPEMA – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

07.003.12.365.0006.2045 – Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 880. 000,00 (oitocentos e oitenta mil reais);

3190.1300 – Obrigações patronais – INSS – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA – R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);

07.003.12.365.0006.2048 – Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 70

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 397. 000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais);

3190.1300 – Obrigações patronais – INSS – R$ 20.000,00 (vinte e mil reais);

3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA – R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.5.40.107000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n.º 2178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 003/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 – Ensino para Transformação -, atividades: .2044 – Ensino Fundamental – FUNDEB 70; 2045 – Ensino Infantil Pré-escola – FUNDEB 70 e 2048 – Ensino Infantil – Creche - FUNDEB 70.

O crédito financeiro disponível se vincula aos repasses recebidos do Ministério da Educação, sendo a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -, sob a fonte de recursos 2.5.40.107000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Sendo a abertura do crédito adicional suplementar solicitado se destina ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais da educação básica do município em efetivo exercício, em proporção não inferior de 70% dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme dispõe o art. 26 da Lei 14.113 de 25 de

dezembro de 2020, em redação dada pelas alterações trazidas pela Lei nº 14.276/021.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob fonte de recursos especificada no artigo 2º da redação.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 001-ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.998/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 099 e 100/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato:

Nome	Cargo
Agda Rabelo de Oliveira	Enfermeira - Covid-19
Camila Vargas Barros	Enfermeira - Covid-19

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.995/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 020/2022/SEMUAS e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELIANE MARIA FRITZEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0911250-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 537.954.661-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Apoio a Alta Complexidade – DEAAC, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 03/02/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.995/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.994/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 072/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA ALVES DO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2162040-7 SSP/MT e do CPF nº. 045.058.001-64, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe B,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** que percebe, com efeitos a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.010/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Paulo Rafael Fernandes,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Tributário**,de acordo com o Memorando n.º 014/2022/SEMUFI.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Vera Lúcia Rodrigues Balieiro– Mat. 3797– Presidente **2. Luciene Souza da Silva** – Mat. 2966 **-** Secretária **3. Edson José Pinheiro da Silva** – Mat. 278 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.186/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.579.529,42 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte nove reais e quarenta e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 848.329,42 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

07.003.12.361.0006.2093 – Transporte Escolar FUNDEB 30%

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

07.003.12.365.0006.2047 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – FUNDEB 30%

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.5.40.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 004/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 – Ensino para Transformação -, atividades: .2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 2093 – Transporte Escolar FUNDEB 30% e 2047 – Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola – FUNDEB 30%.

O crédito financeiro disponível se vincula aos repasses recebidos do Ministério da Educação, sendo a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -, sob a fonte de recursos 2.5.40.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Sendo a abertura do credito adicional em consonância ao disposto no art. 26 da Lei n.º 14.113/2020, em redação dada pelas alterações trazidas pela Lei nº 14276/021, que traz que excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por

cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, sendo os 30% restantes destinados a outras despesas com pessoal e manutenção em geral.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob fonte de recursos especificada no art. 2º da redação.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 002 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.997/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 37, § 2º, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 089/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e o disposto no item 2.3.2 dos Pareceres Jurídicos nºs 489 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir da data do contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional
Carmelita Vieira Silva da Chari	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade
Tiago Parise	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 19/2022, ONDE SE LÊ “CONTRATO N° 7/2021”, LEIA-SE “CONTRATO N° 91/2020”.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.187/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 12.827.445,87 (doze milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 1.725.000,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais);

4490.5100 – Obras e instalações – R$ 10.882.445,87 (dez milhões oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 005/2022 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0010 – Saneamento Básico-, atividades 2055 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto.

O crédito financeiro disponível se vincula aos recursos oriundos dos repasses pela área impactada conforme dispõe o art. 7, §1º, III, do Decreto 9.407/2018, aos municípios afetados por estruturas de mineração, sob a receita denominada "Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). "

Sendo o crédito especificado destinado a:

Recomposição de saldos por déficit na arrecadação do CFEM, por alterações da ANPM na forma de cálculo, sendo o crédito destinado a serviços de pessoa jurídica (em sua maioria despesas com fornecimento de energia elétrica) e materiais de consumo;

Reabertura de crédito adicional para empenho da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água;

Reabertura de crédito adicional para contratação de empresa para execução de obra de setorização de rede de abastecimento de água no setor antigo;

Instalação de reservatório de água nos poços artesianos, sendo 03 (três) reservatórios para o setor de chácaras Dardanelos (próximo ao Frei Canuto), 01 (um) reservatório "Loteamento Osni", 01 (um) reservatório para Comunidade Medalha Milagrosa e 01 (um) reservatório para comunidade AR2;

Aquisição de equipamentos permanentes de reposição, como: bombas, motores de máquinas, equipamentos e/ou outros necessários para a manutenção dos serviços ofertados.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 20.079-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 003 - ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2021

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CONTRATADA: Rosalina de Barros.

CPF nº 274.550.841-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, ÁREA CONSTRUÍDA: 37,80 M², LOCALIZADA NO ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, Nº 289, CENTRO, BARÃO DE MELGAÇO - MT, CEP: 78.190-000

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 01/03/2022, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barão de Melgaço, 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CIRURGICA GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.371.628/0001-70.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT**.**

DO VALOR: O VALOR da Ata de Registro de Preço a ser paga a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** é de **R$ 7.318,00** (SETE MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

CIRURGICA GONCALVES LTDA

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES – MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de **R$ 51.999,96 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.701.962,30	101.772.349,71	20.880.428,49	101.764.644,14	0,00	7.705,57	25.560.044,72	98.652.166,44	0,00	3.120.183,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.348.360,95	25.874.393,56	5.281.400,46	25.873.457,54	0,24	936,02	6.388.496,20	25.500.925,75	0,25	373.467,81	0,00
Planejamento e Orçamento	366.034,87	264.295,65	60.443,84	264.232,00	0,00	63,65	60.305,34	264.093,50	0,00	202,15	0,00
Administração Geral	22.858.646,72	24.830.066,90	5.086.416,92	24.829.209,20	0,23	857,70	6.193.249,13	24.457.165,91	0,24	372.900,99	0,00
Controle Interno	848.814,63	683.223,28	121.714,27	683.215,47	0,01	7,81	121.714,27	682.865,47	0,01	357,81	0,00
Normatização e Fiscalização	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	238.864,73	96.807,73	12.825,43	96.800,87	0,00	6,86	13.227,46	96.800,87	0,00	6,86	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.665.188,79	4.837.553,13	790.076,93	4.837.311,65	0,04	241,48	799.087,38	4.577.752,61	0,04	259.800,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	681.226,31	316.949,17	17.066,10	316.856,12	0,00	93,05	22.228,08	290.242,07	0,00	26.707,10	0,00
Assistência Especial	2.983.962,48	4.520.603,96	773.010,83	4.520.455,53	0,04	148,43	776.859,30	4.287.510,54	0,04	233.093,42	0,00
SAÚDE	20.563.216,26	32.967.913,70	5.187.534,44	32.966.101,32	0,31	1.812,38	6.319.798,27	31.196.345,80	0,30	1.771.567,90	0,00
Administração Geral	3.443.691,16	5.223.469,64	685.371,68	5.223.294,63	0,05	175,01	869.119,66	5.026.898,48	0,05	196.571,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	4.536.292,20	7.056.491,89	1.307.544,63	7.057.036,64	0,07	-544,75	1.260.555,38	6.590.888,62	0,06	465.603,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.559.293,79	18.462.010,10	2.763.844,05	18.459.972,44	0,17	2.037,66	3.775.222,94	17.554.592,88	0,17	907.417,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	823.944,47	989.273,05	199.393,93	989.209,90	0,01	63,15	172.527,98	802.809,39	0,01	186.463,66	0,00
Vigilância Sanitária	955.166,63	992.425,10	182.356,63	992.345,81	0,01	79,29	188.117,70	978.927,50	0,01	13.497,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	241.828,01	244.243,92	49.023,52	244.241,90	0,00	2,02	54.254,61	242.228,93	0,00	2.014,99	0,00
EDUCAÇÃO	21.990.889,32	26.690.883,18	7.987.265,36	26.686.927,49	0,26	3.955,69	8.893.540,75	26.261.208,76	0,26	429.674,42	0,00
Ensino Fundamental	19.487.380,45	24.919.834,40	7.698.984,43	24.919.800,90	0,24	33,50	8.390.932,64	24.576.826,71	0,24	343.007,69	0,00
Ensino Superior	96.000,00	37.887,77	-5.373,35	34.100,67	0,00	3.787,10	1.587,22	33.830,58	0,00	4.057,19	0,00
Educação Infantil	2.407.508,87	1.733.161,01	293.654,28	1.733.025,92	0,02	135,09	501.020,89	1.650.551,47	0,02	82.609,54	0,00
CULTURA	107.955,23	71.653,04	24.138,29	71.651,73	0,00	1,31	24.138,29	71.001,73	0,00	651,31	0,00
Difusão Cultural	107.955,23	71.653,04	24.138,29	71.651,73	0,00	1,31	24.138,29	71.001,73	0,00	651,31	0,00
URBANISMO	9.462.613,96	3.172.551,74	421.409,85	3.172.438,08	0,03	113,66	435.671,36	3.139.433,84	0,03	33.117,90	0,00
Infra-estrutura Urbana	6.547.521,30	1.910.740,44	212.564,61	1.910.738,93	0,02	1,51	212.564,61	1.910.738,93	0,02	1,51	0,00
Serviços Urbanos	2.915.092,66	1.261.811,30	208.845,24	1.261.699,15	0,01	112,15	223.106,75	1.228.694,91	0,01	33.116,39	0,00
HABITAÇÃO	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	480.000,00	606.118,80	137.339,75	606.109,55	0,01	9,25	186.599,75	606.109,55	0,01	9,25	0,00
Infra-estrutura Urbana	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	370.000,00	606.118,80	137.339,75	606.109,55	0,01	9,25	186.599,75	606.109,55	0,01	9,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	375.000,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	275.000,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	572.739,49	1.507.868,25	811.062,25	1.507.670,32	0,01	197,93	865.021,06	1.503.698,77	0,01	4.169,48	0,00
Extensão Rural	139.814,25	113.314,25	-12.907,85	113.197,15	0,00	117,10	41.050,96	109.225,60	0,00	4.088,65	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	432.925,24	1.394.554,00	823.970,10	1.394.473,17	0,01	80,83	823.970,10	1.394.473,17	0,01	80,83	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.920,31	6.981,31	4.230,00	6.620,00	0,00	361,31	4.230,00	6.620,00	0,00	361,31	0,00
Promoção Comercial	26.174,33	2.430,33	390,00	2.070,00	0,00	360,33	390,00	2.070,00	0,00	360,33	0,00
Turismo	769.745,98	4.550,98	3.840,00	4.550,00	0,00	0,98	3.840,00	4.550,00	0,00	0,98	0,00
TRANSPORTE	2.526.162,16	4.283.075,16	-5.409,72	4.283.001,55	0,04	73,61	1.391.780,17	4.045.799,41	0,04	237.275,75	0,00
Transporte Rodoviário	2.526.162,16	4.283.075,16	-5.409,72	4.283.001,55	0,04	73,61	1.391.780,17	4.045.799,41	0,04	237.275,75	0,00
DESPORTO E LAZER	741.744,81	422.830,12	56.023,18	422.828,05	0,00	2,07	66.323,79	412.743,36	0,00	10.086,76	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	731.744,81	422.830,12	56.023,18	422.828,05	0,00	2,07	66.323,79	412.743,36	0,00	10.086,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	369.671,02	1.330.407,72	185.357,70	1.330.406,86	0,01	0,86	185.357,70	1.330.406,86	0,01	0,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	369.671,02	1.330.407,72	185.357,70	1.330.406,86	0,01	0,86	185.357,70	1.330.406,86	0,01	0,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA• RIAS) (II)	4.087.141,41	4.147.146,97	750.890,66	4.145.637,45	0,00	1.509,52	750.890,66	4.145.637,45	0,00	1.509,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.789.103,71	105.919.496,68	21.631.319,15	105.910.281,59	100,00	9.215,09	26.310.935,38	102.797.803,89	100,00	3.121.692,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	4.087.141,41	4.147.146,97	750.890,66	4.145.637,45	750.890,66	4.145.637,45	0,94	99,96	1.509,52
ADMINISTRAÇÃO	1.189.793,08	1.035.542,74	175.827,84	1.034.105,77	175.827,84	1.034.105,77	0,94	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	31.415,71	38.794,42	0,00	38.793,42	0,00	38.793,42	0,94	100,00	1,00
Administração Geral	1.025.653,95	904.299,90	158.210,49	902.864,88	158.210,49	902.864,88	21,78	99,84	1.435,02
Controle Interno	127.723,42	92.448,42	17.617,35	92.447,47	17.617,35	92.447,47	2,23	100,00	0,95
Tecnologia da Informação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.339,54	88.490,54	15.723,27	88.490,47	15.723,27	88.490,47	2,13	0,00	0,00
Assistência Especial	124.339,54	88.490,54	15.723,27	88.490,47	15.723,27	88.490,47	2,13	100,00	0,07
SAÚDE	1.110.499,53	1.321.705,29	250.382,97	1.321.681,50	250.382,97	1.321.681,50	8,05	0,00	0,00
Administração Geral	291.347,03	333.685,03	88.541,07	333.684,78	88.541,07	333.684,78	8,05	100,00	0,25
Atenção Básica	228.293,88	212.453,70	29.135,90	212.451,64	29.135,90	212.451,64	5,12	100,00	2,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	477.383,76	658.008,70	96.059,83	657.987,32	96.059,83	657.987,32	15,87	100,00	21,38
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	112.474,86	117.557,86	36.646,17	117.557,76	36.646,17	117.557,76	2,84	100,00	0,10
EDUCAÇÃO	1.498.674,20	1.543.883,90	278.596,90	1.543.882,71	278.596,90	1.543.882,71	35,69	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.405.620,13	1.479.531,83	269.580,53	1.479.531,15	269.580,53	1.479.531,15	35,69	100,00	0,68
Educação Infantil	93.054,07	64.352,07	9.016,37	64.351,56	9.016,37	64.351,56	1,55	100,00	0,51
CULTURA	3.152,85	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.152,85	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85
URBANISMO	40.055,52	54.716,04	4.499,76	54.715,58	4.499,76	54.715,58	1,32	0,00	0,00
Serviços Urbanos	40.055,52	54.716,04	4.499,76	54.715,58	4.499,76	54.715,58	1,32	100,00	0,46
TRANSPORTE	69.176,18	52.287,10	18.888,53	52.240,98	18.888,53	52.240,98	1,26	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	69.176,18	52.287,10	18.888,53	52.240,98	18.888,53	52.240,98	1,26	99,91	46,12
DESPORTO E LAZER	51.450,51	50.520,51	6.971,39	50.520,44	6.971,39	50.520,44	1,22	0,00	0,00
Desporto Comunitário	51.450,51	50.520,51	6.971,39	50.520,44	6.971,39	50.520,44	1,22	100,00	0,07
TOTAL	4.087.141,41	4.147.146,97	750.890,66	4.145.637,45	750.890,66	4.145.637,45	100,00	100,00	1.509,52

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT Emissão: 01/02/2022

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.769.000,00	110.295.992,97	25.382.592,75	23,01	116.899.064,94	105,98	-6.603.071,97
RECEITAS CORRENTES	87.278.000,00	101.549.107,97	22.382.592,75	22,04	112.507.850,11	110,79	-10.958.742,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	9.661.965,88	14.761.965,88	3.045.554,22	20,63	16.657.326,99	112,83	-1.895.361,11
Impostos	8.710.816,05	13.810.816,05	2.973.562,12	21,53	15.738.616,69	113,95	-1.927.800,64
Taxas	948.366,93	948.366,93	71.778,94	7,56	915.327,81	96,51	33.039,12
Contribuição de Melhoria	2.782,90	2.782,90	213,16	7,65	3.382,49	121,54	-599,59
CONTRIBUIÇÕES	1.056.636,30	1.056.636,30	41.320,13	3,91	435.259,37	41,19	621.376,93
Contribuições Sociais	31.672,50	31.672,50	0,00	0,00	0,00	0,00	31.672,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.024.963,80	1.024.963,80	41.320,13	4,03	435.259,37	42,46	589.704,43
RECEITA PATRIMONIAL	408.050,45	408.050,45	205.524,77	50,36	448.796,13	109,98	-40.745,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.772,54	3.772,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.772,54
Valores Mobiliários	404.277,91	404.277,91	205.524,77	50,83	448.796,13	111,01	-44.518,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.957.982,66	3.957.982,66	790.465,65	19,97	4.644.240,02	117,33	-686.257,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.957.982,66	3.957.982,66	790.465,65	19,97	4.644.240,02	117,33	-686.257,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.942.287,60	81.113.395,57	17.864.137,79	22,02	89.510.670,14	110,35	-8.397.274,57
Transferências da União e de suas Entidades	32.029.599,33	33.049.599,33	7.134.021,68	21,58	32.515.929,97	98,38	533.669,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	25.075.006,37	25.595.006,37	6.477.247,28	25,30	34.921.904,49	136,44	-9.326.898,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.837.681,90	22.468.789,87	4.252.868,83	18,92	22.072.835,68	98,23	395.954,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.077,11	251.077,11	435.590,19	73,48	811.557,46	323,23	-560.480,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.283,11	41.283,11	19.595,19	47,46	113.344,95	274,55	-72.061,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	209.794,00	209.794,00	415.995,00	98,28	698.212,51	332,80	-488.418,51
RECEITAS DE CAPITAL	7.491.000,00	8.746.885,00	3.000.000,00	34,29	4.391.214,83	50,20	4.355.670,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.341.000,00	3.596.885,00	3.000.000,00	83,40	4.391.214,83	122,08	-794.329,83
Transferências da União e de suas Entidades	1.461.000,00	1.461.000,00	0,00	0,00	235.304,83	16,10	1.225.695,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	880.000,00	2.135.885,00	3.000.000,00	40,45	4.155.910,00	194,57	-2.020.025,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.769.000,00	110.295.992,97	25.382.592,75	23,01	116.899.064,94	105,98	-6.603.071,97
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.769.000,00	110.295.992,97	25.382.592,75	23,01	116.899.064,94	105,98	-6.603.071,97
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	94.769.000,00	110.295.992,97	25.382.592,75	23,01	116.899.064,94	105,98	-6.603.071,97
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	86.101.962,30	101.772.349,71	20.880.428,49	101.764.644,14	7.705,57	25.560.044,72	98.652.166,44	3.120.183,27	96.162.407,51	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.869.015,91	91.334.834,25	20.182.948,19	91.327.309,47	7.524,78	22.742.671,55	88.390.194,70	2.944.639,55	86.796.659,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.232.946,39	10.437.515,46	697.480,30	10.437.334,67	180,79	2.817.373,17	10.261.971,74	175.543,72	9.365.748,31	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	4.087.141,41	4.147.146,97	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	3.733.616,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.189.103,71	105.919.496,68	21.631.319,15	105.910.281,59	9.215,09	26.310.935,38	102.797.803,89	3.121.692,79	99.896.024,22	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.189.103,71	105.919.496,68	21.631.319,15	105.910.281,59	9.215,09	26.310.935,38	102.797.803,89	3.121.692,79	99.896.024,22	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.189.103,71	105.919.496,68	21.631.319,15	105.910.281,59	9.215,09	26.310.935,38	102.797.803,89	3.121.692,79	99.896.024,22	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	4.087.141,41	4.147.146,97	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	3.733.616,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.087.141,41	4.147.146,97	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	3.733.616,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.087.141,41	4.147.146,97	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	750.890,66	4.145.637,45	1.509,52	3.733.616,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES — Emissão: 07/02/2022 12:22:41

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR da Ata de Registro de Preço a ser paga a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** é de **R$ 8.140,00** (OITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021,** conforme apresentado abaixo:

VALE RESSALTAR QUE CONFORME ÍTEM EDITALÍCIO, 8.13.1. Cargos de Nível Médio e Superior - NOTA DE CORTE 50 % de acerto, OU SEJA, os candidatos que não atingiram 50 % na nota da prova objetiva, **ESTARÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS E NÃO TERÃO CONTABILIZADAS AS PROVAS DE TÍTULOS.**

001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
586	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	2,2	1,32	2,7	8	14,22	1º	Classificado
12	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	1,76	1,1	3,3	8	14,16	2º	Classificado
284	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	1,98	1,54	2,4	8	13,92	3º	Classificado
240	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	1,98	1,54	2,4	8	13,92	4º	Classificado
892	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	2,2	0,88	2,7	8	13,78	5º	Classificado
509	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	1,1	1,54	3,6	7,5	13,74	6º	Classificado
777	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	1,76	1,54	2,4	8	13,7	7º	Classificado
712	GESIENE DOS SANTOS SILVA	0,66	1,98	3	8	13,64	8º	Classificado
233	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	2,2	1,54	2,7	7	13,44	9º	Classificado
29	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	1,32	1,32	2,7	8	13,34	10º	Classificado
453	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	1,98	0,66	2,7	8	13,34	11º	Classificado
1140	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	1,1	1,54	2,7	8	13,34	12º	Classificado
1189	CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES	1,54	1,54	2,1	8	13,18	13º	Classificado
212	ARIANA PATRICIA DA SILVA	0,88	1,54	2,7	8	13,12	14º	Classificado
460	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	0,88	0,88	3,3	8	13,06	15º	Classificado
423	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	0,88	0,88	3,3	8	13,06	16º	Classificado
611	CÊNEA ALVES DE SENE	1,54	1,76	2,7	7	13	17º	Classificado
241	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	0,88	1,76	2,7	7,5	12,84	18º	Classificado
782	KATTIA GOMES DE OLIVEIRA	1,54	1,1	3	7	12,64	19º	Classificado
59	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	1,1	1,32	2,7	7,5	12,62	20º	Classificado
424	JEANY CANDIDA DIAS	1,32	1,32	2,4	7,5	12,54	21º	Classificado
425	ADRIANA LEITE DA SILVA	1,32	1,54	2,4	7	12,26	22º	Classificado
664	JÉSSICA DE LIMA NEVES	1,54	1,32	2,4	7	12,26	23º	Classificado
834	PAULA DUARTE FONSECA	1,1	1,1	3	7	12,2	24º	Classificado
11	MARIA MARQUE DA COSTA	1,54	1,54	2,1	7	12,18	25º	Classificado
506	JULIANA REIS FONSECA	1,76	0,88	3	6,5	12,14	26º	Classificado
727	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	1,54	0,88	2,7	7	12,12	27º	Classificado
413	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	1,54	1,76	2,1	6,5	11,9	28º	Classificado
1395	CÍNTIA PAULINO DA SILVA	1,98	1,54	1,8	6,5	11,82	29º	Classificado
441	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	1,32	1,1	3,3	6	11,72	30º	Classificado
1078	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	1,98	1,32	1,8	6,5	11,6	31º	Classificado
268	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	1,32	1,54	2,4	6	11,26	32º	Classificado
1323	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA	1,76	1,32	2,1	5	10,18	33º	Classificado
677	RUTH DA GUIA SOUZA	0,88	1,76	2,4	5	10,04	34º	Classificado
75	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,76	0,88	2,4	5	10,04	35º	Classificado

1003	JAQUELINE ROLDÃO CARDOSO DE ANDRADE	1,98	1,76	2,1	2	7,84	36º	Classificado
920	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	1,54	1,76	1,8	2	7,1	37º	Classificado
208	DANIEL VERNEQUE DIAS	2,2	2,2	2,4	-	6,8	38º	Classificado
733	SILVANA PESSOA	0,66	1,54	3	1	6,2	39º	Classificado
845	OMAR GONÇALVES FORTES	1,76	1,32	2,1	-	5,18	40º	Classificado
277	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	1,1	0,88	3	-	4,98	-	Eliminado
971	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	1,1	1,1	2,7	-	4,9	-	Eliminado
886	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	1,32	1,32	2,1	-	4,74	-	Eliminado
545	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0,88	1,1	2,7	-	4,68	-	Eliminado
384	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	1,32	0,66	2,7	-	4,68	-	Eliminado
941	MAYARA DA SILVA LOPES	1,1	1,76	1,8	-	4,66	-	Eliminado
915	LOURDES TOSTA ALVES	0,22	1,1	3,3	-	4,62	-	Eliminado
1051	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	1,1	1,1	2,4	-	4,6	-	Eliminado
93	LUCIANE MORAES DA SILVA	1,54	1,54	1,5	-	4,58	-	Eliminado
201	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	1,32	1,1	2,1	-	4,52	-	Eliminado
262	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	0,66	1,76	2,1	-	4,52	-	Eliminado
648	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	1,54	1,1	1,8	-	4,44	-	Eliminado
812	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	0,66	1,32	2,4	-	4,38	-	Eliminado
791	ZILDA SOARES DOS SANTOS	0,66	1,32	2,4	-	4,38	-	Eliminado
663	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	0,88	1,1	2,4	-	4,38	-	Eliminado
28	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	1,32	0,66	2,4	-	4,38	-	Eliminado
805	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	1,32	0,88	2,1	-	4,3	-	Eliminado
832	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	0,88	0,66	2,7	-	4,24	-	Eliminado
1023	ROSEA MARIA SILVA	1,32	1,1	1,8	-	4,22	-	Eliminado
686	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	1,54	0,88	1,8	-	4,22	-	Eliminado
670	NILCE SANTOS DA SILVA	0,88	1,1	2,7	-	4,68	-	Eliminado
646	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
1053	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
774	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
531	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	0,88	1,32	1,8	-	4	-	Eliminado
838	NEUSA DE LIMA NEVES	1,1	1,32	1,5	-	3,92	-	Eliminado
513	ELAINE ALVES DA SILVA	0,88	1,54	1,5	-	3,92	-	Eliminado
1124	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	1,54	1,54	1,8	-	4,88	-	Eliminado
53	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	0,44	0,66	2,7	-	3,8	-	Eliminado
896	CIRLENE FELIX CEBALHO	0,66	1,54	2,1	-	4,3	-	Eliminado
745	SANDRA ZATAR PEREIRA	0,66	0,44	2,7	-	3,8	-	Eliminado
616	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	1,32	1,1	1,8	-	4,22	-	Eliminado
244	TAMIRES ALINE DE AMORIM	1,54	0,66	1,5	-	3,7	-	Eliminado
391	LUIZA FERREIRA MANOEL	0,88	1,1	2,7	-	4,68	-	Eliminado
518	MARCILEI DA SILVA SANTOS	0,66	1,32	2,7	-	4,68	-	Eliminado
405	JOELMA FERREIRA LIMA	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
756	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	1,32	1,32	0,9	-	3,54	-	Eliminado
829	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	0,66	1,76	2,1	-	4,52	-	Eliminado
37	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	0,44	0,66	2,4	-	3,5	-	Eliminado
585	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	0,66	0,44	2,4	-	3,5	-	Eliminado
734	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	0,44	0,66	2,4	-	3,5	-	Eliminado
393	EDNEIA SILVA LUIS	0,66	1,32	3	-	4,98	-	Eliminado
701	LUZIA MARTINS PEREIRA	1,54	1,32	2,1	-	4,96	-	Eliminado
5	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	1,76	0,88	1,8	-	4,44	-	Eliminado
207	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	0,44	0,88	2,1	-	3,42	-	Eliminado
190	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	0,88	0,66	1,8	-	3,34	-	Eliminado
125	SILVIA SANDRI	1,32	1,1	2,4	-	4,82	-	Eliminado
270	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	0,66	0,22	2,4	-	3,28	-	Eliminado
571	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	0,88	0,88	1,5	-	3,26	-	Eliminado
525	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	1,32	1,1	1,8	-	4,22	-	Eliminado
866	ADRIANA NEVES LUZ	0,22	0,88	2,1	-	3,2	-	Eliminado
109	MARCIANA VICENTE DA SILVA	0,44	0,88	1,8	-	3,12	-	Eliminado
187	MARIA LUIZA BARRETO	1,1	1,1	2,4	-	4,6	-	Eliminado
1177	ROSENICE BENEDITA FERREIRA SILVA	1,1	0,88	2,1	-	4,08	-	Eliminado
311	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	1,76	1,1	1,2	-	4,06	-	Eliminado
790	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	1,1	0,44	1,5	-	3,04	-	Eliminado
32	KEDMA SOARES DE SOUZA	0,88	0,66	1,5	-	3,04	-	Eliminado
558	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	0,66	0,66	2,7	-	4,02	-	Eliminado
1366	NEIRY SORREIÇAO OLIVEIRA SILVA	0,44	0,88	2,7	-	4,02	-	Eliminado
237	ANA KARINA DE MOURA	0,66	1,54	1,8	-	4	-	Eliminado
198	MARIA DIAS DE CARVALHO	0,88	1,32	1,8	-	4	-	Eliminado
860	IVONETE RAMALHO PICCOLI	0,88	1,32	1,8	-	4	-	Eliminado
729	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	0,88	0,88	2,7	-	4,46	-	Eliminado
1055	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	1,1	1,76	2,1	-	4,96	-	Eliminado
947	HELENICE DOS SANTOS ALVES	0,44	1,1	2,4	-	3,94	-	Eliminado
1134	MARLENE COSTA CAMPOS	0,44	0,66	1,8	-	2,9	-	Eliminado
316	FABIANA PONTES ELIAS	0,88	1,32	2,7	-	4,9	-	Eliminado
56	FERNANDA ARAUJO RAMOS	1,1	0,88	2,4	-	4,38	-	Eliminado
904	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	0,88	0,88	2,1	-	3,86	-	Eliminado
735	GESELIA XIMENES DE SOUZA	0,66	0,88	1,8	-	3,34	-	Eliminado
884	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	1,32	1,1	2,4	-	4,82	-	Eliminado
711	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	1,54	1,1	2,1	-	4,74	-	Eliminado

71	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	0,22	1,1	2,4	-	3,72	-	Eliminado
394	ONESIELLI ARRUDA SILVA	1,1	1,32	1,2	-	3,62	-	Eliminado
44	LETÍCIA MARTINS DE JESUS	0,22	0,88	1,5	-	2,6	-	Eliminado
308	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	0,22	1,32	1,5	-	3,04	-	Eliminado
610	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	1,32	1,1	2,1	-	4,52	-	Eliminado
25	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	1,32	0,66	1,5	-	3,48	-	Eliminado
404	VERÔNICA DA SILVA	0,88	1,1	1,5	-	3,48	-	Eliminado
781	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	1,54	1,1	1,8	-	4,44	-	Eliminado
210	GILMAR SANTANA NEVES	1,54	1,1	1,8	-	4,44	-	Eliminado
159	MARILAINE IVONE GUILHEN	1,1	1,54	1,8	-	4,44	-	Eliminado
847	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,66	0,66	2,1	-	3,42	-	Eliminado
849	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	0,88	0,44	2,1	-	3,42	-	Eliminado
768	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1,32	0,66	2,4	-	4,38	-	Eliminado
496	EVANDRO SILVA LIMA	1,76	1,1	1,5	-	4,36	-	Eliminado
597	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	0,88	1,32	2,1	-	4,3	-	Eliminado
430	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	0,44	0,66	1,2	-	2,3	-	Eliminado
566	LEILA ALVES PEREIRA	0,44	1,76	2,1	-	4,3	-	Eliminado
1249	APARECIDA DE SÁ	1,32	1,1	1,8	-	4,22	-	Eliminado
880	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	0,66	0,66	2,4	-	3,72	-	Eliminado
636	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	0,44	0,88	1,8	-	3,12	-	Eliminado
490	SIRLEY APARECIDA MEIATO	0,44	0,66	1,5	-	2,6	-	Eliminado
922	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	0,22	0,88	1,5	-	2,6	-	Eliminado
657	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
780	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	0,66	0,88	1,5	-	3,04	-	Eliminado
722	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	0,44	0,88	2,7	-	4,02	-	Eliminado
609	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	0,66	1,54	1,8	-	4	-	Eliminado
33	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA SILVA	1,1	1,1	1,8	-	4	-	Eliminado
388	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	0,88	1,32	1,8	-	4	-	Eliminado
186	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	0,66	1,54	1,8	-	4	-	Eliminado
469	LUTECIA MARTINS DA SILVA	0,44	0,44	2,1	-	2,98	-	Eliminado
817	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	0,88	0,88	1,2	-	2,96	-	Eliminado
13	FRANCIELLY VARGA BERBEL	0,66	0,88	2,4	-	3,94	-	Eliminado
434	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1,1	1,32	1,5	-	3,92	-	Eliminado
492	SONIA APARECIDA MEIATO	0,44	0,66	1,8	-	2,9	-	Eliminado
850	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	1,1	1,1	1,2	-	3,4	-	Eliminado
622	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	0,88	1,1	0,9	-	2,88	-	Eliminado
826	ROSANA MIRIAN SANTANA	0,22	1,54	2,1	-	3,86	-	Eliminado
70	RICIELY LOPES DE SOUZA	1,1	0,88	1,8	-	3,78	-	Eliminado
232	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	1,1	0,66	1,5	-	3,26	-	Eliminado
871	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	0,44	0,88	2,4	-	3,72	-	Eliminado
48	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	0,66	0,66	2,4	-	3,72	-	Eliminado
458	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	1,1	1,1	1,5	-	3,7	-	Eliminado
551	LENI RAMOS PEREIRA	0,66	0,88	2,1	-	3,64	-	Eliminado
333	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	0,88	0,66	2,1	-	3,64	-	Eliminado
132	MARIA ALVES WOLF	0,66	0,88	2,1	-	3,64	-	Eliminado
191	ANDRA SANTANA DA SILVA	0,88	0,66	2,1	-	3,64	-	Eliminado
820	ELIANE PITTMA FERREIRA	0,66	0,22	2,7	-	3,58	-	Eliminado
80	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	0,44	0,44	2,7	-	3,58	-	Eliminado
426	MARENILZA DA SILVA NOBRES	0,44	0,44	2,7	-	3,58	-	Eliminado
902	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
1085	ARENIL CELESTINA DE JESUS	0,66	1,1	1,8	-	3,56	-	Eliminado
121	BERIVONE DA SILVA ALVES	0,88	0,88	1,8	-	3,56	-	Eliminado
170	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	0,66	1,32	1,5	-	3,48	-	Eliminado
90	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	0,44	1,1	2,4	-	3,94	-	Eliminado
478	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	0	1,32	2,1	-	3,42	-	Eliminado
438	LÍDIA FARIA DA SILVA	0,44	0,88	2,1	-	3,42	-	Eliminado
422	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	0,88	1,32	1,2	-	3,4	-	Eliminado
520	MARIA ANGELICA SCHECOLA	0,44	1,1	1,8	-	3,34	-	Eliminado
272	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	0	1,54	1,8	-	3,34	-	Eliminado
1082	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	0,88	0,66	1,8	-	3,34	-	Eliminado
326	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	1,1	0,66	1,5	-	3,26	-	Eliminado
568	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	0,22	0,88	2,1	-	3,2	-	Eliminado
99	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	0,22	0,88	3	-	4,1	-	Eliminado
533	MARIA LEONIDIA CUNHA	0,88	0,88	1,8	-	3,56	-	Eliminado
274	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	0,88	0,88	1,2	-	2,96	-	Eliminado
1122	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	0,88	0,66	1,2	-	2,74	-	Eliminado
389	CELIA GOMES DA ROCHA	0,88	1,32	1,5	-	3,7	-	Eliminado
281	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	0,22	0,66	1,8	-	2,68	-	Eliminado
753	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	0,22	0,66	1,8	-	2,68	-	Eliminado
325	ROSANA ALVES	0,66	0,66	1,8	-	3,12	-	Eliminado
1318	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	0,66	0,44	1,5	-	2,6	-	Eliminado
705	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	0,88	0,88	1,8	-	3,56	-	Eliminado
708	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	0,44	0,66	2,1	-	3,2	-	Eliminado
43	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	0,88	0,88	1,2	-	2,96	-	Eliminado
147	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	0,88	0,66	1,8	-	3,34	-	Eliminado
1173	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	0,66	0,22	2,7	-	3,58	-	Eliminado
102	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	0,66	0,88	3	-	4,54	-	Eliminado

1033	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	1,1	0,66	1,8	-	3,56	-	Eliminado
124	EZINEI DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Eliminado
1083	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Eliminado
108	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Eliminado
651	MARIA DIVINA DE LIMA PORFÍRIO	-	-	-	-	-	-	Eliminado
593	ALLANA CAROLINI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Eliminado
979	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Eliminado
157	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Eliminado
937	CRISTIANO TENÓRIO DA SILVA	1,76	1,1	2,1	-	4,96	-	Eliminado
706	VILMACI DA SILVA PEREIRA	1,1	0,88	1,8	-	3,78	-	Eliminado
614	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	0,88	1,1	1,8	-	3,78	-	Eliminado
487	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	0,88	0,66	1,2	-	2,74	-	Eliminado
970	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	0,88	1,1	2,7	-	4,68	-	Eliminado
401	ERIKA MARIA DOS SANTOS	1,1	1,1	2,4	-	4,6	-	Eliminado
442	LUCIMAR ALVES PEREIRA	1,1	1,32	2,1	-	4,52	-	Eliminado
1188	MARILENE LEONEL DA SILVA	1,54	0,88	2,1	-	4,52	-	Eliminado
572	TATIANE MARQUES SIMÃO	0,66	1,76	2,1	-	4,52	-	Eliminado
381	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	0,88	1,1	1,5	-	3,48	-	Eliminado
573	MARINALVA DA COSTA CARVALHO	0,66	0,88	0,9	-	2,44	-	Eliminado
1239	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	1,54	1,32	1,5	-	4,36	-	Eliminado
669	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	0,88	0,66	1,8	-	3,34	-	Eliminado
833	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	0,66	0,66	3	-	4,32	-	Eliminado
836	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	0,22	1,1	3	-	4,32	-	Eliminado
1167	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	1,1	1,1	2,1	-	4,3	-	Eliminado
46	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	0,66	1,54	2,1	-	4,3	-	Eliminado
792	IRENE LECI MARÇAL	1,1	1,1	1,8	-	4	-	Eliminado
591	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	-	-	-	-	-	-	Eliminado
803	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	1,1	0,44	2,4	-	3,94	-	Eliminado
668	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO	0,66	0,88	2,4	-	3,94	-	Eliminado
697	EDELVANIA SILVA NETTO	0,88	0,66	2,4	-	3,94	-	Eliminado
770	LUCIENE SANTANA DA SILVA	1,1	1,32	1,5	-	3,92	-	Eliminado
900	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	1,76	0,66	1,5	-	3,92	-	Eliminado
127	NATALIA LARISSA GALLEGO	1,76	0,88	1,2	-	3,84	-	Eliminado
945	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	0,66	1,32	1,8	-	3,78	-	Eliminado
779	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	0,66	1,32	1,8	-	3,78	-	Eliminado
1285	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	0,66	1,32	1,8	-	3,78	-	Eliminado
835	JULIANE CLAUDIA ROSSI	1,1	1,1	1,5	-	3,7	-	Eliminado
1092	FABIANA DE SOUSA VIANA	1,32	0,88	1,5	-	3,7	-	Eliminado
1191	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	0,22	0,88	2,4	-	3,5	-	Eliminado
1259	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	0,88	0,44	2,1	-	3,42	-	Eliminado
671	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	0,44	0,88	2,1	-	3,42	-	Eliminado
1031	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA	0,66	1,54	1,2	-	3,4	-	Eliminado
877	CLARICE BARBOSA DA SILVA	0,88	0,66	1,8	-	3,34	-	Eliminado
1020	LEONI MEDEIROS PEREIRA	0,66	0,88	1,8	-	3,34	-	Eliminado
1046	LUCIMAR COSTA ALVES	1,1	0,66	1,5	-	3,26	-	Eliminado
375	VIVIANE DA COSTA SANTOS	0,22	1,54	1,5	-	3,26	-	Eliminado
304	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	0,44	0,88	1,8	-	3,12	-	Eliminado
522	THALIINA BUENO POLEGATI	1,32	0,22	1,5	-	3,04	-	Eliminado
202	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	1,32	0,44	1,2	-	2,96	-	Eliminado
503	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	0,22	0,88	1,8	-	2,9	-	Eliminado
63	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	0,22	1,1	1,5	-	2,82	-	Eliminado
110	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	0,44	0,44	1,8	-	2,68	-	Eliminado
936	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	0,22	0,88	1,5	-	2,6	-	Eliminado
1130	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	0,44	0,66	1,2	-	2,3	-	Eliminado
743	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Eliminado
1355	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
939	LENIZE REGINA HAUENSTEIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
1383	LUCILIA BISPO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
152	GILBERTO MANICA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
687	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1165	MARGARETH DA COSTA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
51	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
450	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRUGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
251	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
940	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
122	MAURIA SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
968	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
539	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
772	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
39	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1105	MARINETE CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
808	JÉSSICA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1179	GENILDA DA SILVA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	LIGIANE FERMIANO MARIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
1211	LUCIANA PEREIRA DE SALES	-	-	-	-	-	-	Ausente
563	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
113	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente

1035	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1343	AYLA RANGEL DUTRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1342	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
721	KAILANE SILVA ABREU	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - PROFESSOR - E.M. JOSÉ MARIANO BENTO. EXTENSÃO DA ESCOLA PROFª. MARIA LILA - COMUNIDADE VÃO GRANDE

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
471	MARIA HELENA TAVARES DIAS	1,1	1,1	2,1	-	4,6	-	Eliminado
1156	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	0,66	1,1	1,5	-	4,76	-	Eliminado
961	NEIDE DOMINGAS BENTO	1,32	1,32	1,5	-	4,14	-	Eliminado
878	GILSON RAMOS DE BRITO	0,44	0,88	1,8	-	3,12	-	Eliminado
625	ROSANGELA DO CARMO ALVES DE ANDRADE	0,88	0,44	0,9	-	2,22	-	Eliminado

003 - 003 - PROFESSOR - E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
252	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	0,88	0,88	2,7	-	4,46	-	Eliminado

004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
960	CLAUDIANE TEIXEIRA	1,54	1,76	2,4	6,5	12,2	1º	Classificado
798	LUANA TEIXEIRA ALVES	1,54	1,76	1,2	-	4,5	-	Eliminado
6	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	0,88	1,54	1,8	-	4,22	-	Eliminado
724	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
1043	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	0,88	0,44	1,8	-	3,12	-	Eliminado
623	MARIA DO CARMO SILVA	1,54	0,88	1,5	-	3,92	-	Eliminado
784	SUELEN DA SILVA	0,88	1,1	2,4	-	4,38	-	Eliminado
224	ANTONIA MOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1016	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	0,88	0,66	3,6	1	6,14	1º	Classificado
245	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	0,22	1,98	2,1	-	4,3	-	Eliminado
257	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1,1	1,1	1,8	-	4	-	Eliminado
449	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	0,44	0,22	2,1	-	2,76	-	Eliminado
142	ELISABETE MELO EBLING	0,66	0,44	1,2	-	2,3	-	Eliminado
584	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	0,44	0,88	1,5	-	2,82	-	Eliminado
1013	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
390	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1224	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	0,66	0,88	2,1	-	3,64	-	Eliminado
634	JOACY PINTO DA SILVA	0,88	1,32	1,8	-	4	-	Eliminado
61	MARIA MARIANA BATISTA	1,32	1,54	1,8	-	4,66	-	Eliminado
1232	BERENICE PEREIRA DA SILVA	1,1	0,88	1,2	-	3,18	-	Eliminado
1087	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	0,22	1,32	1,8	-	3,34	-	Eliminado
658	MARLENE PEREIRA DA SILVA	1,1	1,98	1,5	-	4,58	-	Eliminado

007 - 007 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1080	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	1,32	1,76	2,4	-	5,48	1º	Classificado
842	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	1,32	1,1	1,5	-	3,92	-	Eliminado
837	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	0,44	1,32	1,2	-	2,96	-	Eliminado
271	LAELCIO AMAJUNEPÁ	1,1	1,32	0,9	-	3,32	-	Eliminado

008 - 008 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA LUIS GONZAGA QUEZO - ALDEIA BAKALANA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
196	ROSELI MANEPA IPAQUERI	0,66	0,88	2,1	-	3,64	-	Eliminado
713	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	1,1	0,66	1,2	-	2,96	-	Eliminado

009 - 009 - PROFESSOR - E.M. MASSEPÔ EXTENSAO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
840	ROSINEY AMAJUNEPÁ	0,66	1,54	1,5		3,7	-	Eliminado

010 - 010 - PROFESSOR - E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
86	OSVALDO RIBEIRO FILHO	0	1,1	2,4	-	3,5	-	Eliminado
1314	VALCIR ERVIN PETERSEN	0,88	0,66	1,5	-	3,04	-	Eliminado
95	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	0,22	0,88	0,6	-	1,7	-	Eliminado

011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
740	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA.	1,32	1,32	2,7	6,5	11,84	1º	Classificado
786	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	0,88	0,44	3	-	4,32	-	Eliminado
1128	TEREZA CRISITINA DE SOUZA	0,88	1,54	1,5	-	3,92	-	Eliminado
800	HELENA SANTOS SILVA	0,88	0,88	1,5	-	3,26	-	Eliminado
1017	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	0,22	0,66	1,8	-	2,68	-	Eliminado
429	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	1,1	0,66	1,8	-	3,56	-	Eliminado

012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
62	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	1,1	1,1	2,1	-	4,3	-	Eliminado
1368	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	0,88	1,32	1,5	-	3,7	-	Eliminado
1397	VANESSA WINCK NOGUEIRA	1,1	1,76	1,8	-	4,66	-	Eliminado
1404	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	0,88	0,66	2,4	-	3,94	-	Eliminado
1218	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	0,88	1,32	1,5	-	3,7	-	Eliminado
1171	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1281	ROSANIA DE SOUZA BORBA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1332	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1102	EUNICE COSTA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
410	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA	1,76	1,1	1,2	-	4,06	-	Eliminado
14	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	0,66	0,88	1,5	-	3,04	-	Eliminado
1187	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	0,88	0,66	2,4	-	3,94	-	Eliminado
765	LEILA MARIA DE CAMPOS	0,66	1,1	2,1	-	3,86	-	Eliminado
1296	CREUZA SOARES COIMBRA	0,44	0,88	1,8	-	3,12	-	Eliminado
1184	KELLEN AMARUZIA DA SILVA	0,88	1,1	2,1	-	4,08	-	Eliminado
799	CREUZA MIRANDA MACHADO	0,22	0,66	1,2	-	2,08	-	Eliminado
528	NILZA QUIRINO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	1,76	1,32	3,15	9	15,23	1º	Classificado
617	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	1,32	1,54	3,15	8,5	14,51	2º	Classificado
698	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	1,76	1,1	3,85	6	12,71	3º	Classificado
205	LUZIA SILVA GONÇALVES PONCE	1,32	1,76	2,45	6,5	12,03	4º	Classificado
645	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	1,76	1,54	2,8	-	6,1	5º	Classificado
482	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	1,1	1,32	3,5	-	5,92	6º	Classificado
627	ELIANE ALVES CORREA DO NASCIMENTO	1,98	1,1	2,8	-	5,88	7º	Classificado
1288	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	1,32	1,32	3,15	-	5,79	8º	Classificado
1240	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	1,1	1,1	3,15	-	5,35	9º	Classificado
527	KÉTTILA CAMPOS GONÇALVES	1,54	1,1	2,45	-	5,09	10º	Classificado
556	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	1,32	1,1	2,1		4,52	-	Eliminado
31	DANIELA SILVEIRA ROCHA	1,1	1,1	2,45		4,65	-	Eliminado
699	CÍCERA DOS SANTOS	1,32	0,88	1,75		3,95	-	Eliminado
123	SILVINHO AMAJUNEPA	1,54	0,66	2,1		4,3	-	Eliminado
739	ROSILENE DA SILVA BARROS	1,1	0,88	2,1		4,08	-	Eliminado
350	JUSCINEIA PEREIRA	1,54	0,88	1,05		3,47	-	Eliminado
1064	EDSON DE SOUZA LIMA	1,1	1,32	1,4		3,82	-	Eliminado
1241	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	1,54	1,32	0,7		3,56	-	Eliminado
626	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA	0,88	1,32	0,35		2,55	-	Eliminado
137	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	0,88	1,1	1,05		3,03	-	Eliminado
1084	MADALENA SANTANA DE SALES	-	-	-		-	-	Eliminado
918	MURILO DE SOUZA FELICIANO	1,54	1,1	1,75		4,39	-	Eliminado
357	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	1,54	1,1	1,4		4,04	-	Eliminado
1028	ADRIANA SILVEIRA	1,76	1,98	1,05	-	4,79	-	Eliminado
1149	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	1,1	1,1	2,45	-	4,65	-	Eliminado
1287	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	1,1	1,1	1,05	-	3,25	-	Eliminado
92	JOACIR FERREIRA DE PINHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
641	MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
322	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
91	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	2,64	1,32	4,55	9	17,51	1º	Classificado
317	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	1,76	1,76	3,15	6	12,67	2º	Classificado
1169	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	1,54	1,32	2,8	7	12,66	3º	Classificado
1210	MARIA GORETE FERREIRA MENDES	1,54	1,54	2,8	6	11,88	4º	Classificado
612	CLEUZA ALVES DA SILVA	1,32	0,88	2,8	6	11	5º	Classificado
1022	CATIA ARANTES CORREIA	1,98	0,44	2,8	-	5,22	6º	Classificado
498	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA	1,32	1,1	2,8	-	5,22	7º	Classificado
815	KATIENE RICARDO GRAÇA	1,54	1,1	2,45	-	5,09	8º	Classificado
1005	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	0,44	1,32	3,15		4,91	-	Eliminado
319	VANIL ROMAO DE SENE	1,32	1,1	1,05		3,47	-	Eliminado
288	JÚLIA GRACIELE DE SOUZA	0,66	1,76	2,1		4,52	-	Eliminado
1068	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	0,88	1,1	2,45		4,43	-	Eliminado
1148	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	1,1	1,1	2,1		4,3	-	Eliminado
548	MARCIA REZENDE DE SOUSA	0,88	0,44	2,45		3,77	-	Eliminado
728	MARIA SUELY DE JESUS	1,76	1,1	1,4		4,26	-	Eliminado
1230	LEIDIMARA DA SILVA TEIXEIRA	0,66	1,1	2,1		3,86	-	Eliminado
675	EUNICE JOSÉ DE ARRUDA	1,32	0,88	1,4		3,6	-	Eliminado
938	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	0,88	1,32	1,05		3,25	-	Eliminado
689	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	1,32	1,1	1,75		4,17	-	Eliminado
596	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	1,54	0,88	1,4		3,82	-	Eliminado
577	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	-	-	-		-	-	Eliminado
446	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	0,66	1,1	0,7		2,46	-	Eliminado

1152	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	0,88	0,88	0,7		2,46	-	Eliminado
759	ROSANA DA SILVA MOREIRA	0,66	1,1	1,05		2,81	-	Eliminado
1328	RUTE PEREIRA VIEIRA	1,54	1,32	2,1		4,96	-	Eliminado
1146	ANA PAULA GOMES DO NASCIMENTO	-	-	-		-	-	Eliminado
1157	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	0,44	1,1	2,45		3,99	-	Eliminado
1059	FABIANA GONÇALVES PRADO	0,88	0,66	2,1	-	3,64	-	Eliminado
433	JUSLEY ARAUJO GOMES	0,88	1,32	1,4	-	3,6	-	Eliminado
1319	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	0,66	1,1	1,75	-	3,51	-	Eliminado
1362	GISELY FERNANDES MARQUES	1,54	0,88	1,05	-	3,47	-	Eliminado
1276	LUCIA HELENA DE JESUS SOUZA	0,66	0,88	0,7	-	2,24	-	Eliminado
813	VICENTE PEDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
259	ELIEZER BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1402	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
517	PAULO SERGIO SOARES SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
963	KELI BARBOSA RAIMUNDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
999	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1174	MAURICIO MASSAHIRO NISHIHATA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1385	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
418	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1104	ANDRÉA GREGORIO DA SILVA	1,32	0,88	3,5	7	12,7	1º	Classificado
1353	WALLACE ALVES BARROSO	0,88	1,54	2,8	7	12,22	2º	Classificado
382	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	1,1	1,1	2,1		4,3	-	Eliminado
1204	LENITA OLIVEIRA FIGUEREIREDO	0,66	1,1	2,8	-	4,56	-	Eliminado
285	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
353	MANSOETO SABINO DE MORAES	0,66	1,54	0,9		3,1	-	Eliminado
1076	CHARLES DA SILVA LOPES	1,1	1,32	0,9		3,32	-	Eliminado
504	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	1,1	0,88	0,3		2,28	-	Eliminado
192	MAURO AUGUSTO DA SILVA	0,66	1,32	0,6		2,58	-	Eliminado
716	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	1,1	1,1	0,3		2,5	-	Eliminado
875	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	1,76	1,54	1,2		4,5	-	Eliminado
1335	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	-	-	-		-	-	Eliminado
758	ABDON SOARES BORGES NETO	2,2	1,54	0,9	-	4,64	-	Eliminado
1195	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	1,32	1,32	1,5	-	4,14	-	Eliminado
1330	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	1,54	1,32	1,2	-	4,06	-	Eliminado
717	SERGIO SILVA QUINTANILHA	1,98	1,1	0,9	-	3,98	-	Eliminado
603	JOSE MARIA DE MORAES	1,32	1,1	1,5	-	3,92	-	Eliminado
383	DIONE DUARTE DA SILVA	1,32	1,54	0,9	-	3,76	-	Eliminado
1118	ROBERSON CARLOS DE MELO	0,88	1,32	1,2	-	3,4	-	Eliminado
905	JAIR DA GAMA SILVA	0,44	1,1	1,2	-	2,74	-	Eliminado
1352	DEMILSON LORENTINO DA SILVA	0,66	0,88	0,6	-	2,14	-	Eliminado
804	MARCOS VINICIUS DA SILVA	0,44	0,66	0,9	-	2	-	Eliminado
848	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
362	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1117	ADRIANO MANENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1305	LETÍCIA DIAS DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1090	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	1,76	1,76	2,1	6	11,62	1º	Classificado
932	MARCOS TAVARES DA SILVA	0,66	1,54	3	5	10,2	2º	Classificado
1041	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	2,2	1,54	2,1	-	5,84	3º	Classificado
1097	JOSÉ FERNANDES NETO	2,2	1,76	1,8	-	5,76	4º	Classificado
182	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	2,2	1,32	1,2		4,72	-	Eliminado
126	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	1,54	1,54	1,5		4,58	-	Eliminado
914	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	1,76	0,66	2,1		4,52	-	Eliminado
368	NEIDE APARECIDA COSTA	0,88	0,22	1,2		2,3	-	Eliminado
841	ANTONIO ALVES DANIEL	0,66	1,32	1,8		3,78	-	Eliminado
466	RAFAEL VASCONCELLOS ALVES	1,1	1,54	0,9	-	3,54	-	Eliminado
77	MARCIO MORAES DA SILVA	1,1	1,54	0,9	-	3,54	-	Eliminado
748	CICERO NUNES FELIX	0,88	1,32	1,2	-	3,4	-	Eliminado
163	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	1,32	0,88	1,2	-	3,4	-	Eliminado
972	MIGUEL FERREIRA SANTANA	0,88	1,32	1,2	-	3,4	-	Eliminado
1360	ELIANE DE ARRUDA	1,32	1,1	0,3	-	2,72	-	Eliminado
1070	MARIA ALVES BATISTA	0,66	1,32	0,6	-	2,58	-	Eliminado
534	SAMARA PINTO SAMPAIO	0,88	1,32	0,3	-	2,5	-	Eliminado
931	LUCENIR MAZINI FAUSTINO	0,88	0,88	0,6	-	2,36	-	Eliminado
21	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
607	SELMA LIMA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1304	FERNANDO DA ROSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

554	JUCELIA ROSA FERREIRA	0,66	1,76	3,3	6	11,72	1º	Classificado
1158	ENIO DA COSTA RAMOS	1,54	1,76	3	-	6,3	2º	Classificado
795	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	1,32	1,1	2,7	-	5,12	3º	Classificado
1036	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	1,32	1,1	2,7	-	5,12	4º	Classificado
984	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	1,54	0,88	2,4	-	4,82	-	Eliminado
1086	RUDNEY APARECIDO PRIMAVERA	0,66	0,88	3,3	-	4,84	-	Eliminado
714	FATIMA APARECIDA BOCATO	0,66	1,32	2,4	-	4,38	-	Eliminado
1056	CLAUDIA GONÇALVES	0,66	1,1	1,2	-	2,96	-	Eliminado
720	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	1,32	0,88	1,8	-	4	-	Eliminado
1370	ADRIANA DOS SANTOS ALMDEIDA OLIVEIRA	0,88	1,32	1,8	-	4	-	Eliminado
10	ALEXANDRO BASTOS	0,66	1,32	1,8	-	3,78	-	Eliminado
1333	JORGE ALVES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
68	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
400	CLÉSIO LOPES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
172	ANDREA LUCIA DA SILVA	1,76	1,76	2,7	6	12,22	1º	Classificado
986	JOSCIMAR SILVA	0,66	1,32	2,7	-	4,68	-	Eliminado
1199	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	1,1	1,1	2,7	-	4,9	-	Eliminado
1256	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	0,66	1,1	1,5	-	3,26	-	Eliminado

021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
336	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	1,54	1,54	2,7	5	10,78	1º	Classificado
78	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	1,32	1,32	2,4	5	10,04	2º	Classificado
1205	BIANCA NUNES CASASUS	1,54	1,32	3,9	-	6,76	3º	Classificado
1007	MAXWEL DE SOUZA ALVES	0,88	1,1	3,9	-	5,88	4º	Classificado
238	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	1,54	1,1	1,2	-	3,84	-	Eliminado
1207	WALKIRIA ROSÁRIO DOMINGOS	0,88	1,1	3	-	4,98	-	Eliminado
1293	DANIELA LINA DA COSTA SOUZA	0,66	0,88	3,3	-	4,84	-	Eliminado
1227	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
365	GISLAINE FORTUNATO	1,32	1,1	3,3	-	5,72	1º	Classificado
280	LETICIA NAVARRO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente

023 - 023 - PROFESSOR DE SOCIOLOGIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8	ELIAKIM LUCENA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente

024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
949	MATEUS GALVÃO NASCIMENTO	1,32	1,32	2,4	-	5,04	1º	Classificado
1300	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	0,88	1,1	0,6	-	2,58	-	Eliminado
1251	GABRIEL DE ANUNCIAÇÃO FERREIRA	1,1	1,1	2,1	-	4,3	-	Eliminado
934	MARISLAINE DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1301	VANESSA HOFFMANN BRASIL	-	-	-	-	-	-	Ausente

025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
827	LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO	1,76	1,32	4,2	8,5	15,78	1º	Classificado
403	ÁLEF VINICIUS DE JESUS SILVA	1,98	1,1	4,5	5	12,58	2º	Classificado
653	LUIZ FELIPE ALMEIDA QUEIROZ	1,54	1,54	4,2	5	12,28	3º	Classificado
1381	ÉRICA SANTANA MENDES	1,76	0,88	2,7	6	11,34	4º	Classificado
843	MARIA VILMA DE SOUZA	1,1	1,76	1,8	-	4,66	-	Eliminado
1226	DAIANE SCHLEICHER MOTA	1,32	1,32	1,8	-	4,44	-	Eliminado
526	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	1,76	1,1	0,9	-	3,76	-	Eliminado
604	VANDA FREITAS HENRIQUE	1,32	1,1	1,2	-	3,62	-	Eliminado

026 - 026 - ROFESSOR DE FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
793	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente

027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
859	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM	1,54	1,32	3	6	11,86	1º	Classificado
236	JULIA DA SILVA COUTO	1,76	1,54	3,6	-	6,9	2º	Classificado
1399	MANOEL JOÃO DE JESUS	1,98	1,54	2,7	-	6,22	3º	Classificado
1021	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO	1,32	1,54	2,7	-	5,56	4º	Classificado
889	MÔNICA LARISSA NASCIMENTO	0,44	1,1	1,8	1	4,34	-	Eliminado
1113	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	1,1	0,88	2,1	-	4,08	-	Eliminado
581	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
89	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	DOUGLAS FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
275	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	1,98	1,54	1,5	-	5,02	1º	Classificado
38	EDUARDA EMÍLIA MOURA DA ROCHA	1,98	1,54	1,5	-	5,02	2º	Classificado

209	ZILZA MONTEIRO SERTÃO DOS SANTOS	1,32	1,1	0,9	-	3,32	-	Eliminado
1339	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	1,1	2,2	1,5	-	4,8	-	Eliminado
246	EMANUELLE PEREIRA CARRASCO	1,32	1,54	1,8	-	4,66	-	Eliminado
1063	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	1,98	1,1	0,9	-	3,98	-	Eliminado
897	HIAN BRUNO DO PRADO SOUZA	1,1	0,88	1,2	-	3,18	-	Eliminado
366	IARA DA SILVA DOMENICALI	0,88	0,88	1,2	-	2,96	-	Eliminado
83	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	0,66	0,88	1,2	-	2,74	-	Eliminado
1336	PALAYNE ROSA LIMA DE JESUS	0,88	0,66	0,9	-	2,44	-	Eliminado
223	ROSIANE AMARO DA SILVA CESÁRIO	0	0,88	0,6	-	1,48	-	Eliminado
129	DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
52	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	-	Ausente
179	DAYANE GALHARDO MAZARIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
352	ANAÊ CALOI	-	-	-	-	-	-	Ausente
948	FABIANA DA SILVA VILANOVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
493	MADALENA BATISTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1274	LUANA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
707	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1344	JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
379	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
342	SANDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
397	LUANA SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente

029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1099	KASSYA LANUSE DE OLIVEIRA LELES	1,76	1,54	3	-	6,3	1º	Classificado
1214	GENI DE SOUZA ASSIS	1,1	1,54	3	-	5,64	2º	Classificado
1203	MARIA DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	0,88	1,76	2,7	-	5,34	3º	Classificado
763	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	1,32	1,1	2,4	-	4,82	-	Eliminado
148	ROBERTA MATTJIE	1,54	1,1	2,1	-	4,74	-	Eliminado
408	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	1,54	0,88	2,1	-	4,52	-	Eliminado
1178	MICHELI SILVA DE CAMPOS	1,32	1,32	1,2	-	3,84	-	Eliminado
1208	IVANI DE SOUZA DE ASSIS	0	1,32	2,4	-	3,72	-	Eliminado
580	ADRIANA PATRÍCIA MAZINI FAUSTINO	0,44	1,1	2,1	-	3,64	-	Eliminado
1147	JOELTON TEODORO DOS SANTOS	0,88	0,66	1,8	-	3,34	-	Eliminado
954	FATIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	0,22	1,54	1,5	-	3,26	-	Eliminado
1176	ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA	0,44	0,66	1,2	-	2,3	-	Eliminado
69	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
818	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
776	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
639	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAES LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente

031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
439	ANA PAULA BESERRA SICSÚ	1,98	1,76	3,9	7,64	1º	Classificado	
217	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO.	1,98	1,54	3,3	6,82	2º	Classificado	
40	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	2,86	1,54	2,4	6,8	3º	Classificado	
549	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	1,98	1,76	3	6,74	4º	Classificado	
305	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI	1,98	1,1	3,6	6,68	5º	Classificado	
50	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	1,98	1,54	3	6,52	6º	Classificado	
409	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	2,2	1,76	2,4	6,36	7º	Classificado	
899	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	1,76	1,54	3	6,3	8º	Classificado	
578	MARIA VITÓRIA DA SILVA ROMÃO	1,32	1,98	3	6,3	9º	Classificado	
79	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,98	1,32	3	6,3	10º	Classificado	
666	CAMILY DIAS BUCK	1,54	1,76	3	6,3	11º	Classificado	
298	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES	2,64	1,54	2,1	6,28	12º	Classificado	
120	PÂMELA ANACLETO POLETINI	1,98	1,54	2,7	6,22	13º	Classificado	
265	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	1,32	1,54	3,3	6,16	14º	Classificado	
36	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	1,98	1,76	2,4	6,14	15º	Classificado	
60	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES	2,42	1,54	2,1	6,06	16º	Classificado	
189	CAMILA DA COSTA LENK	1,76	2,2	2,1	6,06	17º	Classificado	
1093	CAMILE SILVA SANTANA	2,42	1,1	2,4	5,92	18º	Classificado	
57	MARIA EDINEIDE JUSTINIANO	1,76	1,1	3	5,86	19º	Classificado	
65	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	1,54	1,32	3	5,86	20º	Classificado	
997	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	1,98	1,76	2,1	5,84	21º	Classificado	
924	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	1,76	1,98	2,1	5,84	22º	Classificado	
399	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	1,54	1,54	2,7	5,78	23º	Classificado	
1234	PATRICIA ARAÚJO MAGALHÃES	1,54	1,54	2,7	5,78	24º	Classificado	
221	DANIEL LADEIRA DA SILVA	1,76	1,32	2,7	5,78	25º	Classificado	
685	NAYANE BORGES DE MELO	1,76	1,32	2,7	5,78	26º	Classificado	
1132	DANIELA MENEZES DE LARA	1,76	1,32	2,7	5,78	27º	Classificado	
97	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	1,32	1,76	2,7	5,78	28º	Classificado	
744	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	0,66	1,76	3,3	5,72	29º	Classificado	
1391	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	1,1	2,2	2,4	5,7	30º	Classificado	
1030	HEDEN ROMÁRIO DOS REIS	1,98	1,32	2,4	5,7	31º	Classificado	
844	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	1,76	1,54	2,4	5,7	32º	Classificado	
821	ORLANDO PICCOLI	1,32	1,32	3	5,64	33º	Classificado	
116	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES	1,1	1,54	3	5,64	34º	Classificado	

576	ANA PAULA BENTA DA SILVA	1,32	1,32	3	5,64	35º	Classificado	
66	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	1,1	1,54	3	5,64	36º	Classificado	
481	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	0,88	1,76	3	5,64	37º	Classificado	
988	DANIEL MARINHO DUARTE	2,2	1,32	2,1	5,62	38º	Classificado	
1138	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	1,32	1,54	2,7	5,56	39º	Classificado	
1271	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	1,32	1,54	2,7	5,56	40º	Classificado	
550	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	1,76	1,1	2,7	5,56	41º	Classificado	
87	LUCIANA SOARES DO N SANTOS	2,2	1,54	1,8	5,54	42º	Classificado	
398	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	2,2	1,54	1,8	5,54	43º	Classificado	
428	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	0,88	1,32	3,3	5,5	44º	Classificado	
76	WELINGTON B NASCIMENTO	1,76	1,32	2,4	5,48	45º	Classificado	
631	ELAINE DA GAMA SILVA	1,54	1,54	2,4	5,48	46º	Classificado	
598	JOSIANE BUENO RIBEIRO	1,54	1,54	2,4	5,48	47º	Classificado	
853	WILCKER RICHARD SIERRA NECKEL	1,54	1,54	2,4	5,48	48º	Classificado	
415	ELIZETE ALVES FERREIRA	1,54	0,88	3	5,42	49º	Classificado	
1193	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	1,1	1,32	3	5,42	50º	Classificado	
1338	BÁRBARA CAMILA MACEDO	1,32	1,1	3	5,42	51º	Classificado	
185	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	1,98	1,32	2,1	5,4	52º	Classificado	
583	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	1,32	1,32	2,7	5,34	53º	Classificado	
976	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO	1,32	1,32	2,7	5,34	54º	Classificado	
421	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	1,32	1,32	2,7	5,34	55º	Classificado	
215	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	1,54	1,32	2,4	5,26	56º	Classificado	
695	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	1,54	1,32	2,4	5,26	57º	Classificado	
1044	RENATA DE AMORIM PEDRO	1,32	1,54	2,4	5,26	58º	Classificado	
360	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	1,32	1,54	2,4	5,26	59º	Classificado	
462	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	1,32	1,54	2,4	5,26	60º	Classificado	
861	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	1,98	0,88	2,4	5,26	61º	Classificado	
1079	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	1,32	0,88	3	5,2	62º	Classificado	
200	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	0,88	1,32	3	5,2	63º	Classificado	
199	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	1,32	1,76	2,1	5,18	64º	Classificado	
3	BRUNA GOMES GIMENES	1,76	1,32	2,1	5,18	65º	Classificado	
1359	TATIANE SILVA DE JESUS	1,54	1,54	2,1	5,18	66º	Classificado	
731	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	1,76	1,32	2,1	5,18	67º	Classificado	
296	BIANCA PEREIRA CALIXTO	1,32	1,1	2,7	5,12	68º	Classificado	
150	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	0,88	1,54	2,7	5,12	69º	Classificado	
718	ANE CAROLINE VASCONCELOS	1,1	1,32	2,7	5,12	70º	Classificado	
20	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	1,76	1,54	1,8	5,1	71º	Classificado	
1346	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	0,88	0,88	3,3	5,06	72º	Classificado	
165	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	1,1	1,54	2,4	5,04	73º	Classificado	
228	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	1,32	1,32	2,4	5,04	74º	Classificado	
894	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	1,32	1,32	2,4	5,04	75º	Classificado	
725	QUÉZIA LIMA MACHADO	0,66	1,98	2,4	5,04	76º	Classificado	
374	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	1,32	0,66	3	4,98	-	Eliminado	
629	EDNEIDE MARIA PATRICIO	0,88	1,1	3	4,98	-	Eliminado	
1354	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	1,1	0,88	3	4,98	-	Eliminado	
489	ERICA DE CAMPOS FARIAS	1,1	0,88	3	4,98	-	Eliminado	
649	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	0,66	1,32	3	4,98	-	Eliminado	
1032	LISANDRA DE COSTA	1,1	1,76	2,1	4,96	-	Eliminado	
225	ANDREIA DA SILVA RAMOS	1,32	1,54	2,1	4,96	-	Eliminado	
967	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	1,98	0,88	2,1	4,96	-	Eliminado	
1072	MATHEUS MENDES GARCIA	1,32	1,54	2,1	4,96	-	Eliminado	
1163	ENDRYO VICENTE DE SOUZA SILVA	1,32	1,54	2,1	4,96	-	Eliminado	
242	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	0,66	1,54	2,7	4,9	-	Eliminado	
680	MÁBILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	1,1	1,1	2,7	4,9	-	Eliminado	
595	MARLIZE ZIMPEL	1,76	1,32	1,8	4,88	-	Eliminado	
1215	FELLYPE ROCHA DO NASCIMENTO	1,32	1,76	1,8	4,88	-	Eliminado	
683	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA	1,76	1,32	1,8	4,88	-	Eliminado	
1297	MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	1,32	1,76	1,8	4,88	-	Eliminado	
559	ELIANE VIANA CRUZ	0,66	0,88	3,3	4,84	-	Eliminado	
220	EUNICE SOARES DE FARIAS	1,54	0,88	2,4	4,82	-	Eliminado	
94	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	0,66	1,76	2,4	4,82	-	Eliminado	
1242	IVO DE SOUZA SILVA	0,88	1,54	2,4	4,82	-	Eliminado	
605	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	0,44	1,32	3	4,76	-	Eliminado	
1047	KAMILA DA SILVA CRUZ	0,88	0,88	3	4,76	-	Eliminado	
1095	JULIANA DE SOUZA SILVA	0,88	1,76	2,1	4,74	-	Eliminado	
1198	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS	1,32	1,32	2,1	4,74	-	Eliminado	
1217	EDIMARA DE SOUZA SILVA	1,54	1,1	2,1	4,74	-	Eliminado	
263	CAMILLY OLIVEIRA DOS SANTOS	1,32	1,32	2,1	4,74	-	Eliminado	
633	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	1,32	0,66	2,7	4,68	-	Eliminado	
883	SHEYLA CELESTRINO	0,88	1,1	2,7	4,68	-	Eliminado	
385	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	0,88	1,1	2,7	4,68	-	Eliminado	
153	MARILZA SEVERINO FRANCO	1,54	1,32	1,8	4,66	-	Eliminado	
261	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	1,1	1,76	1,8	4,66	-	Eliminado	
419	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	1,76	1,1	1,8	4,66	-	Eliminado	
331	GIOVANA BUENO RIBEIRO	1,76	1,1	1,8	4,66	-	Eliminado	
64	EDIVAN DE SOUZA SILVA	1,54	1,32	1,8	4,66	-	Eliminado	
339	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Eliminado	

1060	RANIERE DE FREITAS COSTA	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Eliminado	
468	ANDRELINA MORAIS	1,1	1,1	2,4	4,6	-	Eliminado	
732	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Eliminado	
1057	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA	1,1	1,1	2,4	4,6	-	Eliminado	
1137	WILMARY LUCY CONCEIÇÃO DE PROENÇA SANTOS	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Eliminado	
857	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Eliminado	
1136	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Eliminado	
1151	ADRIANA DA SILVA	1,1	1,32	2,1	4,52	-	Eliminado	
167	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	0,44	1,98	2,1	4,52	-	Eliminado	
661	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	1,32	1,1	2,1	4,52	-	Eliminado	
447	BRUNA LETICIA PEREIRA DA SILVA	1,54	0,88	2,1	4,52	-	Eliminado	
1108	JAQUILINE DE OLIVEIRA SOUZA	0,88	0,88	2,7	4,46	-	Eliminado	
521	LUCIANA DOS SANTOS	0,44	1,32	2,7	4,46	-	Eliminado	
1235	TANIA FERNANDES DA SILVA	1,1	0,66	2,7	4,46	-	Eliminado	
98	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	0,66	1,1	2,7	4,46	-	Eliminado	
495	LAIS LIMA ARANTES	0,88	0,88	2,7	4,46	-	Eliminado	
104	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	0,44	1,32	2,7	4,46	-	Eliminado	
1247	AMANDA COSTA DE SOUZA	1,1	1,54	1,8	4,44	-	Eliminado	
601	EDILVANE MORAES DA SILVA	0,66	1,32	2,4	4,38	-	Eliminado	
785	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Eliminado	
323	MACRRELLI SILVIA CARDENA	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Eliminado	
119	FRANCIELE NUNES BORGES	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Eliminado	
411	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Eliminado	
327	DANIELA SILVA DE CASTRO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Eliminado	
174	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Eliminado	
1034	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	1,1	0,88	2,4	4,38	-	Eliminado	
301	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	1,1	0,88	2,4	4,38	-	Eliminado	
19	VANESSA DA SILVA LIMA	0,66	1,32	2,4	4,38	-	Eliminado	
703	CENIA DA SILVA SANTOS	0,88	0,44	3	4,32	-	Eliminado	
1213	ANTONIA BATISTA DE ARRUDA NUNES	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Eliminado	
973	EVA DOS SANTOS MODESTO	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Eliminado	
564	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	1,54	0,66	2,1	4,3	-	Eliminado	
1258	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Eliminado	
507	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Eliminado	
874	JULIANA DE SOUZA SOARES	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Eliminado	
435	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Eliminado	
138	PATRICIA SALOME DE JESUS	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Eliminado	
133	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Eliminado	
420	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Eliminado	
1379	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Eliminado	
865	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	0,66	0,88	2,7	4,24	-	Eliminado	
1261	IGOR ELISIARIO FAGUNDES	0,66	0,88	2,7	4,24	-	Eliminado	
214	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	0,66	1,76	1,8	4,22	-	Eliminado	
816	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	1,32	1,1	1,8	4,22	-	Eliminado	
801	SANDRA DA SILVA SOUZA	1,98	0,44	1,8	4,22	-	Eliminado	
761	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	0,88	1,54	1,8	4,22	-	Eliminado	
1392	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA	1,76	0,66	1,8	4,22	-	Eliminado	
370	ELZA DA SILVA SOUZA	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Eliminado	
1037	MARIA DA SILVA RONDON	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Eliminado	
1098	ANGELICA DE SOUZA PRADO	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Eliminado	
295	ELENIR SALES DOS SANTOS	0,88	0,88	2,4	4,16	-	Eliminado	
141	JULIANY MELO COSTA	1,1	0,66	2,4	4,16	-	Eliminado	
950	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA	0,88	1,76	1,5	4,14	-	Eliminado	
869	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO FERREIRA	0,22	0,88	3	4,1	-	Eliminado	
1001	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Eliminado	
499	NADIA MIRELI MODESTO RODRIGUES	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Eliminado	
194	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Eliminado	
864	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Eliminado	
454	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Eliminado	
1389	JANIELLE PAULA NUNES SILVA	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Eliminado	
23	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Eliminado	
935	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Eliminado	
286	CAROLAINE DA SILVA DIAS	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Eliminado	
431	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Eliminado	
589	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Eliminado	
338	MARCO MACIEL PALMIRO	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Eliminado	
767	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	1,32	1,54	1,2	4,06	-	Eliminado	
230	VANUZE LEITE DE ARRUDA	0,44	0,88	2,7	4,02	-	Eliminado	
541	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA	0,22	1,1	2,7	4,02	-	Eliminado	
547	KATIA SOARES DE BRITO	0,88	0,44	2,7	4,02	-	Eliminado	
1119	THAYS LORRAINE DA SILVA JESUS	0,44	0,88	2,7	4,02	-	Eliminado	
557	REGILDA MARQUES DA SILVA	0,88	1,32	1,8	4	-	Eliminado	
369	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SLIVA	0,66	1,54	1,8	4	-	Eliminado	
332	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	1,1	1,1	1,8	4	-	Eliminado	
260	DAYANE MARIA DA SILVA	1,32	0,88	1,8	4	-	Eliminado	
1382	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	1,32	0,88	1,8	4	-	Eliminado	
1329	JAINA ASSUNCÃO FERREIRA	1,1	1,1	1,8	4	-	Eliminado	

957	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	0,88	1,32	1,8	4	-	Eliminado	
27	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	1,1	0,44	2,4	3,94	-	Eliminado	
206	EDNA ALVES LIMA	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Eliminado	
769	VANESSA NETA ROMAO	0,88	0,66	2,4	3,94	-	Eliminado	
216	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Eliminado	
510	ALESSANDRA RODRIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA	0,44	1,1	2,4	3,94	-	Eliminado	
1388	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,88	0,66	2,4	3,94	-	Eliminado	
58	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	0,44	1,1	2,4	3,94	-	Eliminado	
969	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Eliminado	
822	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMÃO	1,1	1,32	1,5	3,92	-	Eliminado	
579	PAULINA DOMINGAS BENTO	1,76	0,66	1,5	3,92	-	Eliminado	
632	APARECIDA CHRISLEY DE JESUS ROTEA CASTANHEIRA	1,1	1,32	1,5	3,92	-	Eliminado	
738	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
1212	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
315	MARIA NADIEGE DOS SANTOS	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
188	NAYARA DA SILVA LAZARETI	0,44	1,32	2,1	3,86	-	Eliminado	
858	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	0,88	0,88	2,1	3,86	-	Eliminado	
2	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	1,1	0,66	2,1	3,86	-	Eliminado	
862	WYCKSON VICTOR PICCOLI	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
906	JANAINA ASSUNÇAO FERREIRA	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
1101	PÂMELA PAULA DE OLIVEIRA SIMÃO	1,1	0,66	2,1	3,86	-	Eliminado	
1094	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
1061	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	0,88	0,88	2,1	3,86	-	Eliminado	
282	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	0,44	1,32	2,1	3,86	-	Eliminado	
312	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	1,1	0,88	1,8	3,78	-	Eliminado	
1278	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	0,44	1,54	1,8	3,78	-	Eliminado	
746	REGIANA FEITOSA DAS DORES	1,1	0,88	1,8	3,78	-	Eliminado	
543	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Eliminado	
440	MARCILENE LIMA DOS SANTOS	0,44	1,54	1,8	3,78	-	Eliminado	
749	BRUNA LEANDRO DA SILVA	0,66	1,32	1,8	3,78	-	Eliminado	
1273	THALIA SILVA LOPES	0,66	1,32	1,8	3,78	-	Eliminado	
1182	LAURA APARECIDA FERREIRA LEITE	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Eliminado	
642	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	1,1	0,88	1,8	3,78	-	Eliminado	
177	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Eliminado	
114	TERESINHA DOS SANTOS	0,88	0,44	2,4	3,72	-	Eliminado	
361	EDILEUZA SILVA MONZILAR	0,88	0,44	2,4	3,72	-	Eliminado	
588	SIMONI DE LIMA FREIRE	0,44	0,88	2,4	3,72	-	Eliminado	
638	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,66	0,66	2,4	3,72	-	Eliminado	
1243	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEPA	0,66	0,66	2,4	3,72	-	Eliminado	
621	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	1,1	1,1	1,5	3,7	-	Eliminado	
229	SANDRA PEREIRA DA SILVA	0,66	1,54	1,5	3,7	-	Eliminado	
811	ANA CÉLIA PEREIRA SILVA	1,1	1,1	1,5	3,7	-	Eliminado	
1223	VILSON DE SOUZA	0,88	0,66	2,1	3,64	-	Eliminado	
451	ALINE MARIA DE JESUS	0,44	1,1	2,1	3,64	-	Eliminado	
1282	ANDRÉ DA SILVA LINO	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Eliminado	
203	ANDREA PONTES ELIAS	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Eliminado	
437	FABIANA DOS SANTOS	0,44	1,1	2,1	3,64	-	Eliminado	
919	FERNANDO DOS SANTOS BARROS	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Eliminado	
690	IARA TEIXEIRA DA SILVA	0,88	0,66	2,1	3,64	-	Eliminado	
341	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Eliminado	
771	JOSIANE DE ARRUDA COSTA	1,32	0,44	1,8	3,56	-	Eliminado	
1315	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Eliminado	
222	CIDINEIA DA CRUZ	1,32	0,44	1,8	3,56	-	Eliminado	
335	MOISÉS SANTOS SERTÃO	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Eliminado	
15	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	1,32	0,44	1,8	3,56	-	Eliminado	
1194	SABRINA OLIVEIRA DE SOUZA	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Eliminado	
754	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	0,44	0,66	2,4	3,5	-	Eliminado	
249	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES	0,44	0,66	2,4	3,5	-	Eliminado	
253	ISLAYNE MORAES MODESTO	0,44	0,66	2,4	3,5	-	Eliminado	
219	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	0,88	1,1	1,5	3,48	-	Eliminado	
149	GIULIANE LINA FERREIRA	1,54	0,44	1,5	3,48	-	Eliminado	
1231	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	0,66	1,32	1,5	3,48	-	Eliminado	
532	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES	0,22	1,1	2,1	3,42	-	Eliminado	
1065	LUZIA DE FÁTIMA ROMÃO	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Eliminado	
726	ZILDA RODRIGUES SALOMÃO	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Eliminado	
307	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Eliminado	
736	VANILDA DOS SANTOS LIMA	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Eliminado	
996	IRAQUIAM MUNIZ DOS SANTOS	0,66	0,66	2,1	3,42	-	Eliminado	
916	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Eliminado	
166	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0,22	1,1	2,1	3,42	-	Eliminado	
231	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	1,1	0,44	1,8	3,34	-	Eliminado	
351	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	1,1	0,44	1,8	3,34	-	Eliminado	
978	MARIA LUCILEIDE DA SILVA	1,1	0,44	1,8	3,34	-	Eliminado	
530	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DONINGOS	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Eliminado	
226	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Eliminado	
248	LUZENI VELANI NOGUEIRA	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Eliminado	
688	MARIA ANDREA DA SILVA	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Eliminado	

299	JANAINA DA GAMA SILVA	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Eliminado	
484	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Eliminado	
197	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Eliminado	
35	SEVERINA FRANCIELY MARINS DA SILVA	0,22	1,32	1,8	3,34	-	Eliminado	
567	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Eliminado	
1376	VANESSA DA CRUZ XAVIER	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Eliminado	
1185	ANA VITORIA MENEGAT VIDRAGO	1,54	0	1,8	3,34	-	Eliminado	
1255	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA DE MORAES	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Eliminado	
1052	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Eliminado	
293	VILMA BERNADETE DA SILVA	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Eliminado	
105	VIVIANE OENNING MOREIRA	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Eliminado	
154	SIRLENE DA SILVA TORRES LOBO	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Eliminado	
465	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	1,1	0,66	1,5	3,26	-	Eliminado	
88	BRUNA ANDRADE BATISTA	1,1	0,66	1,5	3,26	-	Eliminado	
1311	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Eliminado	
1322	WILLIAM OLIVEIRA ALVES	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Eliminado	
235	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Eliminado	
982	MARIANA FREITAS	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Eliminado	
283	MIRIANE NOBRES DE MORAES	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Eliminado	
981	WILMA VIEIRA DOS SANTOS BRANDAO	0,44	0,66	2,1	3,2	-	Eliminado	
363	MARIA APARECIDA VIANA DA COSTA	0,44	0,66	2,1	3,2	-	Eliminado	
540	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	0,66	0,44	2,1	3,2	-	Eliminado	
1024	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	1,32	0,66	1,2	3,18	-	Eliminado	
82	MARILZA VIEIRA CORREIA	1,1	0,88	1,2	3,18	-	Eliminado	
1114	CRISLEN MARIA RECHE BORGES	0,88	1,1	1,2	3,18	-	Eliminado	
334	TATIANE CARVALHO MARIANO CAMPOS	0,88	0,44	1,8	3,12	-	Eliminado	
1135	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	0,44	0,88	1,8	3,12	-	Eliminado	
472	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	0,88	0,44	1,8	3,12	-	Eliminado	
1233	VITÓRIA ALAIDE MARQUES ROSENO	0,22	1,1	1,8	3,12	-	Eliminado	
672	ISAMARA ALVES ALMEIDA	0,66	0,66	1,8	3,12	-	Eliminado	
1109	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS	0,44	0,88	1,8	3,12	-	Eliminado	
606	GILAINE ROQUE DA SILVA	0,22	1,1	1,8	3,12	-	Eliminado	
169	NATHALLY PEREIRA SILVA	1,1	1,1	0,9	3,1	-	Eliminado	
985	MARILEIDE MONZILAR	0,44	1,1	1,5	3,04	-	Eliminado	
594	CRISTINA HOLPPERS	0,44	0,44	2,1	2,98	-	Eliminado	
1164	CARLA DELFINO DAS NEVES	0,44	0,44	2,1	2,98	-	Eliminado	
1040	INES RONDON DE CARVALHO	0	0,88	2,1	2,98	-	Eliminado	
1115	IRENE PESSOA SILVA PONCE	0,44	1,32	1,2	2,96	-	Eliminado	
488	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	0,88	0,88	1,2	2,96	-	Eliminado	
570	ONESILAINE ALVES DA SILVA	0,88	0,88	1,2	2,96	-	Eliminado	
652	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	1,32	0,44	1,2	2,96	-	Eliminado	
476	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA	0,88	0,88	1,2	2,96	-	Eliminado	
901	KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA	0,66	0,44	1,8	2,9	-	Eliminado	
1340	ALESSANDRA DELFINO DAS NEVES	1,32	0,66	0,9	2,88	-	Eliminado	
1401	LUCINES DA GUIA NEVES DE OLIVEIRA	0,88	0,44	1,5	2,82	-	Eliminado	
443	ELIZABETH ALVES FERREIRA	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Eliminado	
953	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	0,44	0,88	1,5	2,82	-	Eliminado	
893	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CANDIDO DE OLIVEIRA	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Eliminado	
990	FABIA MARIANA BENTO	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Eliminado	
903	ADRIANA ALVES PICOLO	0,44	0,88	1,5	2,82	-	Eliminado	
544	JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA	0,22	1,1	1,5	2,82	-	Eliminado	
73	PAULA DA ROSA	0,22	1,1	1,5	2,82	-	Eliminado	
930	EVINI DA SILVA	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Eliminado	
297	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	0,88	0,66	1,2	2,74	-	Eliminado	
485	ENILZA MATHIAS DE CARVALHO	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Eliminado	
461	EDINA ANDRADE DE LIMA	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Eliminado	
640	VANUSA PEREIRA DA SILVA	0,22	1,32	1,2	2,74	-	Eliminado	
175	LUZIA GONÇALVES FERNANDES SANTOS	0,44	0,44	1,8	2,68	-	Eliminado	
830	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	0,22	0	2,4	2,62	-	Eliminado	
1190	LUCIENE DIAS DOS SANTOS	0,44	0,66	1,5	2,6	-	Eliminado	
343	THAIS BRATT LEITE CAMPOS	0,22	0,88	1,5	2,6	-	Eliminado	
463	ANA GLEICY DOS SANTOS CASTRO OENNING	1,1	0,88	0,6	2,58	-	Eliminado	
269	VALDINÉIA MARIA PESSOA TARQUETE	0,66	0,66	1,2	2,52	-	Eliminado	
910	LUCIMONE MARIA DE SOUZA	0,44	0,88	1,2	2,52	-	Eliminado	
1299	IVANILDA MARIA DA SILVA	0,88	0,44	1,2	2,52	-	Eliminado	
913	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,66	0,66	1,2	2,52	-	Eliminado	
660	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	0,22	0,44	1,8	2,46	-	Eliminado	
760	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	0,66	0,88	0,9	2,44	-	Eliminado	
300	MARCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	0,22	0,66	1,5	2,38	-	Eliminado	
955	JAINE DE ASSUNCAO COSTA	0,22	0,66	1,5	2,38	-	Eliminado	
582	VANESSA PEREIRA DA SILVA	0,22	0,66	1,5	2,38	-	Eliminado	
9	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	0,88	0,88	0,6	2,36	-	Eliminado	
81	WELLINGTON LUÍS LIGABON	0,44	0,66	1,2	2,3	-	Eliminado	
1260	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE	0,66	0,44	1,2	2,3	-	Eliminado	
161	SANDROVAL LIMA DOS SANTOS	0,44	0,66	1,2	2,3	-	Eliminado	
980	MARGARETE DA SILVA MENDES	0,22	0,44	1,5	2,16	-	Eliminado	
887	DANIELI LIMA DA SILVA	0,66	0,44	0,9	2	-	Eliminado	

162	CRISLANE FERREIRA DA SILVA	0,22	0,66	0,9	1,78	-	Eliminado	
667	TEOFAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1283	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
635	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
778	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
359	LUZIA FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente	
416	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
1229	FRANCIANE FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
600	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1209	MICHELINE TENÓRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
929	MARIA DE FÁTIMA COSTA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
654	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA	-	-	-	-	-	Ausente	
519	LURDES BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
349	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
183	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
676	MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1131	FATIMA DA SILVA FLORÊNCIO	-	-	-	-	-	Ausente	
895	ELEDIANA APARECIDA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente	
942	FANIELE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1320	LIZA BASTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
218	RENATA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
276	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
204	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Ausente	
933	JESSICA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
227	VALDICEIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente	
243	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
483	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	Ausente	
1225	BIANCA DA SILVA ORTIZ	-	-	-	-	-	Ausente	
1292	ELANE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1377	DENER DE SOUZA CRISTALDO	-	-	-	-	-	Ausente	
807	ELOANY SEVIERO BABUYA	-	-	-	-	-	Ausente	
111	ADRIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1262	JOSILAINE DA GAMA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente	
158	JANAINA DE LIMA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente	
364	NARUBIA SUZANI PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
107	ALDO PEREIRA MARCELO JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente	
602	MARIANE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente	
376	PÂMELA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1200	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
989	VITOR DE OLIVEIRA VERGA	-	-	-	-	-	Ausente	
1284	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
613	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	-	-	-	-	-	Ausente	
427	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1116	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE	-	-	-	-	-	Ausente	
321	ÉRICA RUFINO ALVES	-	-	-	-	-	Ausente	
925	CAMILA DE FRANÇA OENNING	-	-	-	-	-	Ausente	
314	LUARA YASMIM DE LIMA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente	
1180	NERI GABRIELA DA SILVA BITTANCOURT	-	-	-	-	-	Ausente	
964	JAQUELINE FERREIRA DS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1161	VITÓRIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente	

032 - 032 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ONIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
289	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	0,88	0,66	1,5	3,04	-	Eliminado	
867	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Eliminado	
552	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0,22	0,44	1,8	2,46	-	Eliminado	

033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
555	ANA PAULA DA SILVA LIMA	1,54	0,88	2,4	4,82	-	Eliminado	
562	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	1,32	1,54	1,5	4,36	-	Eliminado	
537	ÉLICA GOMES DOS SANTOS	0,88	1,32	1,8	4	-	Eliminado	
294	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Eliminado	
1277	NATHANN DOS SANTOS ANTUNES GARCIA	0,88	0,44	2,1	3,42	-	Eliminado	
943	DILEIDE MARTINS DA CRUZ	0,44	1,1	1,2	2,74	-	Eliminado	
160	ROSELI SANTOS SILVA	0,44	0,88	1,2	2,52	-	Eliminado	
54	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS	0,44	0,66	1,2	2,3	-	Eliminado	
239	MICHELI NOBRES NEVES	-	-	-	-	-	Ausente	
1324	JESSICA KEILLA DOS SANTOS PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	

034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
85	CAMILA FERREIRA DA COSTA	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Eliminado	
145	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	0,88	1,54	1,8	4,22	-	Eliminado	
1159	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0,44	0,88	2,4	3,72	-	Eliminado	
797	JOZIANE CRUZ DA SILVA	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Eliminado	

371	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	1,32	0,44	1,5	3,26	-	Eliminado	
1290	WESLLEY DIEGO MESSIAS DOS SANTOS	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Eliminado	
946	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0,44	0,44	1,8	2,68	-	Eliminado	

035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
992	DANIELI MIZAEL DE SOUZA	1,32	1,54	2,4	5,26	1º	Classificado	
1265	DENZEL MOREIRA	1,32	1,54	2,4	5,26	2º	Classificado	
84	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	1,1	1,32	2,4	4,82	-	Eliminado	
529	ROSIENE APARECIDA BORGES	0,88	1,54	2,1	4,52	-	Eliminado	
590	IGOR MENDES MARAIA	1,1	0,66	2,1	3,86	-	Eliminado	
1112	HEVILYN SANTOS DE OLIVEIRA	1,32	0,66	1,8	3,78	-	Eliminado	
1369	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO	0,88	1,32	1,5	3,7	-	Eliminado	
432	ELISANGELA QUINTINO DA SILVA	0,88	0,44	1,5	2,82	-	Eliminado	
303	ALICE RODRIGUES DOS REIS	0,44	0,22	2,1	2,76	-	Eliminado	
474	ALINE CAMARGO DA SILVA	0,22	0,66	1,8	2,68	-	Eliminado	
1042	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	0,22	0,66	1,2	2,08	-	Eliminado	
1186	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PADILHA	-	-	-	-	-	Ausente	
1027	SABRINA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1029	EDUARDA SOUZA BRAGA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente	
193	ISABELLI DA SILVA MELO	-	-	-	-	-	Ausente	

036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
898	TATIELE SILVA DE JESUS	1,1	1,1	2,7	4,9	-	Eliminado	
112	RANIELI DA SILVA	0,44	1,32	3	4,76	-	Eliminado	
1015	NEUTIDE DA SILVA RONDON	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Eliminado	
407	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	1,1	1,32	1,8	4,22	-	Eliminado	
101	KÉZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	1,1	0,66	2,4	4,16	-	Eliminado	
356	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA	1,32	0,88	1,8	4	-	Eliminado	
211	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	1,1	1,32	1,5	3,92	-	Eliminado	
624	LURDES DA SILVA VAL VERDE	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
1254	ELIETE DA SILVA	1,32	0,88	1,2	3,4	-	Eliminado	
888	DOLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Eliminado	
168	GIOVANA ALVES DA SILVA	1,1	1,1	0,9	3,1	-	Eliminado	
1144	MAYARA FRANCISCA NASCIMENTO	0,44	0,66	1,8	2,9	-	Eliminado	
344	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
320	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
479	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
106	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
1298	KAROLAYNE PATRICIA MARTINS FERNANDO	-	-	-	-	-	Ausente	
358	EDUARDA MIRANDA SEVERINO	-	-	-	-	-	Ausente	

037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
146	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	2,2	1,76	3,3	7,26	1º	Classificado	
500	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	2,64	1,76	2,7	7,1	2º	Classificado	
1000	KAYKY VICTOR VIEIRA ARRUDA	2,86	1,32	2,7	6,88	3º	Classificado	
1133	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	1,98	1,76	2,7	6,44	4º	Classificado	
1267	ISAMARA GOMES DA SILVA	2,2	1,32	2,7	6,22	5º	Classificado	
630	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	1,98	1,54	2,7	6,22	6º	Classificado	
1075	ISABELA SILVEIRA ROCHA	1,76	1,76	2,7	6,22	7º	Classificado	
396	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	1,98	1,54	2,7	6,22	8º	Classificado	
553	LEONARDO GUALBERTO DE CAMPOS	1,76	1,76	2,7	6,22	9º	Classificado	
1121	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA	1,76	1,1	3,3	6,16	10º	Classificado	
824	MARCIELLY ODAN DOS SANTOS ALMEIDA	1,98	1,54	2,4	5,92	11º	Classificado	
655	DAVI BEZERRA FREIRE ARAUJO	1,54	1,32	3	5,86	12º	Classificado	
18	ÉLLEN CRISTINA MARQUES DA COSTA COLUNA	1,54	1,1	3	5,64	13º	Classificado	
1089	JOÃO VITOR FIGUEIREDO	1,32	1,54	2,7	5,56	14º	Classificado	
1302	NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA	1,54	1,54	2,4	5,48	15º	Classificado	
693	BEATRIZ SANTOS DA SILVA PINTO	1,76	0,66	3	5,42	16º	Classificado	
22	HUMBERTO MANABU ODA	0,88	1,98	2,4	5,26	17º	Classificado	
135	EULLER SOUZA DAS NEVES	1,32	1,76	2,1	5,18	18º	Classificado	
347	ANDRE LUIZ DA SILVA	0,88	1,54	2,7	5,12	19º	Classificado	
266	VITOR HUGO RITT ZANCHIN	1,76	1,54	1,8	5,1	20º	Classificado	
794	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA	1,32	1,32	2,4	5,04	21º	Classificado	
944	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	0,88	1,76	2,1	4,74	-	Eliminado	
134	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	2,2	1,32	1,2	4,72	-	Eliminado	
569	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Eliminado	
1096	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Eliminado	
681	LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA	1,1	1,32	2,1	4,52	-	Eliminado	
1216	ALINE SANTANA DOS SANTOS	0,88	0,88	2,7	4,46	-	Eliminado	
1350	ANA MARIA DE MENEZES ARAÚJO	1,76	0,88	1,8	4,44	-	Eliminado	
1393	ARI SANTOS OLIVEIRAA	0	1,32	3	4,32	-	Eliminado	
1380	NADILLA BEATRIZ DA SILVA LOPES	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Eliminado	
1160	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Eliminado	
1303	ROSANE SOLIDÁRIO	1,1	1,32	1,8	4,22	-	Eliminado	
962	EVELLYN LOHAYNE CASTRO BONFIM	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Eliminado	

574	SANDRA PEREIRA SEVERINO	0,88	0,66	2,4	3,94	-	Eliminado	
911	MARIA ALICE BUARQUE DOS SANTOS	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Eliminado	
783	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	0,88	1,54	1,5	3,92	-	Eliminado	
852	EDICARLAS FALCÃO DOS SANTOS	0,22	1,54	2,1	3,86	-	Eliminado	
885	ERICA PETERSEN FERREIRA	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Eliminado	
414	EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Eliminado	
1222	PAULA KAYANE RIBEIRO SANTIAGO	1,1	1,1	1,5	3,7	-	Eliminado	
1062	GEISIANE MORAES DE JESUS	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Eliminado	
737	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	0,66	1,1	1,8	3,56	-	Eliminado	
628	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	0,88	1,1	1,5	3,48	-	Eliminado	
72	RAILA RODRIGUES DA SILVA	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Eliminado	
819	AMANDA SILVA LEITE	1,1	1,1	1,2	3,4	-	Eliminado	
809	EULA PAULA SILVA SANTOS OENNING	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Eliminado	
1294	JESSICA FERREIRA CAZELI	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Eliminado	
100	CAROLAINE FRANCISCA DE CAMPOS	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Eliminado	
1345	GUILHERME BARBOSA MATOS	0,44	1,32	1,5	3,26	-	Eliminado	
1100	SUELLEN PEREIRA DA SILVA	0,66	0,66	1,8	3,12	-	Eliminado	
26	ANDREIA MANOEL ALVES	0,66	0,66	1,8	3,12	-	Eliminado	
491	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	0,44	1,1	1,5	3,04	-	Eliminado	
855	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	0,66	0,88	1,5	3,04	-	Eliminado	
1295	LEIDIANE KUPODONEPÁ CALOMEZORÉ	0,88	0,66	1,5	3,04	-	Eliminado	
1250	TAINARA TORIKÁ KIRI DE CASTRO	0,44	1,32	0,9	2,66	-	Eliminado	
470	MAIRA DA SILVA MORAES SANTOS	0,44	1,1	0,6	2,14	-	Eliminado	
195	LEISA CRISTINA DE JESUS CAMPOS	0,44	0,44	0,9	1,78	-	Eliminado	
620	EVA DE FATIMA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente	
367	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente	
324	ADELAIDE DA COSTA BUENO	-	-	-	-	-	Ausente	
856	SILVIA TATIANA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente	
1316	ELIANE VACELLI DANTE	-	-	-	-	-	Ausente	
742	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	
128	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente	
267	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
213	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	
1387	ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1325	GISELE DA SILVA SOUZA BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente	
184	LUCAS KAINA BARRETO MACEDO	-	-	-	-	-	Ausente	
1026	JHENIFER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
330	RONALDO SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
17	NAYARA SERTAO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
514	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente	
673	TALITHA MARIA PORFÍRIO	-	-	-	-	-	Ausente	
1309	ROSILENE SOLIDÁRIO ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente	
1308	MATHEUS LUCAS DORADO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1011	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	-	-	-	-	-	Ausente	
741	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	Ausente	
1129	HAYAN SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
1272	JADMILA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	
789	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
647	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
143	THAMYRIS MIRANDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
511	ALAN DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
1236	HERCULES AUGUSTO DUARTE DE RESENDE	-	-	-	-	-	Ausente	

038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1125	CLEITON JEREMIAS FLOSS	2,2	1,54	4,5	8,24	1º	Classificado	
313	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	2,42	1,1	3,6	7,12	2º	Classificado	
1289	LEANDRO SANTOS PASSOS	1,1	1,54	3,9	6,54	3º	Classificado	
96	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA	0,88	1,32	2,7	4,9	-	Eliminado	
372	HIGOR DA SILVA BATISTA	1,54	1,54	1,8	4,88	-	Eliminado	
505	RAFAEL JUCOSKI	1,1	1,1	1,8	4	-	Eliminado	
49	IGOR DA SILVA BONDESPACHO	0,88	1,1	1,2	3,18	-	Eliminado	
464	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS	-	-	-	-	-	Ausente	

039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1145	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	1,76	1,76	2,7	6,22	1º	Classificado	
1107	JULIANA CRUZ DA SILVA	1,76	1,32	2,7	5,78	2º	Classificado	
494	LEONARDO GOMES PEREIRA	1,1	1,54	2,7	5,34	3º	Classificado	
55	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	1,1	1,1	2,7	4,9	-	Eliminado	
787	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	1,32	1,1	2,1	4,52	-	Eliminado	
373	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Eliminado	
1268	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Eliminado	
650	ADRIELLE VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,66	1,32	1,5	3,48	-	Eliminado	
912	FRANCIQUELE DE JESUS DA CRUZ	0,88	1,1	1,5	3,48	-	Eliminado	
788	DAFLLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	0,44	1,1	1,5	3,04	-	Eliminado	
140	ALINA JOSÉ DE PAULA	0,44	0,66	0,9	2	-	Eliminado	

155	MARCELO ALVES LOPES	-	-	-	-	-	Ausente	
1326	LARISSA PEREIRA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente	
457	NEUMARA GOMES DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	

040 - 040 - INSTRUTOR DE FANFARRA - SEDE								
INSCR	**NOME**	**BAS**	**GER**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
1270	JOÃO BATISTA RECHE	0,66	1,54	1,5	3,7	-	Eliminado	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. E. CARVALHO - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº **24.864.422/0001-73.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT**.**

DO VALOR: O VALOR da Ata de Registro de Preço a ser paga a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** é de **R$ 25.350,00** (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

C. E. CARVALHO – COMERCIAL

CARLOS EDUARDO CARVALHO

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. º 54/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato da ata de julgamento do pregão presencial nº54/2021 ocorrido no dia 15/12/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA D SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTE (S) VENCEDOR (S): BARBOSA & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 655.395/0001-00 para os itens 01 ao 29 com valor total de R$122.155,00 (Cento e vinte dois mil e cento e cinquenta e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 15 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 21	Fevereiro 21	Março 21	Abril 21	Maio 21	Junho 21	Julho 21	Agosto 21	Setembro 21	Outubro 21	Novembro 21	Dezembro 21	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.453.228,56**	**8.747.733,55**	**9.612.615,24**	**8.004.578,57**	**9.878.528,86**	**9.810.469,67**	**10.687.234,03**	**10.800.442,07**	**11.916.273,81**	**12.415.614,31**	**11.431.083,18**	**13.378.393,77**	**125.136.195,62**	**111.409.396,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de	**1.096.192,45**	**1.239.235,24**	**1.330.244,76**	**762.388,27**	**1.693.279,53**	**1.549.996,99**	**1.333.138,90**	**1.436.903,62**	**2.186.768,85**	**983.624,16**	**1.459.488,02**	**1.586.066,20**	**16.657.326,99**	**14.761.965,88**
IPTU	49.247,31	493.366,61	144.087,73	118.817,03	98.862,64	173.943,81	155.699,66	437.117,21	820.769,18	168.156,15	128.284,20	310.039,79	3.098.391,32	2.584.880,40
ISS	344.043,27	268.365,85	448.066,44	342.322,38	309.234,92	331.390,52	423.184,18	408.048,14	422.784,77	434.370,97	411.426,82	433.537,90	4.576.776,16	4.697.590,66
ITBI	361.476,44	136.756,69	280.483,58	26.997,20	1.003.613,94	757.681,97	457.965,06	85.010,46	543.127,97	87.094,67	550.207,10	458.440,03	4.748.855,11	3.803.272,25
IRRF	204.430,58	186.834,27	229.021,13	209.006,31	231.622,20	226.927,55	230.785,34	388.310,66	229.880,74	232.840,94	321.019,04	295.175,25	2.985.854,01	2.582.048,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	136.994,85	153.911,82	228.585,88	65.245,35	49.945,83	60.053,14	65.504,66	118.417,15	170.206,19	61.161,43	48.550,86	88.873,23	1.247.450,39	1.094.174,37
Contribuições	**55.835,77**	**81.353,91**	**58.045,19**	**51.006,92**	**39.039,19**	**39.356,85**	**25.553,82**	**19.297,69**	**15.483,01**	**8.966,89**	**17.077,83**	**24.242,30**	**435.259,37**	**1.056.636,30**
Receita Patrimonial	**1.351,74**	**1.241,00**	**5.495,70**	**8.912,71**	**17.534,37**	**21.566,97**	**29.309,69**	**40.395,75**	**50.141,67**	**67.321,76**	**97.222,05**	**108.302,72**	**448.796,13**	**408.050,45**
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.351,74	1.241,00	5.495,70	8.912,71	17.534,37	21.566,97	29.309,69	40.395,75	50.141,67	67.321,76	97.222,05	108.302,72	448.796,13	404.277,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.772,54
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**270.556,63**	**374.386,32**	**315.661,07**	**301.750,71**	**404.364,34**	**470.352,65**	**387.264,14**	**396.949,91**	**481.969,15**	**450.519,45**	**402.478,22**	**387.987,43**	**4.644.240,02**	**3.957.982,66**
Transferências Correntes	**6.775.131,12**	**7.048.915,95**	**7.871.151,44**	**6.866.476,48**	**7.722.903,22**	**7.727.035,74**	**8.905.878,21**	**8.847.048,35**	**9.180.076,16**	**10.903.376,99**	**9.299.591,51**	**10.991.430,48**	**102.139.015,65**	**90.973.684,18**
Cota-parte do FPM	1.944.305,38	2.548.491,37	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.304.736,22	3.431.049,95	25.656.302,82	24.041.284,24
Cota-parte do ICMS	2.335.513,86	1.878.290,20	2.727.457,51	2.331.757,29	2.242.415,78	2.886.160,58	2.950.645,59	3.318.887,33	3.129.021,60	3.906.383,65	3.436.091,67	3.186.786,41	34.329.411,47	22.600.839,71
Cota-parte do IPVA	242.338,40	166.733,02	236.423,25	179.828,34	155.953,08	192.818,13	344.095,01	261.413,73	328.290,97	344.010,27	229.855,11	216.572,21	2.898.331,52	2.574.364,61
Cota-parte do ITR	83.012,40	17.532,13	3.749,75	2.745,91	18.157,20	1.628,39	12.613,18	74.864,11	358.354,58	1.273.330,57	172.138,89	195.987,07	2.214.114,18	1.586.620,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.725,99
Transferências da LC 61/1989	27.358,64	15.182,30	16.353,58	18.311,03	16.467,61	17.037,61	18.321,03	14.939,39	18.704,43	19.385,57	18.149,72	18.114,11	218.325,02	165.008,41
Transferências do FUNDEB	1.504.170,13	1.382.895,79	1.648.886,54	1.516.938,44	1.729.156,78	1.807.606,35	1.812.166,47	2.059.874,70	1.913.243,03	2.445.028,62	2.175.575,94	2.077.292,89	22.072.835,68	22.468.789,87
Outras Transferências Correntes	638.432,31	1.039.791,14	1.530.080,59	1.031.101,56	1.414.474,41	965.587,17	1.231.763,20	1.089.237,32	1.839.929,40	1.140.626,06	963.043,96	1.865.627,84	14.749.694,96	17.456.050,57
Outras Receitas Correntes	**254.160,85**	**2.601,13**	**32.017,08**	**14.043,48**	**1.408,21**	**2.160,47**	**6.089,27**	**59.846,75**	**1.834,97**	**1.805,06**	**155.225,55**	**280.364,64**	**811.557,46**	**251.077,11**
DEDUÇÕES (II)	**-921.033,87**	**-922.209,21**	**-935.165,99**	**-860.024,95**	**-912.560,76**	**-987.360,79**	**-986.496,87**	**-1.135.301,93**	**-1.081.639,75**	**-1.459.667,19**	**-1.228.564,24**	**-1.198.319,96**	**-12.628.345,51**	**-9.860.288,61**
Contrib. para o Plano de Previdência do	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do	**921.033,87**	**922.209,21**	**935.165,99**	**860.024,95**	**912.560,76**	**987.360,79**	**986.496,87**	**1.135.301,93**	**1.081.639,75**	**1.459.667,19**	**1.228.564,24**	**1.198.319,96**	**12.628.345,51**	**9.860.288,61**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.532.194,69	7.825.524,34	8.677.449,25	7.144.553,62	8.965.968,10	8.823.108,88	9.700.737,16	9.665.140,14	10.834.634,06	10.955.947,12	10.202.518,94	12.180.073,81	112.507.850,11	101.549.107,97
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA F	7.532.194,69	7.825.524,34	8.677.449,25	7.144.553,62	8.965.968,10	8.823.108,88	9.700.737,16	9.665.140,14	10.834.634,06	10.955.947,12	10.202.518,94	12.180.073,81	112.507.850,11	101.549.107,97
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA F	7.532.194,69	7.825.524,34	8.677.449,25	7.144.553,62	8.965.968,10	8.823.108,88	9.700.737,16	9.665.140,14	10.834.634,06	10.955.947,12	10.202.518,94	12.180.073,81	112.507.850,11	101.549.107,97

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT Emissão: 01/02/2022

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

www.duralexsistemas.com.br OR 462D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.358.170/0001-21.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR da Ata de Registro de Preço a ser paga a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** é de **R$ 48.390,00** (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

TALITA SUELEN CARBONERA

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO PE 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2022, que teve como vencedora a empresa: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ nº 07.137.068/0001-66; RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 15.332.890/0001-06; G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 38.120.508/0001-04.

Barra do Garças / MT, 07 de fevereiro de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

RESULTADO LICITAÇÃO PE 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/01/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2022, que teve como vencedora a empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ nº 36.521.392/0001-81; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 31.499.939/0001-76; NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ nº 41.401.446/0001-05; OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ nº 00.789.321/0001-17; DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 14.238.297/0001-32; TYSKI & MACHOVSKI LTDA CNPJ nº 33.460.679/0001-50; ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ nº 36.136.393/0001-02; JULIANO VEZENTIN EIRELI CNPJ nº 08.694.780/0002-00; WANDA COM.DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESC. LTDA EPP CNPJ nº 12.358.170/0001-21.

Barra do Garças / MT, 07 de fevereiro de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 03 – AO CONTRATO Nº. 064/2021.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 03 ao Contrato nº. 064/2021, que entre si celebram o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239.0001-50, e do outro lado **NORBERTO LUIZ STEFANOSK**, inscrito no **CPF nº 318.655.501-91**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 064/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da Agência de Correios Comunitária de Indianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), tendo um acréscimo de 10,13%, cujo valor mensal será de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Reduzido: 39

Órgão: 04

Dotação Orçamentária: 04.001.04.128.0102.2008.3390360000.15000000000

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - CONTRATO Nº. 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

CONTRATO Nº. 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: J R LACERDA – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

VALOR: R$ 3.714.661,80 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/02/2023.

Barra do Garças, 7 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **execução da pavimentação do trecho entre a BR 158 a Serra do Roncador**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 24/02/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°.007/2021

CONTRATO Nº. 018//2022;

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.484.451/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

VALOR: R$ 71.193,90 (setenta e um mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 26/01/2022até 26/01/2023

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 018/2022

TERMO ADITIVO Nº. 1 ao Contrato n°. 018/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Restabelecimento do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2 – Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 8.146,00 (oito mil, cento e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Os valores dos produtos passam a ser de:

Cód.	Nome	Marca	QTD	valor contratual	Acréscimo	valor do reequilíbrio	Total Acréscimo
71784	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 ML, VÁLVULA ANTI- REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CÂMERA PATEUR FLEXÍVEL, CONECTOR UNIVERSAL, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	7700	3,50	0,42	3,92	3.234,00
71876	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (SCALPE 23G)	MEDIX	84000	0,20	0,04	0,24	3.360,00
72074	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 6,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	970	3,90	1,60	5,50	1.552,00
					Total R$		8.146,00

Fonte Federal (Hospital) Reduzido 351 - 07.001.10.302.0108.2080.3390300000.16000000604

Fonte Federal (UPA) Reduzido 343 - 07.001.10.302.0108.2079.3390300000.16000000604

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 018/2022.

4.2 – A Secretaria de Saúde concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa, visto que houve reajuste no valor do produto, conforme documentos e notas fiscais enviados pela fornecedora. No entanto, foi realizado pelo setor de compras cotações para verificar a média do produto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 26 de janeiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE COMPARATIVO DE PREÇOS PARA AS LICITAÇÕES.
Favorecido	Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global	R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Fundamento Legal	Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 07 de fevereiro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA Nº 05/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio

do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **Aquisição de mudas de Palmeira Bismarckia Nobilis (Palmeira Azul) conforme edital,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 10/02/2022, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br - licitacao - DISPENSA -2022

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78. 678-000, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente Comissão de Licitação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR)				
CARGO	**CR**	**REQUISITOS**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VIGIA	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
VIGIA/DISTRITO CAMPINAS	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
SEC. EXECUTIVO	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	2.522,95
AUX. ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MÉDICO	02	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	15.311,43
ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
TECNICO ENFERMAGEM	08	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉCNICO RAIO – X	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 HORAS	2.095,70
BIOQUIMICO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.408,91
RECEPCIONISTA	04	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA SOCORRISTA	01	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82

FISCAL DE POSTURA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.212,00
GARI	12	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.424,72
PROFESSOR/PEDAGOGIA	18	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO	07	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS	03	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS	01	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.355,12
MOTORISTA CAT. D/E	06	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	3.860,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.212,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.599,71
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.816,00
CONTADOR	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.358,15
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	40 HORAS	11.092,83
ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS	02	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	2.254,21
FONOAUDIOLOGO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	3.860,52
PSICOLOGO	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.991,57

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00

De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até acima de 05 anos	2,50

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	Pontuação
Fundamental Incompleto	0,50
Fundamental Completo	1,00
Médio Incompleto	1,50
Médio Completo	2,00
Graduação	3,00
Pós Graduação (especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,50 (meio) ponto para cada 40 horas	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado.	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação.	2,00

PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	3,00	3,00
HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	4,00	4,00
Curso de Socorrista	1,00	1,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Marcilei Alves de oliveira

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

Vigia	Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades.
Secretário Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Professor de Pedagogia	**I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;** **II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;** **III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;** **IV. Desenvolver a regência efetiva;** **V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;** **VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;** **VII. Participar de reunião de trabalho;** **VIII. Desenvolver pesquisa educacional;** **IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;** **X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;** **XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e** **XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;** **XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;** **XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;** **XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.**
Técnico em Enfermagem	Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.
Médico	Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.
Técnico de Raio – X	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
Bioquímico	Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade
Fiscal de Postura	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
TDI/Ensino Médio	Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada.
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Motorista Categoria D/E	Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesadas	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico Geral / Leves e Pesados	Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.'
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração.
Fonoaudiólogo	Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.
_____/MT, _____de _____de 2022.
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____
Cargo: _____
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.
Nestes termos peço deferimento
Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____

Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.
( ) Deferimos o Requerimento
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.
( ) Indeferimos o requerimento

_____
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ____

CANDIDATO (preencher com letra legível)

Nome:			Data nascimento:
Identidade (RG):	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro):

ENDEREÇO

Rua, nº, etc:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo/ Celular:		E-mail:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Especificar documentos entregues:
Quantidade de páginas entregues:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **LUCIANO FEITOSA DE PAULA (PROFLORA CONSULTORIA AMBIENTAL ME)**

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços na modalidade de Supressão vegetal com a finalidade de construção de um Lago, a área que possui aproximadamente 27,0000 hectares, localizada no município de Bom Jesus-MT, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA com a finalidade de prestação de serviços e auxiliar nas liberações das mesmas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

VIGENCIA: até 07/02/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

OBJETO: ***Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados*** **para execução dos serviços na modalidade de Supressão vegetal com a finalidade de construção de um Lago, a área que possui aproximadamente 27,0000 hectares, localizada no município de Bom Jesus-MT, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA com a finalidade de prestação de serviços e auxiliar nas liberações das mesmas, conforme Termo de Referencia, e documentos anexos.**

FAVORECIDA: **LUCIANO FEITOSA DE PAULA (PROFLORA CONSULTORIA AMBIENTAL ME)**, inscrita no CNPJ: 10.674.878/0001-66;

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 04/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 05/2022 Dispensa n° 04/2022, nos termos do artigo 75 inciso I da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 04/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2022

PROCESSO: Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços na modalidade de Supressão vegetal com a finalidade de construção de um Lago, a área que possui aproximadamente 27,0000 hectares, localizada no município de Bom Jesus-MT, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA com a finalidade de prestação de serviços e auxiliar nas liberações das mesmas.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 05/2022, Dispensa nº. 04/2022**, que tem por objetivo: **Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços na modalidade de Supressão vegetal com a finalidade de construção de um Lago, município de Bom Jesus-MT**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**LUCIANO FEITOSA DE PAULA (PROFLORA CONSULTORIA AMBIENTAL ME)**, inscrita no CNPJ: 10.674.878/0001-66; no valor Global de R$: 90.000,00 (Noventa mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 17 de Fevereiro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de Fevereiro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/02/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 005/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria destinados a Coffee Break, Lanches e Outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brasnorte – MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 07 de fevereiro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional da dupla "Zé Neto e Cristiano" para o evento Brasnorte Rural Show" na celebração do 33º aniversário do município de Brasnorte na data de 31/05/2022.**
Favorecido	**NAVE BALADA PRODUÇÕES ARTISTICAS**
CNPJ:	26.715.926/0001-57
Vigência:	08/02/2022 a 05/06/2022
Valor global	R$ 550.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: **Registro de preço de Serviços de Locação de Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Caminhão Basculante, Motoniveladora, Rolo Compactador e Retroescavadeira para execução de serviços de ampliação da vala 02 do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza de Despesas**	**Fonte de Recursos**
04.18	17.512.1011.2212	3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	100 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	04.215.076/0001-95
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Ulisses Corrêa, n° 78, Bairro Centro, CEP: 17.240-000, Bocaína/SP
REPRESENTANTE LEGAL	**Vinicius Ferencile** CPF: 410.943.128-00 RG: 37.427.736-9 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(015) 9.9724-0412
ENDEREÇO ELETRÔNICO	daiane.adv@dtacher.com.br
LOTES	Todos

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 681.590,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais)

DETALHAMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL
01	215012-3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; DIESEL; MÍNIMO 250 CV; CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10,00 M³; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. **CATMAT 4030**	hrs	**2.500**	Caminhão basculante, 250 cv com caçamba 10m³ Volkwagen Worker 17-250E com caçamba 12m² facchini	R$ 162,00	R$ 405.000,00
02	435007-3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA; CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE 21 TONELADAS; PARA DESTOCAMENTO; COM CARREGAMENTO DE MATERIAL SOBRE CAÇAMBA (SOLO, ETC. ...); TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO **CATMAT 4030**	hrs	**800**	Escavadeira hidráulica Komatsu PC240	R$ 232,00	R$ 185.600,00
03	356345-6	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA; EQUIPAMENTO COM LÂMINA NOVA; ARTICULADA; LÂMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO; HORÍMETRO DEVIDAMENTE FUNCIONANDO PARA CONTROLE DAS HORAS; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**CATMAT 4030**	HORAS	**100**	Motoniveladora Komatsu GD655	R$ 205,00	R$ 20.500,00
04	00057981	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA; POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160/ KG. A DIESEL; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**CATMAT 4030**	HORAS	**100**	Pá Carregadeira Caterpillar G924	R$ 251,50	R$ 25.150,00
05	00013308	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR; POTENCIA MÍNIMA DE 100HP; PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS; PÉ DE CARNEIRO; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO **CATMAT 4030**	hrs	**120**	Rolo compactor Muller TC18	R$ 252,00	R$ 30.240,00
06	00012058	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,75 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DUAS CONCHAS PARA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA DE 0,45M E 0,8M. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. **CATMAT 4030**	hrs	100	Retroescavadeira Caterpillar 416D	R$ 151,00	R$ 15.100,00
VALOR TOTAL: R$ 681.590,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais)							

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Dispensa de Licitação visando a aquisição de 40 licença de uso de solução corporativo de Antivírus Endpoint Server, incluindo garantia, suporte e atualização para ser utilizado nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CARLOS AIRES DA SILVA 00075842106, CNPJ: N.º44.052. 064/0001-01, perfazendo o valor total de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2022.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 08, 09 e 10/02/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Pedagoga(o)		
Ordem	**Nome**	**RG**
9	Benedita Catarina de Campos Silva	15696154
10	Jane Oliveira Teixeira Braga	14944294

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 07 de fevereiro de 2022

Fabiola Campos Lucas

Secretária municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 093/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCIA BARBOSA DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessário a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 114/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer sua função na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 220/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELFI MENACHO FRANCO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Soteco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 01-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 DO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO.

OBJETO: Aquisição de material de topografia para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Logística da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 03.497.158/0001-07.

VALOR: **R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 07 de fevereiro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 310/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 310 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILENE CEBALHO DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efeti-

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.

Realização: 21 de fevereiro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 043/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de preço de Serviços **de Locação de Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Caminhão Basculante, Motoniveladora, Rolo Compactador e Retroescavadeira** para execução de serviços de ampliação da vala 02 do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ	04.215.076/0001-95
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Ulisses Corrêa, n° 78, Bairro Centro, CEP: 17. 240-000, Bocaína/SP
REPRESENTANTE LEGAL	**Vinicius Ferencile** CPF: 410.943.128-00 RG: 37.427.736-9 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(015) 9.9724-0412**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	daiane.adv@dtacher.com.br
LOTES	Todos

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 681.590,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	100 – Recursos Próprios

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 09/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º VI inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC é meio oficial de prestação de contas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT, bem como atender o art. 5º da Resolução Normativa 03/2020 – TCEMT de 05/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC, a contar da assinatura da presente Portaria.

Lucas dos Reis Carvalho – Responsável pelas Informações Contábeis.

- Efetuar os lançamentos contábeis mensais e anuais, contendo PDF de Notas Fiscais, bem como disponibilizar PDF do Balancete mensal do mês anterior, Decreto de Credito Adicional quando for o caso;

- Liquidar diárias concedidas contendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo e natureza da diária, e o relatório da diária;

- Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante assinatura de contrato.

Natalia Bortolozzo Reis – Responsáveis pelas Informações do RH.

- Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver;

- Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC;

- Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período;

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Marcelo Caetano de Almeida Pires - Responsável pelas Informações dos Contratos.

- Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos;

- Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos;

- Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação do fiscal de contrato, bem como, PDF das respectivas publicações, PDF de relatório de fiscal quando couber.

Cristiane Cebalho de Oliveira – Responsável pelas Informações de Geo-obras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema Geo-Obras;

- Quando receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie;

- Repassar ao setor de contabilidade os códigos das obras gerados pelo sistema Geo-Obras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

Clevailton dos Santos Brito – Responsável pelas Informações de patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, bem como demais lançamentos pertinentes do departamento;

- O responsável lançará a entrada do bem no sistema patrimonial, inserindo número de tombamento mediante as informações contidas na nota fiscal do equipamento/material permanente.

Marcelo Caetano de Almeida Pires; Renan de Barros Cordeiro e Vinícius Leal Vieira – Responsáveis pelas Informações de licitação

- Serão responsáveis pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

- Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim.

- Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Art. 2º Os agentes públicos responsáveis pelas informações, designados no artigo 1º, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o layout do Sistema APLIC;

c) Quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir;

d) Receber do responsável pelo envio da carga mensal do APLIC os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) Devolver ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) Comunicar imediata e formalmente a o responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) Centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quando solicitadas.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD especificas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º - Em tempo hábil, os arquivos serão repassados ao Setor de Tecnologia da Informação, para envio das informações através do sistema APLIC no prazo estabelecidos pelo TCE/MT.

Parágrafo 1º - Aos responsáveis pelas informações caberá a centralização dos dados relativos ao seu setor, de acordo com o layout do sistema, acompanhando suas possíveis alterações, fornecendo inclusive documentos digitalizados quando necessário, além responder tempestivamente quanto a eventuais ocorrências de erros ou dúvidas pertinentes ao seu setor.

Parágrafo 2º - Fica designado, temporariamente, o Coordenador de Tecnologia da Informação, o servidor Sr. **Alander Almeida Ourives Silva**, portador do CPF: 000.266.831-99, nomeado sob Portaria nº 12/2021 em 20/01/2021, publicado no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 3º- Ao servidor designado pelo envio dos arquivos caberá atender ao prazo estabelecido pelo TCE/MT, passando ao seu superior possíveis atrasos de envio das cargas pelo servidor responsável, caso verificado a possibilidade do não atendimento do prazo fixado pelo TCE/MT.

Art. 4º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio.

Parágrafo único - O servidor responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos as informações ao Responsável pelo envio da carga do APLIC será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 5º - O servidor responsável pelas informações responderá pela veracidade das informações prestadas.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos retroagem a 24/01/2022.

Cáceres/MT, 02 de fevereiro de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 062 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 3.838 de 03 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO, do cargo** em Comissão de Gerente de Controle e Avaliação do Sistema Operacional e-SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 802 de 20 de setembro de 2021, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLIpara exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2021 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, CPF nº 894.935.591-49, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 009/2021,** cujo objeto é a "Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO – N° 197/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **GLAUCILENE SILVA FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 113/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Historia, para exercer sua função Na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das analises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS DO MÊS DE FEVEREIRO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2019 A 01.09.2020	01.02.2022 A 02.03.2022	-
2	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2019 A 01.03.2020	01.02.2022 A 02.03.2022	-
3	CELMA DE FATIMAS FREITAS	01.08.2020 A 31.08.2021	01.02.2022 A 20.02.2022	-
4	JAIME TAVARES DOS SANTOS	02.05.2019 A 01.05.2020	11.02.2022 A 02.03.2022	01.02.2022 A 10.02.2022
5	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2020 A 16.05.2021	01.02.2022 A 02.03.2022	-
6	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2020 A 17.03.2021	01.02.2022 A 02.03.2022	-
7	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 A 12.10.2020	01.02.2022 A 23.02.2022	-
8	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	06.03.2019 A 05.03.2020	01.02.2022 A 23.02.2022	-
9	SEBASTIAO R. DA SILVA NETO	07.05.2020 A 06.05.2021	11.02.2022 A 02.03.2022	01.02.2022 A 10.02.2022
10	SONIA MARIA DE SOUZA	01.05.2020 A 01.05.2021	01.02.2022 A 02.03.2022	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 042 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **TYSON MURILO MOREIRA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.473 da CLT CONSIDERANDO o teor da certidão de Obito. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor: **TYSON MURILO MOREIRA SANTOS no período de 07.02.2022 a 08.02.2022** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 034 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores ;

RESOLVE:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	MARIA SONIA ARAUJO MOURA	01.02.1995	09	10
2	CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.1998	08	09
3	DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.1998	08	09
4	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.1998	08	09
5	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.1998	08	09
6	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.1998	08	09
7	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.1998	08	09
8	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.1998	08	09
9	VIRGINA ALVES MARTINS	27.02.1998	08	09
10	CARLOS IVAN CORREA	01.02.2008	04	05
11	ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2019	01	02
12	FERNANDA PRADO	21.02.2019	01	02
13	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2019	01	02
14	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2019	01	02
15	MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2019	01	02
16	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA	22.02.2019	01	02
17	GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2019	01	02
18	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2019	01	02
19	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	25.02.2019	01	02
20	URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25.02.2019	01	02

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 041 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SENHOR **WELITON FIRMINO DE FREITAS** DA LICENÇA PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 036 de 05 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:

I **–** Retornar o servidor **WELITON FIRMINO DE FREITAS ,** efetivo no cargo de Professor, de Licença Particular no período de 05.02.2020 a 04.02. 2022lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 05.02.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 3.832 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA N. 04/2021.

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, é de conhecimento de todos o reconhecimento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde é sem dúvida nenhuma, o principal tema de debate atualmente, tornando-se o centro da preocupação de toda a população brasileira e mundial.

CONSIDERANDO que, nos moldes dos demais entes federativos, no âmbito do Município de Campinápolis - MT foram editadas diversas medidas emergenciais e temporárias, com o fito de impedir a proliferação da doença, com base primordialmente na questão do isolamento social, como a medida mais efetiva de proteção e prevenção da contaminação da população local pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que a pandemia ainda perdura por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 29/SMS/2022 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, no ensinamento de Diogo de Figueiredo Moreira Neto (Curso de D. Administrativo, Forense7I ed., p. 368), que apregoa: "*para que o interesse coletivo esteja perfeitamente atendido, o serviço deve ser permanente, mantido a qualquer transe; nenhum problema. Nenhum interesse individual ou consideração conjuntural justificam sua paralisação, pois a comunidade conta com eles*";

CONSIDERANDO que os contratos da chamada pública n. 04/2021 possuem validade até 07/02/2022;

CONSIDERANDO que há necessidade de que os profissionais continuem prestando os serviços para qual foram contratados até que a nova gestão municipal realize novos editais para contratação ou realização de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados na **Chamada Pública nº. 04/2021 ate o dia 07/04/2022** , podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Campinápolis-MT, 07 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 043 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SENHORA **CLAUDIA APARECIDA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 01 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO o teor da Lei 173/2020 que suspendeu no ano de 2020 este ato de elevação . RESOLVE:

I **–** Efetuar a **"Progressão Vertical "** a servidora: **CLAUDIA APARECIDA SANTOS**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil da **Classe "B" NIVEL "03"para a Classe "B" NIVEL "04**" lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA.**

Conceder prorrogação de auxílio-doençaao servidor municipal **Carlos Cardoso da Silva,** matrícula funcional nº 571, efetivo no cargo de Agente Fiscalização Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 32 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso dispondo acerca do pagamento do cofinanciamento estadual para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo novo Coronavirus (COVID-19).

Valor: O repasse será equivalente a quantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) efetuar-se à em 02 parcelas, dia 07/02/2022 e 15/02/2022.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.100200 – Recursos Ordinários Livre

Data: 07/02/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

AVISO DE RESULTADO PP 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde, teve como vencedora a empresa: PERAZZA FERRES E FERRES LTDA, com valor total R$ 187.396,45 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para as servidoras Andressa Carolliny da Silva Marques, matrícula funcional nº 4993, e suplente Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling, matrícula funcional nº2244, conforme Memorando nº 066/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA 01 EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, de acordo com o Edital de Chamamento público nº 02/2021, cujo objeto é a obtenção de estudos através de PMI visando a futura concessão de serviço de implantação e operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos.

1- Fica inserido ao texto do Edital o seguinte item:

"Tópico 11.2, inciso XII" – Os estudos apresentados deverão dispor primordialmente da análise de aproveitamento energético dos Resíduos Sólidos

Urbanos, sendo necessário a apresentação de soluções ambientalmente seguras, socialmente adequadas e economicamente viáveis e eficientes para sua destinação e aproveitamento, visando neste aspecto a economicidade pública.

2 – Anuência dos Requerimentos apresentados antes da inclusão do tópico 11.2, inciso XII:

Aos interessados que apresentaram requerimento até o dia 19 de dezembro de 2021 deverão manifestar através de documento dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, anuência do novo dispositivo inserido, qual seja inciso XII, do tópico 11.2, dentro do perído de 7 (sete) dias corridos.

Por fim, permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2022

RAFAEL MACHADO

PREFEITO

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA **CILENE DA SILVA BISPO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a senhora **Cilene da Silva Bispo**, portadora do CPF sob nº 010.852.261-07, para o cargo em comissão de **Chefe Div. de Administração e Finanças**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS ANA CARLA FERREIRA PICALHO E JULYANNA e SILVA COSTA SCHRADER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 005/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

NOMEIA SERVIDOR **GERALDO BASTOS RIBEIRO** AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

Nomear o servidor **GERALDO BASTOS RIBEIRO,** efetivo no cargo Agente Administrativo, matrícula nº 836, para as atribuições e competências do cargo de Secretário Escolar da EMEI Armando Jacinto Brolio, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBERTURA EM SOMBRITE PARA PARQUE ESCOLAR** na modalidade Pregão (presencial) **n° 022/2022** a se realizar no dia **18 de fevereiro de 2022 às 8H30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 07 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA GREENVILLE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, a ser realizada **no dia 25 de fevereiro de 2022, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JOICE PATRICIA CHAGAS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **JOICE PATRICIA CHAGAS**, matrícula 6756, portadora da cédula de identidade N.º 4179506 SSP/SC, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE, DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE FRANCISCO TIRADO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, a ser realizada **no dia 24 de fevereiro de 2022, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 09/02/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROGERIO LUIZ CAVICCHIOLI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 28 de Janeiro do corrente ano, ao senhor **ROGERIO LUIZ CAVICCHIOLI,** portador da cédula de identidade nº 181430265 SSP/SP, CNH nº 03114547044 categoria AB, nomeado no cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA MARILENE DA SILVA COSTA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Janeiro do corrente ano, a Senhora **MARILENE DA SILVA COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 1776840-3 SSP/MT, do cargo de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 007/2022 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**: a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ nº

61.600.839/0001-55, foi a vencedora do lote 01 totalizando R$ 2.699. 632,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais). Campo Verde, 04 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**– PREGÃO Nº 007/ 2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/02/2022 à 04/02/2023.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO	1612	R$ 500,00	R$ 806. 000,00
02	TAXA ADMINISTRATIVA BOLSA ESTAGIO NIVEL MEDIO	1612	R$ 36,00	R$ 58. 032,00
03	TAXA ADMINISTRATIVA BOLSA ESTAGIO NIVEL SUPERIOR	2275	R$ 36,00	R$ 81. 900,00
04	BOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR	2275	R$ 600,00	R$ 1.365. 000,00
05	AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTAGIARIO NIVEL MEDIO	1612	R$ 100,00	R$ 161. 200,00
06	AUXILIO TRANSPORTE PARA ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	2275	R$ 100,00	R$ 227. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.699.632,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.699.632,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ADRIANO FERNANDES MASSMANN

Campo Verde, MT, 7 de fevereiro de 2022.

AO(A) SENHOR(A)

ADRIANO FERNANDES MASSMANN

Referência: Reintegração de Vacância.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que foi concedido Afastamento para vossa senhoria em 31 de Dezembro de 2019, através da Portaria N.º 814/2019.

Considerando também que o referido afastamento encerrou-se em 31 de Dezembro de 2021;

Considerando ainda que, vossa senhoria ainda não retornou as suas atividades no cargo supramencionado, bem como, manteve-se inerte desde a data referida;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para **retornar as suas atividades de Técnico em Informática.**

Fica ainda, **NOTIFICADO** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, **configurará o abandono de cargo,** conforme dispõe o Inciso II do Artigo 144, e Artigo 147 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente Gestão de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 010/2022 - o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS para** a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22** foi a vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R$ 27.338,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais). Campo Verde, 07 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL RICARDO PINHO DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 03 de Fevereiro do corrente ano, ao senhor **RICARDO PINHO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 14572028 SSP/MT, CNH nº 03596579604 categoria AB, nomeado no cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 22413944 SSP/RS, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 099, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 359/2021 – CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANENTE À SERVIDORA MUNICIPAL ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 359/2021 que concede readaptação funcional permanente da servidora **ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO**, de 03 de Fevereiro de 2021, tornando seus atos sem efeitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 423/2020 – QUE CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANENTE À SERVIDORA MUNICIPAL ELIANE SANTOS DE ALMEIDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 423/2020 que concede readaptação funcional permanente da servidora **ELIANE SANTOS DE ALMEIDA**, de 20 de Maio de 2020, tornando seus atos sem efeitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.267/2017.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte do Município de Campo Verde-MT, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.267/2017:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 7822, inscrita no CPF sob o N° 057.163.641-10.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANADABILI SELLER DE MORAES, matrícula 77491, inscrita no CPF sob o N° 036.071.251-71.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: LEONARDO NASCIMENTO SANTANA, matrícula 7415, inscrita no CPF sob o N° 036.109. 391-84 .

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731, inscrita no CPF sob o N° 001.826.821-88.

ARTIGO 2º - A presente comissão terá as seguintes atribuições: receber as inscrições dos candidatos; selecionar os candidatos; elaborar a lista dos candidatos classificados; realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa; e demais responsabilidades e atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.267/ 2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 018/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 24/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do artigo 3º do Decreto nº. 24/2021, de 16 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"**§3º** - Em caso de compensação de horas, estas deverão ser compensadas até o último dia do próximo período de apuração do ponto, em conformidade com o parágrafo único do artigo 9º, desde que previamente autorizadas pela chefia, em formulário próprio."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 03 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Murielle Sousa Silva	17º
Francisca Cleidiene dos Santos Lima	18º
Thiatira Pires Ramos Segala	19º
Marcia Alves de Sousa Lara	20º
Odila Nelci Krampe Donat	21º
Rosemeri de Fatima Cassol	22º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, po-

dendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

Contratado: **MINAS PLACA LTDA, CNPJ/MF nº 11.276.518/0001-79.**

Valor global: R$ 1.200,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 13/2022, Processo Administrativo nº 23/2022 e Processo de Compra nº 21/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 43, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	27/01/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	12/01/2022
	18/01/2022 25/01/2022
LUANA TAVARES CHAVES	10/01/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICIOLI	07/01 a 08/01/2022
DAYANE SERVI	18/01/2022
LUANA APARECIDA DALCIN	04/01/2022
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	28/01 a 31/01/2022

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZABETH DA SILVA CARDOSO	10/01/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	31/01 a 01/02/2022
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	31/01 a 02/02/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	28/01/2022
JOICE MARA POSSAMAI	01/02 a 02/02/2022
LUANA FERREIRA DE ALMEIDA	17 a 21/01/2022
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	24/01 a 06/02/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/02/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	28/01/2022
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	21/01 a 01/02/2022
PAULO VICTOR DA ROSA	28/01/2022
REGIANE DOS SANTOS DA SILVA	22 a 24/01/2022
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	31/01 a 01/02/2022
ROSENILDA SILVA ARAUJO	23 a 26/01/2022 27/01/2022 28/01/2022
TATIANE MARTA LUIZ	24 a 28/01/2022
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	04/01/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	07/01/2022 28/01/2022
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	12/01/2022
DELONEI VALMORBIDA	01 a 02/02/2022
ELAINE TERESINHA MOURA	07/01/2022
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	10/01/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	20/01/2022

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	03 a 07/01/2022
CLEONICE LUCAS	01 a 02/02/2022
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	16 a 17/01/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	05 a 07/01/2022
ELIENE DOS SANTOS SILVA	12/01/2022 20/01/2022
FRANCIANE KIPP FERRÃO	06 a 08/01/2022
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	10/01/2022
JOSE LUIZ MIRANDA DA SILVA	21/01/2022

JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	07/01/2022 09/01/2022
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	12 a 14/01/2022
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	04 a 06/01/2022
MARCIO FERREIRA DE PAULO	12/01/2022
PATRICIA MARTIM PEREIRA	12/01/2022
THAMIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	03/01/2022 13 a 14/01/2022

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINÁRIO	23/01 a 24/01/2022
ADRIANO PEREIRA MARTINS	28/01/2022
FERNANDO MARTINS DA SILVA	28/01/2022
RAUL SEDERLEI PASTORIO	27/01 a 28/01/2022

Art. 10 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13.2022, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.210, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.210, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Os serviços funerários realizados no Município de Canabrava do Norte são considerados de caráter essencial, podendo ser prestados pela iniciativa privada mediante outorga de concessão, nos termos desta lei, observados, no que couberem, as disposições da legislação sanitária municipal.

Art. 2°. Os serviços funerários compreendem as seguintes atividades:

I – Preparação, higienização, tanatopraxia, formolização, embalsamento, exumação, cremação e aplicação de demais técnicas em corpos sem vida;

II - Remoção de Corpos sem vida junto a Hospitais, Casas de Saúde, Instituto Médico Legal – IML e congêneres;

III - Transporte de cadáveres e urnas funerárias;

IV - Comercialização de urnas e artigos mortuários em geral;

V - Organização de Velórios;

VI - Organização de documentação e aplicação de providências para sepultamento;

VII -Comercialização de Planos Assistenciais Funerários;

Parágrafo único. A retirada de corpos sem vida dos hospitais, Instituto Médico Legal e demais órgãos, bem como a preparação do cadáver ao transporte para outras localidades, somente poderá ser realizado pelas empresas habilitadas no Município.

Art. 3º. O transporte de cadáveres e urnas funerárias deverá ser realizado, exclusivamente, em veículos adaptados para este fim, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação da respectiva empresa.

§ 1º. O licenciamento do veículo acima referido deverá ocorrer no município de Canabrava do Norte;

§ 2º. Os serviços de transporte de cadáveres prestados por empresas de outras localidades, limitar-se-á até o local designado ao velório, ficando demais serviços complementares a cargo das empresas habilitadas no Município de Canabrava do Norte.

§ 3º. As empresas funerárias de outros Municípios somente poderão efetuar transporte de cadáveres desta para outras localidades com expressa autorização da Prefeitura Municipal e dos familiares do falecido, bem como após a preparação, higienização e aplicação de procedimentos necessários a preservação do cadáver pelas empresas habilitadas no Município.

§ 4°. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, a família limita-se ao cônjuge, descendentes, ascendentes e irmãos, se maiores ou capazes, atuando, nessa ordem, um na falta do outro.

Art. 4° Para desenvolvimento da atividade funerária no Município de Canabrava do Norte é obrigatório o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Possuir outorga de concessão municipal para desenvolvimento da atividade funerária nos termos desta lei;

II - Possuir e manter atualizadas as licenças municipais e sanitárias, sem prejuízo das demais aplicáveis à atividade;

III - Demonstração de regularidade com as obrigações Fiscais e Tributárias perante a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

IV - Possuir prédio apropriado para o atendimento ao público, situado no perímetro urbano do Município e em local de fácil acesso;

V - Possuir sala de velório própria, ainda que em imóvel locado;

VI - Possuir sala de recepção;

VII - Possuir sala de exposição de urnas;

VIII - Possuir sala, exclusiva, para aplicação de técnicas de preparação e higienização de corpos, de acordo com as disposições legais e sanitárias;

IX - Dispor, nos quadros de funcionários, de Médico ou Técnico devidamente habilitado à aplicação de técnicas de preparação e higienização de corpos;

X - Possuir veículo próprio, identificado e adaptado ao transporte de cadáveres e urnas funerárias, registrado em nome da empresa e com data fabricação não superior a 10 (dez) anos;

XI - Manter serviço de plantão 24 horas;

XII - Manter serviços de atendimento aos indigentes e pessoas de baixa renda, nos termos desta lei;

XIII - Manter estoque com, no mínimo, 40 (quarenta) urnas mortuárias, com nota fiscal de aquisição em nome do estabelecimento;

XIV - Possuir no mínimo 30 (trinta) cadeiras para disponibilização nos velórios;

§ 1º. É facultada a elaboração de escala de plantões 24 horas, quando existir na localidade mais de uma empresa habilitada para a atividade, devendo, em todos os casos, ser afixado, nas portas de entrada dos estabelecimentos, a informação quanto aos meios de contato e escala de plantões;

§ 2º. A sala destinada a preparação e higienização de corpos, deverá estar localizada em local reservado e privativo, com a devida identificação e informação na porta de entrada, com instalações adaptadas ao fim de inibir a disseminação de odores à comunidade vizinha, bem como deverá ter a aprovação do órgão sanitário municipal, com a emissão do respectivo alvará sanitário.

§ 3º. A aplicação de técnicas como tanatopraxia, embalsamento, formolização, reparação facial ou do gênero, somente poderão ser desenvolvidas por meio de profissional devidamente habilitado, em sala exclusiva e apropriada nos termos do § 2º do presente artigo.

§ 4°. É obrigação das empresas concessionárias, prestadoras dos serviços funerários, ceder, sem ônus ao contratante dos serviços, cadeiras e tendas para acomodação dos visitantes nos velórios realizados em residências ou locais de campo aberto, quando solicitados pelos familiares do *de cujus.*

Art. 5º. A cremação de cadáveres poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Quando houver comprovado a manifestação de vontade do falecido por meio de documento público ou particular.

II - Por interesse da família, desde que a pessoa falecida não tenha se manifestado em contrário na forma do inciso I.

III - no interesse da saúde pública.

§ 1°. A cremação será feita mediante apresentação de atestado de óbito, firmado por dois médicos ou por um médico-legista, determinando a causa da morte e indicando a inexistência de indícios de morte violenta.

§ 2°. Constatada a existência de indícios de morte violenta, o médico fará referência expressa ao fato no laudo pericial e o encaminhará à autoridade policial, ocorrendo à cremação somente mediante autorização judicial.

§ 3°. Para efeito do disposto no inciso II, a família limita-se ao cônjuge, descendentes, ascendentes e irmãos, se maiores ou capazes, atuando, nessa ordem, um na falta do outro.

§ 4. A cremação somente poderá ser realizada em local apropriada para este fim, devidamente aprovado pelos órgãos sanitários e ambientais;

Art. 6°. A prestação dos serviços funerários às pessoas declaradas indigentes e às pessoas reconhecidamente carentes ficará a cargo do Município de Canabrava do Norte, mediante a contratação de empresa funerária regularmente habilitada à prestação dos serviços funerários nos termos desta Lei.

§ 1º. O serviço funerário que atenderá os indigentes e os carentes compreenderá:

a) Fornecimento de urna mortuária simples;

b) Higienização e fornecimento de vestimentas;

c) Translado para sepultamento no Cemitério Municipal;

§ 2°. Será considerada indigente a pessoa que no momento de seu falecimento tenha sua identificação impossibilitada através de documentos ou de terceiros, devendo constar na declaração de óbito os seus dados corporais e, se houver, cicatrizes, tatuagens e demais marcas identificadoras.

§ 3º. A declaração e reconhecimento da qualidade de carente, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte, mediante emissão de atestado pelo corpo técnico responsável da entidade.

Art. 7º. Os cemitérios mantidos pelo Poder Público Municipal, deverão destinar parte do seu quadro de sepulturas para o sepultamento de pessoas declaradas indigentes e comprovadamente carentes.

Art. 8°. Fica definido o sistema de Licitação Pública Municipal na modalidade concorrência para seleção da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviços funerários, mediante contrato de concessão, devendo, no julgamento da licitação ser considerado o critério da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica (art. V, Lei 8.789/95), considerando os valores de referência aqueles divulgados pela ABREDIF – Associação Brasileira de Diretores de Funerárias.

§ 1º. A outorga da concessão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§ 2°. O prazo da concessão pública para desenvolvimento da atividade funerária será de 20 (vinte) anos, contados do ato de outorga, podendo ser prorrogada por uma única vez, desde que comprovada a prestação adequada do serviço, e se as empresas selecionadas estiverem devidamente adequadas aos requisitos obrigatórios exigidos por esta lei e não cometerem falta grave durante o período de concessão.

§ 3º. As empresas atuantes no Município de Canabrava do Norte permanecerão no exercício de suas atividades até a outorga de concessão Municipal a que trata o *caput* do presente artigo, quanto então ficará vedado o desenvolvimento da atividade funerária e venda de planos funerários por empresas não adequadas aos termos desta lei.

§ 4° As empresas vencedoras do certame terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem à esta Lei e ao contrato de concessão, contados a partir da assinatura do contrato, devendo, nesse período, locar prédio adequado, ou promover adequações, ou mesmo construí-lo integralmente, bem como atender os demais requisitos de que trata os incisos do caput deste artigo.

§ 5°. Para definição do número concessionárias do serviço funerário será considerado o número oficial de habitantes do Município, sendo no máximo 01 (uma) concessionária para cada 15.000 (quinze mil) habitantes.

§ 6°. A concessão de serviço funerário é intransferível, sendo vedada expressamente a sub-concessão ou transferência do serviço para terceiro, conforme dispõe o contrato de concessão e a legislação municipal, estadual e Federal pertinentes.

Art. 9°. A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, tendo como base os valores fixados pela ABREDIF – Associação Brasileira de Diretores de Funerárias, observando sempre a modicidade e as peculiaridades do comércio local, vedadas a cartelização e o monopólio dos serviços.

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá manter afixado em local visível a tabela de preços para conhecimento de todos.

Art. 10º. É vedado às empresas funerárias promover ou acobertar agenciamento de funerais e de cadáveres, assim como oferecer serviços e planos no interior de hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, instituto médico legal e demais órgãos públicos, até o perímetro de 200m.

I - Promover, incentivar, acobertar ou remunerar agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços e planos no interior de hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia, instituto médico legal e demais órgãos públicos, pessoalmente ou por pessoas interpostas ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas.

II - Os estabelecimentos prestadores de serviços funerários não poderão estar localizados a uma distância menor de 200 (duzentos) metros dos es-

tabelecimentos hospitalares, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal.

III - Cobrar valores dos serviços padronizados além daqueles estabelecidos pelo órgão competente;

IV - Reter o corpo ou retardar o sepultamento antes do pagamento das taxas devidas pelos serviços;

V - Exibir urnas e artigos funerários em vitrines ou locais visíveis ao público que passe em frente ao estabelecimento.

Parágrafo único. A infração ao que dispõe este artigo acarretará multa de 100 UPF-MT, que será aplicada em dobro na reincidência e provocará a cassação do alvará no caso de uma terceira infração.

Art. 11º. É obrigação dos estabelecimentos hospitalares, casas de saúde e órgãos correlatos:

I - Comunicar o falecimento de paciente aos familiares ou conhecidos logo após a emissão da declaração de óbito;

II - Afixarem na recepção ou em local visível e adequado, lista com nome, telefone, endereço e demais informações necessárias das funerárias cadastradas junto ao Município.

III - Utilização de meios a não permitir em suas dependências, qualquer tipo de propaganda ou agenciamento de serviços funerários, com exceção da lista referida no inciso II do presente artigo.

Parágrafo único. O informativo a que se refere o inciso II do presente artigo, não poderá conter características comerciais, devendo ser confeccionado na forma de letreiro ou placa com tamanho não superior a 30cm x 30cm.

Art.12º. A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o Direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - Advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;

II - Aplicação de multas de 20 a 200 UFCN-MT (unidade padrão fiscal De Canabrava do Norte), dobrando em caso de reincidência.

III - Suspensão das atividades até a correção da irregularidade;

IV - Cassação do ato de permissão ou concessão da empresa prestadora de serviços funerários.

§ 5°As multas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, a critério da autoridade competente, devendo o pagamento da multa ser efetivado até 30 (trinta) dias após a lavratura do respectivo auto e comprovado junto ao órgão competente da Municipalidade, a qual sofrerá redução de 30% (trinta por cento) se paga até 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração.

Art. 13º. Qualquer infração que chegar ao conhecimento da autoridade administrativa municipal deverá ser apurada em procedimento administrativo próprio da Secretaria de Administração, assegurando-se o direito de ampla defesa aos interessados, e que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Auto de infração e relatório circunstanciado da situação ocorrida;

II - Cópia da notificação do interessado, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;

III - Parecer da Assessoria Jurídica do Município e decisão por despacho do Secretário Municipal de Administração, com o arquivamento ou a aplicação de penalidade conforme o caso.

§ 1°. Ao infrator punido assiste o direito de interpor recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com efeito suspensivo e no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da penalidade aplicada.

§ 2°. Na observância da contagem dos prazos previstos nesta lei, será considerado como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

§ 3°. O não pagamento das multas no prazo concedido implicará no encaminhamento do processo administrativo para inscrição do débito em divida ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas eventualmente cabíveis.

§ 4°. As receitas obtidas com a cobrança das multas e taxas de expedientes serão destinadas ao Fundo Municipal de Assistência (FMA).

Art. 14º. Ficam fixados os seguintes horários para sepultamento, de segunda-feira a domingo, das 07:00hs às 11:00hs e das 13h00 às 18:00hs.

Art. 15º. Consideram-se, para efeitos desta lei, as seguintes definições:

I - Cadáver: o corpo humano desprovido de vida;

II - Cremação: ação de queima de um cadáver ou dos restos mortais humanos até reduzi-lo a cinzas;

III - Embalsamamento: introdução em um cadáver de substâncias que retardam a decomposição;

IV - Exumação: ato de retirar o cadáver ou os restos mortais humanos da sepultura;

V - Formolização: ato de desinfetar o cadáver utilizando agentes químicos;

VI - Tanatopraxia: técnica consistente na aplicação correta de produtos químicos em cadáveres, visando a sua desinfecção e o retardamento do processo biológico de decomposição.

VII - Planos assistenciais funerários: contrato que visa a prestação de serviço funerário por meio de assistência técnica, prestado por empresas funerárias especializadas.

Art. 16º. Compete à Prefeitura Municipal, por seus agentes de fiscalização de posturas e de vigilância sanitária, no exercício do poder de polícia administrativa, controlar e fiscalizar o bom atendimento ao público usuário dos serviços funerários, bem como, as condições higiênico-sanitárias das empresas prestadores dos serviços.

Art. 17º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal, em 07 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/02/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/02/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 24/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DA FARMACIA BÁSICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 120º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. RAYANY SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21742324, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.891.041-20, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GEREFARMA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1. 067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70,com email: lidianeheitor@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 007/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **E. F. VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ: 05.868.136/0001-31, Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e analise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília - DF, buscando viabilizar por meio de programas de politicas publicas a execução de obras e serviços no Município de Canabrava do Norte pelo período de 07 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo administrativo n. 1615/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.211, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.211, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	12	Secretaria M. de Desenv. Economico Comercio e Trab.
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	23	Comercio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento Econômico do Município
Projeto Atividade	2173	FOLHA DE PAGTO SERC.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT.
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500.000	Demais Rec. Vinculados (não rel. Ed/Saude/Ass.)
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	26.500,00	Vinte e seis mil e quinhentos reais.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações

do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	377	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
Órgão	12	Secretaria M. de Desenv. Econômico Comercio e Trab.
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comercio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento Econômico do Município
Projeto Atividade	2170	Em dia com Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.40.00.00.00	Serviço De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos.
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	26.500,00	Vinte e seis mil e quinhentos reais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.212, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.212, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 1º. Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA no âmbito do Município de Canabrava do Norte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, órgão colegiado, de caráter consultivo de consulta e integração entre governo e sociedade, é vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT ou, no caso de não mais existir tal Secretaria, pela pasta responsável pela execução de política públicas nas áreas de Trabalho e Emprego.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda terá como finalidade estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda terá como principais competências:

I - Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

II - Participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, e na formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão-de-obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

III - Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

IV- Promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

V - Promover articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;

VI - Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho; e

VII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda será composto de forma tripartite e paritária, por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

I – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO EMPREGADORES.

a) 01 (um) representante do Comércio. **b)** 01 (um) representante da Indústria.

III - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES.

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Canabrava do Norte. **b)** 01 (um) representante do Sindicado dos Servidores Públicos de Canabrava do Norte – MT.

§ 1º. As entidades sindicais representantes de empregadores e trabalhadores indicarão um membro titular e um suplente, mediante processo democrático e transparente.

§ 2º. O Poder Executivo designará os seus representantes, dentre pessoas que atuem com a questão do emprego, relações de trabalho e políticas de fomento ao desenvolvimento econômico, e de economia solidária, lotados nas secretarias municipais que compõem o referido conselho.

§ 3º. Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados ao Prefeito para nomeação através de portaria e, após, remetido ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 5º. O mandato do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º. O Conselho se reunirá ordinariamente na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, com o quórum de 50% mais um dos seus membros.

Art. 7º. A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio entre os representantes dos segmentos governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela representação dos trabalhadores, seguida pela dos empregadores e terminando com a do Poder Público.

§1º. A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes titulares do Conselho.

§2º. O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Art. 8º. Pela atividade exercida no Conselho, seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho – SMDECT, dará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento regular do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 10º. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho - SMDECT, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção de políticas públicas que visam à empregabilidade dos Canabravense.

Art. 11º. O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber à legislação vigente.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda é constituído por recursos financeiros oriundos de convênios, auxílios e subvenções, além de outras fontes em níveis municipal, estadual e federal.

Art. 12º. Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 03/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 166º constante da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1682108-4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 000.517.701-48, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA** na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/REG**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiro ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 02/2022 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 07/02/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO 02/2022 SINSPU Canabrava do Norte-MT 07/02/2022

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel da Silva, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **INJET CAR DIESEL** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CPF//MF sob o nº **29.301.136/0001-13** que tem por objeto prestação de serviços para o município

. **Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **INJET CAR DIESEL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CPF//MF sob o nº **29.301.136/0001-13** que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Manoel Da Silva

Secretario de infra- estrutura, serviços e urbanismo

Portaria n. 028/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 189º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDEMAR METKE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694836-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 288.380.251-34, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **DIRETOR** no **DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/PPJ,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT no uso de suas atribuições legais, visando à contratação temporária, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio na forma prevista no artigo 37º da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1.208,de 07 de fevereiro de 2022 e Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte - MT e,

CONSIDERANDO que o município de Canabrava do Norte - MT, deve oferecer oportunidade de concorrência na escolha de profissionais para atender a demanda emergencial em excepcional interesse público das vagas existentes;

CONSIDERANDO o cargo de Professor é indispensável para o funcionamento das Unidades Escolares, conforme determinação da Lei Federal n. 9. 394/1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);

CONSIDERANDO que a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, está prevista no art. 37º, IX, da CF, preceitua que "*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público";*

CONSIDERANDO que o artigo constitucional dispõe que "*a lei definirá os casos de contratação*". Destarte, o Poder Público deve estabelecer em lei os casos concretos e os motivos que ensejaram essa contratação temporária, sob pena de nulidade;

CONSIDERANDO que a lei que disciplina a contratação por período determinado a que se refere o inc. IX, do art. 37 da CF, no âmbito municipal, é a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que "*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e*

dá outras providências", assim preceitua sobre a configuração da necessidade de contratação de pessoal, por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 244º, preceitua que: "*para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante lei específica que disciplinará tais contratações";*

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 245º, inciso III, "*considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro";*

CONSIDERANDO que aLei Municipal n. 1.208,de 07 de fevereiro de 2022, *"autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências".*

Abre Chamamento Público para os cargos constante no Anexo I deste Edital aos interessados em firmar contrato temporário, observadas as regras a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O presente Chamamento Público para contratação e formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de profissionais para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte - MT.

II. A seleção de que trata o item anterior será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada **Avaliação de Contagem de Ponto** de caráter classificatória e eliminatória;

III. Para os atos advindos da execução deste Chamamento Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.canabravadonorte.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, mural de publicações.

IV. O candidato poderá obter informações referentes ao Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

IV. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

V. Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente;

VI. Não estar respondendo a processo administrativo;

VII. Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;

VIII. Não estar em licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

IX. Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

X. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DAS VAGAS

I. Para esse Chamamento Público as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;

II. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

III. Os cargos, vagas disponíveis, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

IV. O candidato que no ato da chamada e lotação não tiver disponibilidade para assumir a carga horária e o turno ofertado será considerado reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão gratuitas e realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo admitida representação por procuração simples, contendo a assinatura do candidato;

II. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

III. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos e remuneração da função;

IV. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do Anexo II, devidamente acompanhados de cópias dos documentos para prova de títulos, autenticadas em cartório, ou por servidor, no ato da inscrição, acompanhado do original;

V. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

VII. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

VIII. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida

V. As inscrições deverão ser efetuadas no dia 08 a 09 de janeiro de 2022 das 7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

5. ANÁLISE DE CONTAGEM DE PONTO

I. A análise de contagem de pontos serão apreciados e classificados pela Comissão Organizadora do Chamamento Público N. 001/2022, nomeado pela Portaria n. 120/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

II. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

III. Participarão da contagem de pontos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

IV. Será eliminado da contagem de pontos o candidato que não atender os requisitos contidos neste Edital;

V. A Contagem de Pontos valerá, no máximo, 16 (dezesseis) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu na forma abaixo:

Quadro de Pontuação			
Item	**Títulos**	**PONTUAÇÃO**	
		Unitário	**Máxima**
1.	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós- graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,00	4,00
2.	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,00	3,00
3.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 horas acima, a partir de 2020.	1,00	2,00
4.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas, a partir de 2020.	0,50	2,00
5.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 15 a 20 horas, a partir de 2020.	0,50	1,00
6.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública, efetivamente como professor nas áreas afins, em que se inscreverem: Certidão Original e cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Não podendo ser contabilizados, qualquer tempo de serviço, na área de gestão, administrativa, direção e coordenação escolar.	0,75 para cada 6 meses de trabalho	4,00
Total			16,00

VI. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

VII. Cada título será considerado uma única vez;

VIII. Não será atribuída pontuação a titulação apresentada quando esta for pré-requisito do cargo;

IX. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Certificado em papel timbrado (fotocópia frente e verso) de cursos na área de atividade profissional na função/cargo para a qual concorre.

X. Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (fotocópia frente e verso): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou

b) Contrato de Trabalho (fotocópia frente e verso) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou

c) Declaração Funcional (emitida pelo órgão de Recursos Humanos da administração pública que prestou serviço) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso), na função para o qual se inscreveu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

I. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos inscritos.

a) Havendo empate na Contagem de Pontos, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência na função;

2º - O candidato de maior idade.

II. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Chamamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Será eliminado na Contagem de Pontos o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e/ou, a experiência profissional exigida para a função a qual concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Todos os atos do Chamamento Público serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.canabravadonorte.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo nos canais de comunicação supracitados;

II. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos;

III. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8. DOS RECURSOS

I. Recursos a fatos extraordinários deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo IV.

II. O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site oficial e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. E;

III. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo site oficial do município de Canabrava do Norte - MT;

9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

I. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

II. O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente;

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I. Os documentos obrigatórios para contratação devem ser legíveis e coloridos, são:

a) diploma ou Histórico para o cargo concorrido;

b) Carteira de Identificação (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

c) Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (página de identificação e verso dela);

d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

e) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista, quando couber;

g) Comprovante de residência atualizado (luz ou telefone, onde conste o bairro);

h) Comprovante de número de conta corrente no Banco Bradesco S/A;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de vacinação da criança;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Comprovante de PIS/PASEP;

l) Declaração de bens e valores e Declaração de não acúmulo de cargo público.

II. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

III. São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado (a) na Chamada Pública;

b) Ter sido classificado na Chamada Pública;

c) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no inciso I do item deste edital.

10.1 São requisitos básicos da contratação:

I. Os candidatos aprovados serão contratados em caráter emergencial por tempo determinado, conforme solicitação e calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sempre levando-se em consideração até a pose dos aprovados no Concurso Público que está em andamentos seguindo todos os prazos dentro dos tramites legais.

II. A convocação para as contratações se dará através de convocação em Edital devidamente publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br.

III. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo estabelecido, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Chamamento e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

IV. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

V. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Chamamento Público contido neste Edital;

II. A participação do candidato no Chamamento Público gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados;

III. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos aprovados e classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

IV. Os casos omissos o presente neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Canabrava do Norte – MT.

V. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial;

VI. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro nos termos do artigo 1º, *in fine,* da Lei Municipal n. 1. 208, de 07 de fevereiro de 2022.

VII. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora;

VII. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentos para contratação

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Cronograma

Anexo VI – Declaração de Acumulação de Cargos Públicos;

Anexo VII – Declaração de Bens.

Canabrava do Norte - MT, 08 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

Anexo I – Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
01	Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem	Licenciatura Plena em Letras ou Artes, Educação Física, Língua Estrangeira/Inglês	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Distrito do município.
01	Professor - Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História ou Geografia	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Distrito do município.
01	Professor - Licenciatura Plena em Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Distrito do município.
01	Professor - Licenciatura Plena na área de Ciências naturais	Licenciatura Plena em Ciências naturais	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Distrito do município.

Canabrava do Norte - MT, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. _____/2022.

Nome do Candidato:			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF	RG	Órgão emissor	
Naturalidade		Estado	
Endereço			
Cidade		Estado	
E-mail		Telefone	( )

Marque apenas uma opção – ao assinalar mais de uma opção de cargo a inscrição será **INDEFERIDA**

( ) ((Opção	Cargo/função	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Lotação	Vagas
( )	Professor -	Licenciatura Plena na área de Linguagem.	30 horas semanais.	E. M. Primavera	01 + CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas	30 horas semanais.	E. M. Primavera	01 + CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais.	E. M. Primavera	01 + CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena na área de Ciências naturais	30 horas semanais.	E. M. Primavera	01 + CR

* CR – Cadastro Reserva

DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DO EDITAL N. 001/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Canabrava do Norte - MT, _____ de fevereiro de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

Chamamento Público N. 001/2022

INSCRIÇÃO Nº_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo/função: _____ Quantidade de folhas Entregues:_____

Canabrava do Norte - MT / /2022

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Sr. Candidato: conforme previsto em edital, é de sua responsabilidade acompanhar através do publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br, as publicações decorrentes deste processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I – Apresentação obrigatória no ato da Contração:

a) Cédula de Identidade /RG;

b) CPF (com certidão de regularidade);

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

e) PIS/PASEP com data de expedição;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento do (s) dependentes (filhos), e CPF;

h) Cartão de vacina do (s) filho (s) (para menores de 14 anos);

i) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo),

j) Certificado Militar, quando couber;

k) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

l) Número de conta bancária do Banco do Brasil;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acúmulo de cargo público (anexo IV);

o) Foto 3x4;

p) Diploma ou Histórico para cargo concorrido;

q) Comprovante de número de conta corrente no Banco Bradesco S/A. **r)** Declaração de vinculo com outra instituição de ensino. Caso possua, informar qual período desempenha sua função.

Observações: Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de 1 (uma) cópia, para autenticação no ato da contratação.

Canabrava do Norte - MT, 08 de janeiro de 2022.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer, Turismo e Cultura

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital N. 001/2022, vem à presença de Vossa Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se a (ao):

a) Edital de homologação das inscrições;

b) Edital de divulgação da Classificação Final.

Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

Nome do Candidato:

Telefone:( )_____ ___ Cargo Inscrito: _____

Solicito de V. Senhoria, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Canabrava do Norte – MT, _____ de janeiro de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos e demais documentações.	08 a 09 de fevereiro de 2022.	Das 7:30 as 10:30 Das 13:30 às 16:30
Divulgação das inscrições	09/02/2022 – no mural; 10/02/2022 – no Diário Oficial	Até as 17:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições	10/02/2022	Até as 16:00 h
Homologação das inscrições	10/02/2022	Até as 17:00 h
Divulgação do resultado da prova de títulos	11/02/2022	Até as 08:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da prova de títulos	11/02/2022	Até as 13:00 h
Homologação da Classificação Final	11/02/2022 – no mural; 11/02/2022 – no Diário Oficial	Até as 17:00 h

ANEXO VI

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, **----NOME DO CANDIDADO-----**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXXXX, expedido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXX, **DECLARO**, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pelas Leis Complementares.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **----NOME DO CANDIDADO-----**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXXXX, expedido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXX, DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que possuo os seguintes bens integram o meu patrimônio:

ORDEM	BEM	VALOR
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VINCULO COM OUTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, **----NOME DO CANDIDADO-----**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXXXX, expedido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXX,

DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que (possuo ou não possuo) vinculo com outra instituição de ensino e desempenho minhas funções no período (matutino, vespertino ou noturno) tendo assim uma disponibilidade de 4hs para descanso entre o meu horário de serviço e o horário ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo 2022 conforme descrita no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

RH/GABINETE
PORTARIA N. 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo **169º**, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VÂNIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3272757-3448371, emitido por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 769.494.601-63, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMILIA,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COOR/CUPBF,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo ***81-A*** º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5353266, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.157.371-56, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA** na **SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAPS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 03/2022 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 07/02/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO 03/2022 SINSPU Canabrava do Norte-MT 07/02/2022

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel da Silva, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA-ME Inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CPF//MF sob o nº 14**.199.952/0001-90 que** tem por objeto prestação de serviços para o município

. **Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA-ME inscrita** no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CPF//MF sob o nº **14.199.952/0001-90** que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Manoel Da Silva

Secretario de infra- estrutura, serviços e urbanismo

Portaria n. 028/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SAMAYRA DA SILVA FERRO,** matrícula funcional n. 2315 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.040.734.081-51, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 009/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender a demanda do Departamento de Pesquisa de Mercado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo administrativo n. 0264/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

SAMAYRA DA SILVA FERRO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos Art. 118º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**LUCAS RAFAEL PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21012237, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 032.338.971-62, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERAP,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos Art. 191º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ZEZITO ALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1861237-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.154.441-06, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **DIRETOR** no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DAE/DISPF,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura

Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração no período de 90 (dias), a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO,** matrícula nº 066, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Canaã na Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte MT.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/02/2022 Á 02/05/2022

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/02/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/02/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 25/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.208, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.208, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZAOPODER EXECUTIVO AEFETUARCONTRATAÇÃOTEMPORÁRIADEEXCEPCIONALINTERESSEPÚBLICO,EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica e Arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas atualizações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo do município de Canabrava do Norte - MT autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir suas necessidades, 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa, 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas, 01 (uma) vaga de professor - licenciatura plena em matemática e 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza, todos na

Classe A, Nível I, pelo período de até (hum) ano, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro, conforme segue a nomenclatura de cargos, vagas, grau de escolaridade, salário e lotação:

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
01	Professor – com formação na área de Linguagem	Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa/artes/educação física/língua estrangeira (inglês)	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
01	Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História e Geografia	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
01	Professor - licenciatura plena em matemática	Licenciatura plena em matemática	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
01	Professor com formação na área de Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura

Art. 2°. O recrutamento para a contratação prevista nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo, para tal fim.

§ 2º. As atribuições de aulas serão por área de conhecimento, sendo linguagem, ciência humanas, matemática e ciências da natureza.

§ 3º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º. Os contratos autorizados pela presente lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes **lei municipal n. 615/ 2014, de 16 de junho de 2014, que "***dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte*".

Art. 5º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que "*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*".

Art. 6º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei n. 1. 208, de 07 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da educação, autorizados pela Lei n. 1.208, de 07 de fevereiro de 2022, *que Autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 678; **b) Secretária: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076; **c) Membros: 1) GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** , servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1956; **2) JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471; **3) ADBALDO NUNES MILHOMEN,** servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1761.

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

Art. 4º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 091/2021, referente a Pregão Eletrônico 011/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT;

Ata de Registro de Preços nº 091/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT;

Empresa Beneficiária: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de veículos;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	**Veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up -** fabricação 2021, combustível diesel, potência mínima 160cv, tração 4x4 com opção reduzida, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, Air-bags frontais para motorista e passageiro, freios ABS com EBD, ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, transmissão automática, tanque de combustível capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros, cinto de segurança retrateis de 03 pontos, capacidade mínima de carga de 1000 kg, protetor de caçamba, rodas de liga leve no mínimo aro 16, computador de bordo, vidros/travas/espelhos elétricos, coluna de direção ajustável a altura, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos em lei.	**MITSUBISHI L200 GLS**	Unidade	01	R$ 243.990,00	R$ 243.990,00

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
PORTARIA N.118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**ROSANIA PEREIRA RAMOS,** matrícula funcional n. 2285, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 025.236.521-61, com e-mail; rosaniaramos123@hotmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 008/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **REGIANE MARIA ALVERENGA REZENDE**, inscrita no CNPJ: 26.899.499/0001-04, Constitui objeto da presente contratação de empresa prestadora de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo administrativo n. 0036/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2281 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 058.679.781-50,com e-mail: felipedasilvaferrocbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ROSANIA PEREIRA RAMOS

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.213, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.213, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E TELECENTRO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO BARBOSA**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 978762, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 555.228.401-10, um imóvel para o funcionamento da Biblioteca e tele centro Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, s/nº, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 24.699,96 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o que corresponde a um valor mensal de R$ 2.058,33 (Dois mil e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade do Locador.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0008- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE 2028 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0130: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

1.5.00.100.100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

R$ 24.699,96

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.209, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.209, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDEC de Canabrava do Norte/MT, atuando como órgão consultivo tendo como objetivo, no âmbito de sua competência, formular, analisar, emitir parecer e fazer executar as politicas municipais de desenvolvimento econômico, atuando nos termos desta Lei.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das leis da política municipal de desenvolvimento econômico;

II – estudar e sugerir alterações que visem adequações, expansão e fortalecimento das atividades da política de desenvolvimento econômico municipal incluindo setor de comércio, serviços, habitação, turismo, ambiental, meio rural e áreas industriais;

III - propor regulamento das áreas industriais e setor de comércio, serviços, habitação, turismo, ambiental em consonância com a política ambiental de desenvolvimento econômico sustentado;

IV - propor diretrizes para o estabelecimento da política de incentivos fiscais, tributárias e outras, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação das existentes;

V - exercer o intercâmbio permanente com os demais órgãos: municipal, estadual e federal, organismos internacionais, instituições financeiras, visando à melhor execução de política municipal de desenvolvimento econômico;

VI- identificar problemas, buscar soluções e sugerir critérios e/ou diretrizes para a geração de emprego e fortalecimento da economia;

VII – instituir câmaras especiais temáticas, comissões para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

VIII - promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência, quando for necessário, a juízo do plenário.

IX - identificar e divulgar as potencialidades econômicas do Município de Canabarava do Norte - MT, bem como sugerir diretrizes para a atração de investimentos público e privados.

X - criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação de políticas de desenvolvimento econômico do Município.

XI – Avaliar e emitir parecer consultivo sobre questão de natureza econômica e social nos pedidos de doação de terrenos de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas, observando fielmente as disposições da LOM e da Lei nº 8. 766/79 e assegurar que o parecer seja juntado no requerimento antes que se transforme em Projeto de Lei;

XII – Propor ações para compor o Plano Plurianual;

XIII – Sugerir critérios e prioridades aos setores competentes sobre as aplicações de fundos e Programas de Desenvolvimento Econômicos de interesse municipal;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico compor-se-á de forma paritária, com membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – Representantes do Poder Público (Titular e Suplente):

a) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente do Gabinete do Prefeito;

b) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

c) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Secretaria de Assistência Social;

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representando a Câmara Municipal;

II – Representantes dos Empregadores, empregados no Município (Titular e Suplente):

a) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente do STR – Sindicato de Trabalhadores Rurais;

b) 01 (um) membro titulare e 01(um) suplente do SR – Sindicato Rural;

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso.

d) 01(um) membro titular e 01(um) suplente do SINDISERV – Sindicado dos Servidores Públicos de Canabrava do Norte – MT.

III – Entidades de Apoio devidamente regulamentadas no Município (titular e suplente):

a) 02 (dois) membros titulares e 01(um) suplente da Associação das Mulheres

b) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente das Associação do P.A. Manah

c) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente das Associação do P.A. Tatuibi

Art.4º. O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes, bem como o da diretoria será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município

Art.5º. O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas será destituído, devendo a entidade ou órgão representado indicar o substituto.

Art.6º. O CONDEC será constituído de: Plenário do Conselho, Diretoria Executiva e Câmaras Especiais.

Parágrafo único: As câmaras Especiais serão constituídas por membros do plenário, na forma fixada pelo Regimento Interno do CONDEC, por tempo determinado, com a finalidade de promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

I - Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Secretário.

Parágrafo único. Os membros da diretoria serão eleitos dentre os conselheiros.

Art. 7º - O plenário do Conselho será composto pelos membros do CENDEC (membros fundadores e os inseridos pós criação aprovados em Assembleia), será órgão consultivo de deliberação máxima de apoio a Diretoria Executiva do CONDEC e será regido pelas seguintes normas funcionais:

I – As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente do CONDEC, ou por requerimento da maioria de seus membros;

II – para realização das sessões será necessária a presença da maioria simples dos membros;

III – cada membro do CONDEC terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV- o voto de “desempate” competirá ao Presidente do CONDEC;V – as decisões do CONDEC serão consubstanciadas em resoluções;

VI – as resoluções dos temas tratados em Plenário deverão ser divulgadas mensalmente.

Art.8º. A Diretoria Executiva do Conselho será assim composta:

I – Presidente;

II – vice- Presidente

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre os Conselheiros do CONDEC, ficando representantes do Executivo proibidos de exercer cargo de Presidente do referido Conselho.

Art.9º. Nas reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico será sempre lavrada ata, na qual deverá constar dia, hora, local, pareceres e votos emitidos, devendo a mesma ser assinada pelos membros presentes.

Art.10º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico fica obrigado a convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de debater e estabelecer as diretrizes da política pública municipal para o setor, dando a mais ampla divulgação a fim de proporcionar a participação de toda a sociedade.

Art. 11º. O Conselho Desenvolvimento Econômico fica obrigado a convocar:

a) A Plenária sempre que se fizer necessário;

b) A cada dois anos a Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de debater e estabelecer as diretrizes da política pública municipal para o setor, dando a mais ampla divulgação a fim de proporcionar a participação de toda a sociedade.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.12º. O apoio técnico e administrativo ao Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenação dos Conselhos Municipais, responsável pela orientação, articulação e acompanhamento dos trabalhos.

Art.13º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico constituirá Câmaras Especiais por tempo determinado e com pauta especifica sempre que se fizer necessário.

Art.14º. A designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 15º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, estabelecerá os critérios para seu funcionamento e estrutura através de: Regimento Interno, que deverá ser elaborado em conformidade com esta Lei e aprovado pelo Plenário do Conselho do CONDEC, no prazo de 90 (noventa) dias da posse.

Art.16º. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Câmaras Especiais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

Art.17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com Carro de Som, para atendimento da Secretaria Municipais de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de Março de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 008/2021, QUE NTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESAFERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina – MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. 1325170-8 SSP/MT e CPF nº 900. 121.781-87**,** denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 01/02/2023,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter as recargas para uso hospitalar e ambulatorial, para carga, recarga, manutenção ou substituição para a Secretaria Municipal de Saúde o qual serão de uso nas Unidades Básica de Saúde Urbana/PSF's e Hospital Municipal de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, bem como para equipar os veículos tipo ambulância, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022 e seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 008/2021**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

FERNANDO DIDOMENICO

CPF nº 900.121.781-87

CONTRATADO

MARIELI GOVARI DA ROSA

Portaria Nº 209/2021 15 de Janeiro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CANARANA-MT** E **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI**para aprestação de serviços de Engenharia.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 02.321.787/0001-19, estabelecida a Rua Coronel Soares, nº 147, Bairro São Cristóvão, Cidade de Vitorino-PR, representada neste ato por **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA**, brasileiro, Casado, portador do RG nº 9.397.950-8 SSP/PR e do CPF nº 057. 595.739-50, residente à Rua Cuiabá nº. 738, Bairro Morada do Sol em Canarana-MT, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 003/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Alteração da cláusula quarta - da forma de execução e vigência, inciso 4.6 alínea "o";

II – Acréscimo do valor mensal;

1.2 – As alterações, objeto deste termo aditivo passa a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **convite nº 003/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 – Com a alteração constante na cláusula anterior deste termo aditivo**, a cláusula quarta, inciso 4.6, alínea "o" do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:**

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.6 – A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

{...}

o) - Ser representada com pelo menos 01 (um) profissional, que deverá prestar os serviços de **forma presencial, independente de solicitação, no mínimo 20 (vinte) dias úteis por mês e 40 (quarenta) horas semanais** ou de acordo com as necessidades quando solicitado, e ainda, quando não estiver presente, prestar atendimentos via on-line internet, e-mail, telefone fixo/fax e telefone celular e devendo ainda ficar sobreaviso.

{...}

2.2 - Fica **acrescida** à Cláusula Terceira – do Valor e Condições de Pagamento, inciso 3.1 do contrato originário a importância de **(+) R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais,** que terá o pagamento efetuado de acordo com o inciso 3.1 da Clausula acima mencionada, do contrato originário**.**

2.2 – Com o valor acima **acrescido,** o valor mensal global para a prestação dos demais serviços será de **R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

2.3 – O valor total deste termo aditivo é de **R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo são necessárias e fundamentais para a melhor adequação técnica dos seus termos inicialmente pactuados, havendo necessidade da CONTRATADA permanecer pois tempo diariamente na execução dos serviços de engenharia aumentando a quantidade de horas semanais, diante do alto fluxo de projetos de diversas obras a serem realizadas, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 - As alterações contratuais de que trata este instrumento contratual e no art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 022/2021.**

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI

Diego Roberto Sbitkowski Chamma

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens

FISCAL DO CONTRATO

RUBERLAN DA SILVA RESENDE

Secretaria de Saúde e Saneamento

FISCAL DO CONTRATO

SILVANE GOLDONI CORREA

Secretaria de Educação e Cultura

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

assinatura:_____ assinatura:_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF: _____ CPF: _____

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2022

O Pregoeiro Oficial do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **07/02/2022 às 13:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 002/2022** que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) furgões e 01 (um) tanque para transporte de combustível, novos, sem uso anterior, com fabricação mínima no ano da contratação, a ser instalados sobre chassi de caminhão marca/modelo IVECO TECTOR 11.190 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de acordo com as especificações do edital e anexos. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada no dia**21/02/2022** às 13h30-min (horários de Brasília), na sala de Licitações, o qual o Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: licitacacoes.canarana@gmail.com ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br**.**

Canarana-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3254/21DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3254/21

DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1592/21 de 28 de setembro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.102.749,58

(três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0033) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 5.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS (0084) 3.2.90.21 00.00.0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$

P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Valor

555,73

(0087) 3.3.90.47 00.00.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT R$ Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO	68. 681,48 Valor
(0094) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL R$	3. 000,00
(0095) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$	28. 177,77
(0099) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	11. 614,72
(0100) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	45. 865,77
(0104) 3.3.90.93 00.00.0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$	25. 209,63
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO	
(0107) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	36. 163,25
(0108) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	2. 042,75
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO	
(0111) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	110. 780,70
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR	

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR		Valor
(0116) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES	R$	52. 166,67
P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO		
(0120) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	225. 818,21
(0123) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	401. 094,94
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0134) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	62. 565,95
(0137) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	19. 896,34
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA		
(0138) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	85. 970,00

P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO) (0154) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0155) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO

(0160) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

3.659,69

20,00

3.554,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0163) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

22.025,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0174) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 29.924,72

(0176) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 69.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0180) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

1.830,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA (0218) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

152,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.102.749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		Valor
(0222) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2. 000,00
(0226) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5. 500,00
(0228) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		26. 000,00
(0231) 3.3.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$		9. 000,00
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO		
(0233) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		37. 347,84
P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19		
(0242) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		16. 000,00
(0244) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		8. 081,13
(0246) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		5. 826,33

(0249) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7,20
(0254) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0279) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0280) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs

H

(0285) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0288) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ (0292) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$

P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

Valor

4.128,77

200.300,00

12.747,01

142.257,48

6.749,96

(0297) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.500,00
(0300) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		10.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0302) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		10.178,97
(0304) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		8.832,06
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0313) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		68.180,26
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0330) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		48.279,00
(0335) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		20,90

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.102.749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0364) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL

(0368) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00

R$ 94.500,00

(0373) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 175.295,00

H

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

(0378) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	171.532,32
(0382) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$	74.406,27
P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE-CISMA	
(0386) 3.1.71.70 00.00.0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$	18.825,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0389) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	29.964,51
(0395) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	500,00
(0399) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	2.200,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0403) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	56.098,60
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO	
(0412) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	1.700,00
(0413) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	22.316,64
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	
(0440) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	40.098,51
(0445) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	78.365,41
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(0472) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	231,00
(0475) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.300,00

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0496) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 38.761,28

(0504) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.102.749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0524) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 22.499,31

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL

Valor

(0546) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$ 37.100,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

(0569) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 84.922,55

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERAIS PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL (0599) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0607) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

2.090,00

9.268,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS

(0633) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0635) 3.1.90.04 00.00.0029 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

1.000,00

15.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

Valor

(0663) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 6.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE

Valor

(0671) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$ 1.000,00

(0674) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0675) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

4.500,00

1.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.102.749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

3.200,00

TOTAL R$ 3.102.749,58

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0027) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ 3.964,16

(0032) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 21. 345,36

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS CONTROLE INTERNO

Valor

(0041) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$ 3.740,00

(0042) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ (0044) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

3.470,00

1.890,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO (0051) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO (0059) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0060) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

55.064,00

10.246,57

26.000,00

(0064) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 468,19

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS (0072) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ (0079) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS

Valor

465,49

1.770,45

(0085) 4.6.90.77 00.00.0000 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATU R$ 90,24

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO		Valor
(0094) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL R$		2. 284,38
(0095) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$		142,22
(0096) 3.3.90.33 00.00.0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		1. 673,25
(0097) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		1. 913,57
(0099) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		728,80
(0103) 3.3.90.92 00.00.0001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$		492,50
(0104) 3.3.90.93 00.00.0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$		18. 485,88
(0105) 4.4.90.93 00.00.0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$		1. 000,00
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETARIO		
(0110) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	49. 206,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR		
(0115) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES	R$	3. 000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO

(0119) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL R$ 370,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0125) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAI	R$	386. 901,17
(0128) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4. 218,07
(0129) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	44. 661,15
P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDO ESCOLAR -PNAEF		
(0130) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1. 900,00
(0131) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6. 100,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0133) 3.3.90.36 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		50,00
(0134) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		2. 889,88
(0135) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		50,00
(0136) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1. 775,29
(0137) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		16. 663,68
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA		
(0138) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$		128,41
(0139) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$		50,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA

(0143) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0144) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0145) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

Valor

10.104,39

31.653,47

33.000,00

(0150) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.108,24

(0151) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/ UNIÃO)

1,01

(0152) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO

(0153) 3.3.90.30 00.00.0022 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 11.000,00

R$ 70.022,60

(0154) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0155) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO

19.770,00

411.278,88

(0159) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 43.705,14

(0160) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 250.000,00

(0161) 4.4.90.51 00.00.0015 - OBRAS E INSTALACOES R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAEC/PNAPE

(0167) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$

(0168) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

10.387,08

3.087,60

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0172) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 40.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0178) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

14.780,27

(0180) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 4.258,86

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDEB 30%

(0188) 4.6.90.77 00.00.0019 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATU R$

Valor

100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0203) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

881,25

(0205) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0206) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

881,25

1.583,00

(0212) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$ 1.157,62

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0221) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL R$

(0222) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

4.000,00

1.820,81

(0224) 3.3.90.33 00.00.0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ (0227) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0230) 3.3.90.92 00.00.0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$

(0231) 3.3.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$

(0232) 4.4.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$

P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO (0233) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0235) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$

P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO DESPESAS CONSELHO MUN. DE SAÚDE (0239) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

2.200,00

1.163,46

1.000,00

182,86

800,00

30.000,00

7.000,00

437,50

H

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0712) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0242) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0713) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ (0243) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ (0245) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$ (0714) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

(0249) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$

5.000,00

924,92

28.880,00

4.191,72

39.948,02

5.041,69

1.023,12

(0251) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0254) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

1,00

71.855,61

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

H

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0267) 4.4.90.51 00.00.0046 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	R$	105,00
(0270) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL	R$	1. 157,62
(0271) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2. 920,46

(0273) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	432,42
(0274) 3.3.90.32 00.00.0046 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$		100,00
(0275) 3.3.90.33 00.00.0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		1. 157,62
(0278) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		3. 728,75
(0280) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		143,57
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0283) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		32. 920,00
(0286) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		40. 020,00
(0291) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$		20. 745,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0297) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		6. 870,27
(0298) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1. 157,62
(0300) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		885,79
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0301) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		22. 730,00
(0303) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		39. 920,00
(0306) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		50,00
(0307) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$		2. 315,25
(0309) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		50,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0310) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	116. 500,00
(0311) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	58. 794,04
(0312) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10. 350,00
(0314) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	22. 000,00
(0315) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	10. 050,00
(0316) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL	R$	33. 075,00
(0317) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL	R$	50,00
(0319) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50,00
(0320) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL	R$	1. 157,62
(0321) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8. 075,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS (0322) 3.3.90.33 00.00.0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ (0323) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0324) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA

Valor

1.157,62

1.157,62

1.075,00

(0326) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL

(0327) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL

(0330) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 1.300,00

R$ 2.777,50

R$ 293,93

(0331) 3.3.90.32 00.00.0046 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$ (0332) 3.3.90.33 00.00.0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ (0333) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0335) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0719) 3.3.90.40 00.00.0046 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF (0339) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0341) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

2.315,25

2.315,25

115,25

28.785,58

6.500,00

55.125,00

55,12

(0343) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS

(0345) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS

(0347) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL

(0349) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 110,25

R$ 110,25

R$ 3.512,50

R$ 2.460,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0368) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.527,10

(0730) 3.3.90.34 00.00.0046 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0370) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0373) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

845,20

8.250,00

5,76

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL (0377) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

H

(0379) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

100,00

100,00

(0380) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	111. 000,00

(0381) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50,00
(0383) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL	R$	100,00
(0385) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE-CISMA

(0386) 3.1.71.70 00.00.0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

(0387) 3.3.71.70 00.00.0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

Valor

12,50

500,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0388) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	100,00
(0390) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	100,00
(0392) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50,00
(0394) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	50,00
(0397) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8. 441,95
(0398) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		796,25
(0401) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		2. 723,82
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL		
(0404) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		100,00
(0407) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		50,00
(0409) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		24. 230,04
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0414) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	1. 102,50
(0415) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	231,00
(0416) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	16. 000,00
(0417) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	110,25
(0420) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	19. 845,00
P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		
(0429) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	551,25
(0432) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	110,25
(0434) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	19. 845,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0441) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		137,81
(0444) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		110,25
(0447) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		651,79
(0448) 3.3.90.32 00.00.0002 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$		2. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
(0460) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	38. 200,00
(0461) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	100,00
(0463) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	100,00
(0464) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	24. 400,00
(0465) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	500,00
(0466) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL	R$	11. 576,25
(0467) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	12. 900,00
(0468) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	500,00
(0470) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL	R$	1. 157,62
(0472) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	586,63
(0474) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		576,25
(0476) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		16. 066,71
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0477) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		14. 510,97
(0478) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		100,00
(0480) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		100,00
(0481) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		15. 711,24
(0482) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		50,00
(0484) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$		11. 576,25
(0485) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		22. 733,71
(0490) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		18. 016,83
P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
(0502) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL	R$	1. 500,00
(0503) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL	R$	3. 300,00
(0505) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	16. 537,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0516) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 31.100,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

H

H

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

(0569) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 22,65

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais

e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB (0572) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

34.498,54

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0602) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$ 6.379,37

(0604) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$

(0605) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0606) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0607) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

724,62

787,50

15.000,00

11.003,36

(0731) 4.4.50.42 00.00.0000 - AUXILIOS R$ 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA

(0625) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

(0628) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

2.786,87

7.118,43

(0631) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS

(0633) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

378,75

346,62

(0637) 3.3.90.14 00.00.0029 - DIARIAS - CIVIL

(0638) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 9.025,00

R$ 33,60

(0640) 3.3.90.36 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0641) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

588,12

5.353,28

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.099 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA CASA DA CRIANÇA HIGINO PEN

(0725) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.277,64

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 2.080 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DE HABITAÇÃO SOCIAL-FMHIS (0651) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

364,38

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER		Valor
(0653) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		1.476,25
(0654) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		4.308,09
(0655) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		1.157,62
(0656) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		410,00
(0657) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		9.252,50
(0658) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.394,01
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		Valor
P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		
(0665) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$		364,38
P. A: 1.062 - CONSTRUC. REFORMA E AMPL. GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		
(0668) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	454,05
P. A: 1.063 - CONSTRUC. QUADRAS DE ARÉIA NOS BAIRROS		
(0670) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	277,50
P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE		
(0671) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$	176,25
(0672) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.837,03

(0673) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$ (0674) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0675) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

(0677) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$ (0679) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0681) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

1.157,62

805,00

1.575,66

33,75

434,38

88,12

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO

Valor

(0690) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$ 562,88

(0695) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 5.502,05

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.102. 749,58 (três milhões, cento e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

8,80

TOTAL R$ 3.102.749,58

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3253/21

DECRETO Nº 3253/21

DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1593/21 de 28 de setembro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.273.144,38 (um milhão, duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 2.542,00

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0033) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		61. 661,26
(0034) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		50. 252,96
(0035) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		13. 457,45
Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI		Valor
P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS CONTROLE INTERNO		
(0038) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		20. 484,55
Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valor
P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO		
(0050) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		67. 398,85
(0052) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		3. 132,56
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1. 670,00
(0058) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	950,00
(0059) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	55. 500,00
(0062) 3.3.90.91 00.00.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	2. 200,00
P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR		
(0067) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10. 635,62

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		Valor
(0076) 3.3.90.41 00.00.0000 - CONTRIBUICOES	R$	20. 751,65
P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS		
(0081) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		9. 477,30
(0082) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		2. 123,47
(0083) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		14. 995,82
P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS		
(0084) 3.2.90.21 00.00.0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$		111. 000,00
(0085) 4.6.90.77 00.00.0000 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV. CONTRATU R$		3. 400,00
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(0087) 3.3.90.47 00.00.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT R$		119. 918,23
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0206) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		86. 350,00
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA		
(0208) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		28. 670,17
(0210) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		1. 300,67
(0213) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		800,00
(0216) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		540,00
(0218) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		896,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0516) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		5. 000,00
(0524) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$		128,15
P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS		

(0527) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	117. 310,22
(0528) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	179. 555,47
(0529) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3. 084,50

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.273.144,38 (um milhão, duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0534) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 9.377,71

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO

(0553) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	4. 800,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		Valor
P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA		
(0578) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		600,00
P. A: 2.067 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
(0584) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		37. 617,02
(0585) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		467,12
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Valor
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0601) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$		4. 000,00
(0607) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		350,00
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0610) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		91. 129,97
(0612) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		10. 420,76
(0613) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		3. 769,91
P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0614) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		13. 137,64
(0615) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		1. 627,55
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		Valor
P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER		
(0653) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		900,00
(0658) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		8. 800,00
P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER		
(0661) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		28. 550,96
(0662) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		5. 454,44
(0663) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		5. 767,59

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.273.144,38 (um milhão, duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE

Valor

(0671) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$ 3.000,00

(0675) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

(0679) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0680) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

2.000,00

3.400,00

4.500,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.085 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC DES. SÓCIOEC.TURISTICO

(0686) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 35.293,38

(0688) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.043,43

P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO

(0691) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$

TOTAL R$

950,00

1.273.144,38

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 1.273.144,38

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **DANIELA VIEIRA ARANTES - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.889.235/0001-56, estabelecida na Av. Alameda Veredão – Quadra: Area – LT: JK nº 69 – Chacaras na cidade de Acreuna-Goiás, o qual irá executar os serviços ao custo total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamentoface ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 07 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 050/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448. 461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **termo aditivo do contrato nº 050/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº 005/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** de **Ampliação do Paço Municipal para abrigar a Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**

2.2 – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato** estendendo-se até o dia**30/07/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa do fiscal do contrato, diante da falta de repasse financeiro pelo município, a obra teve seu andamento de forma reduzida a pedido da administração e ainda em consequência da pandemia do covid-19, existindo assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução até 21/04/2022, existindo assim a necessidade de prorrogar a vigência para futuras medições e pagamentos, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 050/2021 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 433/2021 de 05 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 195/2020

QUINTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 195/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a para ampliação e reforma do vestiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 007/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 195/2020** para a **ampliação e reforma do vestiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 27/07/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução que se estendeu até 27/02/2022, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **e termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 24 de janeiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 176/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiania-GO, representada neste ato por **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo na execução de implantação de iluminação pública em vias urbanas do Município de Canarana-MT,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 322.569,15 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1 o valor global sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 24,6571%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 1.630.785,68 (um milhão, seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa do acréscimo consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 176/2021**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CONTRATADA

LEONARDO BORGES LEITE

Portaria nº 846/2021 de 22 de Setembro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 043/2021, firmado com a empresa**RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME,** para a prestação de serviços **de inserções de veiculação de jingle**.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.372.986/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro, Cep 78.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por neste ato representada por **MARCELO LOPES DE ABREU**, Carteira de Identidade nº. 1171727-0 e CPF nº 862.760.261-15, residente em Canarana-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 043/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo nos serviços de veiculação de jingle,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant. Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	16.000	4.000	Unid.	**Veiculação de Jingle**; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens, datas comemorativas; programas sociais; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos e Esportivos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas. Inserção de 30”	23,00	92.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % do valor do item 01**, perfazendo o valor total de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Gestão Governamental, a quantidade de jingles não foram suficientes para o atendimento das secretarias municipais, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 043/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

MARCELO LOPES DE ABREU

RG nº.1171727-0 e CPF nº 862.760.261-15

WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria nº 419/2021 de 22 de Março de 2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 025/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ:11.276.497/0001-91, estabelecida na Av. roma, nº 01, Bairro Rodoviária Parque, Cidade de Cuiaba-MT, neste ato representada por Michael Ferraz do Nascimento, ocupando o cargo de Diretor, brasileira, casado, RG nº 10079084 SSP/MT e CPF nº 692.990.131-87, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **Adesão a ata de registro de preços 002/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo a contratação de empresa do tipo "casa de apoio" com sede exclusivamente na cidade de Cuiabá-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	Descrição	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	2.000	500	Diária	Contratação de empresa do tipo "**casa de apoio**", com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá –MT, especializada em prestar serviço de hospedagem 24 horas, o estabelecimento deve possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, fornecer refeições; café da manhã, almoço e jantar, disponibilidade de veiculo para deslocamento dos pacientes ate consultórios, Hospitais, laboratórios e buscar e levar ate a rodoviária e/ou aeroporto, para atender pacientes em TFD (Tratamento Fora do Domicilio) com agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades.	R$ 49,00	R$ 24.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades mencionadas no inciso 1.1, perfazendo o valor total de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário passará a ser de R$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a realização do termo aditivo, devido as quantidades licitadas no contrato não foram suficientes para o atendimento da demanda, existindo a necessidade de que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos, e ainda a empresa está mantendo seus preços praticados em Mar/2021, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 025/2021,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Michael Ferraz do Nascimento

CPF nº 692.990.131-87

CONTRATADA

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON

Portaria nº 392/2021 de 09 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO

MAGDA APARECIDA DA SILVA

Portaria nº 392/2021 de 09 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO - SUPLENTE

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 014/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA J. P. BARBOSA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.35;

b) acréscimo nos servicos contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais, a Cláusula Primeira – Do Objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Serviços de pedreiro	Diária	2.600	650	R$ 188,00	R$ 122.200,00
04	Serviços de pintor	Diária	1.500	375	R$ 180,00	R$ 67.500,00
06	Serviços de servente de pedreiro	Diária	2.600	650	R$ 133,00	R$ 86.450,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 08/08/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

2.2 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 04, 06, perfazendo o valor total de R$ 276.150,00 (Duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.002. 250,00 (Dois milhão e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade licitada para prestação de serviços de manutenção predial constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Fev/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 014/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

Representante legal

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 276/2021 de 25/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 276/2021 de 25/01/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 121/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70, estabelecida na Avenida General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA**, ocupando o cargo de Sócio Proprietário, RG nº 820.098 SSP/TO e CPF nº 028.679.341-50**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência na aquisição**, conforme o Contrato originário que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão eletrônico nº 004/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta - do Valor e Forma De Pagamento, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência estendido até o **dia 29/06/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme clausulas constantes no contrato.

3.2 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também o fato da empresa não ter efetuado a entrega de todos os itens do contrato, assim justificamos a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 121/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP

Tertuliano Gonçalves da Costa

CPF nº 028.679.341-50

CONTRATADA

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Portaria nº 644/2021 de 23 de Junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO Nº 3252/21

DECRETO Nº 3252/21

DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1579/21 de 17 de agosto de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento		
Programa de 2021 no valor de R$ 1.507.799,74 (um milhão, quinhentos e sete mil		setecentos e
noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), na forma abaixo especificada:		
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Valor
P. A: 2.034 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40%		
(0182) 3.1.90.04 00.00.0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		97.719,01
P. A: 2.036 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40% INFANTIL		
(0190) 3.1.90.11 00.00.0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		29.848,23
P. A: 2.037 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60%		
(0193) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		90.000,00
(0194) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		103.982,82
(0195) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		17.979,32
P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL		
(0197) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		178.639,68
(0198) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		279.000,00
(0199) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		13.702,76
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAUDE		Valor
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO		
(0233) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		30.047,84
(0234) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		33.808,72
(0236) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$		14.034,98
(0237) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		14.163,43
P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19		
(0248) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.331,10
(0715) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	67.000,00
(0253) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	57.700,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	Valor
(0287) 3.1.90.11 00.00.0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	43.184,95
(0289) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	5.594,16
(0293) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	30.112,82

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0318) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 11.918,13

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

Valor

(0376) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 35.097,21

(0384) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 23.182,76

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0393) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.958,92

P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL

(0406) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.644,37
(0408) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0412) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		9.333,23
(0413) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0443) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		3.699,74
(0445) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		78.039,36
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0462) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		9.197,89

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0500) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.023,56

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.507.799,74 (um milhão, quinhentos e sete mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor

(0563) 3.3.90.30 00.00.0017 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 300,00

(0565) 3.3.90.39 00.00.0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

162.554,75

1.507.799,74

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 1.507.799,74

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 153/2019, firmado com a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** para aprestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida a Rua Ceará nº 432, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, representada neste ato por **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão de bens parcial, contador, nº do CPF 181.679.261-68, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, número 369, Apt. 501, bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP 78.050-253., firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo visa promover alterações no objeto do Contrato nº 153/2019 para melhor adequação técnica dos seus termos inicialmente pactuados, havendo necessidade de modificação dos seguintes itens e a inclusão de mais um item nas obrigações da CONTRATADA:

1.1.1 - Item 3.1: o valor mensal passa a vigorar acrescido do valor de **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**, que correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto do Contrato nº 153/2019.

1.1.2 - Incluir na Cláusula Sétima, item 7.2 o Subitem 7.2.24 com a seguinte redação:

7.2.24 - Realizar obrigatoriamente visita técnica na sede da CONTRATANTE a cada 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo são necessárias e fundamentais para que a CONTRATANTE tenha uma melhora significativa na sua gestão, principalmente nas áreas contábil e financeira.

2.2 - Ainda, é necessário aumentar o número de visitas técnicas para que os consultores da CONTRATADA acompanhem mais de perto a execução orçamentária e financeira, bem como as informações que são prestadas mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de outros procedimentos relacionados à atuação dos Secretários Municipais.

2.3 - A assunção pela CONTRATANTE de despesas com locomoção, hospedagem e alimentação se tornou necessária para se manter o equilíbrio do contrato, dando condições à CONTRATADA para a execução satisfatória do objeto contratual tendo em vista o número expressivo das visitas técnicas que deverão ser feitas a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As alterações contratuais de que trata este instrumento estão amparadas pelos itens 7.2.8 e 9.1 do Contrato nº 153/2019 e no art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Em decorrência das alterações feitas por este termo aditivo o valor mensal passa a ser de **R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**, a partir da sua assinatura.

4.2 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em **10 (dez) parcelas** mensais, iguais e consecutivas de **R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 153/2019**, bem como o **1º e 2º termos aditivos.**

CLAUSULA SETIMA - DOMICÍLIO E FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de janeiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 246/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, de 07/02/2022.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MANTA TECNIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPI ODE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$14.096,00** (quatorze mil e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**FENIX CEDRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA sob CNPJ: 27.583.872/0001-86**

Carlinda - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 396/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 011/2021, para **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:**

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1 - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2022

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 07 de Fevereiro de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2022.

HORÁRIO: 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Fevereiro de 2022**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2022.

HORÁRIO: 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Fevereiro de 2022**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2021.**

Valor Atual Unitário item 06: **R$ 6,45**

Valor Atual Unitário item 13: **R$ 3,34**

Valor Atual Unitário item 16: **R$ 3,60**

Valor Atual Unitário item 18: **R$ 3,94**

Valor Atual Unitário item 25: **R$ 5,46**

Valor Atual Unitário item 67: **R$ 1,50**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 022/2021

Recorrente: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n. 29.613.043/0001-24, pelo atraso injustificado na entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n° 4292/2021 - do Pregão Eletrônico nº 045/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 17/11/2021, foi aplicada ao Contratado a sanção de multa no importe de R$ 1.786,36 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 02 (dois) anos.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 19 de novembro de 2021.

No dia 26 de novembro de 2021, celebrou-se acordo, no qual foi estabelecida a troca da marca dos produtos de NEWLIGHT para NEWFLEX, ficando estabelecido também que a entrega deveria ser realizada no prazo máximo de 15 dias úteis.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, interpôs dois recursos nas datas de 29 de outubro de outubro de 2021 e 23 de dezembro de 2021, portanto, tempestivamente.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

1. Que solicitou prorrogação de prazo para realização da entrega, pois existiam razões supervenientes e externas que acarretaram o atraso e consequente pedido de prorrogação;

2. Que após o deferimento da troca da marca dos produtos (de NEWLIGHT para NEWFLEX em virtude da descontinuidade de fabricação da primeira), os produtos foram encaminhados ao município de Carlinda/MT,

sendo relevante destacar que, na presente data, a requisição de compra já foi integralmente cumprida;

3. Que a empresa tem pleno conhecimento dos aborrecimentos e transtornos causados, porém em momento algum concorreu de forma dolosa ou negligente com tal atraso;

4. Que o atraso na entrega dos produtos foi ocasionado por fatores externos e alheios a sua vontade visto que as fabricantes cancelaram pedidos de compra já solicitados pela recorrente, assim não houve conduta dolosa ou culposa por parte da mesma;

5. Que totalmente injustificável aplicação de qualquer penalidade à Empresa GYN LED por parte do Município de Carlinda/MT, visto que o não cumprimento da solicitação no prazo não correu por culpa ou má fé da empresa;

6. Que a aplicação de penalidade multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos é desarrazoada e desproporcional;

Ao final, requer a revisão da decisão para anulação das penalidades aplicadas à requerente e alternativamente, a aplicação da penalidade e advertência em substituição às penalidades aplicadas na decisão recorrida.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Não foram suscitadas nulidades no processamento do feito, tampouco prescrição da punibilidade.

Pois bem, a empresa recorrente alega que falhou na execução do contrato por motivos alheios a sua vontade. Entretanto, não juntou aos autos do Processo Administrativo Contra Fornecedor N° 022/2021 nenhuma prova que demostrasse a materialidade de suas alegações, como por exemplo a resposta negativa quando solicitou a os produtos ao seu fornecedor. Ao contrário, acostou aos autos apenas notícias jornalísticas para comprovação de seus argumentos.

Outro fator a ser considerado é a observação de que a certame licitatório é recente, o Edital foi publicado em 2021 e ata de registro de preços em agosto/2021, logo as condições de fornecimento já estavam postas e se faziam de conhecimento de todos.

Desta forma, não há como imputar o desabastecimento da empresa a fatores imprevisíveis, já que decorrentes de má previsão da recorrente, o que constitui álea ordinária não suportável pela Administração e não autorizadora da Teoria da Imprevisão.

Entretanto há que se considerar que a empresa pactuou com a Comissão Processante Permanente a substituição da marca dos produtos a serem fornecidos, em razão da compatibilidade da qualidade das marcas e a conformidade com a descrição do edital, priorizando o abastecimento desta municipalidade, e a empresa realizou a entrega dentro do prazo estabelecido. Portanto deixou de recair na conduta de inexecução total ou parcial do fornecimento e passou a subsumir-se na conduta de atraso injustificado no fornecimento do produto.

Assim, é necessária a reflexão à cerca da modificação da situação *In Casu*, ponderando sobre as penalidades aplicadas à contratada por meio da Decisão Administrativa prolatada nos autos do Processo Administrativo contra fornecedor supracitado.

A Lei Federal N° 8.666/93 traz no texto de seu artigo 86 a seguinte previsão:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

De maneira complementar, a Ata de Registro de Preços N° 155/2021 possui a seguinte previsão:

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Como pode ser observado, na legislação pertinente, o atraso injustificado na entrega do produto autoriza a aplicação de penalidade de multa, calculada sobre o valor da Requisição.

Portanto, no que se refere à dosimetria da penalidade há de se reavaliar alguns pontos.

Incialmente foi aplicada a contratada a penalidade de multa por inexecução total ou parcial, fixada no valor R$ 1.786,36 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP.

Também foi determinada a penalidade suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT pelo período de 02 (dois) anos.

Entretanto, como já mencionado anteriormente, houve modificação da situação constatada no início do Processo Administrativo Contra Fornecedor, portanto deve haver também modificação nas penalidades aplicadas à contratada.

Dessa forma, considerando a finalidade educativa da penalidade e em respeito a sua devida aplicação, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade bem como as disposições legais pertinentes, é plausível a modificação do valor da multa e remover da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT sem, entretanto, anular o caráter educativo da penalidade.

Comprovada a ocorrência de modificação da conduta da contratada e comprovada a adequação desta a infração contra dispositivos contratuais e legais, bem como a responsabilidade do Contratado perante a falta aqui apurada, a Comissão Processante Permanente propôs o **acolhimento parcial** do recurso interposto para modificar a multa para **0,50% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega, sobre o valor total dos itens 874517, 874517, 874519 e 874520 da requisição 4292/2021 entregues em atraso, isto é, sobre R$ 9.166,00 (nove mil cento e sessenta e seis reais), por atraso injustificado na entrega do produto, o que corresponde a **R$ 916,60 (novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos),** bem como a remoção da aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT.

Diante do exposto, decido acolher parcialmente o recurso interposto em fase final.

Carlinda/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 020/2021

Recorrente: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, pela inexecução parcial da ARP Nº 031/2021 - do Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 24/11/2021, foi aplicada a Contratada a sanção de multa no importe de **R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).**

A referida decisão foi recebida pela empresa em 25 de novembro de 2021.

A empresa, inconformada com a decisão, interpôs recurso na data de 02/12/2021, portanto, tempestivamente.

Após a análise do recurso, foi realizado acordo entre o Município de Carlinda/MT e a empresa Goldenplus-Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, por meio do qual restou pactuado que a entrega seria realizada dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Houve a entrega do medicamento, porém em data posterior aquela estabelecida no acordo realizado, portanto em atraso.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumentou em sua defesa:

1. Que o atraso na entrega dos medicamentos era causado pela falta nos diversos laboratórios fabricantes.

2. Propôs a substituição da marca homologada em licitação EUQUIPLEX pela EUROFARMA e prorrogação do prazo de entrega para até dia 23/12/2021.

3. Caso o ente entendesse pela necessidade de aplicação de penalidade, que fosse aplicada tão somente a penalidade de advertência.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Não foram suscitadas nulidades no processamento do feito, tampouco prescrição da punibilidade.

Considerando a dificuldade em localizar produtos disponíveis para aquisição no mercado, bem como que a substituição da marca não causaria qualquer prejuízo à administração pública, mostrou-se imperioso o seu deferimento, de acordo com justificativa de compatibilidade emitida pela equipe farmacêutica.

Diante disso, esta Comissão Processante Permanente aceitou a troca da marca homologada em licitação EUQUIPLEX pela EUROFARMA.

Quanto ao prazo de entrega, devido à urgência e o período de final de ano que se aproximava, foi concedido o prazo de entrega de no máximo até 10 (dez) dias úteis.

Portanto, Comissão Processante Permanente realizou o acordo nas seguintes condições:

a) A empresa deverá entregar o medicamento até o dia 17/12/2021, impreterivelmente;

b) Suspender a análise do pedido de revisão da penalidade para ser revertida em advertência, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) Caso decorrido o prazo, o produto ofertado não tenha sido entregue, mantenha-se a penalidade aplicada.

Conforme já mencionado anteriormente, houve a entrega do medicamento, porém em atraso quanto ao prazo pactuado em acordo. Portanto, a empresa Goldenplus-Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA respeitou parte das condições estabelecidas em acordo.

Deste modo, esta Comissão Processante Permanente retoma a análise do pedido de revisão da penalidade para ser revertida em advertência, suspensa em virtude da realização do acordo mencionado.

Considerando que mesmo transcorrido o prazo, a empresa Goldenplus-Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA entregou a medicação, deve-se refletir à cerca da penalidade aplicada à fornecedora, pois como já mencionado anteriormente, houve modificação da situação constatada no início do Processo Administrativo Disciplinar, portanto deve haver também modificação nas penalidades aplicadas à contratada.

Dessa forma, considerando a finalidade educativa da penalidade e em respeito a sua devida aplicação, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade bem como as disposições legais pertinentes, é plausível a modificação do valor da multa sem, entretanto, anular o caráter educativo da penalidade.

Comprovada a ocorrência de modificação da conduta da contratada e comprovada a adequação desta a infração contra dispositivos contratuais e legais, bem como a responsabilidade do Contratado perante a falta aqui apurada, a Comissão Processante Permanente propôs o acolhimento parcial do recurso interposto para modificar a multa por inexecução parcial da ata de registro de preços para a multa por atraso na entrega conforme item 8.1 da Ata de Registros de Preços:

8.1 O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

Portanto Diante do exposto e considerando que houve atraso de 6 dias úteis na entrega, contados à partir do dia 17/12/2021, conforme pactuado em acordo, decido dar **provimento parcial** ao recurso, revisando a aplicação da penalidade para multa de **0,50% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da requisição do medicamento entregue com atraso, isto é, sobre R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), o que corresponde a **R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).**

Carlinda/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 029/2021.

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa J.L do B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELE ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.733.417/0001-30, as seguintes sanções:

Em razão do atraso na execução do Contrato/ARP 062/2021:

1º - Aplicação da Sanção de Multa moratória prevista no artigo 86, da Lei Federal n. 8.666/93, e na cláusula 8.1, da Ata de Registro de Preços nº 062/2021, em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do ajuste, isto é, R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais), pelo atraso na entrega dos itens solicitados, o que corresponde à **R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais).**

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa J.L do B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELE ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.733.417/0001-30, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.329/2022.

LEI Nº 1.329/2022.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Carlinda autorizado a celebrar Termo de Adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/MT criado pela Lei Municipal n.º 1.208/2021 do Município de Paranaíta.

Art. 2º. Os recursos para suporte das despesas decorrentes do Termo de Adesão correrão à conta do Orçamento do exercício de 2022, devendo ser descritas as dotações orçamentárias no Termo de Adesão.

Art. 3º. Os valores a serem dispendidos pelo Município de Carlinda/MT serão conforme o Termo de Adesão e Plano de Trabalho elaborado pelo Município de Paranaíta/MT, conforme Lei Municipal n.º 1.208/2021 do Município de Paranaíta/MT.

Art. 4º. O Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/MT atenderá o Município de Carlinda/MT, conforme o Plano de Trabalho em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de Fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP

Objetivo Geral: realização de Cirurgias Eletivas para a Região Alto Tapajós.

Objetivo Específico: reduzir a fila de espera pelas cirurgias eletivas na região.

Justificativa:

Considerando a necessidade de retomada das cirurgias eletivas, suspensas devido a pandemia do coronavírus, desde 2020;

Considerando a demanda por cirurgias eletivas, ocasionada pela grande fila de espera na região;

Considerando o Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas durante a pandemia da COVID 19 do Estado de Mato Grosso.

A Região Alto Tapajós apresenta o Proposta de Cofinanciamento entre os municípios do território para realização das cirurgias eletivas no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, localizado no município de Paranaíta – MT.

Introdução

O Município de Paranaíta tem em sua rede de saúde pública o Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, credenciado e habilitado junto ao Ministério da Saúde, CNES: 2471663 ,passou recentemente por uma completa reforma, bem como teve sua infraestrutura ampliada com a finalidade de melhorar a qualidade de assistência prestada, garantindo a segurança dos profissionais e usuários do SUS.

Dentre as diversas melhorias destacamos a ampliação e reforma do centro cirúrgico, um bloco completo com toda a estrutura física e de equipamentos necessárias para a realização de diversas cirurgias gerais de pequeno/médio porte e cirurgias gineco/obstétricas incluindo partos normais humanizados.

O Município de Paranaíta vem investindo para manter a equipe de profissionais atuando de forma integral no município. Porém, tem-se observado no decorrer de nove meses de funcionamento do serviço de cirurgia, que a demanda de serviços para munícipes de Paranaíta foi reduzida e, devido a isso, vê-se a possibilidade de apresentar proposta de cofinanciamento com os municípios da região para realização de cirurgias eletivas.

Inicialmente, a proposta de cofinanciamento visa manter a equipe completa no município de Paranaíta com aporte de recurso próprio dos municípios da região, até que seja aprovado o projeto de cirurgias do Programa do Governo do Estado MT MAIS Cirurgias, onde haverá uma contra partida do Programa reduzindo assim o valor de investimento dos municípios.

Estrutura física do Centro Cirúrgico

As atividades do Centro Cirúrgico foram retomadas em novembro de 2020 passando a funcionar uma ala cirúrgica completa e equipada para atender à população.

A seguir destaque para cada um dos espaços do centro cirúrgico do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva com suas especificidades e que estão em pleno funcionamento atendendo aos munícipes com equidade e dignidade, reduzindo o tempo de espera por diversos procedimentos:

Porta de acesso ao centro cirúrgico e corredor de acesso as salas cirúrgicas. Salas Cirúrgicas completas incluindo foco de teto, mesa cirúrgica elétrica e carro de anestesia completo. São 02 salas com a mesma configuração. Sala de parto com todos os equipamentos necessários inclusive Cama PPP para parto humanizado. Sala de cuidados com o RN com berço aquecido, incubadora de transporte e demais equipamentos. Sala de Recuperação Pós-anestésica. Posto de enfermagem e sala para guarda de medicamentos. Arsenal.

Estrutura física da Enfermaria Cirúrgica

A ala destinada a internação dos pacientes no pós-operatório é composta de:

01 enfermaria feminina com 03 leitos; 01 enfermaria masculina com 03 leitos; e 01 enfermaria obstétrica com 02 leitos.

Todas as enfermarias possuem banheiros completos;

Todo o enxoval hospitalar é garantido pela instituição com a finalidade de evitar possíveis contaminações externas.

A ala de internação pode ser ampliada conforme o aumento de cirurgias.

Equipe de Profissionais / Carga Horária

Para o desenvolvimento das atividades do Centro Cirúrgico com excelência o município dispõe da seguinte equipe composta com os seguintes profissionais e horários:

01 Médico Cirurgião Geral presencial de segunda a sexta das 07:00 as 18:00 e sobre aviso 24 horas; 01 Médico Ginecologista/Obstetra presencial de segunda a sexta das 07:00 as 18:00 e sobre aviso 24 horas; 01 Médico anestesiologista presencial de segunda a sexta das 07:00 as 18:00 e sobre aviso 24 horas; 01 Médico pediatra presencial de segunda a sexta das 07:00 as 18:00 e sobre aviso 24 horas; 01 Enfermeiro 24 horas presencial; 02 Técnicos de enfermagem instrumentadores 24 horas; 03 Técnicos de enfermagem24 horas; 01 Médico otorrinolaringologista que presta serviço por cirurgia; 01 Médico cirurgião vascular que presta serviço por cirurgia;

Serviços a serem realizados com equipe permanente

Com a estrutura apresentada e seguindo as medidas sanitárias o Município tem capacidade instalada para realizar as seguintes cirurgias eletivas:

Hemorroidectomia; Colecistectomia; Hernioplastia Epigástrica; Hernioplastia Incisional; Hernioplastia Inguinal (bilateral) Hernioplastia Inguinal/Crural (unilateral); Hernioplastia Recidivante; Vasectomia; Histerectomia total; Laqueadura Tubaria; Parto Normal humanizado; Parto cesariano; Pequenos Procedimentos do cirurgião geral; Pequenos Procedimentos do ginecologista/obstetrícia;

Custos operacionais atuais do Centro Cirúrgico

O Centro cirúrgico está inserido em uma estrutura hospitalar complexa que não permite chegar a um custo exato por ala, visto que os serviços da administração, recepção, energia, oxigênio, entre outros, são gerais do hospital.

A seguir, os custos possíveis de mensurar, referente a ala cirúrgica:

DESCRIÇÃO	SET/21	OUT/21
EQUIPE MÉDICA CENTRO CIRURGICO	281.000,00	281.000,00
EQUIPE DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO	11.600,00	11.600,00
EQUIPE DE ENFERMAGEM DA ENFERMARIA CIRURGICA	22.400,00	22.400,00
MATERIAL PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA	4.500,00	4.500,00
MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL	6.000,00	6.000,00
MATERIAL PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	900,00	900,00
CUSTOS DE LIMPEZA	3.500,00	3.500,00
CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO	2.400,00	2.400,00
TOTAL MÊS	332.300,00	332.300,00

Metodologia

Cada Município participante do programa irá indicar um responsável da central de regulação que manterá contato direto com o responsável do programa na central municipal de regulação de Paranaíta.

A partir do inicio das atividades e definição das metas de cirurgias de cada município, será apresentado pelo município de Paranaíta a grade de cirurgias semanal, obedecendo ao seguinte fluxo:

1º passo: Município participante encaminhará a listagem dos pacientes que serão atendidos por ordem de prioridade.

2º passo: A Central de Regulação de Paranaíta procederá a marcação de consulta pré operatória com o especialista;

3º passo: O município participante providenciará os exames pré-operatórios para os pacientes agendados para a consulta com o especialista;

4º passo: A Central de Regulação de Paranaíta agendará os pacientes do mesmo município em juntos para facilitar o transporte;

5º passo: Após o paciente passar por consulta com especialista e haver a indicação cirúrgica, o paciente passará, no mesmo dia, por consulta com anestesiologista;

6º passo: Após liberação do anestesiologista para realização de Cirurgia, caberá a Central de Regulação de Paranaíta proceder a marcação da ci-

rurgia que será informada com antecedência mínima de três dias ao município participante;

7º passo: No caso de ocorrer durante o atendimento a necessidade de realização de exames complementares anteriores à cirurgia, a central de regulação de Paranaíta, fará contato com a central de regulação do município participante para informar a necessidade de realização de exames complementares;

8º passo: O município participante ficará responsável em trazer o paciente até o Hospital Municipal de Alípio Cândido da Silva no horário e data marcada, munido da liberação médica para a cirurgia e com resultado de teste da COVID-19 negativo, feito no dia. Em caso de possuir acompanhante, o mesmo, deverá possuir o resultado do teste da COVID-19 negativo, feito no dia.

9º passo: Após a realização da Cirurgia, a Central de Regulação de Paranaíta irá comunicar o município participante tão logo o paciente tenha alta médica para retorno ao seu município;

Metas

Com a equipe e estrutura existente é possível cumprir as seguintes metas:

35 Cirurgia Geral mês. 15 Cirurgia Ginecológica mês.

Proposta de Cofinanciamento

Com a estrutura apresentada na proposta, o Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva do município de Paranaíta possui capacidade física e técnica para a realização dos procedimentos cirúrgicos já especificados, inclusive com suporte para atender a demanda da Região Alto Tapajós.

Dessa forma, propõe-se o cofinanciamento com recurso próprio pelos municípios da região Alto Tapajós no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil) mensal referente ao custo do profissional cirurgião geral, que deverá ser rateado proporcional a utilização do serviço.

O cálculo para repasse do cofinanciamento do município participante seguirá a seguinte tabela:

CIRURGIA	Meta mês	% por tipo de cirurgia	Valor R$ por tipo de cirurgia
GERAL	35	66,66	70.000,00
GINECOLÓGICA	15	33,33	35.000,00
TOTAL	50	100	105.000,00

Diante do número de procedimentos realizados para o município participante, será realizado o calculo seguindo a tabela acima apresentada.

Responsabilidades

Do Município de Paranaíta:

consulta pré-operatória; consulta com anestesiologista; orientações pré-operatória; avaliação pós - operatória; e garantia de leitos de retaguarda pós operatório.

Dos Municípios de Origem dos pacientes:

realizar os exames pré-operatórios que se fizerem necessários; translado dos pacientes e acompanhantes; realizar os exames complementares que forem necessários ao paciente para realização da cirurgia;

Observações:

1. Ressalta-se que após avaliação médica de cada paciente no pré-operatório, poderá ocorrer que a classificação de risco do paciente exija a realização do procedimento em estrutura que possua unidade de terapia intensiva ou outros recursos, e nestes casos, o município do paciente poderá substituir por outro. 2. Recomenda-se que o paciente seja referenciado para outra Unidade que possua a capacidade instalada para realização do procedimento.

Considerações Finais

Com a aprovação por parte dos municípios da Região Alto Tapajós o Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta - PCEMP, será possível retirar da fila de espera muitos cidadãos que sofrem há anos, aguardando por procedimentos cirúrgicos que atualmente podem ser realizados em Paranaíta.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 10/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviço de Instrutor de arte e cultura em geral para atender a necessidade da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MARILENE BATISTA 09380593783**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.524.075/0001-53**

VALOR ADITADO: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.096.140,00	37.058.480,00	5.091.738,13	13,74	35.733.028,32	96,42	1.325.451,68
RECEITAS CORRENTES	31.067.140,00	34.365.580,00	5.091.738,13	14,82	33.829.949,58	98,44	535.630,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.984.335,00	2.284.335,00	268.565,66	11,76	2.402.112,40	105,16	-117.777,40
Impostos	1.645.500,00	1.945.500,00	248.787,96	12,79	2.160.755,09	111,06	-215.255,09
Taxas	297.835,00	297.835,00	19.777,70	6,64	241.357,31	81,04	56.477,69
Contribuição de Melhoria	41.000,00	41.000,00		0,00		0,00	41.000,00
CONTRIBUIÇÕES	885.600,00	885.600,00	224.374,03	25,34	973.463,24	109,92	-87.863,24
Contribuições Sociais	735.600,00	735.600,00	224.374,03	30,50	913.566,68	124,19	-177.966,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	59.896,56	39,93	90.103,44
RECEITA PATRIMONIAL	135.725,00	135.725,00	40.529,23	29,86	236.635,15	174,35	-100.910,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	130.725,00	130.725,00	40.529,23	31,00	236.635,15	181,02	-105.910,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	821.000,00	821.000,00	50.178,27	6,11	595.061,02	72,48	225.938,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	771.000,00	771.000,00	50.178,27	6,51	595.061,02	77,18	175.938,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.019.080,00	29.637.520,00	4.500.559,19	15,19	28.471.297,99	96,07	1.166.222,01
Transferências da União e de suas Entidades	13.297.000,00	13.433.100,00	2.063.397,39	15,36	12.526.408,11	93,25	906.691,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.922.080,00	12.634.420,00	1.805.645,20	14,29	11.950.241,99	94,58	684.178,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	3.570.000,00	631.516,60	17,69	3.994.647,89	111,89	-424.647,89
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.400,00	601.400,00	7.531,75	1,25	1.151.379,78	191,45	-549.979,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	480.000,00	0,00	0,00	979.070,00	203,97	-499.070,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.200,00	70.200,00	3.676,30	5,24	49.502,37	70,52	20.697,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	51.200,00	51.200,00	3.855,45	7,53	122.807,41	239,86	-71.607,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.029.000,00	2.692.900,00	0,00	0,00	1.903.078,74	70,67	789.821,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00		0,00		0,00	199.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	179.000,00	179.000,00		0,00		0,00	179.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	2.493.900,00	0,00	0,00	1.903.078,74	76,31	590.821,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	2.493.900,00	0,00	0,00	1.627.504,66	65,26	866.395,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		275.574,08		-275.574,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.880.200,00	1.880.200,00	386.888,22	20,58	1.684.565,48	89,60	195.634,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.976.340,00	38.938.680,00	5.478.626,35	14,07	37.417.593,80	96,09	1.521.086,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.976.340,00	38.938.680,00	5.478.626,35	14,07	37.417.593,80	96,09	1.521.086,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.976.340,00	38.938.680,00	5.478.626,35	14,07	37.417.593,80	96,09	1.521.086,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.668.265,00			1.668.265,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.668.265,00			1.668.265,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.933.051,04	39.286.250,55	3.397.052,65	33.789.637,30	5.496.613,25	6.698.923,98	32.419.107,35	6.867.143,20	31.411.444,56	1.370.529,95
DESPESAS CORRENTES	27.852.361,04	32.261.878,27	3.789.436,94	28.378.588,26	3.883.290,01	4.916.747,56	27.168.670,70	5.093.207,57	26.161.007,91	1.209.917,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.329.334,54	13.362.341,53	2.227.252,75	12.369.463,03	992.878,50	2.227.252,75	12.369.463,03	992.878,50	11.456.327,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.300,00	3.300,00			3.300,00			3.300,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.479.726,50	18.896.236,74	1.562.184,19	16.009.125,23	2.887.111,51	2.689.494,81	14.799.207,67	4.097.029,07	14.704.680,19	1.209.917,56
DESPESAS DE CAPITAL	4.820.690,00	7.014.372,28	-392.384,29	5.411.049,04	1.603.323,24	1.782.176,42	5.250.436,65	1.763.935,63	5.250.436,65	160.612,39
INVESTIMENTOS	4.746.440,00	6.991.122,28	-392.384,29	5.411.049,04	1.580.073,24	1.782.176,42	5.250.436,65	1.740.685,63	5.250.436,65	160.612,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.550,00	21.550,00			21.550,00			21.550,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.700,00	1.700,00			1.700,00			1.700,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.288,96	1.805.107,96	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	1.454.040,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.650.340,00	41.091.358,51	3.649.853,45	35.363.254,00	5.728.104,51	6.951.724,78	33.992.724,05	7.098.634,46	32.865.485,44	1.370.529,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.650.340,00	41.091.358,51	3.649.853,45	35.363.254,00	5.728.104,51	6.951.724,78	33.992.724,05	7.098.634,46	32.865.485,44	1.370.529,95
SUPERÁVIT (XIII)				2.054.339,80						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.650.340,00	41.091.358,51	3.649.853,45	37.417.593,80		6.951.724,78	33.992.724,05		32.865.485,44	1.370.529,95
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.880.200,00	1.880.200,00	386.888,22	20,58	1.684.565,48	89,60	195.634,52
RECEITAS CORRENTES	1.880.200,00	1.880.200,00	386.888,22	20,58	1.684.565,48	89,60	195.634,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.880.200,00	1.880.200,00	386.888,22	20,58	1.684.565,48	89,60	195.634,52
Contribuições Sociais	1.880.200,00	1.880.200,00	386.888,22	20,58	1.684.565,48	89,60	195.634,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.288,96	1.805.107,96	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	1.454.040,88	
DESPESAS CORRENTES	1.717.288,96	1.805.107,96	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	1.454.040,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.288,96	1.805.107,96	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	252.800,80	1.573.616,70	231.491,26	1.454.040,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.664.051,04	40.017.250,55	3.397.052,65	33.789.637,30	95,55	6.227.613,25	6.698.923,98	32.419.107,35	95,37	7.598.143,20	1.370.529,95
Legislativa	1.174.811,04	1.175.592,04	218.747,53	1.174.714,05	3,32	877,99	229.002,13	1.174.714,05	3,46	877,99	
Ação Legislativa	1.174.811,04	1.175.592,04	218.747,53	1.174.714,05	3,32	877,99	229.002,13	1.174.714,05	3,46	877,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.584.640,00	3.739.530,00	331.893,93	3.414.002,48	9,65	325.527,52	566.050,11	3.291.063,84	9,68	448.466,16	122.938,64
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.481.640,00	2.449.830,00	208.068,11	2.176.549,23	6,15	273.280,77	348.718,79	2.131.919,39	6,27	317.910,61	44.629,84
Administração Financeira	991.500,00	1.213.600,00	113.636,32	1.171.063,25	3,31	42.536,75	207.141,82	1.092.754,45	3,21	120.845,55	78.308,80
Controle Interno	71.500,00	75.100,00	10.189,50	66.390,00	0,19	8.710,00	10.189,50	66.390,00	0,20	8.710,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	15.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.820.000,00	1.789.820,00	155.974,33	1.024.367,28	2,90	765.452,72	176.534,90	975.901,59	2,87	813.918,41	48.465,69
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.000,00	267.000,00	11.900,00	79.082,60	0,22	187.917,40	11.992,58	78.608,98	0,23	188.391,02	473,62
Assistência Comunitária	1.560.000,00	1.522.820,00	144.074,33	945.284,68	2,67	577.535,32	164.542,32	897.292,61	2,64	625.527,39	47.992,07
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.621.100,00	2.621.100,00	332.451,85	1.563.701,87	4,42	1.057.398,13	356.080,43	1.563.701,87	4,60	1.057.398,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.352.000,00	2.352.000,00	332.160,85	1.424.142,71	4,03	927.857,29	332.160,85	1.424.142,71	4,19	927.857,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	269.100,00	269.100,00	291,00	139.559,16	0,39	129.540,84	23.919,58	139.559,16	0,41	129.540,84	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.507.000,00	10.152.638,39	704.244,48	8.299.380,56	23,47	1.853.257,83	1.175.437,86	7.469.598,55	21,97	2.683.039,84	829.782,01
Atenção Básica	2.820.000,00	2.774.191,30	247.961,03	2.217.710,09	6,27	556.481,21	396.086,92	2.141.302,44	6,30	632.888,86	76.407,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.825.000,00	4.706.727,62	339.154,60	4.094.045,95	11,58	612.681,67	646.862,09	3.848.361,96	11,32	858.365,66	245.683,99
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	294.781,47	2.327,90	211.768,16	0,60	83.013,31	2.327,90	211.768,16	0,62	83.013,31	
Vigilância Sanitária	137.500,00	99.500,00	9.085,10	45.302,90	0,13	54.197,10	9.085,10	45.302,90	0,13	54.197,10	
Vigilância Epidemiológica	76.500,00	213.800,00	20.114,44	121.006,41	0,34	92.793,59	20.114,44	121.006,41	0,36	92.793,59	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	398.000,00	2.063.638,00	85.601,41	1.609.547,05	4,55	454.090,95	100.961,41	1.101.856,68	3,24	961.781,32	507.690,37
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.514.500,00	6.433.865,00	984.601,38	5.992.271,19	16,94	441.593,81	2.119.446,05	5.895.116,41	17,34	538.748,59	97.154,78
Ensino Fundamental	6.968.000,00	6.084.765,00	937.718,59	5.755.296,70	16,27	329.468,30	2.071.687,20	5.674.183,47	16,69	410.581,53	81.113,23
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	530.500,00	333.100,00	46.882,79	236.974,49	0,67	96.125,51	47.758,85	220.932,94	0,65	112.167,06	16.041,55
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	95.000,00	41.200,00				41.200,00				41.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	95.000,00	41.200,00				41.200,00				41.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.395.000,00	2.228.250,00	151.843,40	1.634.481,13	4,62	593.768,87	179.675,83	1.605.458,94	4,72	622.791,06	29.022,19
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Serviços Urbanos	2.280.000,00	2.113.250,00	151.843,40	1.634.481,13	4,62	478.768,87	179.675,83	1.605.458,94	4,72	507.791,06	29.022,19
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	

Documento gerado em 07/02/2022 15:58:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.435.000,00	1.677.700,00	241.815,32	1.643.428,88	4,65	34.271,12	566.584,88	1.621.895,71	4,77	55.804,29	21.533,17
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.435.000,00	1.677.700,00	241.815,32	1.643.428,88	4,65	34.271,12	566.584,88	1.621.895,71	4,77	55.804,29	21.533,17
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	696.500,00	1.654.008,51	84.712,25	1.594.494,12	4,51	59.514,39	133.936,58	1.446.723,65	4,26	207.284,86	147.770,47
Abastecimento											
Extensão Rural	645.000,00	1.644.808,51	84.712,25	1.594.494,12	4,51	50.314,39	133.936,58	1.446.723,65	4,26	198.084,86	147.770,47
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	51.500,00	9.200,00				9.200,00				9.200,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	145.000,00	386.500,00	3.732,84	316.879,84	0,90	69.620,16	3.732,84	316.879,84	0,93	69.620,16	
Conservação de Energia	145.000,00	386.500,00	3.732,84	316.879,84	0,90	69.620,16	3.732,84	316.879,84	0,93	69.620,16	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.569.000,00	7.443.746,61	150.139,77	6.587.203,15	18,63	856.543,46	1.115.177,29	6.570.125,34	19,33	873.621,27	17.077,81
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.569.000,00	7.443.746,61	150.139,77	6.587.203,15	18,63	856.543,46	1.115.177,29	6.570.125,34	19,33	873.621,27	17.077,81
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	431.000,00	262.000,00	36.895,57	176.596,95	0,50	85.403,05	40.096,94	171.834,72	0,51	90.165,28	4.762,23
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	431.000,00	262.000,00	36.895,57	176.596,95	0,50	85.403,05	40.096,94	171.834,72	0,51	90.165,28	4.762,23
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	375.000,00	375.300,00	0,00	368.115,80	1,04	7.184,20	37.168,14	316.092,84	0,93	59.207,16	52.022,96
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	85.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	290.000,00	370.300,00	0,00	368.115,80	1,04	2.184,20	37.168,14	316.092,84	0,93	54.207,16	52.022,96
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	260.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.288,96	1.805.107,96	252.800,80	1.573.616,70	4,45	231.491,26	252.800,80	1.573.616,70	4,63	231.491,26	
TOTAL (III) = (I + II)	35.381.340,00	41.822.358,51	3.649.853,45	35.363.254,00	100,00	6.459.104,51	6.951.724,78	33.992.724,05	100,00	7.829.634,46	1.370.529,95

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.288,96	1.805.107,96	252.800,80	1.573.616,70	4,45	231.491,26	252.800,80	1.573.616,70	4,63	231.491,26	
Legislativa	85.188,96	84.407,96	14.686,99	84.407,96	0,24	0,00	14.686,99	84.407,96	0,25	0,00	
Ação Legislativa	85.188,96	84.407,96	14.686,99	84.407,96	0,24	0,00	14.686,99	84.407,96	0,25	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	247.500,00	247.700,00	33.899,18	213.651,47	0,60	34.048,53	33.899,18	213.651,47	0,63	34.048,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	14.899,98	96.297,23	0,27	23.702,77	14.899,98	96.297,23	0,28	23.702,77	
Administração Financeira	120.000,00	120.200,00	17.891,28	110.152,76	0,31	10.047,24	17.891,28	110.152,76	0,32	10.047,24	
Controle Interno	7.500,00	7.500,00	1.107,92	7.201,48	0,02	298,52	1.107,92	7.201,48	0,02	298,52	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	61.500,00	7.750,52	50.287,25	0,14	11.212,75	7.750,52	50.287,25	0,15	11.212,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	7.750,52	50.287,25	0,14	9.712,75	7.750,52	50.287,25	0,15	9.712,75	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	519.500,00	565.700,00	76.230,09	475.759,17	1,35	89.940,83	76.230,09	475.759,17	1,40	89.940,83	
Atenção Básica	321.000,00	331.300,00	42.463,76	266.796,28	0,75	64.503,72	42.463,76	266.796,28	0,78	64.503,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00	26.175,97	165.061,98	0,47	14.938,02	26.175,97	165.061,98	0,49	14.938,02	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	10.100,00	1.283,50	8.342,75	0,02	1.757,25	1.283,50	8.342,75	0,02	1.757,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.000,00	38.300,00	6.306,86	35.558,16	0,10	2.741,84	6.306,86	35.558,16	0,10	2.741,84	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	531.000,00	573.200,00	82.800,35	536.461,25	1,52	36.738,75	82.800,35	536.461,25	1,58	36.738,75	
Ensino Fundamental	520.000,00	539.200,00	78.179,11	506.423,19	1,43	32.776,81	78.179,11	506.423,19	1,49	32.776,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.000,00	34.000,00	4.621,24	30.038,06	0,08	3.961,94	4.621,24	30.038,06	0,09	3.961,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	3.447,10	24.992,66	0,07	35.007,34	3.447,10	24.992,66	0,07	35.007,34	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	3.447,10	24.992,66	0,07	35.007,34	3.447,10	24.992,66	0,07	35.007,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	45.000,00	45.000,00	6.960,36	39.058,58	0,11	5.941,42	6.960,36	39.058,58	0,11	5.941,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	6.960,36	39.058,58	0,11	5.941,42	6.960,36	39.058,58	0,11	5.941,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 07/02/2022 15:58:53

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	4.832,15	35.619,27	0,10	4.380,73	4.832,15	35.619,27	0,10	4.380,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	4.832,15	35.619,27	0,10	4.380,73	4.832,15	35.619,27	0,10	4.380,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	120.000,00	120.000,00	20.751,00	107.125,83	0,30	12.874,17	20.751,00	107.125,83	0,32	12.874,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	20.751,00	107.125,83	0,30	12.874,17	20.751,00	107.125,83	0,32	12.874,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.443,06	6.253,26	0,02	746,74	1.443,06	6.253,26	0,02	746,74	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.443,06	6.253,26	0,02	746,74	1.443,06	6.253,26	0,02	746,74	
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,678,012.75	3,057,410.19	3,437,481.84	2,717,750.20	2,901,019.23	2,790,726.05	3,121,297.17	3,215,173.43	4,256,678.42	4,068,553.49	3,172,749.56	2,584,227.42	38,021,079.75	38,265,580.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344,424.57	125,528.04	152,260.46	210,404.28	150,117.16	156,931.88	201,520.01	239,237.76	297,825.42	255,297.16	142,782.84	125,772.82	2,402,112.40	2,284,335.00
IPTU	3,928.57	3,854.90	6,334.37	4,129.76	8,655.94	5,342.60	7,988.16	56,272.74	103,331.13	21,747.18	13,509.12	19,913.44	255,008.01	237,500.00
ISS	38,425.61	27,776.72	40,639.63	34,574.51	26,569.44	62,934.11	53,448.74	60,804.36	91,265.01	86,649.07	61,832.87	33,089.95	618,010.02	572,000.00
ITBI	235,275.43	18,912.18	24,170.12	101,049.20	46,103.69	23,905.14	68,494.24	46,983.79	36,868.16	67,617.32	8,992.14	15,450.51	693,821.92	600,000.00
IRRF	47,379.80	48,417.78	54,326.01	42,241.27	50,732.82	44,971.15	53,164.00	53,701.74	42,119.51	60,861.13	44,468.09	51,531.84	593,915.14	467,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,415.06	26,566.46	26,790.33	28,409.54	18,055.27	19,778.88	18,424.87	21,475.13	24,241.61	18,422.46	13,990.62	5,787.08	241,357.31	407,835.00
Contribuições		104,681.75	109,776.41	81,030.95	71,805.36	79,573.97	73,883.47	80,464.89	71,218.08	76,654.33	82,042.65	142,331.38	973,463.24	885,600.00
Receita Patrimonial	876.26	770.30	2,859.49	21,153.06	8,620.72	13,136.12	73,602.24	23,569.14	23,191.30	28,327.29	39,630.40	898.83	236,635.15	135,725.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	876.26	770.30	2,859.49	21,153.06	8,620.72	13,136.12	73,602.24	23,569.14	23,191.30	28,327.29	39,630.40	898.83	236,635.15	130,725.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	48,431.06	48,413.50	75,086.81	58,971.89	58,127.23	49,814.51	52,535.28	48,564.12	55,687.81	49,250.54	43,626.99	6,551.28	595,061.02	821,000.00
Transferências Correntes	2,209,369.36	2,333,347.53	2,816,459.05	2,176,809.15	2,480,132.24	2,467,975.95	2,716,196.58	2,809,579.53	3,800,962.21	3,665,798.52	2,862,864.17	2,302,933.87	32,662,428.16	33,537,520.00
Cota-Parte do FPM	729,114.51	955,684.27	640,575.08	669,672.71	794,854.39	706,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,003,734.60	9,338,204.45	10,110,000.00
Cota-Parte do ICMS	744,263.96	601,667.52	873,591.82	746,850.89	718,235.21	924,423.66	945,077.90	837,596.73	1,002,210.90	1,251,196.31	1,100,564.00	589,369.85	10,334,988.15	9,633,000.00
Cota-Parte do IPVA	65,184.20	69,031.02	69,825.39	64,971.31	33,716.45	63,072.39	87,559.88	100,292.59	80,668.49	86,705.41	52,683.65	32,815.11	806,525.89	750,000.00
Cota-Parte do ITR	28,011.02	71,164.90	54,728.52	10,783.70	15,948.99	33,409.10	1,169.85	269,308.11	216,592.88	437,177.48	47,448.82	24,851.36	1,209,594.73	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,590.38	4,862.82	5,237.98	5,864.94	5,274.50	5,457.07	5,868.14	4,785.02	5,990.95	6,209.10	5,813.27	4,667.68	65,621.85	60,000.00
Transferências do FUNDEB	284,469.78	261,534.34	311,836.67	286,298.03	324,634.52	341,155.91	342,016.57	388,767.41	361,093.12	461,322.94	410,604.13	220,912.47	3,994,647.89	3,570,000.00
Outras Transferências Correntes	352,736.11	369,462.66	860,661.59	392,367.57	587,468.18	414,383.74	383,401.58	449,392.76	1,537,206.32	757,707.67	381,474.22	426,582.80	6,912,845.20	8,364,520.00
Outras Receitas Correntes	74,911.50	444,669.07	281,039.62	169,380.87	132,216.52	3,293.62	3,559.59	13,757.99	7,793.60	13,225.65	1,792.51	5,739.24	1,151,379.78	601,400.00
DEDUÇÕES (II)	385,699.08	413,760.00	409,021.19	379,486.55	387,289.68	422,969.68	402,044.13	474,823.09	451,583.77	565,797.43	496,068.50	396,638.79	5,185,181.89	4,635,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		73,284.41	81,277.19	81,030.95	71,805.36	79,573.97	73,883.47	80,464.89	71,218.08	76,654.33	82,042.65	142,331.38	913,566.68	735,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	72,384.58	978.17			933.47			1,031.47	1,031.47	1,031.47	1,031.47	2,062.94	80,485.04	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313,314.50	339,497.42	327,744.00	298,455.60	314,550.85	343,395.71	328,160.66	393,326.73	379,334.22	488,111.63	412,994.38	252,244.47	4,191,130.17	3,900,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,292,313.67	2,643,650.19	3,028,460.65	2,338,263.65	2,513,729.55	2,367,756.37	2,719,253.04	2,740,350.34	3,805,094.65	3,502,756.06	2,676,681.06	2,187,588.63	32,835,897.86	33,629,880.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,292,313.67	2,643,650.19	3,028,460.65	2,338,263.65	2,513,729.55	2,367,756.37	2,719,253.04	2,740,350.34	3,805,094.65	3,502,756.06	2,676,681.06	2,187,588.63	32,835,897.86	33,629,880.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,292,313.67	2,643,650.19	3,028,460.65	2,338,263.65	2,513,729.55	2,367,756.37	2,719,253.04	2,740,350.34	3,805,094.65	3,502,756.06	2,676,681.06	2,187,588.63	32,835,897.86	33,629,880.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.621.200,00	2.757.775,12
Receita de Contribuições dos Segurados	735.600,00	913.566,68
Ativo	735.400,00	913.566,68
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.880.200,00	1.684.565,48
Ativo	1.880.200,00	1.684.565,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	79.157,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	79.157,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	80.485,05
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	80.485,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.621.100,00	2.757.775,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	6.700,00	432,36	432,36	432,36	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	5.700,00	432,36	432,36	432,36	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.700,00	432,36	432,36	432,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.614.400,00	2.757.342,76	2.757.342,76	2.757.342,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.002,65
Investimentos e Aplicações	13.129.009,07
Outros Bens e Direitos	3.447,66

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.365.580,00	33.829.949,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.284.335,00	2.402.112,40
IPTU	237.500,00	255.008,01
ISS	572.000,00	618.010,02
ITBI	600.000,00	693.821,92
IRRF	467.000,00	593.915,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.835,00	241.357,31
Contribuições	885.600,00	973.463,24
Receita Patrimonial	135.725,00	236.635,15
Aplicações Financeiras (II)	130.725,00	236.635,15
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	29.637.520,00	28.471.297,99
Cota-Parte do FPM	8.210.000,00	7.574.255,77
Cota-Parte do ICMS	7.993.000,00	8.265.922,00
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	645.221,62
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.012.783,66
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	65.621,85
Transferências do FUNDEB	3.570.000,00	3.994.647,89
Outras Transferências Correntes	8.364.520,00	6.912.845,20
Demais Receitas Correntes	1.422.400,00	1.746.440,80
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	42.322,37
Receitas Correntes Restantes	1.372.400,00	1.704.118,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.184.855,00	33.550.992,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.692.900,00	1.903.078,74
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	199.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	199.000,00	
Transferências de Capital	2.493.900,00	1.903.078,74
Convênios	2.163.900,00	1.627.504,66
Outras Transferências de Capital	330.000,00	275.574,08
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.692.900,00	1.903.078,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.877.755,00	35.454.070,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.261.878,27	28.378.588,26	27.168.670,70	26.161.007,91	104.582,41	14.306,50	14.306,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.362.341,53	12.369.463,03	12.369.463,03	11.456.327,72			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.300,00						
Outras Despesas Correntes	18.896.236,74	16.009.125,23	14.799.207,67	14.704.680,19	104.582,41	14.306,50	14.306,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.258.578,27	28.378.588,26	27.168.670,70	26.161.007,91	104.582,41	14.306,50	14.306,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.014.372,28	5.411.049,04	5.250.436,65	5.250.436,65		1.506.137,08	1.506.137,08
Investimentos	6.991.122,28	5.411.049,04	5.250.436,65	5.250.436,65		1.506.137,08	1.506.137,08
Inversões Financeiras	21.550,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	21.550,00						
Amortização da Dívida (XX)	1.700,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.012.672,28	5.411.049,04	5.250.436,65	5.250.436,65		1.506.137,08	1.506.137,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.281.250,55	33.789.637,30	32.419.107,35	31.411.444,56	104.582,41	1.520.443,58	1.520.443,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.417.600,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	157.477,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.575.077,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		7.733.407,32
Disponibilidade de Caixa		7.733.407,32
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.797.508,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		64.101,60
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.733.407,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.733.407,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-64.101,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.797.508,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.640.031,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.668.265,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.668.265,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.777,62	93.175,91	104.582,41	2.269,52	64.101,60	10.400,00	1.920.692,45	1.520.443,58	1.520.443,58	383.000,00	27.648,87	91.750,47
PODER EXECUTIVO	77.777,62	93.175,91	104.582,41	2.269,52	64.101,60	10.400,00	1.920.692,45	1.520.443,58	1.520.443,58	383.000,00	27.648,87	91.750,47
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		110.145,67	110.145,67		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.777,62	203.321,58	214.728,08	2.269,52	64.101,60	10.400,00	1.920.692,45	1.520.443,58	1.520.443,58	383.000,00	27.648,87	91.750,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		110.145,67	110.145,67		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		110.145,67	110.145,67		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.014.372,28	5.411.049,04	1.603.323,24
Investimentos	6.991.122,28	5.411.049,04	1.580.073,24
Inversões Financeiras	21.550,00		21.550,00
Amortização da Dívida	1.700,00		1.700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	7.014.372,28	5.411.049,04	1.603.323,24

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	7.014.372,28	5.411.049,04	1.603.323,24

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	180.000,00		180.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00						30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00						30.000,00
Investimentos	30.000,00						30.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.976.340,00
Previsão Atualizada	38.938.680,00
Receitas Realizadas	37.417.593,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.668.265,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.650.340,00
Dotação Atualizada	41.091.358,51
Despesas Empenhadas	35.363.254,00
Despesas Liquidadas	33.992.724,05
Despesas Pagas	32.865.485,44
Superávit Orçamentário	3.424.869,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.363.254,00
Despesas Liquidadas	33.992.724,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.835.897,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.835.897,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.835.897,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.757.775,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	432,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	432,36
Resultado Previdenciário	2.757.342,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.417.600,25	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.575.077,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	281.099,20	2.269,52	214.728,08	64.101,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	281.099,20	2.269,52	214.728,08	64.101,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.931.092,45	383.000,00	1.520.443,58	27.648,87
Poder Executivo	1.931.092,45	383.000,00	1.520.443,58	27.648,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.212.191,65	385.269,52	1.735.171,66	91.750,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.409.390,89	25,00	26,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.088.432,09	70,00	74,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.411.049,04	1.603.323,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		30.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.448.737,89	15,00	18,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 07/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°07/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 18/02/2022 às 07h:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de fevereiro de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	868.607,24	989.541,11	973.793,89	952.127,57	968.503,00	981.323,07	976.174,30	1.000.310,80	974.921,33	1.003.946,27	980.162,49	1.032.747,16	11.702.158,23	
Pessoal Ativo	868.607,24	989.541,11	973.793,89	952.127,57	968.503,00	981.323,07	976.174,30	1.000.310,80	974.921,33	1.003.946,27	980.162,49	1.032.747,16	11.702.158,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	724.757,90	821.148,63	808.086,86	787.827,34	803.792,12	814.122,89	808.829,15	834.078,83	806.282,99	830.789,09	815.243,58	858.921,78	9.713.881,16	
Obrigações Patronais	143.849,34	168.392,48	165.707,03	164.300,23	164.710,88	167.200,18	167.345,15	166.231,97	168.638,34	173.157,18	164.918,91	173.825,38	1.988.277,07	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		3.852,19	20.832,18				16.623,19	22.472,49	0,00	0,00	0,00	0,00	63.780,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		3.852,19	20.832,18				16.623,19	22.472,49	0,00	0,00	0,00	0,00	63.780,05	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	868.607,24	985.688,92	952.961,71	952.127,57	968.503,00	981.323,07	959.551,11	977.838,31	974.921,33	1.003.946,27	980.162,49	1.032.747,16	11.638.378,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.835.897,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.835.897,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.638.378,18	35,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.731.384,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.844.815,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.958.246,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual				
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.173.020,99	7.396.662,73	7.699.695,14	7.733.407,32
Disponibilidade de Caixa	6.173.020,99	7.396.662,73	7.699.695,14	7.733.407,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.248.529,09	7.686.170,83	7.775.203,24	7.797.508,92
(-) Restos a Pagar Processados	75.508,10	289.508,10	75.508,10	64.101,60
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.173.020,99	-7.396.662,73	-7.699.695,14	-7.733.407,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.928.965,92	31.221.557,12	30.705.357,04	32.835.897,86
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.928.965,92	31.221.557,12	30.705.357,04	32.835.897,86
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,34	-23,69	-25,08	-23,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.714.759,10	37.465.868,54	36.846.428,45	39.403.077,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.243.283,19	33.719.281,69	33.161.785,60	35.462.769,69
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	19.822.319,05	12.270.359,35	12.270.359,35	12.270.359,35
Insuficiência Financeira				0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	73.861,65	73.457,36	90.941,40	1.652,00
RP Não-Processados	10.400,00	682.328,38	110.759,50	27.648,87
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			30.705.357,04	32.835.897,86
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			30.705.357,04	32.835.897,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.835.897,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.835.897,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.253.743,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.728.369,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.298.512,85	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.581.485,36	15.055,30	0,00	27.648,87	0,00	0,00	2.538.781,19	0,00	0,00	2.538.781,19
Recursos Ordinários	2.581.485,36	15.055,30	0,00	27.648,87	0,00	0,00	2.538.781,19	0,00	0,00	2.538.781,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.225.026,21	49.046,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5.175.979,91	0,00	0,00	5.175.979,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	67.666,32	3.250,84	0,00	0,00	0,00	0,00	64.415,48	0,00	0,00	64.415,48
Transferências do FUNDEB	617.262,84	2.017,68	0,00	0,00	0,00	0,00	615.245,16	0,00	0,00	615.245,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	822.341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.341,48	0,00	0,00	822.341,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	759.192,61	12.094,28	0,00	0,00	0,00	0,00	747.098,33	0,00	0,00	747.098,33
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.413.918,28	31.683,50		0,00	0,00	0,00	2.382.234,78	0,00	0,00	2.382.234,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	287.380,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.380,01	0,00	0,00	287.380,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	9.002,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.002,65	0,00	0,00	9.002,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	248.262,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.262,02	0,00	0,00	248.262,02
TOTAL (III) = (I + II)	7.806.511,57	64.101,60	0,00	27.648,87	0,00	0,00	7.714.761,10	0,00	0,00	7.714.761,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.835.897,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.835.897,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.835.897,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.638.378,18	35,44
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	17.731.384,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.844.815,60	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.958.246,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.733.407,32	-23,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.403.077,43	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.223.897,53	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.253.743,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.298.512,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	7.714.761,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 085/2021, torna público que realizará Chamada Pública – Nº 002/2022 ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da merenda escolar",** nos termos do art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 a realizar-se no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 HS-MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00hs até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 051/GP/2022

Em, 07 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANA DE FATIMA BRUNO DE FARIAS,** portadora do RG nº 07120770 e CPF nº 892.716.101-72, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 07/02/2016 a 07/02/2021, conforme autorização no **processo 965/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/2022 e término em 07/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 052/GP/2022

Em, 07 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506. 981-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/05/2015 a 01/05/2020, conforme autorização no **processo 1036/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/ 2022 e término em 07/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 050/GP/2022 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 050/GP/2022

Em, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr. º RENATO VAZ DE LIMA,** portador do RG nº 17162866 e CPF nº 738.086.011-91, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (***sem ônus para o município***), conforme ***Processo 869/2022***, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 14/02/2022 e término em 13/02/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), SAAE

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) - SAAE-CG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, responsável pela abertura, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nos processos licitatórios promovidos pelo SAAE, com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear nos termos dos artigos 6.º, XVI e 51, ambos da lei 8.666/ 93, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, cujos membros são relacionados a seguir:

I. Presidente: **GUILHERME FAVI NETO II.** Secretário(a):**ANGELA MARIA DE BRITO III.** Membro efetivo: **LIZUINA OLIVEIRA SILVA**

Art. 2.º O período de vigência da comissão nomeada, nos termos das disposições legais que fundamentam a presente Portaria, tem início imediato, com efeitos retroativos à **01/02/2022** e se estende até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3.º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I. a instrução processual e pesquisa de preços de referência dos procedimentos licitatórios, em conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 004/2018; **II.** receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666/ 1993, formando o processo administrativo licitatório; **III.** elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo setor interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível; **IV.** encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico; **V.** receber o processo da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes; **VI.** fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio; **VII.** formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários; **VIII.** instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **IX.** abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes; **X.** tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados; **XI.** instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão; **XII.** resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **XIII.** abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação; **XIV.** examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital; **XV.** proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **XVI.** elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação; **XVII.** instruir recursos relati-

vos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão; **XVIII.** encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação; **XIX.** publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo; **XX.** tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível; **XXI.** disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e **XXII.** exercertodas as atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da legislação aplicável, em especial da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4.º - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG:

I. representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias; **II.** aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões; **III.** controlar participação dos membros da CPL; **IV.** convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário; **V.** resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação; **VI.** convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões; **VII.** coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios; **VIII.** promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios; **IX.** encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão; **X.** propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação; e **XI.** apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5.º - Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG terão, sem prejuízo das disposições legais vigentes, as seguintes atribuições:

I. receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL; **II.** secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões; **III.** prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL; **IV.** manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL; **V.** organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e **VI.** prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 6.º - O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, com efeitos retroativos à **01/02/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de fevereiro de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

TECNICA DE ENFERMAGEM

MATRICULA	NOME	PERIODO
2118	JEOVANA MARIA DOS SANTOS	04/02/2022 A 03/05/2022

AUXILAR ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	PERIODO
40	EDINALDO ANTONIO DA SILVA	01/02/2022 A 02/05/2022

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL

MATRICULA	NOME	PERIODO
2279	ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI	01/02/2022 A 02/05/2022
2305	SONIA ALVES DOS SANTOS	01/02/2022 A 02/05/2022
2304	RUANNA CRISLENE OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2022 A 02/05/2022

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

ANALISTA ADMINISTRATIVO:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1427	ROSANGELA SUZIN	01/02/2022 01/02/2024 01/02/2024

MOTORISTA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1966	REGIRAN COSTA MARTINS	01/02/2022 01/02/2023 01/02/2024

PROFESSOR:

MATRICULA	NOME	PERIODO
800	ROSENI SCHEFFLER	01/02/2022 01/02/2023 01/02/2024

Claudia-MT, 01 de fevereiro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 657_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI Nº 835_2020 - REMANEJAMENTO-LOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000657/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00835/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 1.310.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Dez Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		9.900,00
	Sub-Total:	**9.900,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.279,77
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.276,60
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.552,52
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.435,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.1.97.00.00.00 Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.000,00
05.001.12.122.0012.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.386,74
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		23.880,56
	Sub-Total:	**81.811,19**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	10.888,40
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.517,70
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	100.545,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000657/2021

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.500,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		39.103,72
05.002.12.365.0012.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.959,68
	Sub-Total:	**179.014,50**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		240.400,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		44.500,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		5.000,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		26.500,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		35.700,00
05.003.12.367.0012.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
	Sub-Total:	**362.100,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		5.200,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		3.700,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.500,00
	Sub-Total:	**16.400,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.355,62
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.343,92
	Sub-Total:	**10.699,54**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		14.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.904,05
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		12.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		56.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		71.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000657/2021

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		22.574,28
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.530,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.304,12
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		41.751,46
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		400,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.1.97.00.00.00 Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.002.10.301.0032.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.306,13
06.002.10.301.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.105,60
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00
06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		2.218,19
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.800,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		2.276,51
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		145,50
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		32.124,29
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		205.930,13
06.002.10.303.0032.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		695,75
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**547.066,01**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		8.500,00
	Sub-Total:	**9.500,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		64.070,79
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**74.070,79**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000657/2021

10.001.18.541.0019.1059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinários		10.437,97
	Sub-Total:	**10.437,97**
	Total Parcial Suplementado:	**1.310.000,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme discriminado a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		15.600,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		5.270,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.100,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		7.850,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.330,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		40.617,00
	Sub-Total:	**94.767,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.680,00
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		9.850,00
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		16.350,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		4.550,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		51.400,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.370,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		22.450,00
	Sub-Total:	**118.650,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0004.1010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.175,00
04.001.04.123.0005.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		77.000,00
04.001.04.123.0005.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.576,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000657/2021

04.001.28.846.0006.2010.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		5.271,03
04.001.28.846.0006.2010.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
0100000000-Recursos Ordinários		98.628,97
	Sub-Total:	**189.651,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.386,74
	Sub-Total:	**8.386,74**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		6.030,87
05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		7.675,30
05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		7.093,83
05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		10.000,00
05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.700,00
	Sub-Total:	**68.500,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		6.564,04
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.435,96
	Sub-Total:	**8.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0190000000-Operações de Crédito Internas		40.857,15
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		25.742,85
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		2.000,00
08.001.15.451.0009.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.900,00
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0190000000-Operações de Crédito Internas		181.380,00
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000657/2021

08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.001.15.451.0023.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		3.997,58
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		31.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		46.300,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.875,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.084,68
08.001.15.452.0007.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		60.220,00
	Sub-Total:	**414.357,26**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		156.755,88
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		1.000,00
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		33.244,12
	Sub-Total:	**191.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.608.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		9.930,00
09.001.20.608.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**10.930,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.744,00
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**25.744,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		53.830,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		26.125,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.810,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.997,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000657/2021

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.252,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
11.001.27.812.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**140.014,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.310.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 01, Dezembro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	Valor TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	51	KM	R$ 703,83	R$ 35. 895,33
2	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5M ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS.GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	510	FUROS	R$ 200,94	R$ 102. 479,40
3	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 09 (NOVE) FUROS: O MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30 M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA; O EM CADA FURO DA MALHA OS SEGUINTES ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO – 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA BASE), ISC E EXPANSÃO; O MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS COMPOSTO ATRAVÉS DOS SEGUINTES ELEMENTOS: BOLETIM DE SONDAGEM, QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS, ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS. APRESENTAR ARTS ASSINADAS, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	9	FUROS	R$ 197,63	R$ 1. 778,67
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	475	KM	R$ 1,76	R$ 836,00
5	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	475	KM	R$ 1,76	R$ 836,00
				TOTAL	**R$ 141. 825,40**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/02/2022 até 07/02/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional a execução dos serviços, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e **finalizar em até 90 (noventa) dias.**

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	51	KM
2	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5M ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS.GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRAFICO.	510	FUROS
3	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 09 (NOVE) FUROS: O MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30 M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA; O EM CADA FURO DA MALHA OS SEGUINTES ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO – 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA BASE), ISC E EXPANSÃO; O MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS COMPOSTO ATRAVÉS DOS SEGUINTES ELEMENTOS: BOLETIM DE SONDAGEM, QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS, ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS. APRESENTAR ARTS ASSINADAS, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	9	FUROS
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	475	KM
5	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	475	KM

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Lucas Seganfredo Dill,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Oziel Lazaro Barra

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03. 642.984/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1915, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Cristyan Pitol**, portador do CIRG n.º 1101928-0 SJ/MT e CPF n.º 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sendo os itens mencionados abaixo:

ITEM	Código TCE	Itens	Unid	Quantidade	Marca/ Fab	Preço estimado	Valor total
1	**32943-6**	**ALCOOL ETANOL**	LTS	28.420	PETROBRÁS	R$ 5,09	**R$ 144.657,80**
2	**50028-3**	**DIESEL COMUM**	LTS	613.500	PETROBRÁS	R$ 6,13	**R$ 3.760.755,00**
3	**399877-0**	**DIESEL S10**	LTS	286.500	PETROBRÁS	R$ 6,24	**R$ 1.787.760,00**
4	**275800-8**	**GASOLINA ADITIVADA**	LTS	1.000	PETROBRÁS	R$ 6,79	**R$ 6.790,00**
5	**3460-6**	**GASOLINA COMUM**	LTS	146.970	PETROBRÁS	R$ 6,70	**R$ 984.699,00**
						Total:	**R$ 6.684.661,80**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/02/2022 até 07/02/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos serão retirados diretamente na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022,** bem como a proposta da empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Cristyan Pitol

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA

CNPJ nº 33.648.265/0001-50

VALOR TOTAL: R$116.412,63 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 11/01/2022 A 11/01/2023

COCALINHO – MT, 11 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 28.492.798/0001-55

VALOR TOTAL: R$154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS DIEGO E VICTOR HUGO NO DIA 16/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 45 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 a 18/08/2022

COCALINHO – MT, 18 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA REDAÇÃO CORRETA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2105/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA

REDAÇÃO CORRETA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2105/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2105/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Ratifica fim de vigência de contrato que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato nº 012/2016, sem qualquer manifesto da empresa contratado à sua prorrogação,

CONSIDERANDO que o contrato foi celebrado em 04 de janeiro de 2016, havendo no decorrer desses mais de 5 (cinco) anos, 10 (dez) termos aditivos de contrato, sem a sua conclusão,

CONSIDERANDO que no ano de 2021, não houve qualquer progressão obra, estando a mesma paralisada há mais de 02 (dois) anos,

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos art. 77 e incisos I e V do art. 78, c/c inciso I do art. 79 da Lei 8666/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificado o fim da vigência do Contrato de Execução de Obras nº 012/2016, celebrado com a Empresa **EMPAC Empresa de Pavimentação e Construções LTDA**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Modesto Vaz Machado s/n QD:03 LT:01, casa 03, Setor Centro, Santo Antônio de Goiás-GO, ocorrido em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Determino que seja realizada uma vistoria na obra pela equipe de engenharia, apurando as condições atuais da obra, notificando, se necessário, a empresa contratada as falhas por ventura encontradas.

Art. 3º Determino ainda que a equipe de engenharia elabore planilha orçamentária a executar, com valores atuais, e a abertura imediata de novo processo licitatório para conclusão da obra.

Art. 4º Determino ainda que sejam apuradas o motivo da não conclusão da obra, e se necessário, a aplicação de medidas legais cabíveis em desfavor da empresa em decorrência da inexecução contratual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 26.636.436/0001-65

VALOR TOTAL: R$258.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO

COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 10/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 03/09/2022

COCALINHO – MT, 03 DE FEVEREIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 01.253.532/0001-01

VALOR TOTAL: R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NO DIA 30/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 20 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETÁRIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 17/08/2022

COCALINHO – MT, 17 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 42.877.109/0001-51

VALOR TOTAL: R$85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA JOHN AMPLIFICADO NO DIA 23/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 28/08/2022

COCALINHO – MT, 28 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

CNPJ nº 22.316.617/0001-53

VALOR TOTAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS HUMBERTO E RONALDO NO DIA 29/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 17/08/2022

COCALINHO – MT, 17 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: SÓ DESSA VEZ PRODUCÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ nº 28.612.787/0001-61

VALOR TOTAL: R$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA HUGO HENRIQUE NO DIA 09/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 05/01/2022 A 05/08/2022

COCALINHO – MT, 05 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: NEW MUSIC SHOW LTDA

CNPJ nº 40.045.508/0001-20

VALOR TOTAL: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA ARTISTA CLARA BARRETO NO DIA 22/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 18/01/2022 a 18/08/2022

COCALINHO – MT, 18 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de um veículo tipo micro ônibus executivo conforme termo de Convênio nº 0754/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura, Município de Colíder-MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	01	457.800,00

Colíder/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 008/2022; **TIPO**: Maior Desconto por Item; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 07 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 267/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de fevereiro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2022

PORTARIA Nº068/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Werlaine Cabral Teixeira,** matricula nº. 6366-4, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GP/2022

PORTARIA Nº067/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Angela Aparecida Kunz,** matricula nº. 6373-13, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
EDITAL Nº 001/2022 PREVI-COLNIZA

EDITAL Nº 001/2022 PREVI-COLNIZA

REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-COLNIZA será realizada de forma virtual, nos termos da Lei Municipal nº 663/2016 de 19 de outubro de 2016 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento. **1.2.** A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação online, por meio do aplicativo "MEU RPPS", disponíveis nas principais lojas de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS. **1.3.** Será eleito os candidatos com maior número de votos. **1.4.** Serão eleitos 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) suplentes, para o conselho previdenciário **1.5.** A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Prefeito Municipal, através de decreto de nomeação, contendo os nomes dos segurados e a respectiva representação.

2. DA ABERTURA E REQUESITOS 2.1. . A abertura de inscrições para os candidatos concorrentes será feita de acordo com este Edital específico, que será amplamente divulgado e afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores. **2.2.** O presente edital contem:

I. Prazo máximo para o registro dos candidatos;

II. Data da realização da eleição;

III. Nome do aplicativo para votação;

2.3. O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual. **2.4.** Para participar do processo de eleição, os servidores deverão inscrever-se da seguinte forma:

a- Cada candidato deverá manifestar a sua candidatura de forma presencial;

b- Os candidatos de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo ou inativo;

2.5. É vedada a participação do servidor que:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

V. Não terem sofrido condenação criminal conforme previsto no inciso I do art.8º-b da lei nº 9.717/1998.

2.6. No que se refere o item anterior a inexistência de condenação criminal, a comprovação deverá ser efetuada por meio de certidões da justiça estadual 1ª e 2ª instancia e federal. Quanto aos demais impeditivo deverão ser comprovados por meio de declarações de não incidência nas situações previstas. **3. DAS INSCRIÇÕES 3.1.** As inscrições de candidatos, serão efetuadas pelo órgão competente e de acordo com as normas fixadas no Edital da eleição. **3.2.** Os pedidos de inscrição dos candidatos deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, em formulário conforme modelo aprovado constante neste edital (anexo I), específico fornecido pelo órgão competente, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4, o formulário poderá ser solicitado, no e-mail previdencia@colniza.mt.gov.br. **3.3.** Após preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, se dirigir ao PREVI-COLNIZA para protocolar o pedido de inscrição. **3.4.** No ato da inscrição, o candidato recebera um cartão de identificação. **3.5.** . Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição que se enquadre no item 2.5 deste Regulamento. **3.6.** A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais. **3.7.** As inscrições se darão das 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2022 até as 16h00min do dia 18 de fevereiro de 2022 (prazo máximo para realização das inscrições).

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *on line*, através do aplicativo "MEU RPPS", o segurado poderá votar apenas em um(a) candidato(a). **4.2.** O período de votação/ realização das eleições será de 1 a 3 de março de 2022, sendo que os votos poderão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Embora possam haver 03 (três) dias de votação, cada segurado seja ativo ou inativo somente terá direito a 01 (um) voto, dentre os candidatos que forem apresentados no aplicativo sendo que nos demais dias o sistema não permitirá a votação com o mesmo usuário.

4.3. No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome e apresentação da foto.

4.4. Para ter acesso ao "aplicativo MEU RPPS", cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS.

4.5. Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

a-1ª Etapa-Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade de Colniza;

b-2ª Etapa- Caso seja o primeiro acesso o segurado deverá acessar o campo no **"não sou cadastrado"** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

c-3ª Etapa- Para os segurados que já possui o cadastro deverá inserir o CPF e senha de acesso, na tela seguinte terá acesso ao **"Painel de Controle"** e **"Menu Principal".**

Parágrafo Único – O aplicativo MEU RPPS disponibiliza diversos serviços, sendo que a votação será um campo específico.

5. DA CONTAGEM DE VOTOS 5.1. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos resultados que será feita através de Edital, até no primeiro dia útil subsequente ao término da votação no dia 04 de março de 2022. **5.2.** Não será permitida reapuração de votos, nem pedidos de anulação da eleição, o resultado final será apresentado o com resumo geral da quantidade de votos que cada candidato obteve. **5.3.** Podem votar, servidores: estáveis, concursados em estágio probatório e inativos. **5.4.** Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço no quadro do município.

6. DA CLASSIFICAÇÃO 6.1. Será considerados eleitos os candidatos que obtiver o maior número de votos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1. A comissão eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada. **7.2.** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral, junto ao órgão competente. **7.3.** Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto de homologação pelo Prefeito Municipal.

Colniza – MT, 07 de fevereiro de 2022

Comissão Responsável pela Elaboração do Regulamento – Decreto N° 19/GP/2022.

THIAGO NOGUEIRA PONTE

Presidente

PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA

Membro

WENDER RICARDO DE ARRUDA

Membro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	FOTO
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG**:
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Tipo de vínculo com o PREVI-COLNIZA:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à vaga de conselheiro do Conselho Previdenciário através do candidato: _____, representando os segurados, para tanto apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Foto 3X4

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme edital nº _____, e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Colniza/MT ___, de _____ de 2022.

_____

assinatura do candidato

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2022

PORTARIA Nº066/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Rosely Narloch de Abreu,** matricula nº. 6912-15, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica do 3º. Ciclo na Escola Municipal Bom Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/GP/2022

DECRETO Nº 019/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI COLNIZA.

Milton de Souza Amorim, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o final do mandato dos Conselheiros do Conselho Previdenciário;

Considerando que os membros representantes dos segurados deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina o art. 70, da Lei Municipal nº 663/2016, de 19 de outubro de 2016, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Previdenciário** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA.

Art. 2º. Através deste decreto o Prefeito designará para a realização da escolha dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-COLNIZA uma Comissão Eleitoral composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais. Sendo eles:

I. THIAGO NOGUEIRA PONTE

II. PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA

III. WENDER RICARDO DE ARRUDA

Art. 3º. A comissão eleitoral terá como atribuições:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com a Assessoria Jurídica do PREVI-COLNIZA e/ou Secretário Municipal de Administração, remeter ofício ao departamento de Recursos Humanos com a lista dos servidores inscritos, a fim de que seja informado se algum deles responde a PAD ou teve condenação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos. Após as devidas analises e comprobações as inscrições serão deferidas ou indeferidas.

IV. Quando inabilitado algum candidato, as razões da inabilitação deverão ser fornecidas por escrito ao mesmo.

V. Providenciar que aplicativo MEU RPPS esteja com os dados dos candidatos inscritos;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

VII. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVI-COLNIZA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza -MT 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2022

PORTARIA Nº065/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Sebastiao Evangelista dos Anjos,** matricula nº. 6405-8, efetivo no Cargo de Professor 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Bartolomeu Bueno,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GP/2022

PORTARIA Nº064/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora ***Helenilda Augusto Silva,*** **matricula nº. 1413-2,** efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Coração de Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

Processo Administrativo nº. 276/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

J. CESAR DIAS- ME, CNPJ: 17.349.717/0001-46, perfazendo o valor total de R$ 2.611.721,20 (dois milhões seiscentos e onze mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Colniza - MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GP/2022

PORTARIA Nº072/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o salario base do servidor **Eumisson Alves Batista**, matrícula nº. 1147-1, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo ISSQN e Alvará de localização e funcionamento, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2022

PORTARIA Nº063/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora ***Cecilia Fatima Libardi Pinto,*** **matricula nº. 472-2,** efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica do 1º. Ciclo na Escola Municipal Bom Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GP/2022

PORTARIA Nº054/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Aline Fernanda da Silva Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 10.429.771-4 SESP/PR e CPF n° 037.177.511-66, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Patrimônio,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GP/2022

PORTARIA Nº062/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor ***Antonio Carlos Rodrigues de Souza,*** **matricula nº. 336-1,** efetivo no Cargo de Professor 40 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Tancredo Neves,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 276/2022

A pregoeira Oficial de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Adjudica a (s) empresa (s) **J. CESAR DIAS, CNPJ:17.349.717/0001-46** para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 07 de fevereiro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 276/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **homologa** a (s) empresa (s) **J. CESAR DIAS, CNPJ:17.349.717/0001-46** para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 07 de fevereiro de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GP/2022

PORTARIA Nº070/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Larissa Gabrielly Oliveira Ramos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 251197320 SEJUSP/MT e CPF n° 033.397. 511-10, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 06/2022

Processo Administrativo nº. 452/2022

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 014/2021** originária do **Pregão Presencial SRP 074/2021 do Município de Juína-MT** que trata da **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".** Valor contratado: **R$ 725.970,00 (setecentos e vinte e cinco mil novecentos e ´setenta reais).** CONTRATADO: **J.C AUTO MOTORS LTDA, CNPJ: 10.227.348/0001-70**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 07 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GP/2022

PORTARIA Nº061/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora ***Maria Cristina Carreiro Silva dos Santos,*** matricula nº. 2373-2, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GP/2022

PORTARIA Nº060/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora ***Sandra Claudio da Silva Mergener,*** **matricula nº. 6449-19,** efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GP/2022

PORTARIA Nº059/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para a servidora ***Silvana Jorge de Albuquerque,*** **matricula nº. 3218-1,** efetiva no Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, para exercer a Função de **Secretária Escolar na Escola Municipal Coração de Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/GP/2022

DECRETO Nº 017/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, REVOGA O DECRETO Nº. 130/GP/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Titular e Pregoeiro (a) substituto no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os Servidores:

Pregoeira Titular - MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20

Pregoeiro Substituto – MAKAULLI GOMES DE SOUZA – CPF: 071.503.111-21

§1º. Ficam delegadas as competências a Pregoeira Titular e Substituto para os atos previstos no Art. 9° do Decreto Federal n° 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO – CPF: 033.149.331-42 – SECRETÁRIA

ZELAINE SANTOS MODESTO – CPF: 019.197.241-09

ELIZABETE DE OLIVEIRA – CPF: 646.342.572-49

DALLA VALENARY DA SILVA MELO – CPF: 979.096.372-68

JONATHAN UBIRAJARA OLEANO – CPF: 935.466.531-49

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº. 130/GP/2021,** de 15 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GP/2022

PORTARIA Nº056/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento)sobre o salario base da servidora **Zelaine Santos Modesto**, matrícula nº. 7369-1, concursada no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar a mesma como responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GP/2022

PORTARIA Nº055/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o salario base do servidor **Wesley de Oliveira Pego**, matrícula nº. 6932-2, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude,

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GP/2022

PORTARIA Nº058/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmante o Art. 1º. da Portaria 046/GP/2021, de 13 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Maricelma de Souza Oliveira,** *matricula nº. 2498-2,* efetiva no Cargo de Professora, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Coração de Jesus**."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GP/2022

PORTARIA Nº057/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 335/GP/2019, de 15 de outubro de 2019, que concedeu gratificação e designou a Servidora **Regina Negrisoli dos Santos***, matricula nº. 3218, para exercer a função gratificada de* **Secretária Escolar da Escola Municipal Coração de Jesus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/GP/2022

DECRETO Nº 018/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, REVOGANDO EM INTEIRO TEOR O DECRETO Nº. 131/GP/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE

Art. 1°. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitações e, suas respectivas funções:

MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 – PRESIDENTE TITULAR

MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO – CPF: 033.149.331-42 - SECRETÁRIA

MAKAULLI GOMES DE SOUZA – CPF: 071.503.111-21 – MEMBRO SUPLENTE

ZELAINE SANTOS MODESTO – CPF: 019.197.241-09 – MEMBRO SUPLENTE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando **revogado o Decreto nº. 131/GP/2021**, de 15 de setembro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA,** portadora do documento de identidade nº 10116125 SSP/MT e do CPF nº 018.645.011-70.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TOTAL DA AREA 651,11M².

VALOR DO CONTRATO: R$ 362.338,32 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos.

DATA DA EMISSÃO: 02/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 02/02/2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GP/2022

PORTARIA Nº073/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 313/GP/2019, de 03 de setembro de 2019, a qual concedeu gratificação e designou a servidora **Rhillary katheleen da Silva,** matricula nº. 6348-2, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2022

PORTARIA Nº071/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o salario base do servidor **Gregory Marana Cardoso**, matrícula nº. 6431-1, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Assuntos Fundiários, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GP/2022

PORTARIA Nº069/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Marlene Pereira Barbosa,** matricula nº. 2566-8, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Manoel Bandeira,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.580.980/0001-89, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por sua sócia administradora SRA. CAMILLA MELLA, portadora do documento de identidade nº 18944370 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 024.915.201-09, residente e domiciliado na Rua dos Desbravadores, nº 2.354, Centro, Sorriso/MT, CEP 78890-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 537.721,00 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e um reais).

DATA DA EMISSÃO: 04/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 04/02/2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GP/2022

PORTARIA Nº074/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Leila Simone do Prado,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 609004 SSP/RO e CPF n° 612.786.102-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GP/2022

PORTARIA Nº075/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **50%** (cinquenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Silvio Renato Araujo Silva,** matricula nº. 3241-14, Professo Nível Superior 20 horas, para exercer a Função de **Diretor das Escolas Municipais Rurais,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 110/2022DE: 31.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **por CONTRIBUIÇÃO** a servidora efetiva **ANGELITA PAULINO – Professor PIII, Matrícula nº 236,** Processo Virtual n. 1024.001.012.0000045, conforme art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PIII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 216, de 09 de junho de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 109/2022DE: 31.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR INVALIDEZ** a servidora efetiva **ESTER GLÓRIA GERVAZIO DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1924,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 0001554/2021, conforme art. 18, da Lei Municipal nº 1.519/2014, combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Exclui-se a servidora da Portaria n. 278, de 11 de outubro de 2007.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, ADUELAS E TUBO DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 22/02/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 128/2022 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2022 DE: 03.02.2022

Dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento à Auditoria Interna e Controladora Interna desta Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2022.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, observado o disposto na Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e na Resolução Normativa nº 24/2014/TCE; e,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo determinar a apuração das causas que derem origem à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é o procedimento adotado pela autoridade competente do município para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

Considerando que os documentos a integrar a tomada de contas especial são os estabelecidos nos **Relatórios de Auditorias nºs 03/2021/AM, 04/2021/AM, 05/2021/AM, Relatório de Auditoria n. 03/2021/CM e Relatório de Auditoria n. 06/2021/CM** da Auditora Interna e Controladora Interna desta Prefeitura Municipal;

Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao erário, independentemente da atuação do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a **Portaria n. 107, de 31 de janeiro de 2022**, que **DESIGNA Servidores Municipais para comporem, a COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, e**

Considerando, finalmente, que o ressarcimento de danos ao erário, se comprovado, deve pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE

SEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 1º. Fica instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração da veracidade dos apontamentos da Auditoria Interna desta Prefeitura Municipal, conforme **Relatórios de Auditorias nºs 03/2021/AM, 04/2021/AM, 05/2021/AM, Relatório de Auditoria n. 03/2021/CM e Relatório de Auditoria n. 06/2021/CM** da Auditora Interna e Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A tomada de contas especial deverá apurar responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, se houver, tendo por objetivo, ainda, a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado aos cofres públicos.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas e ou jurídicas, às quais possam ser imputadas a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º. A tomada de contas especial terá duas fases internas:

I – Fase interna 1: realizada no âmbito da administração onde ocorreu a irregularidade, impondo à autoridade administrativa o dever de adotar medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, se comprovado;

II – Fase interna 2: iniciada com a remessa da tomada de contas especial à Controladoria Interna do município.

Parágrafo único. A tomada de contas especial deverá ser remetida à Auditoria Interna do Município, conforme **Relatórios de Auditorias nºs 03/2021/AM, 04/2021/AM, 05/2021/AM, Relatório de Auditoria n. 03/2021/CM e Relatório de Auditoria n. 06/2021/CM** da Auditora Interna e Controladora Interna desta Prefeitura Municipal, após esgotadas todas as providências cabíveis no âmbito administrativo desta prefeitura, com vistas à recomposição do dano, se comprovado.

Art. 4º. As medidas administrativas internas podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único. As medidas administrativas mencionadas no *caput* deverão ser adotadas e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

SEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 5º. A tomada de contas especial deverá ser conduzida por comissão permanente, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designada por meio de portaria, para formalizar, instruir e concluir o processo.

§ 1º. A comissão deverá ser composta, na sua maioria, por servidores qualificados do quadro permanente desta prefeitura municipal.

§ 2º. Os integrantes da comissão não podem ter qualquer envolvimento com os fatos a serem apurados ou interesse no resultado da tomada de contas especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

§ 3º. Não poderão ser designados para integrar a comissão e ou para instruir o processo de tomada de contas especial, os auditores e ou controladores internos do município, competindo-lhes avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a adequação das medidas administrativas adotadas e sobre a regularidade ou não do processo de tomada de contas especial.

§ 4º. A comissão de tomada de contas especial poderá solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

§ 5º. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Após a instrução de mérito e a elaboração de relatório pela comissão de tomada de contas especial, observado o disposto no inciso I do art. 16 da Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, os responsáveis serão notificados para pagamento do débito atualizado ou para apresentação de defesa.

§ 1º. Apresentada a defesa, a comissão de tomada de contas especial promoverá a análise das justificativas e dos documentos apresentados e emitirá pronunciamento conclusivo sobre a existência ou não do dano, a identificação dos responsáveis e a quantificação do débito, se for o caso.

§ 2º. A oportunidade de defesa garantida na fase interna 01 (um) da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase interna 02 (dois) do processo, quando da sua apreciação pela Controladoria Interna do Município.

Art. 7º. Após o pronunciamento conclusivo da comissão de tomada de contas especial, o processo será remetido à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer conclusivo, o qual deverá contemplar as propostas de encaminhamento pertinentes.

Parágrafo único. Caso a unidade de controle interno verifique o descumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, o processo será devolvido à origem para saneamento das omissões ou falhas detectadas.

Art. 8º. Após a emissão de parecer conclusivo pela unidade de controle interno, o processo será remetido à autoridade competente para conhecimento e para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. A quantificação do débito, se houver, será feita mediante:

I – Verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido;

II – Estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido.

Art. 10. A correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente do ente beneficiário e com incidência a partir da data de ocorrência do dano.

Parágrafo único. O município poderá aplicar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso para realizar a atualização dos valores.

Art. 11. Concluída a Tomada de Contas Especial e comprovado o dano ao erário, a autoridade competente deve registrar as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis no Cadastro de Inadimplentes do Município e dar ciência da providência ao responsável.

Art. 12. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de inadimplentes, se:

I – Considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada aos responsáveis;

II – Considerar não comprovada a ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III – Arquivar o processo por falta de pressupostos processuais ou por desenvolvimento irregular do processo;

IV – Considerar iliquidáveis as contas;

V – Der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Integram o processo de tomada de contas especial os seguintes documentos:

I – O relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, que deve conter:

a) identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial;

b) número do processo de tomada de contas especial na origem;

c) identificação dos responsáveis;

d) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, se houver, mediante demonstrativo financeiro do débito;

e) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;

f) relato das medidas administrativas adotadas indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive quanto aos expedientes de cobrança de débitos remetidos aos responsáveis;

g) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;

h) parecer conclusivo da comissão da tomada de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

i) legislação do ente que dispõe sobre as regras para correção monetária e cálculo de juros de mora incidentes sobre o valor do débito;

j) outras informações consideradas necessárias

II – O relatório de análise de defesa da comissão de tomada de contas especial, que deve conter:

a) argumentos de defesa apresentados pelos responsáveis;

b) análise da defesa de cada um dos responsáveis;

c) parecer conclusivo sobre a permanência do dano, a sua quantificação e a correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

d) parecer conclusivo quanto à correção do valor pago pelo responsável ou sobre o preenchimento dos requisitos legais para parcelamento do débito, se for o caso;

e) outras informações consideradas necessárias.

III – O parecer conclusivo da unidade de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano;

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial;

IV – O pronunciamento do Chefe de Poder Executivo, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão de tomada de contas especial e do parecer da unidade de controle interno.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deste artigo devem estar acompanhados de cópias:

a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano e para identificação dos responsáveis;

b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;

c) da defesa e dos documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive do comprovante de pagamento do débito e do requerimento para parcelamento do débito;

d) dos pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;

e) de outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pela Administração.

§ 2º. A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea “c” do inciso I deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

a) nome;

b) CPF ou CNPJ;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) cargo, função e matrícula funcional;

f) período de gestão; e,

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º. A quantificação do débito a que se refere a alínea “d” do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

a) os responsáveis;

b) a síntese da situação caracterizada como danos ao erário;

c) o valor histórico, a data de ocorrência e o valor atual do débito;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. A fase interna 01(um) da Tomada de Contas Especial deve ser concluída em até 120 dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício à Controladoria Interna do município no prazo de 30 dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo mediante solicitação fundamentada da comissão da tomada de contas especial.

Art. 15. O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhado à Controladoria Interna desta prefeitura municipal contendo os documentos relacionados no art. 13 desta Portaria.

§ 1º. O processo de tomada de contas especial será devolvido pela Controladoria Interna à comissão de origem se não atendidas as condições previstas no *caput*.

§ 2º. Em caso de devolução do processo à origem, a prefeitura municipal, por intermédio da comissão da tomada de contas especial, terá o prazo de trinta dias para sanear as pendências e devolvê-lo para a Controladoria Interna.

§ 3º. A comissão da tomada de contas especial e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas à Controladoria Interna, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 16. Esta tomada de contas especial será arquivada pela autoridade administrativa nas hipóteses de:

I – Recolhimento do débito;

II – Comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 108, de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 127/2022DE: 02.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
EDNA GOMES DE MATOS	Auxiliar Serviços Gerais	17º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 126/2022DE: 02.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2250	Alexsandro dos Santos Pereira	Vigia	15/05/2020 a 14/05/2021	02/02/2022 a 21/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 125/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos

aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
EMERSON PEREIRA BEZERRA	Assistente Administrativo	08º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 124/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ANA PAULA VICENTINI CHAVES	Assistente Administrativo	10º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 123/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
EDILSON CARLOS DIAS DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesado	04º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras**

e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 122/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
VANESSA AMÉLIA STEVANELLI	Assistente Social	02º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 121/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	14º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 120/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ATALITA RIBEIRO FREITAS	Auxiliar Administrativo	12º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 119/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ELIZIAMAR NEVES SALLES	Auxiliar Serviços Gerais	16º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 118/2022DE: 01.02.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 003, de 13 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
THAIS CAVALCANTI VIEIRA	**Professor PII – Lic. Pedagógica – Es. Creches Área Urbana**	**26º**

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 117/2022DE: 01.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 422, de 28 de maio de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva ELAINE MARIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4429, retornando às suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 422, de 28 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 116/2022DE: 01.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2186	José Antônio Contin	Técnico Agrícola	03/03/2020 a 02/03/2021	01/02/2022 a 10/02/2022
4459	Silvana da Silva Machado	Técnico em Enfermagem	13/01/2020 a 12/01/2021	01/02/2022 a 10/02/2022
2416	Cristina Preuss	Assiste ADM/Sec. Municipal de Assistência Social	09/06/2019 a 08/06/2020	01/02/2022 a 10/02/2022
1912	Shirley Gonçalves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2020 a 30/11/2021	01/02/2022 a 10/02/2022
1958	Joviano Aparecido Martins	Operador de Máquina Esteira	03/12/2020 a 02/12/2021	01/02/2022 a 10/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 115/2022DE: 01.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CARGO

4284	Alex dos Santos	15/10/2018 a 14/10/ 2019	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Agente Comunitário de Saúde
4289	Alisson Piacentini Reis	23/10/2020 a 22/10/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Assistente ADM/Assessoria Especial Gabinete
2456	Anderson Jacques dos Santos Guedes	24/06/2019 a 23/06/ 2020	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Instrutor Técnico Esportivo
3181	Edson Moreira Lescano	01/01/2021 a 31/12/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Motorista Veículos Pesados
3634	Eliane Maria dos Santos	20/08/2020 a 19/08/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Auxiliar Serviços Gerais
1918	Maria da Costa Gomes	16/10/2020 a 15/10/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Agente Comunitário de Saúde
539	Mauro Gomes Polli	01/09/2020 a 31/08/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Vigia
3151	Osmar Moreira da Silva	01/11/2020 a 31/10/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Pedreiro
4294	Pollyne Rodrigues de Avelar	07/01/2021 a 06/01/ 2022	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Assistente Administrativo
4286	Richardicson dos Santos da Cunha	16/10/2020 a 15/10/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Agente Comunitário de Saúde
2239	Roselaine dos Santos	15/05/2019 a 04/08/ 2020	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Gari
2423	Sandra Maria Ribeiro	26/05/2020 a 25/05/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Assistente Administrativo
308	Sandro Luiz Leseux	01/12/2018 a 16/08/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Professor PIII
1876	Sérgio Spada	03/08/2020 a 02/08/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Vigia
3197	Simone Leite Alves	01/12/2019 a 30/11/ 2020	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Auxiliar de Serviços Gerais
1902	Terezinha de Lourdes Guimarães	01/12/2020 a 30/11/ 2021	01/02/2022 a 02/03/ 2022	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 114/2022DE: 01.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2455	**Astolfo Caetano Pelett**	Engenheiro Civil	02/06/2020 a 20/ 02/2021	01/02/2022 a 20/ 02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 113/2022DE: 01.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3600	**Elaine Cristina da Silva**	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 a 30/06/2021	01/02/2022 a 20/02/2022
147	**Edilton Cavalcanti da Silva Júnior**	Operador de Máquinas Pesadas	01/01/2021 a 31/12/2021	01/02/2022 a 20/02/2022
4484	**Karolaine Hegner**	Diretor de Departamento	05/02/2020 a 04/02/2021	01/02/2022 a 20/02/2022
1920	**Silvio Martins Carneiro**	Agente Comunitário de Saúde	08/10/2020 a 07/10/2021	01/02/2022 a 20/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 112/2022DE: 01.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva LIZIANE ZAIAZ TAVARES – Auxiliar de Serviço de Creche, Matrícula nº 4322, para exercer as funções de **Diretor de Departamento de Estatísticas e Pesquisas,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 111/2022DE: 31.01.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 679, de 13 de setembro de 2021, que designou a servidora efetiva REGINA APARECIDA CATELANI - Professor PII, Matrícula nº 290, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Assistência à Pessoa Idosa,** por dispensa,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Portaria n. 679, de 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CONSEG.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535. 561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, o CONSEG-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado por sua Presidente Sr.ª. MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA, brasileira, divorciada, Coordenadora de Apoio e Infraestrutura, portador do RG nº 4757666 SESP PR e do CPF n. 678.679.959-00 residente na Rua Cerejeiras, n.2, QD 05 LT 02 Faiçalville, em Confresa-MT, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 002/2021 de 31.12.2021 para 31.12.2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Fica mantido o valor mensal do repasse de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 90.000,000 (noventa mil reais), conforme autorizado no art. 1º da Lei nº 630/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

DO CONVÊNIO

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do termo de convênio.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa´

MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA

Presidente do CONSEG

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 08/2022 ADM DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**04/2022**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADA	**Jeusylene Sipauba Costa**	011.770.781-39	R$ 100.432,32
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM CAPACIDADE DE ESPAÇO QUE COMPORTE O DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**de 21/01/2022 até 21/01/2023**		

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE FINANÇAS	**Marciel Ribeiro Mendes**	**Elitania de Castro Moreira**	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

Processo Licitatório nº 14/2022

modalidade **Pregão Presencial nº 05/2022**

Objeto:. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 DO MUNICIPIO DE ARUANA/GO PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 98.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: DIAGNÓSTICO CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ nº.: **31.490.292/0001-11**

Data: 07 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14/2022 ADM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	09/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	31.490.292/0001-11	R$ 98.000,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 DO MUNICIPIO DE ARUANA/GO PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	até a data de 07/05/2022.		

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31	THAINARA LAZZARI HAMERSKI CPF: 028.882.331-18	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 098/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 069/GPMC/2022

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal CLAUDIANA LOPES DA SILVA, matricula 013794, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO **junto a Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 099/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 03/02/2022.

CONSIDERANDO: O oficio 061/2022 da Secretaria de Planejamento de 03/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 03/02/2022 a 02/02/2024 ao servidor público Municipal WAYNNE DA SILVA LIMA, matricula 012478, efetivo no cargo de DESENHISTA CADISTA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 100/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 134/SME/2022 de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF 089.170.998-31 e RG 197975392 SSP/SP, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 101/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 136/SME/2022 de 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, matricula 013385, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 102/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 084/SMDST/2022 de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal HITAMARA BEZERRA PIRES, matricula 012445, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para exercer as funções de SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 103/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 05/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 05/02/2022 a 04/06/2022 a servidora pública municipal JESSIKA CONCEIÇÃO MACIEL, matricula 013647, contratada/celetista no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12/2022 ADM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54	CARLOS LOYSE CPF: 022.720.791-21	-	12/2022

CONTRATO	07/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ADONAY – CRA.	22.196.900/0001-99	**R$ 4.800,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR O TRATAMENTO DO PACIENTE GERSON FINEAS DE MATOS PINHEIRO NO MUNICIPIO DE CONFRESA MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 07/02/2022 A 07/06/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13/2022 ADM DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ALESSIO TEOFILO DA SILVA CPF Nº 597.262.881-34	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER CPF Nº 449.311.581-53	-

CONTRATO	08/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	**R$ 243.990,00**
OBJETO	ADESÃO A ARP 091/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 DE SANTA CARMEM - MT, E TEM COMO OBJETO, AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO UMA PICK UP POR MEIO DE ADESÃO A ARP 091/2021 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COSIP, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		

PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 07/02/2022 A 07/06/2022

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO - NOTIFICAÇÃO REF.:ATA N°279/2021

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Presencial 074/2021 - Objeto: aquisição de material de limpeza – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – advertência – poder disciplinar. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão presencial 074/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de limpeza junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP sagrou-se dentre as vencedoras do pregão presencial n° 074/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de limpeza a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que a ata de registro de preço dele resultante encontra-se atualmente em vigor, ata de registro de preço n° 279/2021 enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de vinculo obrigacional o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista os sucessivos atrasos na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração da ata de registro de preço n° 279/2021 dele resultante.

Fica, desde já, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP advertida que, uma vez ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto licitatório, após está notificação, ensejará na aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis a contratada e rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele vise a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das demais penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Aguarda prazo para eventual manifestação da sociedade empresária contratada que, caso queira, exerce seu direito de contraditório e ampla devida enquanto consectários inerentes ao devido processo administrativo.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO - NOTIFICAÇÃO REF.:ATA N°261/2021

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico 062/2021 - Objeto: aquisição de material de copa e cozinha – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – advertência – poder disciplinar. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 062/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de copa e cozinha junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP sagrou-se dentre as vencedoras do pregão eletrônico n° 062/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de limpeza a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, en-

quanto poder encarregado de tal *mister* e que a ata de registro de preço dele resultante encontra-se atualmente em vigor, ata de registro de preço n° 279/2021 enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de vinculo obrigacional o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista os sucessivos atrasos na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração da ata de registro de preço n° 279/2021 dele resultante.

Fica, desde já, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP advertida que, uma vez ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto licitatório, após está notificação, ensejará na aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis a contratada e rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele vise a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das demais penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Aguarda prazo para eventual manifestação da sociedade empresária contratada que, caso queira, exerce seu direito de contraditório e ampla devida enquanto consectários inerentes ao devido processo administrativo.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO AO CONTRATO Nº.07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR O TRATAMENTO DO PACIENTE GERSON FINEAS DE MATOS PINHEIRO NO MUNICIPIO DE CONFRESA MT.

VIGÊNCIA: 4 MESES – 07/02/2022 Á 07/06/2022.

DATA: CONFRESA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO ADONAY – CRA CNPJ n° 22.196.900/0001-99.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°018/2022 DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N°018/2022 DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2022-2023 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal, a Lei Estadual n° 8. 469 de 07 de abril de 2006, a Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica instituída a nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Confresa – MT, com vigência de 01/01/2022 a 30/12/2023, a qual estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade, auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, com representantes dos Pais, Estudantes, Professores da Rede Estadual, Professores da Rede Municipal, Assessores Pedagógicos, Poder Executivo Municipal e FUNDEB/Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2°. A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Confresa – MT será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 3°. O Estado e o Município se responsabilizarão pelo transporte dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestres do município.

Parágrafo único. A família juntamente com a sociedade organizada deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos, das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até dois quilômetros disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4°. O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestre.

Art. 5°. O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6°. O município através da Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 7°. O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Parágrafo Único. Compreende linha mestre a estrada vicinal arterial que oferece acesso de várias estradas geralmente ligando de uma agrovila a outra ou projeto de assentamento a outra com atendimento a várias famílias.

Art. 8º. Fica proibido a existência de porteira e colchetes nas vicinais onde trafega os ônibus escolares, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

Art. 9°. O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 10. O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art.11. O transporte será oferecido aos alunos residentes na Zona Rural.

§ 1º. O discente da Zona Urbana que residem nos setores distantes da escola em que está matriculado poderá embarcar no ônibus escolar obedecendo ao itinerário e ponto de desembarque e embarque dos alunos do campo, de maneira que não altera no horário do ônibus.

§ 2º. O ponto de embarque e desembarque somente ocorrerá nas escolas em que os alunos do campo estão devidamente matriculados.

Art. 12. O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 13. Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE (União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 14. Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerário a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.

II) Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

IV) Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V) Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI) Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII) Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

VIII) Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX) Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X) Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art.15°. A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I) Representante dos alunos; TITULAR

Nome: Debora Alves Ribeiro

Endereço: Vila Novo Planalto – Zona Rural

CPF: 036.350.031-66

RG: 2963986-7 SESP/MT. Exp: 09/06/2015

e-mail: deboradeboraalvesribeiro@gmail.com

Telefone: (66) 98440-8682

SUPLENTE

Nome: Simone Vicente Alves

Endereço: Vila Novo Planalto – Zona Rural

CPF: 067.771.991-44.

RG: 2972219-1 SSP/MT. Exp:09/06/2014

e-mail: vicentesimone17@gmail

Telefone: (66) 98127-9615

II) Representantes dos pais; TITULAR

Nome: Antônia Marques de Paiva

Endereço: Rua João Saldanha Setor jardim Planalto número 126 – Confresa/MT

CPF: 027.409.623-47

RG: 25263782003-5 GEJ/MA. Exp. 11/07/2003

e-mail: kaiquevinicius256@gmail.com

Telefone: (66) 98477-3067

SUPLENTE

Nome: Moacir Elias de Souza

Endereço: BR-158 sentido Veranópolis - Zona Riral de Confresa/MT

CPF: 283.876.271-00

RG: 0465920-1 SS/MT. Exp. 15/06/2004

e-mail: kennedylelis41@gmail.com

Telefone: (66) 98441-8885

III) Representante da Diretoria Regional de Educação de Confresa

TITULAR

Nome: Ângelo Luiz da Silva

Endereço: Rua São Pedro nº 494, Centro – Porto Alegre do Norte.

CPF: 990.141.491-15

RG: 769-844SSP/TO. Exp. 20/03/2002

Telefone: (66) 98452-1836

e-mail: angelo.silva@edu.mt.gov.br

SUPLENTE

Nome: Elaine Rodrigues do Nascimento

Endereço: Avenida Centro Oeste nº 240, Centro – Confresa/MT

CPF: 012.286.431-05

RG: 1765310-0 SSP/MT. Exp. 12/08/2003

e-mail: elaineconfresa@hotmail.com

Telefone: (66) 98403-0333

IV) Representante de professores da Rede Estadual; TITULAR

Nome: Alessandra Pereira Carneiro

Endereço: Rua 15 de novembro Nº 111, Jardim Planalto, Confresa/MT

CPF: 761.268.201-00

RG: 23736960 SESP/MT. Exp. 24/03/2021

e-mail: ale2007.8@gmail.com

Telefone: (66) 98404-0542

SUPLENTE

Nome: Katia Laura Coelho Leandro

Endereço: PA Santo António – Vila Pê de Caju, zona rural – Confresa/MT.

CPF: 627.537.891-34

RG: 10627952 SJ/MT. Exp. 11/03/1994

e-mail: katiaktielle@hotmail.com

Fone: (66) 98410-2816

V) Representante de professores da Rede Municipal;

TITULAR

Nome: Heliene Pereira Bailona

Endereço: Rua Porto Seguro Nº 149. Jardim Planalto – Confresa/MT.

CPF: 924.358.311-53

RG: 1537038-0 SSP/MT Exp.27/12/2001

e-mail: lnbailona@hotmail.com

Fone: (66) 98433-0399

SUPLENTE

Nome: Ronan Mendes da Silva Ribeiro

Endereço: Rua Porto Seguro nº 149 – Jardim Planalto; Confresa/MT

CPF: 328.786.131-04

RG: 0504837-0 SESP/MT Exp. 19/12/2014

e-mail: ronanmendes@hotmail.com

Fone: (66)98431-8669

VI) Representante do Poder Executivo Municipal; TITULAR

Nome: Wiliam Rocha de Almeida

Endereço: Rua Laudelino Ribeiro dos Santos Nº 62. Setor Jardim Vitória. Confresa/MT.

CPF: 002.412.741-84

RG: 1671033-9 SJSP/MT. Exp. 18/12/2002

e-mail: williamrocha11@hotmail.com

Fone: (66) 98441-3865

SUPLENTE

Nome: Cristina Moreira Tavares

Endereço: BR 158. Estrada Rural 3; Independente I. Sítio Estância Sossego – Confresa/MT.

CPF: 024.026.071-65

RG: 19647808 SSP/MT 30/03/2005

e-mail: cris.tads@hotmail.com

Fone: (66) 984368161

VII) Representante do Conselho do FUNDEB/PENAT;

Nome: Ludianna Pires de Andrade Barros de Freitas

Endereço: Rua MN1 Nº 134; Setor Morada Nova II – Confresa/MT

CPF: 036.802.301-09

RG: 2276179-9 SESP/MT. Exp: 24/10/2014

e-mail: barrosludianna@gmail.com

Telefone: (66) 98431-4292

SUPLENTE

Nome: Késia Gonçalves Rodrigues da Silva

Endereço: Estrada do Sucuri BR 158. Chácara Bom Sossego.

CPF: 017.368.891-84

RG: 3477199-9 SESP/MT. Exp: 05/01/2021

e-mail: kesyagrs@gmail.com

Fone: (66) 98440-4990

Parágrafo único - O processo de indicação e escolha dos representantes para compor a Comissão do Transporte Escolar, foi realizado por meio de assembleia devidamente convocadas para esta finalidade, com registros em atas assinadas pelos participantes dentro dos segmentos e oficializado o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art.15. O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, permitida recondução dos conselheiros eleitos por mais um mandato de igual período.

Art.16. As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art.17. Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por esses substituídos, no prazo máximo de trinta dias.

Art.18. Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art.19. A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente uma vez a cada mês e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art.20. Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice- Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 21. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2022, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Confresa – Mato Grosso.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 01 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO - NOTIFICAÇÃO REF.:ATA N°144/2021

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico 035/2021 - Objeto: aquisição de material de copa e cozinha (utensílios de cozinha) – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – advertência – poder disciplinar. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 035/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de copa e cozinha (utensílios de cozinha) junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP sagrou-se dentre as vencedoras do pregão eletrônico n° 035/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de material de copa e cozinha (utensílios de cozinha) a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que a ata de registro de preço dele resultante encontra-se atualmente em vigor, ata de registro de preço n° 144/2021 enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de vinculo obrigacional o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista os sucessivos atrasos na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedi-

mento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração da ata de registro de preço n° 144/2021 dele resultante.

Fica, desde já, a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP advertida que, uma vez ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto licitatório, após está notificação, ensejará na aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis a contratada e rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele vise a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das demais penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Aguarda prazo para eventual manifestação da sociedade empresária contratada que, caso queira, exerce seu direito de contraditório e ampla devida enquanto consectários inerentes ao devido processo administrativo.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO AO CONTRATO Nº.08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°.011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2022

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO UMA PICK UP POR MEIO DE ADESÃO A ARP 091/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 011/2021 DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COSIP, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA:4 MESES – 07/02/2022 Á 07/06/2022.

DATA: CONFRESA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ: 35.335.350/0001-93.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 204, LOTE 01 DA QUADRA 25, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01 SALA MEDINDO 123,25 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 03 M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VANETE RAMOS DE OLIVEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.36.00.00.00 – 94

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 10.563,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e três reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e VANETE RAMOS DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA COMERCIAL, SITUADA À NA AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.466-A, ESQUINA COM A RUA DAS GOIABEIRAS, COM A ÁREA DE 98M², NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GERALDO HENRIQUE NETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.36.00.00.00 – 57

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 21.296,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa e seis reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITA MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e GERALDO HENRIQUE NETO pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021

PROC. ADM. 243/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021.

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K EIRELI.

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 2.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 14/06/2021, o vencimento do Termo passa a ser 14/06/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO O IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DOS OITIS, Nº 1251, CONSISTINDO O LOTE 17 DA QUADRA 20, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01SALA MEDINDO 232,95 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 3 M².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00.00 – 57

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 26.632,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ELVIO ALVES SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e ANTONIO ADEMAR VIDOTTI pela CONTRATADA

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 020/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão Esporte e Lazer, **NEIDE NAZÁRIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3081499-5 SSP/MT e do CPF: 886.062.449-53, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ANGELICA EVANGELISTA

ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA

ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/ AGROVILA

TATIANE GEHM

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 09/2022

Considerando que os Editais de Convocação n° 014/2022 de 27/01/2022 e 015/2022 de 28/01/2022, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Alessandra Aparecida do Carmo Camargo	Professor
Celio Hanckuk	Professor
Valquiria Lariane Conceição Arruda	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.354/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN** PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **012/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 006/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 31/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 22/2021 da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT**, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO E RESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM DETALHAMENTO TÉCNICO**. Empresa vencedora: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, no valor total de R$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO - CONTRATO Nº 067/2019

QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual n.º 13.768.290-5, estabelecida na Avenida São Sebastião, n.º 3.285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Iury Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2801807-9 SSP/MT e CPF nº 065.303.821-60.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 017/2019, Contrato nº 067/2019, para execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em diversas ruas neste município.

Considerando o relatório de vistoria nº 001/2022 em anexo, relatando a desagregação exagerada do recapeamento na Travessa da República e na Rua João Batista de Almeida, onde menciona que em determinados trechos, o pavimento calçado fica exposto, demonstrando que material utilizado para a execução dos serviços não atendem à demanda proposta.

Assim, **NOTIFICO** a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, na pessoa de seu representante legal, para que providencie a reparação dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas nos locais mencionados no parágrafo anterior, conforme cláusula 8, § 7º, do respectivo contrato.

O não cumprimento implicará na aplicação damulta diária de 0,1% do valor do contrato.

O não cumprimento poderá implicar na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITES, PARA HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES*****,** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 173/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do covid, postos de saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologia e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino – MT. BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES*****,** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 172/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do covid, postos de saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologia e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino – MT. SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR III** a Senhora **BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO,** portadora do RG nº 2378297-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.323.681-56.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2022**

Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 006/2022 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 21/02/2022.

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.

mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 07 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para a Sr.ª **NAIARA CABRAL DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **A QUAL FICA DESIGNADA A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (TIPO PATAS DE CARNEIRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**,Fornecedor **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.731.784/0001-70.** E pelo valor de **R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
01	01	**Rolo Compactador Patas De Carneiro**, novo, ano/modelo 2021 ou superior, motor diesel com potência mínima de 130hp, injeção eletrônica com redução de poluentes mar-1, cilindro com 150 patas de carneiro, peso operacional de 10.500 kg, cabine com amortecedores ROPS e FOPS fechada e com ar condicionado, assento do operador giratório, painel de operação em LDC que informa a quantidade de horas, nível de combustível, temperatura do motor e códigos de falhas, controle eletrônico de tração, amplitude baixa de 1,1mm, frequência baixa de vibração de 33hz, tanque de combustível com capacidade de 280 litros, altura de transporte de 2,89m, comprimento de transporte de 5,56m, gerenciador via satélite, equipamento de gerenciamento genuíno da fabricante com fornecimento da localização, horímetro, revisões, necessidade de reparos e códigos de falhas, garantia por no mínimo 12 meses, com catalogo de peças e operação.	DYNAPAC CA25PD	589.000,00	589,000,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 589,000,00**	

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 060/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ALAN BRAGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal Assistência Social pelo período de 03/02/2022 a 04/03/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, Joaquim Martins da Silva Neto, nomeado pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a determinação dada pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal – MT, Exmo. Sr. José Antônio Dubiela mediante solicitação da Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**, faz publicar que realizou o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A MINISTRAR CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTOS PREPARATÓRIO PARA O EXAME CGRPPS - APIMEC AOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA E DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT.**

FAVORECIDA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ Nº 10.541. 510/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 8.779,37 (Oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei 14.133/2021.

Feliz Natal - MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h as 17 h, **A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 08 DE MARÇO DE 2022** munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

MOTORISTA NÍVEL I (TRANSPORTE ESCOLAR) E CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	1319326	130	3° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2022

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **JOSE ALDEMIR DA SILVA**, matrícula n° 1949, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 04 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 08 DE MARÇO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

ENFERMEIRO - ZONA URBANA | NÍVEL SUPERIOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRESSA UINDILA BORBA	1314580	51	9° CLASSIFICADA
VALERIA NASCIMENTO PEREIRA	1307601	51	10° CLASSIFICADA

FELIZ NATAL – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa o valor das diárias dos Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte são as seguintes:

I – Vereadores:

a) Capital Federal e outros Estados.....R$ 700,00

b) Capital do Estado e outros Municípios.....R$ 600,00

c) Município vizinhos até 250km .....R$ 400,00

II – Demais Servidores:

a) Capital Federal e Outros Estados.....R$ 500,00

b) Capital do Estado e Outros Municípios .....R$ 450,00

c) Municípios vizinhos até 250 km .....R$ 350,00

Art. 2º - Os Vereadores e funcionários ao retornarem da viagem, deverão apresentar à Divisão de Finanças, relatório da mesma informando os serviços executados, conforme Instrução Normativa **SFI nº001/2014-Versão 01**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 04 de Fevereiro de 2022.

FÁBIO DA SILVA SOUZA RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI PAULO LUIZ DA SILVA

Primeiro Secretário Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Institui turno único de trabalho e regime de horário especial aos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gaúcha do Norte-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à aprovação do Plenário o seguinte Projeto de RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o turno único contínuo de trabalho de 06 (seis) horas diárias no Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O horário do turno único e ininterrupto a ser cumprido pelos servidores será das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com exceções dos dias de Sessão em que o expediente será até seu término.

Art. 2º Os servidores cumprirão sua jornada de trabalho em regime de horário especial, sem redução da remuneração.

Parágrafo único. Havendo, por necessidade da Administração, prestação de serviço que exceda as seis horas diárias e não extrapole a carga horária legalmente definida para o cargo, não haverá pagamento de serviço extraordinário.

Art. 3º O disposto nesta Resoluçãoestá em consonância com o disposto no artigo 73 e 74, §2º da Lei Municipal 132/2001, atendendo a conveniência e a necessidade do serviço público.

Parágrafo único. A matéria objeto desta Resolução também encontra amparo na autonomia legislativa de cada ente federado para estabelecer as regras do seu respectivo funcionamento, conforme dispõem os artigos 2º, 37, e 39, *caput*, c/c artigo 51, IV, todos da Constituição Federal.

Art. 4° A carga horária dos cargos definida em Lei, a ser cumprida pelos servidores que os titularizam, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado o seu integral cumprimento, em razão da fixação do turno único por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte, 27 de janeiro de 2022.

FÁBIO DA SILVA SOUZA RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente Vice-Presidente

***CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI** PAULO LUIZ DA SILVA*

Primeiro Secretário Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA A PORTARIA Nº 045-2022- DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D' OESTE-MT

ONDE SE LÊ:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEIA –SE

CARGO: MOTORISTA VEICULO PEQUENO E AMBULANCIA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

ERRATA A PORTARIA Nº 039-2022- DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D' OESTE-MT

ONDE SE LÊ:

CARGO: CHEFE DO SETOR DE DESPORTO CC-5

LEIA –SE

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EDITAL GLÓRIA-PREVI N.º 001/2022

O GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Sidnei da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Glória D'Oeste-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Sidinei da Silva

Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 25 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

SIDNEI MARQUES LOPES PREFEITO MUNICIPAL de INDIAVAÍ**-MT,**no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62º da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 13/ 05/1986, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania- SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências

I- Cristiane Vargas Pedraça, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Marlene Alves Martins Fernandes, como respectivo suplente;

II- Jaqueline Faria Mezanini, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Sandra Moreira, como respectivo suplente;

III- Milton Antônio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Gilmar Pereira, como respectivo suplente;

IV- Antônio Augusto Caetano Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Sergio Moreira, como respectivo suplente.

VI- Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - Eva Maria dos Santos Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social eFabiana Lourenço Furtado Barbosa, como respectivo suplente.

VII **-** Sandra Moreira da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação e Lilia Augusta Dutra Cabral**,** como respectivo suplente

VIII - Cleber Tiesko Damasio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Lucas Bueno dos Santos**,** como respectivo suplente

IX- Celio Franco Carneiro, representando a Secretaria Municipal de Administração e Elesandro Venancio da Silva, como respectivo suplente.

X - Karolyne da Silva Francisco Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Geancarlos Pereira, como respectivo suplente

XI - Valdemar Lemes**,** representando os Usuários do Suas e Paula Marciana Pereira Correa, como respectivo suplente.

XII - Patrick Masseron Nunes, representando os Profissionais da Área e Raquelly Mezanini Modesto, como respectivo suplente.

XIII – Elisandra Batista da Silva Neves, representando as Entidades Religiosas e Ana Lucia Teixeira Ribeiro, como respectivo suplente.

XIV-Alcides Domingos representando o Comércio Local e Maria Madalena de XV- Souza, como respectivos suplente.

Irley Pinto Damásio, representando os moradores da Cohab , e Elaine da Silva Souza ,como respectivos suplente

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário (a) Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Indiavaí-MT. 07 de Fevereiro de 2022.

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAI-MT

TERMO DE ADESÃO DO MUNICIPIO DE INDIAVAI/MT AO PROGRAMA SER FAMÍLIA

Pelo presente Termo de Adesão ao Programa Ser Família, o Município de Indiavaí/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Senhor SIDNEI MARQUES LOPES**, ADERE ao **"Programa Ser Família**", criado pela Lei nº. 10.523 de 17 de março de 2017 e alterado pela Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é habilitar o MUNICÍPIO à participação no **PROGRAMA SER FAMÍLIA**, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que se enquadrem às condicionalidades dispostas na Lei 10.523/2017 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Para implementação do presente termo e continuidade da percepção do apoio que constitui o seu objeto, o MUNICIPIO desde já se obriga a:

I - Firmar o presente Termo de Adesão ao Programa Ser Família, manifestando sua aceitação às normas estabelecidas na Lei e suas regulamentações;

II**-** Elaborar e aprovar o Pacto SER Família, indicando nele a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa, bem como as políticas públicas e as medidas necessárias ao auxílio da superação da condição de vulnerabilidade social das famílias beneficiárias no âmbito de seu território;

III - Designar Auxiliares de Referência e Técnicos de Referência nos termos da legislação que rege o programa, preferencialmente do quadro efetivo, para a execução do trabalho de campo, com a finalidade de identificar in loco as famílias e suas reais necessidades, especificamente com renda Familiar mensal de até 1/3 do salário mínimo per capta;

IV – Os Auxiliares de Referência deverão selecionar, mediante as condições e critérios estabelecidos, as famílias do Município em situação de pobreza, para participarem do Programa, Utilizar-se-ão de parâmetros e condicionalidades que serão acompanhados mensalmente nos termos dispostos na legislação;

V - Utilizar o Formulário do Ser Família, para identificar as famílias potencialmente elegíveis ao Programa, garantindo a fidedignidade das informações;

VI – Os Auxiliares de Referência deverão monitorar por meio de relatórios, no mínimo 05 (cinco) famílias e no máximo 12 (doze) famílias;

VII – Os Técnicos de Referência vinculados ao programa deverão realizar o acompanhamento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a supervisão da SETASC;

VIII – Submeter-se a qualquer tempo a vistoria por parte da equipe de referência e Comitê Gestor Estadual do Programa;

IX – Cumprir rigorosa e fielmente os compromissos constantes deste Termo de Adesão;

Parágrafo Único: O Pacto Ser Família deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Adesão. O não cumprimento do prazo acarretará na suspensão do cadastro e aprovação das famílias beneficiárias no Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

Parágrafo único. A SETASC se responsabilizará pelo pagamento da verba indenizatória para custeio, no âmbito do Programa Ser Família, das atividades a serem desempenhadas pelos Auxiliares de Referência e Técnicos de Referência de até 1 (uma) UPF- Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso para os Auxiliares de Referência e de até 2 (duas) UPF – Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso para os Técnicos de Referência, conforme o estabelecido no artigo 12 §1º e §3° da Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO DOS CADASTROS

I – O cadastro das famílias beneficiárias do Programa será realizado pelos Auxiliares de Referência em trabalho conjunto com os Técnicos de Referência do programa, em formulário próprio; II – Obrigatoriamente as famílias deverão ser inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais; III – As famílias beneficiárias deverão ser acompanhadas durante a execução do programa com envio de relatórios trimestrais ao Comitê Gestor Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Estado de Assistência Social e **Cidadania por intermédio da equipe de referência do Programa e do Comitê Gestor Estadual será responsável pela auditoria** interna, nos procedimentos abaixo:

I - Homologação de Termos de Aceite;

II - Concessão e manutenção das famílias beneficiárias no Programa;

III - Inclusão e exclusão de famílias beneficiárias;

IV - Desenvolvimento e manutenção de sistemas.

V - Apurar irregularidades neles constatadas;

VI - Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade nos procedimentos de cadastramento determinar a imediata suspensão dos pagamentos resultantes do ato irregular apurado;

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

O Termo de Adesão, observadas as formalidades legais de direito e resolvidas as obrigações de parte a parte, poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa das partes e por não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, o Foro da cidade de Cuiabá/MT.

E assim, por estar de acordo com as cláusulas constantes deste Termo de Adesão, o Prefeito Municipal se compromete a dar-lhe integral e fiel cumprimento.

Indiavaí/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

_____ _____

Rosamaria Ferreira de Carvalho Sidnei Marques Lopes

Secretária de Estado de Assistência Social e Prefeito de Indiavaí-MT

Cidadania

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALCIDES DOMINGOS,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RONALDO COSTA DA SILVA,** como Gerente de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIUDE SOARES CAMPOS,** como Assessora Superior II da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2022

PORTARIA Nº 21/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILMAR PEREIRA,** como Diretor da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

- **MARCOS S. BIUDES - ME**

2) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

- NÃO HOUVE.

1 – SÍNTESE DO RECURSO:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa MARCOS S. BIIUDES - ME, em face do julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio na fase de credenciamento do Pregão Presencial n° 001/2022 que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

A empresa recorrente não foi credenciada considerando que o representante Sr. Gustavo de Azevedo Alves não apresentou documentos para credenciando em original ou mediante cópia autenticada conforme preconiza o edital, na oportunidade foi concedido um prazo para que o mesmo apresentasse o documento original, cópia autenticada, ou mesmo a CNH digital, entretanto o mesmo não ocorreu, não sendo o representante credenciado.

Em que pese a empresa não ter motivado a intenção de recurso em ata, mesmo assim apresentou recurso administrativo pleiteando a reconsideração da decisão, declarando a empresa MARCOS S BIUDES - MT como credenciada.

Sustenta seu pedido sob a alegação de que a Pregoeira deveria realizar diligência no site do DETRAN - GO para comprovar a veracidade do documento apresentado pelo Sr. Gustavo de Azevedo Alves, considerando que o art. 32 da Lei Federal 8666/93 menciona que os documentos necessários a habilitação pode ser apresentada através de publicação em um órgão da imprensa oficial.

Alega ainda que em face do disposto no art. 43, §3° da lei 8.666/93 a pregoeira deveria realizar diligencie no site do DETRAN -GO para comprovar a autenticidade do documento.

Por fim, sustenta-se ainda no fato de que o TCE-MT possui uma decisão que garante o envio de cópia simples de documentos durante a época de pandemia, período que ainda está vigente pois vivemos um cenário de calamidade pública estando vigente a decisão, onde suspendeu os efeitos do art. 32 da Lei Federal 8.666/1993 sendo possível a habilitação e empresa que apresentasse documentos em cópia simples.

Resumidamente estes são os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO:

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões, justificativas e contraposições foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como a principal finalidade do processo de licitação, que é a aquisição de produtos pelo menor preço e de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo.

Antes de adentrar na análise de mérito das alegações da recorrente, importante mencionar que o recurso administrativo interposto pela Recorrente, não cumpre os pressupostos de admissibilidade recurso, não merecendo ser recebido.

E explicamos, em que pese ser evidente que a nobre Procuradora da empresa Recorrente, advogada em questão, tem conhecimento do disposto legal e inclusive previsto no sobre a matéria, vejamos:

13.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, **desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso.**

13.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei n° 10.520/02.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

Analisando a ata é possível identificar que o Sr. Gustavo de Azevedo Alves, não manifestou interesse em recorrer, razão pela qual sequer deve ser seu recurso conhecido.

Ora, se a Recorrente em seu recurso indica de forma árdua que a legislação deve ser utilizada, então seu recurso, mediante a própria legislação, não deve ser o mesmo recebido, considerando que no momento que deveria manifestar os tópicos de suas razões, não o fez, prejudicando o seu próprio direito posterior nas razões apresentadas.

Entretanto, mesmo não havendo qualquer obrigação de recebimento e análise da petição recursal da recorrente, apenas para fins de respeito ao direito constitucional de petição exercido pela Recorrente, e, considerando que não é interesse deste Poder Executivo deixar suas decisões sem os respectivos fundamentos, passaremos nos manifestar sobre os argumentos proferidos pela nobre procuradora da empresa Recorrente.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

Art. 3°. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

A principal questão em discussão nesta fase recursal diz respeito ao não credenciamento do representante da empresa recorrente, já que não apresentou a documentação exigida pelo edital para cumprimento desta fase.

Ora, vejamos o disposto no edital:

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO **CREDENCIAMENTO** DOS REPRESENTANTES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2.1. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato da entrega dos envelopes, “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

4.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) **Cópia de documento de Identificação Oficial com foto, do representante da empresa na sessão (apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original);**

4.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe de Apoio.

Vejamos que o disposto no edital é claro, regra interna da licitação, já que a empresa concordou com tais exigências quando deixou de impugnar, vinculando tanto os interessados como a própria administração, conforme preconiza o famigerado princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Conforme consta na Ata a Pregoeira concedeu 10 (dez) minutos e não 05 (cinco) minutos como cita a recorrente, tempo este para que o representante da empresa recorrente apresentasse cópia autenticada, original ou mesmo a CNH digital para fins de comprovação da veracidade do documento apresentado, sendo que não o fez. Denota-se que a oportunidade concedida pela pregoeira sequer tem previsão legal, entretanto o concedeu para fins de dar a oportunidade da empresa se credenciar no processo.

Veja que em seu recurso a recorrente menciona que a pregoeira deveria ter diligenciado no site do DETRAN-GO para comprovar a veracidade do documento do Sr. Gustavo.

Ora vejamos o disposto na lei acerca de diligências:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos

§ 3o É **facultada** à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Vejamos que não trata-se de uma obrigatoriedade a diligência, sim uma faculdade, além do mais a recorrente alega que a diligência deveria ter sido feita no site do DETRAN-GO, ora, nota-se que a pregoeira não tinha o conhecimento da possibilidade de consultar a CNH do suposto credenciado no site do DETRAN, aliás nem o próprio “credenciado” tinha este conhecimento, pois nos 10 minutos concedidos pela Pregoeira em momento algum o mesmo solicitou que fosse realizado esta consulta ao DETRAN-GO, o mesmo apenas durante este momento buscou realizar a emissão da CNH digital ou ficou tentando contatos via telefone com terceiros.

Apenas agora em sede de recurso a recorrente trouxe esta possibilidade de consulta, além do mais, as informações disponibilizadas no site do Detran não é a própria carteira nacional de habilitação, trás apenas os dados da mesma, tipo número, validade, emissão, diferente se fosse a CNH digital onde o sistema disponibiliza para visualização a própria carteira igual a impressa.

Outra questão que a recorrente tenta utilizar-se é o fato de que o art. 32 da Lei Federal 8.666/93, menciona que documentos publicados em órgão da imprensa oficial podem ser apresentados, em substituição ao original ou cópia autenticada, porém o site do DETRAN-GO não é considerado órgão da imprensa oficial, como a própria recorrente demonstra o site do Detran não emite uma cópia da Carteira CNH, dispõe apenas de uma consulta com dados da CNH, situações diferentes, tanto que esta consulta não serviria em lugar nenhum paraser utilizada como documento de identificação, pois sequer foto é disponibilizada.

Ainda esclarecemos o fato de que a recorrente menciona posicionamento do TCU a respeito da matéria, quando cita o Acórdão 1574/2015, entretanto, o acórdão mencionado pela recorrente somente va-

lida a exigência de um documento original ou cópia autenticada no momento do credenciamento, vejamos:

"12. Tal previsão editalícia claramente afronta o art. 32 da Lei 8.666/93, o qual prevê que "**os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original**, ***por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração*** ou **publicação em órgão da imprensa oficial"**. O referido dispositivo também não permite nenhuma restrição temporal para que a comissão de licitação se recuse a autenticar os documentos, como previsto no item 6.2.1.5.1 do edital impugnado".

Nota-se que a conduta da pregoeira foi justamente a disposta no acórdão do TCU descrito pela recorrente e que subscrevemos aqui, exigiu documento original ou cópia autenticada, podendo inclusive apresentar a cópia original ou a CNH digital para que a servidora fizesse a autenticação no exato momento do credenciamento, não restringindo uma autenticação a tempo anterior do certame, porém simplesmente a recorrente não o fez, não apresentou documento original para autenticar, exigência esta inclusive prevista na Lei Federal 13.726/2018 chamada lei da desburocratização.

Outra tentativa da recorrente para justificar seu erro substancial é a alegação de que o TCE-MT possui decisão que considerando a Estado de Calamidade Pública por causa do COVID a apresentação de documentos autenticados está suspensa.

Vejamos que o acórdão n° 40/2020-TP do TCE-MT suspendeu os efeitos das exigências editalícias fundadas no art. 32 da Lei Federal 8.666/1993 para durante a emergência em Saúde Pública, o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, habilitar licitante que apresentar documentação em cópia simples, bem como, mencionou que seja estabelecido prazo para apresentarem a documentação autenticada considerando os meios excepcionais de trabalho dos cartórios.

Denota-se que analisando esta alegação da recorrente nos leva a conclusão de dois fatores esclarecedores, primeiro que a exigência de documentos necessários a habilitação e credenciamento ***devem ser apresentados em original*** ou ***por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração*** ou **publicação em órgão da imprensa oficial"** é totalmente legal e correto, conforme previsão na disposição acima e no art. 32, tanto que a recorrente sequer questiona isso.

Consta ainda no referido acórdão que **"...a Medida Cautelar se aplica a toda Administração o Pública Estadual e Municipal do Estado de Mato Grosso que, nos termos dos respectivos atos estatais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da COVID-19",** desta forma verifica-se que atualmente nem no âmbito estadual[1] e municipal de Itanhangá encontra-se decretado estado de calamidade pública.

Ainda registramos que no acórdão menciona que uma das circunstâncias que levaram proferir a referida decisão foi os meios excepcionais de trabalho dos cartórios extrajudiciais, na época estavam com os atendimentos suspensos, fato que atualmente não ocorre, razão pela qual não podemos aplicar em janeiro de 2022 a mesma situação que se passava em maio de 2020, razão pela qual não prospera as alegações da recorrente.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, manifestamos no seguinte sentido:

1) **NÃO CONHECER** o presente Recurso Administrativo interposto pela recorrente MARCOS S BIUDES - ME, considerando o disposto no item 13.3 do Edital e Art. 4°, inciso XX da Lei Federal 10.520/2002. 2) Mesmo não havendo obrigatoriedade de análise do Recurso considerando o disposto no item 1, manifestamos no sentido de **NEGAR PROVIMENTO**, ao pedido formulado, permanecendo inalterada a decisão proferida no certame, conforme demonstrado na presente decisão.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 07 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

ANA PAULA OLIVEIRA NUNES JAMERSON FERREIRA MENEZES

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

[1] http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/20351/legislaca...

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022.

Extrato do contrato nº. 001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: L.T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES – ME – ATUAL INTERNET CNPJ de n?19.064.991⁄0001-02.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço de Comunicação (SCM) e serviço de valor adicionado (SVA); sendo serviços de Multimídia corporativa link empresarial 200MB com IP fixo.

Valor global: O valor global a ser pago pelos serviços prestados será de R$ 7.886,62(sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 26 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 26 de janeiro de 2021.

_____

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que durante o trâmite do presente processo a Pregoeira e Equipe de Apoio, amparada por orientações da assessoria jurídica, amparadas no instrumento convocatório e de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, promoveram decisões com base na legalidade e por meio de julgamento objetivo.

II - Considerando que após concluído o julgamento, uma das empresas participantes, não concordando com as decisões proferidas pela equipe técnica responsável pela condução do processo, impetrou recurso administrativo, em especial ao fato de não credenciamento do responsável/procurador da empresa MARCOS S BIUDES - ME.

III - Após o protocolo do recurso, promoveram a análise, entretanto, decidiram por manter a decisão inicial proferida na Ata de Julgamento e Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, decidindo assim manter o não credenciamento do representante Sr. Gustavo de Azevedo.

Isto posto, em razão da manutenção da decisão, encaminha para autoridade superior para fins de decidir o presente recurso.

DO MÉRITO:

I – Considerando que os recursos somente serão recebidos pela administração quando a empresa interessada manifestar de forma imediatamente

e motivadamente após declarado o vencedor, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, e considerando que a empresa recorrente não manifestou interesse em recorrer e não expos seus motivos de forma imediata;

II - Considerando que o instrumento convocatório faz lei entre as partes por expressa determinação legal, na forma disciplinada no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, estando tanto a licitante quanto a Administração a ele estritamente vinculados;

III – Que as exigências editalícias são claras não havendo possibilidade de interpretação extensiva acerca dos documentos necessários ao credenciamento, sob pena de se preterir ao princípio da isonomia, julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

IV – Considerando que o art. 32 da Lei de Licitação é claro que os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oou por servidor, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que a recorrente não apresentou em nenhuma forma exposta, apresentando apenas por cópia simples, sem documentos original ou autenticado para validação da pregoeira.

V - Considerando o disposto acerca de diligência previsto no art. 43, §3° é uma faculdade da comissão, sendo que por se tratar da obrigatoriedade de apresentar documento original ou cópia autenticada, não cabe ao pregoeiro promover diligência, sendo obrigação da empresa disponibilizar tais documentos, tanto que a pregoeira ainda disponibilizou prazo de 10 (dez) minutos para providenciar, porém não fez.

DA DECISÃO:

Manter a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Julgamento do Recurso Administrativo do Pregão Presencial n. 001/2022.

Por fim, devolvo os autos a Pregoeira e Equipe de Apoio para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Itanhangá - MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 003/2022**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MONICA MARTINS FRANCA 02901806198 – CNPJ: 44.738.297/0001-62**, com o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais), totalizando a proposta com o valor de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 014/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com os servidor abaixo citados e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Sr. MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, Assessor de TI, matrícula funcional 397, devidamente inscrito no CPF sob o nº 012.919.181-75 férias regulamentares, de 10 (dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2022, no período compreendido entre (07 a 16/02/2022), com previsão de retorno ao trabalho em:17/02/2022.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 051, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** como segue:

1- TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO

CPF: 074.752.661-33

Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de fevereiro de 2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002- CONCURSO PÚBLICONº 001/2022

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora**DELIA MOURA CUNHA**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,nomeada pela Portaria nº 344/2021, de 16 de dezembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 01, publicado em 02 de fevereiro de 2022, conforme seu Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.jaciara.mt.gov.br/e site da empresa organizadora –www.atamemt.com.br/concurso/

Jaciara-MT, 08de fevereiro de 2022.

DELIA MOURA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, que tem por objeto o objeto **"Registro de preço para aquisição de materiais para Construção de Calçadas e Meio Fio nas Ruas Pavimentadas no Município de Jaciara/MT", numa dimensão de 82.063,46 m², através do convenio n.° 1948-2021/SINFRA",** foi declarada **DESERTA** pois não acudiram interessados. **Jaciara-MT, 07 de Fevereiro de 2022.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no prazo de **30 dias**, no horário das 12h00min às 17h00-min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

03. Certidão de Casamento ou Nascimento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

08. Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

09. Titulo de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ		
Nº Insc.	**Nome do Candidato (a)**	**Colocação**
511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	8º
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	9º

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** que após análise dos Documentos de Habilitação referente à Concorrência Publica n° 001/2021 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO**

CONVÊNIO Nº 0866/2021/SINFRA", foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", PROMED ENGENHARIA LTDA-EPP e CONSÓRCIO BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI & JS CONSTRUTORA,** percorrendo assim, a partir desta data, o prazo para interposição de recursos por parte das empresas participantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações: tel. (0**66) 3461 7925 - Jaciara-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Presidente da CPL.

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 06/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Maria da Silva Leite Barbosa."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. MARIA DA SILVA LEITE BARBOSA**, brasileira, casada, portador da cédula de Identidade nº 0736178-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 487.092.041-72, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10'', lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, desporto e Laser, com jornada de 30 horas semanais,**devidamente matriculada sob nº 437, contando com 27 anos e 06 meses e 28 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2022.04.02383P,** a partir de **01/02/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de fevereiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 07 de fevereiro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 005/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Zelia Vieira de Castro de Souza."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. ZELIA VIEIRA DE CASTRO DE SOUZA**, brasileira, casada, portador da cédula de Identidade nº 0802049-3 SESP-MT, inscrita no CPF nº 531.597.211-91, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10'', lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura Deporto e Laser, com jornada de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 148, **contando com 27 anos e 06 meses e 28 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2022.04.02382P,** a partir de **01/02/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de fevereiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 07 de Fevereiro de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº11, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE".**

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 731 de 04 de Abril de 2019, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Suplente: JAIANE RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: GABRIEL DAVID GOMES

Suplente: ANDRÉIA APARECIDA NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: FABIANA FERREIRA DE SOUZA

Suplente: JOSIANE APARECIDA MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA

Suplente: BRUNA BIANQUINI BATISTA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE – CESPAN

Titular: MARIA HELENA DUTRA BARBOSA

Suplente: LANA VIECILI DE VELASCO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

Suplente: SELMA FERREIRA SIQUEIRA

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (ASILO)

Titular: MARCELA ROBERTA ANDRÉ

Suplente: LILIA TOLEDO VIEIRA

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (CURAS E MILAGRES)

Titular: WILSON RODRIGUES LIBERATO

Suplente: MARLI RODRIGUES DA ROSA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “JOSÉ PERES”, em 19 de Janeiro de 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

(Em exercício)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0356/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (MERCADO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022, as 09 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

Jauru MT, 07 de fevereiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDECI JOSE DE SOUZA**, RESOLVE, registrar os preços das empresas vencedoras:

J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA – ME, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.966.661/0001-52, com endereço profissional na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 540, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP: 78.255-000, neste ato representado pelo Sr. Jomar da Silva Braga, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 1609.641-0 SSP/MT, e do CPF 731.661.461-72, residente e domiciliado à Rua Francisco de Melo Palheta, nº 340, Centro, Munícipio de Jauru/MT, CEP:78.255-000.

TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o 29.516.527/0001-55, com endereço profissional na Av. Frei Coimbra, Lot. JD N Horizonte, nº 500, Bairro: IKARAY, município de Várzea Grande/MT, CEP 78.130-386, neste ato representado pelo Sr. Éder Araújo de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade RG sob o nº 15150488-SSP/MT, e do CPF 005.113.831-00, residente e domiciliado na Rua D, nº05, QD. 43, Bairro Portal da Amazônia, Munícipio de Várzea Grande/MT, CEP 78.118-970.

D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.021/0001-13, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciona, nº 445, Bairro: Centro, município de Jauru/MT, CEP 78.255-000, neste ato representado pela Sra. Dalva Maria Correa Bento, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 241. SSP/MT, e do CPF sob o nº 000.202.281-80, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro: Centro, município de Indiavaí/MT, CEP 78.295-000.

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, com endereço profissional na Av. Manoel Jose de Arruda, nº 1700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-500, neste ato representado pelo Sr. Jonas Sampaio Correa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 14459280 SSP/MT, e do CPF sob o nº 005.312.881-88, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, (Res Flor do Ipê), nº 03, Quadra 20, Casa 03, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande/MT, CEP 78.117-362.

GUILHERME E. MODESTO empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.115.595/0001-40, com endereço profissional na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro: Centro, município de Indiavai/MT, CEP 78.295-000, neste ato representado pelo Sr. Guilherme E. Modesto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 14121670 SSP/MT, e do CPF sob o nº 000.202.281-80, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Bairro: Centro, município de Indiavai/MT, CEP 78.295-000.

SC LEOBET LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com endereço profissional na AV. Tenente Praeiro, nº 3553, Bairro: Jardim California, município de Cuiabá/MT, CEP 78070-300, neste ato representado pelo Sr. Sirlei Carmem Leobet, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 07038852- SSP/MT, e do CPF sob o nº 918.430.491-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Dorileo, nº 255, Bairro: BLOCO B APT 403, COND SPAZIO, CRISTALI, bairro: Coophema, município de Cuiabá/MT, CEP 78.085-230.

MULTUS COMERCIAL LTDA empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42, com endereço profissional na Av. Tenente Praeiro, nº 3255, Bairro: Jardim Califórnia, município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-300, neste ato representado pelo Sr. Rodoaldo Santos da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 688340 SSP/RO, e do CPF sob o nº 545.636.401-82, residente e domiciliado na Av. das Palmeiras, nº 27, Bairro: 27, município de Cuiabá/MT, CEP 78.075-850:

Nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

§ Único - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuam postos localizados a 30 km, do Edifício sede da Prefeitura.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios e gás LP, para atender as Secretarias Municipais do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços, bem como as despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas nas seguintes Dotações:

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

DOTAÇÃO: 04.122.0007.2028.0000 FICHA (193)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

DOTAÇÃO: 20.606.0018.2064.0000 FICHA (405)

Secretaria Municipal de Educação;

DOTAÇÃO: 12.361.0042.2038.0000 FICHA (259)

Secretaria Municipal de Saúde;

DOTAÇÃO: 10.302.0030.2100.0000 FICHA (496) DOTAÇÃO: 10.122.0010.2086.0000 FICHA (532) DOTAÇÃO: 10.301.0020.2094.0000 FICHA (450)

Secretaria Municipal de Administração;

DOTAÇÃO: 04.122.0007.2008.0000 FICHA (86)

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

DOTAÇÃO: 08.244.0081.2012.0000 FICHA (166)

4. DOS ITENS ADJUDICADOS

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	6825 Código	J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA - ME CNPJ: 06.966.661/0001-52 AV: PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 540 CASA - CENTRO, JAURU - MT, CEP: 78255-000 Telefone: (65)3244-1230 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	056. 002. 226	BRITA - 2	UN	170	114,00	19. 380,00
29	056. 002. 525	BRITA - Nº 1	M3	240	114,00	27. 360,00
34	045. 210. 081	CAIXA DAGUA - DE POLIESTER ISOFTALICA, EM FORMA CILINDRICO VERTICAL, COM TAMPA ABAULADA, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, NA COR BRANCO ISOFTALICO, COM AS DIMENSOES DN 1.600 X 2.650 MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 5,5 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 5,5 MM	UN	28	3. 090,00	86. 520,00

40	999.001.834	CAL VIRGEM PARA PINTURA SC DE 16 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	360	11,90	4.284,00
45	056.001.001	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z COM RESISTENCIA DE 32MPA CONFORME NORMA NBR-11578 EB-208 MB-1153 SACO COM 50 KG	UN	2100	38,35	80.535,00
64	056.011.001	FERRO VERGALHAO 12M 1/2 PARA CONSTRUÇAO	UN	290	79,00	22.910,00
65	056.011.002	FERRO VERGALHAO 12M 3/4 PARA CONSTRUÇAO	UN	330	290,00	95.700,00
66	051.009.227	FILTRO DE AGUA DE PASSAGEM, PARA PONTO DE ENTRADA, 25 MICRAS	UN	18	126,00	2.268,00
83	056.004.182	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	UN	90	4,70	423,00
109	059.035.302	PLUG - PLUG MACHO RCA, COM 03 POLOS, COR PRETA, DIMENSOES: 7X1X1 (CXL-XA),BIVOLT,10A,TEMPERATURA MAXIMA DE OPERACAO DE 75ºC COM ACABAMENTO EX-TERNO EM TERMOPLASTICO,ACABAMENTO INTERNO EM LATAO NIQUELADO	UN	120	4,39	526,80
132	044.002.009	TANQUE - TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO MARCA FOZARA OU EQUIVALENTE TECNICOCONTENDO 2DUAS TORNEIRAS DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA LZY CODIGO 1153 C37 CROMADA DECA OU EQUIVALENTE TECNICO	UN	30	248,00	7.440,00
136	053.035.095	TELA METALICA - DO TIPO NERVURADA PARA FABRICACAO DE MANILHA, 15X15, 4.2MM - ROLO DE 120 METROS	ROLO	120	2.899,00	347.880,00
		Total do Proponente				695.226,80
Item	10319 Código	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 AV. FREI COIMBRA, 500 - JARDIM IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386 Telefone: 65-3684-7209Fax: 3029-1234 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	999.001.900	ADAPTADOR 25 X 3/4 SOLDAVEL	UN	60	0,79	47,40
10	051.006.169	ALICATE - TIPO TORQUES ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZU-LEJOS	UN	14	37,50	525,00
11	081.007.198	ARAME - GALVANIZADO N° 20 TIPO LISO ROLO COM 10M	UN	68	2,99	203,32
17	045.050.371	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, COM SAIDA DE ESGOTO HORI-ZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 27 X 50 CM	UN	68	200,00	13.600,00
23	999.001.492	BEIRAL DE MADEIRA	MT	180	6,90	1.242,00
27	045.050.224	BRACO PARA CHUVEIRO - EM PLASTICO, 40CM, 1/2¨, DE ROSCA	UN	18	5,50	99,00
33	999.001.914	CAIBROS 6X6	MT	280	5,28	1.478,40
37	056.009.268	CAIXA DE LUZ - EM PVC ANTICHAMA NA COR BEGE MEDINDO 4¨ X 2¨	UN	600	0,89	534,00
41	051.009.226	CALIBRADOR PRESSAO PNEU MANUAL TIPO PROFISSIONAL	UN	10	58,00	580,00
42	056.004.012	CANALETA - DE PVC NO FORMATO SISTEMA X COM 02 FRISOS NA COR BRANCA MEDINDO 20X22MM PARA INSTALACAO ELETRICA	UN	120	6,99	838,80
46	080.210.665	COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA APLICAÇÃO EM TUBO PVC, EMBA-LADO EM EMBALAGEM COM 75 G	UN	90	5,80	522,00
53	040.020.017	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 5 MM	MT	60	13,00	780,00
54	056.008.701	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 20 A	UN	90	8,99	809,10
55	999.001.535	DISJUNTOR BIFASICO DIN DE 25 AMP	UN	90	25,90	2.331,00
61	053.009.235	EXTENSAO - ELETRICA COM GABINETE EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE TENSAO DE 127V:1270W PARA PROLONGAMENTO DE TOMADA## COM 3 TOMADAS COM ENCAIXE DE 3 PINOS MEDINDO 3 00M DE COMPRIMEN-TO CABO TIPO PP NA BITOLA 0 75MM	UN	60	34,00	2.040,00
67	999.001.972	FIO FLEXIVEL DE 10MM SENDO ROLO CONTENDO 100M, DE	UN	36	979,00	35.244,00
68	999.001.970	FIO FLEXIVEL DE 4MM SENDO ROLO CONTENDO 100M, DE P	UN	36	349,00	12.564,00
72	059.070.037	FITA ISOLANTE - EM PVC AUTO ADESIVA, MEDINDO (19MMX20M), ESPESSURA 0,18MM,VERMELHA	UN	80	5,90	472,00
75	047.501.878	FLANGE - CONFECCIONADO EM EM PVC MARRON, MEDINDO 3/4¨ X 25MM, ROSCA TIPO PA-DRAO	UN	84	10,50	882,00

76	047.501.890	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 60MM,ROSCA TIPO PADRAO	UN	84	25,00	2.100,00
79	055.003.402	JANELA - DE ALUMINIO DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE BRUTO 1 20 X 2 00 M NO MODELO DE CORRER JANELA TIPO FOLHAS DE CORRER COM BANDEIRA DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS VIDRO INCOLOR GUILHOTINA	UN	56	649,00	36.344,00
82	056.004.180	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4"	UN	90	0,80	72,00
85	051.007.261	KIT FERRAMENTAS CONTENDO: KIT CHAVES COMBINADAS DE 8MM A 20MM, 1 CHAVE DE FENDA DE 20CM, 1 CHAVE PHILIPS DE 20CM, 1 KIT CHAVE ALEN DE 2MM A 10MM, 1 ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS.	UN	10	280,00	2.800,00
86	051.009.228	KIT REPARO PARA PNEUS COM 9 PEÇAS -	KT	120	55,00	6.600,00
87	062.001.027	LAMPADA - LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 16W 1800 LUMENS	UN	3600	9,90	35.640,00
88	045.050.420	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR MARFIM, TIPO PARA FIXADORES, COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50X43CM, COM 2 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE TORNEIRA	UN	120	181,00	21.720,00
92	047.003.393	LUVA DE PVC SOLDAVEL 1/2"	UN	80	0,69	55,20
104	037.007.004	PICARETA - PICAO PARA QUEBRAR REBOCO COM TAMANHO PADRAO CORTE HORIZONTAL E VERTICAL	UN	10	35,00	350,00
108	062.005.007	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27,NO FORMATO CIRCULAR,COM DIAMETRO DE 15CM,PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	UN	240	3,89	933,60
111	055.001.131	PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA MEDINDO 2 10 X 0 90M COM ESPESSURA 3CM COM PORTAL E FECHADURAS	UN	40	333,00	13.320,00
112	056.009.244	PORTAL - DE MADEIRA MEDINDO 2 10 X 0 80 X 0 12M COM ACABAMENTO RETO	UN	70	168,00	11.760,00
113	999.001.882	PREGO 15 X 15 SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	20	23,50	470,00
114	999.001.875	PREGO 17 X 21, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	20	23,50	470,00
118	047.003.261	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC, COM 40MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESGOTO	UN	40	6,50	260,00
120	999.001.574	REATOR 2X40 W(127V E 220V BIFASICO)	UN	140	29,90	4.186,00
123	080.020.278	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UN	60	13,70	822,00
128	059.036.641	SOQUETES DE LOUÇA E27 COMUM	UN	480	2,77	1.329,60
137	056.006.181	TELHA - DE BARRO TIPO ROMANA-BRANCACAPA E CANAL MEDINDO 40CMX20CMX1CM NBR 5640 5639 8055	UN	18400	7,88	144.992,00
149	056.004.174	TUBO PVC ESGOTO 6M 100 MM	UN	120	74,00	8.880,00
151	056.004.176	TUBO PVC ESGOTO 6M 50MM	UN	120	49,00	5.880,00
152	056.004.177	TUBO PVC SOLDAVEL 1/2 MARROM 6M	UN	240	19,50	4.680,00
153	056.004.178	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4 MARROM 6M	UN	240	24,00	5.760,00
158	056.008.552	TOMADA - DE FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 01 INTERRUPTOR FAIXA DE AMPERAGEM DE 10 A 15A COM PLACA DE 250V COM PARAFUSO	UN	40	7,50	300,00
159	056.008.554	TOMADA - DE EMBUTIR PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS EM TERMOPLAST 2P+T+U 220V/20A	UN	80	6,86	548,80
		Total do Proponente				385.065,22
Item	11896 Código	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ: 04.453.021/0001-13 AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI, 597 CASA - CENTRO, JAURU - MT, CEP: 78255-000 Telefone: (65)32441360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	059.035.149	ABRACADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,ROSCA SEM FIM. PARAFUSO INOX. LARGURA FITA 12,6 A 14MM D=4¨ A 4 A 4 3/4¨	UN	60	5,00	300,00
2	059.035.148	ABRACADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,ROSCA SEM FIM. PARAFUSO INOX. LARGURA FITA 12,6, A 14MM D=3¨ A 3 A 3 3/4¨	UN	180	4,90	882,00
3	059.035.130	ABRACADEIRA - DE POLIAMIDA 6.6,110MM X 2,5MM	UN	2800	0,05	140,00

7	999.002.096	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UN	180	3,62	651,60
12	095.005.009	ARAME - RECOZIDO, NUMERO S/N, APRESENTADO EM BEM FINO E LISO	UN	83	23,00	1.909,00
14	999.001.382	AREIA GROSSA	MT	290	50,00	14.500,00
15	056.002.050	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA EMBALAGEM COM 20KG CONFORME NBR NBR14081	UN	80	25,80	2.064,00
18	999.001.410	BARRA DE FERRO ROSCADA 1	UN	100	60,00	6.000,00
25	045.050.137	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA ., UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4	UN	60	8,80	528,00
26	043.020.244	BOMBA SUBMERSA - TIPO ELETRICA,PARA POCO ARTESIANO,DE 15 ESTAGIOS,TENSAO DE 220V,POTENCIA MINIMA DE 20 HP,VAZAO MINIMA 30 M3/H,DIAMETRO MINIMO DE 04 POL	UN	12	4.750,00	57.000,00
32	053.009.017	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 50MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO TETRA-CHAVE	UN	60	32,00	1.920,00
35	045.210.084	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA REDONDA, COM C/TAMPA OU S/TAMPA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM AS DIMENSOES 1,50M X 66,00CM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6,00MM A 10MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6,00MM A 10MM	UN	28	410,00	11.480,00
36	045.010.486	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO QUADRADA, COM CAPACIDADE PARA 06LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE SEM ENGATE E PECAS DE FIXACAO.	UN	70	27,00	1.890,00
38	045.050.745	CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO, 12L, CONEXOES DE 100M	UN	48	120,00	5.760,00
39	056.002.436	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO TIPO HIDRATADO PARA REBOCO ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	UN	300	12,00	3.600,00
43	047.001.034	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO EXTERNO	UN	60	17,00	1.020,00
44	045.010.273	CHUVEIRO DE PLASTICO - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO, USO EM GERAL, REDONDO, ELETRICO, COM 3 TEMPERATURAS, 110 V	UN	36	44,00	1.584,00
47	999.001.501	COLA JUNTA PARA MOTOR, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, 73 GRAMAS	UN	140	7,00	980,00
49	055.005.195	COMPENSADO - DE TAUARI COM ESPESSURA DE 10MM NO TAMANHO 2 20 X 1 60M DEVENDO SER ENTREGUE LIXADA	UN	120	170,00	20.400,00
50	055.005.194	COMPENSADO - DE TAUARI COM ESPESSURA DE 4MM NO TAMANHO 2 20 X 1 60M DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UN	120	66,50	7.980,00
51	055.005.174	COMPENSADO - DE VIROLA COM ESPESSURA DE 4MM NO TAMANHO 2 20 X 1 60M DEVENDO SER ENTREGUE LIXADA	UN	120	73,60	8.832,00
52	055.005.386	COMPENSADO TIPO COMUM - 18MM, MEDINDO 220 X 160 CM	UN	140	218,00	30.520,00
56	053.006.393	DOBRADICA - DE ACO MEDINDO 20MM	UN	180	0,92	165,60
57	032.007.039	ELETRODO - DE FERRO COMUM PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO COM BITOLA DE 325MM TIPO VARETA 6013	UN	400	0,55	220,00
58	047.301.962	ELETRODUTO - PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 40 MM	UN	60	15,64	938,40
60	037.007.250	ENXADAO - EM FERRO COM ALTURA 27 1 CM X 10 5 CM DE LARGURA COM CABO EM MADEIRA	UN	14	25,00	350,00
63	056.009.317	FECHADURA - DE ACO 4800-40IP PARA USO INTERNO/EXTERNO	UN	60	39,00	2.340,00
69	999.001.971	FIO FLEXIVEL DE 6MM SENDO ROLO CONTENDO 100M, DE P	UN	36	505,00	18.180,00
70	037.007.217	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - DE NYLON REFIL 12 7MM X 10 9M NA COR AMARELA PARA MAQUINA ROCADEIRA STIHL	UN	30	9,20	276,00
71	999.002.249	FIO PARALELO 1,5MM,ROLO COM 100M	ROLO	28	305,00	8.540,00
73	059.070.043	FITA ISOLANTE - PVC, DE ALTA TENSAO, 19MM X 10M	UN	100	6,44	644,00
77	056.006.280	FORRO - DE PVC RIGIDO MODULADO MEDINDO 1 00M X 10CM X 6MM NA COR BRANCA	UN	600	28,00	16.800,00
78	999.001.622	FORRO EM MADEIRA M²	MT	600	64,40	38.640,00

90	053.009.242	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 36, EM FOLHA, MEDINDO 275 X 225MM, PARA ACABAMENTO	UN	60	2,80	168,00
91	053.011.002	LIXA - DE PAPEL PARA MADEIRA GRAO 120 EM FOLHA MEDINDO 35X25CM PARA ACABAMENTO	UN	60	0,60	36,00
93	047.003.392	LUVA DE PVC SOLDAVEL 3/4"	UN	80	0,85	68,00
96	047.003.394	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UN	80	6,90	552,00
98	047.401.008	MANGOTE - PARA RECALQUE,PVC FLEXIVEL,TAMANHO 2¨.	UN	160	30,00	4.800,00
101	091.040.225	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	UN	40	8,00	320,00
102	053.205.095	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 4.0 X 40	UN	1200	0,14	168,00
107	056.002.081	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM AMBIENTE EXTERNO, MEDINDO 40X40CM ESTAMPAS VARIADAS, APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO, EMBALADO EM CX DE PAPELAO C/APRESENTACAO DO SELO INMETRO	M2	1000	31,00	31.000,00
110	055.001.084	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO MEDINDO 0 80 X 2 10M COM ESPESSURA DE 3MM LISA PRONTA PARA PINTAR	UN	40	129,00	5.160,00
117	053.004.204	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19X36	PCT	90	22,80	2.052,00
121	045.010.243	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO,FORMATO REDONDO. DIAMETRO 25MM.	UN	60	8,00	480,00
122	055.002.238	RIPA DE MADEIRA - EM GARAPA COM COMPRIMENTO DE 3 METROS COM SECAO TRANSVERSAL DE 12 X 5 CM DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO	UN	180	64,90	11.682,00
131	055.001.774	TABUA - DE PINHO LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 3 CM - POR METRO	MT	600	19,80	11.880,00
133	045.010.345	TE 90- PVC SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DE 20X20X1/2, MARROM, UTILIZADO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UN	60	0,95	57,00
138	056.006.180	TELHA - DE BARRO TIPO ROMANA VERMELHA MEDINDO 40CMX20CMX1CM NBR 5640 5639 8055	UN	6400	2,30	14.720,00
139	059.040.076	TERMINAL ISOLADO - DE COBRE ESTANHADO, TIPO ANEL, PARA CABOS DE 2,5 MM2, DIAMETRO DE 5MM	UN	1200	0,48	576,00
141	056.003.937	TIJOLINHO DE BARRO MACIÇO - 20(A)X5(L)X10(C)	MIL	12	598,00	7.176,00
142	056.003.855	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	UN	28000	0,99	27.720,00
154	056.004.179	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM MARROM 6M	UN	180	94,00	16.920,00
156	053.006.792	VERGALHAO - DE FERRO PARA CONSTRUÇAO DO TIPO SEM ROSCA COM DIMENSOES (8MM) 5/16 X 12M	UN	1200	64,40	77.280,00
157	055.002.783	VIGOTA DE MADEIRA DURA, RESISTENTE A AGUA, EXPESSURA DE 6 X 12 CM, POR METRO CORRIDO.	MT	540	15,00	8.100,00
		Total do Proponente				487.949,60
Item	12313 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 QUADRA10 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 3025-6374 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	999.002.030	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4,1/2,1,2,2¹/² Marca: HERC	UN	120	2,50	300,00
6	999.001.905	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM Marca: MULTILIT	UN	180	0,40	72,00
9	080.210.467	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS Marca: COLOR MAX	UN	10	49,00	490,00
16	045.050.324	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLASTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO SOBRETAMPA DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME PARA LOUCA SANITARIA MODELO ¨STANDARD¨, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES COR A ESCOLHER Marca: ALUMASSA	UN	90	46,00	4.140,00
19	999.001.409	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 Marca: CISER	UN	100	12,00	1.200,00
21	999.001.407	BARRA DE FERRO ROSCADA 7/16 Marca: CISER	UN	100	13,60	1.360,00

22	999.001.408	BARRA DE FERRO ROSCADA 7/8 Marca: CISER	UN	100	46,00	4.600,00
24	051.009.225	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS Marca: WORKER	UN	12	30,00	360,00
31	040.010.002	CABO DE ACO - TIPO COMUM, DE 1/2 ¨, COM RESISTENCIA A TRACAO DE 1115 KGF/MM2, CARGA DE TRABALHO 223 KGF/MM2 FATOR SEGURANCA 44,60 KGF/MM, ALMA FEITA EM POLIPROPILENO, TORCAO REGULAR A DIREITA, CONTENDO 6 PERNAS COM 7 FIOS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA Marca: LOTUS	MT	60	20,00	1.200,00
48	999.001.563	COLA SILICONE 280 GR TRANSPARENTE Marca: POWER VED	UN	60	15,50	930,00
59	037.007.267	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO NO TAMANHO DE 2 5 LIBRAS COM CABO Marca: PARABONI	UN	14	28,00	392,00
74	056.008.695	FITA VEDAROSCA - 18 X 25M Marca: GOOL	UN	100	4,00	400,00
81	056.004.181	JOELHO PVC SOLDAVEL 1/2" Marca: MULTILIT	UN	90	0,65	58,50
84	053.006.350	JOGO DE DOBRADIÇA DE METAL, 3,5 X 2", COM 3, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇAO. Marca: MERKEL'	KIT	100	9,90	990,00
89	051.001.210	LIMA - EM ACO TEMPERADOMEDINDO 8¨CHATA PARA ENXADA COM CABO Marca: THOMPSON	UN	14	11,30	158,20
95	166.001.002	LUVA EM VAQUETA TAM. P, M G Marca: BIG COUROS	PAR	120	14,30	1.716,00
99	079.002.045	MANGUEIRA - PARA JARDIM- EM PLASTICO- DIAMETRO DE 1/2¨- COM 50 METROS DE COMPRIMENTO- REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO Marca: SUNFLEX	UN	600	105,00	63.000,00
100	080.010.526	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA - 18L Marca: NEOVINIL	UN	38	39,00	1.482,00
105	080.020.192	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨ Marca: ROMA	UN	20	4,35	87,00
119	037.007.392	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO MEDIO COM CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	28	29,50	826,00
124	037.007.051	SERROTE - MANUAL NO MODELO CARPINTEIRO DE 22 POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA Marca: THOMPSON	UN	12	35,00	420,00
126	080.010.014	SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, LATA DE 5 LITROS, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA REMOCAO DE TINTAS Marca: COLOR MAX	UN	30	51,00	1.530,00
135	045.010.348	TE 90- PVC SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DE 32X32X3/4¨, MARROM, UTILIZADO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA Marca: MULTILIT	UN	60	3,00	180,00
140	080.210.440	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS Marca: COLOR MAX	UN	48	50,00	2.400,00
144	080.010.127	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO - 18L Marca: PLASLUX	UN	210	149,00	31.290,00
145	080.010.586	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA, LATA DE 18 LITROS Marca: NEOVINIL	UN	60	166,00	9.960,00
148	045.050.244	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA Marca: KRONA	UN	90	4,00	360,00
150	056.004.175	TUBO PVC ESGOTO 6M 200MM Marca: FORTPLAST	UN	120	350,00	42.000,00
		Total do Proponente				171.901,70
Item	12795 Código	GUILHERME E. MODESTO CNPJ: 28.115.595/0001-40 R NOSSA SENHORA DO CARMO, 446 ******** - CENTRO, INDIAVAI - MT, CEP: 78295-000 Telefone: (65) 9968-7904 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	999.001.507	AREIA FINA	MT	240	69,00	16.560,00
		Total do Proponente				16.560,00
Item	12796 Código	SC LEOBET LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90 AV TENENTE PRAEIRO, 3553 ******** - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: (65) 9966-9641 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	999.001.406	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 Marca: BELENUS	UN	100	25,00	2.500,00
30	080.020.385	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLASTICO, NO TAMANHO 15 CM Marca: ROMA	UN	28	6,20	173,60

125	045.310.091	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO REGULAVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1¨ 1/2 X 40MM, COM CANOPLA Marca: KRONA	UN	120	7,50	900,00
129	045.050.367	SPUDE - TUBO SPUDE DE PVC (MEDIDAS 110MM X 20 CM DE COMPRIMENTO), CONEXAO SPUDE DE PVC, DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA E PARAFUSOS DE FIXACAO, PARA SER UTILIZADO NA BACIA SANITARIA DE ESGOTO PREDIAL Marca: LUCONI	UN	60	3,00	180,00
143	080.210.237	TINTA - ZARCAO,CINZA/OXIDO/PRETO,ACONDICIONADA EM GALAO 3.6 LITROS. Marca: SOLVENTEX	UN	18	74,00	1.332,00
155	045.010.241	VALVULA DE DESCARGA COM CANOPLA - DE BRONZE PARA ALTA E BAIXA PRESSAO, COM DIAMETRO DE 1 1/2¨ POLEGADAS DN40 - REFE. 2550, CANOLPLA NO FORMATO QUADRADO, CROMADA, DEVENDO OBEDECER A NORMA ABNT:012904, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: DOCOL	UN	90	134,00	12.060,00
		Total do Proponente				17.145,60
Item	12797 Código	MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.753.864/0001-42 AV TENENTE PRAEIRO, 3255 ANTIGA GENERAL MELLO - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: (65) 3057-4529 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	999.001.555	ADESIVO PVC 75 GRS/COLA	UN	120	3,90	468,00
62	053.009.230	EXTENSAO - ELETRICA FLEXIVEL PARA CORTADORES DE GRAMA ATÉ 1 0 HP COM COMPRIMENTO DE 10 METROS 2 X 1 5 MM2 GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	60	37,00	2.220,00
80	055.003.418	JANELA - DE ALUMINIO PRETO MEDINDO 0 80 X 0 50CM NO MODELO SIMPLES JANELA TIPO BASCULANTE DEVENDO SER ENTREGUE COM VIDRO FUME DOBRADICAS E TRAVA	UN	36	279,00	10.044,00
94	166.001.001	LUVA DE RASPA COM PUNHO DE 20 CM, COM REFORÇO NA PALMA - PAR	PAR	120	10,40	1.248,00
97	999.002.215	LUVA UNIAO SOLDAVEL 60MM	UN	180	20,00	3.600,00
103	056.009.815	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA COM 01 CUBA MEDINDO 2 00 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS	UN	28	338,00	9.464,00
106	080.020.193	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4¨	UN	40	10,75	430,00
115	053.004.169	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 18X24	UN	30	23,90	717,00
116	053.004.144	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 18X27	UN	30	24,00	720,00
127	062.001.011	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UN	180	4,20	756,00
130	055.001.921	TABUA - DE GARAPEIRA LARGURA DE 25 CM UNIDADE METRO LINEAR COMPRIMENTO DE 5 00 M ESPESSURA DE 2 5 CM DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO	UN	240	105,00	25.200,00
134	045.010.347	TE 90- PVC SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DE 25X25X1/2¨, MARROM, UTILIZADO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UN	60	1,70	102,00
146	045.001.002	TORNEIRA - DE PLASTICO,INSTALACAO HORIZONTAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 1/2¨,COM AREJADOR	UN	90	3,80	342,00
147	045.001.003	TORNEIRA - DE PLASTICO,INSTALACAO HORIZONTAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 3/4¨,COM AREJADOR	UN	180	3,80	684,00
		Total do Proponente				55.995,00
VALOR TOTAL: R$						

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 03/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE JAURU

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal

J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 06.966.661/0001-52

TERRAPLANAGEM E CONSTRUOES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CNPJ: 04.453.021/0001-13

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

CNPJ: 37.853.101/0001-15

GUILHERME E. MODESTO

CNPJ: 28.115.595/0001-40

SC LEOBET LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

PREGOEIRO

GILMAR JUNIOR FERREIRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 04 de fevereiro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 260,261,262,263,264, referente ao Valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em Cláusula sexta: DO VALOR CONTRATUAL, onde se lê: **6.1. O valor TOTAL para a execução desta Ata é de R$: 208.455,70 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta reais).**

Leia-se:

6.1. O valor TOTAL para a execução desta Ata é de R$: R$ 186.290,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0306/2021, INEXIGIBILIDADE nº.002/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 04/02/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADAS AOS USUARIOS DA SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE JAURU.** Tendo como fornecedor a empresa **V. F. PASSOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **03.147.865/0001-73**, no valor de R$ 146.440,00 **(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 04 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº12, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".**

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: GISLANE VALIM SOUZA

Suplente: GABRIEL DAVID GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ITAMAR LUCAS ROSA

Suplente: VERA LUCIA DA SILVA FREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: BRUNA BIANQUINI BATISTA

Suplente: DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES

Suplente: ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Titular: WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: PEDRO DE FATIMA CAMPOS

Suplente: POLIANA DIAS OLIVEIRA

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JAURU

Titular: BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA

Suplente: THALITA MARIELE RIBEIRO DE SOUZA PRIORI

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Titular: IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA

Suplente: LILIA TOLEDO VIEIRA

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (CURAS E MILAGRES)

Titular: WILSON RODRIGUES LIBERATO

Suplente: MARLI RODRIGUES DA ROSA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

Suplente: SELMA FERREIRA SIQUEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 009/2019.

Paço Municipal “JOSÉ PERES”, Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Petronílio Ladeira da Silva

Prefeito Municipal

(Em Exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65 E 67-2022

PORTARIA Nº 065/2022.

Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

Considerando, o Processo SAD nº 1.452 de 03/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social **– Prev Juara,** conforme abaixo relacionados:

§ **Patrícia Alves da Silva- Presidente** § **Luís Carlos Correia - Membro** § **Janaina Amorim Durães – Membro** § **Shirlei de Souza Santos-Membro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº001/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 067/2022.

Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

Considerando, o Processo SAD nº 1.570 de 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social **– Prev Juara,** conforme abaixo relacionados:

§ **Patrícia Alves da Silva- Presidente** § **Janaina Amorim Durães – Membro** § **Shirlei de Souza Santos-Membro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº065/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de fevereiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO N°018/2022 DE 07/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº018/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/SME-

PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.897 DO DIA 13/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	LURDES SOARES CONTINI	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°017/2022 DE 07/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇAO

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Item	Nome	Classificação
01	REGIANE TORRENTE OLIVEIRA	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA

Item	Nome	Classificação
01	WILMA GOMES DA SILVA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°016/2022 DE 07/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.840 DO DIA 22/10/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Público n°004/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/BIOMEDICO:

Item	Nome	Classificação
01	THAIS DOS SANTOS	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°015/2022 DE 07/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	17°
02	VANESSA MARIA SCHMOLLER	18°

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ROSEANA VERDIANA DE SOUSA	35°
02	SILVANA VILELA NUNES	36°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°019/2022 DE 07/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº019/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JOICE TEODORO	15°
02	ELISA MARIA RODRIGUES	16º
03	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	17º
04	REGINALDO DE OLIVEIRA	18º
05	JUSCILENE COSTA DE MELO	19 º
06	LEILDE MAXIMO DA SILVA	20º
07	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	21º
08	JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	22º
09	JULIANA FERREIRA VERGE	23º
10	IVETE ERHARTER	24º
11	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	25º
12	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	26º
13	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	27º
14	GIOVANO GOTARGO	28º
15	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	29°
16	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	30°
17	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	31°
18	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	32°
19	EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA	33°
20	ERICA PISTORE	34°
21	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	35°
22	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	36°
23	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	37°
24	FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES	38º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam notificados a beneficiária do Programa Habitacional, **LAURA CRISTINA SILVA,** inscrita no CPF n.º 827.339.371-20 e opossuidor, **JOSE DIVINO DE SOUZA**, inscrito no RG n.º 1276318-7 SSP/MT e no CPF sob o n. 308.046.479-68, ocupantes da unidade habitacional localizada na Rua Itanhaem, quadra 251, lote 23, Residencial André Maggi I, na cidade de Juína/MT, por não preencherem os requisitos legais do Programa Habitacional, estando em situação irregular conforme apurado e deliberado pelo Conselho Municipal da Cidade, FICAM NOTIFICADOS para DESOCUPAREM o imóvel citado, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 07 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 PROCESSO Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/02/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 009/2022, Processo Administrativo N.º 020/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Juruena - MT, 07 de fevereiro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 015/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 015/2021.

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, MONITORAR E EDITAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 800 METROS QUADRADOS; PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS INFERIORES A 40.000 M2; PASSEIOS PÚBLICOS; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA); PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA; OBRAS DE ARTE, CONSIDERADAS TAMBÉM DE PEQUENO PORTE (PONTES E BUEIROS); BEM COMO ACOMPANHAR PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADO ATÉ 15 PROJETOS ANUAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 024/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 024/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

MARLI VENANCIO DA SILVA, PROFESSORA LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "05", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 16 (DEZESSEIS) dias, do dia 31/01/2022 a 15/02/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia trinta e um de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 025/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Remove a **LUZIA TARGA DUTRA,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **LUZIA TARGA DUTRA,** portador da cédula de Identidade RG n° 915512 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 880.017.411-68, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 022/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 "EXONERAR A PEDIDO DA SENHORA SANDRA GAMA CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 022/2022

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO DA SENHORA SANDRA GAMA CARVALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei Municipal 505/2009 (Estatuto do Servidor Público);

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO da senhora **SANDRA GAMA CARVALHO** portadora do RG. 4596000368952 e CPF nº 458.733.561-49, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** em virtude do requerimento de exoneração em 04/02/2022.

ART. 2º - Ficam revogados a partir desta data os efeitos da Portaria nº 069/11;

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

7

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.072.808/0001-59, vencedora de 11 itens, com o valor total de **R$ 387.586,00; CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001/31, vencedora de 25 itens, com o valor total de **R$ 771.824,00; CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.017.325/0001-51, vencedora de 13 itens, com o valor total de R$ 50.322,22; PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, vencedora de 07 itens, com o valor total de **R$ 621.913,00; JS COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.537.488/0001-93, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R$ 167.102,00; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.998.747,22 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

Marcelândia/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
247	Caio Renderson Farias Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1º Aprovado
289	Monica de Almeida Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	2ª Aprovada
23	Tauane de Sousa Cavalcante Florencio	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	7ª Aprovada
54	Jarlene de Souza Pires	Vigia	40 horas	4ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de fevereiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo

Decreto n° 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
440530	Valéria Bulgarelli	Bióloga	40 horas	1ª Classificada
439773	Barbara Mezzalira Da Silva	Cirurgiã Dentista	40 horas	3ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de fevereiro de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda

	• Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A

Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫ N A
BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫

			☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		☐ ☐ N A
Hepatite C	/ /		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições:_____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **21 de fevereiro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/02/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA AO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o art. 2º, da Lei Municipal nº 1009, de 29 de Agosto de 2017, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá será administrado pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Matupá/MT.

CONSIDERANDO, a Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá, em consonância com a Secretaria Municipal de Finanças, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 1009, de 29 de Agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Srª **JULIANA FÁTIMA CARBONERA** *CPF: 903.323.691-53, Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Sra.* ***EDNA ZANETTE GIUSTI*** *CPF: 028.267.709-77, Secretária Municipal de Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:*

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNCIPIO DE MATUPA – CNPJ: 28.804.180/0001-83.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Saúde ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas à Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **LETICIA FONSECA MENES** *CPF: 034.897.041-26, Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sra.* ***EDNA ZANETTE GIUSTI*** *CPF: 028. 267.709-77, Secretária Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – CNPJ: 97.537.980/ 0001-06

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4003 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE MATUPA-MT.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da 4º etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Matupá-MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o candidato suplente no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Matupá-MT de 2019, para o cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para suprir vaga temporária. Apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi convocado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	2º Suplente

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS

Presidente do CM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO: JCB – 422ZX CHASSI: S0R422Z0HM2914481 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES".** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 10.538,25 (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 04/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENFERMEIRO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
7º	4640	JOSANI GRACIELE SCHARDONG RIBEIRO	59	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4009 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Prefeito Municipal de Matupá ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **BRUNO SANTOS MENA,** CPF: 028.264.041-05, Prefeito Municipal de Matupá, em conjunto com a Sra. **EDNA ZANETTE GIUSTI** CPF: 028.267.709-77, Secretária Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, efetuar cobranças do seguinte **CNPJ: 24.772.188/0001-54.**

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº1097, de 25 de março de 2019 que, "Cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá – FMRFM, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Administração ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado a competência de Ordenador de Despesa *a Sra. **EDNA ZANETTE GIUSTI** CPF: 028.267.709-77, Secretária Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:*

FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ – FMRFM – CNPJ: 33.295.649/0001-36.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4010 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o art. 66º, da Lei Municipal nº 615/2008, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e por 01 (um) membro do CMDCA.

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS**, Presidente do CMDCA CPF: 023.432.853-30 em conjunto com a Sra. ***EDNA ZANETTE GIUSTI*** CPF: 028.267.709-77, Secretária Municipal de Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio **eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:**

- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CNPJ nº 23.571.568/0001-68.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art. 69, §5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1054/2018, que cria o Fundo Municipal de Educação de Matupá - FMEM.

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas e Gestor do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no âmbito do município de Matupá, a Srª ***CLEUSI HINTZ,*** inscrita no CPF: 829.986.981-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, em conjunto com a Sra. **EDNA ZANETTE GIUSTI** CPF: 028.267.709-77, Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Ordenador de Despesas e Gestor exercerá sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seu cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Meio Ambiente ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa o Sr. **VALDEMAR FRIGERI** *CPF: 415.483.880-68, Secretário Municipal de Agricultura, em conjunto com a Sra.* **EDNA ZANETTE GIUSTI** CPF: 028.267.709-77**, Secretária Municipal de Finanças**, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ- FMMA – CNPJ: 27.764.468/0001-09.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Assistência Social ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Srª **JULIANA FÁTIMA CARBONERA** *CPF: 903.323.691-53, Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Sra.* ***EDNA ZANETTE GIUSTI*** *CPF: 028.267.709-77, Secretária Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ: 14. 476.872/0001-35.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 04 de fevereiro de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALVENARIA DE CONCRETO, PAVER RETANGULAR, PISOGRAMA E TÁCTIL DIRECIONAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min..

Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que prorrogará para o próximo dia 11 **de fevereiro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 11/02/2022 (Horário de Brasília/DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista que o Edital foi impugnado e a Pregoeira e Assessoria Juridica, ainda não conseguiram finalizar as avaliações e entendimentos sobre o assunto. Maiores informações através do Edital nº. 04/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2022

PORTARIA Nº 088 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISAQUE BATISTA DE FARIAS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de ASSESSOR DE GESTÃO, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, conforme protocolo nº 647/2022, para gozo a partir de 01/03/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISAQUE BATISTA DE FARIAS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de ASSESSOR DE GESTÃO, referente ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021, conforme protocolo nº 647/2022, para gozo a partir de 21/03/2022.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 095 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**,inscrita no CPF. de nº 593.952.811-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 002/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL**,inscrita noCNPJ de nº 08.979.143/0001-07, Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da Patrulha Rodoviária, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Mirassol D´Oeste.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. de nº 594.171.101-87.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de Fevereiro 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N.º 4.170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PELO FALECIMENTO DO SR. ANTÔNIO ROBERTO NERGES.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso,** usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Servidor Público Estadual Sr. ANTÔNIO ROBERTO NERGES, ocorrido na data de 06 de fevereiro de 2022;

Considerando **que o conhecido Servidor Público** ANTÔNIO ROBERTO NERGES **foi um grande batalhador e excelente servidor que desempenhou suas funções públicas no Município de Mirassol d'Oeste;**

Considerando **que o Município de Mirassol d'Oeste/MT, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e que este é digno das homenagens póstumas por ter sido atuante e marcante a sua passagem;**

D E C R E T A:

Art. 1º - LUTO OFICIAL de 03 (três) dias a partir da presente data, em todo o território do Município, em decorrência do falecimento do Sr. ANTÔNIO ROBERTO NERGES e, em homenagem póstuma, os pavilhões nacional, estadual e municipal deverão ser hasteados a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Faz-se registrar à toda família os votos de pesares de todo povo miradolense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA P.E. 05/2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 05/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO PIPA PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (CONÊNIO SUDECO N. 909690/2021 PLATAFORMA + BRASIL). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **21/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 07/02/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022

PORTARIA Nº 092 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI PEREIRA CLUBE, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 a 23/04/2020, conforme protocolo 690/2022, para gozo a partir de 08/02/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 04/2022

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 04/2022**, que dispõe sobre **A REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** para **Todos os Cargos de Nível Superior** e consequentemente alteração no cronograma conforme segue:

1. DOS CARGOS A SEREM REAPLICADOS

1.1. As provas objetivas serão reaplicadas para **TODOS OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR**; **1.2.** A prova será reaplicada **PARA TODOS OS INCRITOS CONFIRMADOS**, independente se não estiveram presentes na primeira aplicação; **1.3.** Os candidatos que na data prevista para a reaplicação, se encontrarem positivados para o COVID 19, **estão terminantemente proibidos de realizar a prova objetiva sob pena de ser enquadrado no art. 268 do Código Penal, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa" e possui pena de detenção de um mês a um ano além de multa". 1.4.** A prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, irá encaminhar ofício a **TODOS OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO**, para que encaminhem a lista de CONTAMINADOS PELO COVID 19, sendo que esses candidatos serão impedidos de realizar a prova objetiva sob pena de ser enquadrado no art. 268 do Código Penal; **1.5.** Caso o candidato conste nessas listas de contaminados dos Municípios, será liberado para fazer a prova mediante apresentação de liberação médica, constatando que já passou o período de contaminação ou ainda exame comprobatório realizado nas últimas 24 horas, com resultado negativo de contaminação para o COVID 19. **2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

Data	Eventos
03/02/2022	Publicação Edital Complementar – Reaplicação
27/02/2022	**Aplicação da Prova objetiva para Todos os cargos de Nível Superior.**
28/02/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva reaplicada
01 e 02/03/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva reaplicada
11/03/2022	ü Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas (todos os cargos que tiveram provas reaplicadas); ü Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas (todos os cargos) ü Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados nas provas objetivas (todos os cargos); Divulgação do resultado preliminar das provas de títulos (todos os cargos);
14 a 15/03/2022	ü Período de recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados nas provas objetivas; Período de recursos contra o resultado preliminar das provas de títulos;
21/03/2022	ü Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados nas provas objetivas; ü Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas de títulos; ü Divulgação resultado final das provas objetivas; ü Divulgação do resultado final das provas de títulos; ü Convocação dos candidatos que realizarão as provas práticas – **todos os cargos, de todos os níveis educacionais.**

27/ 03/ 2022	**Aplicação das Provas práticas:** ü Prova de Digitação para os Cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo; ü Prova de direção para o Cargo de Motorista; ü Provas Práticas Didáticas (Professores).
04/ 04/ 2022	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas de todos os cargos.
05 e 06/ 04/ 2022	Prazo para Recurso contra o resultado das provas práticas.
11/ 04/ 2022	ü Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado das provas práticas; **Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste.**
12 e 13/ 04/ 2022	ü Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste.
18/ 04/ 2022	ü Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste; ü **Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público de Mirassol D´Oeste.**
18/ 04/ 2021	ü **Previsão de Homologação do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT e Método Soluções Educacionais. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

3. DOS LOCAIS DE PROVAS E HORÁRIOS

As provas serão aplicadas no dia 27 de fevereiro de 2022, nos períodos matutino e vespertino, com abertura dos portões as 7h e início das provas as 8h impreterivelmente e abertura dos portões as 13h e início das provas as 14h impreterivelmente, nos locais descritos abaixo:

Escola Estadual Benedito Cesário da Cruz (BCC); Escola Estadual Padre José Anchieta; Escola Estadual Pedro Galhardo Garcia; Escola Estadual 12 de Outubro. **4. QUANTO AOS APARELHOS ELETRÔNICOS 4.1.** Os aparelhos celulares, relógios (digital ou analógico), pulseiras magnéticas e demais objetos eletrônicos, serão verificados e lacrados na entrada dos locais de provas, ou seja, **FICA PROIBIDO**, acessar as dependências das escolas com os objetos mencionados acima, sem estarem acondicionados e lacrados nas embalagens de segurança. **4.2.** O candidato que for flagrado descumprindo ás regras do item 1.1, **estará automaticamente eliminado do concurso público. 5. DAS ORIENTAÇÕESPARAEVITAROCONTÁGIOPELACOVID NOSCENTROSDEAPLICAÇÕES**

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Concurso Público 001/2020doMunicípiodeMirassol D'Oeste/
MT,observandoasrecomendaçõesdosórgãossanitários,semprejuízodeoutras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

Informamos que será considerado o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, 1.134 de 01 de outubro de 2021.

5.1. USODE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mão se utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Asmáscarasdescartadasdevemestaracondicionadasemembalagensplásticasmantidasfechadas;

• Lembrarsempredehigienizarasmãosantesderetirarasmáscaras;Asmáscarasdevemcobrirnariz,boca e queixo.

• Não Haverá o fornecimento máscaras, cada envolvido será responsável pela sua.

5.2. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gelduranteopercurso,sendoobrigatóriaahigienizaçãodasmãos.Estarápresentedoisfiscais,quesenecessário organizará a entrada para evitar que se forme fila. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc).

É permitido portaralimentose/ouágua,desdequeacondicionadosemembalagenstransparenteseplásticasdemodoapermitir ahigienização.

Será aferida a temperatura dos candidatos, com termômetro corporal, o candidato que apresentar estado de febre e temperatura acima de 37.8º, **SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, DEVENDO CADA CANDIDATO LEVAR SUA GARRAFA DE ÁGUA.

5.3. NOAMBIENTEDEAPLICAÇÃODAPROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe deaplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel comoáguaesabãonosbanheiros para permitir a higienização.

Para a lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

Ao terminar a prova, **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO QUE O CANDIDATO** permaneça nas dependências da escola, em descumprimento dessa norma o **CANDIDATO SERÁ IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADO.**

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D´Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 094 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**,inscrita no CPF. de nº 593.952.811-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 003/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL**,inscrita noCNPJ de nº 08.979.143/0001-07, Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contra-

partidas de Convênios no Exercício de 2022 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal 842/2007 e 1.367/2016, em consonância com o Titulo I, Cláusula 3º do Contrato.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. de nº 594.171. 101-87.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de Fevereiro 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.096/2022

PORTARIA N.096 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para acompanhamento de seu filho o menor João Lucas Martins, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022

PORTARIA Nº 089 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE ENDEMIAS,* referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021, conforme protocolo nº 650/2022, gozo a partir de 09/02/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORM, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, conforme protocolo nº 638/2022, para gozo a partir de 07/02/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORM, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, conforme protocolo nº 638/2022, para gozo a partir de 09/03/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme protocolo nº 4366/2021, para gozo a partir de 07/01/2022.**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/01/2022.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2022

PORTARIA Nº 091 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 03/02/2017 a 03/02/2021, conforme protocolo nº 651/2022, para gozo a partir de 11/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 090/2022

PORTARIA N. 090 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Co**nceder conversão de 7**0 (setenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS,** lota-

do na Secretaria de Fazenda, no cargo de **FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo 641/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 21/11/2014 a 20/02/2019, conforme protocolo 648/2022.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **RAFAEL ALVES MOURA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo 649/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL N º. 001/2022 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

EDITAL N º. 001/2022 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Elton César Marques de Queiroz, em cumprimento a "Constituição Federal Art. 31, Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68".

Torna público que as contas do exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se á disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, á contar do dia 15 de fevereiro á 15 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFIÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 02/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 08/02** a dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENRGIA ELETRICA . Empresa: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99. M. D' Oeste, 08/02/2021. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 093/2022

PORTARIA N. 093 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, conforme protocolo 686/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ROBYSON BARCELLOS GALEANO,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019, conforme protocolo 685/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Francisca Rodrigues de Arruda Xavier**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Francisca Rodrigues de Arruda Xavier,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0993263-1 SSP/MT e do CPF n.º 626.864.451-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **3/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor 20 Horas junto a Secretaria Municipal de Educação

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Francisca Rodrigues de Arruda Xavier

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Jucimara de Almeida Santos**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Jucimara de Almeida Santos,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1939425-0 SSP/MT e do CPF n.º 036.173.981-89, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **1/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Ajudante de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Jucimara de Almeida Santos

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 1/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jucimara de Almeida Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1939425-0 SSP/MT**e do **CPF n.°036.173.981-89** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **28 (Vinte e Oito) Dias**, contados dos dias **03/01/2022**estendendo-se até **31/01/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Leocir HanelJucimara de Almeida Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Lindyanara Cristina Correa**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Lindyanara Cristina Correa,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 8765040 SSP/PA e do CPF n.º 061.701.651-89, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **4/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Ajudante de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Lindyanara Cristina Correa

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 2/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Luciano de Oliveira Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2679709-7 SSP/MT**e do **CPF n.°010.023.731-23** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **28 (Vinte e Oito) Dias**, contados dos dias **03/01/2022**estendendo-se até **31/01/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de

isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Leocir HanelLuciano de Oliveira Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 3/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25,** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Francisca Rodrigues de Arruda Xavier**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 0993263-1 SSP/MT** e do **CPF N.° 626.864.451-49**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1.197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 4/2021 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de **Professor 20 Horas**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **28 (Vinte e Oito) Dias,** contados dos dias **03/01/2022** estendendo-se até **31/01/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Tres Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____

_____

Leocir Hanel Francisca Rodrigues de Arruda Xavier

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Luciano de Oliveira Santos**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Luciano de Oliveira Santos,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2679709-7 SSP/MT e do CPF n.º 010.023.731-23, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **2/2022**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Ajudante de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2022.

_____

_____

LEOCIR HANEL Luciano de Oliveira Santos

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 4/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Lindyanara Cristina Correa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 8765040 SSP/PA**e do **CPF n.°061.701.651-89** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei nº 1148/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **28 (Vinte e Oito) Dias**, contados dos dias **03/01/2022**estendendo-se até **31/01/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário, salário família e férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I, II e IV de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Leocir HanelLindyanara Cristina Correa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

DECRETO Nº. 012/2022

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, previsto na Instrução Normativa SCI nº 002/2009, de Responsabilidade da Unidade de Controle Interno, é da outras Providências"

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nobres:

DECRETA:

ART. 1º -Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo I, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsável e executoras dos sistemas administrativos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

Art. 2º - Deverá a Unidade de Controle Interno do Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como á Assessoria Jurídica do Município, e ainda comunicará as Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrarias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 04 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 093/2022

Portaria nº 093/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **JONAS DE CAMPOS CURADO NETO**, brasileiro, RG: 14852527 SSP/MT, CPF: 013.784.371-28, residente na Localidade de Feliz Terra, Zona Rural de Nossa Senhora do Livbramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 009/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2022

Portaria nº 035/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022

Portaria nº 065/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022

Portaria nº 054/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ILMA FARIA MIRANDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Odontologa.**

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 08/02/2022 à 07/02/2023

DOTAÇÃO: **007.2051.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 314 ou 007.2051.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 315.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARLON ALONSO MARTINS MELLO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Bioquímico.**

Cargo: Bioquímico

VIGENCIA: 08/02/2022 à 07/02/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 269 ou 007.2067.1.1.621.3.1.90.04 – FICHA 270.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 094/2022

Portaria nº 094/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 010/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2022

Portaria nº 082/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 008/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2022

Portaria nº 094/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 010/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2022

Portaria nº 095/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 010/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022

Portaria nº 053/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2022

Portaria nº 081/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 008/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2022

Portaria nº 096/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 010/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022

Portaria nº 052/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2022

Portaria nº 080/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 008/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, **a partir de 19/01/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2022

Portaria nº 097/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 010/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2022

Portaria nº 098/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº. **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 010/2022 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021**- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2022

Portaria nº 079/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2022

Portaria nº 099/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 010/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2022

Portaria nº 036/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2022

Portaria nº 100/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **JONAS DE CAMPOS CURADO NETO**, brasileiro, RG: 14852527 SSP/MT, CPF: 013.784.371-28, residente na Localidade de Feliz Terra, Zona Rural de Nossa Senhora do Livbramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 010/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2022

Portaria nº 101/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 011/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2022

Portaria nº 078/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022

Portaria nº 051/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2022

Portaria nº 102/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 011/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, **a partir de 19/01/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2022

Portaria nº 103/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 011/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022

Portaria nº 050/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2022

Portaria nº 049/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2022

Portaria nº 077/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2022

Portaria nº 104/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055. 611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 011/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2022

Portaria nº 105/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº. **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nos-**

sa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 011/2022 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, **a partir de 19/01/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022

Portaria nº 076/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP,, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2022

Portaria nº 106/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 011/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2022

Portaria nº 048/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2022

Portaria nº 107/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **JONAS DE CAMPOS CURADO NETO**, brasileiro, RG: 14852527 SSP/MT, CPF: 013.784.371-28, residente na Localidade de Feliz Terra, Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 011/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2022

Portaria nº 066/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2022

Portaria nº 075/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP,, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2022

Portaria nº 112/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Stefanne Caroline Pereira Silva**, brasileira, RG: 17605833SSP/MG, CPF: 085.313.716-19, rua Poconé centro da cidade de Várzea Grande -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 001/2022,** Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 899/2019, sancionada em 15 de outubro 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual nº 997/2021, sancionada em 15 de Dezembro de 2021., Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, a partir de 03/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2022

Portaria nº 113/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 002/2022,** contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial 020/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, e também para atender a Secretarias de Obras e Infra-estrutura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural no município de Nossa Senhora do Livramento/MT., Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, a partir de 03/02/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022

Portaria nº 114/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Stefanne Caroline Pereira Silva**, brasileira, RG: 17605833SSP/MG, CPF: 085.313.716-19, rua Poconé centro da cidade de Várzea Grande -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 002/2022,** contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial 020/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, e também para atender a Secretarias de Obras e Infra-estrutura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural no município de Nossa Senhora do Livramento/MT..**, Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, a partir de 03/02/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2022

Portaria nº 074/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2022

Portaria nº 073/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP,, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2022

PORTARIA N° 116/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Katia Jesuela de Oliveira, registro 616,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CAEDAS 3 na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em substituição do servidor Adão Catarino de Campos que se encontra de licença médica, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022

Portaria nº 043/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2022

PORTARIA N° 115/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jocilda Maciel,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Escolar na Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade Estrela do Oriente - DAS -3, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022

Portaria nº 044/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2022

PORTARIA N° 114/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Tatiane Monteiro de Campos Silva Araujo,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação e Esporte- DAS -3, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2022

Portaria nº 072/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2022

Portaria nº 047/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022

Portaria nº 071/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.

141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2022

Portaria nº 070/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2022

Portaria nº 037/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2022

Portaria nº 046/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2022

Portaria nº 069/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2022

Portaria nº 045/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 003/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022

Portaria nº 067/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2022

Portaria nº 068/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2022

Portaria nº 031/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2022

Portaria nº 037/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa

para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022

Portaria nº 067/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2022

Portaria nº 038/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

Portaria nº 056/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2022

Portaria nº 087/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 009/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2022

Portaria nº 088/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 009/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2022

Portaria nº 089/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 009/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,. especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2022

Portaria nº 090/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 009/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022

Portaria nº 033/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2022

Portaria nº 091/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº. **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 009/2022 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos**

itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2022

Portaria nº 034/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2022

Portaria nº 092/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 009/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

Portaria nº 058/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2022

Portaria nº 040/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2022

Portaria nº 059/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022

Portaria nº 060/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2022

Portaria nº 061/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2022

Portaria nº 041/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2022

Portaria nº 042/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2022

Portaria nº 062/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2022

Portaria nº 063/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022

Portaria nº 064/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2022

Portaria nº 083/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 0686083-4, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 008/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, **a partir de 19/01/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2022

Portaria nº 032/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543. 001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2022

"Confere a atribuição de Diretor Clínico do Hospital Municipal."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudia de Souza Rodrigues Aguilera, servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG 601973 nº SSP- MT, CPF 429.439.301-72 como Diretor Clínico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 084/2022

Portaria nº 084/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº. **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 008/2022 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021**- Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2022

Portaria nº 085/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 008/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, **a partir de 19/01/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2022

Portaria nº 086/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **JONAS DE CAMPOS CURADO NETO**, brasileiro, RG: 14852527 SSP/MT, CPF: 013.784. 371-28, residente na Localidade de Feliz Terra, Zona Rural de Nossa Senhora do Livbramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 008/2022** - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº214/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo Administrativo n.3907/2021- Empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2022

Portaria nº 039/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543. 001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
KAROLAYNE CRISTINA DE CAMPOS	PROFESSORA 1º AO 5º ANO –EM MANOEL SANTNA DA SILVA	SMECE	01 LUGAR
ANGELA RIBEIRO DANTAS	APOIO ADM. EDUCACIONAL EM DELIA GALDINA DUARTE	SMECE	01 LUGAR

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM DIRECIONAMENTO DE LINKS EXTERNOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA ONLINE E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGENS DOS SERVIÇOS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. *QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO* E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço, com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93,e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, atraves do Termo de Referencia 005/2002 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022.**

VALOR: R$ 15.937,44 (Quinze Mil Novecentos e Trinata e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 04 de Fevereiro 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,

CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03

Representada pelo Senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva

RG: nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07

PORTARIA N° 113/2022

PORTARIA N° 113/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Iracema de Oliveira,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 004 2022

CONTRATO 004 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.*QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO* E A EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2022DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte conforme Processo Administrativo 092/2022 Dispensa de Licitação 01/2022

– DO VALOR

O Valor Total previsto para este contrato é de **R$ 16.997,00 (Dezesseis mil, Novecentos e Noventa e Sete reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*MARCA*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	BOLA VOLEI MG 3600 PENALTY PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS:12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**Und.**	**08**	***PENALTY***	R$ 99,90	**R$ 799,20**
02	BOLA VOLEI 6.0 PENALTY PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADAS INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**Und.**	**02**	***PENALTY***	R$ 319,90	**R$ 639,80**
03	BOLA FUTSAL 8 PU PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA? 62-64 CM GOMOS:8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**Und.**	**08**	***PENALTY***	R$ 159,90	**R$ 1. 279,20**
04	BOLA DE CAMPO BRAVO PENALTY PESO:410-450G\N CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM \N GOMOS: 6 \N LLAMINADO: PU \N CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION \N CÂMARA: 6D \N SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO \N CAMARA INTERNA: EVACEL \N PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM \N MIOLO: CÁPSULA SIS	**Und.**	**08**	***PENALTY***	R$ 89,90	**R$ 719,20**
05	BOLA DE CAMPO 8 PU PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA? 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	**Und.**	**08**	***PENALTY***	R$ 159,90	**R$ 1. 279,20**
06	BOMBA DE INFLAR PENALTY CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QYE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA. DISPÕE TAMBEM DE UMA BOMBA DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, TORNANDO O ENCHIMENTO MUITO MAIS RÁPIDO	**Und.**	**03**	***PENALTY***	R$ 49,90	**R$ 149,70**
07	CONE DE BORRACHA PLASTCOR 20 CM	**Und.**	**20**	***PLASTCOR***	R$ 7,90	**R$ 158,00**
08	ESCADA PARA TREINAMENTO CW POWER. CONTÉM 8 DEGRAUS EM MATERIAL PVC	**Und.**	**01**	***CW POWER***	R$ 69,90	**R$ 69,90**

09	ANTENA DE VOLEI PANGUE, FEITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, LISTRADA BRANCO E VERMELHO	**Und.**	**02**	***PANGUE***	R$ 119,90	**R$ 239,80**
10	APITO FOX 40 POSSUI UM SOM MUITO POTENTE. APLICAÇÕES: UTILIZADO PARA TODOS OS ESPORTES, ATIVIDADES MILITARES, INSTRUÇÕES, ACADEMIAS, COMPETIÇÕES, ADESTRAMENTOS, SOBREVIVÊNCIA/RESGASTES, RECREAÇÕES E LAZERES EM GERAL. FICHA TÉCNICA: A PROVA DE FERRUGEM A PROVA D'ÁGUA DECIBÉIS: 115 MATERIAL: PLÁSTICO E SEM ESFERA EM SEU INTERIOR	**Und.**	**05**	***FOX 40***	R$ 29,90	**R$ 149,50**
11	REDE FUT CAMPO FIO 2 MMPANGUE MALHA 15X15 EMBALAGEM COM 2 UNIDADES – LARGURA: 7,5 M – ALTURA: 2,50M – PROFUNDIDADE: 2M	**Par**	**02**	***PANGUE***	R$ 229,90	**R$ 459,80**
12	REDE FUT SALÃO FIO 4 MM PANGUE MEDIDAS 3,10 MT DE COMPRIMENTO POR 2,00 ML DE ALTURA. SUPER RESISTENTE A ÁGUA E A RAIOS SOLARES	**Par**	**02**	***MATRIX***	R$ 219,90	**R$ 439,80**
13	REDE FUT SOCIETY 5 METROS FIO 3 MM MASTER 2,30M DE ALTURA E 5,20 M DE COMPRIMENTO. SUA MALHA 15X15 E POSSUI FIO 3 MM	**Par**	**02**	***MASTER***	R$ 229,90	**R$ 459,80**
14	REDE FUT SOCIETY 5 METROS FIO 2 MM PANGUE 2,30 M DE ALTURA E 5,20M DE COMPRIMENTO. SUA MALHA 15X15 E POSSUI FIO 2MM	**Par**	**01**	***PANGUE***	R$ 95,00	**R$ 95,00**
15	REDE DE VOLEI 4 FX FIO 2 MM PANGUE FITA SUPERIOR E INFERIOR 7 CM LARGURA - TAMANHO OFICIAL 9,5X1,00MTS APROXIMADO - 4 FAIXAS EM ALGODÃO ESPECIAL E MALHA 10X10 - FIO 2MM TECIDO MMPP (Estilo seda) -MODELO COM PORTA ANTENA - VOLEIBOL PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: 90% POLIEPROPILENO 10%ALGODÃO	**Und.**	**01**	***PANGUE***	R$ 189,90	**R$ 189,90**
16	REDE DE VOLEI 2 MMPANGUE FITA SUPERIOR E INFERIOR 7 CM LARGURA - TAMANHO OFICIAL 9,5X1,00MTS APROXIMADO - 2 FAIXAS EM ALGODÃO ESPECIAL E MALHA 10X10 - FIO 2MM TECIDO MMPP (Estilo seda) -MODELO COM PORTA ANTENA - VOLEIBOL PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: 90% POLIEPROPILENO 10%ALGODÃO	**Und.**	**03**	***PANGUE***	R$ 149,90	**R$ 449,70**
17	MEDALHAS DE OURO CRESPAR MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO QUÍMICO – ACOMPANHA FITA AZUL: COMPOSIÇÃO: AÇO 1020 DIÂMETRO: 43MM ESPESSURA: 1MM LARGURA DA FITA: 10MM	**Und.**	**150**	***CRESPAR***	R$ 3,90	**R$ 585,00**
18	MEDALHAS DE PRATACRESPAR MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO QUÍMICO – ACOMPANHA FITA AZUL: COMPOSIÇÃO: AÇO 1020 DIÂMETRO: 43MM ESPESSURA: 1MM LARGURA DA FITA: 10MM	**Und.**	**150**	***CRESPAR***	R$ 3,90	**R$ 585,00**
19	TROFEU 1 LUGAR VITÓRIA TAMANHO 60 CM, METALIZADO COM BASE EM PVC PRETO, POSSUE ESTATUETA RETRÁTIL	**Und.**	**08**	***VITÓRIA***	R$ 199,90	**R$ 1. 599,20**
20	TROFEU 2 LUGAR VITÓRIA TAMANHO 50 CM, METALIZADO COM BASE EM PVC PRETO, POSSUE ESTATUETA RETRÁTIL	**Und.**	**07**	***VITÓRIA***	R$ 179,90	**R$ 1. 259,30**
21	COLETES DE TREINO PERSONALIZADO LUPS, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%, COM VIÉS NA GOLA E LATERAIS	**Und.**	**30**	***LUPS***	R$ 29,90	**R$ 897,00**
22	JOGO DE FARDAMENTO COMPLETO COM 15 CAMISETA 15 CALÇÃO 15 MEIÃO, MATERIAL DRY 100% TRANSFER LUPS, CONFECCIONADO EM DRY 100% COM GOLAS E MANGAS EM VIÉS	**Und.**	**03**	***LUPS***	R$ 1. 498,00	**R$ 4. 494,00**
Valor Total: R$ 16.997,00 (Dezesseis mil, Novecentos e Noventa e Sete reais)						

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 03 (tres) meses à partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n.º 21.395.275/0001-41

Representando pela proprietaria Patricia Moreira de Lima Rezende

RG: 19949800 SSP/MT e CPF: 040.081.251-75

PORTARIA N° 112/2022

PORTARIA N° 112/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Mayara Tereza Freitas e Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 3, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2022

Portaria nº 055/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,** Ata tem

por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022

Portaria nº 057/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 004/2022,** Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento. especificados nos itens do Termo de Referência nº147/2021 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2021, Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, a partir de 19/01/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a o senhor **JOSIMAR DUARTE DE SOUZA,** portador do RG n° 1730753-8 SSP/MT e do CPF n°.017.822.981-42, residente na Rua Sabino Dallagnol, Bairro Centro, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado **LOCATÁRIA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 005/2021** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o Sr. **JOSIMAR DUARTE DE SOUZA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 021/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 10/02/2022** a **10/02/2023, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.**

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

_____

JOSIMAR DUARTE DE SOUZA

CPF N°: 017.822.981-42

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **004/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEMORIAS DESCRITIVOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, APROVAÇÕES DE LOTEAMENTO E PARCELAMENTO DE SOLOS, MEDIÇÕES DE OBRAS E DEMAIS DE OBRAS EM GERAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT.**

, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 004/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:008/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO VISANDO COBERTURA COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.629.597/0001-85**, com sede Av das Acacias S/ N, Bairro Paineiras I, na cidade de Abadia de Goias/GO neste ato, representada pelo SR. **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA**, portador da Cédula de identidade RG 5090790- PCII-GO , inscrito no CPF/MF sob o nº 699.069.551-04, residente e domiciliado na Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, natural de Araguaína Estado do Tocantins, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o segundo termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas**no** anexo I do presente edital,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 008/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro de preços teve alteração no Item 182 – reajuste de 125% conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	UNID.	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
182	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 0,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, Agente Administrativo, portador do CPF 090.978.558-96, matricula 3546.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata De Registro De Preços Nº 006/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI**, vidamente inscrita no CNPJ. **13.657.269/0001-97,** situada na Estrada Lucila, n° s/n, na cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo senhor **AIILTON JOSE ALVES**, portador do RG n°. 88940-4 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 651.807.801-44, residente e domiciliada situada na AV. dos guarantãs, n°. 468, na cidade de Sinop - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 001/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

ENDEREÇO: Estrada Lucila, n° s/n, na cidade de Sinop - MT

TELEFONE: (66) 3531-2850

BANCO:SICRED CONTA CORRENTE: 8324-6 AGÊNCIA: 0812

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**EXTENSÃO DE SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA, 2 M, SUPERFÍCIE LISA, CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS**	UNID.	**20**	**R$ 79,90**	**R$ 1.598,00**
2	**OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³**	UNID.	**400**	**R$ 728,00**	**R$ 291.560,00**
3	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE PARA 3M³	UNID.	100	R$ 396,00	R$ 39. 600,00
4	OXIGENIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PORTATIL DE 1M³, (PPU)	UNID.	100	R$ 298,00	R$ 29. 800,00
VALOR TOTAL					**R$ 362.558,00**

Valor total do fornecedor R$ VALOR TOTAL R$ 362.558,00 (trezentos e sessenta dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 061/2022, Servidora **ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.	
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:10 - SAUDE	
SUB - FUNÇÃO: 301- ATENÇAO BASICA	
PROGRAMA:0020 - ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
275 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J	
ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE.	
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB - FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
307 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J	
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
	SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
	ATIVIDADE: 2200 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
	224 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	227 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

15.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

15.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

15.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MARTINES FERNANDES**,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **003/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor:**PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,**aCom a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 112/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 197/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 112/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 197/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/RP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO LABORVALE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.509.276/0001-53**, situada na TV. Colorado, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **EDMUNDO GONCALVES DO VALE JUNIOR**, portador do RG n°. 1.095.992-0/SJ-MT e inscrito sob o CPF n°. 968.595.121-72, residente e domiciliada situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 112/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LABORATÓRIO LABORVALE LTDA

CNPJ: 10.509.276/0001-53

ENDEREÇO: Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 3572-1875

BANCO: DO BRASIL CONTA CORRETE: 16881-5 AGÊNCIA: 4099-1

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	un	100	R$ 32,60	R$ 3.260,00
2	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	un	50	R$ 59,50	R$ 2.975,00
3	EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	un	50	R$ 41,20	R$ 2.060,00
4	EXAME DE BRUCELOSE - PLACA PARA EXAME, EM VIDRO	un	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
5	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	un	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
6	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	un	20	R$ 103,50	R$ 2.070,00
7	SERVICO DE EXAME - APOLIPOPROTEINA A1	un	20	R$ 37,00	R$ 740,00
8	SERVIÇO DE EXAME - DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE) SOROLOGIA	un	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	un	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	un	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
11	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	un	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	un	150	R$ 24,20	R$ 3.630,00
13	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	un	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	un	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI - TIREOGLOBULINA, ATG HTG	un	60	R$ 41,50	R$ 2.490,00
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	un	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
17	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	un	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00
18	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	un	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 1	un	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HIV 2	un	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI NEUTROFILOS ANCA	un	50	R$ 106,00	R$ 5.300,00
22	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	un	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SM	un	30	R$ 37,89	R$ 1.136,70
24	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	un	110	R$ 19,80	R$ 2.178,00
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	un	300	R$ 18,50	R$ 5.550,00
26	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	un	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
27	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	un	250	R$ 29,60	R$ 7.400,00
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	un	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
29	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	un	110	R$ 22,00	R$ 2.420,00
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CAPACIDADE LATENTE DE LIGACAO DO FERRO.	un	40	R$ 36,30	R$ 1.452,00
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	un	40	R$ 21,50	R$ 860,00

32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE UREIA - (SORO + URINA 24HS)	un	50	R$ 31,30	R$ 1.565,00
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA COMPLETO	un	300	R$ 61,20	R$ 18.360,00
34	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	un	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
35	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	un	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	un	55	R$ 36,70	R$ 2.018,50
37	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	un	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	un	35	R$ 62,50	R$ 2.187,50
39	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	un	100	R$ 48,30	R$ 4.830,00
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA BACTEROLOGIA DE SECRECAO	un	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
41	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URI	un	200	R$ 60,50	R$ 12.100,00
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	un	35	R$ 189,00	R$ 6.615,00
43	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL.	un	250	R$ 41,50	R$ 10.375,00
44	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	un	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	un	350	R$ 18,60	R$ 6.510,00
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DE CARBOXIHEMOGLOBINA	un	20	R$ 35,00	R$ 700,00
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SS A - RO	un	30	R$ 63,20	R$ 1.896,00
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SS B - LA	un	30	R$ 49,10	R$ 1.473,00
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROEPIANDROSTERONA, DHEA - RIE	un	50	R$ 42,70	R$ 2.135,00
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	un	50	R$ 79,80	R$ 3.990,00
51	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA TIROXINA, T4 - TOTAL	un	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ENA, HA	un	30	R$ 58,74	R$ 1.762,20
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	un	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATINA (SORO)	un	500	R$ 21,50	R$ 10.750,00
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA - AMINOTRANSFERASE ASPARTATO	un	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA - AMINO TRANSFERASE DE ALANINA - TGP	un	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EAS - ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO - URINA	un	90	R$ 19,70	R$ 1.773,00
58	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGRAMA	un	100	R$ 36,60	R$ 3.660,00
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	un	130	R$ 41,60	R$ 5.408,00
60	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	un	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA (ESTROGENIO) E 1	un	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	un	200	R$ 40,10	R$ 8.020,00
63	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	un	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
64	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	un	250	R$ 32,30	R$ 8.075,00
65	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	un	100	R$ 26,30	R$ 2.630,00
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO	un	20	R$ 35,80	R$ 716,00
67	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	un	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
68	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FSH	un	30	R$ 32,15	R$ 964,50
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	un	50	R$ 42,60	R$ 2.130,00
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	un	50	R$ 41,30	R$ 2.065,00
71	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	un	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	un	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HELICOBACTER PYLORI - PESQUISA DIRETA	un	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
74	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	un	500	R$ 36,50	R$ 18.250,00

75	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA COMPLETO	un	400	R$ 26,00	R$ 10.400,00
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HOMOCISTEINA	un	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	un	30	R$ 33,70	R$ 1.011,00
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	un	50	R$ 32,20	R$ 1.610,00
79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	un	150	R$ 46,50	R$ 6.975,00
80	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOFLUORESCENCIA PARA TOXOPLASMOSE	un	150	R$ 62,80	R$ 9.420,00
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	un	60	R$ 54,10	R$ 3.246,00
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LACTATO LDH	un	60	R$ 16,20	R$ 972,00
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	un	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
84	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	un	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LUES VDRL POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	un	40	R$ 22,50	R$ 900,00
86	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	un	100	R$ 28,60	R$ 2.860,00
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	un	50	R$ 53,70	R$ 2.685,00
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	un	50	R$ 49,80	R$ 2.490,00
89	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 19-9 - EIE	un	30	R$ 51,30	R$ 1.539,00
90	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	un	30	R$ 26,70	R$ 801,00
91	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	un	30	R$ 28,00	R$ 840,00
92	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	un	25	R$ 67,60	R$ 1.690,00
93	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PLASMODIO	un	50	R$ 40,10	R$ 2.005,00
94	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	un	120	R$ 20,50	R$ 2.460,00
95	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	un	50	R$ 32,40	R$ 1.620,00
96	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	un	250	R$ 25,80	R$ 6.450,00
97	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA C FUNCIONAL	un	20	R$ 127,30	R$ 2.546,00
98	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINA S	un	20	R$ 202,40	R$ 4.048,00
99	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	un	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
100	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	un	250	R$ 37,10	R$ 9.275,00
101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SEROTONINA - ACIDO 5 HIDROXI-IDOL-ACETICO	un	30	R$ 82,30	R$ 2.469,00
102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	un	30	R$ 75,90	R$ 2.277,00
103	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SODIO (NA)	un	250	R$ 26,00	R$ 6.500,00
104	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	un	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	un	15	R$ 57,30	R$ 859,50
106	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	un	15	R$ 27,00	R$ 405,00
107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	un	30	R$ 27,00	R$ 810,00
108	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	un	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
109	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	un	50	R$ 31,60	R$ 1.580,00
110	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO	un	50	R$ 16,00	R$ 800,00
111	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO	un	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
112	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	un	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
113	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	un	100	R$ 27,60	R$ 2.760,00
114	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	un	160	R$ 37,00	R$ 5.920,00
115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	un	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	un	50	R$ 35,10	R$ 1.755,00
117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA.	un	50	R$ 17,50	R$ 875,00

118	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA ACAT	un	30	R$ 48,70	R$ 1.461,00
119	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	un	50	R$ 31,50	R$ 1.575,00
120	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	un	300	R$ 22,90	R$ 6.870,00
121	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	un	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
122	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA SORO	un	500	R$ 20,10	R$ 10.050,00
123	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	un	300	R$ 45,30	R$ 13.590,00
124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	un	100	R$ 91,30	R$ 9.130,00
125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B-12	un	100	R$ 33,60	R$ 3.360,00
126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C	un	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
127	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA E	un	100	R$ 119,90	R$ 11.990,00
128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	un	20	R$ 36,20	R$ 724,00
129	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	un	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
130	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	un	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
131	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE FOSFORO	un	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
132	SERVICO DE EXAME - EXAME DO TIPO CALCIO URINARIO	un	25	R$ 25,20	R$ 630,00
133	SERVICO DE EXAME - IGE ESPECIFICO PARA PESQUISA ANTIGENO HLA-B-27 - PCR	un	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
134	SERVICO DE EXAME - PESQUISA DO BACILO DE HANSEN	un	20	R$ 53,20	R$ 1.064,00
135	SERVICO DE EXAME - SARS- COV-2 SOROLOGIA QUANTITATIVO (IGA. IGM E IGG), COVID-19 (CORONA-VIRUS)	un	50	R$ 129,80	R$ 6.490,00
136	SERVICO DE EXAME - TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMOSE: PARA DETECTAR A PRESENCA DA TOXO-PLASMOSE DURANTE GESTACAO.	un	100	R$ 89,90	R$ 8.990,00
137	SERVICO DE EXAME - TIPO TESTE RAPIDO PARA COVID-19 (CORONAVIRUS) SWAB	un	50	R$ 79,98	R$ 3.999,10
					R$ 541.787,00

Valor total do fornecedor R$ Valor Total R$ 541.787,00 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirante ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Somente deverão ser atendidos os serviços em que tiverem a autorização da Secretaria de Saúde, não considerando quaisquer outros atendimentos sem a respectiva autorização; **7.2** As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no **PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados após o recebimento do material coletado;

7.2.1 Os exames de MAIOR COMPLEXIDADE o prazo de entrega dos resultados passa a ser de **15 (QUINZE) DIAS**;

7.2.2 A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado e no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT, quando for solicitado;

7.3.1 Os materiais de coleta dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo e coletor universal) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

7.3.2 A coleta de sangue em crianças menores de 05 (cinco) anos e em pacientes internados (urgência) serão realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

7.4 A COLETA do material biológico de pacientes liberados pela secretaria de saúde deverá ser iniciada as 06:30 da manhã de segunda a sexta visando atender a classe trabalhadora em horário não comercial;

7.5 A COLETA de material biológico de pacientes urgência-emergência deverá ser realizada sempre que solicitado, sendo realizados todos os dias, **DURANTE AS 24 HORAS CONFORME NECESSIDADE, INCLUSO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (SOBRE AVISO).**

7.6 É de responsabilidade da empresa vencedora do certame apresentar os exames em papel fotográfico de boa qualidade, assinados e fornecer orientações de possíveis preparos para a realização dos procedimentos de exames.

7.7 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes –MT. **7.8** O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação dos relatórios, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviço. **7.9** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirantes-MT, ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

7.11 Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação.

7.12 Oferecer toda logística, tais como recursos humanos e materiais eletrônicos, dentro do município de Nova Bandeirantes, para a coleta e resultados dos exames, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

7.13 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7.14. Devido a urgências no diagnóstico do paciente, os serviços deverão ser realizados no município de Nova Bandeirantes /MT.

7.14.1 Para estes serviços a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT não pagará, independente das quantidades solicitadas, qualquer acréscimo para deslocamento de pacientes e/ou equipe profissional que realizará os exames.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 060/2025, Servidora **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENCAO DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
194 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 112/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LABORATÓRIO LABORVALE LTDA

CNPJ:**10.509.276/0001-53**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012. 887.671-96, matricula 4145.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n° **005/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **LABORATÓRIO LABORVALE LTDA,** tendo como objeto. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PROCESSO Nº.: 006/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme convenio n° 909892/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 001/2022

CONTRATO 001/2022

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE que entre si celebram Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e a Empresa M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli - ME, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE, a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 447, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Ribeiro Torres**, brasileiro, portador do RG. N.º 711253 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Azaléias, nº 257, zona 01 Bairro, Jardim Botânico Embaúbas, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop/MT; têm entre si justo e CONTRATADA o que se segue e mutuamente concordam:

***CLÁUSULA PRIMEIRA* - DAS PARTES**:

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

***CLÁUSULA SEGUNDA* - DO OBJETO**:

2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE consistirão de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Portal Transparência, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.

***CLÁUSULA TERCEIRA* - DO ACESSO**:

3.1. O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema.

3.2. É de integral responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção, a guarda e o uso da senha de acesso ao sistema.

3.3. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer login e senha por setores administrativos, quantos forem necessários e solicitados pela CONTRATANTE, para que cada servidor de seu setor, devidamente autorizado pela Autoridade Municipal possa promover as alterações e inclusões necessárias na página de sua responsabilidade.

***CLÁUSULA QUARTA* - DOS DADOS:**

4.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, conforme consta na Cláusula Terceira.

4.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela CONTRATANTE ou terceiros.

4.3 A CONTRATADA é obrigada a manter em seus domínios o backup diário da página de internet (web site) e a fornecer quando a CONTRATANTE solicitar a fonte da página de internet (web site) à CONTRATADA, inclusos ai o backup do dia solicitado pela CONTRATADA para análise e complementação de dados solicitados.

***CLÁUSULA QUINTA* - DA HOSPEDAGEM**:

5.1. A hospedagem das páginas que comporão os “sites” cujo domínio já está registrado pela CONTRATANTE como www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, perante o órgão competente sendo o serviço básico prestado com as seguintes características:

5.1.1. Número de Caixas Postais, POP3: Quantidade Ilimitada/ Espaço: LIMITADOS, Limite de ESPAÇO: LIMITADOS, Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: LIMITADOS.

5.1.2. Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem acréscimo nos valores já descrito neste instrumento, limitando-se a 5 Gigas de Espaço em Disco e 10 Gigas de taxa de transferência.

5.1.3. Compreende a hospedagem das páginas que compõem os “sites” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados SQL e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL; PHP3. 0/4 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux.

5.2. O “site” poderá conter livremente arquivos no formato WindowsMidia e RealMidia para streaming on-demand via HTTP.

***CLÁUSULA SEXTA* - A CONTRATANTE:**

6.1. Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

***CLÁUSULA SÉTIMA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Pagar pontualmente o preço pactuado neste contrato.

7.2. Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo

considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.

7.3. Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, discriminatório ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, credo ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

7.4. Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.

7.5. Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).

7.6. Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários advocatícios.

7.7. Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.

7.8. Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.

7.9. Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.

7.10. Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.

7.10.1. O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo, como segue:

a) Enviar fotos, imagens e a logomarca da Câmara; b) Enviar textos descritivos da Câmara, como história, serviços, região em que atua, etc...; c) Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para implantação do web site, em disquete 3 ½, CD ou DVD; 7.11. O prazo para entrega do material de informações relativas a CONTRATANTE para sua inserção no web site é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato, ficando desde já estabelecido entre as partes que se houver atraso na entrega do material (conteúdo) necessário para o desenvolvimento do web, ficará desde já prorrogado a data acima para o mesmo período. 7.12. Alimentar o site de noticias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade todos os conteúdos do referido site.

***CLÁUSULA OITAVA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente.

8.2. Fornecer suporte técnico e capacitação à CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo.

8.3. O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via "e-mail", nos telefones e "e-mail" constantes no "site" da CONTRATADA www.mpxweb.com.br, e que serão remetidos à CONTRATANTE após a contratação, onde a CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de cronograma de trabalho da CONTRATADA.

8.4. Em casos de urgência relativos ao "site ou e-mails" instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via "celular" fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via "celular" relativa à instalação de novos programas e perda de senha.

8.5. Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção.

8.6. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos, e avisado com antecedência.

8.7. Informar à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

8.8. Manter o "site" hospedado no ar durante o maior tempo possível.

8.9. Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa CONTRATADA dará os descontos a CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

8.10. A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

a) Falha na conexão ("LINK") fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falhas de operação do "site" de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.11. Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula 8.3.

8.12. Fazem parte ainda das obrigações da CONTRATADA:

8.12.1. Enviar mensalmente um relatório de acessos do web site, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

***CLÁUSULA NONA* - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.

9.2. A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do "site" hospedado.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida.

9.4. A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação.

9.5. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

***CLÁUSULA DECIMA* - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO**

10.1. Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

10.1.1. Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;

10.1.2. Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* - ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS**

11.1. A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* - DO VALOR DO INVESTIMENTO HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR:**

12.1. O preço correspondente ao serviço ora contratado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA:

12.1.1. O preço a ser pago mensalmente pelo comodato e utilização do sistema administrador, back-up, administração de contas de email, supor-

te técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, será de R$: 856,94,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, valor global de R$: 10.283,28 (dez mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), com depósito em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 17.427-0**.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**:

14.1. Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA, e sem ônus para ambos.

14.2. Fica estipulado que os valores referente a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, podendo ser os valores negociados entre as partes.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* - DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

15.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou “e-mail”, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação á interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

15.2. Em persistindo a inadimplência após 90 (noventa) dias, caberá a CONTRATADA rescisão de pleno direito do presente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15.3. É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas Cláusulas “sete” e “oito” supra e seus itens.

15.4. O não cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas nas Cláusulas sete e seus itens, acarretará a imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor.

15.5. Após a suspensão, a CONTRATANTE será informada das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras ao religamento.

15.6. Os dias de suspensão do serviço serão descontados da cobrança dos serviços padrão subsequente.

15.7. Em caso de página (site) fora do ar, interrupção de serviço do site ou não manutenção adequada do site, a CONTRATANTE poderá mediante notificação rescindir imediatamente o contrato, cessando a responsabilidade contratual a partir do dia da notificação, sem prejuízos dos direitos de indenizações pelos danos causados.

15.8. A rescisão do presente contrato pode ser:

15.8.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

15.8.2. Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.8.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DE DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO.

16.1 A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através de seu Secretário de Administração **Joaquim Schmoeller**, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

17.1 - Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REPRISTINAÇÃO

18.1. Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, caso a CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorreram a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar com os todos expressos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CANCELAMENTO

19.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura CONTRATADA.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

João Ribeiro Torres

CONTRATANTE - Presidente

M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADA - Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Maraisa Lopes dos Santos Nome: Andreia Cristina da Silva Della Rosa

C.P.F.: 008.909.851-03 C.P.F.: 916.214.701-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2022

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF: **459.583.511-68**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para implantação do deposito de entulhos em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR TOTAL **R$ 16.948,08 (dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).**

ASSINATURA: **04 de janeiro de 2022.**

VIGENCIA: **04 de janeiro 2022 a 04 de janeiro 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2022

LOCATARIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **MARIA NEVES DA SILVA**

CPF: **026.425.511-99**

OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel neste município para funcionamento do **NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO).**

VALOR TOTAL **R$ 13.277,04 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos).**

ASSINATURA: **04 de janeiro de 2022.**

VIGENCIA: **04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°005/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°005/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: 08.979.084/0001-69

Objeto: O objeto deste contrato é aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021.

VALOR **R$ 3.158.016,00 (três milhões cento e cinquenta e oito mil e dezesseis reais).**

ASSINATURA**: 03 de janeiro de 2022**

VIGENCIA: **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2021

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF: **459.583.511-68**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir 05 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA: **04 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 007/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 007/2021

LOCATARIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **MARIA NEVES DA SILVA**

CPF: **026.425.511-99**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir 05 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA: **04 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 209, caput da Constituição Estadual de Mato Grosso e artigo 48 caput da Lei Orgânica Municipal de Nova Guarita - MT, encontra-se a disposição dos senhores contribuintes, na Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no Departamento de Contabilidade, as contas anuais, referentes ao exercício de 2.021, a partir de 15 de fevereiro de 2.022.

Nova Guarita - MT, 07 de fevereiro de 2.022.

_____

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2022, cujo objeto é o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA EDUCAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO, INSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **21/02/2022,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 003.2022 - RELAÇÃO INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000770	ADENIR MARIANO	PEDREIRO - NOVA GUARITA
0000480	AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	BORRACHEIRO - NOVA GUARITA
0001520	ALBERI CAMPOLIN DE MOURA	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA
0000570	ANA CARLA WOLF COSTA	PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (GEOGRAFIA) - NOVA GUARITA

0001090 ANA CAROLINA DILL DA SILVA AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000910 ANA DANTAS DE CARVALHO AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000040 ANDERSON LUCIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000850 ANDERSON SILVA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - NOVA GUARITA

0000260 ANDREINA KAROLINE SAVI GARCIA AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000680 ANDRESA CARVALHO DA SILVA PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

		GUARITA
0000800	ANTONIO RAIMUNDO MUNIZ SANTOS	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA
0000460	BRUNA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000250	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000300	CLÁUDIA REGINA VON MUHLEN DA SILVA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000890	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA
0000530	CLEOCIR MARCIO KUFFEL	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA

0000820 ANDRIA CAROLINA LIMA DE SOUZA AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA

0000010 DAIANE DOS SANTOS FERREIRA AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000440 DANIELA TONIAZZO DA SILVA AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0001480 DAYANNE DE SOUZA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000540 DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0001430 EDEVALDO DE CARVALHO PINTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0000170 ELIANE PACHECO AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000550 ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

0001010 ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

0000470 ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000790 ENICE LAZARETTI MIRANDA PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

0000630 ERIKA MEIRE ALVES AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000780 ERITON ALVES OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA

0001000 ERON LUIS DE ALBUQUERQUE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA

0001270 FABIANE HELENA PATEL ZAMONER AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0001240 FLAVIA DE LIMA DUDE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0001060 FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

		GUARITA
0000050	GIAN CARLOS DE CEZARO	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA
0000980	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0001160	HELEN CRISTINA NERES DOS SANTOS	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000200	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA	AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA
0000350	ISANETE PASSOS SOARES	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0001290	IZIELI PONCIANO ALVES OLIVESKI	PSICÓLOGO (ESCOLAR) - NOVA GUARITA
0001310	JANAINA DE MOURA	PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (GEOGRAFIA) - NOVA GUARITA

0001500 GEOVANA APARECIDA MIGUEL AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA

0001360	JANE MARIA SCHMELING	PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (GEOGRAFIA) - NOVA GUARITA
0000600	JANICE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000380	JAQUELINE SPECHT	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0001070	JESSICA SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA
0000340	JOSE FORTUNATO VEIGA	PEDREIRO - NOVA GUARITA
0000400	JOSE NILO MARTINS FERREIRA	PEDREIRO - NOVA GUARITA
0000970	JUCINEIDE TORRES MOCHI	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000390	JULIANA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

		GUARITA
0001340	KEILA VIEIRA CARDOSO	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000590	KELEN FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000410	LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000110	LILIAN SALETE KRAMER	AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA
0001020	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000180	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000360	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000660	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000940	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000810	MARCELO KWOLL	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA
0000720	MARCIO ALVES TEIXEIRA	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA
0000330	MARIA ANGELITA DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000710	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000610	MARIO PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
0000210	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0001300	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0000730	MIRELLY GOMES DE LIMA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0001440	NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

0001030 KAROLAINE DE OLIVEIRA DA SILVA AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000740 KATIA TREVISOL AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA

0000510 PAULINA MARX CARDOSO AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0001050 PEDRO GOEDERT PEREIRA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - NOVA GUARITA

		GUARITA
0000020	RONALD MULLER BECKER	MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D) - NOVA GUARITA
0000690	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0001120	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (GEOGRAFIA) - NOVA GUARITA

0001320 REGIANE DA SILVA VIEIRA PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

0000060 REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - NOVA

0001100 SELMA DE FÁTIMA VILLA AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000030 SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

0000190 SIMONE MARTINS AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) - NOVA GUARITA

0000560 TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA

		GUARITA
0000220	VANDERSON MARTIMIANO	PEDREIRO - NOVA GUARITA
0000620	VANIA MENDES DA ROCHA	PROFESSOR III (PEDAGOGO) - NOVA GUARITA
0001190	WIDICLÉSIA DUTRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

0001470 UELISON JOSE FERREIRA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER - Prefeito Municipal em Exercício

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Secretária da Comissão

KATIA NERVIS - Membro da Comissão

IDIANÊS TERESINHA MACHADO - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera a Lei Complementar nº. 140/2019 e seus anexos, concede aumento salarial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica alterada a Lei Complementar Nº. 140/2019, e seus anexos que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° -

§4º - É também devido Função Gratificada ao servidor efetivo que for nomeado a compor Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeado para Pregoeiro, Fiscal de Contratos e responsável pelo envio das Tabelas Aplic/TCE.

Art. 18 –

IV - De Ensino de Nível Médio para Ensino de Nível superior 20% (vinte por cento).

V – De Ensino de Nível Superior para Ensino de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão acrescidos em ambos 15% (quinze por cento).

§5º - A Promoção Horizontal e Progressão Vertical dos servidores não possuem carência mínimapara ser concedidas quando preenchido os demais requisitos exigidos por lei.

Art. 20.

Parágrafo único – Após o resultado da avaliação anual de desempenho funcional é reconhecido o direito do servidor em evoluir-se na carreira, será elevado o nível do servidor agregando aos seus vencimentos um percentual de 2% (dois por cento).

Art. 30 – A Revisão Geral Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, no índice do INPC na porcentagem estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2 - Ficam excluídos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS e OFICIAL LEGISLATIVO, 01 ZELADORA ficando desta forma alterada o ANEXO III (tabela cargos de provimento efetivo tabela atualizada) e ANEXO VI (tabela atribuições cargos de provimento efetivo atribuições) da Lei Complementar N° 140/2019.

Art. 3 – Ficam excluídos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal os cargos de DIRETOR GERAL, CHEFE DE GABINETE e (01) um ASSESSOR PARLAMENTAR, ficando desta forma alterada o ANEXO IV (tabela de cargos de provimento em comissão) e ANEXO VI (tabela cargos de provimento em comissão, atribuições) da Lei Complementar N° 140/2019.

Art. 4 - Fica concedido aumento salarial de 5% (cinco por cento) para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA LEGISLATIVA, ASSESSOR CONTÁBIL, ASSESSOR DE IMPRENSA, ficando alterada o ANEXO IV e ANEXO V da Lei Complementar N° 140/2019.

Art. 5 - Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) para o cargo de VIGIA, ficando alterada o Anexo V da Lei Complementar N° 140/2019.

Art. 6 - Fica concedido aumento/readequação salarial de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, ficando alterada o Anexo V da Lei Complementar 140/2019.

Art. 7 - Fica concedido aumento salarial de 08% (oito por cento) para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR ficando alterada o Anexo IV da Lei Complementar N° 140/2019.

Art. 8 – Fica instituída a Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), para servidores efetivos de Nível Fundamental incompleto, Nível Médio, Nível Superior, que não estejam exercendo cargos em comissão, ficando alterado o Anexo VII (Tabela de Função Gratificada) da Lei 140/2019.

Art. 09 – Fica resguardado aos servidores da Câmara Municipal, que trabalham no regime 12 x 36 o direito de quando Decretado pelo Presidente da Câmara usufruir do recesso das festividades de final de ano e ano novo quando concedidos ao demais servidores.

Art. 10 - É parte integrante dessa lei complementar: Anexo III (tabela, cargo e provimento efetivo), Anexo IV (tabela, cargo de provimento em comissão), Anexo V (tabela, grupo ocupacionais), Anexo VI (tabela, cargos de provimento efetivo, atribuições), Anexo VII (tabela, função gratificada).

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 13 - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.905/2022

DECRETO Nº 1.905/2022

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo EDITAL Nº 004/2021 para os cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO, MÉDICO, MOTORISTA NÍVEL II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TODAS AS ÁREAS), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (TODAS AS ÁREAS), cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - F de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 07 de fevereiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 417/2022 datada de 01 de fevereiro de 2022, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG;Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;Carteira de Trabalho;Título Eleitoral;Comprovante de Residência;Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos E CPF);Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;Uma foto 3x4;Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);CNH (se for o caso); e,Declaração de não acúmulo de cargos;Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.Apresentar declaração de bens.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453291	CRISTINA SILVA GONCALVES CARVALHO	01/05/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	3

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 921 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 921 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT"

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear em percentual de 14,51 % (quatorze inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de abril de 2020 à dezembro de 2021.

Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1° - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

§2° - 31.90.04.00.00.00 – Contratos temporários.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 702/2014 E 119/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado na Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, o valor da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar dos vereadores para R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), e do presidente para R$3.458,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), nos termos do §XI do Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A verba que trata o caput será paga em pecúnia, com a finalidade de compensar as despesas inerentes das atividades legislativas do Vereador no exercício do mandato, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2° - Fica instituído o Relatório de atividade Parlamentar, que demonstre o exercício das funções legislativas, deliberativas, fiscalizatória e de gestão legislativa, cabendo a cada vereador definir as atividades de seu relatório.

Parágrafo único – No relatório podem contar, dentre outras atividades, desde que não indenizadas com diárias ou quaisquer outras formas de indenização, as seguintes:

I – Agenda realizada

II – Visitas às Comunidades/Bairros/ Glebas;

III – Reuniões diversas;

IV – Atos Legislativos;

V – Acompanhamento de obras;

VI – Ação de fiscalização;

Art. 3° - A apresentação do Relatório de Atividade Parlamentar de que trata o Art. 2º é de caráter obrigatório, devendo este ser apresentado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Art. 4° - O vereador suplente, no exercício do mandato fará jus a Verba de que trata esta Lei, conforme os Artigos 1° e 2° desta Lei, sendo vedada sua liberação ao parlamentar afastado de suas atividades a qualquer título.

Art. 5° - Durante o recesso parlamentar, compreendidos entre os dias 17 a 31 de julho e de 22 de dezembro a 01 de fevereiro, a verba indenizatória será paga ao vereador que comprova a continuidade de atividade parlamentar externa, através de relatório, conforme descrito no Artigo 2°.

Art. 7° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 8 ° - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **MICHELE GOMES DA COSTA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da abertura de novas turmas na Creche Municipal Tia Eliza para o ano letivo de 2022 – Maternal II vespertino, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 23/12/2022.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 008/2022

Adesão 008/2022 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DETENTORA (O): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "MÉDIO ARAGUAIA"-CODEMA

EMPRESA: RAFAEL FABRI DOS SANTOS- Inscrita no CNPJ: 26.223.833/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE.

VALOR: 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Nova Marilândia - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.226 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.365.0004 - Educação para Todos

05.001.12.365.0004.**1.141 - Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil.**

Fonte: 2.500.1001 - Recursos de Impostos vinc. Educação (exerc. anterior).....**R$ 600.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 50.000,00

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica.....R$ 50.000,00

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades e fontes de recursos:

Fonte	Descrição	R$
1.500.1001	Recursos de Impostos vinc. Educação (Recursos Livres)	600.000,00

Total de Superávit a ser utilizado.....R$ 600.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 07 de fevereiro de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.331 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU DO 3EXERCÍCIO DE 2022, ATRAVÉS DE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2022, para os efeitos desta Lei, denominado "IPTU 2022 PREMIADO".

Art. 2º Participarão dos sorteios dos prêmios a que se refere esta Lei será apenas para os contribuintes que realizarem o pagamento até a data do

vencimento em PARCELA ÚNICA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Nova Maringá – MT do exercício de 2022.

Parágrafo Único. Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do *caput* deste artigo e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com quaisquer outros tributos municipais, ainda que de anos pretéritos, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º Considerar-se-á contribuinte o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

Art. 4º A Campanha a que se refere o art. 1° terá como incentivo uma premiação no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º A premiação será conferida em ÚNICA ETAPA, através de 05 (CINCO) sorteios, em data a ser definida através de decreto, no valor de R$ 1. 500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada prêmio, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2022, em que todos os contribuintes que pagarem em parcela única seu IPTU participarão automaticamente.

§1° Por motivo de força maior que impeça sua realização, os sorteios serão retomados no próximo dia útil possível.

§2° Não haverá sorteio em feriados e pontos facultativos.

Art. 6º Os sorteios serão realizados em um único dia, no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado no Paço Municipal em Nova Maringá – MT, em data a ser definida posteriormente através de Decreto.

Art. 7° Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Parágrafo Único. Os resultados dos sorteios serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, https://www.novamaringa.mt.gov.br.

Art. 8° A Prefeitura Municipal de Nova Maringá terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para realizar o pagamento do prêmio aos contemplados.

Art. 9º Todos os contribuintes que preencherem os requisitos desta lei concorrerão ao prêmio.

Art. 10 Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez, por cada número de inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 11 Ficam excluídos da participação do sorteio a Prefeita Municipal, o Vice-Prefeito e os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 12 As despesas orçamentárias decorrentes desta lei correrão por conta de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 13 Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova Atividade ao Orçamento de 2022 a seguir descriminada:

04 – Secretaria de Finanças

001 – Secretaria de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão Eficaz

2.011 – Manutenção e encargos com a secretaria de finanças

33.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras/fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos .....**R$ 7.500,00**

Art. 14 Para dar cobertura aos crédito adicionais abeto no art. 13, serão utilizados recursos conforme Inciso I, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de superávit financeiro, apurado em exercício anterior, e da Lei municipal 1.221/2022.

Art. 15 As dotações criadas no art. 13º desta Lei, ficam inseridas na Lei 1.099/2021 – Plano Plurianual e na Lei 1.101/2021 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 16 O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, no site https://www.novamaringa.mt.gov.br, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte.

Art. 17 Esta lei será regulamentada por Decreto.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de Fevereiro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "**Dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimento específica do Controlador Interno do Poder Executivo do Município de NOVA MARINGA/MT, e dá outras providências."**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Cria a carreira do Cargo de Controlador Interno do Poder Executivo do município de Nova Maringá/MT que será constituída de servidor de provimento efetivo – composto das atribuições e atividades descritas no Anexo I desta Lei.

TITULO II

Do Provimento do Cargo, Atribuições, Carreira e Vencimento

CAPÍTULO I

DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno ficará integrado na estrutura do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º. O regime de trabalho do servidor ocupante do cargo de Controlador Interno da Poder Executivo do município de Nova Maringá/MT será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: o serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO -

DO INGRESSO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º. A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas e ou de provas e títulos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá, requisitos estabelecidos nesta lei e demais normas que disciplinam a matéria.

Art. 5º. O servidor nomeado para ocupar cargo público efetivo fica sujeito a estágio probatório de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 6º. A função gratificada é uma vantagem acessória atribuída ao servidor efetivo, pelo exercício de cargo de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§1º. O recebimento da função gratificada – FG de que trata o “caput”, deverá ser designada através de ato próprio do Prefeito Municipal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

§2º. O valor pago ao servidor efetivo pelo exercício de qualquer função gratificada prevista nesta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função

§3º. Será considerado como de efetivo exercício, bem como contará para os fins de cumprimento de estágio probatório o tempo em exercício em cargo comissionado ou recebimento de função gratificada de servidor efetivo.

§4º. A UCI deve ser liderada por servidor efetivo pertencente à carreira de controladores interno da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 7°. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - Progressão funcional, caracterizada pela mudança sequencial de nível, representado por números romanos, sem alteração da denominação do cargo;

II - Promoção de classe, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por letras do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

Parágrafo Único - As duas promoções podem ser acumuladas e nenhuma depende de abertura de vaga.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 8°. A promoção do servidor de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício obrigatório de 03 (três) anos da data da posse, bem como o nível que atualmente ocupa.

Art. 9°. As classes são estruturadas segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da seguinte forma:

§1º**.** A série de classes do cargo de Controlador Interno é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

I - Classe A - Habilitação em nível Superior completo (Direito, Ciências Contábeis, Administração e/ou Economia), com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

II – Classe B - Requisitos estabelecidos para a Classe A, mais um dos seguintes requisitos: I)Pós-Graduação lato sensu ou; II)200 (duzentas) horas de curso de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência da Administração Pública Municipal; ou III) Título de Especialista reconhecido pelo Conselho de Classe, através de concurso público de provas e títulos ou similar;

III – Classe C - Requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes itens: I) Uma Pós-Graduação lato sensu ou; II) 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de qualificação Profissional na área de atuação ou abrangência da Administração Pública Municipal; ou III) Título de Especialista reconhecido pelo Conselho de Classe, através de concurso público de provas e títulos ou similar;

IV – Classe D - Requisito da classe C, mais Título de Mestre ou Doutor ou PhD.

§2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o quadro do Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10. O servidor integrante da Carreira de Controlador Interno do Poder Executivo do município de Nova Maringá obterá progressão funcional, de um nível para outro, depois de transcorrido o interstício de 03 (três) anos da posse.

§ 1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo.

§ 2º. A progressão funcional, de um nível para o outro, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - não ter mais de 03 (três) faltas injustificadas a cada ano;

II - não ter sofrido sanção disciplinar superior à repreensão prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Maringá;

III - não somar mais de 15 (quinze) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§ 3º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o quadro do Anexo II desta Lei.

Art. 11. Os níveis são estruturados em linha vertical de acesso, identificada por números romanos relativo ao tempo de serviço, a seguir representados:

I. 0 a 3 anos – Nível I

II. 3 a 6 anos – Nível II

III. 6 a 9 anos - Nível III

IV. 9 a 12 anos - Nível IV

V. 12 a 15 anos - Nível V

VI. 15 a 18 anos - Nível VI

VII. 18 a 21 anos - Nível VII

VIII. 21 a 24 anos - Nível VIII

IX. 24 a 27 anos - Nível IX

X. 27 a 30 anos - Nível X

XI. 30 anos acima - Nível XI

CAPITULO VIII

DO VENCIMENTO

Art. 12. O sistema remuneratório dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Maringá é estabelecido através de vencimento, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

§ 1º. A revisão anual do vencimento dos servidores será realizada no mês de maio e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de abril, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República de 1988, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO IX

DA APOSENTADORIA

Art. 13. Os servidores integrantes da carreira de controlador interno do Poder Executivo do município de Nova Maringá submetem-se ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição da República e regulamentado em lei federal.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizados por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7492 de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa, previsto na Lei 8429, de 2 de junho de 1992.

Art. 15. Aplicam-se ao dos servidores da Prefeitura Municipal todas as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá, e demais leis especificas, inclusive em relação a deveres, direitos e vantagens, no que não confrontarem com a presente lei, contando para todos os efeitos a partir da presente lei.

Art. 16. O enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de controlador interno da Prefeitura Municipal ao previsto nesta Lei ocorrerá automaticamente após a promulgação da mesma, observada a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 17. Os documentos referentes a Progressão Funcional e Promoção de Classe serão recebidos e avaliados pelo Chefe de Departamento de Pessoal do Poder Executivo e encaminhados para o Prefeito(a) para a devida homologação no prazo de 15 (quinze) dias no mês referente ao enquadramento funcional.

Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação, Progressão Funcional e Promoção de Classe dar-se-á automaticamente, no mês subsequente a implementação do direito.

Art. 18. Fazem parte integrante da presente Lei os seguintes Anexos que a acompanham:

I - Anexo I - Das atribuições dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal;

V - Anexo II - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Funcional e Promoção de Classe;

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, 07 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo efetivo	Carga horária	Vagas	Atribuições	Vencimento	Requisitos
Controlador Interno	40hs	01	Propor a edição de normas, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos; Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; Realizar auditorias; Executar a programação do PAAI; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes ; Orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Representar ao Ministério Público sobre as ilegalidades não sanadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão e governo; Desempenhar outras atividades correlatas e afins do Sistema de Controle Interno.	R$ 9.937,78	Curso superior completo áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.

ANEXO II

PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL E

PROMOÇÃO DE CLASSE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 190/2021 de 01 de junho de 2021 torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°007/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO E MAO DE OBRA, PARA INSTALACÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA com CNPJ 17.581.953/0001-93** apresentou a menor proposta no Valor total de **52.863,56** (**Cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14,133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 1.227 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.001.15.452.0007 -Desenvolvimento Regional e Urbano

06.001.15.451.0007.**1.204 - Construção, Reforma de Meios-fios, Sarjetas e Aduelas.**

Fonte: 2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (exerc. anterior).....**R$ 500.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 400.000,00

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica.....R$ 80.000,00

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

08 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.001.20.608.0008 - Desenvolvimento Agricola

08.001.20.608.0008.**1.205 - Estruturação e adequação do Laticínio c/ Cozinha**

Fonte: 2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (exerc. anterior).....**R$ 200.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 50.000,00

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica.....R$ 50.000,00

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 90.000,00

08 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.001.20.608.0008 - Desenvolvimento Agricola

08.001.20.608.0008.**1.206 - Estruturação e adequação da Feira do Produtor**

Fonte: 2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (exerc. anterior).....**R$ 300.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 150.000,00

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica.....R$ 50.000,00

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 1. 000.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibidades e fontes de recursos:

Fonte	Descrição	R$
1.500. 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos (Recursos Livres)	1.000. 000,00

Total de Superávit a ser utilizado.....R$ 1. 000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 07 de fevereiro de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADO PELA PORTARIA N°190/2

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria N°190/2022 de 01 de junho de 2021 torna público o resultado da Dispensa de Licitação N°008/2022 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS04582186181** com o CNPJ 37.464.831/0001-24, apresentou a menor proposta no Valor Total de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais) nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 1.224 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais e Assessores de Gabinete nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A Verba Indenizatória de que trata o caput deste artigo, será devida, única e exclusivamente, aos Secretários e Assessores no desempenho das funções e designados pela Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria.

Art. 2º. A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos Secretários Municipais e Assessores do Gabinete, conforme nomeação por Portaria e em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado de Mato Grosso, à exceção da capital do Estado, em que os ocupantes destes cargos farão jus a diárias.

Parágrafo Primeiro – Para os Agentes Públicos devidamente designados através de Portaria, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta lei, será pago a verba indenizatória no montante variável de R$ 1.000, (hum mil Reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo segundo. Fica mantido o pagamento de diárias, bem como o pagamento de despesas de transporte, inclusive passagens aéreas, hospedagem e alimentação quando em deslocamento para a Capital do Estado de Mato Grosso, para outros estados da federação, para o Distrito Federal e para viagens internacionais na forma estabelecida em lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de cumulação de Secretarias, a Verba Indenizatória não será acumulada em hipótese alguma.

Art. 3º - Não será paga a verba de natureza indenizatória durante o período de gozo de férias; licença maternidade; e durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 4º. A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 5º. Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Público.

Art. 6º. A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada através de Relatório das Atividades Desenvolvidas, bimestralmente, ficando dispensando a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, por órgão, nas ações de manutenção de cada secretaria municipal e gabinete da prefeita, na rubrica de "indenizações e restituições".

Art. 8º - É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo I.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.225, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal n°.1.097 de 20 de outubro de 2021 e da outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada o artigo 2° da Lei Municipal, que passar vigorar com a seguinte Redação;

Artigo 2º. O loteamento Cidade Alta, ocupa área total de 114.740,64 m², sendo assim definidas:

I – Área Total – 114.740,64 m²;

II – Quadras (12) – com dimensão de 58.200,00 m²;

III – Área de Expansão – 12.098,08 m²;

IV – Área Verde (Reserva Legal/APP) – 8.661,37 m²;

V – Equipamentos Públicos:

a) Praças – 4.286,61 m²;

b) Pavimentação – 23.440,03 m²;

c) Passeio Público –8.054,55 m².

§1°. A elaboração do projeto de Loteamento é de Responsabilidade da Arquiteta Mariane Nobre, portadora do CAU/BR n°.00A1954903, Sob RRT SI11297700I00.

§2°. O Fracionamento ocorrerá em 194 lotes, com dimensão individual de 12x35 metros.

Artigo 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.229 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: "Autoriza a chefe do poder executivo municipal a proceder a doação de materiais de construção para a Delegacia de Polícia de São José do Rio Claro/MT e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Delegacia de Polícia Civil de São José do Rio Claro/MT, pertencente a Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, os materiais de construção contidos em Ofício/Requerimento feito pelo douto Delegado de Polícia Civil de São José do Rio Claro, a qual atende as demandas de nosso município e constante do Anexo I desta Lei, destinados exclusivamente à Construção de Depósito para os bens apreendidos, cujo valor estimado será de R$ 7.500,00 (sete e mil e quinhentos reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 07 de Fevereiro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.330 DE 07DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.26.782.0007 - Desenvolvimento Regional e Urbano

06.001.26.782.0007.2136 - Recuperação e Manutenção de Estradas.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres..... **R$ 1.700.000,00**

33.90.30 - Material de Consumo..... .R$ 300.000,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica..... R$ 1.400.000,00

Fonte: 1.759.0000700 - Recursos FETHAB Infra..... **R$ 1.200.000,00**

33.90.30 - Material de Consumo..... R$ 200.000,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica..... R$1.000.000,00

06.001.26.782.0007.1043 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres..... **R$ 3.000,00**

33.90.30 - Material de Consumo .....R$ 3.000,00

Fonte: 1.759.0000700 - Recursos FETHAB Infra..... **R$ 30.000,00**

33.90.30 - Material de Consumo .....R$ 30.000,00

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.365.0004 - Educação para Todos

05.001.12.365.0004.1031 - Instalações e Reforma de Parques Infantis.

Fonte: 1.500.1001000 - Recursos de Impostos vinc. Educação..... **R$ 2.000,00**

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R$ 2.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 2.935. 000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos orçamentários nos seguintes detalhamentos:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.26.782.0007 - Desenvolvimento Regional e Urbano

06.001.26.782.0007.2136 - Recuperação e Manutenção de Estradas.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres..... **R$ 1.700.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 1.400.000,00

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica..... R$ 80.000,00

44.90.51 Obras e Instalações..... R$ 220.000,00

Fonte: 1.759.0000700 - Recursos FETHAB Infra..... **R$ 1.200.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 1.000.000,00

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica..... R$ 200.000,00

06.001.26.782.0007.1043 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres..... **R$ 3.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

Fonte: 1.759.0000700 - Recursos FETHAB Infra..... **R$ 30.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 30.000,00

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.365.0004 - Educação para Todos

05.001.12.365.0004.1031 - Instalações e Reforma de Parques Infantis.

Fonte: 1.500.1001000 - Recursos de Impostos vinc. Educação..... **R$ 2.000,00**

44.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 2.000,00

Total Reduzido.....R$ 2.935. 000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as realocações e transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As realocações e transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 07 de fevereiro de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. ÉLCIO LEANDRO APARECIDO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **ÉLCIO LEANDRO APARECIDO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **ÉLCIO LEANDRO APARECIDO,** cargo de Professor de Pedagogia, lotado na Secretaria de Educação, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 08 de fevereiro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
2º	MARIA ALICE SOBREIRA ARGUELHO	EMEF Roberto José Ferreira	Zeladora

Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
2º	MARLENE DA SILVA RIBEIRO	**EMEF Roberto José Ferreira**	Professor de Letras/Inglês

Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
2º	JULIANA THEODORO DA SILVA IORINO	**EMEF Roberto José Ferreira**	**Professor de Geografia**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 10/02/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
PORTARIA N.º 28/2022 RETIFICA AS FISCAIS DA PORTARIA 222/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PORTARIA N.º 28/2022

07 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Retifica as fiscais da portaria 222/2020 da Ata de Registro de Preços nº 26/2020.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 26/2020, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AGILI SOFWARE BRASIL LTDA**

Pregão Presencial Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3997/2020

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***,

VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2020 A 22 DE OUTUBRO DE 2021

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-33

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 27/2022 RETIFICA A PORTARIA 301/2021, REFERENTE AO SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PORTARIA N.º 27/2022

04 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Retifica a portaria 301/2021, referente ao Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social da Ata Registro de Preços nº 45/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 45/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**; **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME**; **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**; **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELI**; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**; **SANIGRAN LTDA SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**; **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS**; **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Pregão Eletrônico Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4712/2021

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 26/2022 ALTERA A PORTARIA 219/2021 REFERENTE AO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PORTARIA N.º 26/2022

04 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Altera a Portaria 219/2021 referente ao Fiscal da Secretaria Municipal de Administração da Ata de Registro de Preços Nº 26/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 26/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **A E C NOSSOL EIRELI, HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME e ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4070/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 08 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 279.645,14 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

SUPLENTE: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2022 - PREVVER

PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT
CNPJ. Nº 04.732.895/0001-00
AV. MATO GROSSO S/Nº - CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT

E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2022

O PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVVER, referente ao **EXERCÍCIO DE 2021**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVVER – Fundo Municipal de Previdencia Social de Nova Monte Verde - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Monte Verde/MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

Marcia Cristina de Souza Batista
Diretora Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.181.636,98**	**2.181.636,98**	**3.677.825,55**	**1.496.188,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	1.826.636,98	1.826.636,98	3.672.207,37	1.845.570,39
Receita Patrimonial	355.000,00	355.000,00		-355.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			5.618,18	5.618,18
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.181.636,98**	**2.181.636,98**	**3.677.825,55**	**1.496.188,57**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.181.636,98**	**2.181.636,98**	**3.677.825,55**	**1.496.188,57**

Emissão: 03/02/2022 15:51:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.181.636,98**	**2.181.636,98**	**3.677.825,55**	**1.496.188,57**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.274.136,98**	**1.357.636,98**	**1.309.135,70**	**1.309.135,70**	**1.309.135,70**	**48.501,28**
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.060,00	1.225.335,00	1.199.110,49	1.199.110,49	1.199.110,49	26.224,51
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	273.076,98	132.301,98	110.025,21	110.025,21	110.025,21	22.276,77
Despesas de Capital (IX)	**51.500,00**	**5.000,00**	**4.310,00**	**4.310,00**	**4.310,00**	**690,00**
Investimentos	51.500,00	5.000,00	4.310,00	4.310,00	4.310,00	690,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.325.636,98**	**1.362.636,98**	**1.313.445,70**	**1.313.445,70**	**1.313.445,70**	**49.191,28**

Emissão: 03/02/2022 15:51:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.325.636,98**	**1.362.636,98**	**1.313.445,70**	**1.313.445,70**	**1.313.445,70**	**49.191,28**
Superávit (XIII)			2.364.379,85			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.325.636,98**	**1.362.636,98**	**3.677.825,55**	**1.313.445,70**	**1.313.445,70**	**49.191,28**
Reserva do RPPS	**819.000,00**	**819.000,00**				**819.000,00**

Emissão: 03/02/2022 15:51:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 03/02/2022 15:51:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**2.777,25**	**2.777,25**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		2.777,25	2.777,25		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**2.777,25**	**2.777,25**		

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)

Emissão: 03/02/2022 15:51:03

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.677.825,55**	**3.017.328,68**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.677.825,55**	**3.017.328,68**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.677.825,55	3.017.328,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.012.284,25**	**1.369.372,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	2.777,25
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		80.558,52	59.867,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		931.725,73	1.306.727,45
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.591.875,09**	**13.872.062,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.930,89	6.699,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.334.944,20	13.865.362,74
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**21.281.984,89**	**18.258.763,21**

Emissão: 03/02/2022 15:52:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.313.445,70**	**1.083.667,48**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.313.445,70**	**1.083.667,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.313.445,70	1.083.667,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**667.619,92**	**583.220,64**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	10.036,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.777,25	295,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		80.558,52	59.867,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		584.284,15	513.021,54
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**19.300.919,27**	**16.591.875,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.686,62	256.930,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.294.232,65	16.334.944,20
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**21.281.984,89**	**18.258.763,21**

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	GILSON LUIZ VERISSIMO	SILVANA APARECIDA PECINATO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADOR(A)	TESOUREIRO(A)

Emissão: 03/02/2022 15:52:13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**3.677.825,55**	**0,00**	**3.677.825,55**	**3.017.328,68**	**0,00**	**3.017.328,68**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.677.825,55	0,00	3.677.825,55	3.017.328,68	0,00	3.017.328,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.677.825,55**	**0,00**	**3.677.825,55**	**3.017.328,68**	**0,00**	**3.017.328,68**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)

Emissão: 03/02/2022 15:52:13

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.686,62	256.930,89
Créditos a Curto Prazo		19.186,57	225.029,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		19.294.232,65	16.334.944,20
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		19.320.105,84	16.816.904,86
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		169.083,37	166.491,27
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		169.083,37	166.491,27
TOTAL DO ATIVO		19.489.189,21	16.983.396,13

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			2.777,25
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			2.777,25
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		19.308.854,53	20.380.461,87
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		19.308.854,53	20.380.461,87
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/02/2022 15:53:28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	180.334,68	-3.399.842,99
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	180.334,68	-3.399.842,99
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.489.189,21	16.983.396,13

Emissão: 03/02/2022 15:53:28

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.300.919,27	16.591.875,09
Ativo Permanente		188.269,94	391.521,04
Total do Ativo		19.489.189,21	16.983.396,13
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			2.777,25
Passivo Permanente		19.308.854,53	20.380.461,87
Total do Passivo		19.308.854,53	20.383.239,12
Saldo Patrimonial (I - II)		180.334,68	-3.399.842,99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.154,45	11.198,52
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.154,45	11.198,52

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		19.132.900,51	16.457.949,03
53 Recursos da Taxa de Administração		33.563,14	23.527,69
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		134.455,62	107.621,12
Total das Fontes de Recursos		19.300.919,27	16.589.097,84

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	GILSON LUIZ VERISSIMO	SILVANA APARECIDA PECINATO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADOR(A)	TESOUREIRO(A)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.466.364,17	2.620.550,64
		3.466.364,17	2.620.550,64
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		0,00	13.726,61
		0,00	13.726,61
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		931.725,73	1.306.727,45
		931.725,73	1.306.727,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		32.689.228,08	3.940.573,59
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.618,18	16.150,54
		32.694.846,26	3.956.724,13
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		37.092.936,16	7.897.728,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		67.533,21	78.933,34
Encargos Patronais		5.337,97	4.852,12
		72.871,18	83.785,46
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		969.323,18	801.132,87
Pensões		156.916,13	88.529,35
		1.126.239,31	889.662,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		1.375,07	2.754,25
Serviços		71.871,89	64.169,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.717,90	4.186,56
		74.964,86	71.109,81
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		584.284,15	513.021,54
		584.284,15	513.021,54
Tributárias			
Contribuições		36.778,25	30.173,28
		36.778,25	30.173,28
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		31.617.620,74	12.430.061,15
		31.617.620,74	12.430.061,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		33.512.758,49	14.017.813,46

Emissão: 03/02/2022 15:54:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

	Exercício: 2021	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	3.580.177,67	-6.120.084,63

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	4.310,00	12.348,01

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)

Emissão: 03/02/2022 15:54:39 Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25, FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. SINVAL MÁRIO RIBEIRO, DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. **SINVAL MÁRIO RIBEIRO**, DO CARGO DE **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor **Sinval Mário Ribeiro,** do cargo de Gerente do Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DO "AVISO DE ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 007/2022 Adesão Nº 001/2022

ONDE SE LÊ: Adesão 001/2021

LEIA-SE: Adesão 001/2022

ONDE SE LÊ: **EMPRESA REGISTRADA: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.168.877/0001-29, sediada na Rua 08, nº 232, Bairro Industrial I, Água Boa/MT, CEP 78635-000.

LEIA-SE: **EMPRESA REGISTRADA: SOLAR CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.519.573/0001-51 com sede a Rua 11, Nº 446, Bairro Operário em Agua Boa-MT Cep: 78635-000.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1561 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1561 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhor **GABRIEL ALVES RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº, 073.200.731-37,do cargo em comissão de **Gerente de Compras** para **Gerente de Patrimônio**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
GABARITO PRELIMINAR REF AO CONCURSO 01_2021

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR

006 – ASSISTENTE DE CONTABILIDADE									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: C	24: A	25: C	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: C	32: C	33: D	34: D	35: B	36: B	37: A	38: B	39: C	40: D

001 - AUDITOR DE TRIBUTOS									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: C	24: C	25: A	26: C	27: C	28: B	29: A	30: A
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: C	38: B	39: D	40: D

002 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: B	23: C	24: A	25: B	26: C	27: A	28: A	29: C	30: C
31: C	32: A	33: C	34: B	35: D	36: B	37: B	38: C	39: A	40: C

003 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: D	24: C	25: D	26: B	27: D	28: A	29: A	30: A
31: A	32: C	33: B	34: D	35: C	36: D	37: A	38: D	39: C	40: B

004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B	26: A	27: C	28: B	29: C	30: D
31: A	32: B	33: C	34: A	35: A	36: D	37: A	38: D	39: B	40: A

005 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

007 - ATENDENTE									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: D	25: D	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: A

008 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

009 - ATENDENTE									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: c	28: A	29: C	30: D
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: A	39: A	40: A

010 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

21: A	22: D	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: D	35: A	36: A	37: D	38: A	39: A	40: A

011 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: C	40: C

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: C	29: B	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: C	36: A	37: B	38: C	39: D	40: A

013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: A	40: C

014 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: A	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: B
31: A	32: D	33: A	34: C	35: C	36: D	37: D	38: A	39: B	40: B

015 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: B	32: D	33: D	34: D	35: A	36: C	37: D	38: D	39: C	40: D

017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C

018 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: D	30: D
31: D	32: B	33: D	34: B	35: A	36: C	37: B	38: B	39: B	40: C

019 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: A	33: D	34: A	35: C	36: D	37: D	38: A	39: D	40: D

020 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: B	23: D	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: C	30: D
31: A	32: B	33: B	34: B	35: B	36: A	37: D	38: C	39: A	40: A

022 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: A	24: A	25: C	26: D	27: A	28: D	29: D	30: B
31: B	32: D	33: D	34: D	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: A

023 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: D	23: B	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: D	35: D	36: A	37: D	38: A	39: A	40: A

024 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: B	22: B	23: A	24: D	25: D	26: D	27: A	28: B	29: B	30: C
31: C	32: D	33: A	34: B	35: D	36: C	37: A	38: A	39: D	40: D

025 - BIOMÉDICO									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: D	32: B	33: D	34: A	35: B	36: B	37: C	38: A	39: D	40: A

027 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: B	22: D	23: A	24: C	25: D	26: B	27: A	28: D	29: D	30: D

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

31: A	32: A	33: A	34: D	35: B	36: C	37: C	38: A	39: A	40: A

028 - ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: A	29: A	30: D
31: A	32: A	33: B	34: D	35: D	36: B	37: C	38: C	39: D	40: B

029 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: D	24: D	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: A
31: A	32: A	33: A	34: D	35: A	36: A	37: D	38: B	39: D	40: B

030 - FISCAL SANITÁRIO									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: B	23: A	24: D	25: C	26: A	27: D	28: C	29: D	30: B
31: C	32: C	33: C	34: B	35: C	36: D	37: B	38: C	39: B	40: B

031 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

032 - DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE									
01: B	02: B	03: B	04: A	05: D	06: D	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: Anulada	13: B	14: C	15: C	16: C	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: D	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A

PREFEITURA NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA ADM. 2021 - 2024

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

033 - MOTORISTA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: A	40: C

034 - ZELADORA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: A	22: A	23: B	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: D	35: C	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

035 - GUARDA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: Anulada	18: B	19: C	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: A
31: D	32: A	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

036 - CONTADOR									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: A	12: D	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: C	24: A	25: C	26: B	27: C	28: A	29: D	30: D
31: C	32: C	33: D	34: D	35: B	36: B	37: A	38: B	39: C	40: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 07 fevereiros de 2022.

Prefeito Municipal
João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso
Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1564 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1564 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhora **NUBIANE,** inscrita no CPF sob o nº, 011. 747.041-44,do cargo em comissão de **Gerente de Execução e Controle Orçamentário** para **Gerente de Ouvidoria**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1562 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 1562 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de Cadastro e dá outras providências*".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Daila Ferreira Rocha,** inscrita no CPF sob o nº, 045.439.871-95,ao cargo em comissão de **Gerente de Cadastros**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.126.701,85	25.126.701,85	7.299.849,50	29,05	34.848.712,15	138,69	-9.722.010,30
RECEITAS CORRENTES	25.126.701,85	25.126.701,85	7.299.849,50	29,05	34.848.712,15	138,69	-9.722.010,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.140.950,00	1.140.950,00	381.699,00	33,45	2.440.482,39	213,90	-1.299.532,39
Impostos	1.140.950,00	1.140.950,00	381.699,00	33,45	2.440.482,39	213,90	-1.299.532,39
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	467.245,00	467.245,00	146.293,08	31,31	917.470,95	196,36	-450.225,95
Contribuições Sociais	368.947,50	368.947,50	137.025,32	37,14	848.565,33	230,00	-479.617,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.297,50	98.297,50	9.267,76	9,43	68.905,62	70,10	29.391,88
RECEITA PATRIMONIAL	72.467,50	72.467,50	226.127,57	312,04	857.670,17	1.183,52	-785.202,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	72.467,50	72.467,50	226.127,57	312,04	857.670,17	1.183,52	-785.202,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	276.750,00	276.750,00	12.323,17	4,45	58.900,82	21,28	217.849,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	169.125,00	169.125,00	12.323,17	7,29	58.900,82	34,83	110.224,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	107.625,00	107.625,00		0,00		0,00	107.625,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.168.879,35	23.168.879,35	6.527.181,60	28,17	30.528.882,88	131,77	-7.360.003,53
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.785,22	10.643.785,22	2.734.501,86	25,69	10.690.211,90	100,44	-46.426,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.287.333,35	8.287.333,35	2.602.670,86	31,41	13.661.416,29	164,85	-5.374.082,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.237.760,78	4.237.760,78	1.190.008,88	28,08	6.177.254,69	145,77	-1.939.493,91
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410,00	410,00	6.225,08	1.518,31	45.304,94	11.049,99	-44.894,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205,00	205,00	6.225,08	3.036,62	44.316,26	21.617,69	-44.111,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	205,00	205,00		0,00	988,68	482,28	-783,68

Documento gerado em 07/02/2022 09:49:35

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	529.925,00	529.925,00	168.708,78	31,84	1.021.763,16	192,81	-491.838,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.656.626,85	25.656.626,85	7.468.558,28	29,11	35.870.475,31	139,81	-10.213.848,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.656.626,85	25.656.626,85	7.468.558,28	29,11	35.870.475,31	139,81	-10.213.848,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.656.626,85	25.656.626,85	7.468.558,28	29,11	35.870.475,31	139,81	-10.213.848,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.519.379,55	36.091.952,11	6.865.454,63	31.309.311,39	4.782.640,72	7.594.255,67	30.812.528,29	5.279.423,82	29.261.934,28	496.783,10
DESPESAS CORRENTES	22.168.512,17	31.879.901,07	6.121.868,92	28.751.470,13	3.128.430,94	7.064.449,24	28.664.694,00	3.215.207,07	27.074.183,40	86.776,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.720.790,46	15.675.613,14	3.986.428,84	14.245.245,96	1.430.367,18	4.009.998,29	14.245.244,95	1.430.368,19	12.656.838,44	1,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.447.721,71	16.204.287,93	2.135.440,08	14.506.224,17	1.698.063,76	3.054.450,95	14.419.449,05	1.784.838,88	14.417.344,96	86.775,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.945.796,59	4.112.351,04	743.585,71	2.557.841,26	1.554.509,78	529.806,43	2.147.834,29	1.964.516,75	2.187.750,88	410.006,97
INVESTIMENTOS	1.945.796,59	4.112.351,04	743.585,71	2.557.841,26	1.554.509,78	529.806,43	2.147.834,29	1.964.516,75	2.187.750,88	410.006,97
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.070,79	99.700,00			99.700,00			99.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	978.400,00	791.233,41	4.380,47	92.593,92	698.639,49	4.380,47	92.593,92	698.639,49	92.593,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.497.779,55	36.883.185,52	6.869.835,10	31.401.905,31	5.481.280,21	7.598.636,14	30.905.122,21	5.978.063,31	29.354.528,20	496.783,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.497.779,55	36.883.185,52	6.869.835,10	31.401.905,31	5.481.280,21	7.598.636,14	30.905.122,21	5.978.063,31	29.354.528,20	496.783,10
SUPERÁVIT (XIII)				4.468.570,00			4.965.353,10		6.515.947,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.497.779,55	36.883.185,52	6.869.835,10	35.870.475,31		7.598.636,14	35.870.475,31		35.870.475,31	496.783,10
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	529.925,00	529.925,00	168.708,78	31,84	1.021.763,16	192,81	-491.838,16
RECEITAS CORRENTES	529.925,00	529.925,00	168.708,78	31,84	1.021.763,16	192,81	-491.838,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	529.925,00	529.925,00	168.708,78	31,84	1.021.763,16	192,81	-491.838,16
Contribuições Sociais	529.925,00	529.925,00	168.708,78	31,84	1.021.763,16	192,81	-491.838,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	978.400,00	791.233,41	4.380,47	92.593,92	698.639,49	4.380,47	92.593,92	698.639,49	92.593,92	
DESPESAS CORRENTES	978.400,00	791.233,41	4.380,47	92.593,92	698.639,49	4.380,47	92.593,92	698.639,49	92.593,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	978.400,00	791.233,41	4.380,47	92.593,92	698.639,49	4.380,47	92.593,92	698.639,49	92.593,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.519.379,55	36.091.952,11	6.865.454,63	31.309.311,39	99,71	4.782.640,72	7.594.255,67	30.812.528,29	99,70	5.279.423,82	496.783,10
Legislativa	1.068.622,49	1.125.622,49	251.761,77	1.171.668,68	3,73	-46.046,19	284.478,15	1.171.668,68	3,79	-46.046,19	
Ação Legislativa	1.068.622,49	1.125.622,49	251.761,77	1.171.668,68	3,73	-46.046,19	284.478,15	1.171.668,68	3,79	-46.046,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.914.153,01	7.187.514,97	977.144,21	6.253.434,44	19,91	934.080,53	1.100.339,90	5.881.654,81	19,03	1.305.860,16	371.779,63
Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	3.098.103,18	5.311.626,17	802.704,24	4.593.463,95	14,63	718.162,22	823.611,02	4.221.684,34	13,66	1.089.941,83	371.779,61
Administração Financeira	1.247.011,36	1.486.651,32	133.995,08	1.316.627,33	4,19	170.023,99	236.283,58	1.316.627,33	4,26	170.023,99	
Controle Interno	79.881,63	115.433,06	15.714,07	103.154,06	0,33	12.279,00	15.714,48	103.154,04	0,33	12.279,02	0,02
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	62.764,13	46.400,00		46.400,00	0,15	0,00		46.400,00	0,15	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	421.392,71	227.404,42	24.730,82	193.789,10	0,62	33.615,32	24.730,82	193.789,10	0,63	33.615,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.108.930,12	1.774.298,37	223.255,73	1.409.699,61	4,49	364.598,76	263.822,67	1.408.888,93	4,56	365.409,44	810,68
Assistência ao Idoso	12.620,16	12.620,16	-9.316,24	2.683,76	0,01	9.936,40	480,70	2.683,76	0,01	9.936,40	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	86.546,04	139.372,60	27.391,77	135.911,74	0,43	3.460,86	27.391,77	135.911,74	0,44	3.460,86	
Assistência Comunitária	810.227,95	1.591.769,64	205.080,40	1.265.923,48	4,03	325.846,16	235.850,40	1.265.112,80	4,09	326.656,84	810,68
FU08 - Administração Geral	199.535,97	30.535,97	99,80	5.180,63	0,02	25.355,34	99,80	5.180,63	0,02	25.355,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	400.000,00	400.000,00	109.275,63	476.024,38	1,52	-76.024,38	109.275,63	476.024,38	1,54	-76.024,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00	109.275,63	476.024,38	1,52	-76.024,38	109.275,63	476.024,38	1,54	-76.024,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.179.431,17	7.358.470,39	890.040,72	6.282.034,91	20,01	1.076.435,48	1.028.914,90	6.258.952,89	20,25	1.099.517,50	23.082,02
Atenção Básica	3.093.896,43	7.358.173,90	890.040,72	6.281.738,42	20,00	1.076.435,48	1.028.914,90	6.258.656,40	20,25	1.099.517,50	23.082,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	36.751,29	296,49		296,49	0,00	0,00		296,49	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	48.783,45	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.813.740,61	9.447.194,34	3.047.976,77	8.716.622,53	27,76	730.571,81	3.307.921,58	8.704.744,25	28,17	742.450,09	11.878,28
Ensino Fundamental	7.471.390,77	9.234.844,50	2.960.891,14	8.504.941,69	27,08	729.902,81	3.217.008,82	8.493.063,41	27,48	741.781,09	11.878,28
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	342.349,84	212.349,84	87.085,63	211.680,84	0,67	669,00	90.912,76	211.680,84	0,68	669,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	89.881,63	54.881,63	9.276,94	22.922,66	0,07	31.958,97	9.276,94	22.922,66	0,07	31.958,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	89.881,63	54.881,63	9.276,94	22.922,66	0,07	31.958,97	9.276,94	22.922,66	0,07	31.958,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.920.753,10	3.252.150,82	649.697,80	2.826.904,71	9,00	425.246,11	673.474,49	2.740.713,34	8,87	511.437,48	86.191,37
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	231.200,00				231.200,00				231.200,00	
Serviços Urbanos	920.753,10	2.846.842,92	649.697,80	2.805.823,98	8,94	41.018,94	673.474,49	2.719.632,61	8,80	127.210,31	86.191,37
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	400.000,00	174.107,90		21.080,73	0,07	153.027,17		21.080,73	0,07	153.027,17	
Habitação	400.000,00	34.689,12				34.689,12				34.689,12	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	400.000,00	34.689,12				34.689,12				34.689,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	750.000,00	4.384,45				4.384,45				4.384,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	4.384,45				4.384,45				4.384,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	130.263,00	110.813,00	5.846,58	78.396,24	0,25	32.416,76	16.248,39	78.396,24	0,25	32.416,76	
Preservação e Conservação Ambiental	130.263,00	110.813,00	5.846,58	78.396,24	0,25	32.416,76	16.248,39	78.396,24	0,25	32.416,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	508.998,24	1.460.950,91	116.228,01	710.241,26	2,26	750.709,65	149.983,41	707.959,86	2,29	752.991,05	2.281,40
Abastecimento											
Extensão Rural	394.881,63	1.113.166,66	67.151,74	408.162,31	1,30	705.004,35	94.367,14	406.095,71	1,31	707.070,95	2.066,60
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	114.116,61	347.784,25	49.076,27	302.078,95	0,96	45.705,30	55.616,27	301.864,15	0,98	45.920,10	214,80
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral		30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.593.406,39	3.159.869,55	485.291,16	2.861.090,10	9,11	298.779,45	518.701,68	2.860.372,22	9,26	299.497,33	717,88
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.593.406,39	3.159.869,55	485.291,16	2.861.090,10	9,11	298.779,45	518.701,68	2.860.372,22	9,26	299.497,33	717,88
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	236.129,00	591.412,07	99.659,31	500.271,87	1,59	91.140,20	131.817,93	500.230,03	1,62	91.182,04	41,84
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	236.129,00	591.412,07	99.659,31	500.271,87	1,59	91.140,20	131.817,93	500.230,03	1,62	91.182,04	41,84
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	405.070,79	99.700,00				99.700,00				99.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	978.400,00	791.233,41	4.380,47	92.593,92	0,29	698.639,49	4.380,47	92.593,92	0,30	698.639,49	
TOTAL (III) = (I + II)	25.497.779,55	36.883.185,52	6.869.835,10	31.401.905,31	100,00	5.481.280,21	7.598.636,14	30.905.122,21	100,00	5.978.063,31	496.783,10

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	978.400,00	791.233,41	4.380,47	92.593,92	0,29	698.639,49	4.380,47	92.593,92	0,30	698.639,49	
Legislativa	158.400,00	101.400,00	3.034,70	19.189,39	0,06	82.210,61	3.034,70	19.189,39	0,06	82.210,61	
Ação Legislativa	158.400,00	101.400,00	3.034,70	19.189,39	0,06	82.210,61	3.034,70	19.189,39	0,06	82.210,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	153.960,00	455,55	24.790,89	0,08	129.169,11	455,55	24.790,89	0,08	129.169,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	320.000,00	153.960,00	455,55	24.790,89	0,08	129.169,11	455,55	24.790,89	0,08	129.169,11	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	200.000,00	100.000,00	402,25	24.402,91	0,08	75.597,09	402,25	24.402,91	0,08	75.597,09	
Atenção Básica	200.000,00	100.000,00	402,25	24.402,91	0,08	75.597,09	402,25	24.402,91	0,08	75.597,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	300.000,00	420.873,41	487,97	24.210,73	0,08	396.662,68	487,97	24.210,73	0,08	396.662,68	
Ensino Fundamental	300.000,00	420.873,41	487,97	24.210,73	0,08	396.662,68	487,97	24.210,73	0,08	396.662,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.662.434,22	2.606.789,10	2.947.214,02	2.693.436,64	3.033.396,83	3.020.206,76	3.571.953,84	3.814.229,10	3.152.299,01	3.894.186,43	3.530.779,54	4.697.962,12	39.624.887,61	28.224.224,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.590,04	94.441,73	76.090,67	164.482,15	136.269,62	240.024,85	178.368,52	599.366,64	183.501,32	308.647,85	132.453,95	249.245,05	2.440.482,39	1.140.950,00
IPTU	2.624,82	10.180,49	6.211,38	13.465,95	15.346,31	6.198,79	7.939,76	16.134,28	7.078,03	20.405,99	9.249,59	9.191,87	124.027,26	361.825,00
ISS	19.064,38	44.619,88	9.226,54	16.906,50	18.869,00	32.654,53	21.748,51	21.519,17	38.436,14	37.822,44	33.147,65	33.971,80	327.986,54	210.125,00
ITBI	42.175,22		23.917,14	93.749,38	33.707,06	184.079,85	105.822,61	508.404,21	101.475,55	175.972,96	72.028,87	131.000,48	1.472.333,33	256.250,00
IRRF	12.725,62	39.641,36	36.735,61	40.360,32	68.347,25	17.091,68	42.857,64	53.308,98	36.511,60	75.446,46	18.027,84	75.080,90	516.135,26	312.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
Contribuições	76.338,58	78.615,27	79.979,77	80.463,74	76.359,48	79.504,04	77.348,56	76.037,74	71.867,76	74.662,93	71.859,30	74.433,78	917.470,95	467.245,00
Receita Patrimonial	545,71	80.653,01	49.321,27	54.509,26	94.217,29	52.564,07	60.521,49	62.850,65	100.945,07	75.414,78	78.711,71	147.415,86	857.670,17	72.467,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	545,71	80.653,01	49.321,27	54.509,26	94.217,29	52.564,07	60.521,49	62.850,65	100.945,07	75.414,78	78.711,71	147.415,86	857.670,17	72.467,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.212,39	5.874,70	8.373,73	9.791,30	5.946,28	2.668,10	2.772,16	1.980,00	3.363,09	1.595,90	1.828,99	10.494,18	58.900,82	276.750,00
Transferências Correntes	2.501.465,51	2.345.504,03	2.732.941,13	2.384.190,19	2.719.883,82	2.643.890,68	3.247.134,51	3.071.566,69	2.769.603,05	3.432.864,97	3.243.134,61	4.212.939,15	35.305.058,34	26.266.401,65
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.749,15	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.178,46	8.760.500,18
Cota-Parte do ICMS	992.289,03	801.430,85	1.163.754,44	994.916,66	956.796,31	1.231.470,02	1.258.984,56	1.416.106,32	1.335.094,22	1.666.779,88	1.466.115,22	1.359.741,37	14.643.478,88	8.659.602,15
Cota-Parte do IPVA	7.222,83	2.553,11	4.673,15	2.889,00	3.605,50	8.230,30	14.734,60	9.509,92	12.663,00	15.267,72	11.197,76	11.501,82	104.048,71	101.731,25
Cota-Parte do ITR	23.665,65	3.297,53	4.541,92	979,79	274,36	382,71	225,56	7.065,13	5.749,36	165.080,72	17.833,59	16.700,70	245.897,02	419.763,21
Transferências da LC nº 87/1996														36.900,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.851,09	5.888,79	6.237,44	7.081,50	6.183,11	6.478,36	7.043,59	5.706,93	8.029,96	8.340,14	7.874,86	7.972,35	87.688,12	61.500,00
Transferências do FUNDEB	437.281,39	402.025,36	479.352,30	424.483,01	435.563,06	505.792,12	507.068,06	576.380,17	535.350,64	683.949,70	608.754,91	581.253,97	6.177.254,69	4.237.760,78
Outras Transferências Correntes	300.981,01	174.559,24	433.706,80	284.167,52	512.607,09	195.463,09	507.975,48	296.361,31	275.516,32	227.967,20	267.082,19	949.125,21	4.425.512,46	3.988.644,08
Outras Receitas Correntes	3.341,99	1.700,36	507,45		720,34	1.555,02	5.808,60	2.427,38	23.018,72		2.790,98	3.434,10	45.304,94	410,00
DEDUÇÕES (II)	420.517,45	424.892,69	436.689,75	403.924,83	425.022,88	458.253,72	448.827,74	510.062,71	457.862,16	573.758,06	539.302,67	526.614,81	5.625.729,47	3.466.572,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	70.059,15	71.818,39	73.453,48	70.233,30	71.916,84	71.022,40	72.639,65	71.439,17	67.721,05	71.236,58	67.418,27	69.607,05	848.565,33	368.947,50
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		481,23	507,45										988,68	102,50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.458,30	352.593,07	362.728,82	333.691,53	353.106,04	387.231,32	376.188,09	438.623,54	390.141,11	502.521,48	471.884,40	457.007,76	4.776.175,46	3.097.522,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.241.916,77	2.181.896,41	2.510.524,27	2.289.511,81	2.608.373,95	2.561.953,04	3.123.126,10	3.304.166,39	2.694.436,85	3.320.428,37	2.991.476,87	4.171.347,31	33.999.158,14	24.757.651,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.241.916,77	2.181.896,41	2.510.524,27	2.289.511,81	2.608.373,95	2.561.953,04	3.123.126,10	3.304.166,39	2.694.436,85	3.320.428,37	2.991.476,87	4.171.347,31	33.999.158,14	24.757.651,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.241.916,77	2.181.896,41	2.510.524,27	2.289.511,81	2.608.373,95	2.561.953,04	3.123.126,10	3.304.166,39	2.694.436,85	3.320.428,37	2.991.476,87	4.171.347,31	33.999.158,14	24.757.651,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	900.000,00	1.873.345,79
Receita de Contribuições dos Segurados	368.947,50	848.565,33
Ativo	368.742,50	848.565,33
Inativo	102,50	
Pensionista	102,50	
Receita de Contribuições Patronais	529.925,00	1.021.763,16
Ativo	529.925,00	1.021.763,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	717,50	-19.828,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	717,50	-19.828,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	410,00	22.845,68
Compensação Financeira entre os Regimes	102,50	988,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	102,50	
Demais Receitas Correntes	205,00	21.857,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	899.897,50	1.873.345,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	339.500,00	423,48	423,48	423,48	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	329.500,00	423,48	423,48	423,48	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	339.500,00	423,48	423,48	423,48	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	560.397,50	1.872.922,31	1.872.922,31	1.872.922,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.856,66
Investimentos e Aplicações	11.972.862,70
Outros Bens e Direitos	290.006,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.126.701,85	34.848.712,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.950,00	2.440.482,39
IPTU	361.825,00	124.027,26
ISS	210.125,00	327.986,54
ITBI	256.250,00	1.472.333,33
IRRF	312.750,00	516.135,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições	467.245,00	917.470,95
Receita Patrimonial	72.467,50	857.670,17
Aplicações Financeiras (II)	72.467,50	857.670,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.168.879,35	30.528.882,88
Cota-Parte do FPM	7.231.957,94	7.843.686,98
Cota-Parte do ICMS	7.209.577,10	11.714.783,33
Cota-Parte do IPVA	81.881,25	83.239,59
Cota-Parte do ITR	337.858,20	196.717,71
Transferências da LC 87/1996	29.700,00	
Transferências da LC nº 61/1989	51.500,00	87.688,12
Transferências do FUNDEB	4.237.760,78	6.177.254,69
Outras Transferências Correntes	3.988.644,08	4.425.512,46
Demais Receitas Correntes	277.160,00	104.205,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	277.160,00	104.205,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.054.234,35	33.991.041,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.054.234,35	33.991.041,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.879.901,07	28.751.470,13	28.664.694,00	27.074.183,40	7.903,62	1.385,34	1.385,34
Pessoal e Encargos Sociais	15.675.613,14	14.245.245,96	14.245.244,95	12.656.838,44			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	16.204.287,93	14.506.224,17	14.419.449,05	14.417.344,96	7.903,62	1.385,34	1.385,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.879.901,07	28.751.470,13	28.664.694,00	27.074.183,40	7.903,62	1.385,34	1.385,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.112.351,04	2.557.841,26	2.147.834,29	2.187.750,88		0,00	274.000,00
Investimentos	4.112.351,04	2.557.841,26	2.147.834,29	2.187.750,88		0,00	274.000,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.112.351,04	2.557.841,26	2.147.834,29	2.187.750,88		0,00	274.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	99.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.091.952,11	31.309.311,39	30.812.528,29	29.261.934,28	7.903,62	1.385,34	275.385,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.445.818,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	877.498,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.323.317,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		7.848.275,26
Disponibilidade de Caixa		7.848.275,26
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.142.391,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.294.115,97
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.848.275,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.848.275,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.294.115,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.142.391,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.264.892,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.400,69	7.904,89	7.903,62	880,00	17.521,96	67.724,48	1.074.445,43	1.385,34	275.385,34	10.733,00	856.051,57	873.573,53
PODER EXECUTIVO	18.400,69	7.904,89	7.903,62	880,00	17.521,96	67.724,48	1.074.445,43	1.385,34	275.385,34	10.733,00	856.051,57	873.573,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18.400,69	7.904,89	7.903,62	880,00	17.521,96	67.724,48	1.074.445,43	1.385,34	275.385,34	10.733,00	856.051,57	873.573,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.112.351,04	2.557.841,26	1.554.509,78
Investimentos	4.112.351,04	2.557.841,26	1.554.509,78
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	4.112.351,04	2.557.841,26	1.554.509,78

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	4.112.351,04	2.557.841,26	1.554.509,78

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.656.626,85
Previsão Atualizada	25.656.626,85
Receitas Realizadas	35.870.475,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.497.779,55
Dotação Atualizada	36.883.185,52
Despesas Empenhadas	31.401.905,31
Despesas Liquidadas	30.905.122,21
Despesas Pagas	29.354.528,20
Superávit Orçamentário	4.965.353,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.401.905,31
Despesas Liquidadas	30.905.122,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.999.158,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.999.158,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.999.158,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.873.345,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	423,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	423,48
Resultado Previdenciário	1.872.922,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.445.818,74	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.323.317,29	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.305,58	880,00	7.903,62	17.521,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	26.305,58	880,00	7.903,62	17.521,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.142.169,91	10.733,00	275.385,34	856.051,57
Poder Executivo	1.142.169,91	10.733,00	275.385,34	856.051,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.168.475,49	11.613,00	283.288,96	873.573,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.557.841,26	1.554.509,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhora **GIRLENE ALVES CARNEIRO,** inscrita no CPF sob o nº, 923.066.831-15,do cargo em comissão de **Gerente de Administração** para **Gerente de Execução e Controle Orçamentário**, junto a Secretaria de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1563 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1563 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Gerente de Ouvidoria e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor ***JEFFERSON BATISTA SANTOS*****,** inscrito no CPF sob o nº, **033.973.261-09,**do cargo em comissão de ***GERENTE DE OUVIDORIA*****,** junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de fevereiro 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.007.948,94	880.077,88	855.349,45	999.525,93	986.031,28	1.085.002,70	999.783,91	1.038.149,22	1.047.049,16	1.069.593,84	966.962,49	2.783.593,45	13.719.068,25	1,03
Pessoal Ativo	969.861,30	821.893,91	843.538,16	963.464,95	947.625,20	1.047.233,89	962.015,10	1.000.608,00	1.009.394,17	1.033.038,85	966.962,49	2.783.593,45	13.349.229,47	1,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	828.010,31	779.950,83	798.277,32	876.475,38	885.046,67	911.081,27	897.820,24	938.104,29	922.902,69	953.904,33	917.703,63	2.764.010,62	12.473.287,58	1,01
Obrigações Patronais	141.850,99	41.943,08	45.260,84	86.989,57	62.578,53	136.152,62	64.194,86	62.503,71	86.491,48	79.134,52	49.258,86	19.582,83	875.941,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.997,64	58.183,97	11.811,29	36.060,98	38.406,08	37.768,81	37.768,81	37.541,22	37.654,99	36.554,99	0,00	0,00	366.748,78	0,02
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.953,59	48.095,89	11.811,29	31.016,93	31.053,59	31.053,59	31.053,59	31.053,59	31.053,59	29.953,59	0,00	0,00	306.099,24	0,00
Pensões	5.044,05	10.088,08	0,00	5.044,05	7.352,49	6.715,22	6.715,22	6.487,63	6.601,40	6.601,40	0,00	0,00	60.649,54	0,02
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.007.948,94	880.077,88	855.349,45	999.525,93	986.031,28	1.085.002,70	999.783,91	1.038.149,22	1.047.049,16	1.069.593,84	966.962,49	2.783.593,45	13.719.068,25	1,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.781.279,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.781.279,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.719.069,28	40,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.241.891,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.329.796,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.417.701,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.102.734,05	2.102.734,05	2.111.342,51	2.102.734,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.102.734,05	2.102.734,05	2.102.734,05	2.102.734,05
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.102.734,05	2.102.734,05	2.102.734,05	2.102.734,05
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.102.734,05	2.102.734,05	2.102.734,05	2.102.734,05
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	8.608,46	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.957.066,12	7.089.661,34	8.662.730,47	9.137.567,37
Disponibilidade de Caixa	4.957.066,12	7.089.661,34	8.662.730,47	9.137.567,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.982.491,70	7.381.183,30	8.680.252,43	9.155.089,33
(-) Restos a Pagar Processados	25.425,58	291.521,96	17.521,96	17.521,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.854.332,07	-4.986.927,29	-6.551.387,96	-7.034.833,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.200.535,25	31.159.315,47	34.301.490,15	33.781.279,67
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.200.535,25	31.159.315,47	34.301.490,15	33.781.279,67
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,20	6,75	6,16	6,22
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,77	-16,00	-19,10	-20,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.040.642,30	37.391.178,56	41.161.788,18	40.537.535,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.536.578,07	33.652.060,71	37.045.609,36	36.483.782,04
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	25.884.081,71	25.884.081,71	25.884.081,71	25.884.081,71
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	445.013,90	384.057,58	428.184,95	509.879,18
RP Não-Processados	1.142.169,91	866.784,57	866.784,57	856.051,57
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.200.535,25	31.159.315,47	34.301.490,15	33.781.279,67
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.200.535,25	31.159.315,47	34.301.490,15	33.781.279,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.424.117,75	6.855.049,40	7.546.327,83	7.431.881,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.781.705,98	6.169.544,46	6.791.695,05	6.688.693,38
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.781.279,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.781.279,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.405.004,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.864.504,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.364.689,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.349.775,29	15.336,91	90.145,35	767.840,96	1.347.473,06	0,00	4.128.979,01	354.622,00	0,00	3.774.357,01
Recursos Ordinários	6.349.775,29	15.336,91	90.145,35	767.840,96	1.347.473,06	0,00	4.128.979,01	354.622,00	0,00	3.774.357,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.008.510,13	2.185,05	1.609.286,89	89.090,61	-36.421,86	0,00	1.344.369,44	10.452,32	0,00	1.333.917,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	707.699,84	2.184,14	7.361,23	89.090,61	457,81	0,00	608.606,05	5.902,32	0,00	602.703,73
Transferências do FUNDEB	575.926,80	0,00	1.588.406,74	0,00	-213.849,74	0,00	-798.630,20	550,00	0,00	-799.180,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	917.291,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.291,93	0,00	0,00	917.291,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	306.251,81	0,91	13.518,92	0,00	-69.337,58	0,00	362.069,56	4.000,00	0,00	358.069,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	262.182,18	0,00	0,00	0,00	35.396,76	0,00	226.785,42	0,00	0,00	226.785,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	131.878,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.878,14	0,00	0,00	131.878,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	107.279,43	0,00	0,00	0,00	210.910,89	0,00	-103.631,46	0,00	0,00	-103.631,46
TOTAL (III) = (I + II)	9.358.285,42	17.521,96	1.699.432,24	856.931,57	1.311.051,20	0,00	5.473.348,45	365.074,32	0,00	5.108.274,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.781.279,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.781.279,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.781.279,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.719.069,28	40,61
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	18.241.891,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.329.796,47	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.417.701,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.034.833,32	-20,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.537.535,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.431.881,53	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.405.004,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.364.689,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	365.074,32	5.108.274,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1559 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1559 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhor **EDUARDO PAES LEMES TEODORO,** inscrita no CPF sob o nº, 059.324.471-09,do cargo em comissão de **Gerente Municipal de Cadastros** para **Gerente de Recursos Humanos**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **ANULADO** o pregão presencial Nº 001/2022/PMNO, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO- CAMIONETE ZERO QUILOMETRO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT, em virtude do princípio da autotutela e revisão dos seus atos conforme autos do processo.

Nova Olímpia/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 005/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 14h00min do dia **22 de fevereiro de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130..

Nova Olímpia/MT, 07 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial-Port. 281/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 14.234.142/0001-28, para aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar para auxílio ao combate ao Covid 19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 16.996,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 07 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GEZIANE DE SOUZA LOPES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RANIEL APARECIDO PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANA FLAVIA RAMOS MORAES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2066,25 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOÃO COSTA DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA LUCIA MENDES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DAIANE SANTOS SANTANA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: TAVIANE DA SILVA MONTEIRO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCILEIA LUNA FURQUIM.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022

DATA: 07 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; e da outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **EDILSON GOMES DE SOUSA,** inscrito sob a matricula de n° 719, da Folha da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

07 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2022 a 07/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, situada na Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Bairro Centro, Nova Santa Helena–MT, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR DIAS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal biênio 2021/2022, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as **CONTAS ANUAIS DE 2021** da Câmara Municipal de Nova Santa Helena estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2022, no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Nova Santa Helena/MT, 07 de fevereiro de 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA

- Presidente -

CPF nº. **825.871.911-49**

RG nº. 1254508-2 SSP/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: NEIRICLEIA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Agente Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.708,80 (mil setecentos e oito reais e oitenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03 para prestar serviços de Implantação, Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico referente à Carta de Serviços ao Usuário, conforme Lei Federal n°. 13.460/2017, com funcionamento integrado ao web site oficial do município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 10.125,00 (Dez Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 07 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JAKICELY DA CRUZ LORCA LOPES**, inscrita sob a matricula de nº 543**,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.M.E.I INFANTIL JOSÉ ALVES GOVEA,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2022 a 01/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **LEILIANE LORCA PAGOTTO**, inscrita sob a matricula de nº 546**,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.M. BRANCA DE NEVE,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2022 a 01/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2021

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências.”

O Sr.° **PAULINHO BORTOLINI,** Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.022**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Srª. **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES**, como secretária a Srª. **SIMONE CORDOVA,** como primeiro membro o Srº. **RODERSON BEZERRA FURQUIM** ecomo segundo membro o Srº.. **EDMUNDO GETULIO RIBEIRO.**

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2021 31/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DAIANE SANTOS SANTANA**, inscrita sob a matricula de nº 1068**,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2022 a 01/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOSE APARECIDO DE LIMA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 2.404,97 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2022

DATA: 03 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO** inscrito sob a matricula de nº 800 como **Titular** e o Servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrito sob a matricula de nº 727como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**07/2022**
OBJETO:	Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.
EMPRESA:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
CNPJ Nº:	04.214.704/0001-18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/02/2022 a 03/0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora **DAIANE SANTOS SANTANA**, inscrita sob a matricula de nº 1068**,** do cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2022 a 02/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.120.000,00	1.050.000,00
		1.120.000,00	1.050.000,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.120.000,00	1.050.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		524.900,88	544.167,70
Encargos Patronais		102.597,04	104.293,08
		627.497,92	648.460,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.547,01	0,00
		3.547,01	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		22.080,88	5.944,44
Serviços		146.700,27	121.452,40
Depreciação, Amortização e Exaustão		9.446,96	6.463,74
		178.228,11	133.860,58
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		81.723,92	22.823,38
Transferências a Instituições Privadas		5.500,00	0,00
		87.223,92	22.823,38
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		3.290,00	1.585,00
		3.290,00	1.585,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		217.600,00	219.600,00
		217.600,00	219.600,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.117.386,96	1.026.329,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.613,04	23.670,26

Emissão: 25/01/2022 11:48:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

ADEMIR DIAS DA SILVA Presidente	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA Contador(a)	LUIZ CARLOS PELISSARI 1º scretario

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **CAMILA LEVINSKI STOCCO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.310.371 SEPC/SC e do CPF de nº 072.321.849.80**,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2022 a 02/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOSE LEI BATISTA CAZARI.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 2.404,97 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desposto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 24 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: PATRICIA CARRARA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELZA DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 21 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			32.272,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			32.272,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		254.001,37	219.116,33
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		254.001,37	219.116,33
TOTAL DO ATIVO		254.001,37	251.388,33

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/01/2022 11:46:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	254.001,37	251.388,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	254.001,37	251.388,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	254.001,37	251.388,33

Emissão: 25/01/2022 11:46:08

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			32.272,00
Ativo Permanente		254.001,37	219.116,33
Total do Ativo		254.001,37	251.388,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		254.001,37	251.388,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		75.000,00	44.848,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		75.000,00	44.848,00
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

LUIZ CARLOS PELISSARI	ADEMIR DIAS DA SILVA	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
1º scretario	Presidente	Contador(a)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CRISTIANA GOMES ALEXANDRE.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 18 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022

O Senhor **PAULINHO BORTOLINI** Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar a Srª. Edinalva Nunes, portadora do CPF nº 447. 693.501- 04 e Matrícula nº 754; o Sr. Vagner Barbosa Araújo, portador do CPF nº 003.481.791.38 e Matrícula nº 840; e a Sra. Fatima Sabino dos Santos, portadora do CPF nº 003.230.141.35 e Matrícula nº 538 e o Sr. Wesley Junior Fernandes, portador do CPF nº 039.318.121.97 e Matrícula nº 753, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º- O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão o Servidor e o Sr. Wesley Junior Fernandes, portador do CPF nº 039.318.121.97 e Matrícula nº 753.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 07/02/2021 a 07/03/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2066,25 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE,** inscrita sob a matricula de nº 1156 como **Titular** e o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, inscrita sob a matricula de nº 800como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**025/2017**
OBJETO:	a **Locação de 2,42 has (dois hectares e quarenta e dois ares) para uso da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, conforme autorizado e amparado pela Lei Municipal 295/2009**
EMPRESA:	**LUIZ LORCA**
CPF :	*241.043.539-49*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2022 a 01/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.038.276,08	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.038.276,08**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.030.000,00**	**1.082.291,00**	**1.022.926,08**	**1.022.926,08**	**1.022.926,08**	**59.364,92**
Pessoal e Encargos Sociais	659.000,00	672.000,00	631.044,93	631.044,93	631.044,93	40.955,07
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	371.000,00	410.291,00	391.881,15	391.881,15	391.881,15	18.409,85
Despesas de Capital (IX)	**90.000,00**	**37.709,00**	**15.350,00**	**15.350,00**	**15.350,00**	**22.359,00**
Investimentos	90.000,00	37.709,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	22.359,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**81.723,92**

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**81.723,92**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**81.723,92**
Reserva do RPPS						

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**32.272,00**	**32.272,00**	**32.272,00**		
Investimentos		32.272,00	32.272,00	32.272,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**32.272,00**	**32.272,00**	**32.272,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

LUIZ CARLOS PELISSARI
1º scretario

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 5
Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DONIZETE PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desposto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 2.404,97 (dois mil, quatrocen-

tos e quatro reais e noventa sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ROGERIO DA MACENA VENANCIO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LETICIA MAYARA SILVA SANTOS.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2066,25 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

LUIZ CARLOS PELISSARI
1º scretario

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 25/01/2022 11:41:00 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61(um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2066,25 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GISELE APARECIDA LORCA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JULIANA ALVES COELHO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA, inscrita sob a matricula de nº 1100, para exercer cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.M. MONTEIRO LOBATO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2022 a 01/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.099,37 (três mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.038.276,08	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.038.276,08**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.030.000,00**	**1.082.291,00**	**1.022.926,08**	**1.022.926,08**	**1.022.926,08**	**59.364,92**
Pessoal e Encargos Sociais	659.000,00	672.000,00	631.044,93	631.044,93	631.044,93	40.955,07
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	371.000,00	410.291,00	391.881,15	391.881,15	391.881,15	18.409,85
Despesas de Capital (IX)	**90.000,00**	**37.709,00**	**15.350,00**	**15.350,00**	**15.350,00**	**22.359,00**
Investimentos	90.000,00	37.709,00	15.350,00	15.350,00	15.350,00	22.359,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**81.723,92**

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**81.723,92**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**1.038.276,08**	**81.723,92**
Reserva do RPPS						

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**32.272,00**	**32.272,00**	**32.272,00**		
Investimentos		32.272,00	32.272,00	32.272,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**32.272,00**	**32.272,00**	**32.272,00**		

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

LUIZ CARLOS PELISSARI
1º scretario

DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Contador(a)

Emissão: 25/01/2022 11:50:38 Página 5
Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino superior do município de Nova Santa Helena/MT até os municípios de Sinop e Colíder.

TERMO ADITIVADO: Adição de Valor

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2022.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.487,70 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

H. SILVA OLIVEIRA com o valor total de R$ 110.000,00.

Nova Santa Helena/MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a matricula de nº 848**,** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2022 a 04/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetiva para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrita sob a matricula de nº 863**,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO**com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 30% (trinta por cento), a partir dessa data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/02/2022 a 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 073/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA IZILDA DOS SANTOS RODRIGUES”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **IZILDA DOS SANTOS RODRIGUES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XIII.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 080/2022

PORTARIA Nº. 080/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0185/2021,** aSra. **VERUSKA APARECIDA GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.727.223 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 592.558.971-87, efetiva no cargo de **TECNICO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIO ESCOLAR 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para 100% (cem por cento) de F.E.**

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 078/2022

PORTARIA Nº. 078/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 349 009 SSP/MS e CPF/MF nº. 390.042. 281-87, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS RURAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 072/2022

PORTARIA Nº. 072/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** o Sr. **RODOLFO PERES LESSI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18358276 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 019.926.891-64, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 081/2022

PORTARIA Nº. 081/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ROZANE MATOS DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2032756-0 SESP/MT e CPF/MF nº. 024.100. 041-64, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO - DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 07 de Fevereiro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. 13 DE MAIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
250	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	30	4	8	42	1º	Classificado

483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. 13 DE MAIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
673	MARIA DENIZE DOS SANTOS	12	12	4	28	1º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
249	STEFANY DIAS DE SOUZA	24	4	4	32	3º	Classificado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
539	LORI KARLING	12	4	8	24	1º	**Aprovado**

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
625	MARIA KEYLA JAPPE	12	16	4	32	5º	Classificado

340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
917	HUELITON MENDES RODRIGUES	18	4	16	38	9º	Classificado
768	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	12	8	12	32	10º	Classificado
124	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	12	16	0	28	11º	Classificado
277	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	12	8	4	24	12º	Classificado

483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. ENTRE RIOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
632	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	48	16	4	68	1º	**Aprovado**

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
744	SARA DE ALMEIDA VITORINO	4	0	6	15	-	25	16º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
344	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	0	6	9	25	0,5	40,5	3º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
258	EVA CAMARGO CANCELIER	4	3	6	15	0,5	28,5	5º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
781	ANDREIA DA SILVA COSTA	30	8	4	42	1º	Classificado
591	ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ	24	4	12	40	2º	Classificado
520	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	30	0	0	30	3º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
358	MARIA VALDETE A SILVA	30	4	0	34	4º	Classificado
714	FABIANE MATOS DE PROENÇA	18	12	4	34	5º	Classificado

492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
893	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	30	16	8	54	1º	Classificado

489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
322	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	18	0	12	30	5º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 07 de Fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PORTARIA Nº. 077/2022

PORTARIA Nº. 077/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **LEOMAR VIEIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 1596687-9 SSP/MT e CPF/MF nº. 019.814.891-77, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 076/2022

PORTARIA Nº. 076/2022

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** a Sra. **RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1635008-1 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 020.796.851-98, para o cargo de **ADVOGADA – SEDE,** classificada em 8º lugar no Concurso Público nº. 001/2019, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 075/2022

PORTARIA Nº. 075/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** a Sra. **CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 999614 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 969.040.702-34, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF 2,** classificada em 8º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 074/2022

PORTARIA Nº. 074/2022

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** a Sra. **RAMIRES MARTINS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2653773-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046.914.561-71, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA** no Distrito Piratininga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 079/2022

PORTARIA Nº. 079/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO COMITÊ FINANCEIROPARA RESPONDER POR ESSA AUTARQUIA CONCOMITANTEMENTE COM O DIRETOR EXECUTIVO EM EXERCÍCIO".**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Servidor **GENEZIO FERNANDO BERTO,** portador do RG nº 1.198.094 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 176.896.869-15 ***brasileiro***, casado, servidor público, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, s/n CEP. 78888-000 no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para movimentar as contas bancárias em conjunto com a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 009/2005.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 007/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa PAULERA – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, Inscrito no CNPJ/MF n.º 26.632.864/0001-10. O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA RAIMUNDOS, A SER REALIZADO NO **FESTIVAL DE PRAIA**, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2.022, DURAÇÃO DE 1 HORA E 35 MINUTOS. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 006/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 34.624.741/0001-65**. O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA OS BARÕES DA PISADINHA, A SER REALIZADO NA EXPONOVAXAVANTINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 05 DE MAIO DE 2.022, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23h59, DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 009/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS ENGENHARIA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 37.209. 029/0001-98**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, CONFORME ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 008/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JOSE RICARDO LUCAS & CIA LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 31.360.71/0001-56**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO NOCA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, CONFORME ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº050/2022

PORTARIA Nº050/2022

"Conceder Licença Particular Remunerada para cuidar de pessoa doente, ao servidor ocupante de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de licença particular remunerado ao servidor **Francisco Mariano da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 631, portador do RG nº 17230-0 SSP/MS e do CPF nº 535.776.981-87, na forma do Artigo 73, §1º da Lei Municipal nº 429/98 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, contando a partir do dia 01/02/2022 a 02/03/2022, para cuidar da sua esposa se encontra hospitalizada e sob seus cuidados.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos para diagnostico de COVID19 (testes rápidos), conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **CEPALAB Laboratórios Ltda**., inscrita no **CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais)** para o **Item 01** e **Vida Biotecnologia Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.308.834/0001-85,** com proposta no valor global de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para o **Item 02.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

"Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear os membros relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, com mandato de 03 (três) anos, com início em 01/02/2021 a 01/02/2024, responsáveis por deliberar, acompanhar o planejamento, execução e ações do Plano Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte-MT.

Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Suplente: ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Representantes dos Profissionais da Educação;

Titulares: KATIANE APARECIDA BUSACHERA

ELESIO MARQUES DE BRITO FILHO

LINDIOMAR FERREIRA LOPES

Suplentes: VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN

LUCINEIA DE OLIVEIRA MORAIS

NAIUCE MARTINS DA SILVA

Representantes dos Estudantes;

Titular: IURY FERNANDES ALVES

Suplente: MARIA RAYANE FERREIRA BRISOLLA

Representantes dos Pais de Estudantes;

Titulares: ERIKA MAISA DA SILVA PADOVAN

TAINARA FRANSCISCA DA SILVA SACCHI

MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL

Suplentes: MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA

ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA

LUCIANE SCHUCK

Representantes dos profissionais da Saúde;

Titulares: CARLA PALOMA DE ALMEIDA

MARIA ESPERIDIÃO DA SILVA

Suplentes: ADRIANO SIMOES BRONNER

SANDRA ESPERIDIÃO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Titular: EDINA MELO

Suplente: ELIVONE DA SILVA

Representantes da Associação Comercial;

Titular: ROSANA PEDROSO FÁVARO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº058/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato, em 02 de fevereiro de 2021, páginas 596-597, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº049/2022

PORTARIA Nº049/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública **JULIANA CAPOREZI,** matrícula nº 1233, no cargo **Recepcionista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **JULIANA CAMPOREZI,** brasileira, maior, portadora do RG. nº2522016-0 SSP/SC e do CPF nº 050.716.421-07, do cargo efetivo de **Recepcionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 012 de 28 de Janeiro de 2022, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19:

RESOLVE:

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	50 PONTOS 05 CERTIFICADOS DE CURSOS	50 PONTOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA	100 PONTOS	1° CLASSIFICADA
JULIANA MARRA SEPÚLVEDA	50 PONTOS 05 CERTIFICADOS DE CURSOS	50 PONTOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA	100 PONTOS	2° CLASSIFICADA
CHARNILSON VALE DE FREITAS	50 PONTOS 05 CERTIFICADOS DE CURSOS	50 PONTOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA	100 PONTOS	3° CLASSIFICADO
LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	50 PONTOS 05 CERTIFICADOS DE CURSOS	50 PONTOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA	100 PONTOS	4° CLASSIFICADA
JOSELAINE GOMES DA SILVA	50 PONTOS 05 CERTIFICADOS DE CURSOS	50 PONTOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA	100 PONTOS	5° CLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELZA DIONIZIA MORIMÃ	40 PONTOS 04 CERTIFICADOS DE CURSOS	50 PONTOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA	90 PONTOS	1° CLASSIFICADA

DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO DUARTE	**30 PONTOS** 03 CERTIFICADOS DE CURSOS	**50 PONTOS** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA	**80 PONTOS**	**2° CLASSIFICADA**
LUCIENE ALVES FERREIRA	**50 PONTOS** 05 CERTIFICADOS DE CURSOS	**NÃO DECLARADO**	**50 PONTOS**	**3° CLASSIFICADA**
LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	**10 PONTOS** 01 CERTIFICADO DE CURSOS	**NÃO DECLARADO**	**10 PONTOS**	**4° CLASSIFICADA**
LEILA CAMPOS MACEDO	**NÃO DECLARADO**	**NÃO DECLARADO**	**00**	**DESCLASSIFICADA**

ARTIGO 1°. O critério de desempate para o Cargo de Enfermeiro, baseou-se no edital de seleção pública simplificada nº 001/2022, para contratação temporária para suporte operacional nas unidades municipais de saúde que atuam no enfrentamento ao covid-19, no 5.2 inciso I- O candidato que tiver maior idade;

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°051/2022

PORTARIA N°051/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Luciane Korb**, brasileira, maior, portadora do RG n°2126595-0, SSP/MT e do CPF n° 037.467.691-75, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Conselheira Tutelar,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 07/02/2022 à 08/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 09/03/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2022

De 07 de fevereiro de 2022

"***Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor **LUIZ CEZAR DINIZ SOLANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3073096285 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 000.823.070-67, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 249/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO,pessoa jurídica de

direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 01.614.517/0001-33, com sede à Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Boa Vista, na Cidade de Novo Mundo MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CIRG n° 9.631.566-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, n° 367, Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação

pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2022, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada na per capta de ***2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),*** perfazendo um valor mensal de ***R$ 21.160,38 (VINTE UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA E OI-***

TO CENTAVOS), totalizando ***R$ 253.924,56 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E***

QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2022 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **06.003.10.302.0017.2045. 0367- 3371. 70**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **13 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DEZEMBRO DE 2022,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia do mês competente, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta. b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Gestora ou Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio. b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio. c) movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais. d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo/MT, 13 de Janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Max Alei Goulart

CPF: 773.673.911-00

Casciano Martins Reis

CPF 848.681.391-34

PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N°. 001/2022 TAXA ADMINISTRATIVA PREVMUNDO

Novo Mundo-MT, 01 de fevereiro de 2.022

O Conselho Curador do PREVIMUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei Municipal n° 453 de 04 de dezembro 2018, em especial os artigos 91 e 92 67, da referida Lei, e ainda;

Considerando art. 15, III da Portaria MPS 402/2008 alterada pela portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 e a Lei 559/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Curador realizada em 13/01/2021.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2022, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVIMUNDO, conforme determina o Artigo 91 da Lei Municipal nº 453 de 04 de dezembro de 2018 alterada pela Lei 559 de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit do exercício financeiro do exercício de 2018 e 2021 para exercício financeiro 2022, no valor de **R$ 204.647,54,** (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de **R$ 291.738,14 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**; que equivale à alíquota de 3,60 %, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal n° 453/2018, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I

CONTROLE DAS FOLHAS DE PAGAMENTO PARA TAXA ADMINISTRATIVA 2022

COMP.	FOLHAS PREFEITURA	FOLHA PREVIDÊNCIA SERVIDORES	CÂMARA
jan/21	R$ 601.415,44	R$ 3.249,37	R$ 29.136,44
fev/21	R$ 634.680,74	R$ 3.249,37	R$ 39.413,78
mar/21	R$ 651.321,02	R$ 3.249,37	R$ 34.753,02
abr/21	R$ 677.033,95	R$ 3.249,37	R$ 30.247,25
mai/21	R$ 642.024,27	R$ 3.249,37	R$ 42.749,32
jun/21	R$ 652.966,12	R$ 3.249,37	R$ 30.614,55
jul/21	R$ 631.713,05	R$ 3.249,37	R$ 30.614,59
ago/21	R$ 629.155,94	R$ 6.498,74	R$ 30.614,59
set/21	R$ 645.063,12	R$ 3.249,37	R$ 30.614,59
out/21	R$ 654.904,27	R$ 3.249,37	R$ 30.614,59
nov/21	R$ 624.033,90	R$ 3.249,37	R$ 30.614,59
dez/21	R$ 626.681,62	R$ 3.249,37	R$ 30.614,59
TOTAL	**R$ 7.670.993,44**	**R$ 42.241,81**	**R$ 390.601,90**
TOTAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO			**R$ 8.103.837,15**
BASE DE CÁLCULO DESPESA ADMINISTRATIVA (3,60%)			**R$ 291.738,14**
LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA			**R$ 291.738,14**
RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA			
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2018			R$ 46.870,34
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2019			R$ 56.235,70
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2020			R$ 50.959,53
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2021			R$ 50.581,97
SALDO RESERVA ACUMULADO DA RESERVA....			**R$ 204.647,54**
TAXA ADMINISTRATIVA COM A RESERVA			**R$ 496.385,68**

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PREVMUNDO CONTRATO 01/2022

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.541.510/0001-20** , com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**,neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria.com.br,**
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em: **1.** Realização de **Reavaliação Atuarial**, e nota técnica atuarial conforme a portaria MPS 464/2018 nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro; **2.** Realização de **Projeção Atuarial e Fluxo Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I; Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial *impressa e encadernada* ; **3.** Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial ou mudança da Metodologia do Cálculo Atuarial; **4.** Preenchimento e envio do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e do Fluxo Atuarial,** no site do Ministério da Previdência Social; **5.** Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial que é de **R$ 12.002,86 (doze mil e dois reais e oitenta e seis centavos)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.
Vigência do Contrato	De 04/02/2022 À 31/12/2022

Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro de 2022.

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PREVMUNDO CONTRATO 02/2022

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	**I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20** , com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**,neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro @atuarialconsultoria.com.br,**
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação á Assessoria DE Investimentos é de R$ 15.070,44 (quinze mil e setenta reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em 11 parcelas no valor de R$ **1.370,04** (um mil trezentos e setenta reais e quatro centavos), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º **dia** útil de cada mês.
Vigência do Contrato	De 04/02/2022 a 31/12/2022

Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro de 2022

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 0400/2017 de 21 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos representantes do Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

I - Representantes do Poder Executivo:

- GENIVALDO DOS SANTOS SILVA (PRESIDENTE)

- CARINA MIGNOSO (SUPLENTE)

- DIVINO GUSTAVO DIAS DE SOUZA

- ANDRÉ PEREIRA DIAS

- MARCELO DOS SANTOS LOPES

II - Representantes da Sociedade Civil:

- EDMAR DOS SANTOS ABREU – ONG – ALIANÇA DA TERRA

- RAIMUNDO FERREIRA PAIVA – TRABALHADORES

- ANTÔNIO RAIMUNDO .LUIZ – COLÔNIA Z7

- ISAIAS SOARES DA SILVA – APEPASA

- LUISLEY COSTA ALVES – APEPASA

Art. 2º - O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Novo Santo Antônio será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição sucessiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 104/2021

04 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 104/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, CNPJ: 26.827.066/0001-43**, Rua Murilo Alves, 241 C, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, CEP: 78.685-000, representado pelo Senhor **André Teixeira de Freitas Silveira** nacionalidade Brasileira, nascido em 18/02/1988, Solteiro, Empresário, CPF nº. 016.002.861-27, Carteira de Identidade nº. 849.986 2ª via órgão expedidor SSP – TO, residente e domiciliado na Rua Murilo Alves, 241 C, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, CEP: 78.685-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa Especializada em O.A.E (Obras de Arte Especiais) – Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T,** com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perímetro urbanos de Paranatinga-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2. Endereço da Obra: Rua: José Nilo Ferreira S/N, bairro Bica d'Água –Paranatinga – MT.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os Materiais/Equipamentos necessários e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço vinculado ao objeto.

1.4. Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantida-

des e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até **08/02/2022,** conforme o contrato mencionado. Vincula-se este Termo ao Processo de Processo de Tomada de Preços nº 05/2021., Contrato nº 104/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 145. 530,35 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).** O valor referente ao termo aditivo de **R$: 48.435,34 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** do reequilíbrio financeiro econômico **R$: 97.095,01 (noventa e sete mil e noventa e cinco reais e um centavo).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção de Pontes, Pontilhões e Canalização

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **Reduzido (841).**

Período de 2022 R$: 145.530,35 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Rafael da Silva Ferreira – Engenheiro Civil - JUSTIFICATIVA TÉCNICA REF: JUSTIFICATIVA TECNICA REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 104/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O.A.E (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS) - PONTE BICA D'AGUA EM CONCRETO ARMADO-CLASSE 45T. Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa referente ao aditivo de valor referente a Contratação de Empresa Especializada em 0.A.E (Obras de Arte Especiais) - Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T, com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perímetro urbanos de Paranatinga-MT, foram nos apresentado o pedido da CONSTRUTORA BRIDGE, no dia 27 de janeiro de 2022, que se trata do pedido de aditivo de valor de itens acrescidos na obra, o departamento de engenharia fez uma análise no projeto/obra e constatou que os itens executados são de extrema importância e necessidade para a execução e melhor vida útil da referida ponte, itens acrescidos na obra Demolição parcial na região superior dos pegões existentes, para aumentar o coeficiente de atrito entre a estrutura antiga e a estrutura nova que está sendo construída. Grauteamento para ligar o aço das duas estruturas (nova e antiga). Pintura com tinta a base de nata de cimento toda a estrutura antiga, consequentemente aumentando a vida útil das peças existente de patologias como carbonatação do concreto e infiltrações que geram corrosão de armaduras do concreto. Concluímos que é de extrema importância a celebração desse aditivo de valor ao contrato 104/2021, no valor de R$48.435,34, conforme pedido de aditivo e planilha orçamentaria em anexo. JUSTIFICATIVA TÉCNICA REF: JUSTIFICATIVA TECNICA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REEQUIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 104/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O. A.E (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS) - PONTE BICA D'AGUA EM CONCRETO ARMADO-CLASSE 45T. - Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa sobre a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato 104/2021, referente a Contratação de Empresa Especializada em O.A.E (Obras de Arte Especiais) - Ponte Bica D'Agua em concreto armado-Classe 45T, com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perimetro urbanos de Paranatinga-MT, foram nos apresentado o pedido da CONSTRUTORA BRIDGE, no dia 27 de dezembro de 2021, oficio 03/2021, que trata drasticamente do aumento dos preços dos materiais da construção civil devido a pandemia covid19, que estamos falando em nível mundial e não só nacional, uma das áreas que mais sofreu com os valores exorbitantes foi a construção civil, pois falamos da falta de insumo e mão de obra no mercado, tivemos produtos que aumentaram em 80% do seu valor de mercado, exemplo; fios e cabos elétricos. Como se trata de uma obra de arte especial, tivemos como maior utilização o Aço e o concreto que aumentou em 20 a 50% do seu valor conforme dados do www.alicerceejr.com entre outros. Conforme análise do pedido, embasado nos indices inflacionários tais como IPCA, IGP-M e INCC dos últimos 12 meses, foi solicitado um reajuste de 12,14% do contrato 104/2021, que equivale a R$ 97.095,01 conforme cálculo apresentado no pedido embasado pela normativas dos índices fornecido pelo IBGE e decreto federal nº 1.054. Concluímos que, e de se extrema importância e necessidade o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

CNPJ: 26.827.066/0001-43

André Teixeira de Freitas Silveira

Contratada

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 050 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 050 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº. 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 02/2019 do Ministério Público Estadual - 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a necessidade de escolha de diretores, coordenadores e orientadores para gerir as unidades escolares durante o biênio 2022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Escolha de Gestores Escolares para provimento de cargos para direção, coordenação e orientação pedagógica.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o Artigo 1º desta Portaria terá por competência, coordenar o processo de inscrição, deferimento e o encaminhamento ao Poder Executivo até **25 de fevereiro de 2022,** a conclusão dos trabalhos com a respectiva apresentação da lista para nomeação.

Art. 3º - A Comissão de Escolha de Gestores Escolares será composta por 08 (oito) membros, sendo:

I - 05 (cinco) servidores da SEMEC:

- ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS

- EDNA LOPES KOCHAN

- FRANCISCA MOREIRA BRAGA

- LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS

- VANDA FERNANDES SOARES

III - 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

- VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

IV - 01 (um) representante do Sindicado dos Servidores Públicos de Paranatinga – SISEMP

- ADRIANA FERREIRA PEDROSO

V - 01 (um) representante do Sindicado dos Servidores Públicos de Paranatinga – SINTEP

- **ROSELENE SANTOS CARLINI**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 05/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a **Aquisição de Medicamento – Dipirona 500 MG/ML Ampola de 2 ML injetável**, para Manutenção do estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Data da contratação: 04/02/2022.

Dispensa de Licitação 05/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 04 de fevereiro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA: 07/02/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM ANO XVII N° 3.914.

ONDE SE LÊ**:**

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em um prazo de até 90 (trinta) dias corridos.

LEIA-SE:

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

PEDRA PRETA – MT, **07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

PORTARIA Nº 073/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - WELDS RANGEL GENTIL

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Pedido o Servidor WELDS RANGEL GENTIL, matricula nº 6166, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 032/2022 - NORMAS RELATIVAS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DISPOSIÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO AGENTE NORMATIVO E REGULADOR

DE *07* DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal de Pedra Preta – Mato Grosso.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto neste decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Art. 3º. A vulnerabilidade do particular perante o Município será afastada, quando:

I - constatada má-fé do particular perante o Poder Público;

II - constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;

III - hipersuficiência.

Art. 4º. Este decreto tem como finalidade:

I - assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II - assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;

III - reduzir a interferência do Município na atividade empresarial e aprimorar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único. Os atos e decisões administrativas, referentes a atos de liberação da atividade econômica, deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa e, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 5º. Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019 e Lei 12.682/2012.

Art. 6º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Município, que requeira a liberação de atividade econômica à concedente observada o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II - concedente: órgãos e entidades do Poder Executivos responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

CAPÍTULO II

DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º. O exercício da atividade econômica no Município deverá observar as condicionantes previstas na legislação federal e estadual, assim como estar compatível com as ações de desburocratização normativa a que se refere este Decreto.

Art. 8º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 9º. A Secretaria de Finanças através do Departamento de Tributação será responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I - nível de risco I: Baixo Risco ou “Baixo Risco A” para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, inclusive alvará;

II - nível de risco II: Médio Risco, “Baixo Risco B” para os casos de risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, conforme o disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente, após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento;

III - nível de risco III: Alto Risco, para os casos de risco alto: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 2º As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica

§ 3º. A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE - e da Comissão Nacional de Classificação - Concla.

Art. 10. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico avaliar e se manifestar sobre a classificação de níveis de risco da atividade econômica em articulação com os órgãos e as entidades do Poder Executivo.

Art. 11. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, a concedente considerará, no mínimo:

I – Quanto à probabilidade de ocorrência de evento danoso:

a) à saúde pública;

b) ao meio ambiente;

c) à propriedade de terceiros;

II - a extensão, a gravidade, o grau de reparar, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único. Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar, preponderantemente, os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecido pelos órgãos competentes.

Art. 12. O ato normativo da autoridade máxima do Poder Executivo ou da Secretaria de Planejamento e Governo poderá estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente, da existência de instrumentos que reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:

I - ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;

II - contrato de seguro;

III - prestação de garantia legal;

IV - laudos de profissionais privados habilitados quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.

Parágrafo único. Ato normativo disciplinará as hipóteses, as modalidades e o procedimento para a aceitação ou prestação de garantia, de que trata o *caput*.

Art. 13. A concedente, especialmente, aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sobre a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório.

CAPITULO IV

DO COMITÊ PARA GESTÃO

Art. 14. Fica criado o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de Portaria, a nomeação dos membros do Comitê.

§ 2º O Comitê reunir-se-á sempre que houver necessidade nas primeiras e terceiras terças-feiras do mês**.**

§ 3º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas neste decreto.

§ 4º Todas as decisões serão tomadas pelo comitê que deverá cumprir e fazer cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nesse decreto.

Art. 15. Os membros do Comitê terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para confeccionar os laudos de vistoria e apresentar os respectivos pareceres, que serão remetidos a Secretaria de Planejamento e Governo.

Art. 16. Os casos omissos nesta Lei serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO GERAL ADMINISTRATIVO E DOS PRAZOS

Art. 17. O ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo, não superior a 90 (noventa)dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:

I - não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II - não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV - aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva;

V - aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o *caput.*

§ 4º Poderá ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no *caput*, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente.

Art. 18. Para fins de aprovação, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica, inicia-se, no próximo dia útil da apresentação de todos os documentos necessários à instrução do processo no ato do protocolo.

Parágrafo único: O particular será cientificado expressa e exaustivamente, no ato do protocolo, sobre os documentos a ser apresentado, presumida a boa-fé das informações prestadas.

Art. 19. O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 20. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido do art. 17, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá proferir a decisão de imediato.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 21. A administração municipal, no exercício de sua competência, emitirá licença de localização e funcionamento de atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste Capítulo e nas normas tributárias vigentes.

Art. 22. Para fins de emissão da licença de Localização e Funcionamento, considerar-se-á:

I – a atividade econômica desenvolvida;

II – o grau de risco, conforme as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);

III - os parâmetros específicos de grau de risco;

IV – a pesquisa prévia;

V - o parecer de viabilidade;

VI – o ato de registro empresarial com a aprovação do nome empresarial e arquivamento na Junta Comercial;

VII - o Termo de Ciência e Responsabilidade para as atividades enquadradas em médio grau de risco;

VIII - o licenciamento.

Art. 23. A licença de Localização e Funcionamento será:

I - Automática quando a atividade econômica for de baixo risco, e funcionar exclusivamente em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; ou na forma do art. 3º, I, da Lei Federal n.º 13.874/2019;

II – Provisória, conforme o disposto no inciso II, do art. 9º, deste Decreto;

III - Definitiva, nas hipóteses em que cumpridas todas as formalidades exigidas nesse Decreto, bem como nas Leis Municipal, Estadual e Federal.

Art. 24. Para os casos de alvará provisório, a vistoria do estabelecimento deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após a inscrição promovida pelo Contribuinte junto aos cadastros municipais.

Art. 25. O atraso na obtenção de licença seja ela ambiental, sanitária, ou de prevenção a incêndios, prorroga os efeitos do alvará provisório, desde que o contribuinte demonstre, mediante prova documental, que está cumprindo os prazos determinados pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 26. Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, conforme a lei tributária e não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes.

Art. 27. A licença de Localização e Funcionamento será automática para atividades econômicas de baixo risco.

Art. 28. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior, sem prejuízo da fiscalização quanto ao cumprimento das regras de posturas municipais, das normas ambientais, entre outras obrigações legais.

Art. 29. A desnecessidade de atos públicos de liberação das atividades de baixo grau de risco não exime o responsável, quando o caso, do pagamento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente.

Art. 30. Caberá ao interessado, quando necessário:

I – apresentar documentos constitutivos da empresa e de identificação dos seus representantes legais;

II - apresentar documentos referentes ao imóvel onde instalada a atividade econômica;

III - possuir licença sanitária;

IV - possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

V– estar regular perante o Fisco Municipal;

VI – possuir licença ambiental;

VII – possuir licença referente ao patrimônio histórico e cultural, quando for o caso;

VIII – possuir autorizações ou licenças especiais, inclusive referentes ao exercício profissional, nas hipóteses previstas em lei;

IX – firmar os termos de compromisso previstos na legislação, quando for o caso.

Art. 31. Quando o grau de risco da atividade econômica for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples, observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente tanto na esfera Federal, Estadual e Municipal, para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à obtenção da licença.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES E MULTA

Art. 32. Ficará sujeito o particular, por si ou por seu representante, empresas de médio ou grande porte, que fizerem declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração para fins de iniciar a sua atividade econômica, à aplicação da sanção de multa pelo órgão responsável pelo licenciamento:

Art. 33. São infrações puníveis com a pena de multa:

I – quando se iniciar atividade sem formalizar o pedido de inscrição no Departamento de Desenvolvimento Econômico desse Município na forma e prazo da lei:

Multa: 100 a 500 UPFM;

II - quando exercer atividade de "médio risco" ou "baixo risco B", deixar de cumprir compromisso firmado por meio do Termo de Compromisso disponibilizado pela secretaria competente:

Multa: 501 a 1.000 UPFM;

III - iniciar atividade econômica considerada de alto risco sem a prévia licença:

Multa: 1001 a 10.000 UPFM;

Parágrafo único: Demais ato de infração, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará além da possibilidade da revogação do Alvará, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, sujeitar-se-á ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

Art. 34. Não cumprida à regularização, as penalidades de que tratam este artigo serão aplicadas em dobro, e assim, sucessivamente.

Art. 35. Após a aplicação de 03 multas sucessivas, a secretaria competente da área poderá determinar a interdição do estabelecimento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II - referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;

c) atuação de ente público ou privado.

Art. 37. O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 38. O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 032/2022

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para efeito deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO: documento emitido pelo município para atividades enquadradas no conceito de médio grau de risco pelas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades municipais, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – É o procedimento administrativo preparatório à tomada de uma decisão com base na coleta de dados e evidências que fundamentem de maneira técnica a resolução a ser adotada.

APROVAÇÃO TÁCITA – Consiste no efeito jurídico análogo à aprovação de determinado pedido de um particular quando um órgão da Administração Pública, devendo se manifestar em determinado prazo, deixa de assim proceder. Portanto, não havendo pronunciamento do Poder Público nem qualquer manifestação contrária, considera-se o pedido deferido.

ATIVIDADE ECONÔMICA: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO GRAU DE RISCO: atividade econômica denominada de “baixo risco” ou “baixo risco A” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

ATIVIDADE ECONÔMICA DE MÉDIO GRAU DE RISCO: atividade econômica denominada de “médio risco” ou “baixo risco B” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria antes das atividades, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

ATIVIDADE ECONÔMICA DE ALTO GRAU DE RISCO: as atividades econômicas assim classificadas pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

ATO DE REGISTRO EMPRESARIAL: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade;

CONVERSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO EM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO: quando os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, convertendo este, automaticamente, em definitivo;

GRAU DE RISCO: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;

LICENCIAMENTO: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE GRAU DE RISCO: são dados ou informações, tais como: área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica, atribuam a esta determinado grau de risco;

PARECER DE VIABILIDADE: a resposta fundamentada da administração Municipal, Estadual ou Federal sobre a pesquisa prévia, no que diz respeito à viabilidade do exercício da atividade em determinado endereço;

PESQUISA PRÉVIA: o ato pelo qual o interessado submete consultas à administração municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, não aplicável para o termo de ciência e responsabilidade para as atividades enquadradas como de baixo grau de risco;

DECRETO Nº 031/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - SANDRA FRANCISCO ALVES

***DE* 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	680	Sandra Francisco Alves	01/04/1998	Aux. Administrativo	C-24	D-24

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 074/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, LOTEAMENTO MORADA DO CONDOR

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos no município de Pedra Preta/MT, loteamento Morada do Condor - área a pavimentar: 3.545,20m²**, declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR'S, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando ainda todos os acórdãos do tribunal de contas do estado, e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos no Município de Pedra Preta/MT, Loteamento Morada do Condor - área a pavimentar: 3.545,20m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, LOTEAMENTO MORADA DO CONDOR - ÁREA A PAVIMENTAR: 3.545,20M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VÂNGEO BUENO DE SÁ ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 029738

Profissional Responsável pela aprovação: Engenheiro Civil (A): Vitor César Silva Itacarambi, Engenheiro Civil – CREA MT 036582.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 036582.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 075/2022 - FÉRIAS REGULARES AGNALDO JOSÉ SOARES

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/07/2021 a 01/07/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **AGNALDO JOSÉ SOARES**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 08/02/2022**a 09/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO ANEXO RGF 3º BIMESTRE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO ANEXO RGF 3º BIMESTRE 2021.

Objeto: Publicação dos Anexos das Metas dos Demonstrativos Fiscais RGF 3º Quadrimestre/2021 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO 6º Bimestre de 2021.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), publicação dos Anexos para a Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais **RGF 3º QUADRIMESTRE/2021** e Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO do 6º Bimestre de 2021**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no sitio do município entre outros.

Planalto da Serra, 31 de Janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2022.

PORTARIA N° 047/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ZENAIDE MARQUES BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ZENAIDE MARQUES BASTOS**, matricula 337, efetiva no cargo de Assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 03/02/2022 a 04/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 05 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EMILIO DE CARVALHO GREGORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, ao servidor **EMILIO DE CARVALHO GREGORIO**, efetivo no cargo de fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula 004, no período de 02/02/2022 a 01/02/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 40/2022.

PORTARIA N° 40/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE**, matricula 204, efetiva no cargo de Professora de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/02/2022 e termino 01/06/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de junho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041/2022.

PORTARIA N° 041/2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DA SILVA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio ao servidor **JOSE DA SILVA CONCEIÇÃO**, matricula 681, efetivo no cargo de operador da ETA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Departamento DAE, no período de 01/02/2022 a 30/07/2022, referente aos **quinquênios de 2011/2016 e 2017/2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 e fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 043/2022.

PORTARIA N° 043/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO SILVA ANGELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELO SILVA ANGELIN**, matricula 1459, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044/2022.

PORTARIA N° 044/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA**, matricula 486, efetivo no cargo de oficial administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVELE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições conferidos pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Planalto da Serra/MT, nos termos da Lei nº 238/2005, composto pelos seguintes membros, assim constituído:

Representante do poder executivo:

Titular - Jairo Do Carmo

Suplente – Sidnei Bueno de Farias

Representante da Câmara Municipal de Planalto da Serra

Titular – Ari Rodrigues

Suplente – Clodoaldo Germano dos Reis

Representante do Sindicato Rural de Planalto da Serra

Titular - Angelina Benedita Pereira

Suplente – Eliane Aparecida dos Santos Pereira

Representante do INDEIA

Titular – Hamilton Benedito Pereira

Suplente – Claudinê de Azevedo Cerenza

Representante da Gleba Maritaca

Titular - Adalto Domingos de Oliveira

Suplente – Elionae Assunção Coscrato

Representante do Vale do Pacú

Titular – Laci José de Oliveira

Suplente – Manoel Pereira dos Santos

Representante da Comunidade da L3

Titular – Carlos Ferreira de Souza

Suplente – Divina Lucinda Borges

Artigo 2º - Ficam designados como presidente deste Conselho o Senhor Jairo Do Carmo e vice-presidente o senhor Ari Rodrigues.

Artigo 3º - Ficam designados como 1º secretário deste conselho o Senhor Sidnei Bueno de Farias e 2º secretário Carlos Ferreira de Souza.

Artigo 4º- O Conselho nomeado no Artigo anterior terá mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, 31 de janeiro de 2022

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 730/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: RITA DE CÁCIA DA SILVA

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 Á 09 DE DEZEMBRO DE 2022

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Jessica Caroline da Silva Nunes", CPF nº 024.835.881-23** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato n° 131/2021, fiscal esse que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jessica Caroline da Silva Nunes, CPF nº 024.835.881-23** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jessica Caroline da Silva Nunes

CPF nº 024.835.881-23

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2021 – JORNAL Nº 3.910 DATA: 01/02/2022 – Página:716PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LOCADOR: DOMINGOS OSCAR BEAL, CNPJ 307.782.470-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 04 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de 6.666 % (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo acrescida o montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando a vigorar o montante de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 31 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 682/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 694/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 706/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 733/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**UEBSON APARECIDO ARCISO" CPF nº 955.294.541-00**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**,** Fiscal do Contrato nº 139/2021, fiscal esse que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **UEBSON APARECIDO ARCISO,** portador do CPF nº 955.294.541-00, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

UEBSON APARECIDO ARCISO

CPF 955.294.541-00

PORTARIA Nº 732/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SCALP ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 136/2021, fiscal esse que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 731/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LUCAS RAFAEL PEREIRA MARQUES

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 Á 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal de Contrato nº 132/2021, fiscal esse que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/GP/2022 De 01 de Fevereiro de 2022.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

CONTRATADA: CAPITAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 392.198,40 (Trezentos e noventa e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/GP/2022 De 07 de Fevereiro de 2022.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/GP/2022 Em 1º de Fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Atenção Básica e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2374/2022

DECRETO Nº. 2374/2022, de 07 de FEVEREIRO de 2022.

Altera dispositivo do Decreto 2373/2021, de 04 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo do Decreto Municipal nº 2373/2022, passando a viger com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. O sorteio do prêmio (uma Moto 160 Start 0 km) será realizado no dia 18 de dezembro de 2022 as 20:00 h (durante o 2º Festival Regional do Pequi) para os quais os interessados deverão requerer os cupons em até dia 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 07 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2375/2022

DECRETO Nº 2375/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 08 a 22/02/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Classificação	Nome
CR	Elisângela Abreu Silva

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Nome
CR	Clélia do Nascimento

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/GP/2022 Em 07 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde referente a medicamentos, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/GP/2022 Em 07 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 043/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA N.º 043/GP/2022 Em 07 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 042/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA N.º 042/GP/2022 Em 07 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022.

O Município de Pontal do Araguia/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º,9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerão no dia 07 de março 2022 as 09h00min, na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Os interessados em obter cópia do presente Edital poderão fazê-lo, junto a Secretaria de Administração Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-7450, no horário das 08h00min às 13h00min, junto ao Departamento de Licitações. Pontal do Araguaia/MT, em 07 de fevereiro 2022.

Pontal do Araguaia– MT 07 de fevereiro DE 2022

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 008/2022

CERTIDÃO Nº 008/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Jamaica Raina da Silva Gomes**, cargo: Professora de Língua Portuguesa, convocado(a) através do Decreto n° 2371/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2371/2022, de 03/02/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MARIA DE FATIMA FERREIRA 05015300450**

CNPJ: **41.263.288/0001-74**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **DENISE WANESSA OLIVEIRA LUZ 05785864100**

CNPJ: **41.218.628/0001-45**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MAYZA ALVES LOURENÇO 70278649165**

CNPJ: **41.179.907/0001-47**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MARIA LOPES DA SILVA 45400083153**

CNPJ: **41.159.901/0001-08**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GENECY RODRIGUES SILVA SANTOS 03038209180**

CNPJ: **41.188.703/0001-72**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS 04526151190**

CNPJ: **40.901.931/0001-85**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FRANCINILDA PORTELA VIANA 03519614375**

CNPJ: **40.901.546/0001-38**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES 60432187120**

CNPJ: **40.912.538/0001-97**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELIDIA PAULA SEVERINO DA SILVA 00611853108**

CNPJ: **40.600.121/0001-99**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SIMONE DORADO DA SILVA 03501643128**

CNPJ: **41.244.962/0001-73**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MARIA APARECIDA CHAGAS OLIVEIRA 02062008112**

CNPJ: **40.580.051/0001-54**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10,18% ao valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor de 1.100,00 (um mil e cem reais) para 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Data do Aditivo: 05/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Referente A Publicação do Dia 30 de Janeiro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.887

ONDE SE LÊ:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **07.194.644/0001-07**

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **07.194.644/0001-07**

Período: 01/01/2022 à 31/05/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

ERRATA DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Referente A Publicação do Dia 30 de Janeiro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.887

ONDE SE LÊ:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **30.129.858/0001-11**

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **30.129.858/0001-11**

Período: 01/01/2022 à 31/10/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

ERRATA DO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Referente A Publicação do Dia 30 de Janeiro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.887

ONDE SE LÊ:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME**

CNPJ: **32.392.308/0001-16**

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME**

CNPJ: **32.392.308/0001-16**

Período: 01/01/2022 à 31/10/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

ERRATA DO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Referente A Publicação do Dia 30 de Janeiro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.887

ONDE SE LÊ:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**

CNPJ: 21.267.722/0001-87

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**

CNPJ: 21.267.722/0001-87

Período: 01/01/2022 à 30/09/2022

Data do Aditivo: 29/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.365/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.365, de 04 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta no Decreto Municipal 1.357/2022 de 26/01/2022, publicado em 27/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.173, páginas 72 a 74 e Decreto 1.359/2022 de 31/01/2022, publicado em 01/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.176, páginas 68 a 69,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Aline Pereira de Oliveira	Escola Municipal Boa Esperança	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 26340402. SSP/MT CPF 056.026. 341-42
Aline Rego de Oliveira	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 6182264 PCII/MT CPF 002.246. 102-79
Andressa Pereira Lucas	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1836452-7. SSP/MT CPF 008.611. 631-25
Carla Cristina Wolschick Moresco	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 3.101. 350 SESP/SC CPF 053.591. 019-38

Carlos Ferreira Marinho	Escola Municipal São Geraldo	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 0994223-8 SSP/MT CPF 555.217. 621-91
Carme Lucia Bueno de Souza	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2695411-7 SSP/MT CPF 923.963. 561-00
Daniela Moreira Parente	Escola Municipal São Geraldo	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2284948-3 SSP/MT CPF 041.217. 001-98
Edvanessa Cristina dos Reis Silva	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1415454-4 SSP/MT CPF 964.633. 501-25
Elio Adono Costa	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 0369114-4 SSP/MT CPF 309.581. 561-15
Elisangela de Lira Barros	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 3601111/2º.A. VIA DGPCII/ GO CPF 881.564. 601-97
Lucivânia Cruz da Silva	Escola Municipal Boa Esperança	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1146396-1 SSP/MT CPF 878.171. 281-20
Lilian Rwany Sousa Coelho	Escola Municipal São Geraldo	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 6795750 1ª Via PCII/PA CPF 025.339. 242-02
Maria Cecília da Silva	Escola Municipal Boa Esperança	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1232483-3 SSP/MT CPF 826.514. 691-49
Marinalva Rodrigues do Nascimento	Escola Municipal São Geraldo	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 4459717 2ª.VIA PCDI/ MT CPF 184.900. 932-53
Odilene Honorato Campos	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 400.702 SSP/TO CPF 879.184. 201-87
Reginalva Ribeiro de Sousa Rocha	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 3601111/2º.A. VIA DGPCII/ GO CPF 881.564. 601-97
Selma Ramos de Sousa Tavares	Escola Municipal São Geraldo	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1270685-0 SSP/MT CPF 807.601. 801-30
Silvane dos Santos Barbosa	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 17655692 SSP/MT CPF 014.225. 651-06
Sunamara Sousa Feitosa de Moraes	Escola Municipal São Geraldo	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2477857-5 SSP/MT CPF 046.833. 981-76
Valderi Pereira de Jesus	Escola Municipal Boa Esperança	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 31971008 SSP/MT CPF 576.788. 121-91

PROFESSOR – ZONA RURAL

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
João Paulo Coelho de Matos	Escola Municipal Nova Floresta	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 15233588 SSP/MT CPF 848.809. 701-82
Néria Brito Dourado dos Santos	Escola Municipal Nova Floresta	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 33332106-0 SSP/MT CPF 553.756. 505-68

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carla Farias Aguiar	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2822258-0 SSP/MT CPF 059.372. 731-25
Dilzene Resplandes da Silva Dias	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1397119-0 SESP/MT CPF 930.380. 111-34
Luciana Santos Sousa	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2814536-4 SESP/MT CPF 064.718. 431-19
Mayara Sena Matos	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2282111-2 SSP/MT CPF 040.409. 401-56
Valéria Aparecida Afonso da Silva	Creche Municipal Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1453320-0 SSP/MT CPF 961.721. 341-91
Welida Marinho Barbosa	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 239. 6436-7 SSP/ MT CPF 704.429. 861-30

MOTORISTA CNH D – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Ibanês Monteiro Costa	Escola Municipal Nova Floresta	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 369.005 SSP/MT CPF 487.243. 431-53

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Eldino Alves de Souza	Escola Municipal Nova Floresta	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 526.413 SSP/TO CPF 009.353. 9311-29
Janeci Ferreira da Silva	Escola Municipal Nova Floresta	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 807.960 SSP/MT CPF 481.236. 171-00

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – SETOR VALDECY

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Alexandre Nogueira Fernandes	Escola Municipal Nova Floresta	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2218934-3 SSP/MT CPF 014.550. 471-98

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – COLÔNIA GOIAS

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carlos Figueredo dos Santos Paz	Escola Municipal Setor Colônia Goiás	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2026410-0 2ª Via SSP/MT CPF 029.452. 411-88
Hilário Pinheiro dos Santos	Escola Municipal Setor Colônia Goiás	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2026467-4 SESP/MT CPF 034.002. 411-99

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS	IDENTIFICAÇÃO

		NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	
Fabíola de Santana Oliveira Souza	Escola Municipal Nova Floresta	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2028923-5 SSP/MT CPF 027.956. 481-30
Jaqueline Costa da Silva	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales – Extensão	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2452009-8 SESP/MT CPF 048.264. 881-30
Lucilene Leandro de Almeida	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1861339-0 SSP/MT CPF 018.249. 501-95
Maisa Eduarda da Silva Rocha	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2640073-3 SEJSP/MT CPF 059.349. 951-46
Naiara Costa do Carmo	Escola Municipal Boa Esperança	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2818622-2 SSP/MT CPF 063.234. 411-36
Roseli Dias Franco Andrade	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2693225-3 SSP/MT CPF 005.877. 241-37

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Deusanildes Pereira da Silva	Escola Municipal São Geraldo (Extensão) – Creche Maria Viana	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 33713715 SSP/MT CPF 484.633. 531-34
Gisele Rodrigues de Moraes	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 432939 2ª Via DGPCII/ GO CPF 003.663. 001-21
Goiaci Cecília Pires Luz	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 12066648-9 SSP/MT CPF 545.875. 731-91
Rosa Alves Biserra	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 1252489-1 SSP/MT CPF 709.120. 251-15

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANTE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Gefer Sandro Ferreira de Brito	Escola Municipal Tapirapé	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 13433849 SSP/MT CPF 900.895. 611-04
Lucas Silva de Oliveira	Escola Municipal Boa Esperança (Extensão)	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2066587-3 SSP/MT CPF 025.070. 651-25
Wabine Sousa dos Santos	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	04/02/2022 04/02/2022	CIRG 2. 404.160 SEJSP/MS CPF 079.245. 911-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 842/2018 e demais Leis que regem a matéria. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 20 (vinte anos) . Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 11/04/2022 as 9h00min, local: Prefeitura Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, município de Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2022 CONCEDER LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 038/2022

02/02/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** (Sem remuneração) à servidora efetiva Sra. **NILDA BARBOSA DE SOUSA**, Recepcionista, portadora da CIRG 909.568 SSP/MT, CPF 569.003.251-49, matrícula funcional nº 113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **durante o período de 02 (dois) anos. Tendo inicio em: 02/02/2022 e, termino em 01/02/2024. Retornando às suas atividades normais dia 02/02/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/ 2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.43/2021, objetivando aSOLICITAMOS PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE POSTES DECONCRETOS DE NUMERAÇÕES. decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre sicelebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a LUIS GUSTAVO BIANCHIDUARTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.657.827/0001-82. aditivam o contratona importância de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) nos termosda Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/ 93.

POXOREU 07 de fevereiro de 2022NELSON ANTÔNIO PAIMPREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

Processo Licitatório 111/2021 – Inexigibilidade 005/2021 – Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 007 e 008/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **SUELY NERY DE SOUZA61624217168**, CNPJ n°: **44.664.070/0001-10**

Prestação de Serviço **– Limpeza Predial**

VALOR GLOBAL: **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA 00992936179**, CNPJ nº 44.713.142/0001-71

Prestação de Serviço – **Limpeza Predial**

Valor Global: **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDEREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 06 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA TEMPORARIA

Classificação	Nome	CPF	
01°	Deriky Luan da Silva Oliveira	057.XXX.XXX-32	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
02º	Glauce Anny Nunes Lima	017.XXX.XXX-81	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03º	Henrique Correa dos Santos Oliveira	048.XXX.XXX-77	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR SEDE

Classificação	Nome	CPF	
28°	HUGNEIA OLIVEIRA FARIA	482.XXX.XXX-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação membros que compõe o Conselho Municipal do FETHAB**, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o Conselho Municipal do FETHAB:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal: a) Aguinaldo Alves Da Silva b) Alan Pereira da Silva c) Wanderson da Cruz Cirilo d) Marildo Mazetto e) José Nilton Pereira dos Santos f) Wislene Rosa Oliveira **II. Representantes da Sociedade Civil:** a) Titular: Pe. Alexandre Umbelino Pereira – Escola Técnica de Poxoréu. Suplente: Renata de Jesus Araújo b) Titular: José Jorge Sobrinho – Sindicato Patronal Rural Suplente: Donizete Benedito Cirilo c) Titular: Onofre Alves Borges – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Suplente: Felississimo de Jesus Lepres d) Titular: Arthur Belton Carr de Muzio – Empaer Suplente: Fernando Thiago Alves de Oliveira Xavier e) Titular: Fernando Lucchesi Sandrini – Indea Suplente: Denilson Nunes Pereira

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.40/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU. decorrente de Pregão n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.419/0001-83. aditivam o contrato na importância de R$ 50.235,80 (cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
11°	Ana Paula Nascimento da Silva	042.XXX.XXX-31	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12º	Olinda de Sousa Silva	767.XXX.XXX-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO (DISTRITO DE JARUDORE)

Classificação	Nome	CPF	
04°	Necy Batista de Góis Terra	536.XXX.XXX-72	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR SEDE

Classificação	Nome	CPF	
25°	Silvania Paula Rodrigues de Souza	012.XXX.XXX-22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26º	Cintia Patricia Pereira dos Santos Tavares	013.XXX.XXX-80	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27º	Aline Rocha de Araujo	045.XXX.XXX-57	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF	
14°	Alci Alves Pereira	318.XXX.XXX-91	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
19°	Marcia Regina Xavier Pereira	015.XXX.XXX-40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
18°	Leandro de Souza Monteiro	035.XXX.XXX-27	BALNEÁRIO LAGOA
19º	Janaira F. do Nascimento	036.XXX.XXX-90	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20º	Valdinei Pereira da Silva	042.XXX.XXX-29	RODOVIÁRIA
21º	Pablo Ruan Pereira de Britis	054.XXX.XXX-01	BALNEÁRIO LAGOA

VIGILANTE (DISTRITO DE JARUDORE)

Classificação	Nome	CPF	
01°	Nildete Lemes Novais	569.XXX.XXX-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02º	Paulo de Carvalho Miranda	864.XXX.XXX-91	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - 1° TERMO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.29/2022, objetivando a O PRESENTE PROJETO VISA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA ATENCAO BASICA INJETAVEIS, TESTE - RAPIDOS PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID -19 (CORONAVIRUS) PARA IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG ,OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NA LICITAÇÃO 26/2021. decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 19.993.061/0001-25. aditivam o contrato na importância de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXORÉU, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 1° TERMO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.79/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIFICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO COMBATE A QUEIMADAS.. decorrente de Pregão n° 30/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a MARISANGELA SILVA BARROS-ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.142.423/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 07 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, CREDENCIAMENTO N° 001/2021 de 22 de dezembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 005/2021, Credenciamento N° 001/2021, de 22 de dezembro de 2021, com o resultado em favor das empresas: **1 – SUELY NERY DE SOUZA 61624217168**, portador do CNPJ nº 44.664.070/0001-10, Contato: (66)99959-6202, Ocupação**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais); **2 – ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA 00992936179**, portador do CNPJ nº 44.713.142/0001-71, Contato: (66)99958-2683, Ocupação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais); **3 – MARIA ALICE SANTOS DE ALMEIDA CAMPOS 00631699163**, portador do CNPJ nº 15.521.509/0001-57, Contato: (66) 99994-4181, Ocupação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTOR**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, 4 - SONIA ALVES DA SILVA BARRETO 04062878135**, portador do CNPJ nº 44.720.851/0001-84, Contato (66)99959-6202, Ocupação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL,** com sua Proposta no valor Global de **R$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 725 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADES EXCEPCIONAIS OU TEMPORÁRIAS DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a realizar o processo seletivo simplificado para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças do município de Reserva do Cabaçal, para o exercício administrativo do ano 2022, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, os servidores conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Monitor de Programas Sociais	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.100,00	40 Horas
Monitor de Creche	06	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.100,00	40 Horas
Agente de Serviços Gerais Feminino	05	Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social	R$ 1.100,00	40 Horas
Agente de Serviços Gerais Masculino	03	Secretaria Municipal Obras	R$ 1.100,00	40 Horas

Recepcionista	03	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e Saúde	R$ 1.100,00	40 Horas
Professor Graduado em Pedagogia	09	Secretaria Municipal de Educação	R$ 2.164,46	30 Horas
Motorista categoria D/E	08	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos	R$ 1.200,00	40 Horas
Merendeira	03	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social	R$ 1.100,00	40 Horas
Agente Comunitário de Saúde	04	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.250,00	40 Horas
Técnico de enfermagem	02	Secretaria Municipal de Saúde	Salário R$ 1.235,43 Insalubridade R$ 247,08 Adic. Noturno R$ 247,08 Total Proventos R$ 1.729,59	40 Horas
Bioquímico Farmacêutico	02	Secretaria Municipal de Saúde	2.652,20	40 Horas
Psicólogo	02	Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde	R$ 3.036,24	30 Horas
Assistente Social	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.968,96	40 Horas
Fonoaudiólogo	01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.800,00	20 horas
Pedreiro	01	Secretaria Municipal de Obras	R$ 1.200,00	40 horas
Eletricista em manutenção de rede elétrica de baixa e alta tensão	01	Secretaria Municipal de Obras	R$ 1.212,00	40 horas
Agente Ecológico	01	Secretaria de Obras	R$ 1.100,00	40 horas

Parágrafo único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Processo Seletivo válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional que se encontram ausentes por motivos de licenças diversas, estando áreas deficitárias nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde Educação, Obras e Serviços Públicos e Administração.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei, serão pelo prazo de 01(um) ano e prorrogável por mais 01(um) ano conforme as necessidades das secretarias, com dotação específica, observando para tanto a ordem rigorosa de chamada dos aprovados/classificados no Processo Seletivo n. º 001/2022.

Art. 3º Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas de cada Secretaria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com revogação de todos e quaisquer dispositivos em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 02/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 131/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 019/2021 realizado pelo Município de Araputanga -MT, que tem como objeto, **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico.** Detentora da Ata: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, **CNPJ 39.928.631/0001-00**, no valor de **R$ 596.790,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETESENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Reserva do Cabaçal - MT, 07/02/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 726 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA,** no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, servidor conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	R$ 1.212,00	40 Horas

Parágrafo único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de pessoal efetivo e/ou contratado para o preenchimento de vaga e necessidade premente de profissional atuando nesta área deficitária da Câmara Municipal.

Art. 2º A contratação temporária de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, precedida de processo seletivo, sendo que o profissional a ser contratado para atuar na respectiva função deverá possuir formação de Nível Médio reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1º A contratação constante desta Lei será pelo prazo de 1 (um) ano e prorrogável por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal, todavia podendo ser exonerado, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da Câmara

§ 2º Tal contratação será regida no que couber pela Lei Complementar de n. 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Fica assegurado ao servidor contratado temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas de cada Secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de fevereiro de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021

Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública de autoria do Poder Executivo Municipal a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom, com o intuito de apresentar o 2**° Semestre/2021 do Poder Executivo Municipal**. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado em jornal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso, Mural Público e Portal da Transparência do Município. Coordenando os trabalhos a contadora senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao 2**° Semestre/2021 do Poder Executivo Municipal. E**xplanou sobre **Receitas, Despesas, Restos à Pagar, Dívida Pública, Limites Constitucionais e Gastos com Pessoal. Receita:** A receita arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R$ 49.867.089,52 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o que representa 132,71**%** arrecadado comparado com o previsto até o 2° semestre. Portanto, o município arrecadou o previsto para o período do ano, mas isso se deve ao recebimento as parcelas aos Municípios repassado pelo Governo Federal e Estadual, bem como receitas para o combate ao COVID-19; **Despesas:** A despesa empenhada exceto as intra-orçamentárias, despesas apenas do Poder Executivo somaram até o período de 31 de dezembro de 2021 é de R$ 44.516.222,79(quarenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). A liquidada é de R$ 44.014.619,96 (quarenta e quatro milhões, quatorze mil, seiscentos de dezenove reais e noventa e seis centavos). A paga até o período de 31 de dezembro de 2021 é de R$ 42.441.869,18 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos); **Restos a pagar:** Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em exercícios anteriores); **Dívida Pública:** Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A Sessão foi encerrada devido ter excedido o limite do tempo da plataforma Zoom. Sendo que fica designado o dia 01 de fevereiro de 2022 às 14:30 horário local para continuação da referida audiência pública.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar referente ao ano 2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 01/2022

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 35/2021 da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, que tem por objeto: **aquisição de um (01) veículo tipo categoria suv, zero quilômetro, ano 2021/2021, cor preta, 04 portas, tração 4x2, 4x4 e 4x4, reduzida motor a diesel, 07 lugares,**para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal.

Valor Global: *R$ 464.000,00, (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).*

Favorecido: REAVEL VEICULOS EIRELI,CNPJ: 30.260.538/0001-04, ENDEREÇO: Rua C180, nº 176, Quadra 617, Lote 19/20, Sala 04, B. Nova Suiça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-090, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 01/2022.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N.0 01 DO CMAS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA AO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÂO N.0 01 do CMAS, de 07 de Fevereiro de 2022.

Aprova o Termo de Adesão do município de Ribeirão Cascalheira ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Ribeirão Cascalheira, ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira, 07 de fevereiro de 2022.

Simone Gonçalves de Paula

PRESIDENTE DO CMAS

GABINETE
DECRETO N°2169/2022, O QUAL INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, NORMAS REFERENTE ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2169/2022

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2022

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, NORMAS REFERENTE ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a alta taxa de contaminação pela COVID-19 do corpo docente atuante no Colégio Estadual Coronel Ondino Rodrigues Lima, nesta cidade, detectada pela Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam proibidas as aulas presenciais no Colégio Estadual Coronel Ondino Rodrigues Lima, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2022, após o que, a situação será reavaliada pela Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As medidas ora impostas são complementares às restrições constantes nos Decretos Estaduais e Municipais anteriores, as quais, não sendo alteradas pelo presente Decreto, continuarão em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 01.304.252/0002-58

CLÁSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato sofrerá um acréscimo no valor R$ 20.950,43 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), Calculados somente sobre a quantidade de saldo pendente , tendo em vista os reajustes oficiais do governo que ocorreu no período de 05/08/2019 conforme notas fiscais em anexo .Em decorrência reajuste acima mencionado , o presente contrato passa ao valor global de R$ 1.233.653,75 (Um milhão duzentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 05/08/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA

ATA DE CONTINUAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021

ATA DE CONTINUAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021

Ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze e trinta horas, foi transmitida a continuação da Audiência Pública 2° **Semestre/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom. Coordenando os trabalhos a contadora senhora Marly Severino dos Santos, inicia mencionando os **Limites Constitucuionais:** A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe, em seu art. 212, sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. O quadro da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no **2º Semestre 2021**, indica que a administração municipal não vem cumprindo a exigência constitucional; **Gastos com Pessoal:** Nas despesas com pessoal foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 60%. As despesas com pessoal totalizaram o montante de R$ 18.839.720,32, correspondente à 38,32% da RCL, assegurando o cumprimento do limite de alerta de 54% estabelecido no art. 59, inc. II do §1° da LRF. Sem mais, encerrou as explanações e passou a palavra para a Prefeita Municipal, que agradece os presentes e dá por encerrada a audiência pública. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 32, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 32 DE 07/02/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL** NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **RIO BRANCO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO**

BRANCO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: RUA JOSÉ SILVEIRA TAVARES – TRECHOS 1 E 2, RUA 7 DE SETEMBRO – LD E LE, RUA PEDRO I DE ARAÚJO – TRECHOS 1 E 2 E RUA JOSÉ TAVARES DE MENEZES – TRECHOS 1 E 2, EM 34.406,52M² E

EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL **META FÍSICA: 34.406,52 M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **LUIZ CARLOS** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2022, da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que teve como vencedora a empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA,** CNPJ n° 12.025.386/0001-75. O município de Rio Branco pretende aderir a 100% (cem por cento) da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 006/2022 da Prefeitura do município de Salto do Céu – MT, datado de 27 de janeiro de 2022, com anuência da empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA, com o ofício nº 011/2022,** datado de 27 de janeiro de 2022.

RIO BRANCO – MT, 03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 30, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 30, DE 07/02/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS** DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **RIO BRANCO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO** BRANCO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: RUA JOSÉ TAVARES DE MENEZES, RUA PEDRO I. DE ARAUJO, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA DOS AGRICULTORES, RUA DURVALINO DE ABREU - TRECHO 1, RUA DURVALINO DE ABREU - TRECHO 2, RUA **ITAPEMIRIM, RUA 13 DE DEZEMBRO e RUA JOSE SILVEIRA TAVARES**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 14.396,12 M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rio Branco – MT, 07 de fevereiro de 2022.

CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito municipal

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA PARA EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS POR ADESÃO E COMPROMISSO

Requerimento junto a SEMA para emissão de Licenças Ambientais por Adesão e Compromisso - LAC, para os serviços de Manutenção e Conservação de pavimento asfáltico com aplicação de Microrrevestimento nas vias urbanas do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 107/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e GEANDRE FRANK LATORRACA, CNPJ n. 06.147.693/0001-26

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 107/2021, que tem por objeto serviço de propaganda e publicidade - do tipo publicação de Atos Governamentais, no Diário Oficial da União.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Proc. Adm. nº 1051/2021

Contrato Administrativo nº 107/2021-PMR

Fundamentação: Despacho Administrativo, fundamento na subcláusula 4. 3, da Cláusula Quarta em conformidade com a subcláusula 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo do Contrato nº 107/2021 Assunto: Prorrogação do prazo - vigência: 30/01/2022 a 30/03/2022.

Assunto: Prorrogação do prazo – 2 (dois) meses.

Ass. 30/01/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 079/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **BRAZ & PRATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46**

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 079/2021, referente a contratação de serviços de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de calçadas nas ruas e avenidas do município de Rondolândia/MT.

Licitação: **Dispensa de licitação nº 073/2021** - Proc. Adm. nº 825/2021

Contrato Administrativo nº 079/2021-PMR

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 005/2022/GAB/PREFEITO, fundamentado na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Assunto: Prorrogação do prazo – 60 (sessenta) dias - 29/01/2022 à 29/03/2022;

Ass. 29/01/2022

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 825/2021 – SEMOSP (Licitação: DL nº 073/2021 - Contrato Administrativo nº 079/2021)

CONTRATADO: BRAZ & PRATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 079/2021, referente a contratação de serviços de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de calçadas nas ruas e avenidas do município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício, de 26 de janeiro de 2022, protocolado pela empresa BRAZ & PRATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido a continuidade do período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no referido contrato administrativo nº 079/2021, cujo prazo de vigência é até 28/01/2022;

Considerando Memorando expedido pelo Setor de Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido a continuidade do período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 079/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 079/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 29/01/2022 à 29/03/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 27 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 001/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 085/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), no Município de Cacoal/RO nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2022.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 055/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29

Objeto: Aditivo de acréscimo contrato nº 055/2021 tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para execução e pavimentação asfáltica em TSD, nas Ruas Manoel de Oliveira Guedes, padre Ezequiel Ramim, Rio Rosevelt e Jose Raimundo da Silva, conforme Memorial Descritivo, Especificações Ténicas e Planilha Orçamentaria, com mão de obra**.

Licitação originária: TP nº 002/2021

Proc. Adm. nº 525/2021-SEMOSP

Fundamentação: decisão administrativa nº 004/2022/GAB/PREFEITO e amparo Clausula Oitava do Contrato nº 055/2021-PMR sub-cláusula 8.1/8.2 c/c inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 02 (dois) meses - Vigência: 31/01/2022 à 31/03/2022;

Ass. 31/01/2022

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1051/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP

Contrato Administrativo nº 107/2021, de 24/11/2021

CONTRATADO: Geandre Frank Latorraca, CNPJ nº 06.147.693/0001-26

ASSUNTO: 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 107/2021, referente a contratação de serviço de propaganda e publicidade - do tipo publicação de Atos Governamentais, no Diário Oficial da União.

O Processo Administrativo, veio ao Gabinete para conhecimento do vencimento do prazo do contrato administrativo nº 107/2021, o qual, trata-se de despesa referente a prestação de serviços essenciais as necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos;

Sabe-se que todos os atos praticados pela Administração devem obedecer os princípios administrativos instituídos na Lei federal nº 8.666/93 e Constituição Federal/88;

Considerando que o prazo estabelecido no Contrato adm. nº 107/2021, passou a ter vencimento em 29/01/2021, conforme Derivação Contratual do saldo de ARP nº 011/2021, necessário se faz a prorrogação do prazo do supracitado e ainda há necessidade de continuidade da prestação de serviço, se faz necessário prorrogar o presente contrato;

Assim, como há previsão no Contrato adm. nº 107/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do contrato nº 107/2021, com fundamento na subcláusula 4.3, da Cláusula Quarta pelo prazo de (02) dois meses, na qual deverá comportar a partir de 30/01/2022 a 30/03/2022, tendo como objeto serviço de propaganda e publicidade - do tipo publicação de Atos Governamentais, no Diário Oficial da União, em conformidade com a subcláusula 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo ou até que a nova licitação seja finalizada.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 02 (dois) meses, na qual deverá comportar a partir de 30/01/2022 a 30/03/2022, através do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato nº 107/2021;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 27 de janeiro de 2.022

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 039/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e Dalto & Dalto LTDA- EPP, CNPJ n. 07.941.532/0001-18

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 039/2021, que tem por objeto prestação de serviços de horas de máquina motoniveladora.

Licitação: Pregão Presencial nº 017/2020 - Proc. Adm. nº 035/2020-SEMOSP e apenso Proc. Adm. nº 034/2021-SEMOSP

Contrato Administrativo nº 039/2021-PMR

Fundamentação: Despacho Administrativo, Clausula Quinta do Contrato nº 039/2021 Assunto: Prorrogação do prazo - vigência: 22/01/2022 a 22/03/2022.

Ass. 22/01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0270/GAB/PMR/22 CONCEDE CEDENCIA ISAIAS ALVES LUZ

PORTARIA Nº 0270/GAB/PMR/22

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – ISAIAS ALVES LUZ,matricula funcional nº 2728.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**ISAIAS ALVES LUZ –AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSO**, matricula funcional nº 3728, DE 07/02/2022 até 31.12.2022, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT conf. Teor do Ofício n 018/GAB/PML//2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 007/2020-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, que tem por objeto serviços de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados à pavimentação com pedras poliédricas, com meio fio, sarjetas e drenagem nas ruas do Município de Rondolândia.

Licitação: Tomada de Preço nº 001/2020 - Proc. Adm. apenso nº 386/2021-SEMOSP e apenso nº 041/2020-SEMOSP

Contrato Administrativo nº 007/2020-PMR

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 001/2022/GAB/PREFEITO, Clausula oitava do Contrato nº 007/2020 c/c art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Assunto: Prorrogação do prazo – 60 (sessenta) dias - Vigência: 16/01/2022 a 16/03/2022.

Ass. 16/01/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 02/07/2021 - ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 25% E 2º TERMO ADITIVO DE 25/01/2022 - PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 09.196.974/0001-67

Objeto: cessão de uso de Software de um Sistema integrado de Gestão Pública, sob o modelo de computação em nuvem, com a implantação (migração de dados e disponibilização da solução), treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico.

Licitação: Pregão Eletrônico n.058/2020-SRP

Proc. adm. 0141/2020-SEMFAZ, DE 17/12/2020.

Fundamentação: “Sub-cláusula 2.1/2.3” da Cláusula Segunda c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assunto: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 001/2021, referente a prestação de serviços de locação de sistemas de informática integrados de Gestão Pública

Valor global: R$ 73.599.00

Fonte recursos: 03.01. 04.123.0101. 2.106. 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Locação de Equipamento de Softwares.

Empenho n. 0165/2022

Prazo: 12 meses – 26/01/2022 à 26/01/2023

Ass.: 26/01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0266/GAB/PMR/21-CEDÊNCIA PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0266/GAB/PMR/21

DE 20 DE janeiro DE 2022

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA ,matricula funcional nº 2305.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRAProfessor(A) 30 horas semanais, matricula funcional nº 2305, DE 01/02/2022 até 31.12.2022, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL –RO conf. Teor do Ofício n 010/2022-GAB/SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros o dia 01/02/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Chamada Pública Nº 07/2021, Cujo Objeto É: A Convocação, Para Fins De Credenciamento De Todos Os Prestadores De Serviços Da Área De Saúde, Cadastrados No Sistema Nacional De Estabelecimento De Saúde - Scnes, Vinculados Ou Não Ao Sistema Único De Saúde, Com Ou Sem Fins Lucrativos E Privada, Interessados Em Participar, De Forma Complementar Do Sistema Único De Saúde, No Credenciamento De Empresas Especializadas E/Ou Profissionais Na Prestação De Serviços Médicos Especializados Em Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea E Cintilografia (Sob Sedação O Não), Que Serão Ofertados Aos Usuários Do Sus, De Forma Complementar Aos Serviços Oferecidos No Município De Rondonópolis/Mt, Conforme Termo De Referência Anexo Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Saúde. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adequação na Planilha de Preço conforme Oficio nº 077/2022/DGS/SMS. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 43/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 43/2021, tendo como objeto: “Construção Da Area De Lazer Do Bairro Serra Dourada Ii, Na Rua 12, Quadra 02, Bairro Jardim Serra Dourada Ii, Municipio De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital”, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi Considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Medeiros Engenharia E Construções, apresentou o preço global de R$ 1.354.850,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LOURENCINHO, RUA PEDRO JACOB COM AVENIDA SURUBIM, LOTES 11/12, QUADRA 01, NÚCLEO HABITACIONAL VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por meio da Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8. 666/93, artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, rever seus atos e cancelar ou anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva atendendo o melhor interesse público. RESOLVE CANCELAR o Processo Licitatório Pregão Presencial n.01/2022, que se objetiva a “REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”. Após a constatação de divergência entre as propostas apresentadas e aos termos do edital e do próprio termo de referência, o que inviabilizaria o procedimento do certame, **DECIDIU CANCELAR** o presente processo licitatório para adequação ao edital e o termo de referência, que será publicado uma nova data. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Rosário Oeste/MT 07 de fevereiro2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Equipe de Apoio

FABIANA ROSA DA SILVA

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º044/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º044/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

REMOVE O SERVIDOR RONALDO LEAL DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: RONALDO LEAL DE OLIVEIRA, Cargo: Guardar Noturno , Órgão Unidade: Secretaria Municipal Assistência Social , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 07 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2022

CONVOCAÇÃO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2021 do Concurso Público n. 001/2019, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Psicólogo (a)

Lusvani Viera Damsena
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

Assistente Social

Patrick Masseron Nunes
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE DESINGRAXANTE (SOLUPAN) E DESINCRUSTANTE (INTERCAP),** em atendimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 006/2022; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.30.447; 06.002.12.361.0042.2039.33.90.30.463; f) Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); g) Contratada: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENI E ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ: 33.955.893/0001-88; h) Autorizado: em 31/01/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 07/02/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto:Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em acompanhamento de **Sondagem, Ensaio e Levantamento Topográfico** na Escola Municipal Simão Bororó e Escola Estadual Deputado Francisco Villa Nova de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 007/2022; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.39.451; f) Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); g) Autorizado: em 31/01/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 07/02/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 036/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 036/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 0036/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Fevereiro de 2022, em virtude do erro na digitação no nome do servidor "HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA".

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação PORTARIA N.º 036/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA O Sr.º HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO ORIENTADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA**, para o cargo Comissionado de **ORIENTADOR SOCIAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2021

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA MARIA INÊS GOMES DE SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO*** Sr.ª **MARIA INÊS GOMES DE SOUZA,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 3389054-1 SSP-RO e do CPF n.º 915.066.892-72, residente e domiciliada na AV. Pedro Pedrossian S/Nº Centro no Município de Salto do Céu - MT*; têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 026/2021*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **026/2021** de Prestação de Serviçoscelebrado em **03/05/2021,** de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

MARIA INÊS GOMES DE SOUZA

CPF Nº 915.066.892-72

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 042/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 042/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ADUELAS CELULAR DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Salto do Céu -MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de instalação de bueiros e pontes de vigas metálicas em rodovias vicinais do município de Salto do Céu MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	INSTALAÇÃO DE ADUELAS CELULAR DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇAO DE FARIAS CREA: MT 43985 ENG. SANIT. E AMBIENTAL

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Tatiany Manea de Araújo Duarte

CREA: RN 1217955399

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

Tatiany Manea de Araújo

Engenheira Civil, CREA - RN 1217955399

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º046/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º046/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

REMOVE O SERVIDOR LUIZ DA SILVA ALMEIDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: LUIZ DA SILVA ALMEIDA, Cargo: Guardar Noturno , Órgão Unidade: Secretaria Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº157 de 15 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 07 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º043/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º043/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA O Sr.º LUSMAR ROSA DE PAULA PEREIRA DO CARGO PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; O requerimento datado em 04 de Fevereiro de 2022, Solicitando a Exoneração por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos á 04/02/2022 o Sr.º LUSMAR ROSA DE PAULA, do Cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º045/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º045/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1°, 2° 3° da Lei Municipal n°069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento do Servidor que trata essa Portaria datado em 01 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**,** pelo**período de 01/02/2022 a 01/02/2024 a servidor** : **ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR**, cargo **Guarda Noturno**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 07 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Autorizada para aquisição de **TUBOS DE AÇO CORRUGADO**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) Processo: Nº 002/2022; e) Elemento Orçamentário: 07.002.26.782.0058.1057.33.90.30.652; 07.002.26.782.0058.1057.33.90.30.653; 07.002.26.782.0058.1057.33.90.30.654; 07.002.26.782.0058.1057.33.90.30.655; f) Valor: R$ 344.935,84 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); g) Contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07; h) Autorização: em 01/02/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; g) Ratificação: em 07/02/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ROGERYO SANTOS DIAS,** inscrito no **CPF: 053.659.631-05**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **TAMARA BERTÉ LANZARIN RAMOS,** inscrito no **CPF: 963.239.651-00**, matricula 521, no cargo de **COORDENADOR (a) DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°018/2022

DECRETO MUNICIPAL N°018/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 012/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

COSIDERANDO que após a consulta do Departamento de RH a servidora se encontra de férias no mês de fevereiro de 2022 a mesma não pode ser nomeada.

Art. 1° - Fica revogado o Decreto nº 012/2022 de 02 de fevereiro de 2022 que nomeia a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSEMEIRE AMARAL RIBEIRO ALVES,** inscrito no **CPF: 986.304.821-68**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 012/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 011/2021 de 06 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 014/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 014/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo de **COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 099/2021 de 04 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 009-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada empresa ELIDOMAR LEITE SERVIÇOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 43. 351.737/0001-61, Objeto: O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, atendimento no PSF 8 horas por dia das 07h00min às 11h30min e das 13h30-min e 17h00min atendimento na zona rural 3 vezes por semana, mediante adesão às condições previstas neste Edital. Valor total R$ 451.815,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais e trinta seis centavos). O presente contrato vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** inscrito no **CPF: 456.324.458-95**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **23 de fevereiro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 ás 11h00 e das 13h00 ás 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **21 de fevereiro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022,**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório final da Conferência Municipal de Saúde Mental com o Tema **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e Garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"** no Município de SANTA RITA DO TRIVELATO/MT realizada no dia 14 de janeiro de 2022.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Marivânia de Souza Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a perícia médica realizada em 04 de fevereiro de 2022, com emissão de laudo médico assinado pela médica perita, Dra. ELIANA KAWAGUTI, CRM MT 3025.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar readaptar a servidora efetiva **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER**,portadora do RG nº: 920681 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.274.191-49, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Art. 2° - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será até o dia 06 de Maio de 2022, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3° - A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT MATERNIDADE A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 07/02/2022, sagrou-se vencedor a empresa com a proposta referente ao item;

6549	**11.073.488/0001-01**	**J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
230498	BOLSA PARA RECEM NASCIDO MEDIA COM PROTECAO INTERNA TERMICA COMPOSICAO 100% COURINO, MEDINDO 27 CM DE ALTURA 112 CM DE LARGURA E 37 CM DE COMPRIMENTO	lipi baby	UNIDADE	150,0000	128,8000	19.320,0000

230499	BOLSA PARA RECEM NASCIDO PEQUENA COM PROTECAO INTERNA TERMICA COMPOSICAO 100% COURINO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA 10 CM DE LARGURA E 29 CM DE COMPRIMENTO	mavi baby	UNIDADE	150,0000	81,7500	12.262,5000
230507	CONJUNTO MIJAO BODY MANGA CURTA 100% ALGODAO - CORES A ESCOLHER	luizinho baby	UNIDADE	150,0000	49,3000	7.395,0000
230506	CONJUNTO MIJAO BODY MANGA LONGA 100% ALGODAO - CORES A ESCOLHER	luizinhi baby	UNIDADE	150,0000	48,1500	7.222,5000
230509	MACACAO MANGA CURTA PARA RECEM NASCIDO 100% - CORES A ESCOLHER	p.passos	UNIDADE	150,0000	40,8000	6.120,0000
				Total Fornecedor:		**52.320,00**

7355	**03.449.844/0001-02**	**GERACAO 2000 CAL. CONF E MAT. ESPORTIVOS LTDA**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
230502	ALCOOL 70% FRASCO 100 ML		UNIDADE	150,0000	3,9500	592,5000
230505	CUEIRO MEDINDO 80CM X 100CM ALGODAO - CORES A AESCOLHER		UNIDADE	150,0000	34,3000	5.145,0000
230504	FRALDA DESCARTAVEL RECEM NASCIDO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES		UNIDADE	150,0000	30,9000	4.635,0000
230503	FRALDA MEDINDO 70CM X 70CM 100% ALGODAO - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - CORES A ESCOLHER		UNIDADE	150,0000	38,8000	5.820,0000
230512	HASTES FLEXIVEIS (COTONETES) MACIO E ABSORVENTE ANTIGERME CONFORTAVEL COM PONTAS EM ALGODAO - 75 UNIDADES		UNIDADE	150,0000	5,7500	862,5000
230508	MACACAO MANGA LONGA PARA RECEM NASCIDO 100% - CORES A ESCOLHER		UNIDADE	150,0000	49,5000	7.425,0000
230510	MEIA PARA RECEM NASCIDO - 100% POLIESTER		UNIDADE	150,0000	9,2000	1.380,0000
230501	SABONETE GLICERINADOS COM MINIMO 75 GR PARA USO EXCLUSIVOS EM BEBES		UNIDADE	150,0000	4,4500	667,5000
230511	SAPATINHOS DE LA PARA RECEM NASCIDO - 100% DE LA FIO TRANCADO - CORES A ESCOLHER		UNIDADE	150,0000	29,7000	4.455,0000
230500	TERMOMETRO DE TEMPERATURA DIGITAL		UNIDADE	150,0000	39,5000	5.925,0000
230513	TOALHA FRALDA 70CM X 110CM - 100% ALGODAO		UNIDADE	150,0000	42,1000	6.315,0000
				Total Fornecedor:	**43.222,50**	
				Total Geral:	**95.542,50**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de fevereiro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JARI ROBERTO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TOPÓGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JARI ROBERTO DE SOUZA**, portador do RG nº 8301599 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.131.906-34, para exercer o Cargo em Comissão de **TOPÓGRAFO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 009/2022*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – **EMPRESA CONTRATADA:** INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 07/02/2022 até 08/04/2022; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.588,75; **OBJETO DO CONTRATO**: O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CON-**

CRETO DUPLO T 10/150 PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0059/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA Sra. KEZIA SILVA LAURINDO MORO DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra**. KEZIA SILVA LAURINDO MORO**, portadora do RG nº 1708790 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.107. 387.64, do cargo efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 008/2022*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – **EMPRESA CONTRATADA:** JESSICA DOS SANTOS ARANDA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 07/02/2022 até 08/04/2022; **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 3.550,00**; **OBJETO DO CONTRATO**: O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE AVALIAR OS LOTES DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO TELES PIRES E O LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO NAS CHÁCARAS 37, 38 E 39 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP -** CNPJ: 20.227.228/0001-26 (Representante da empresa) **TATIANE CRISTINA BATISTELLA -** CPF: 571.619.251-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 052/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo correção de erro material, invertendo os valores dos itens abaixo, que foram lançados erroneamente no momento da elaboração:

- VALORES LANÇADOS INICIALMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	Marca	VL. UNITÁRIO
1	1505	**Açúcar cristal – pct 2k**	Itamarati	R$ 7,05
02	14306	**Café em pó 500gr**	brasileiro	12,69
03	1524	**Margarina 1K**	Delicia	11,89
04	1464	**Milho Pipoca – 500gr**	yoki	3,95
05	237968	**Margarina 25gr**	Delicia	4,94

- VALORES CORRETOS E ALTERADOS POR ESTE TERMO ADITIVO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR REAJUSTADO
01	1505	**Açúcar cristal – pct 2k**	Itamarati	**R$ 7,80**
02	14306	**Café em pó 500gr**	brasileiro	**R$ 18,90**
03	1524	**Margarina 1K**	Delicia	**R$ 14,50**
04	1464	**Milho Pipoca – 500gr**	yoki	**R$ 5,39**
05	237968	**Margarina 25gr**	Delicia	**R$ 5,96**

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/10/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI EPP

CNPJ: 20.227.228/0001-26

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: **REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT.**

Farão parte integrante dos trabalhos:

a) Vistoria “in loco” nas principais localidades que compõe o município para a definição do preço das terras, áreas de produção, Apps e Vegetação nativa. **b)** Elaboração de Mapas demonstrativos do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, avaliações Mercadológicas, fotos, Documentos de Negócios Feitos, em carta imagem de satélite. **c)** Cálculos matemáticos para determinação do valor da terra nua tributável do município de Santa Rita do Trivelato - MT, exercício fiscal 2022. **d)** Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação em 03 (três) laudos com reconhecimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA Impresso e Encadernado e em PDF.

.A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 22 de fevereiro de 2022 às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRONICO N°001/2022, PREGÃO Nº 002/2021,** cujo objeto é seguinte, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°001/2022 e seus Anexo na Integra** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de fevereiro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA.**e demais especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2022, as 08h00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone: **(66) 98405-1526.**Santa Terezinha/MT, 07 de fevereiro de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro oficial-**Port: GP02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS 01/2021 - 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 14 de fevereiro de 2022 (14/02/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro di-

reito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	UBS III – RURAL - Pontinópolis	1ª
KÉZIA RIBEIRO BOAVA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	UBS IV – Espigão do Leste	1ª
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	UBS IV – Espigão do Leste	2ª
FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	UBS IV – Espigão do Leste	3ª
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE – Sede	4º
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	1ª
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	2ª
IVANIA FERREIRA COSTA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	3ª
DANIELA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	4ª
EDIANE MELO VASCONCELOS	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	5ª
ADRYA RODRIGUES LEAL	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	6ª
JULLIANO GOMES SOUSA	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - CRECHE	7º
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SEDE - CRECHE	1ª
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SEDE - CRECHE	2ª
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SEDE - CRECHE	3ª
MÔNICA PEREIRA LUZ	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SEDE - CRECHE	4ª
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SEDE - CRECHE	5ª
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SEDE - CRECHE	6ª
EDNA MARIA GOMES BRAGA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SEDE - CRECHE	7ª
SÔNIA MARIA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	SEDE - CRECHE	1ª
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	SEDE - CRECHE	2ª
PAULA COSTA SALLES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	SEDE - CRECHE	3ª
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar)	SEDE - CRECHE	1º
HIENE MARQUES JASCINTO	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)	1ª
JOSÉ GOMES VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Sede)	2º
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Sede)	3ª
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)	4ª
JOANA GOMES DE SOUSA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Extensão Sebastião Marques)	5ª
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Extensão Osvaldo Borges)	6ª
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Sede)	1ª
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Sede)	2ª
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	EMEBC de PONTINÓPOLIS (Sede)	3ª
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (Extensão Carnaúba)	1ª
VANESSA DIAS DE MELO	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (Sede)	1ª
TAMARA CAVALCANTE NERES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (Sede)	2ª
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar)	ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	1º
CARLOS ALEXANDRE BRITO	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar)	ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede)	2º
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	EMEB NOVA SUIÁ (Extensão Rio Preto)	1ª

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: 11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017.

PROCESSO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 005/2017. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. Passando a vigorar a partir de 13/02/2022 até 13/02/2023, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 13/02/2017. **CONTRATADA**: COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS- COOPERNAV**, CNPJ nº 21.603. 760/0001-63**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 005/2017.

Félix do Araguaia - MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no valor GLOBAL de R$ 9.990,00 (Nove Mil, e Novecentos e Noventa Reais.)**.

Objeto: Aquisição de Cesta básica a Poio a Família –SFVC/PAIF.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo de estagiários nº 001/2022.

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021 e Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2022 e o atendimento das necessidades do Município de São José do Rio Claro- MT

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os candidatos à estagiar conforme Resultado Final conforme tabela abaixo:

Tabela 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	Mônica Feitosa da Silva
13º	Adriana Maria Corrêa de Carvalho
14º	Celiane Guatel dos santos
15º	Franciele Rodrigues Silva
16º	Natanael dos Santos Lima Batista
17º	Tayane Paulina Terezio de Carvalho

Art. 2º. O(a) candidato(a) será convocado(a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), no dia **08/02/2022 (Terça-feira)** , no horário das 7h00 as 11h00 e das 13h00 até as 17h00, para apresentação (fotocópia) dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia da carteira digital; f) Certidão de Reservista (para o sexo masculino – maiores de 18 anos); g) Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* h) Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); i) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de casamento (se casado); j) Declaração Matrícula atualizada ; k) Conta Corrente.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2022.

Gabinete do Prefeito, em 7 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 045/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 005/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, como Titular e Suplente, Respectivamente, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do **Contrato N.º 005/2022, relacionado ao Pregão Eletrônico 024/2021 - Empresa: M. TESTA CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ N.º 23.829.339/0001-09.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDORES
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	TITULAR: SUPLENTE:	Dantieli Fernanda da Silva

		Ricardo Fernando de Souza
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	TITULAR: SUPLENTE:	Solange Gomes da Silva Barbieri Géssica Santiago Maciel
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	TITULAR: SUPLENTE:	Kelja Silva de Assis Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TITULAR: SUPLENTE:	Cristiane Macedo da Silva Guimarães Maria Beatriz de Magalhães Morais
ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LEIA-SE: Secretaria Municipal de Infraestrutura**	TITULAR: SUPLENTE:	Gilberto Marcos Zielinski Sunely Moreira dos Santos
ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LEIA-SE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	TITULAR: SUPLENTE:	Cleberson Jesuíno Gomes Antonio Ferreira de Lima
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	TITULAR: SUPLENTE:	Luciana Aguilera Claudenir Araújo Bressan

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o servidor **EVERALDO MENDES PEDROSO,** matrícula funcional nº 2413, inscrito no CPF Nº 868.281.341-68 e portador do RG nº 1354771-2 SSP/MT, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** residente e domiciliado no Município de São José do Rio Claro, que se encontra em licença para trato de interesse particular desde 1º/11/2020, concedida através da Portaria nº 310/2020.

Convocamos para o retorno as atividades do seu cargo junto a este órgão, no prazo de **30 dias** a contar da data da publicação deste edital.

São José do Rio Claro-MT, 7 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 450/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 450/2022** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **003/2021** referente ao Pregão Presencial **nº 007/2021**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu /MT** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

E.V.SOARES ASSESSORIA INFORMATICA EIRELLI, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 20.162.315/0001-42, estabelecida na Rua. Industrial, nº 131, bairro Vila Nova, CEP 78.652-000, Confresa/MT**.**

São José do Xingu – MT, 07 de fevereiro de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Ronaldo Alves Matos

Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) ANACLESSIA VIEIRA DE ARAUJO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/02/2022 a 08/05/2022, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2022.

DECRETO Nº 019/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **VERÔNICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Supervisora de Serviços de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 5. 200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2022.

DECRETO Nº 020/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **RAYSA COSTA GUIDA MOURA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Creche Municipal Jose Ramos Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2022.

DECRETO Nº 021/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **TALITA TEIXEIRA FEITOSA,** no cargo em Comissão de Pregoeira da Prefeitura Municipal, lotada Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2022.

DECRETO Nº 022/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **NEUSA CRISTINA TEODORO SANTANA COSTA,** no cargo em Comissão de Supervisora de Serviços de Farmácia, lotada Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 5. 200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2022.

DECRETO Nº 023/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços de Educação Física, junta a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2022

LEI MUNICIPAL Nº 834/2022 São José Xingu – MT, 01 de fevereiro de 2022.

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso das atribuições que lhe são outorgada por Lei Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, que a partir de 01 de janeiro de 2022, reajuste de 14.58% (quatorze, cinquenta e oito por cento)

Art. 3º. Este reajuste refere-se ao IPCA dos anos de 2020 equivalentes a 4.52% e 2021 10,06%.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 835/2022

LEI MUNICIPAL Nº 835/2022 São José Xingu – MT, 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de **14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito por cento)**, com base no IPCA, sendo 4,52% do ano de 2020 e 10,06% do ano de 2021, dos períodos de 01/01/2020 a 31/12/2020, e, 01/01/2021 a 31/12/2021, respectivamente, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados ao poder executivo municipal da seguinte forma:

§ 1º - A reposição inflacionária salarial de **4,52%** será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

§ 2º - A reposição inflacionária salarial de **2,5%** será aplicada a partir do dia 01 de março de 2022;

§ 3º - A reposição inflacionária salarial de **2,5%** será aplicada a partir do dia 01 de maio de 2022;

§ 4º - A reposição inflacionária salarial de **2,5%** será aplicada a partir do dia 01 de julho de 2022;

§ 5º - A reposição inflacionária salarial de **2,56%** será aplicada a partir do dia 01 de setembro de 2022;

§ 6º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2022.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MANDATO NO CARGO DE DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – SINSEPUX DE SÃO JOSEDOXINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 100 § 1, 2 e 3 do estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jose do Xingu/MT, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° Fica concedida Licença para desempenho de mandato de cargo de diretoria no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Xingu – MT SINSEPUX, sem prejuízo de vencimento, pelo período dos respectivos mandatos, aos seguintes servidores:

I – AURINETE MARINHO MOURA, Presidente do SINSEPUX, servidora ocupante do cargo de Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

I – RITA MARCIA PEREIRA DA SILVA, Secretária do SINSEPUX, servidora ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2022

LEI MUNICIPAL Nº 836/2022 São José Xingu – MT, 04 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de validade do teste seletivo e repactuar ou prorrogar os contratos temporários que foram celebrados entre o município e os servidores do cargo de professor que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação por meio Lei Municipal nº 758/2019, 22 de julho de 2019 que autorizou a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 2º Os contratos firmados poderão ser prorrogados ou pactuados até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2022

LEI MUNICIPAL Nº 837/2022 São José Xingu – MT, 04 de fevereiro de 2022.

Altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº. 488/2012 e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº. 488/2012 e criados os cargos de diretor de convênios, supervisor de serviços, diretor de departamento II, secretário adjunto de serviços e coordenador de unidade hospitalar e P.A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Ordem	Denominação	Quantidade	Valor Remuneração
01	Secretário Municipal	09	Lei Específica
02	Administrador Distrital	01	3.500,00
03	Assessor de Promoção Social	01	1.212,00
04	Assessor Jurídico	01	5.200,00
05	Coordenador de PSF	02	5.200,00
06	Diretor de Departamento	25	2.025,00
07	Dirigente de Setor	30	1.520,00
08	Encarregado de Serviços	25 2-	1.212,00
09	Representante Município Cuiabá	01	2.968,24
10	Secretário Gabinete Prefeito	01	1.212,00
11	Secretário Representação e Cadastro Municipal	01	2.025,00
12	Supervisor de Serviços de Reabilitação	01	5.200,00
13	Supervisor de Transportes	01	5.200,00
14	Pregoeiro	02	3.500,00
15	Tesoureiro	01	4.200,00
16	Coordenador Administrativo Educacional	01	2.500,00
17	Diretor de Convênios	01	3.500,00
18	Supervisor de Serviços	15	5.200,00
19	Secretário Adjunto de Serviços	10	3.500,00
20	Coordenador de Unidade Hospitalar e P.A.	01	6.000,00
21	Diretor de Departamento II	18	2.200,00

Total..... 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 05/2022. Dispensa de Licitação Nº: 11/2022. Contrato Nº: 09/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: L. G. C. SILVA ENGENHARIA**. **CNPJ**: 41.941.499/0001-19**. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal**. Valor Global: R$ 45.000,00. Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Fiscal do Contrato:** Antônio Carlos Mariano Santiago. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2021, firmado em 08/02/2021; Signatários: pelo CONTRATANTE, Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE e, pela CONTRATADA, a Empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

Objeto: Serviço de locação - do tipo locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes oxidantes com capacidade produtiva de 24 kg dia, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio, no próprio local de utilização, com operação contínua, com instalação, manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, assistência técnica e treinamento dos operadores.

Alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **08/02/2023**.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 01/2021; Signatários: pelo CONTRATANTE, Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE e, pela CONTRATADA, a Empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**.

Objeto: Serviço de locação - do tipo locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes oxidantes com capacidade produtiva de 24 kg dia, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio, no próprio local de utilização, com operação contínua, com instalação, manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, assistência técnica e treinamento dos operadores.

Alteração de Valor: O presente instrumento tem como objeto Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 01/2021 decorrente da Licitação Modalidade Adesão a Pregão Presencial nº 01/2021. O valor mensal que era de R$ 4.450,00 passará ao valor de R$ 4.875,82.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

(LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022)

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 07/2021/SEAF/MT decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2021/SEAF realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES BOVINOS.** Detentora da Ata: **FERTILIZA CONSULTORIA EM REPRODUCAO ANIMAL LTDA**, **CNPJ: 31.502.615/0001-40, no VALOR: R$ 35.766,60 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Senhor CARLOS EDUARDO DA FONCECA BUSSOLA, portador do RG 2518769-4-SEJUSP/MT e do CPF. 074.627.491-22, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 23/02/2022,** realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 01/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88''.** Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **ROSANGELA APARECIDA CORREA** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 023/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.100, à servidora **ANA PAULA DA COSTA**, efetivano cargo de Técnica em Infraestrutura, pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 07 de fevereiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 89/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o servidor **JOSÉ RICARDO RODRIGUES** servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, com matrícula no RH nº. 1036 no cargo Agente de Saúde I – Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **Readaptação Funcional,** passando o mesmo a desempenhar as funções habituais de ACE com exceção daquelas que envolvam carregar ou levantar peso, conforme Perícia Médica realizada na data de 28/12/2021 e assinada pelo Médico Dr. Ricardo Sanches Pereira CRM-MT 5404.

Artigo 2º - O servidor em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em junho de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Fevereiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 088/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, brasileiro, capaz, casado, nomeado como Secretário Municipal de Administração, portador da RG nº. 908.592 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 205.155.379.34, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 0000438-38.2012.8.11.0094 Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa, que figura como Credor Requerente: **MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** Devedor Requerido: Paulo Rogério Riva e Apolinário Empreendimentos Imobiliários LTDA, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 07 de Fevereiro de 2.022

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2320	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	22	88	APROVADO

CARGO: 881– AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	45	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SESP/MT	25/09/1997	21	84	CLASSIFICADO
2	3392	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	632	RENATA FECHTNER	18611001	17/07/1994	16	64	APROVADO

CARGO: 0686 - MÉDICO NEFROLOGISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1057	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	8	32	APROVADO

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	812	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	22514740	27/05/1993	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **08 e 09/02/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido o posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE Nº 057/2022/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETINHA TANQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO 004/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO 004/2022/SAMAE

CONTRATO N. 051/2017/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Contrato n. 004/2022/SAMAE**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO, RASTREAMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM SUPORTE PRESENCIA, p**ublicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 02/02/2022, página n.º 548. RESOLVE **RETIFICAR**: **ONDE SE LÊ: com prazo até 03 de março de 2022**; **LEIA-SE: com prazo até 23 de março de 2022**.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 099 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 022/2021 de 20/12/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72, de 24 de janeiro de 2022 que informou a não posse dos candidatos convocados pelo Edital Complementar nº 022/2021 Concurso Público Municipal nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 72 de 24 de janeiro de 2022 que informou a não posse dos candidatos convocados pelo Edital Complementar 022/2021 de 20/12/2021 Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 1º. INFORMAR** a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 022/2021 de 20/12/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 2035/2021 de 20/12/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.880, em 21/12/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 022/2021 de 20/12/2021, ficando desclassificados.*

Cargo:	*MOTORISTA*									
Lotação:	*PREFEITURA*									
Nível:	*FUNDAMENTAL COMPLETO*									
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*									
PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CE***	***PF***	***CL***	***CD***
		SITUAÇÃO FINAL								
113189	*AMARILDO NUNES FERREIRA*	*11907134 - SSP/MT*	*03/09/1980 00:00:00*	*5*	*2*	*2*	*10*	*19*	*23*	
		CLASSIFICADO								
115432	*TIAGO MARINHO DA SILVA*	*18090753 - SSP/MT*	*14/08/1987 00:00:00*	*7*	*2*	*1*	*9*	*19*	*24*	*CE*
		CLASSIFICADO								

Cargo:	*MECÂNICO*									
Lotação:	*PREFEITURA*									
Nível:	*FUNDAMENTAL COMPLETO*									
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*									
PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CE***	***PF***	***CL***	***CD***
		SITUAÇÃO FINAL								
116538	*HEBERT PAULO RIBEIRO*	*61585354 - SESP/PR*	*20/10/1976 00:00:00*	*3*	*3*	*1*	*10*	*17*	*3*	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	*AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS*									
Lotação:	*PREFEITURA*									
Nível:	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*									
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*									
PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CG***	***PF***	***CL***	***CD***

		SITUAÇÃO FINAL								
104997	*JOSE HELTER SALES*	*2515089-8 - SSPMT/MT*	*27/07/1998 00:00:00*	*8*	*2*	*3*	*3*	*16*	*76*	*DN*
		CLASSIFICADO								
116277	*WEVERTON ALVES DOS SANTOS*	*2289854-9 - SSP/MT/MT*	*29/11/1997 00:00:00*	*7*	*5*	*2*	*2*	*16*	*78*	*LP*
		CLASSIFICADO								
104908	*ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA SCARMAGNANI*	*674148 - RO/RO*	*07/09/1980 00:00:00*	*7*	*5*	*3*	*1*	*16*	*79*	*CG*
		CLASSIFICADO								
114530	*ROSANGELA JOVIO ROCHA*	*0997501/2 - SSP/MT*	*15/04/1975 00:00:00*	*7*	*3*	*3*	*3*	*16*	*80*	*MAT*
		CLASSIFICADO								
113628	*DEUSENI NASCIMENTO MOREIRA*	*2399990-0 - SJSP/MT*	*06/09/1987 00:00:00*	*7*	*3*	*3*	*3*	*16*	*81*	*DN*
		CLASSIFICADO								
112868	*EDRIANE SALGADO DE MELO OLIVEIRA*	*16767810 - SSP/MT*	*07/06/1980 00:00:00*	*7*	*3*	*4*	*2*	*16*	*83*	*CG*
		CLASSIFICADO								
102282	*VALDIRENE DE OLIVEIRA*	*4067574469 - SSP/RS*	*18/10/1972 00:00:00*	*6*	*4*	*3*	*3*	*16*	*90*	*MAT*
		CLASSIFICADO								
116819	*CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS*	*16585500 - SSP/MT*	*27/03/1981 00:00:00*	*6*	*4*	*3*	*3*	*16*	*91*	*DN*
		CLASSIFICADO								
112617	*ROZILENE CANDIDA DE LANA CORREA*	*25453394 - SSP/MT*	*28/10/1993 00:00:00*	*6*	*4*	*3*	*3*	*16*	*92*	*DN*
		CLASSIFICADO								
110556	*IZALTINA FERREIRA DE LIMA*	*001286315 - SSP/MS*	*28/07/1978 00:00:00*	*6*	*3*	*4*	*3*	*16*	*93*	*MAT*
		CLASSIFICADO								
110616	*CHIRLY BRAGANÇA GULARTE*	*918940 - SSP/RO*	*12/10/1987 00:00:00*	*6*	*2*	*3*	*5*	*16*	*94*	*MAT*
		CLASSIFICADO								

Art. 2º.INFORMAR *que a candidata abaixo relacionada requereu prorrogação de posse, conforme protocolo nº 1480/2022.*

Cargo:	*AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS*
Lotação:	*PREFEITURA*
Nível:	*FUNDAMENTAL INCOMPLETO*
Tipo de Vaga:	*AMPLA CONCORRÊNCIA*

PROT.	***NOME***	***DOC. DE IDENTIDADE***	***DT.NASC***	***LP***	***MAT***	***LB***	***CG***	***PF***	***CL***	***CD***
		SITUAÇÃO FINAL								
102418	*ELENICE PAULINO SILVA LEITE*	*2121211 - SS/P AL/AL*	*25/07/1985 00:00:00*	*7*	*3*	*4*	*2*	*16*	*84*	*DN*
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/01/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 08/02/2022 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

0794 – MOTORISTA INDÍGENA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
2	2977	JOEL MARTINS LOPES FILHO	15484599	22/11/1986	14	**56**	**CLASSIFICADO**

1.2. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
14	3299	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	17	68	CLASSIFICADO

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
28	2033	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	19	76	CLASSIFICADO

773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
19	14	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0	12/04/1992	13	52	CLASSIFICADO

712 - COZINHEIRA - SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	454	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	8397457	28/01/1971	20	80	CLASSIFICADO

710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	2089	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	22049193 SSP	09/06/1994	22	88	CLASSIFICADO

879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	953	TATIANE TEIXEIRA	2251319-1	10/05/1994	16	64	CLASSIFICADO
6	2812	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	15	60	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 08 e 09/02/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 003/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022/SAMAE,** para seleção da melhor 2proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 21 de Fevereiro de 2022 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

CONTRATO N. 002/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Contrato n. 002/2022/SAMAE**, cujo objeto é a **: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA –** MT, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 02/02/2022, página n.º 537. **RESOLVE RETIFICAR: ONDE SE LÊ: com prazo até 28 de janeiro de 2022; LEIA-SE: com prazo até 28 de janeiro de 2023**.

Tangará da Serra – MT, 07 de fevereiro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO 14 DISCOS E PULVERIZADOR VERSÃO PECUÁRIA), conforme CONVÊNIO Plataforma+Brasil nº 911643/2021 A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 18 de Fevereiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Fevereiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **07 de Fevereiro de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO D, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/M, conforme Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 08/02/2022 até as 08h00min do dia 18/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 18/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 21/02/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 011/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 17 DE **07 de fevereiro de 2022**.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Infraestrutura Urbana em obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária E CALÇADA em trechos de Vias Urbanas dos bairros setor 03 central e setor 04 dom benjamim,** NO MUNICÍPIO DE **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Terra Nova do Norte/**MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Infraestrutura Urbana em Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Calçada em trechos de Vias Urbanas dos Bairros Setor 03 Central e Setor 04 Dom Benjamim, no Município de Terra Nova do Norte/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Infraestrutura Urbana em Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas dos Bairros Setor 03 Central e Setor 04 Dom Benjamim, no Município de Terra Nova do Norte/MT, com área total de execução de 24.135,41m², sendo:** **1-Pavimentação Asfáltica em TSD (vias sem revestimento do Bairro Setor 03 Central):** T1- AVENIDA PASTOR NILSON BRAGA (Lado Esquerdo - Entre Av. Norberto Schwantes e Av. Doze de Abril); T2- AVENIDA PASTOR NILSON BRAGA (Lado Esquerdo - Entre Av. Norberto Schwantes e Av. Doze de Abril); T3- AVENIDA PASTOR NILSON BRAGA (Lado Direito - Entre Av. Norberto Schwantes e Av. Doze de Abril); T4- ROTATÓRIA 01 (ALÇA 1 - AV. PASTOR NILSON BRAGA); T5- ROTATÓRIA 02 (ALÇA 1 - AV. PASTOR NILSON BRAGA); T6- ROTATÓRIA 02 (ALÇA 2 - AV. PASTOR NILSON BRAGA); T7- LIMPA-RODAS LR.01 (ROTATÓRIA 01); T8- LIMPA-RODAS LR.02 (ROTATÓRIA 01); T9- LIMPA-RODAS LR.03 (ROTATÓRIA 01); T10- LIMPA-RODAS LR.04 (ROTATÓRIA 02); T11- LIMPA-RODAS LR.05 (ROTATÓRIA 02); T12- LIMPA-RODAS LR.06 (ROTATÓRIA 02); T13- TRAVESSA VER. JOÃO DE MATOS (Entre Av. Norberto Schwantes e Av. Doze de Abril); T14- TRAV.GRAZIELA MARQUES CARNEIRO (Entre Av. Norberto Schwantes e Av. Doze de Abril); T15- RUA LUCILA TIZZIANE (Entre Av. Norberto Schwantes e Travessa APAE); T16- TRAVESSA 11 C (Entre Rua da Amizade e Travessa Ervino Ritter); T17- TRAVESSA 12 C (Entre Rua da Amizade e Travessa Ervino Ritter); T18- TRAVESSA 15 C (Entre Trav. Graziela Marques Carneiro e Rua Lucila Tizziane); T19- TRAVESSA 16 C (Entre Trav. Graziela Marques Carneiro e Rua Lucila Tizziane); T20- RUA V 1 C (Entre Trav. Ver. João de Matos e Trav. Graziela Marques Carneiro); T21- RUA V 2 C (Entre Trav. Ver. João de Matos e Trav. Graziela Marques Carneiro); T22- TRAVESSA 19 C (Entre Trav. Duque de Caxias e Trav. Ver. João de Matos); T23- TRAVESSA 20 C (Entre Trav. Duque de Caxias e Trav. Ver. João de Matos); T24- TRAVESSA HA (Entre Travessa Sérgio Motta e Rua Ulisses Guimarães); T25- TRAVESSA G2 (Entre Av. Norberto Schwantes e Travessa HA); T26- TRAVESSA G2 (Entre Travessa G3 e Av. Doze de Abril); T27- TRAVESSA G3 (Entre Travessa Sérgio Motta e Rua Ulisses Guimarães); T28- TRAVESSA G4 (Entre Travessa C e Av. Doze de Abril) T29- TRAVESSA G5 (Entre Trav. Norte Sul e Trav. Lucas Toniazzo); T30- TRAV. OURO BRANCO (Entre Trav. Norte Sul e Trav. Lucas Toniazzo); T31- RUA SEM SAIDA (Entre Av. Doze de Abril e Final da Via sem saída); T32- TRAVESSA G6 (Entre Trav. Rotary Internacional e Av. dos Pioneiros); T33- TRAVESSA ROTARY INTERNACIONAL (Entre Av. Norberto Schwantes e Av. Doze de Abril); **2-Pavimentação Asfáltica em TSD (vias sem revestimento do Bairro Setor 04 Dom Benjamim):** T34- RUA DAS PEDRAS (Entre Rua das Orquídeas e Rua Samambaia); T35- RUA MANDUCARU (Entre Av. Mato Grosso e Av. Rio Grande do Sul); T36- RUA SAMAMBAIA (Entre Av. Mato Grosso e Av. Rio Grande do Sul).	**Kley Willian Arévalo Costa.** **Eng. Civil CREA/MT 09768.** **RNP: 1200759567** **Responsável Técnico - Projetos e Orçamento da Obra.** **ART de Projetos e Orçamento nº 1220220021460.**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: GENIVALDO GOMES

CREA: MT022431 – RNP: 1209829274

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

GENIVALDO GOMES

Engenheiro Civil – CREA-MT 022431

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 002/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E PRANCHA USADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

FACCHINI S/A

CNPJ: 03.509.978/0022-04

R$ 245.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA 04/2022

PORTARIA Nº 04/2.022 de 04 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Aplicação de Conservação de Pavimento no Município de Tesouro/MT”

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tesouro/MT, tornar público a Aprovação do Projeto de APLICAÇÃO DE CONSERVERVAÇÃO DE PAVIMENTO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	APLICAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ÁREA TOTAL DO PROJETO 54,183,62m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA: 1215690975

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: EDUARDO C. SHIMBA JR.

CREA: 121590975

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

CREA: 036573

ENGENHEIRO CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º002/2022, ratificar o Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROMECÂNICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLDA E FUNILARIA". **Empresa: C.DE OLIVEIRA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n,** 36.909.999/0001-33 com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1007, sala 01, Bairro Centro, CEP. 78.760-000**, Guiratinga - MT. Valor Estimado da Contratação:** R$ 25.606,50 (vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2022, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 002/2022, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROMECÂNICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLDA E FUNILARIA". **Empresa: C.DE OLIVEIRA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n°** 36.909.999/0001-33**, com sede na** Avenida Rio Branco, n.º 1007, sala 01, Bairro Centro, CEP. 78.760-000, Guiratinga - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 25.606,50 (vinte e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório *018/2022* – Dispensa de licitação nº 014/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 37.509.833/0001-92,** com sede na Rua Carlos Gomes, nº 666, Bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-172, com endereço eletrônico: antonioconsultor2010@hotmail.com, no valor global de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação da empresa especializada para fornecimento de pacotes de cimento, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 24 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 013/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica MARCOS ANTONIO PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.048.295/0001-22, com sede na Travessa Lucas Toniazzo, nº 16, Centro de Terra Nova do Norte-MT, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de envio das cargas: contabilidade e tempestivas via sistema APLIC ao TCE-MT, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 50 03 001 04 122 3010 2004 339039000000 Pessoa Jurídica/ Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA - ME / CNPJ: 27.048.295/0001-22

EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *018/2022*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: "Contratação do profissional técnico habilitadoLARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 37.509.833/0001-92, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 666, Bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-172, com endereço eletrônico: antonioconsultor2010@hotmail.com, no valor global de R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação da empresa especializada para fornecimento de pacotes de cimento, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 24/01/2022 a 28/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

506 17 001 15 452 4030 2009 339030000000 Material de Consumo

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 37.509.833/0001-9

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 102/2022

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **ANTONIO DE JESUS PEREIRA**, para o cargo de **DIRETOR DE SETOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Fevereiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 07 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Fevereiro de 2022** com retorno a **03 de Março de 2022,** a servidora **PABLINI FIGUEIREDO DE SOUSA,** lotada na Secretaria de Transparência Governamental no CARGO de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Fevereiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Fevereiro de 2022** com retorno a **03 de Março de 2022,** a servidora **TEREZINHA ALVES DE FIGUEIREDO,** lotada na Secretaria de Saúde no CARGO de **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO NA SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Fevereiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **CIRÚRGICA AL-STYN LTDA – CNPJ: 23.141.314/0001-00,** com sede na Avenida Comercial Qd. 02, Lt. 01, 02,22,23, no Res. Solar Cardoso, na cidade de Abadia de Goiás-GO, endereço eletrônico: cirurgicaalstynfinanceiro@gmail.com, no valor global de R$ 20.933,97 (Vinte mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da secretaria de saúde, no combate à covid-19 e variantes na cidade de Torixoréu-MT. ".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.933,97 (Vinte mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Termo em 31/01/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 233 06 001 10 301 6010 2101 339039000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA – CNPJ: 23.141.314/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres Técnicos do Processo Licitatório 012/2022 – Dispensa de licitação nº 012/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **CIRÚRGICA AL-STYN LTDA – CNPJ: 23.141.314/0001-00,** com sede na Avenida Comercial Qd. 02, Lt. 01, 02,22,23, no Res. Solar Cardoso, na cidade de Abadia de Goiás-GO, endereço eletrônico: cirurgicaalstynfinanceiro@gmail.com, no valor global de R$ 20.933,97 (Vinte mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da secretaria de saúde, no combate à covid-19 e variantes na cidade de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO 025/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica OBGYN CARE S/S LTDA, inscrita no CNPJ 36.561.557/0001-49, com sede na Rua Áquila, nº 171, Bairro VI Alvorada, Qd. 11, Lt. 06, na cidade de Goiânia-GO, no valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultas e procedimentos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, a fim de atender as demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu – MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 24/01/2022 a 24/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

306 06 002 10 301 6070 2042 339039000000 Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: OBGYN CARE S/S LTDA – CNPJ 36.561.557/0001-49

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos do Processo Licitatório 011/2022 – Dispensa de licitação nº 013/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **OBGYN CARE S/S LTDA, inscrita no CNPJ 36.561.557/0001-49,** com sede na Rua Áquila, nº 171, Bairro VI Alvorada, Qd. 11, Lt. 06, na cidade de Goiânia-GO, no valor global de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a** contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultas e procedimentos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, a fim de atender as demandas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu – MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 24 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 40.303.199/0001-41, com sede à Rua Porto Seguro, nº 1.650 – sala 02, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde – MT, CEP: 78.840-000, endereço eletrônico: cgs.consultoria@outlook.com, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 12/01/2022 a 15/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

306 06 002 10 301 6070 2042 339039000000 Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 40.303.199/0001-41

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres Técnicos do Processo Licitatório 010/2022 – Dispensa de licitação nº 010/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 40.303.199/0001-41,** com sede à Rua Porto Seguro, nº 1.650 – sala 02, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde – MT, CEP: 78.840-000, endereço eletrônico: cgs.consultoria@outlook.com, no valor global de R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 12 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 014/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149, CNPJ/MF: 35.630.378/0001-53, com sede na Rua São Salvador, nº 2529, Bairro Nova Bandeirante, na cidade de Barra do Garças-MT, e-mail: agdamartinsdesouza76@gmail.com, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE junto ao FNDE, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Torixoréu-MT.".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 78 04 001 12 122 5040 2019 339039000000 Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149 – CNPJ/MF: 35.630.378/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 008/2022 – Dispensa de licitação nº 008/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149, CNPJ/MF: 35.630.378/0001-53,** com sede na Rua São Salvador, nº 2529, Bairro Nova Bandeirante, na cidade de Barra do Garças-MT, e-mail: agdamartinsdesouza76@gmail.com, no valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de **pessoa jurídica para prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE junto ao FNDE, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 12 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório 009/2022 – Dispensa de licitação nº 009/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica MARCOS ANTONIO PEREIRA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.048.295/0001-22, com sede na Travessa Lucas Toniazzo, nº 16, Centro de Terra Nova do Norte-MT, no valor global de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de envio das cargas: contabilidade e tempestivas via sistema APLIC ao TCE-MT, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 12 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam pública a prorrogação com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica/física especializa em serviços hospitalares e serviços de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu – MT, e informam que para readequação do termo de referência, fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 18/02/2022 às 09:00 h (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sito: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406- 1021 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 04 de fevereiro de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (PCCR SAÚDE).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA MARTINS ROSARIO	4	2º	1º CLASSIFICADO

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado,

devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2022**, **objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT.,** e sagrou vencedor a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09. Vale de São Domingos-MT, 07 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2022. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.”. **DATA DE ABERTURA**: 21/02/2022 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 07 de Fevereiro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VAICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO DE ACORDO COM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, CONFORME O CONVENIO, CONVÊNIO Nº 0816/2021 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC POR INTERMEDIO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATO:** R$ *64.500,00, referente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DEJURUENA-MT* **DATA EMISSÃO:** 07/02/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/08/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 24.950.461/0001-93.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2018

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A M SANTANA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.664.946/0001-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 16/02/2023, e valores. Vale de São Domingos – MT, 01 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VAICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PASSEIO NOVO, TIPO HATCH, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2021REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATO:** R$ *132.000,00, referente ADESÃO À Ata de Registro de Preço nº 351/2021, do Pregão Eletrônico nº 113/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, inscrito no CNPJ: 24.950.495/0001-88* **DATA EMISSÃO:** 07/02/2022, **DATA VENCIMENTO:** 31/08/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço nº 351/2021, do Pregão Eletrônico nº 113/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, inscrito no CNPJ: 24.950.495/0001-88.

Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2021

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: CICERO BEZERRA MAXIANO- ME, inscrita no CNPJ com o n. 40.187.586/0001-60. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA DE MADEIRA/LATA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PNEUS SEMINOVOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 08/02/2023 e valores. Vale de São Domingos – MT, 07 de fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 01-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 2. 271.750,00, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 07 de Fevereiro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO E DE ORIENTAÇÃO Nº 001/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, definidas regimentalmente e em Lei e,

CONSIDERANDO queo quadro atual da COVID-19 no estado de Mato Grosso ainda estar com a contaminação acelerada, demandando das instâncias governamentais e da sociedade civil, ações articuladas no combate ao referido vírus;

CONSIDERANDO posicionamento dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem (Confen/Coren) sobre a prevenção e combate ao COVID – 19 (Ômicron);

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, datada de 27 de janeiro de 2022, sobreo retorno presencial das aulas nas escolas públicas e particulares no Brasil e as implicações da pandemia do COVID- 19 (em especial da variante Ômicron);

CONSIDERANDO os Decretos Estadual e Municipal, que dispõem sobre medidas deemergência de saúdepública para enfrentamento e de prevenção ao COVID -19;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno das aulas presencias no intuito de minimizar as percas na aprendizagem dos estudantes já acumuladas neste longo período de pandemia;

Vem a público, com esta Nota de Esclarecimento e Orientação:

1 – Todas as Unidades Escolaresdo Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande devem seguir e estar vigilante a todas as determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais: federal, estaduale municipal, em especial de saúde pública, para evitar a proliferação e contaminação da COVID -19, em especial a nova variante Ômicron;

2 – Na volta as aulas presencias em 2022, a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, reporta a Resolução CNE/CP Nº 2/2021, que em seu artigo 2º, dispõeque a volta as aulas presenciais em todos os níveis, etapas, anos/séries, deve ocorrer após decisão das autoridades competentes, observados os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e orientações dos respectivos Sistema de Ensino.

3 – No Artigo 2º da Resolução CNE/CP Nº 2/2021, dispõe que as autoridades competentes locais, devem regulamentar quais as medidas de biossegurança deverão ser tomadas. Assim, a SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e os mantenedores das escolas particulares, definirão seus calendários de retorno das atividades presenciais, bem como de que forma se dará o cumprimento das medidas necessárias de biossegurança para evitar o contágio com o COVID 19.

4 – A SMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e os mantenedores das escolas particulares, definirão a forma que deve ser disponibilizado atendimento remoto aos alunos de grupo de risco, em especial aos ainda não vacinados, bem como aosque forem positivados pelo COVID 19.

4.1- O Sistema de Ensino estabelecerá critérios para a tomada de decisão acerca da necessidade de suspensão temporária da presencialidade, mesmo que de forma parcial, bem como de eventual realização de nova gestão do calendário, sobretudo no que diz respeito a sua forma de organização, realização ou reposição de atividades escolares.

5 – O Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2/2021, considera de suma importância a definição pelos Órgãos competentes e de vigilância sanitária do Município, sobre quais os protocolos a serem seguidos por todas as Unidades Escolares, pública ou privada,no sentido de garantir a segurança de toda a comunidade escolar (alunos, pais, professores e servidores em geral) no retorno as aulas presencias, bem como a necessidade do acompanhamento permanentedo Sistema Municipal de Ensino.

6 – Cabe as Unidades Escolares, com o apoio de suas Mantenedoras, a implementação e a obrigatoriedade do cumprimento de todos os protocolos de biossegurança definidos pelas autoridades competentes do Município relacionado ao COVID 19, preconizando o já definido,que devemos manter a proteção individual como o uso de máscaras em crianças a partir de 2 (dois) anos de idade; distanciamento físico e higienização frequente das mãos.

6.1 – Ainda, as Unidades de Escolaresprecisam manter contato, via internet (site, portal, watts e outros meios que dispõem) na orientação aos pais e seus alunos sobre os cuidados na prevenção da proliferação do Coronavírus.

7 – No caso de necessidade da paralização das atividades presenciais de ensino, a Unidade Escolar deverá fazer areorganização do calendário es-

colar, observando o que dispõea LDB (Lei 9.394/1996 – Art. 23 §2º e Art. 24 Inciso I) quanto ao cumprimento da carga horária mínima de 800 horas anuais.

8 – As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensinodevemestar atentas ao que dispuserem as autoridades locais e sanitárias sobre biossegurança relacionadas ao COVID 19, dispostos em Decretos Municipal ou outras formas legais de apresentação dos devidos protocolos sanitários de enfrentamento ao COVID 19.

9 – O Conselho Municipal de Educação vai continuar vigilante e a disposiçãopara quaisquer outras orientações necessárias, em especialquanto à reorganização do calendário do ano letivo, por motivo de força maior ou determinação das autoridades competentes e de vigilância sanitária do Município.

Contamos com a colaboração de todos nas ações de combate a proliferação do COVID-19.

Várzea Grande, 02de fevereiro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do CME/VG

EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **22 de fevereiro de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

EDITAL N° 12/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

Considerando a Realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, Publicado no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº3.819, de 22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar para atribuição e entrega de documentos dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **Regional Norte** para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo, Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO NORTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
137	226006814	MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO
138	226006391	EUDETH AMORIN DOS SANTOS
139	226010008	LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA ARRUDA
140	226003806	EDNA LOPES DA SILVA PINTO
141	226001622	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA
142	226002130	ELZI MARIA MARTINS DE SOUZA
143	226009657	JOILCE FÁTIMA DA SILVA
144	226009486	GONCALINA FATIMA DA SILVA BASTOS
145	226004216	GILMARA DA SILVA CONCEICAO
146	226006102	LAUDINEIA ANTONIA DA SILVA

PROFESSOR LETRAS REGIÃO NORTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
3	226004478	DERSIANNE TAMILA OLIVEIRA DE JESUS

PROFESSOR ARTES REGIÃO NORTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2	226002748	RIVAIL DE FRANCA BARBOSA

PROFESSOR METEMATICA REGIÃO NORTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
3	226010204	EDIVAN CARLOS COSTA

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO NORTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
36	226008855	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA AMORIM
37	226010870	ELENIR JESUS DO NASCIMENTO
38	226010104	HOZANA BRAZ SANTANA
39	226005969	ELIANE FERREIRA CASTILHO
40	226008857	LEANDRA MORAES SOARES AMORIM

§1º Os candidatos devera comparecer no dia**08/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído até o**dia11/02/2022,**às**18:00h**, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, comínicio e fim de vigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditaldeConvocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital,implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

PROC. ADM. Nº. 001/2022

OBJETO: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande-DAE/VG.

ONDE SE LÊ:

3.2. DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO

3.2.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida aqui a percentagem de 5% (cinco por cento) para bens móveis e 3% (três por cento) para bens imóveis sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro.

LEIA-SE:

3.2. DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO

3.2.1. A taxa de comissão do leiloeiro será paga somente pelo comprador, nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

Várzea Grande-MT, 07 de fevereiro de 2022.

IVANIR SILVA BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL

EDITAL N° 13/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

Considerando a Realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, Publicado no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº3.819, de 22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar para atribuição e entrega de documentos dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **Regional Oeste** para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo, Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
117	226008138	RITA FERNANDA DE JESUS
118	226011301	MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA
119	226009233	REGINA MENDES DA SILVA
120	226004161	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA
121	226005252	VALDINEIA FIGUEIREDO CAMPOS
122	226007267	CLAUDINEIA DE SOUZA VALE SANTOS
123	226004238	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
124	226006506	ALESSANDRA PARANHOS DE MORAES
125	226000761	DANIELE PATRICIA DE ALMEIDA
126	226002802	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA
127	226004970	KELLEN DAIANY DE OLIVEIRA CÂNDIDO
128	226008825	GISLAINE VANESSA DE MOARES SANTOS
129	226009075	EDLAINE DA SILVA GOMES
130	226002491	DENISE AUXILIADORA DA COSTA SANTANA SOUZA
131	226006615	TATIANE REGINA PEREIRA MAGALHÃES

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
60	226003683	ROSA MARIA DE ALMEIDA PIZANI
61	226003547	MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
62	226001538	KENY NAYELE DE SOUZA LIMA
63	226010968	MARIA APARECIDA DOS SANTOS HENRIQUES
64	226003811	MILEIDE DE CAMPOS BRANDÃO DO NASCIMENTO
65	226008891	RAYANE PEREIRA LOPES
66	226003548	ADRIANE JESUINA NUNES
67	226009342	EDIELE APARECIDA DE SOUZA
68	226008588	EVERLY CLARA DE SANTANA
69	226008568	MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
70	226001873	KAMILA DA FONSECA SILVA
71	226001346	YRIS DIANE DA SILVA SANTANA
72	226004089	KEICY RAMIRES RODRIGUES MIRANDA
73	226005592	GEAN CARLOS DA SILVA ALBUES

§1º Os candidatos devera comparecer no dia **08/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação na unidade escolar a qual foi atribuído até o **dia11/02/2022, às 18:00h**, conforme documentos abaixo relacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, comínicio e fim de vigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital,implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL N° 11/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

Considerando a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Edital N°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT, Publicado no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.902,de20/01/2022,Página 291 a 343.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar para atribuição e entrega de documentos dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva NºN°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT**, Regionais Centro e Leste** para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo, Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira), os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
79	226009455	VALDIRENE ROSA ROCHA DOS ANJOS
80	226005929	LAETE PASSOS DE SOUSA
81	226005510	DANIELY CRISTINA LEITE DE ARRUDA
82	226000666	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO
83	226005154	LEILA DOS SANTOS TAVARES
84	226004657	CRISTIANE RODRIGUES DO AMARAL SARAIVA
85	226009823	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
86	226002377	LILIAN GONÇALVES SOARES
87	226006181	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO POZZA
88	226006509	ELIZABETE DE ALMEIDA OLIVEIRA
89	226011185	ROMISLAINE DA SILVA ROQUE
90	226007837	FABIANA FATIMA DE PADUA ROSSATTO

PROFESSOR PEDAGOGO/PCD REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
107	226011129	VERUZA RODRIGUES MACEDO
130	226007241	ERANIL ANTONIA DA SILVA
170	226007738	GREZIELE LOPES DOS SANTOS

TDEE REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	226000338	EULINA RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIROS
2	226005914	GRAZIELLE DE SANTANA SANTOS
3	226009189	MARIA SOARES RIBEIRO ROCHA
4	226000971	MARIA DAS DORES LOPES

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
6	226005308	MARICELMA BENEDITA DE CAMPOS

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
26	226003555	NEIZE AUXILIADORA PADILHA DA SILVA

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
4	226004466	JULIETH RIBEIRO DE CARVALHO

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
25	226000639	DINALVA APARECIDA DE SOUZA
26	226000853	LUZIA APARECIDA DE ALMEIDA
27	226008467	SILBENE APARECIDA DE CAMPOS
28	226010559	FLAVIELLE NASCIMENTO DE ALMEIDA

§1º O candidato devera comparecer no dia **08/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação na unidade escolar a qual foi atribuído até o **dia11/02/2022, às 18:00**, conforme documentos abaixo relacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, comínicio e fim de vigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, ate o dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital,implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 020/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 780968/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 1.049.340,00 (Hum milhão, quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento (10/02/2022), prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL: Na função de titular, o senhor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, Matrícula n.130749, portador do RG n. 1856007-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034. 519.351-20; b) Na função de suplente, o senhor GILMAR BUENO, brasileiro, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Destituir a Responsabilidade Técnica pelo Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Destituir a Responsabilidade Técnica do Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso (HIPERDIA), pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, Enfermeira COREN 341493/MT a partir de 31 de janeiro de 2.022.

.**Art. 2º -** Fica destituída das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 67 de 10 de maio de 2.021.

Art. 3º -Esta Portaria produz efeito deste a data de 31 de janeiro 2.022

Várzea Grande,04 de fevereiro de 2.022.

Gonçalo Aparecido da Silva

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 08, DE04 DEFEVEREIRO DE 2.022

Destituir Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Clínica de Atenção Primaria a Saúde– Miguel Baracat – 24 de dezembro, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela Clínica de Atenção Primaria a Saúde – Miguel Baracat – 24 de dezembro, a servidora Vanessa Francielli da Silva Carvalho,Enfermeira,COREN/MT 416. 815, a partir de 01 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Fica destituída das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 82 de 27 de maio de 2.021.

Art. 3º -Esta Portaria produz efeito deste a data de 01 de fevereiro 2.022

Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA

PORTARIA 030/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Vilmar Amaral dos Santos	578	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2012	Não	40 horas	D/4

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Renato Feliciano de Souza	625	Operador Est. Trat. Agua e Esg	04/01/2018	Não	40 horas	B/5
Washington Luiz Lima Dutra	679	Operador Est. Trat. Agua e Esg.	02/01/2019	Não	40 horas	B/2
Luan Rodrigues Rosa da Silva	693	Operador Est. Trat. Agua e Esg	02/01/2019	Não	40 horas	A/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 02/02/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA VÁRZEA GRANDE

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório do Instituto Federal de Mato Grosso, na Av. Tiradentes, Nº1.300, Loteamento Jardim Manaíra, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT, às 17h10min, reunira-se em Audiência Pública para apresentar à população o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – referente ao Empreendimento Ginco Platinum Incorporações Ltda.Várzea Grande/MT, em consonância com a Lei nº 3.680/2012, compondo a mesa, o Arquiteto Lucas Coelho Almeida (CAU A50982-5).

Realizada a leitura do Regimento Interno da Audiência Pública, iniciou-se a apresentação pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Sr. Gleiton Matos Martins, iniciou a audiência saudando a todos os presentes, enaltecendo a importância da audiência para apresentação do estudo, em sequência passa a palavra para o Arquiteto Sr. Lucas Almeida.

O Sr. Lucas Almeida, Arquiteto e Urbanista, inicia sua apresentação dando boa tarde a todos, informa que irá iniciar explanação a respeito do EIV, posteriormente o mesmo relata brevemente as características do empreendimento em estudo e apresenta a equipe técnica da Ginco, Arquiteta Juliana Elias, Arquiteta Amanda Gomes e demais profissionais presentes na audiência. Em sequência o Sr. Lucas informa a todos que irá realizar a apresentação de forma continua e integral e que ao final da apresentação será dado a oportunidade aos participantes, sendo eles os presentes fisicamente na audiência tanto os demais que acompanham através da Live, salienta que a Arquiteta Amanda Gomes estará posicionada acompanhando os questionamento enviados pelo Chat.

O Arquiteto inicia a apresentação do estudo destacando a importância do EIV, onde o objetivo principal é estudar os impactos do empreendimento para a região, sendo eles impactos positivos ou negativos. O mesmo ainda destaca que a audiência pública é o meio do processo, e que o fato de estar realizando a audiência não significa que o estudo foi aprovado.

Após, explanou à respeito da divulgação da audiência e do Edital nº 003/2014/SMDU de publicação da presente audiência devidamente publicada nos grandes jornais de circulação, bem como faixas convidando os munícipes em pontos estratégicos do município, para participarem do evento público. O Lucas apresenta fotos das faixas de divulgação, cópia dos jornais, mostra também o comprovante de contratação do serviço de carro de som, que passou pela região do empreendimento para divulgar a audiência. Em sequência expôs sobre as informações e características gerais do empreendimentoGinco Clube, que serão 3 empreendimentos independentes que terão uma área de lazer em comum. Ginco Platinum Incorporações Ltda. Endereço da atividade ou empreendimento, qual localizar-se-à Av. Miguel Sutil, 8061, sala G-11, Duque de Caxias II Cuiabá - MT. Expôs acerca do objetivo da atividade ou empreendimento.

Em sequência abordou os dados do empreendimento, sendo eles: Florais Sevilha com área de 178.095,98 m² e 539 unidades, Florais Madri com área de 185.283,14 m² e 478 unidades, Florais Barcelona área de 173. 049,84 m² e 581 unidades e a área do clube 38.724,62 m², onde dá um total de 575.153,58 m² em área e 1.598 lotes. O Lucas destaca que esse não é um número final, e que a Ginco refez o estudo de mercado onde houve a necessidade de aumentar a área dos lotes e com isso diminuir a quantidade de unidades, porém o estudo apresentado comtempla um valor superior ao que será implantado, o que não interfere no estudo.

Lucas apresenta um mapa com a localização do empreendimento, destaca também os empreendimentos do entorno, como o COT VG, Condomínio Origem,Condomínio Florais da Mata, Fórum de Várzea Grande e Loteamento Parque das Águas, ele salienta que a região tem passado por transformação, e com isso vem recebendo infraestrutura, porém mesmo com essas melhorias região ainda é pouco adensada. Ele destaca que o período de adensamento dos empreendimentos demanda um tempo maior e que a implantação dos empreendimentos não significa a mudança imediata de todas as famílias para a região, existe um tempo de maturação dos empreendimentos. Lucas salienta que a região de implantação do empreendimento está sendo planejada, com edificações públicas, novos empreendimentos, áreas comerciais e residenciais.

O arquiteto apresenta um mapa com destaque com as área do empreendimento hachurada e destaca o Rio Pary, que margeia os limites do terreno. É um terreno com 874.826,98m², sendo 139.492,29m² destinados para Áreas de Preservação Permanente (APP), 10.806,36m² de área de doação, onde será construído o Parque do Pary.

Ele apresenta a concepção e definição de Condomínio Urbanístico, e salienta que o projeto e o estudo foi realizado com o embasamento legal, e atende a legislação em vigor, e que mesmo com a alteração recente do Plano Diretor, o projeto já foi revisado e atende as novas condições definidas no novo plano.

Explanou que o plano diretor definiu que a área onde os condomínios serão implantados como sendo de zona de uso urbano 3. Demonstrou um mapa temático de como será a disposição dos empreendimentos na área de estudo e salienta que o mapa apresentado ainda demonstra os lotes no padrão anterior, onde era menor e que posteriormente o isso será alterado, para lotes maiores e os condomínios terão uma quantidade menor de lotes.

Novamente ele aponta ao projeto a divisão dos empreendimentos residenciais bem como o clube, e destaca que a área do clube terá acesso privativo, porém, que existe possibilidade de abertura para uso da sociedade conforme decidir a futura administração que assumirá após a entrega do empreendimento, e que a concepção do projeto tem a intensão de separar as áreas de uso comum das áreas residenciais, proporcionando além de um controle melhor das pessoas que utilizam além da divisão dos custos de manutenção entre os três empreendimentos.

O Lucas apresenta então de forma detalhada os empreendimentos, sendo dividido em; Condomínio Urbanístico 1 – Florais Sevilha, que faz margem com a Rodovia; Condomínio Urbanístico 2 – Florais Madri; e Condomínio Urbanístico 3 – Florais Barcelona. Em relação ao sistema viário o arquiteto ressalta que os dados do sistema viário apresentado se refere ao interno do condomínio, e que a empresa tem dois momentos do sistema viário, sendo o interno, e o primeiro processo que será executado antes da implantação do condomínio, onde ela dividiu a gleba em 4 áreas, onde as divisões e as avenidas de acesso aos empreendimentos serão executadas pela Ginco e posteriormente doada ao município.

Ainda em relação ao sistema viário ele destacou que quanto as ruas interna dos empreendimentos, foram adotados caixa viária de 20m de circulação para as vias principais de acesso, e as vias locais com caixa viária de 13m. Lucas salientou que as concepções de definição da caixa viária segue o entendimento de que onde houver unidades residenciais a caixa viária é reduzida, teoricamente com o intuito de diminuir a velocidade dos veículos.

Então apresentou a equipe técnica responsável pelos projetos, e salientou que o estudo foi realizado por uma equipe multidisciplinar, composta por: Projeto Urbanístico (Arq. Juliana Elias Diogo Ippolito, Arq. Thiago de Oliveira Silva), EIV (Arq. Lucas Coelho), Projeto de Arquitetura (Arq. Juliana Elias Diogo Ippolito, Arq. Thiele P. B. Organ Yule), Licenciamento Ambiental (Eng. Victor S. Schurig Siqueira, Eng. Tainah da Silva Ferreira), Exploração Florestal (Eng. Wagner Matos de Oliveira), Levantamento |Geológico da Área (Geo. Francisco Abel Pompeu de Campos), Plano de Gerenciamento de Resíduos (Eng. Tainah da Silva Ferreira), Levantamento Planialtimétrico (Topógrafo Silvio do Carmo Morais), Relatório de Tráfego (Lucas Coelho), Projeto da ETA (Eng Fernando dos Santos Sanches), Projeto ETE (Eng Fernando dos Santos Sanches), Projetode rede Elétrica (Eng Edson Dias), Projeto de Terraplanagem e Pavimentação (Eng Benedito de Alexandro de oliveira), Plano de Afugentamento de Fauna (Biólogo Edson Viana Massoli Junior), diagnóstico ambiental (Eng Ana Paula, Biólogo Edson Viana Massoli Junior, Geóloga Valéria Schmidt, Eng Victor Schurig, Wagner Matos de Oliveira).

O arquiteto apresenta a legislação que rege o estudo, onde cita a Lei Federal nº10.257 de 2001 do Estatuto da Cidade, cita também a legislação do município de Várzea Grande onde trata da Lei Complementar nº3.112 de 2017, Lei nº3.680 de 2011, Lei Complementar nº3.859 de 2012, termo de Referência nº01/2021, Lei nº4.695/2021, Lei nº4.697/2021, Lei nº4.700/2021 e Lei nº4.701/2021. Lucas ainda salienta que todas essas leis foram analisadas que o projeto e o estudo foram realizados em consonância com tais obrigatoriedades.

Ele ainda apresenta a abrangência legal do estudo e a área de influência (AI) direta onde é realizado um estudo no raio de 2 km, já para indireta é de 4 km, e destaca que o estudo teve um abrangência ainda maior, pois dentro da área de influência, existe o bairro Petrópolis, que em relação aos demais é o mais adensado e que vai gerar impacto direto ao empreendimento, dentro da área de influência o Lucas cita do Parque das Águas, porém o mesmo ainda está em um processo de maturação tendo então poucos lotes ocupados.

Após explanação sobre a abrangência do estudo, o arquiteto apresentou as viabilidades emitidas para o empreendimento, onde inicialmente foi requerida pelo empreendedor ao município para que a empresa possa verificar a real condições de viabilidade de implantação do empreendimento na a região. O Lucas destaca que a empresa possui interesse comercial na região, e precisa entender o que o município já oferta de infraestrutura para região, e o que precisa ser implantado pelo empreendedor, pois o custo varia e isso precisa ser considerado.

Ao quadro é presentado a consulta prévia inicial, que tem por finalidade dar os parâmetros urbanísticos, onde traz as informações sobre adensamento, permeabilidade do solo, taxa de ocupação e tipo de atividade que pode ser implantado na região. Ele ainda destaca o termo de referência que norteia o EIV, em seguida é apresentado as Declarações de Possibilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (DPA e DPE) emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), e o Lucas salienta que inicialmente é apresentado um cálculo de previsão da demanda e então é perguntado ao Departamento de Água e Esgotose existe a possibilidade, e é respondido que sim, desde que realizado ações de melhoria, com contrapartida, e dentro da resposta do DAE foi informado que para viabilizar a implantação do empreendimento seria necessário a construção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Em seguida, o Lucas apresenta o projeto da ETA aprovado pelo DAE e destaca que a ETA foi executada para o empreendimento, porém até a maturação dos empreendimentos da região, o serviço público poderá ter tempo de tomar um folego no tocante ao abastecimento de água. O arquiteto deu continuidade a apresentação dos documentos de viabilidade, e apresenta as licenças ambientais emitida pela SEMA/MT, e salienta que o processo de licenciamento está sendo feito pela SEMA do estado, o que não impede a comunicação entre a SEMA do município. Ele apresenta o projeto aprovado da ETE, e ressalta que teve conhecimento através da mídia da ETA que será executada na região do Pary, uma obra de parceria entre o Governo do Estado e o Município, contudo a Ginco tem tido uma participação em conjunto, onde a área que será implantada ETA foi doada pela Ginco, a empresa tem também realizado o licenciamento para instalação, com o intuito de viabilizar a execução da ETA, dentre os documentos, foi apresentado as licenças ambientais da ETE, a outorga de diluição da ETE e outorga de uso de recursos hídricos, consulta prévia de transporte público e de energia elétrica.

O Lucas salienta dois pontos das viabilidades apresentadas, o primeiro se trata da viabilidade de energia, onde foi respondido que dentro do planejamento da Energisa a área seria contemplada com extensão de rede, porém isso demandaria um certo tempo para ser executado, porém o empreendedor poderia optar por executar a extensão por conta própria e foi o que a Ginco fez; já se tratando da viabilidade de transporte público foi respondido que a secretaria tem um posicionamento favorável para a implantação do empreendimento, porém hoje não dispõe de transporte público de qualidade para a região, e com isso conforme o adensamento da região for aumentando, a secretaria terá maior facilidade em viabilizar o transporte público para a região.

Posteriormente foi apresentado a viabilidade de coleta de lixo e o protocolo do licenciamento.

O arquiteto então apresenta um mapa demonstrando a área de influência do empreendimento e relembra que o a área de influência foi ampliada para que pudesse contemplar o bairro mais adensado da região e que o empreendimento está localizado em uma Zona de Uso Misto (ZUM) e também em uma Zona de Uso Múltiplo 3 (ZUM 3), onde explana sobre um entendimento de que a ZUM 3 estimula o adensamento populacional, com a filosofia de que trabalho, lazer e moradia devem preferencialmente estar próximos. Ele ainda relembra que quando se fala de urbanismo, existem duas vertentes de estudo, e a descrição da ZUM 3 é diferente quando se fala de entendimentos anteriores, como por exemplo na criação de Brasília, onde foi baseado na Carta de Atenas, onde o objetivo era, estudar, trabalhar, morar e ter lazer em regiões que não se conversavam, eram áreas setoriais para cada tipo de atividade, sendo pensado preferencialmente no transporte de individual. Com a revisão da lei de uso e ocupação ela trouxe

o entendimento de que eu preciso diversificar o uso da região. Atrelado ao uso das regiões o Lucas mencionou algumas situações que potencializam o problema de transito e congestionado podendo ser causado pela distância entre o trabalho e residência, onde as pessoas passam mais tempo em transito para concluírem seus trajetos.

Lucas apresenta um mapa com demarcações em cores, onde representa as edificações ou áreas que representam o uso real da região, e destaca que a região ainda é pouco adensada, com maios ocupação na região mais próxima a avenida principal, contem edificações para fins comerciais. Ele ainda apresenta a configuração proposta pelo urbanismo contemporâneo, onde é classificado em três níveis de serviço, para que a ocupação de serviço e comercio atenda às necessidades dos moradores da região. O arquiteto apresenta algumas fotos dos empreendimentos instalados na região, e destaca a interação ocupação natural de moradores da avenida principal da região do Chapéu do Sol e os empreendimentos com obras paralisadas na mesma região.

Lucas apresenta a lista de classificação econômica da população de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo Classe A, acima de 20 salários mínimos; Classe B, de 10 a 20 salários mínimos; Classe C, de 4 a 10 salários mínimos; Classe D, de 2 a 4 salários mínimos e Classe E, até 2 salários mínimos. Após explanação sobre as classes, o arquiteto apresenta uma planilha onde representa a qual classe econômica os empreendimentos são destinados, sendo o empreendimento voltado para famílias da classe B, sendo B1 e B2, com renda média de 13 salários mínimos, não que a venda será exclusiva para classe B, mas que ele possui um perfil socioeconômico mais elevado, diferente do Parque da Águas.

O arquiteto cita o estudo do IBGE e apresenta o gráfico com a estimativa de população e a densidade demográfica de Mato Grosso, Várzea Grande e Cuiabá, todos os dados em referência a 2021. Com base nos dados apresentados ele demonstra através do mapa classificado através de cores, onde as cores diferenciam o adensamento populacional da área de influência e a densidade do bairro Petrópolis, a população estimada da região 1.6 – Bairro Petrópolis é estimada em 6161 habitantes, a área que envolve o perímetro dessa região é de aproximadamente 1.652,69 m², o que significa uma densidade populacional de 3,72 hab./km². Se tratando de densidade urbana, Lucas cita duas referências de entendimentos diferentes sobre a densidade ideal pra cidade, onde La Corbusier defendia uma baixa densidade populacional, enquanto Frank Floyd defende uma alta densidade populacional e ressalta também o parecer de uma jornalista que observou a população para entender o porquê uma região é mais perigosa que outra, e chegou à conclusão de que o ideal é levar a pessoa para a rua, portanto bairros estritamente residencial não possui movimentação durante o dia, estão mais propício a aumento da violência, assim destacando a importância de diminuir os vazios urbanos e tornar mais regiões mistas.

Lucas trouxe uma abordagem em relação do crescimento da região, onde explana-se o desenvolvimento estrutural da mesma, tais como a abertura de novas vias como a Av. Leonina Nunes da Cunha e a duplicação da Av. João Bulhões e também da Rodovia Mário Andreazza. Menciona-se que esse desenvolvimento atraiu investimentos à região, tais como IFMT, UFMT e o FÓRUM de VG.Ele apresenta um quadro onde estima a população fixa e flutuante. Estima-se que a população fixa seja composta por aproximadamente 6.437 habitantes, compostos por população residente, empregados e apoio. Já a população estimada flutuante, fica em 320 habitantes, sendo essa composta por visitantes e fornecedores. A ocupação da região será realizada de forma ponderada, visto que trata-se da entrega de um empreendimento por vez, e que cada empreendimento possui um tempo de maturação, onde existe todo o processo de aquisição do lote, aprovação dos projetos e construção, como também haverá um espaçamento entre os lançamentos permitindo uma ocupação gradativa da região.

Tratou-se então da abordagem dos equipamentos urbanos, onde fora exemplificado alguns deles na região, tais como PSF Manaíra, Escola MEB Edimilson Francisco Kolling, Área doada à prefeitura, UFMT e IFMT em obras, CMEI Antônio Norberto Barros Correa Filho, Escola M Bendita Bernardes.

Com relação a geração de trafego, o arquiteto separou a demanda em dois grupos, por apresentarem estrutura socioeconômica distintas: Grupo 1 – composto por uma população teórica de 4.794 pessoas, com impacto de geração de tráfego individual e Grupo – 2 composto por uma população teórica de 1.598 pessoas, com impacto direto no transporte público. Demonstrou-se que as vias de ligação do empreendimento, apresentam baixo fluxo de veículos: Av. João Bulhões de Deus (Passagem da Conceição) e Av. Leonina Nunes da Cunha, onde atribui-se o baixo fluxo da região a 3 fatores: baixo adensamento da região, baixa demanda e não são vias de ligações entre regiões adensadas da cidade.

O arquiteto apresentou informações sobre a valorização imobiliária, que foi analisada no estudo do empreendimento, pois um empreendimento no porte do Ginco Platinum, tende a melhorar o entorno imediato, o que pode ser positivo ou negativo. Pois com a valorização da região, tem o aumento da demanda de serviço, porém isso também pode elitizar a região, como também ter um aumento no valor do IPTU ou de serviços oferecidos.

O Lucas apresenta algumas fotos de loteamentos próximos ao empreendimento, que possuem pouca infraestrutura, existe uma ausência de pavimentação e destaca que a implantação do empreendimento pode aumentar arrecadação da região e o município poderá destinar o recurso, não para melhoria do empreendimento, mas sim para essas áreas próximas que possuem precariedade de infraestrutura.

Tratando-se do estudo para implantação do empreendimento o arquiteto apresenta o estudo do instituto Federal de Mato Grosso, que demonstra a predominância dos ventos de Várzea Grande é entre 320º e 340º entre noroeste e nor-noroeste. Mencionou-se empresas que ali estão estabelecidas, tais como o frigorífico Ochove, Sebo Jales e Frigosul. Foi levantado pelo Lucas a possibilidade de geração de odor pelos empreendimentos, e por conta da corrente de ar pode levar até o empreendimento, destacou também que a empresa tem se preocupado com a ocupação do empreendimento, de forma que tem pensando em formas de minimizar futuros impactos para seus clientes, sendo ações de posicionamento da áreas verde e posicionamento dos lotes a fim de diminuir o impacto.

Quando a iluminação do empreendimento, por se tratar de um empreendimento com características horizontais e possui gabarito limite de altura, onde as edificações poderão chegar a até no máximo 2 pavimentos.

Caminhando para a conclusão da apresentação do estudo o arquiteto apresenta alguns pontos positivos e negativos relacionados a cada item apresentado, iniciando pelo adensamento populacional: pontos positivos com relação ao adensamento populacional é o processo de adensamento da região, a geração de empregos diretos e indiretos, o empreendimento estima a criação de 5934 empregos posto de trabalho, a valorização do entorno e o incremento na arrecadação municipal. Já como ponto negativo ele destacou a centrificação, que pode ocasionar elevações nos preços dos produtos do comércio local, devido a taxas e impostos municipais.

Em se tratando dos Equipamentos Urbanos Comunitários, os pontos positivos: o perfil socioeconômico, já que o perfil socioeconômico do empreendimento diverge do perfil dos usuários dos equipamentos, não aumentando a demanda por esses serviços as áreas públicas com a doação de áreas públicas para o município para uma futura implantação de equipamentos públicos comunitários. Já como ponto negativo: poucas unidades e capacidade de oferta de novas demandas pois a região apresenta poucas unidades de saúde e educação, bem como poucas vagas para novas demandas.

Quanto a ocupação do solo ospontos positivos: Dinamizar as áreas da cidade que hoje, com baixo desenvolvimento, de forma a gerar emprego

nessas localidades já o ponto negativo: a maturação do empreendimento, pois a tipologia de empreendimento apresenta um prazo de maturação longo, estima-se 10 anos para que o total de moradores seja atingido.

Lucas também apresentou um ponto positivo e um negativo quanto a Valorização Imobiliária, sendo como ponto positivo que a implantação e urbanização do entorno irá valorizar os empreendimentos existentes e como ponto negativo: o aumento do custo de vida, pois é uma consequência da valorização do imóvel, isso poderá influir diretamente no custo de vida da região.

O arquiteto apresenta o parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMDUE), onde destaca o parecer apresentado pela secretaria e lista as pendencias solicitadas pela secretária. Ele destaca que tem tido dificuldade de em receber o parecer de viabilidade da Oi, o que manteve a pendencia pela a secretaria. A SMDUE salientou que as pendencias não impediria o andamento do processo. Foi apresentado também as solicitações realizadas pela SEMA e explicou que nesse processo inicial foi realizado a aprovação do projeto junto ao DAE, apenas da ETA e ETE e que conforme definido o layout do empreendimento o projeto interno será apresentado para análise.

Foi apresento pelo Lucas, o Orçamento Prévio da Obra, falando dos 3 empreendimentos, da pavimentação externa ao empreendimento, a empresa tem estimado um valor de R$55.567.360,44 em obras e serviços para a região. Foi apresentado um gráfico de geração de emprego e renda, posteriormente a previsão de arrecadação de impostos, em torno de R$14.856. 859,98 em impostos estaduais e municipais. Foi então abordado o investimento referente a água e esgoto, que é um investimento que a empresa já vinha fazendo, o qual ficou orçado em R$9.313.967,77.

Finalizando o arquiteto apresentou o conceito de condomínio horizontal, onde se trata de um conjunto residencial com mais de construção, sendo elas isoladas ou agrupadas, ocupando um ou mais lotes, disponibilizando: espaço de uso comum, constituídos como bens do próprio condomínio. Ele salientou que todos os condomínios serão entregues completamente urbanizados e com as estruturas de uso comum. E então é apresentado algumas fotos de empreendimentos já entregues pela Ginco.

O arquiteto Lucas finaliza sua apresentação, e se disponibiliza juntamente com a equipe da Ginco para sanar todas as dúvidas dos participantes, e destaca a importância dos questionamentos e participação de todos, inclusive dos que estão participando através do chat.

A Dr. Gizele Gaudencio, pediu a palavra e se direcionou a frente, iniciou sua participação saudando a todos com boa noite, de forma preferencial cumprimentou o Arquiteto Lucas, e destacou que ela também possui experiência na área de EIV/RIV e é Advogada na área Ambiental e Urbanística. Cumprimentou também o Município de Várzea Grande, no momento representado pela SMDUE pelo Assessor José Antônio e o superintendente Gleiton Matos, bem como o Arquiteto Enodes Soares, e agradeceu ao grupo Ginco, e aos demais moradores das região, como sociedade civil e empreendedores que estavam em quantidade significativa.

A Dr. Gizele enaltece a apresentação do Arquiteto Lucas, e agradece pela abertura e pontua que possui questionamentos e indicações para o EIV. A advogadaentão questionou a empresa à respeito dos conflitos de uso da área dos empreendimentos a serem executados e também os empreendimentos que ali já existem. Ela destaca a necessidade de estudo mais direcionado as industrias localizadas na região quanto ao odor, bem como questiona ao Lucas se houve analise de trafegabilidade por conta dos mais de 100 caminhões que passam pela região e quanto à poeira e ruído.

O Arquiteto Lucas pediu a palavra, e em resposta aos questionamento do caminhão, informa que o estudo foi realizado e não foi identificado esse trafego tão intenso na região, e que um motivo para que esses caminhões não fossem identificados no estudo, é o horário em que o estudo foi realizado, que possivelmente pelo fato do condomínio residencial ser obrigado a realizar o estudo em horário de pico, pode ter acontecido da indústria não ter tanta trafegabilidade nesses períodos. Uma alternativa dada pelo Lucas é entrar em contato com a indústria e verificar o horário de trafegabilidade deles, para que possa ser realizado um novo estudo contemplando esse horário.

Foi dada a palavra a Arquiteta Juliana Elias, onde a mesma destaca que a audiência pública está sendo gravada, e que posteriormente seria lavrada a ata e que todos os questionamento realizado que necessitar de uma resposta ou parecer por parte do empreendedor, será respondido as secretarias.

Novamente foi dado a palavra para a Drª Gizele Gaudencio, onde a mesma questiona quanto a publicação prévia da audiência, pois a mesma consultou e verificou que a audiência foi publicada um dia antes de sua realização, o que inviabiliza a audiência em curso, pois demanda maior divulgação para que mais pessoas saibam do evento e pospôs participar.

Continuando com os questionamento a advogada, relembra alguns outros pontos de problemática de empreendimentos já implantados, onde ela cita que participou desse processo e que tem a preocupação de saber se a Ginco irá informar aos seus futuros clientes que a região possui industrias no entorno, que possuem licenças em vigor e estão em pleno funcionamento, e destaca necessidade do empreendedor abordar com seus clientes a existência de indústrias e de seu tipo de atividade, seja durante a apresentação do empreendimento, nos folders de propaganda, constar no contrato de compra e venda ou até mesmo na matricula mãe do empreendimento.

Posteriormente foi solicitado a palavra pelo Srº Jorge, representante da empresa Frigosul onde ele questiona que durante a apresentação do mapa de localização a empresa onde ele trabalha não foi citada, e complementa que outros empreendimentos também não foram mencionados. O mesmo ainda cita que atualmente a empresa conta com 450 funcionários diretos e em torno de 1300 funcionários indiretos, e a empresa apenas foi citada na questão dos ventos.

Foi então passado a palavra a Srª Vivian Ochove, Médica Veterinária, Sócia Responsável e Responsável Técnica do frigorífico Ochove. Ela inicia sua fala contextualizando a todos com a história da indústria, pois foram pioneiros na região, em época que a região não possuía nem asfalto e por ausência de infraestrutura era desinteressante para investimentos de empreendimentos dessa natureza do estudo. Ressaltou que o empreendimento cumpre com as obrigações legais e gera emprego e renda, mencionou de serem pouco citados durante a explanação e o fato de poucas pessoas estarem participando dessa audiência. Questionou o posicionamento da faixa, que a mesma foi colocada no sentido inverso da avenida, o que dificultou a visualização. Outro ponto apontado pela Srª Vivian foi a ausência de informação por parte da Prefeitura de Várzea Grande, onde por várias vezes buscou informações sobre a realização da audiência pública e não obteve resposta sobre sua realização. Ela finaliza ressaltando a angustia e todos os percalços que já passou, pois recebe reclamações do Condomínio Florais da Mata referente ao mal cheiro, mesmo estando a uma distância considerável do empreendimento.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho firmou um compromisso de anotar o contato de todos os representantes das empresas para posterior reunião de exposição sobre os pontos que cada um gostaria de tratar, buscando assim um maior complemento de informações para que o estudo satisfaça o mais amplo possível estrato de informações. E destaca que não é interesse de nenhum empreendedor expulsar as indústrias que ali estão e geram emprego e renda, mas sim tornar a região propicia para empreendimentos mistos, buscando minimizar os impactos para que indústria e residência possam conviver de forma harmônica,e que o empreendimento em estudo pode estar suprindo a necessidade de moradia de um funcionário das industrias ali implantada,que precisa de uma opção de moradia mais próxima do local de trabalho.

O Srº Hermes Gonçalo, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande pediu a palavra e iniciou a participação destacando que estava representando o secretário Ricardo Azevedo e consequentemente o Prefeito Kalil Baracat, destacou também a presença do superintendente Srº Gleiton Matos e demais servidores da secretaria. O subsecretário disse que não possui conhecimento pleno sobre a implantação do empreendimento, que ainda é pauta de estudo e que por isso não possui apontamento para fazer, porém destaca que Várzea Grande está de parabéns pelo empreendimento, salienta que todos estão orgulhoso por Várzea Grande ter sido escolhida pela Ginco, agradece a confiança da Ginco em ter escolhido Várzea Grande para receber esse tipo de empreendimento. Ele ainda aponta um problema crônico existente em Várzea Grande, que é a regulação fundiária, e ele acredita que esse tipo de empreendimento pode amenizar esse problema que já vem se arrastando por anos. Para finalizar o subsecretário tem um questionamento em relação a previsibilidade de capacidade escolar para os jovens adolescentes e crianças da região para a instalação do empreendimento, visto que são mais de 1.000 unidades.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho, agradeceu a participação e a importância da pergunta, e destacou que se for considerar a implantação de 6.000 mil pessoa de forma imediata, a resposta seria não, pois existem escolar municipais na proximidade porém não possui essa capacidade, porém com a característica do empreendimento, que demanda um tempo maior para maturação, então possibilita ao município se organizar para ampliar essa estrutura. Lucas destaca que pelo perfil socioeconômico a maior demanda não seria por unidades de educação mas sim de saúde.

Sr. Hermes, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande seguiu questionando se existe, no estudo, um levantamento relacionado a quantidade de crianças existentes na região e a necessidade de ampliação dessas escolas.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho, tem um estudo que demonstra a capacidade de absorção desses jovens atualmente, porém, para suprir as capacidades do empreendimento ainda não há estudo, comprometo-me a completar o estudo nesse sentido.

Sr. Hermes, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitaçãode Várzea Grande fez um questionamento quanto a aquisição do lote, se a mesma será financiada, estendendo a pergunta, haverá financiamentos separados para o lote e para a construção.

Para responder a pergunta a Arqª Juliana Elias Diogo Ippolito, em relação a questão de financiamento, nenhum banco e principalmente a caixa econômica, financiam enquanto o empreendimento está em obra. Portanto, quem for adquirir no momento do lançamento, terá o financiamento inicial da construtora, porém, quando encerradas as obras de construção do empreendimento, o proprietário poderá então adquirir junto a um banco o financiamento completo ou parcial (remanescente) do lote, sendo possível também adquirir financiamento com o banco para a construção nesse momento. Entretanto, nosso principal financiador no momento é a Caixa Econômica Federal. Para complementar o Arquiteto Lucas, salienta que por vezes os bancos anunciam que fazem o financiamento do lote e construção, porém é muito difícil que isso aconteça pois para isso todos os projetos estejam aprovados na prefeitura, com isso normalmente o cliente faz um financiamento do lote e separadamente faz o financiamento da construção.

Em sequência aos questionamento pediu a palavra o Srº Alessandro Oliveira, profissional da área ambiental, salientou que pelo fato de ter profissionais da área ambiental da empresa, presente, ele tinha alguns questionamento quando a isso. Sendo o primeiro questionamento o Srº Alessando levanta a informação de que com o desenvolvimento da região será iniciado o processo e impermeabilização do solo e também a supressão da vegetação, o que causa preocupação com os moradores de regiões mais baixas, mais próximas ao Rio Pary, principalmente em período de chuva, com isso ele questiona como tem sido o estudo para que durante o período chuvoso, não haja prejuízo aos moradores. E em segundo ponto, o mesmo questiona quanto aos resíduos gerados pelos residenciais, pois foi informado no chat que atualmente a coleta é realizada 1 vez por semana, e como tem sido o pensado o gerenciamento dos resíduos, se existe a intensão de coleta particular ou se a prefeitura irá ser responsável pela coleta.

Em resposta ao Srº Alessando, a Arquiteta Juliana Elias frisa que em relação a impermeabilização do solo, dentro dos condomínios existe uma possibilidade maior de controle. Ela cita o exemplo de que considerando a legislação do município, o proprietário pode ter uma ocupação de até 65%, porém dentro do condomínio possuímos regras ainda mais restritivas, e que dentro das normas Ginco, o adensamento do lote só chega a 50%, então mantem um pouco da permeabilidade dentro do próprio lote. Outra característica é que de o empreendimento não composto apenas por lotes, que no mínimo 25% da área da gleba é preservada para manter a permeabilidade, outro ponto é que com Área de Preservação Permanente (APP) e com a área Zona de Conservação Permanente, que foi estabelecida uma faixa pelo município no zoneamento, que contará com 10% da área verde e onde será realizado a implantação do parque, uma parceria entre a Ginco e o Município. Na mesma região já possui outra área que foi doada pelo empreendimento Parque das Águas, junto ao rio Pari, fora a faixa dos 50m que contabiliza obrigação legal de preservação por se tratar de APP, pretendemos aumentar esse maciço verde, mantendo o que já há na área e também se caso necessário, realizaremos o enriquecimento da vegetação. Pois existem pontos de degradação anteriores, provenientes de escavação e mineração na área. Contudo, haverá uma camada exposta de solo que ajudará na questão da permeabilidade. Embora a audiência tenha como foco elucidar e enriquecer o estudo do EIV, esses questionamentos já haviam sido mencionados pelas respectivas secretarias envolvidas no processo de licenciamento ambiental.

A Juliana salienta que existem outros estudos que complementam o EIV e que estão levando em consideração o escoamento e drenagem das águas. Em se tratando dos resíduos, a arquiteta salienta que atualmente, dentro dos empreendimento é fornecido uma cartilha de coleta seletiva e os condomínios já vem aplicando isso, o que diminui a o volume final de resíduos por residência. A arquiteta ainda cita o Condomínio Belvedere, que hoje faz a coleta seletiva, e trabalha com compostagem, fazendo a coleta de todo material orgânico e fazendo adubo para as áreas verdes do próprio empreendimento. E caso o município não tenha condições de fazer essa coleta de forma regular, fica a cargo do condomínio fazer a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, hoje, uma unidade residencial consegue gerar 10 litros de lixo por dia no mínimo, porém, se observarmos, boa parte desse lixo é orgânico, é resto de comida casca de alguma coisa, o que permite uma grande redução no volume de lixo total gerado pela residência. E ainda, junto com a entrega do empreendimento, há também a entrega do que chamamos de contenedores de lixo, onde há uma edificação coberta com paredes laváveis, piso lavável, tomada e ponto de água, para fazer o armazenamento desse lixo até a coleta final.

O Srº Enodes Soares, Arquiteto e Urbanista da Prefeitura de Várzea Grande, pediu a palavra, e inicia sua participação salientando que atualmente tem trabalhado no gabinete e foi presidente da Comissão que reviu a questão do plano diretor também Conselheiro do Concidade, e em relação ao empreendimento o mesmo enaltece que durante a revisão do plano diretor, que o intuito da prefeitura nunca foi tirar o direito adquirido das pessoas e empresas que já estão no local, tanto que a zona permaneceu como Zum 3, o que possibilita a permanência das atividade que já eram desenvolvidas e a vinda de novos empreendimentos para a região. O arquiteto cita o exemplo da Marfrig, que anteriormente era o frigorifico Sadia. Onde na legislação passada, tinha como entendimento que aquela região era uma região predominantemente residencial, e o município não viu a necessidade de tirar as empresas do local, pois são características da cidade e durante o estudo isso foi respeitado. Ele ainda salienta que as empre-

sas do local possuem todas as licenças necessárias, realizarão todos os estudo ambientais, mas também existe a questão de compatibilidade de vizinhança. O Enodes relembra que as vezes, algumas corretoras acabam passando informações para que consigam vender no mercado imobiliário, porem em momento algum a prefeitura se posicionou de forma que iria retirar as empresas do local e que o município reafirmou o compromisso de manter as empresas onde elas estão e inclusive deixando a possibilidade de ampliações, e ele cita novamente a Marfrig.

O arquiteto ainda ressalta que faz parte do Concidade pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, salienta que no dia anterior foi realizada uma visita a área de estudo, visita essa que contou com uma equipe técnica multidisciplinar, e durante a visita foram pedidas várias complementações ao estudo, pois foi definido por eles que o estudo apresentado não era suficiente para ser apreciado e posteriormente aprovado. Então destaca que a audiência em curso tem por finalidade ouvir as pessoas, ver os questionamento apresentados e posteriormente cobrar do empreendedor que apresente essa resposta ao município. Ainda se tratando da transparência do processo, o Enodes ressalta que é possível acompanhar todas as Atas, todos os documentos e discussões do Concidade através do portal transparência da prefeitura.

Dando continuidade ao seu posicionamento, o Arquiteto Enodes relembra uma fala do Arquiteto Lucas, onde trata do baixo adensamento na região, faz com que o custo do metro quadrado de infraestrutura fique alto para todos e salienta que o município precisa de uma expansão urbana. Existe hoje a região que mais cresce da cidade, a região norte isso já foi detectado pelo plano diretor, ele ainda destaca que temos não só empreendimentos como os frigoríficos já instalados na área, mas também outros empreendimentos, outros loteamentos que foram feitos no passado que foram aprovados nessa região e que estão estabelecidas nessa região, e que vão ter que ser resolvidos também, pois fazem parte da vizinhança. Então por isso vem a necessidade do EIV, para compatibilizar essas informações e colocarem-se disponíveis para adequação.

O arquiteto ressalta que após a reunião, eles terão acesso a essa complementações as informações encaminhadas para a prefeitura e que todo documento será publicado.

Assumiu novamente a frente o Arqº Lucas Coelho, complementa a resposta da Srª Vivian, que conforme informado pela equipe da Ginco, que todas as normas e legislações referidas às publicações dessa audiência foram seguidas, podendo também se necessário montar um ofício de como foram feitas cada uma dessas publicações. O mesmo reconheceu a dificuldade, após sua exposição Sr.ª Vivian Ochove, da visualização das faixas de anuncio que foram instaladas nas margens da avenida. Dentro do bairro foi circulado o carro de som convidando as pessoas a participarem.

Em seguida foi dado a palavra ao Srº Leny Filho, médico veterinário e morador do Condomínio Florais da Mata, ele inicia cumprimentando todo os presentes, ele salienta que hoje é cliente Ginco e é feliz morando no Florais da Mata, porém existem alguns problemas estruturais no sentido a tratamento de água e esgoto, e pede para que esse problema fosse solucionado para não se repetir para os demais empreendimentos que serão implantados. O mesmo seguiu relacionando outra questão, que é referente a iluminação da região, e que no período da noite a Avenida Chapéu do Sol é escura, e questiona de quem é a responsabilidade de iluminar a região, se seria a Ginco ou a prefeitura.

Em resposta o Arquiteto Lucas Coelho informa que existe um estudo de viabilidade que vem sendo realizando em parceria com as secretarias, diante das medidas compensatórias do condomínio para o município.

Em sequência, a Arqª Juliana Elias Diogo Ippolito, pediu para pontuar, que já ocorreram algumas reuniões com alguns moradores, principalmente a comissão do Florais da Mata, e salienta que existe uma trativa, entre Empresa e Município, para que faça a iluminação da Av. João Bulhões de Deus e a Av. Chapéu do Sol. As discussões estão em andamento, tendo uma dificuldade maior por conta da situação pandêmica que o mundo vive, porém atenta que as tratativas estão avançava, os projetos já foram aprovados e que após a assinatura d o termo de compromisso a execução do projeto terá sequência. E que por ainda estar em tratativas, não foi divulgado as datas da obra. Houve ainda o interesse por parte de uma comissão de moradores do condomínio Florais da Mata em participar desses investimentos. Porém, vale ressaltar que esse problema foge ao objeto de estudo desse EIV, sendo este assunto tratado em outros momentos com a prefeitura.

Após sanadas as dúvidas dos presentes, a Arquiteta Amanda Gomes trás os questionamento que foram feitos pelo chat.

A arquiteta informar que irá fazer um compilado, pois sãodúvidas parecidas, e salienta que houveram pessoas presentes que fizeram questionamentos também pelo chat. O primeiro questionamento apontado é em relação a ETE, qual seria a vazão da ETE e outro questionamento referente ao corpo receptor do efluente tratado e a capacidade de diluição.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho convidou então a Engenheira Tainah da Silva Ferreirapara elucidar o questionamento,e informa que foram calculadas as vazões, levando em conta que existe um número aproximado de 4 pessoas por unidade habitacional, chegando então, ao resultado de uma vazão máxima que o empreendimento pode chegar que é de aproximadamente 23L/s, que será direcionado ao Rio Cuiabá, onde há todas as outorgas necessárias, emitidas pelos órgãos públicos responsáveis, também evidenciado nos licenciamentos ambientais e também nos respectivos estudos, complementa a Engenheira Tainah Ferreira.

A engenheira ainda destaca que a ETE já está executada, a mesma é construída em módulos o que possibilita a estação do modulo em paralelo a execução do empreendimento, e que todos os projetos já foram aprovados, e que o corpo hídrico receptor é o Rio Cuiabá, e para o lançamento do efluente a Ginco já possui outorga.

Assume então o Arqº Lucas Coelho, finalizando a audiência e ressaltando a importância da participação de todos, e salienta que esse estudo de impacto que está sendo apresentado aqui não é o definitivo, está em crescimento uma elaboração de um planejamento para implantação desses novos empreendimentos dentro da região, então todas as informações são importantes contribuir com o desenvolvimento.

Agradeceu a presença de todos, destacou importância da presença e dos questionamentos, não havendo mais questionamento foi encerrada a audiênciaas 19h51min.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 86.982.790/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II c/c art. 65, I, b), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 03/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 770885/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO,

referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 20.169,60 (Vinte mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente a supressão do item 17, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 1.537.597,16 (Hum milhão quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129/0100/0127/0329074000/0121/0143. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETRAIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0102/01346074000/0146074000/0142074000. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se homologue novo procedimento licitatório, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 551.666.791-72; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00; e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob o n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF sob o n. 041.773.241-40; a Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortz, inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF sob o n. 545.358.591-91; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 603.857.581-20; e Fiscal Suplente a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF sob o n. 208.526.901-00; a Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, inscrita no CPF sob o n. 912.028.841-72, e Fiscal Suplente a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi, inscrita no CPF sob o n.582.149.332-34; a Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF sob o n. 013.612.851-33, e Fiscal Suplente a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF sob o n. 207.157.491-53; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF sob o n. 776.728.101-97, e Fiscal Suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF sob o n. 032.831.141-37; a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF sob o n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF sob o n. 736.724.671-20; a Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o n. 055.688.391-82, e Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15; a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, inscrita no CPF sob o n. 042.935.701-01, e na função de titular, a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, para atender as Unidades Atenção Primária à Saúde; na função de titular, Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrita no CPF n. 731.609.201-78, e na função de suplente, Carlos Eduardo Dias de Campos, inscrito no CPF n. 502.750.111-00; na função de titular, Cristina Isabel Wiegert, inscrita no CPF n. 840.478.281-49, e na função de suplente, Renato José Evangelista Giroli, inscrito no CPF n. 034.877.521-07, para atender a Superintendência de Atenção Secundária; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18.

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 015/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.342.481/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 45/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 745065/2021. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos

de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADOdeverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL: Caberá a Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, como titular o servidor JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 544565 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 388.019.301-00, Matrícula: 22429, e o ROBERTO AUGUSTO DIAS, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 106119274 SSP/MT, Data de Emissão: 25/01/2002 e inscrito no CPF sob nº 795.422.981-53.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2022.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

Contratante

DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 09,DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Destituir Responsável Técnica pelo Programa Saúde da Mulher no Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Destituir como Responsável Técnica pelo Programa Saúde da Mulher,a Sra. Tayani de Campos Rodrigues Marinho, Enfermeira, Concursada, Coren/MT: 460172, a partir de 31 de janeiro de 2.022.

Art. 2º - Fica destituída das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 36 de 07 de abril de 2.020.

Art. 3º -Esta Portaria produz efeito deste a data de 31 de janeiro 2.022

Várzea Grande,04 de fevereiro de 2.022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2.022.

Destituir a ResponsabilidadeTécnica pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Destituir Responsabilidade Técnica pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Neide da Silva, a partir de 31 de janeiro de 2.022.

.**Art. 2º -** Fica destituída das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 197 de 10 de dezembro de 2.018.

Art. 3º -Esta Portaria produz efeito deste a data de 31 de janeiro 2.022

Várzea Grande,04 de fevereiro de 2.022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N°0051/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130703	JONILSON DA CONCEICAO FARIA	TSAE – TSM	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	02/01/22 A 31/01/22	**30**
42527	SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	01/03/22 A 20/03/22	**20**
82079	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	CMEI MANOEL ANTONIO	21/02/22 A 07/03/22	**15**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	02/02/22 A 19/02/22	**18**
23635	JOSE CARLOS DE ARRUDA	ADES	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	15/02/22 A 16/03/22	**30**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	21/02/22 A 19/03/22	**27**
17487	GERSON RODRIGUES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	31/01/22 A 01/03/22	**30**
130278	JONATAN LUCAS DA CONCEIÇÃO E SILVA	TAE	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	21/03/22 A 01/04/22	**12**
23778	JOSÉ DORIVAL ALVES	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	01/02/22 A 02/03/22	**30**
87176	LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA	TDI	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	07/03/22 A 05/04/22	**30**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	21/02/22 A 25/02/22	**5**

2936	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	TSAE - THM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	07/02/22 A 08/03/22	**30**
100814	APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	30/12/21 A 28/01/22	**30**
5627	BENEDITA ROSALIA SANT ANA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	02/02/22 a 03/03/22	**30**
8509	CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	14/02/22 A 18/02/22	**5**
82203	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	TSAE - TN	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	13/01/22 A 11/02/22	**30**
9563	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB JULIO CORREA	14/02/22 A 18/02/22	**5**
11586	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/02/22 A 05/02/22	**5**
12296	EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	TAE	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	07/03/22 A 05/04/22	**30**
20023	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	01/02/22 A 02/03/22	**30**
20025	ISABEL CRISTINA RUFINO	TSAE – TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	01/02/22 A 02/03/22	**30**
135671	KARINA MARQUES CORREA	TDI	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	02/02/22 A 11/02/22	**10**
130305	KATIA LUCIA DA COSTA	TSAE -THM	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	07/03/22 A 05/04/22	**30**
130723	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	TSAE – TSM	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	01/02/22 A 02/03/22	**30**
31484	MARI NEI DE ALMEIDA	PROFESSOR	MEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	14/02/22 A 18/02/22	**5**
37065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	30/12/21 A 28/01/22	**30**
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	30/01/22 A 28/02/22	**30**
82248	ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	TDI	CMEI JOSE DE MENDONCA	14/02/22 A 15/03/22	**30**
143761	ROSEMEIRE GONCALINA DE SOUZA AMARAL	SECRETARIO ESCOLAR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	14/02/22 A 23/02/22	**10**
46798	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	01/02/22 A 05/02/22	**5**
138889	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	TSAE – TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	01/03/22 A 30/03/22	**30**
135670	WILLIAN DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	07/02/22 A 11/02/22	**5**

Várzea Grande,07defevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF nº 314.071.611-72, e **portador do** RG nº 450712 SSP/MT, **residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 022/2021, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada CONTRATANTE as empresas: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.615/0002-96, Inscrição Estadual n. 13.441.092-0, com Sede na Av. Couto Magalhães, Bairro: Centro, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-002, neste ato representado pelo Sr. **LAZARO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 823.203.141-72, RG n° 10664505 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita noCNPJ: 08.937.190/0001-80, com Sede na Av. Alzira Santana, n. 1070, Bairro: Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-626, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 547.482.596-04, RG n° 2313377-5 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** e a empresa **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita noCNPJ: 07.237.858/0001-13,com Sede na Av. Beira Rio, n. 1280, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.070-306, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI**, portadora do CPF nº 003.528.061-17, RG n° 1552208-3 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (eletro/eletrônicos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 022/2021 - Sistema de Registro de Preços, Processo 053/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ nº 08.139.615/0002-96	Inscrição Estadual nº 13.441.092-0	
Endereço: Av. Couto Magalhães, Bairro: Centro		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.110-002
Telefone(s): 065 3682-3030	E-mail: fiscal@eletricaparana.com.br	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: LAZARO RODRIGUES DA SILVA		
RG nº 10664505	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº 823.203.141-72
LOTE XX - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
24	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 35 MM²	SIL	M	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
34	MONITOR DE TENSÃO (C/ SEQ. DE FASE)	WEG	PÇA	100	R$ 310,00	R$ 31.000,00
37	BARRAMENTO TIPO PENTE 220 TRIFASICO	WEG	MT	30	R$ 1,65	R$ 49,50
41	CONTATOR 4NA+3NF 40CV	WEG	PÇA	80	R$ 369,00	R$ 29.520,00
42	CONTATOR 4NA+3NF 30CV	WEG	PÇA	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
43	CONTATOR 4NA+3NF 20CV	WEG	PÇA	80	R$ 185,00	R$ 14.800,00
44	CONTATOR 4NA+3NF 10 CV	WEG	PÇA	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
45	RELE DE NIVEL 220 V	WEG	PÇA	100	R$ 283,00	R$ 28.300,00
56	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 10 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 0,55	R$ 55,00
88	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/16	CISER	UNID	200	R$ 1,60	R$ 320,00
89	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/8	CISER	UNID	200	R$ 1,70	R$ 340,00
102	CABO DE COBRE COM 10 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
103	CABO DE COBRE COM 10 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR AZUL	SIL	MT	1.000	R$ 13,70	R$ 13.700,00
104	CABO DE COBRE COM 16 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
136	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	3M	UNID	500	R$ 36,50	R$ 18.250,00
141	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 16MM²	INTELLI	UNID	200	R$ 2,90	R$ 580,00
142	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 25MM²	INTELLI	UNID	200	R$ 3,85	R$ 770,00
143	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 35MM²	INTELLI	UNID	200	R$ 4,95	R$ 990,00
151	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	JOINING	UNID	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
163	INVERSOR DE FREQUENCIA TRIFASICO, 100 CV, TENSAO 220V, CORRENTE NOMINAL 244 AMPERES	WEG	UNID	50	R$ 40.000,00	R$ 2.000.000,00
164	INVERSOR DE FREQUENCIA TRIFASICO, 75 CV, TENSAO 380V, CORRENTE NOMINAL 101 AMPERES	WEG	UNID	50	R$ 25.000,00	R$ 1.250.000,00
TOTAL						**R$ 3.506.124,50**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens arrematados pela empresa PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA

é de **R$ 3.506.124,50 (três milhões, quinhentos e seis mil, centos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ nº 08.937.190/0001-80	Inscrição Estadual nº	
Endereço: Av. Alzira Santana, n. 1070, Bairro: Nova Várzea Grande		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-626
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA		
RG nº 2313377-5	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº 547.482.596-04
LOTE XX - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

01	DISJUNTOR TRIPOLAR 150(A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 477,00	R$ 38.160,00
02	DISJUNTOR TRIPOLAR 125(A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 267,00	R$ 21.360,00
03	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 69,95	R$ 5.596,00
04	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 73,30	R$ 5.864,00
05	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
06	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 63,30	R$ 6.330,00
07	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
08	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
09	DISJUNTOR MONOPLOAR 10 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 4 (A) TIPO C	SOPRANO	PÇA	100	R$ 26,80	R$ 2.680,00
12	CABO PP 3 VIAS 50MM²	SIL	M	1.000	R$ 307,00	R$ 307.000,00
13	CABO PP 3 VIAS 35MM²	CORFIO	M	1.000	R$ 203,00	R$ 203.000,00
14	CABO PP 3 VIAS 25MM²	CORFIO	M	1.000	R$ 127,50	R$ 127.500,00
17	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 1,5MM²	LUZZANO	M	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
18	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 1,0MM²	SIL	M	1.000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
19	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 4,0MM²	LUZZANO	M	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
20	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 6,0MM²	MEGATRON	M	1.000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
21	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 10 MM²	MEGATRON	M	1.000	R$ 14,20	R$ 14.200,00
22	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 16 MM²	LUZZANO	M	1.000	R$ 20,80	R$ 20.800,00
23	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 25 MM²	LUZZANO	M	1.000	R$ 36,30	R$ 36.300,00
25	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 50 MM²	CORDEIRO	M	1.000	R$ 71,00	R$ 71.000,00
26	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 70 MM²	SIL	M	1.000	R$ 96,30	R$ 96.300,00
27	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG 220V	COEL	PÇA	50	R$ 136,00	R$ 6.800,00
28	RELE DE TEMPO DE 1 A 30 MIN 220V	COEL	PÇA	50	R$ 143,80	R$ 7.190,00
29	ELETRODO DE NIVEL TIPO PENDULO	COEL	PÇA	100	R$ 43,40	R$ 4.340,00
30	ARREBITES DE P	BELENUS	PÇA	300	R$ 0,11	R$ 33,00
31	ARREBITES DE M	BELENUS	PÇA	300	R$ 0,18	R$ 54,00
32	ARREBITES DE G	BELENUS	PÇA	300	R$ 0,26	R$ 78,00
33	ESPUMA ESPANSIVA	TEKBOND	KG	200	R$37,80	R$ 7.560,00
38	BOTOEIRA LIGA COR VERDE	STECK	PÇA	50	R$ 25,60	R$ 1.280,00
39	BOTOEIRA DESLIGA COR VERMELHO	STECK	PÇA	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00
40	BORNE TIPO SAK	METALTEX	PÇA	50	R$ 7,50	R$ 375,00
46	TRILHO DIN 35 MM	GOMES	PÇA	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
67	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 3,27	R$ 327,00
72	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	ENERBRAS	M	90	R$ 28,90	R$ 2.601,00
73	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 50 X 50 MM	ILUMI	M	90	R$ 51,00	R$ 4.590,00
74	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 20 X 20 MM	ENERBRAS	M	90	R$ 19,00	R$ 1.710,00
75	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 14MM 1/2”	BELENUS	UNID	100	R$ 0,87	R$ 87,00
87	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/4	BELENUS	UNID	200	R$ 0,84	R$ 168,00
91	BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR EM PLASTICO COM CONTATO ISENTO DE MERCURIO DE 15 (A)	SOPRANO	UNID	120	R$ 45,90	R$ 5.508,00
92	BASE PARA RELÉFOTOELÉTRICOEM PVC 1000 WATT´S	FOXLUX	UNID	120	R$ 14,80	R$ 1.776,00
123	CONTATOR EM BAQUELITE DE 65 AMPERES 220VOLT'S	WEG	UNID	50	R$ 606,00	R$ 30.300,00
124	CONTATOR EM BAQUELITE DE 95 AMPERES 220VOLT'S	WEG	UNID	50	R$ 1.246,50	R$ 62.325,00

125	CONTATOR EM BAQUELITE DE 105 AMPERES 220VOLT'S	WEG	UNID	50	R$ 1.475,00	R$ 73.750,00
126	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 427,00	R$ 21.350,00
127	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 10 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 29,80	R$ 1.490,00
128	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 16 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 45,90	R$ 2.295,00
129	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 60,80	R$ 3.040,00
130	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 25 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 62,20	R$ 3.110,00
131	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 32 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
132	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 50 AMPERES	SOPRANO	UNID	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
138	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	SOPRANO	UNID	500	R$ 6,26	R$ 3.130,00
139	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 160 AMPERES DE PORCELANA 500V	WEG	UNID	50	R$ 57,80	R$ 2.890,00
140	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO EMENDA EM METAL PARA CABO 10MM²	INTELLI	UNID	200	R$ 1,92	R$ 384,00
147	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO MEDINDO 1/4" X 3/4"	BELENUS	UNID	200	R$ 1,12	R$ 224,00
149	PORCA DE AÇO FERROSO SEXTAVADO COM ROSCA GROSSA BITOLA 3/8"	BELENUS	UNID	200	R$ 0,69	R$ 138,00
150	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	WETZEL	UNID	100	R$ 7,55	R$ 755,00
153	RELÉ ELÉTRICO EM PLASTICO COM BASE EM ALUMÍNIO TIPO SOBRECARGA RW 67 D DE 32 A 50 AMPERES 38 QV COM 500W X 200V	WEG	UNID	80	R$ 352,00	R$ 28.160,00
154	RELÉ ELÉTRICO EM PLASTICO TIPO SOBRECARGA ELETRICO REF. RW317- 1D FAIXA DE AJUSTE 100/150 AMPERES COM 220V	WEG	UNID	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
TOTAL						**R$ 1.332.428,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens arrematados pela empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA é de **R$ 1.332.428,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**		
CNPJ nº 07.237.858/0001-13	Inscrição Estadual nº	
Endereço: Av. Beira Rio, n. 1280, Bairro: Jardim Califórnia		
Complemento:		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78. 070-306
Telefone(s): 065 3025-4300	E-mail: licitação@coteletrica.com.br	
Banco: Sicredi - 748	Agência: 0810	Conta Corrente: 19148-5
Representante Legal: ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI		
RG nº 1552208-3	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº 003.528.061-17
LOTE XX - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
11	CABO PP 3 VIAS 70MM²	SIL	M	1.000	R$ 307,00	R$ 307.000,00
15	CABO PP 3 VIAS 16MM²	SIL	M	1.000	R$ 79,00	R$ 79.000,00
16	CABO PP 3 VIAS 1,5MM²	SIL	M	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
35	QUADRO TIPO COMANDO 40X40CM	OPÇÃO	PÇA	10	R$ 318,00	R$ 3.180,00
36	QUADRO TIPO COMANDO 60X40CM	OPÇÃO	PÇA	10	R$ 471,00	R$ 4.710,00
47	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,31	R$ 231,00
48	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 16MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 3,97	R$ 397,00
49	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 4,50	R$ 450,00
50	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 7,60	R$ 760,00
51	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 0,90	R$ 90,00
52	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,12	R$ 112,00
53	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,44	R$ 144,00
54	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 4 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,79	R$ 179,00
55	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 6 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,40	R$ 240,00
57	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 16 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 0,79	R$ 79,00
58	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,40	R$ 140,00

59	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,65	R$ 265,00
60	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 4,19	R$ 419,00
61	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,01	R$ 201,00
62	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 4,15	R$ 415,00
63	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 3,90	R$ 390,00
64	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 4,90	R$ 490,00
65	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 6,85	R$ 685,00
66	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 2,18	R$ 218,00
68	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,45	R$ 145,00
69	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 0,75	R$ 75,00
70	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,15	R$ 115,00
71	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 2,5 MM²	INTELLI	PÇA	100	R$ 1,16	R$ 116,00
76	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5.5 MM 3/16”	CISER	UNID	100	R$ 0,35	R$ 35,00
77	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 8.2 MM 5/16“	CISER	UNID	100	R$ 0,37	R$ 37,00
78	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5.00 3/16”	CISER	UNID	100	R$ 0,13	R$ 13,00
79	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 8.2 MM 5/16”	CISER	UNID	100	R$ 0,33	R$ 33,00
80	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 9.8 MM 3/8”	CISER	UNID	100	R$ 0,40	R$ 40,00
81	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO 3/8” X 1.1/4”	CISER	UNID	200	R$ 4,70	R$ 940,00
82	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO 5/16” X 1”	CISER	UNID	200	R$ 4,03	R$ 806,00
83	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO 3/16” X 1”	CISER	UNID	200	R$ 2,69	R$ 538,00
84	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/8”	CISER	UNID	200	R$ 2,34	R$ 468,00
85	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 5/16”	CISER	UNID	200	R$ 1,69	R$ 338,00
86	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/16”	CISER	UNID	200	R$ 1,63	R$ 326,00
90	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/4	CISER	UNID	200	R$ 1,15	R$ 230,00
93	CABO DE COBRE COM 1,5MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR BRANCA, UNIPOLAR	SIL	MT	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
94	CABO DE COBRE COM 1,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
95	CABO DE COBRE COM 1,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR VERDE	SIL	MT	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
96	CABO DE COBRE COM 2,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR AZUL.	SIL	MT	1.000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
97	CABO DE COBRE COM 2,5MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR BRANCA	SIL	MT	1.000	R$ 3,10	R$ 3.020,00
98	CABO DE COBRE COM 2,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
99	CABO DE COBRE COM 2,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR VERDE	SIL	MT	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
100	CABO DE COBRE COM 2,5 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR VERMELHO	SIL	MT	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
101	CABO DE COBRE COM 4MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 450/750V TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
105	CABO DE COBRE COM 50 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 67.75	R$ 67.750,00
106	CABO DE COBRE COM 95 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 119,75	R$ 119.750,00
107	CABO DE COBRE COM 150 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA 0,6/1KV TIPO FLEXÍVEL COR PRETA	SIL	MT	1.000	R$ 211,60	R$ 211.600,00
108	CABO ELÉTRICO PP 2 VIAS 1,5MM²	SIL	MT	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
109	CABO ELÉTRICO PP 2 VIAS 2,5MM²	SIL	MT	1.000	R$ 9,14	R$ 9.140,00
110	CABO ELÉTRICO PP 2 VIAS 6MM²	SIL	MT	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00
111	CABO ELÉTRICO PP 3 VIAS 1,5MM²	SIL	MT	1.000	R$ 8,60	R$ 8.600,00
112	CABO ELÉTRICO PP 3 VIAS 6MM²	SIL	MT	1.000	R$ 27,60	R$ 27.600,00
113	CABO ELÉTRICO PP 3 VIAS 16MM²	SIL	MT	1.000	R$ 69,00	R$ 69.000,00
114	CABO ELÉTRICO PP 4 VIAS 16MM²	SIL	MT	1.000	R$85,00	R$ 85.000,00

115	CABO ELÉTRICO PP 4 VIAS 4MM²	SIL	MT	1.000	R$ 23,60	R$ 23.600,00
116	CAIXA EXTERNA EM PVC DE 1/2" SOBREPOR PARA TOMADA	ILUMI	UNID	300	R$ 8,95	R$ 2.2685,00
117	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 3CV	STECK	UNID	80	R$ 227,50	R$ 18.200,00
118	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10MM	INTELLI	UNID	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
119	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25	INTELLI	UNID	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00
120	CONECTOR PERFURANTE CDP 150 10	INTELLI	UNID	200	R$ 16,70	R$ 3.340,00
121	CONTATOR EM BAQUELITE DE 40 AMPERES 220VOLT'S	LUKMA	UNID	50	R$ 396,00	R$ 19.800,00
122	CONTATOR EM BAQUELITE DE 50 AMPERES 220VOLT'S	LUKMA	UNID	50	R$ 496,00	R$ 24.800,00
133	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 80 AMPERES	LUKMA	UNID	50	R$ 219,00	R$ 10.950,00
134	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 40 AMPERES	LUKMA	UNID	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
135	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 100 AMPERES	LUKMA	UNID	50	R$ 208,50	R$ 10.425,00
137	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	TRAMONTINA	UNID	500	R$ 26,90	R$ 13.450,00
144	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 50MM	PLASTIBRAS	MT	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
145	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 63MM	PLASTIBRAS	MT	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
146	TOMADA DE EMBUTIR EM TERMOPLAST 2P+T	APOIO	UNID	50	R$ 11,50	R$ 575,00
148	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMATIZADO MEDINDO 1/4" X 1/2"	CISER	UNID	200	R$ 1,17	R$ 234,00
152	RELÉ ELÉTRICO EM PLASTICO TIPO ELETRONICO FALTA DE FASE DE PPN COM 220 VOLTS	LUKMA	UNID	80	R$ 141,90	R$ 11.352,00
155	ORGANIZADOR DE CABOS EM POLIETILENO 3/4" COR BRANCA	LUKMA	MT	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
156	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO COMPRESSÃO OLHAL 1 FURO 1 COMPRESSÃO ÁREA DE 10MM² DIAMETRODO FURO DE 6,5MM	INTELLI	UNID	80	R$ 2,75	R$ 220,00
157	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO COMPRESSÃO PARA CONDUTOR DE 16MM COM FURO DE FIXAÇÃO DE COBRE ELETROLITICO COM ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	UNID	80	R$ 3,55	R$ 284,00
158	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO COMPRESSÃO PARA CONDUTOR DE 25MM COM FURO DE FIXAÇÃO DE COBRE ELETROLITICO COM ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	UNID	80	R$ 5,30	R$ 424,00
159	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO COMPRESSÃO PARA CONDUTOR DE 50MM COM FURO DE FIXAÇÃO DE COBRE ELETROLITICO COM ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	UNID	80	R$ 10,60	R$ 848,00
160	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO COMPRESSÃO PARA CONDUTOR DE 120MM COM FURO DE FIXAÇÃO DE COBRE ELETROLITICO COM ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	UNID	80	R$ 24,90	R$1.992,00
161	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO COMPRESSÃO PARA CONDUTOR DE 150MM COM FURO DE FIXAÇÃO DE COBRE ELETROLITICO COM ACABAMENTO DECAPADO	INTELLI	UNID	80	R$32,00	R$2.560,00
162	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO DE 16MM TIPO OLHAL NA COR AZUL	INTELLI	UNID	80	R$ 3,60	R$ 288,00
TOTAL						**R$ 1.225.097,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens arrematados pela empresa COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA é de **R$ 1.225.097,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e sete reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 022/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em **até 07 (sete)** dias úteis para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE				
Posição: 2ª Classificada	Empresa:			
Posição: 3ª Classificada	Empresa:			
Posição: 4ª Classificada	Empresa:			

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 022/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

LAZARO RODRIGUES DA SILVA

PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

PORTARIA Nº 137/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 644/2021,** somente em relação a servidora, **MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES,** matrícula nº 32390**,** exercendo o cargo de Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar - TSAE,lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **05.10.2014/2019.**

Onde se lê Período de Gozo de: 07.06.2021 a 04.09.2021;

Leia-se Período de Gozo de: 14.06.2021 a 11.09.2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS ESCOIMADAS DA TOMADA DE PREÇOS N. 19/2021

Processo n° 739114/2021. Objeto: Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares EMEB “Prof.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA” localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, EMEB “JOAQUIM DA CRUZ COELHO”, localizado na Rua A, Quadra. 01, S/n°, Bairro: Serra Dourada, EMEB “Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA” localizado na Av. São Sebastião, S/n°, Bairro: Maringá II- Cristo Rei e nos CMEI “SENADOR JONAS PINHEIRO” localizado na Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga e CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS” localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso.

O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 629/2021, com base na análise da proposta apresentada pela licitante participante do certame em epígrafe, decide por: 1) **ACATAR o parecer elaborado pela Equipe Técnica** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia; 2) **DESCLASSIFICAR** a proposta de preço da empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00,**para o Lote 5** - CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS”.por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; 3)**JULGAR FRACASSADO** o Lote 5 - CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS”, tendo em vista a desclassificação da única proposta apresentada. 4) **CLASSIFICAR e DECLARAR VENCEDORA** a proposta de preço da empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 por apresentar a melhor proposta para os lotes 1, 2, 3 e 4, com os seguintes valores: Lote 01 - EMEB “Prof.ª Marilce Benedita de Arruda“, com o valor de R$ 159.879,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais); Lote 02 - EMEB “Joaquim da Cruz Coelho”, com o valor de R$ 130.981,91 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos); Lote 03 - EMEB “Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA”, como o valor de R$ 146.839,51 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos); Lote 04 - CMEI “SEN. JONAS PINHEIRO”, com o valor de R$ 132.215,16 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos); 5)**FIXAR** prazo de 05 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e 14 do Edital a contar de **08/02/2022 encerrando às 18:00hs do dia 15/02/2022.** Informa também que caso a interessada queira abrir mão do prazo recursal, manifeste-se oficialmente à Comissão de licitação. A ata de julgamento das propostas na integra encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 07de fevereiro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 09/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 753062/2021. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no **Bairro Manaíra**, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.430.746,10 (Quatro milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e quarenta e seis reais dez centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL: A fiscaliza-

ção do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102; Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA N° 124/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA**, Matrícula 34990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, referente ao quinquênio **01.04.2008/2013**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.11.2021 a 29.01.2022,** interrupção a partir de **05. 01.2022, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 177/2022/PREVIVAG,publicado em 05.01.2022 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL N° 14/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

Considerando a Realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL,Publicado no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.819,de22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar para atribuição e entrega de documentos dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **Regional Sul** para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo,Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO SUL		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
129	226004477	VANIA MARLUCE DA SILVA DOS REIS
130	226005702	ELIANE DRZEVIECKI FURLAN
131	226006103	SONIA RANZETI
132	226003464	SANDRA REGINA FARIA TUREQUI
133	226002871	ROZANE MARIA DE FRANCA SOUZA
134	226010452	ELIS ANGELA CRISTINA PINELI LIMA
135	226005057	IVADILZA MOREIRA SANTOS DA SILVA
137	226000087	VALDENEYA SANDRA NAZARIO
138	226005708	GUIDIANE DO CARMO FERNANDES LAROCCA
139	226006077	HELENA CRISTINA JACINTO

TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR REGIÃO SUL		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
36	226008100	NILZA PEREIRA CLAUDINO
37	226001369	MARIANE CAMARGO CURVO E SILVA
38	226010252	MAXSUELLY JANARA RODRIGUES DE MORAES
39	226005401	TARLENE CRISTINA SOUZA DA COSTA
40	226009504	FABIANE JESUINO LIMA
41	226009243	BRENA EVELEN RODRIGUES DA SILVA
42	226003813	ARYANE LAURA GONZALEZ OLIVEIRA

§1º Os candidatos devera comparecer no dia**08/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação na unidade escolar a qual foi atribuído até o **dia 11/02/2022, às 18:00h**, conforme documentos abaixo relacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-1

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital,implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.039/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 2131, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, lotado na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
004/2022	ADEMIR FELIX DE MACEDO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE PERFIL LONGITUDINAL EM 03 (TRÊS) TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT	R$ 32.550,83

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 005/2022 PMVB

PREGÃO N. 005/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h30m do dia 21/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 10h30m do dia 21/02/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.038/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
005/2022	L. RICARDO DE MAGALHÃES - IRELLI	Contratação de empresa para prestar serviço de sistemas de computadores TRAZ VALOR, banco de dados com preços de peças de montadora/genuíno e fabricante/original	R$ 25.612,80

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.041/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATALIA DE FREITAS TAQUES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Frazão de Almeida, 17, Cohab nova, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora do **RG**: 1879499-8 SSP/MT e **CPF**: 019.685.811-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, C.C. 2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 042/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDINEI FERNANDES LEITE**, brasileiro, Matricula nº. 116, efetivo no cargo de eletricista, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **06/08/2015 a 05/08/2020.** Tendo início **01/03/2022** e término em **31/05/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 043/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANILTON PROFETA DA CRUZ**, brasileiro, Matricula nº. 1085, efetivo no cargo de vigia, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **11/03/2009 a 10/08/2014.** Tendo início **01/03/2022** e término em **31/05/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES TRAZ VALOR, BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DE MONTADORA/GENUÍNO E FABRICANTE/ORIGINAL .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP, CNPJ: n. 17.922. 286/0001-65.

VALOR TOTAL: : R$ 25.612,80 (vinte e cinco mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N. 044/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA SIMONE DE ARRUDA OLIVEIRA**, brasileira, Matricula nº. 984, efetiva no cargo de zeladora, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **07/03/2022** e término em **06/06/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 040, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 040/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325788	MARCIO CAMARGO DE LIMA	10/05/1990	16,0	8,0	16,0	16,0	56,0	14

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 004/2022 PMVB

PREGÃO N. 004/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DE LANCHES PARA SERVIDORES EM DESLOCAMENTO, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 18/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 18/02/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 003/2022 PMVB

PREGÃO N. 003/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA**

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 18/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 18/02/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 065/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 077/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia **06/02/2022** até **07/05/2022.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Vila Rica MT, 07 de Fevereiro de 2022.

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I
ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI

PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO
SHIRLEI GOMES MORAIS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **66 98474-1793 Drª Zilda Oliveira Borres**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Informações: WhatsApp 35541151

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FERNANDO DIDOMÊNICO COMERCIO (08.385.840/0001-21) R$ 361. 283,00- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2022

De 07 de Fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor PAULO ROBERTO DE PAIVA, matrícula nº 843 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR DE V A VIII – COORDENADOR PEDAGOGICO, conforme atestado medico a partir de 25/01/2022 a 18/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 25/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 918841

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível para atender a Frota da Prefeitura Municipal de Vila Rica, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22)	R$ 8.011.570,00

Vila Rica – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível para atender a Frota da Prefeitura Municipal de Vila Rica

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - R$ 8.011. 570,00 - Contratada.

IMPREV
PORTARIA UMPREV

PORTARIA Nº04/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuiçã****o a servidora* ***Sra.Melania Kremer Fernandes"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Melania Kremer Fernandes**, brasileira, portadora do RG n.º 24.52977-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 460.182.551-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "29"; matriculada sob n. 218, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2021.04.77191P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 02 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 918785

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2022, para registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FERNANDO DIDOMÊNICO COMERCIO (08.385.840/0001-21)	R$ 361.283,00

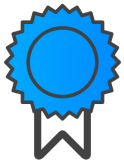
Vila Rica – MT, 07 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 07 22:33:02 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)